SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 02 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3402

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RETIFICAÇÃO II, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
EDITAL Nº 002/2022 – CISTRI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2022 – CISTRI, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICOS NA ÁREA ASSISTENCIAL DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
RETIFICAÇÃO II, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, torna pública a **RETIFICAÇÃO II AO EDITAL Nº 002,** de 22 de setembro de 2022, que rege o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio/técnico do quadro de Servidores CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, na **área assistencial**, nos termos a seguir especificados.

1. Incluir a Residência em Medicina de Emergência ao item 1.03 do quadro do cargo de Médico contido no Anexo V do Edital nº 002/2022, que trata da Prova de Títulos, nos termos a seguir:

CÓDIGO	CARGO: MÉDICO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO / MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.03	Residência Médica em especialidades (*)	2,50	1	2,50

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia; Ortopedia e Traumatologia; Otorrinolaringologia; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria; Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia); e Medicina de Emergência.
2. Esta Retificação II entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 30 de novembro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:AA578F1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Termo de Ratificação de Dispensa, Processo nº 39/2022, Dispensa nº 29/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 30/11/2022, Edição 3400, pg. 2.

Uberlândia, 01 de dezembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:DF50624D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. PROCESSO Nº 63/2022, DISPENSA 39/2022

AMVAP SAÚDE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Processo nº 63/2022, Dispensa 39/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para a frota do AMVAP SAÚDE. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$11.970,43 (onze mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 11 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:0394F094

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 517/2022.

AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 517/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP-SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 517/2022, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de novembro de 2022, com o código identificador: D0CFA665. **ONDE SE LÊ:** Fundamento: Processo Licitatório nº 59/2021 – Pregão Presencial nº 35/2022, **LEIA-SE:** Fundamento: Processo

Licitatório nº 59/2021 – Dispensa de licitação :nº 35/2022. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP-SAÚDE.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:B6A2E2BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 528/2022.

AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 528/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP-SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 528/2022, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de outubro de 2022, com o código identificador: C50245AF. **ONDE SE LÊ:** Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022, **LEIA-SE:** Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP-SAÚDE.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:680F0E42

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2022.

AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 59/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP-SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 59/2022, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de outubro de 2022, com o código identificador: 96033AF4. **ONDE SE LÊ:** Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022, **LEIA-SE:** Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP-SAÚDE.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:13BBAF84

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 518/2022.

AMVAP-SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 518/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP-SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 518/2022, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de outubro de 2022, com o código identificador: 18D55B44. **ONDE SE LÊ:** Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021, **LEIA-SE:** Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 01 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP-SAÚDE.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:A87065F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTES:

AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;

BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;

CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Cabo Verde/MG;

GUARANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, Guaranésia/MG;

JACUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, com sede na Presidente Vargas, nº 72, Jacuí/MG;

JURUAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, Juruaia/MG;

MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, nº 379, Monte Belo/MG;

NOVA RESENDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Cel. Jaime Gomes, nº 58, Nova Resende/MG;

SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.666.172/0001-33, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, São Pedro da União/MG.

CONTRATADA:
LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.280.448-0001-34, com sede na Rua dos caetés, nº 92, 1º andar, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Passos-MG, representado por Mayara de Siqueira Cardoso, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-11.599.426/SSPMG e CPF (MF) nº 072.640.986-30, domiciliada na Rua Depurado Lourenço de Andrade, nº 222, sala 01, centro, Centro, Passos-MG.

Pelo presente instrumento, os CONTRATANTES e a empresa CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato, que regerá pelas condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogada a vigência dos contratos celebrados entre as partes **por mais 12 meses**, a contar da data da assinatura.

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 12 (doze) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Guaxupé-MG, 01 dezembro de 2022.

LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 19.280.448-0001-34

Areado - PREFEITO:
Douglas Ávila Moreira, Brasileiro, Divorciado, Contador, Prefeito de Areado, portador do CPF: 087.081.876-73, RG: MG-15.547.032 - SSP-MG, domiciliado á Rua 12, 180, Jardim Monte Verde, no Município de Areado – MG.

Bom Jesus da Penha- PREFEITO:
Nei André Freire, Brasileiro, Casado, Técnico em Agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, portador do CPF: 962.049-826-72, RG: MG-6.517.390–SSP-MG, domiciliado á Av. Goiânia, 545, Centro, no Município de Bom Jesus da Penha – MG.

Cabo verde – PREFEITO:
Claudio Antônio Palma, Brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 440.417.306-78, RG: M2.195.377, domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Município de Cabo Verde – MG.

Guaranésia - PREFEITO:
Laércio Cintra Nogueira, Brasileiro, Divorciado, Funcionário Público Estadual, Prefeito de Guaranésia, portador do CPF: 472.513.876-20, RG: MG-2.867.333 SSP-MG, domiciliado á Rua Barão do Rio Branco, 618, Centro, no Município de Guaranésia – MG.

Jacuí - PREFEITA:
Maria Conceição dos Reis Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Prefeita de Jacuí, portadora do CPF: 846.538.096-15, RG MG 6.822.912, domiciliada á Rua Evaristo de Souza Vieira, 104, centro, no Município de Jacuí – MG.

Juruaia - PREFEITO:
Celso Marques Júnior, Brasileiro, casado, Empresário, Prefeito de Juruaia, portador do CPF: 04366362635, RG MG 11.434.761 SSP/MG, com domicílio na Rua Antonio Guilherme Cabral, 287, Mirante, no Município de Juruaia - MG.

Monte Belo - PPREFEITO:
Kléber Antônio Ferreira Boneli, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Monte Belo, portador do CPF: 505.712.816-72, RG: M3 122.714, domiciliado á Rua João Rafael, 41, centro, no Município de Monte Belo – MG.

Nova Rezende - PREFEITO:
José Roberto Rodrigues, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de Nova Resende, portador do CPF: 024.086.566-99, RG: M-7.760.787 SSP-MG, domiciliado á Rua Cel. Jaime Gomes, 164, centro, no Município de Nova Resende – MG.

São Pedro da União - PREFEITO:
São Pedro da União: Custódio Ribeiro Garcia, Brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado á Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:29BBD5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE LICITAÇÃO. A AMEG, TORNA público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 026/2022. Procedimento Licitatório nº 0174/22.Tipo menor preço por item, Sessão Oficial dia 24/01/2023 às 09:30 hs. Objeto: "***Registro de Preços (SRP) para Futura e Eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos da frota dos municípios consorciados",.***O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.mg.gov.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 01/12/2022

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:3702EEDA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 00071/2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa **"RONNY ALVES DE MELO",** no valor de R$2.240,00 (dois mil duzentos e quareanta reais)*. Dotação orçamentária: Manutenção das Atividades do Setor da Patrulha: Manutenção das Atividades do Setor da Patrulha: 33903000000 – 2020203.000000 – Material de Consumo – Ficha 0024-10.

Passos, 21/11/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:06A00C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 18/2022 QUE "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispostos no inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2022, evento mundial que contará com a participação da Seleção Brasileira de Futebol, a ser realizada no Qatar;

CONSIDERANDO que o Brasil tradicionalmente é considerado o país do futebol, e a participação de nossa seleção de futebol deve ser celebrada como uma manifestação cultural.
RESOLVE:
Art. 1º –Fica instituído horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Desterro do Melo, nos dias em que ocorrerem jogos com participação da Seleção Brasileira de Futebol na fase de grupos da Copa do Mundo FIFA 2022:

- Caso o jogo ocorra no dia 05/12 (segunda-feira), às 16h, o expediente e atendimento ao público será das 8h00 às 14h00, ou;

- Na hipótese de o jogo ocorrer no dia 06/12 (terça-feira), às 16h, o expediente e atendimento ao público será das 8h00 às 14h00.

Art. 2º- Na eventualidade de classificação da Seleção Brasileira para as etapas subsequentes, poderá haver jogo em dia útil às 12:00h ou 16:00h. Caso seja realizado às 12:00h o expediente e atendimento ao público será das 08:00h às 11:00h; se realizado às 16:00h o expediente e atendimento ao público será das 08:00 às 14:00h.

Art. 3º- Em caso de desclassificação da Seleção Brasileira de Futebol o horário de funcionamento será em horário o normal, qual seja, das 08:00h às 17:00h.

Art.4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de dezembro de 2022.

VEREADOR ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente
Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:E2071538

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
Processo Licitatório N.: 008/2022
Modalidade: Pregão: N.: 006/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MICROCOMPUTADORES, CÂMERA FOTOGRÁFICA, APARELHOS CELULARES, CAFETEIRA ELÉTRICA ENTRE OUTROS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 008/2022, modalidade Pregão nº 006/2022, teve como vencedoras as empresas: ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI com o valor total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais); MG INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA com o valor total de R$ 30.681,00 (Trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais), TOTALTECH DISTRIBUIDORA LTDA com o valor total de R$ 35.033,00 (Trinta e cinco mil, e trinta e três reais), ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR com o valor total de R$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais) e JOÃO BRÁULIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS com o valor total de R$ 16.818,00 (Dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO: R$83.687,00 (Oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Formiga/MG, 30 de novembro de 2022.

ÉDERSON DOS REIS MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:B2DA7D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 01/12/2022, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata da Reunião 24/11/2022.
Leitura do expediente.

2ª PARTE
Indicações.
Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba MG - Biênio 2023/2024.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 30 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:178978A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06/12/2022

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 28 de 2022, "*INSTITUI E DISPÕE SOBRE A JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DE TRABALHO POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE DESCANSO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 118. Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 38/2022, em turno único, nominal.

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 29 de 2022, "*INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA DESPESAS COM VIAGENS DE SERVIDORES, REPRESENTAÇÃO EVENTUAL, DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO, DESPESAS QUE TENHAM DE SER EFETUADAS EM LUGAR DISTANTE DA SEDE DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 119. Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 39/2022, em turno único, nominal.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 35 de 2022, "*INSTITUI A LISTA ELETRÔNICA DE ESPERA POR VAGAS NAS CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG*." Autor: ELIVELTON DA SILVA,

Número de Protocolo: 132. Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 40/2022, em turno único, nominal.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 52 de 2022, "*DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG NO PROGRAMA CASA VERDE AMARELA - PCVA, OU OUTRO QUE VENHA SUCEDÊ - LO, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 212. Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 41/2022, em turno único, nominal.

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 56 de 2022, "*ALTERA O INC. I DO ART. 2º DA LEI Nº 1565, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022"*. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 222, Tipo: Simbólica. Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 42/2022, em turno único, nominal.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:70B85EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 12/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade "pré-pago" para aquisição de gêneros alimentícios e refeições, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários da Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total anual estimado: R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). Base Legal: Com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mediante resultado do edital de Credenciamento nº 02/2022, ratificado em 06/10/2022, conforme Processo Administrativo nº 009/2022, Inexigibilidade nº 001/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010 Gestão Das Atividades Administrativas 339046 F. 44 - Auxílio Alimentação. Data: 01/12/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
– Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E44FA438

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 14/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. Objeto:** Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico no Prédio da Câmara Municipal de João Monlevade e no Seu Anexo Parlamentar, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação de sistema de alarme, instalação, monitoração de segurança eletrônica. Valor total anual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2022, de 25/10/2022, homologado em 10/11/2022, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.010.339039 F.42 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou a que vier a substitui-lano próximo exercício. Data: 01/12/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
– Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C13585E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 12, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 12, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as possíveis datas de realização de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Leopoldina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022™ no Catar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase do referido Mundial;
CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar nos dias 5 ou 6 de dezembro de 2022, a depender da classificação na primeira fase do referido Mundial;
CONSIDERANDO que nessas datas seriam realizadas sessões ordinárias do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a jogar no próximo dia 5 de dezembro de 2022, segunda-feira, fica transferida a data de realização da 121ª Reunião Ordinária para o dia 6 de dezembro de 2022, às 15h30min.
Parágrafo único – Após o término da reunião de que trata o artigo 1º, será realizada a 122ª Reunião Ordinária, já prevista para essa data.

Art. 2º Estabelecer que caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a jogar no próximo dia 6 de dezembro de 2022, terça-feira, fica transferida a data de realização da 122ª Reunião Ordinária para o dia 5 de dezembro de 2022, segunda-feira, a qual será realizada após o término da 121ª Reunião Ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:D76B48FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 028/2022

PORTARIA Nº. 028/2022

"ALTERA A DATA DA 22º SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERIA REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022"

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 027/2022, de 11 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal, em expediente reduzido, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA - 2022";
CONSIDERANDO que a referida Portaria, assim como o Decreto n.º 4.090/2022, do Chefe do Poder Executivo, estabeleceram expediente reduzido nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que a seleção brasileira de futebol se encontra matematicamente classificada para as oitavas de final da Copa do Mundo FIFA, sendo incerto, no entanto, a posição da sua classificação no Grupo "G", que depende dos jogos a serem realizados na próxima sexta-feira (02/12/2022), jogos estes que, a depender do resultado, definirão se a seleção brasileira jogará na próxima segunda-feira (05/12/2022), às 16h, ou na próxima terça-feira (06/12/2022), às 16h;
CONSIDERANDO que nos jogos de Copa do Mundo FIFA, na fase de oitavas de final, momento em que a competição entra no esquema "mata-mata", os jogos não terminam em empate, podendo ser prorrogados e irem aos pênaltis, o que demanda maior duração de tempo da partida;
CONSIDERANDO a incerteza da data do jogo da seleção brasileira de futebol na fase de oitavas de final e a possível coincidência de data com a 22ª Sessão Ordinária deste Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária fixada para o próximo dia 05 de dezembro do corrente ano para o dia 07 de dezembro (quarta-feira) com início às 20h.
Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria no átrio desta Casa de Leis, assim como no diário oficial dos municípios mineiros, dando ciência, ainda, a empresa contratada para transmissão da reunião através de radiodifusão, bem como aos demais vereadores e servidores do Poder Legislativo e também do Poder Executivo convocados a comparecerem nesta Casa para prestarem esclarecimentos oficiais em relação às suas diretorias/chefias conforme Requerimento n.º 038/2022 e Ofício da Presidência n.º 536/2022 e 537/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 01 de dezembro de 2022.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:FAB19785

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, biênio 2021/2022, no exercício das atribuições,
RESOLVEM:
Art. 1º O expediente interno e atendimento ao público da Câmara Municipal de Patrocínio ficará reduzido para os dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo do Catar entre 08hs e 11hs.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 01 dezembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Vice Presidente

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
1º Secretário

ELIANE FERREIRA NUNES
2º Secretário

RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS
Tesoureiro

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:16A212FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ONNET TELEFONIA FIXA

Processo nº: 037/2022
Edital nº: 026/2022
Modalidade: Pregão
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia fixa nas modalidades local fixo x fixo e fixo x móvel – LDN fixo x fixo móvel.
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Onnet Telecomunicações Ltda.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor Estimado: R$ 2.400,00
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.43001000000000 - Serviços de Telecomunicações

Data: 1º de dezembro de 2022.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:17BA3A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022. JARDIM

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado:MARIA HELENA GURGEL CPF 489.504.326-68 , com sede a Rua Leôncio de Gouvea 440, no município de Poço Fundo MG CEP 37757000, inscrita no CNPJ sob nº 07.314.361/0001-51
Processo 018/2022 Modalidade Dispensa 013/2022
Objeto: contratação de empresa para serviço de jardinagem na Câmara Municipal
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 28/11/2022
Valor: para a execução do objeto contratual a contratante pagará o valor global de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais)
Data: 28/11/2022

Responsável:
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:C1347166

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022. COBERTURA FOTOGRÁFICA

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.

Contratado:MARCO ANTÔNIO DE LIMA , com sede a Rua Ferreira de Assis 258, no município de Poço Fundo MG CEP 37757000, inscrito no CNPJ sob nº 16.694.268/0001-00
Processo 020/2022 Modalidade Dispensa 014/2022
Objeto: contratação de cobertura fotográfica para eventos da Câmara Municipal
Prazo:vigência é de 12 meses do dia 28/11/2022
Valor: para a execução do objeto contratual a contratante pagará o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Data: 28/11/2022

Responsável:
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:6663C146

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de sistema automatizado de Gerenciamento de Plenários, integrando microfones, sistema de votação, painel eletrônico, câmeras de vídeo automatizadas e sistema de streaming, conforme os itens elencados no edital, cujas especificações encontram-se no Termo de Referência e Proposta Comercial.
Valor total: R$ 280.284,81 (duzentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022
Contrato nº 008/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: TONER CIA COMÉRCIO LOCAÇÃO LTDA.
Objeto: correção do Contrato 006/2022, firmado com a empresa "**TONER CIA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**", vencedora do Processo Licitatório nº 097/2022, realizado sob a modalidade de Dispensa n° 077/2022, que visa à prestação de serviços de LOCAÇÃO de máquina fotocopiadora multifuncional digital, acrescentando a previsão de cópias excedentes, conforme proposta comercial originária do referido contrato.
Prazo: 29 (vinte e nove) de novembro de 2022 a 5 (cinco) de abril de 2023.
Valor total estimado do presente termo: R$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

Poços de Caldas, 29 de novembro de 2022.

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:050873C2

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 34, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente na Câmara Municipal durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º. Para o jogo das oitavas de final da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, o expediente da Câmara Municipal dar-se-á da seguinte forma:
I – caso o Brasil se classifique, em primeiro lugar do grupo G, das 8 h às 14 h, no dia 5 de dezembro de 2022;
II – caso o Brasil se classifique, em segundo lugar do grupo G, das 8 h às 14 h, no dia 6 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Eventual redução da jornada de trabalho nos dias dos jogos ensejará a compensação das horas não trabalhadas, proporcionalmente à carga horária definida, mediante acordo com as respectivas chefias que, junto com o Setor de Tesouraria e Pessoal, responsabilizar-se-ão pela verificação do cumprimento da compensação.
Art. 3º. Caso o Brasil se classifique em segundo lugar do grupo G, a reunião ordinária que ocorrerá no dia 6 de dezembro de 2022, ficará remarcada para o dia 8 de dezembro de 2022, às 15 h.
Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1ºSecretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2ºSecretário

Publicado por:
Luis Augusto Mapelli Cerri
Código Identificador:9053EC5B

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 37/2022

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público o **CANCELAMENTO** da 28ª Audiência Pública do Exercício de 2022, convocada pelo Edital de Convocação n. 35/2022, prevista para ser realizada no próximo dia 05/12/2022, às 15 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, cujo assunto era **"Matérias Urbanísticas em tramitação".**

Poços de Caldas, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:65912975

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio a celebrar acordo de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Juiz de Fora para os fins que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, faz saber que a Câmara Municipal de Recreio aprovou e eu, em conformidade com o inciso IV, do Art. 46, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art.1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Recreio autorizada a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Juiz de Fora tendo com objeto estabelecer e regular a participação da Câmara na implementação de ações para o estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, além daquelas finalidades constantes no §1º da Cláusula Primeira do Termo de Acordo, conforme minuta em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º As despesas da Câmara Municipal de Recreio decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento no presente exercício e de suas correspondentes para os exercícios futuros.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2022.

VEREADOR DOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:99901430

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 016/2022, oriundo do processo de licitação nº 015/2022 Pregão Presencial nº013/2022. **Objeto contratado**: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Decoração de espaço para realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos. **Contratada**: FESTAS E EVENTOS JARDIM DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 04.480.313/0001-45. **Valor global deste contrato**: R$ 17.700,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa 339039– Outras serviços de terceiros pessoa jurídica. **Vigência**: 17/11/2022 a 30/12/2022. **Assinado por:** Cristiane Joseli Guedes Martins, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BC9B49D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022 – SRP. Torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 043/2022 - Pregão Presencial nº 009/2022 – SRP. Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de modernização e eficientização dos parques de iluminação pública, com a substituição e instalação de luminárias com tecnologia LED nas vias e áreas públicas dentro dos perímetros urbano e rural nos municípios consorciados ao CIMVALPI, de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório. Data da Sessão Pública: 15/12/2022 às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, na Sede Administrativa do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, Bairro Progresso, Ponte Nova – MG. O Edital na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede do Cimvalpi ou através de e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br ou ainda através do telefone: (31) 3881-3211, junto ao setor de licitações.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS.
Presidente da CPL e Pregoeira.

PONTE NOVA, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:756BE173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
EDITAL ELEIÇÃO CONSAÚDE - BIÊNIO 2023 - 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2023/2024

EDITAL DE ELEIÇÃO

A Presidência do CAP – Conselho Administrativo de Prefeitos do ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE***, no desempenho de suas atribuições estatutárias e com base nos incisos II e IV da cláusula sexta do protocolo de intenções e nas normas contidas no art. 35 do Estatuto desta entidade, **comunica aos Senhores Prefeitos dos municípios consorciados que será realizada Reunião Extraordinária do Conselho de Prefeitos no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00h, para eleição do Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal para o mandato do biênio 2023 e 2024**, para os seguintes cargos:

Conselho Administrativo de Prefeitos:
a) Presidente;
b) 1º Vice Presidente;
c) 2º Vice Presidente;
d) Diretoria de Captação de Recursos;
e) Diretoria de Políticas Públicas;
f) Diretoria de Articulação e Eventos;
Conselho Fiscal:
03 Membros Efetivos e 03 Suplentes
Os municípios consorciados e em dia com suas obrigações sociais com o CONSAÚDE se reunirão em Sessão Extraordinária para proceder à **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREFEITOS E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2024,** obedecendo ainda o seguinte:
DO REGISTRO DAS CHAPAS:
1.1 - As inscrições das chapas para o processo eleitoral ocorrerão **até as 17 (dezessete) horas do dia 8 (oito) de dezembro de 2022**, quinta-feira, na Sede Administrativa Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga, com a secretária do Grupo de Trabalho Eleitoral – GTE, Sra. Meiriane Antunes Viana, na forma do art. 39 do Estatuto.
*"Art. 39 – A inscrição das chapas para o processo eleitoral deverá ocorrer **até às 17:00 (dezessete) horas do 5º (quinto) dia útil que anteceder à data da eleição.***

1.2 - O requerimento de inscrição das chapas, a ser protocolado na sede do CONSAÚDE e deverá conter, na forma do § 1º do seu Artigo 39º e §1º:
Nome dos candidatos, por cargo,

Assinatura de todos os membros da chapa;
Identificação do município que o candidato representa.

1.3 - Havendo desistência de qualquer membro da chapa apresentada para registro o mesmo será substituído conforme a ordem do art. 15º do Estatuto Social ou por indicação da maioria dos seus membros remanescentes.

DA IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS CHAPAS REGISTRADAS:

2.1 – No prazo de até 2 (dois) dias corridos, após encerrar-se o prazo de registro das chapas, qualquer interessado poderá impugnar os membros das chapas registradas, mediante petição endereçada ao GTE e com fundamentos e provas das alegações, sob pena de indeferimento preliminar.

2.2 – Havendo conhecimento da impugnação, será dado o prazo de 2 (dois) dias para o impugnado e a sua chapa apresentarem defesa. Apresentada a defesa a decisão do GTE deverá ser publicada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 – Não conhecida ou provida a impugnação ou, no caso de ser provida, após sanado o vício, o processo seguirá normalmente.

DA FORMA DE APURAÇÃO DOS VOTOS:

3.1 – Somente poderão votar os Prefeitos dos municípios que estiverem em dia com suas obrigações financeiras, incluindo o rateio e serviços prestados.

3.2 – O voto de cada titular será singular, feito mediante cédula eleitoral.

3.3 – Havendo consenso entre os votantes presentes ou no caso de chapa única a apuração poderá ser feita por aclamação.

3.4 – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

3.5 – Ocorrendo empate será aberto prazo de 30 minutos para debates entre os prefeitos presentes, seguido de novo certame.

a) **6** a) b) c) d) e) f) g) **7** 7.1 7.2 7.3 – Acatada a impugnação o GTE deverá retificar o presente ou publicar novo edital, respeitados os prazos estabelecidos nos itens 1 e 2.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo GTE conforme estabelecido no Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSAÚDE, bem como, Lei 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e princípios gerais da administração pública.

8.2 – O Estatuto Social e o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE são instrumentos vinculantes ao presente edital de eleição que foi elaborado em sua conformidade.

8.3 – Todas as comunicações relativas ao processo eleitoral, assim como impugnações deste edital e de registros de chapas poderão ser realizadas mediante petição encaminhada ao GTE, protocolizada na sede administrativa do CONSAÚDE, na Rua Visconde de Mauá, 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, ou, por e-mail nos endereços eletrônicos: secretariaexecutiva@consaudevaledoaco.com.br; adm.faturamento@consaudevaledoaco.com.br.

8.4 – O GTE poderá ser solicitado para o esclarecimento de dúvidas pelos e-mail acima indicados, pelo telefone (31) 3830-1010 ou na sede administrativa do CONSAÚDE, mediante agendamento, de segunda a sexta-feira, de 8 às 16 horas.

Ipatinga/MG, 30 de novembro de 2022.

Grupo de Trabalho Eleitoral criado pela Portaria nº 12 de 2022:

ÂNGELA LIMA DE PAULA BARROSO
Presidente

MEIRIANE ANTUNES VIANA
Secretária

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7176402F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Laís Costa Bicalho, nomeada pela portaria nº 012/2022, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto da Concorrência Pública nº 001/2022, no Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, em favor da empresa: **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA** – CNPJ: 24.295.837/0001-37 no valor de R$ 53.046.372,44 (cinquenta e três milhões quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fica notifica a empresa **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA** para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar documentação atualizada, conforme previsto no edital **Comprovação de Habilitação Jurídica, Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Comprovação de Qualificação econômico-financeira**.

Fica a empresa advertida que o desatendimento à notificação acima postulada implicará em descumprimento de condição essencial para prosseguimento da empresa no processo, resultando em desclassificação de sua proposta comercial.
A documentação deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@consmepi.mg.gov.br, dentro do prazo estipulado acima.

João Monlevade, 30 de Novembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:69FA7166

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Fernando Rolla, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final da Concorrência Pública nº 001/2022, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 013/2022, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, em favor da empresa: **KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA** – CNPJ: 24.295.837/0001-37 no valor de R$ 53.046.372,44 (cinquenta e três milhões quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

João Monlevade, 01 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:E178B77C

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

ORIGEM: Concorrência Pública Nº 001/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, para atender os municípios integrantes do CONSMEPI, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
FORNECEDOR: KC ABREU INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ: 24.295.837/0001-37.
VALOR: R$ 53.046.372,44 (cinquenta e três milhões quarenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura do instrumento.
DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/12/2022.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:E89BE868

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O presidente do CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso das atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 011/2022 referente a Chamada Pública 001/2022, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de laboratório para análise de amostras oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e ADJUDICA o objeto do certame ao credenciado: GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – EPP - CNPJ nº 22.641.575/0001-26.

Candeias MG, 25 de novembro de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:BE479207

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2022, FIRMADO EM 25/11/2022, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.641.575/0001-26; OBJETO: Credenciamento de laboratório para análise de amostras oficiais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em atendimento ao CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022; VIGÊNCIA 25/11/2022 à 25/11/2023.

CANDEIAS/MG, 01/12/2022. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:9E5E4F4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2022, FIRMADO EM 01/12/2022, ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS E A EMPRESA NOVO ALAMO DE MINAS RESTAURANTE LTDA**,** CNPJ nº 30.076.221/0001-04; OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Coffee Break para reunião técnica dia 06 de dezembro de 2022 com fornecimento de bebidas, salgados, bolos, dentre outros, incluindo locação de espaço em atendimento ao CIDRUS – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. DISPENSA Nº 008/2022, Valor do Coffee Break R$20,00 por pessoa; VIGÊNCIA 01/12/2022 à 31/12/2022.

CANDEIAS/MG, 01/12/2022.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:53C31523

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

O Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação destinada contratação de empresa especializada, devidamente regularizada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para a prestação de serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos, do tipo Classe II, segundo a ABNT NBR 10004, oriundos da limpeza urbana e da coleta domiciliar dos municípios consorciados ao CISAB SUL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, que receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas na sala de reuniões do CISAB SUL, localizada na Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478, Nova Era, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para processamento no dia 13 de dezembro de 2022, às 9h30m, quando será dado início à abertura da documentação. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede administrativo do CISAB SUL, telefone (35) 3851-1277 ou pelo e-mail compras@cisab.mg.gov.br; o edital estará disponível no site www.cisab.mg.gov.br

Boa Esperança/MG, 2 de dezembro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:6799A53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Ponte Nova/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 026/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$112.314,96 (centro e doze mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) para novo valor de R$ 168.472,44 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 56.157,48 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta em oito reais) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2. será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:634F6349

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Doce/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 027/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 4.906,80 (quatro mil novecentos e seis reais e oitenta centavos) para novo valor de R$ 7.360,20 (sete mil trezentos e sessenta reais e vinte centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 2.453,40 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:19855758

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Santa Cruz do Escalvado/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 028/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 8.945,04 (oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) para novo valor de R$ 13.417,56 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 4.472,52 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:36BBBECD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 029/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 28.581,64 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e uma reais e sessenta e quatro centavos) para novo valor de R$ 42.872,46 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 14.290,82 (quatorze mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será debitado pelo CISAMAPI em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:0AA94511

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Sem Peixe/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 030/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 28.581,64 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e uma reais e sessenta e quatro centavos) para novo valor de R$ 42.872,46 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 14.290,82 (quatorze mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:0C62A8AD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de São Pedro dos Ferros/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 031/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 14.628,28 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) para novo valor de R$ 21.942,42 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 7.314,14 (sete mil trezentos e quatorze reais e quatorze centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:A1395081

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Acaiaca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 032/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 7.508,72 (sete mil quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos) para novo valor de R$ 11.263,08 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e oito centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 3.754,36 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:CECA8F47

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Guaraciaba/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 033/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 19.409,12 (dezenove mil quatrocentos e nove reais e doze centavos) para novo valor de R$ 29.113,68 (vinte e nove mil centro e treze reais e sessenta e oito centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 9.704,56 (nove mil setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:9F4C84C4

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Barra Longa/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 034/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$9.646,28 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) para novo valor de R$ 14.469,42 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 4.823,14(quatro mil oitocentos e vinte e três reais e quatorze centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:537723E8

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Jequeri/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 035/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$ 23.285,68 (vinte e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito reais) para novo valor de R$ 34.928,52 (trinta e quatro mil novecentos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 11.642,84 (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:4F66D4EE

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Casca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 037/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$ 25.500,32 (vinte e cinco mil quinhentos reais e trinta e dois centavos) para novo valor de R$ 38.250,48 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e

oito centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 12.750,16 (doze mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:4CFA53F3

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Amparo da Serra/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 038/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$ 8.860,44 (oito mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) para novo valor de R$ 13.290,66 (treze mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 4.430,22 (quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:EAD6E017

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 039/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$7.783,20 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) para novo valor de R$ 11.674,80(onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 3.891,60 (três mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:68B03794

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Urucânia/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 040/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$ 19.473,04 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos) para novo valor de R$ 29.209,56 (vinte e nove mil duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 9.736,52 (nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:3FEF87D1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Dom Silvério/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 041/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$ 9.845,56 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para novo valor de R$ 14.768,34 (quatorze mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 4.922,78 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:A99F870A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de São José do Goiabal/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 042/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de e R$ 10.189,60 (dez mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para novo valor de R$ 15.284,40 (quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 5.094,80 (cinco mil noventa e quatro reais e oitenta centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:5465937D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Santo Antonio do Grama/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 043/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 7.352,68 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para novo valor de R$ 11.029,02 (onze mil vinte e nove reais e dois centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 3.676,34 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:0C20BF01

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Raul Soares/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 044/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 44.672,56 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para novo valor de R$ 67.008,84 (sessenta e sete mil oito reais e oitenta e quatro centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 22.336,28 (vinte e dois mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:3A26EA46

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Diogo de Vasconcelos/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 045/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 7.147,76 (sete mil cento e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para novo valor de R$ 10.721,64 (dez mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 3.573,88 (três mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:6D5366AF

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio Radioterapia.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Oratórios/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
1º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 046/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de R$ 8.751,40 (oito mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) para novo valor de R$ 13.127,10 (treze mil cento e vinte e sete reais e dez centavos).O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de R$ 4.375,70 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) se deu em decorrência de devida autorização pela Assembleia Geral no dia 03/11/2022, de ampliação do prazo de repasse do incentivo financeiro para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova. O valor de acréscimo descrito na cláusula 1.2 será depositado pelo MUNICIPIO em parcela única no dia 10/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:988BB874

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Casca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 015/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 690.010,24** (seiscentos e noventa mil, dez reais e vinte e quatro centavos) para novo valor de **R$ 724.010,24** (setecentos e vinte e quatro mil, dez reais e vinte e quatro centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais) será repassado em parcela única no dia 10 de Agosto de 2022, visando atender as demandas solicitadas da Prefeitura Municipal de Rio Casca, para os convênios:
R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o convênio de **Urgência e Emergência.**
R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o convênio de **Despesas com Locomoção.**
R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o convênio de **Serviços Médicos.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:12A2596D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Amparo da Serra/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 670.772,59** (seiscentos e setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para novo valor de **R$ 682.138,97** (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). O valor montante acrescido ao contrato de rateio é de **R$ 11.366,38** (onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) onde **R$ 1.366,38** (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) é devido à necessidade de regularização do saldo devedor apresentado no "Demonstrativo Financeiro" no convênio de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** competência de julho e **R$ 10.000,00** de (dez mil reais) para a regularização do saldo devedor apresentado no "Demonstrativo Financeiro" no convênio de **TRANSPORTE VARIÁVEL** competência de julho e do aumento da demanda de manutenção no ônibus e do consumo de óleo diesel.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:A7751017

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Acaiaca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 391.485,46** (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para novo valor de **R$ 409.788,87** (Quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 18.303,41** (Dezoito mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos) é necessário para atender a necessidade de regularização do saldo devedor apresentado no "Demonstrativo Financeiro" no convênio de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** competência de julho e devido ao aumento da demanda de atendimentos de Urgência e Emergência no hospital Arnaldo Gavazza.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:84D6615A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Santo Antônio do Grama/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 018/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 564.385,13**(quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) para novo valor de **R$ 577.396,63** (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**.** O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 13.011,50** (treze mil, onze reais e cinquenta centavos) foi atendendo à necessidade de regularização do saldo devedor apresentado no "Demonstrativo Financeiro" no convênio de **TRANSPORTE VARIÁVEL** competência de julho devido ao aumento da quilometragem rodada, do valor do óleo diesel e dos serviços de manutenção do ônibus.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:129F4A8E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Raul Soares/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 014/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.198.942,70** (um milhão, cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) para novo valor de **R$ 1.224.538,07** (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)**.** O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 25.595,37** (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e sete reais) foi atendendo à necessidade de regularização do saldo devedor apresentado no "Demonstrativo Financeiro" no convênio de **TRANSPORTE VARIÁVEL** competência de julho devido ao aumento da quilometragem rodada, do valor do óleo diesel e dos serviços de manutenção do ônibus.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:A6579AA2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de São Pedro dos Ferros/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 020/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato **R$ 683.765,26** (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para o novo valor de **R$ 669.136,98** (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e remanejar este valor de suprido para alimentar o contrato de rateio **031/2022**. O valor de supressão ao contrato de rateio será no montante de **R$ 14.628,28** (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) conforme solicitação por ofício nº 67/2022, da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros. A SUPRESSÃO acima apresentada se deve ao fato de que ao final do exercício o Município terá saldos a serem reprogramados devido a demanda não atendida pelo Consórcio durante o exercício de 2022, De acordo com relatório de controle de orçamento resumido na data de hoje temos disponível um valor de R$ 79.789,16 onde será retirado desse montante o valor R$14.628,28 (catorze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) e deverá ser repassado ao serviço de Radioterapia do Hospital Nossa Senhora das Dores. **Supressão de R$ 14.628,28** (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS - VARIÁVEL**, passando de R$ 390.335,46 (trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R$ 375.707,18 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos). Este aditivo tem como objeto também, **o remanejamento entre convênios,** com o objetivo de garantir saldo para cobrir as despesas de Radioterapia do Hospital Nossa Senhora das Dores: **Remanejar R$ 14.628,28** (quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) do convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS** do contrato **020/2022** para o convênio abaixo indicado:
R$ 14.628,28 para o convênio de **RADIOTERAPIA** do contrato **031/2022,** para provisionar despesas até 31 de dezembro de 2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:EB02B112

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 7º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Raul Soares/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
7º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 014/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.224.538,07** (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos) para novo valor de **R$ 1.292.538,07** (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)**.** O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) foi atendendo à solicitação por ofício de nº 193/SMS- RS do município de Raul Soares para o custeio de consultas, exames e cirurgias no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:CFF70C44

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 719.523,26** (setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) para novo valor de **R$ 869.523,26** (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) foi atendendo à solicitação por oficio de número 702/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por justificativa a contratação de procedimentos para atender a demanda do município no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS, dotação 10.302.0024.2.055,337170- Rateio pela participação em Consórcio Público FR/159.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:92423138

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
2º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 012/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 489.742,29** (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) para novo valor de **R$ 623.480,12** (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos). Valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 133.737,83** (cento e trinta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) foi atendendo à solicitação por ofício de número 040/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a contabilidade deste Consórcio deverá promover o lançamento contábil da devolução do numerário e respectivo lançamento da receita, sem a realização de transferências bancarias, se restringindo a reprogramação aos lançamentos contábeis retro mencionados, tendo por justificativa a utilização do Saldo Remanescente de 2021. Do saldo remanescente no valor de **R$ 145.168,62:**
R$ 100.884,89 será utilizado na prestação de serviços médicos realizados no período
R$ 11.430,79 será devolvido ao município por se tratar do convênio de **COVID** fonte 154.

Já nos convênios de:
Urgência e Emergência do valor de **R$ 22.082,45, sendo:**
R$ 13.873,35 serão para cobrir extrapolamento de saldo no exercício de 2022.
R$ 8.209,10 para custear despesas previstas para o convênio de Urgência e Emergência.
Transporte Sanitário – do valor de **R$ 10.770,49, sendo:**
Transporte Sanitário Variável _ R$ 8.553,54
R$ 4.409,3**1** serão para cobrir extrapolamento de saldo no exercício de 2022.
R$ 4.114,23 para manutenção dos serviços SETS.
Transporte Sanitário – Fixo o valor de R$ 2.216,95, será utilizado para manutenção dos serviços SETS no convênio de Transporte – Variável

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:2ECC596B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Urucânia/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 1.319.495,41** (um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para novo valor de **R$ 1.469.495,41** (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) foi atendendo à solicitação por ofício de nº 64/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, desse valor R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) para a casa de apoio em Belo Horizonte, R$ 10.000,00 (dez mil) para pagamento de debito de remoções e R$ 136.050,00 para ser executado até o fim do ano vigente com prestação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias) a serem definidos pela Secretária Municipal de Saúde. O valor total será debitado em 04 parcelas de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), nos dias 10 e 20 de outubro, 10 de novembro e 10 de dezembro de 2022

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:CF9D795C

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Oratórios/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 011/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 724.955,76** (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para novo valor de **R$ 834.955,76** (oitocentos e trinta e

quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) foi atendendo à solicitação por oficio de número 067/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por justificativa a contratação de procedimentos para atender a demanda do município no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS,** para ser executado até o fim do ano vigente.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:6B18CD69

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Jequeri/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 009/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 931.910,05** (novecentos e trinta e um mil, novecentos e dez reais e cinco centavos) para novo valor de **R$ 947.013,05** (novecentos e quarenta e sete mil, treze reais e cinco centavos). O valor total acrescido ao contrato de rateio foi de **R$ 15.103,00** (quinze mil, cento e três reais), foi atendendo à solicitação do ofício nº 172/2022 da Prefeitura Municipal de Jequeri, que será repassado em parcela única no dia 10 de Outubro de 2022 para ser executado até o fim do ano vigente, visando atender as demandas solicitadas pelo município no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:F9FB8549

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 8º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Raul Soares/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
8º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 014/2022 - Objeto: Remanejamento do valor de R$ 3.033,58 (três mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) entre os convênios demonstrados nos anexos. O valor será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para o convênio de **Despesas com Locomoção,** atendendo à solicitação por ofício de nº 228/SMS- RS da Prefeitura Municipal de Raul Soares, para custeo das despesas de locomoção do profissional Dr. Thalles Jacob Abel, entre o período de 30 de agosto de 2022 a 16 de setembro de 2022. O valor designado para cada locomoção é de R$ 128,31 (cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos). O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 1.292.538,07** (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:E3AB4EEB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Casca/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 0015/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 724.010,24** (setecentos e vinte e quatro mil, dez reais e vinte e quatro centavos) para novo valor de **R$ 764.010,24** (setecentos e sessenta e quatro mil, dez reais e vinte e quatro centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) será debitado em 02 (duas) parcelas de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) no dia 10 de novembro e 10 de dezembro de 2022, visando atender as demandas solicitadas da Prefeitura Municipal de Rio Casca, oficio 085/GAB/2022, para os convênios:
R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o convênio de **Despesas com Locomoção.**
R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) para o convênio de **Serviços Médicos.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:E4736DA0

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Dom Silvério/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 574.276,79** (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para novo valor de **R$ 591.199,34** (quinhentos e noventa e um mil,cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 16.922,55** (dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) foi atendendo à solicitação por ofício nº 342/2022 do Prefeito Municipal, devido ao aumento de exames de mamografias e cirurgias eletivas em razão da dificuldade de marcação pelo SUS. O valor será debitado no dia 10 de novembro de 2022, no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEL.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:06048D17

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Rio Doce/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
3º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 012/2022 - Objeto: Alteração do valor total do contrato de **R$ 762.384,20** (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para novo valor de **R$ 684.784,20** (seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). O valor de supressão ao contrato de rateio será no montante de R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), por motivos de readequação de orçamento, conforme solicitação por oficio nº 51/2022 SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce, no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS.**

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:ECD3B6DD

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Alvinópolis/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
4º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 003/2022 - Objeto: Remanejamento do valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) entre os convênios demonstrados nos anexos. O valor será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para o convênio de **UTI Móvel,** atendendo à solicitação por ofício de nº 868/2022/SMS da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, **dotação 10.302.0024.2.055,337170- Rateio pela participação em Consórcio Público FR/159.** O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 869.523,26** (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:D4598959

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de São Pedro dos Ferros/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 020/2022 - Objeto: remanejamento do valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) entre os convênios demonstrados nos anexos. O valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** e o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será transferido do convênio de **ÚTI Móvel,** para cobrir o serviço de **Urgência e Emergência,** para que o mesmo consiga atender a demanda de saúde do nosso município até o fim do ano**.** Informamos que destes a solicitação de Termo Aditivo de remanejamento do valor dos serviços médicos deve-se a não utilização da Casa de Apoio no ano de 2022. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 669.136,98** (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:8B76AE68

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Dom Silvério/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 008/2022 - Objeto: alteração do valor total do contrato de **R$ 663.195,50** (seiscentos e sessenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) para novo valor **R$ 673.195,50** (seiscentos e setenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O valor acrescido ao contrato de rateio no montante de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) que será debitado em parcela única no dia 10/11/2022 para ser executado até o fim do ano vigente, para cobrir as despesas com remoções em **UTI MÓVEL**, devido ao aumento de demanda/saldo planejado para o exercício de 2022 não foi o suficiente.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:66B21C0E

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de São Pedro dos Ferros/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
6º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 020/2022 - Objeto: Remanejamento do valor de R$ R$ 3.134,95 (três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) entre os convênios demonstrados nos anexos. O valor de R$ 3.134,95 (três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) será transferido do convênio de **Serviços Médicos-Variável** para cobrir o serviço de **Despesas com Locomoção,** para que o mesmo consiga atender a demanda de saúde do nosso município até o fim do ano**.** Informamos que destes a solicitação de Termo Aditivo de remanejamento do valor dos serviços médicos deve-se a não utilização da Casa de Apoio no ano de 2022. O objeto não modificará o valor total do contrato, que continuará sendo de **R$ 669.136,98** (seiscentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:6473999A

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADIVITO

Extrato do 5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio.

Extrato de termo aditivo ao Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Amparo da Serra/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022.
5º Termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2022 - Objeto: alteração do valor total do contrato de **R$ 682.138,97** (seiscentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) para novo valor de **R$ 690.690,97** (seiscentos e noventa mil, seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos). O valor montante acrescido ao contrato de rateio é de **R$ 8.552,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) foi atendendo à solicitação por oficio nº 113/2022, do Prefeito Municipal, tendo por justificativa a contratação de procedimentos médicos para atender a demanda do município no convênio de **SERVIÇOS MÉDICOS VARIÁVEIS,** o mesmo será repassado em uma única parcela no dia 21 de Novembro de 2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mayara Padula Gomides
Código Identificador:9F9E8E7E

CISAMAPI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0001-76. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:E0076AA2

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 046/2022 - Credenciamento 003/2022. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 003/2022, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: **alteração da cláusula 4.4.5. constante no edital.** Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:1A749EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 044/2022 – PP SRP 028/2022 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **Credenciamento 14/12/2022 às 08h30min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:ED20D72C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
DISPENSA 025/2022

CISMEPI- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 079/2022, Dispensa nº 025/2022 para prestação de serviços de consultasna áreade Neurologia para atendimento a doenças Neurológicas (AVC, Epilepsia e Cefaléia), à empresa SEEGMAP SERVIÇO DE ELETROENCEFALOGRAMA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 02.319.328/0001-09, no valor de R$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais).

João Monlevade, 30 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:324BE90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 025/2022 PP 08-2022 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Proc. 25/22-PP 8/22-Aquisição de insumos e reagentes p/ testes de hemograma completo e gasometria, c/ fornecimento de equipamentos em regime de comodato-1ª Retificação Edital-Credenciamento 15/12/22-9h. www.cisnorte.com.br- licitacao@cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:033380AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 17/11/2022

Nome da Reunião: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO CIMBAJE
Presidente: Oximane Peixoto Bomfim
Secretário Executivo: Aureliomarks Matos de Oliveira
Local: Sede do CIMBAJE, sito na Rua Estevam Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39.930-000 – Jacinto/MG.
Data: 17/11/2022.
Início: 09:30h.
Término: 14:00h.
Convocados
Prefeitos dos Entes Consorciados.

Pautas:
Experiência Exitosa do JEF virtual na Sede do CIMBAJE;
Orçamento 2023;
SEDE – Projeto Minas Livre Para Crescer;
Novo Estatuto CIMBAJE;
Novos Programas FARMACIS e TRANSPORTA SUS;
Consolidação Rateio 2022;
Tabela Procedimentos Saúde 2023;
Outros assuntos.

Ata da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, realizada no dia dezesseis de novembro de 2022, em primeira chamada, às 09:30 horas, na Sede do CIMBAJE, situado na Rua Professor Estevam Melo, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 39.930-000 – Jacinto/MG, conforme lista de presença, documento integrante, inseparável e de verificação para o atingimento do quórum necessário às deliberações assembleares, reuniram-se os prefeitos consorciados, todos devidamente identificados, conforme assinatura na referida lista de presença. A presente **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que tem como pauta: 1) Experiência Exitosa do JEF Virtual na Sede do CIMBAJE; 2) Orçamento 2023; 3) SEDE – Projeto Minas Livre Para

Crescer; 4) Novo Estatuto CIMBAJE; Aprovação do novo estatuto 5) Novos Programas FARMACIS e TRANSPORTA SUS; 6) Consolidação Rateio 2022; 7)Tabela Procedimentos Saúde 2023; 8) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente, para as deliberações, o Presidente do CIMBAJE, Oximane Peixoto Bomfim, cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas. Logo passou a palavra para o Secretário Executivo do CIMBAJE, Aureliomarks Matos de Oliveira, que também cumprimentou a todos, em seguida adentrou a pauta **1) Experiência Exitosa do JEF Virtual na Sede do CIMBAJE;** e passou a palavra ao Juíz Federal, Dr Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, que apresentou os dados obtidos desde a inauguração, 05/05/2022, foram distribuídos 322 processos, 161 benefícios implatados, 152 audiências e perícias realizadas, o que gerou valores retroativos pagos ás partes no valor de R$ 3.328.864,09, na oportunidade, aproveitou para reivindicar a valorização financeira dos trabalhos da Ludmila, técnico judiciário, que atua no JEF virtual na sede do CIMBAJE, ao final ele agradeceu a parceria firmada com o CIMBAJE. **2) Orçamento 2023;** Em seguida o secretário executivo, Aureliomarks, continuou com os assuntos da pauta e apresntou o orçamento financeiro do CIMBAJE para o ano de 2023, que foi aprovado por unanimidade **3) SEDE – Projeto Minas Livre Para Crescer;** apresentou também a lei federal 13.874/19, que estabelece sobre a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento que deve ser editado pelo Município **4) Novo Estatuto CIMBAJE** foi apresentado e lido o novo estatuto do CIMBAJE, com base na 1ª alteração consolidada do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha, que foi aprovado por unanimidade **5) Novos Programas FARMACIS e TRANSPORTA SUS;** O Secretário Executivo apresentou as diretrizes da deliberação do CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022 de que trata sobre a operacionalização do transporte eletivo em saúde e CIB-SUS/MG Nº 3.952, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 que estabelece normas gerais para adesão, execução e acompanhamento referente a participação de consórcios públicos de saúde no gerenciamento regional do omponente básico de medicamentos **6) Consolidação Rateio 2022;** apresentou o relatório que foi aprovado pelos entes consorciados **7) Tabela Procedimentos Saúde 2023;** foi apresentada a tabela com os procedimentos em saúde que serão realizados no ano de 2023 **8) Outros assuntos.** O secretário fez os informes dos serviços que estão em andamento: **REURB Vale**, ressaltou que vários municípios que montaram sua equipe já conseguiram entregar seus títulos; **Serviços de Inspeção Regional – SIR/SIM**, falou sobre a necessidade dos municípios repassarem os valores pactuados no Contrato de Programa; Falou sobre a **Compra Compartilhada,** que é um instrumento de desenvolvimento para os municípios, em especial falou sobre o edital de medicamentos, que foi fundamental para atender as necessidades dos entes consorciados num período pós pandêmico; **CONVÊNIO SEMAD/Resíduos Sólidos Urbano**, conforme pré definido em assembléia anterior o CIMBAJE entrou em contato com a SEMAD para readequação do plano de trabalho e aditivo de prazo, bem comoo repasse para contrapartida, que foi aprovado em unanimidade pelos presentes. **INSTITUTO FEDERAL**; informou sobre a parceria com CIMBAJE, que gerou a criação do sistema de gestão educacional para cadastro de alunos. Foi abordado também o tema sobre **TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PELA ADMINISTRAÇÃO**; dada a palavra ao Dr. Rômulo, que falou sobre a execução indireta, com possibilidade via consórcios públicos, que apresentou Acordão do TCE de MG (processos 1098500, 1098547 e 1101528). Sem mais a tratar, eu, Aureliomarks Matos de Oliveira, secretário executivo, lavro a presente ata que após lida e aprovada e abaixo assinada por todos os presentes.

Pauta (s) originou (aram) votação? (x) SIM ( ) NÃO

Relato do pleito: Houve a VOTAÇÃO e APROVAÇÃO do ORÇAMENTO 2023, Novo Estatuto de Consórcio Público do CIMBAJE, da Consolidação do Rateio 2022, da Tabela de Procedimentos Saúde 2023.

Próxima reunião: A definir

Lista de presença anexa.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha Silva
Código Identificador:C59D58B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 007.2022

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, representado pelo Prefeito ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pela Presidente Margot Navarro Graziani Pioli, para o exercício financeiro de 2023. Objeto: Rateio das despesas administrativas; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor global estimado: R$ 657.481,32(seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

Andradas/MG, 01 de dezembro de 2022

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:13A956A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATA RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS PE 037/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 064/2022 – Pregão 037/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o Processo, e ratifica todas as decisões e a adjudicação do objeto realizada pela Pregoeira em 25/11/2022 ao vencedor, conforme Parecer favorável do Assessor Jurídico de 29/11/2022, juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 01/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 064/2022 – Pregão 037/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 029/2022. Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ponte Nova (MG), 01/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 064/2022 – Pregão 037/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 088/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AGF MONTAGEM E

MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA, CNPJ: 23.303.755/0001-60, Valor Total desta Ata: R$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais). Não houve adesão à formação do Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.512.0050.4004.3390.39. Vigência da Ata: 02/12/2022 a 01/12/2023. Extrato Resumido da Ata constante do Quadro Geral de Preços, disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 01/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:E396BD13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATA RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS PE 041/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 069/2022 – Pregão 041/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES homologa o Processo, e ratifica todas as decisões e a adjudicação do objeto realizada pela Pregoeira em 25/11/2022 ao vencedor, conforme Parecer favorável do Assessor Jurídico de 29/11/2022, juntado ao Processo.

Ponte Nova (MG), 01/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 069/2022 – Pregão 041/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 032/2022. Vigência: 02/12/2022 a 01/12/2023. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 01/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 069/2022 – Pregão 041/2022 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Ata de Registro de Preços nº 089/2022, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: AUTO MAIS REFORMADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 07.487.287/0001-75, Valor Total desta Ata: R$ 54.250,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). Não houve adesão à formação do Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001.3390.39, 17.512.0050.4005.3390.39, 17.512.0050.4004.3390.39, 17.512.0051.4006.3390.39 e 17.512.0051.4009.3390.39. Vigência da Ata: 02/12/2022 a 01/12/2023. Extrato Resumido da Ata constante do Quadro Geral de Preços, disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 01/12/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:545030F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 047/2022

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. RÔNIA PEREIRA NERI"

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº **041 de novembro de 2022**, que concedeu o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva RÔNIA PEREIRA NERI, no cargo de Professor PI – Nível "C" Referência "10", matricula nº 0776-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 014/2022.
Art. 2º Os proventos que irão compor aposentadoria Especial de Professor, serão conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 4.499,41
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R$ 2.249,71
Valor Total do Provento	R$ 6.749,12

Art. 3º O reajustamento será pela Paridade, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de dezembro de 2022.

MOACIR PITANGUY DO PADRO JÚNIOR
Diretor Presidente do IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:77E6F54E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM DE 2022

No dia 01/12/2022, às 13hs., reuniram-se de forma online na Plataforma Google Meet, as servidoras Carolina Juliana de Almeida, presidente, a servidora Maria Fernanda da Cruz Faria, secretária e Juliana Máris Graciano Parreira, membro. Designadas a compor a Comissão de Eleição dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, instituída pela Portaria nº 207/2022.
Inicialmente Carolina fez a leitura do Edital de Convocação nº 01/2022 e dos itens que estão no processo físico de eleição, bem como as publicações e ofícios enviados. No item 2 - Inscrição foi lembrado

que os eleitores deverão apresentar o envelope contendo o formulário disponibilizado pelo Iprem, cópia do RG, CPF, certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, cópia do último contracheque, cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior, declaração do Ente empregador, e Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital. Carolina disse que houveram três inscrições, sendo duas para o Conselho Deliberativo e uma para o Conselho Fiscal. Carolina e Juliana realizaram a abertura do envelope da candidata ao Conselho Deliberativo, Sr. Antônio Alves Taveira, após conferência com check list verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o edital, portanto o candidato está apto a concorrer. Continuando, foi aberto o envelope do candidato ao Conselho Deliberativo, Sr. Pedro Monticelli, após conferência verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o edital, portanto a candidato está apto a concorrer. Em seguida, foi aberto o envelope da candidata ao Conselho Fiscal, a Sra. Eliana Augusta de Oliveira, após conferência verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o edital, portanto a candidata está apta a concorrer. Finalizando, será postado no site do Iprem e publicado na AMM - Associação Mineira dos Municípios, a lista dos candidatos aos Conselhos.
Terminada a reunião às 13:30. E não havendo mais nada a deliberar, eu, Maria Fernanda da Cruz Faria, lavrei a presente ata, que após lida, segue assinada por mim e demais membros presentes.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2022.

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Presidente

MARIA FERNANDA DA CRUZ FARIA
Secretária

JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA
Membro

EDITAL DE RESULTADO DE REQUERIMENTOS PARA CANDIDATURA AO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREM - POUSO ALEGRE

A senhora Carolina Juliana de Almeida, Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, comunica que, por preencherem todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação 01/2022, com a apresentação da documentação comprobatória, foram deferidos os 03requerimentos dos seguintes candidatos à Eleição para Representante dos inativos no Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM - Pouso Alegre/MG.
Para concorrer à vaga no **Conselho Deliberativo:**
- Antônio Alves Taveira;
- Pedro Monticelli.
Para concorrer à vaga no **Conselho Fiscal:**
- Eliana Augusta de Oliveira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, abrindo-se prazo para eventual interposição de impugnações de candidaturas que dar-se-á nos dias 05 e 06 de dezembro de 2022.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2022.

Comissão Eleitoral

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Presidente

MARIA FERNANDA DA CRUZ FARIA
Secretária

JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA
Membro

Aprovo o Edital de Resultado de requerimento para candidatura para Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, publique-se no sítio eletrônico do IPREM e no diário oficial da AMM.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:97EAD702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 015/2022, PROCESSO Nº 095/2022, para firmar termo de parceria entre administração publica e as Associações e Conselhos das comunidades Rurais do Município, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morada – Matinha – CNPJ n.º 22.224.414/0001-37, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Dourados – CNPJ 44.473.622/0001-02, Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alvão – CNPJ 04.804.672/0001-00, Associação dos Trabalhadores Rurais de Parnaso e Morro Alto – CNPJ n.º 22.238.471/0001-75, Associação Trabalhadores Rurais Bonsucesso e Pindaibas – 22.238.224/0001-79; conforme lei autorizativa nº 1849 de 22 de maio de 2022.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados, 01 de dezembro de 2022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D1645141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022,

Registro de preço para futura contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, desta municipalidade. Empresa vencedora e habilitada: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MÁQUINAS EIRELI, VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME inabilitada. Aberto prazo recursal.

Açucena/MG, 21/11/2022.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:59F5F883

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 64/2022,
PREGÃO PRESENCIAL 45/2022.

Registro de preço para futura Contratação de serviços mecânicos para máquinas inclusive agrícolas, veículos pesados e leves, com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela CILIA E TRAZ-VALOR para manutenção preventiva e corretiva da

frota municipal. Firmada com a empresa: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, no valor global estimado de R$ 2.139.000,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 25/11/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:500517D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022.

Registro de preço para a futura contratação de empresa para fornecimento de mobiliário / conjunto escolar, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, 2ª colocada: POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Açucena/MG, 25/11/2022.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:6CEB8DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 65/2022, PREGÃO PRESENCIAL 48/2022.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário / conjunto escolar, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. Firmada com a empresa: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, no valor global estimado de R$ 124.700,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 25/11/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F5519B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Mabelê Comércio de Veículos Eireli. **Objeto:** alteração da marca/modelo do veículo licitado para FORD TRANSIT L2H3. **Data da assinatura**: 28/11/2022. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal e Camile Vianna Freitas, representante legal. **Processo**: Adesão a ARP 022/2022 da Codanorte.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:0FA7F4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 2019.08.001

Processo Administrativo nº 033/2019 - O Município de Alagoa/MG, torna público o extrato resumido do Termo de Rescisão, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA: ADRIANO FELIPE VIERA DE BARROS - CNPJ: 19.562.058/0001-57
DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 16/08/2019, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, aditivado em 16/09/2022.
VIGÊNCIA PREVISTA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: A partir de 31/10/2022.
RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO EM REDES E IMPRESSORAS E CONFERENCIAE CONTROLE SICOM NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, TENDO EM VISTA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA.
BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:09312D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N° 117/2022 IL N° 016/2022
CREDENCIAMENTO N° 013/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ABERTURA DO CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADO A PARTIR 05/12/2022, ATÉ O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO EM 04/12/2023. Horário : das 14h as 17: 00h, Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, nº: 26, Centro. Maiores informações (33) 3731-2133 das 14:00 a 17:00 horas ou pelo email licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2C015C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022

N.º Processo: 148/2022 – Pregão Presencial nº 69/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **RODOAGRO MOTORES E GERADORES E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 24.797.158/0001-00. OBJETO: O objeto do contrato é a Aquisição de um grupo gerador à diesel, com instalação e implementação completa, automação, transporte, treinamento básico de operação e verificações de rotina para Secretaria de Saúde de Araújos. Valor Total Estimado: R$ 128.000,00. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:5879E64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 150/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos na Área de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 31 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FF0157AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 151/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação para Formatura dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 30 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6E447104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESULTADO FINAL PÓS-RECURSO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARAÚJOS PARA A GESTÃO 2020/2024

Nº	CANDIDATOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	Valdirene Aparecida Aguiar	067.134.476-51	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022 CMDCA.
02	Anjela Aparecida Duarte Delfino	556.800.116-20	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022 CMDCA.
03	Janaina Gonçalves	053.799.046-10	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022 CMDCA.
04	Domingos Sávio Pereira	880.640.006-10	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022 CMDCA.
05	Júnia Santos Dutra	128.119.366-61	DEFERIDA	Apresentou toda a documentação prevista no Edital 02/2022 CMDCA.

MESA DIRETORA DE AVALIAÇÃO:

Gislene Cordeiro Santana Lemes – Presidente do CMDCA/Araújos
Maria Aparecida Israel de Azevedo Borges -Vice-Presidente do CMDCA/Araújos
Janiana Gabriela Almeida Silva – Primeira Secretária do CMDCA/Araújos

Araújos/MG, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:C70046F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 37, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo Efetivo em razão de Aposentadoria Compulsória.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o ofício nº 68/2022, de 30 de novembro de 2022 do TCEMG, que constatou indício de pagamento de servidor com mais de 75 anos de idade;

Considerando o disposto nos artigos 38, II, e 53, II do Estatuto dos Servidores do Município, que dispõe que serão aposentados compulsoriamente os servidores com mais de 70 anos de idade; e,

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria compulsória, o servidor José Eustáquio, CPF: 274.954.006-25, do exercício do cargo efetivo de Jardineiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 36, de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2022, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Araújos/MG, 1º de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:F7BA2B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 38, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo comissionado de Chefe de Setor, a servidora Thais Mesquita Ribeiro, CPF: 131.579.606-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 1º de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B2BD1354

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 39, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças, a servidora Sandra de Fátima Nascimento, CPF: 985.796.906-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 1º de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:639B77B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 40, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o exercício do cargo comissionado de Controlador Interno, o servidor Gismar Rodrigues Ferreira dos Santos, CPF: 089.824.196-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 1º de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:44CF027F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA RETIFICADA-PL-597/2022

RATIFICAÇÃO RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

Assunto: Alteração no valor da empresa Martins e Cardoso Ltda inscrita no CNPJ 13.031.617/0001-16.

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto se refere à aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda judicial contra o município de Arcos, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa: Drogaria e Perfumaria Palhares Leal Ltda inscrita no CNPJ 32.929.458/0001-16, com valor de R$23.035,06, Aliança Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ 21.368.399/0001-38, com o valor global de R$18,18 ,Farmácia e Drogaria Martins e Cardoso Ltda inscrita no CNPJ 13.031.617/0001-16 no valor de R$2.029,02 e a empresa Vale Comercial Eireli inscrita no CNPJ 71.336.101/0001-86 no valor global de R$350,97, conforme analise da Comissão de contratação e parecer jurídico.

Arcos/MG, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37360E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 630/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 630/2022

CHAMAMENTO PUBLICO Nº022/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO DE REGISTROS CADASTRAIS DOS FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

CHAMAMENTO ABERTO APARTIR DE 5/12/2022.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 30/11/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3DE313F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL644/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº644/2022

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 016/2022

1. OBJETO:
11. A presente licitação tem como objeto a outorga de concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de operação, administração, manutenção, conservação e exploração econômica e comercial de bar/lanchonete e o comércio de alimentos em geral a LOJA 07 NO TERMINAL RODOVIÁRIO, situados na Avenida Magalhaes Pinto s/n (TERMINAL RODOVIÁRIO), em Arcos/MG

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
3.1. As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 04/1/2023 às 13:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, sito `a Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo

Arcos,30/11/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:363C2717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-639/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 639/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022

CONTRATO Nº330/2022

Objeto: Curso online sobre licitações e contratações públicas sob o viés da Lei 14.133/21 para servidores da Prefeitura Municipal de Arcos/MG em vídeo aulas com carga horária mínima de 26 horas, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021.
Empresa : CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ 46.875.281/0001-27
Valor global de R$ R$800,00 (oitocentos reais)

Vigência: da data de assinatura até dia 31/12/2022..

Arcos/MG, 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9600120E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 596/2022 - EXTRATO DE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022

OBJETO: Aquisição e troca de peça para o aparelho do mamógrafo que atende as demandas do Hospital Municipal São José e Secretaria de Saúde.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:869DC8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 301/2022

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;

Considerando que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Avaliação do Plano de Ação de que trata o Decreto Federal 10.540/2020 no município de Argirita.

Art. 3ºA Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. 10.540/2020 e será compostaminimamente por 03 (três) membros, formada por servidores dos Poderes Executivo e Legislativo

§1º - A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos;

§2º - Os servidores do Poder Executivo, designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais do contrato relativo ao SIAFIC.

§3º - O prazo de duração desta Comissão será o necessário para a implantação do SIAFIC no município de Argirita.

§ 4º- A comissão de que trata o caput deste artigo será proporcionalmente equacionada com 2 servidores do poder executivo para cada servidor do poder legislativo.

§ 5 º - O Presidente da Câmara, através de ofício, indicará ao Prefeito Municipal o servidor ou prestador de serviços do legislativo, para cumprimento do que determina o parágrafo anterior.

Art. 4ºA elaboração do Projeto Básico que servirá para a preparação do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Fica autorizado, o presidente da Câmara nomear, através de portaria do próprio órgão, servidor ou prestador de serviços para o cumprimento das medidas exigíveis junto ao SIAFIC, nos termos do Decreto 10540/2020, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos relacionados à matéria.

Art 6º - Fica ratificado os anexos I e II do Decreto Municipal Nº 086/2021, sendo válido os prazos e determinações ali constantes, passando a integrar esse decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita-MG, 30 de Novembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:09A3D873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 016/2022, do tipo menor preço unitário Objeto: aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova zero horas de serviços, ano fabricação a partir de 2022, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através do Contrato de financiamento BDMG/352.715/22. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:50 horas do dia 15/12/2022. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 15/12/2022. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br, pagina oficial http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:79E07017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 113/2022, Credenciamento n.º 12/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Emilly Fernanda Mendes Pereira. Da Vigência: Prorrogar até 30 de junho de 2023, a vigência do contrato inicial.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 78/2022, Dispensa nº 034/2022, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso I), Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Leandro Meira Engenharia, Construção e Incorporação Ltda, Da Vigência: Prorrogar até 28 de fevereiro de 2023, a vigência do contrato inicial. Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº10.520 Homologa o Pregão Eletrônico nº 14/2022, adjudicando o item 01 e 02 a empresa, Alexandre Joaquim Gonçalves Pereira Aguiar e o item 03 a empresa, Delta Shop-Distribuidora de Produtos.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Credenciamento nº 21/2022, adjudicando o objeto em favor da empresa Gilson Araújo Lacerda 05952097693.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9E897956

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato do Contrato nº 149/2022, Credenciamento n.º 001/2022, Objeto prestação de serviços técnico especializados na área de fisioterapia para atendimento na policlínica municipal da Rede Municipal de Saúde do município de Arinos, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Poliana Rodrigues Barboza. Valor Mensal R$ 2.566,66, Vigência: 12 meses.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 151/2022, Credenciamento n.º 020/2022, Objeto: prestação de serviços técnico especializados na área de Pediatria no sistema de consultas mensais, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (PSFs) da Rede Municipal de Saúde do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Merkia Machado Toledo. Valor Mensal R$ 5.000,00, Vigência: 12 meses.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 19 de dezembro de 2022 às 9h00min, licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2022, TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra na pavimentação asfáltica em PMF de Ruas e Avenidas e urbanização Referente ao Convenio Sincon nº 912568/2021- operação 1076.517-47/2021 - MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, representado pela CAIXA. Base Legal: Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br, informações pelo telefone 38 3635 2297.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes

O Municipio de Arinos, através da Secretaria Municipal de Educação torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 20 de dezembro de 2022 as 9h00min, realizará Chamada Pública nº 003/2022, visando a contratação de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar- PAA Familiar. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos no site:www.arinos.mg.gov.br. Maiores informações 38 3635 12 81.

Arinos, 01 de dezembro de 2022.

MARLI JOSÉ DA FONSECA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:62B3EA59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO 0166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022.
PREGÃO PRESENCIALNº 048/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel), Ambulância Tipo A (simples remoção), locação de UTI Móvel e Ambulância simples Tipo A para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assuntos Estrategicos.
Ata de Registro de Preços:N°111/2022

Detentora: SAÚDE VIP MEDICINA LTDA
CNPJ:21.657.233/0001-31
Valor da ARP: R$ 331.296,00(trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e seis reais)
Vigência : De 01/12/2022 a 01/12/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:AA272E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0048/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0048/2022referente ao processo 00016622, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	31,8900	01/12/2022
3	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	11,8900	01/12/2022
4	Item -EQUIPE RESGATE SOCORRISTA C/ UTI MÓVEL	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	699,8900	01/12/2022
5	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	299,8900	01/12/2022

01 de dezembro de 2022 15:44:06

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:F1B3DA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 1660/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0048/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00482022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	01/12/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	31,8900	01/12/2022
3	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	11,8900	01/12/2022
4	Item -EQUIPE RESGATE SOCORRISTA C/ UTI MÓVEL	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	699,8900	01/12/2022
5	Item -AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A	SAUDE VIP MEDICINA LTDA	própria	299,8900	01/12/2022

01 de dezembro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:54BCB428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (29/11/2022) e HOMOLOGA (29/11/2022) o Processo Licitatório nº 143/2022 – Pregão Eletrônico nº 071/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para compra de 42 Jazigos pré moldados de concreto composto por duas gavetas independentes em concreto armado de 25 mps, com dimensões internas de 2,25m de comprimento por 0,84m de largura, por 0,56m de altura e parede na espessura de 0,05m armada com vergalhões CA de 4,2mm de diâmetro, espaçados de 0,20m, tampas em concreto armado de 25 mpa (0,30 x0,94m) na espessura de 0,05m com malha interna de ferro de 4,2 mm, espaçados de 0,04m. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a instalação dos jazidos e montagem das tampas dos jazigos, com a empresa vencedora:
PREMOLDEC SOLUCOES CONCRETAS LTDA, CNPJ nº 34.804.452/0001-48, estabelecida na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.289, bairro Centro, Ribeirão das Neves/MG - CEP: 33805-020.
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=fb8c0dd43edae450794eb707b601c873 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-71-2022/60946

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:DE4A41A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022

OBJETO: Aquisição de revistas do mundo Disney + HD em inglês (Mickey, Tio Patinhas, Aventuras Disney, Pato Donald, Histórias Curtas e EnglishComics); sendo 6 revistas por mês durante 1 ano + 60 revistas no ato (totalizando 132 revistas por assinatura), pelo período de 60 (sessenta) dias em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Contratada: CULTURAMA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.691.820/0004-33. Valor global: R$ 2.570,40 (dois mil quinhentos e setenta reaise quarenta centavos). Data da assinatura: 29/11/2022. Vigência: 29/11/2022 a 28/01/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:ABC296A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022

OBJETO: Contratação da Banda 14 Bis para realização de show artístico nas festividades do 69º Aniversário e Emancipação Político-Administrativa do município de Bom Jesus do Amparo, na data de 11 de Dezembro de 2022. Contratada: 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n° 17.072.300/0001-89. Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data de assinatura: 30/11/2022. Vigência: 30/11/2022 a 28/01/2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:30038596

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRAO Nº 186/2022

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 151/2021. Contrato n. 186/2022 – Contratada: RICARDO AUGUSTO DE MORAIS - Valor R$ 104.880,00. Objeto: Aquisição de gás GLP em botijões para Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: **02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0034** - **02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0193** – **02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0246** - **02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0332** - **02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0352** - **02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0426** - **02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0427** -Assinatura: 01/12/2022. Vigência: até 01-12-2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4F0BC802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 385/2022. Objeto: – Aquisição de 01 veículo 0 KM, da marca RENAULT MASTER L2H2 ADP ACESS, veículo tipo van passageiro com acessibilidade e capacidade para 16 pessoas. Empresa Vencedora: **MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**. Valor total estimado **R$285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 01.12.2022 Vigência: 01.12.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de dezembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C906E1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 333/2022. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA MUNICIPAL**. Empresa vencedora: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** CNPJ/MF sob o nº **61.074.175/0001-38**. Valor total estimado: **R$26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).** Início: 21.10.2022. Vigência: 21.10.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de dezembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A426BC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 335/2022. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE FROTA MUNICIPAL**. Empresa vencedora: **GENTE SEGURADORA SA.** CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**. Valor total estimado: **R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).** Início: 21.10.2022. Vigência: 21.10.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 01 de dezembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5930A73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 108/2022.
DISPENSA Nº 005/2022.

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 108/2022, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 0005/2022, em favor da empresa, **PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **40.750.239/0001-01**, **Objeto**: prestação de serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG, Valor Global, **R$ 51.500,00** (cinquenta e um mil quinhentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 14 de Outubro de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A1F1E678

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 004/2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 107/2022.
DISPENSA Nº 004/2022.

CONSIDERANDO, que o Processo Licitatório nº 107/2022, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 004/2022, em favor da empresa, **CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE MARLEY LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.833.378/0001-22, **Objeto**: Prestação de serviços técnicos no setor de Licitações e Contratos", Valor Global, **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 06 de Outubro de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:45F3BF27

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 PL 103/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato da ATA - Pregão Eletrônico nº 45/2022 - Processo Licitatório nº 103/2022 - Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PLATAFORMADO, novo, zero horas trabalhadas, motor diesel de 03 cilindros, potência mínima de 75cv, transmissão de 12 velocidades à frente e 4 à ré, sistema hidráulico de levante, freios a disco de banho a óleo, direção hidrostática, controle remoto duplo, eixo dianteiro com tração 4x4, pneus novos e rodagem dianteira 12.4x24, pneus novos e rodagem traseira 18.4x30, barra de tração e tomada de forças independente, buzina, setas. ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 29.218.631/0001-63 - Valor global de R$ 201.900,00 (duzentos e hum mil e novecentos reais), conforme preços unitários registrados; Vigência - 12 meses.

Brasilândia de Minas, MG, 1º de dezembro de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D784B3B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

O Município de Buritis – MG, através da Pregoeira Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 15 de dezembro de 2022, ás 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 25 de novembro de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:7AE5D6BD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira, Referente ao Convênio nº 908149/2020. Empresa Vencedora: Manjato Tratores Ltda. Valor Total do Processo R$ 83.000,00.

Buritis – MG, 01 de dezembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5D450F17

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas, conforme convênio nº 901194/2020. Empresas Vencedoras: Implementos BH Máquinas Agrícolas Eireli EPP, valor R$ 79.439,00; M&A Comércio de Produtos Agrícolas Eireli, valor R$ 65.000,00; Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas, valor R$ 7.600,00. Valor Total do Processo R$ 152.039,00.

Buritis – MG, 01 de dezembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D2E46DDC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 383/2022

Pregão Eletrônico n°10/2022. Processo nº 337/2022. Empresa: Manjato Tratores LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira, Referente ao Convênio nº 908149/2020. Valor global de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Vigência no período de 01/12/2022 a 31/12/2022 Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES
Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DA0D8D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1192022 PRC 340 22 INEX 026 22

PROCESSO...: PRC 00340 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1192022 LICITACAO: INEX002622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LEANDRO DIAS DOS SANTOS ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA APRESENTACAO CIRCENSE, DEVIDO AS COMEMORACOES NATALINAS.
VALOR.....: R$14.892,50
VIGENCIA...: 01/12/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...: 0354 - 339036 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8334BF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0682022 PRC 197 22 TP 015 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: 0682022
PROCESSO.....: PRC 00197 22 LICITACAO: TP 001522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA EFERCON EIRELI-EPP
VALOR.....: R$104.718,55
ASSINATURA...: 01/12/2022
OBJETO.....: MODIFICAÇAO DO PROJETO ORIGINAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9FF66113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 071/2022***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** *Locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação, sonorização e gerador, para a realização das festividades de final de ano, neste Município*. A data da realização do certame será no dia 13 de Dezembro de 2022 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:1849AB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/20

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 028/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, botijão P13, GALÃO DE ÁGUA, VASILHAME E DEMAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 14/12/2022 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 01 de dezembro de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:10C5DA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 82/2022

1.1- DA CONTRATANTE
Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por Ricardo Augusto dias de Andrade.
1.2 DA CONTRATADA
1.2.1 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15, situada à RUA SILVERIO, 75, FUNDOS – CENTRO – PORTO FIRME / MG, TEL: (31) 99735-4707.
2.0 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução do serviço inerente à Obra de Engenharia de Calçadão em piso de concreto, na Rodovia Francisco Lopes da Silveira Filho (Rodovia AMG 1750), município de Cajuri-

3.1- DO PRAZO
3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.
3.2 - DO VALOR
3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 452.655,89 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes dos recursos financeiros próprios do Município de Cajuri e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG através do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 332.663/21. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022: 4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0032 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA.

Cajuri, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C4C64B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 82/2022

1.1- DA CONTRATANTE
Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por Ricardo Augusto dias de Andrade.
1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15, situada à RUA SILVERIO, 75, FUNDOS – CENTRO – PORTO FIRME / MG, TEL: (31) 99735-4707.
2.0 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução do serviço inerente à Obra de Engenharia de Calçadão em piso de concreto, na Rodovia Francisco Lopes da Silveira Filho (Rodovia AMG 1750), município de Cajuri-

3.1- DO PRAZO
3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.
3.2 - DO VALOR
3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 452.655,89 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes dos recursos financeiros próprios do Município de Cajuri e do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG através do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 332.663/21. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2022: 4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0032 – CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA.

Cajuri, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8E95EBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 30/2022

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2022, às 08h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro (Pregoeira Oficial), auxiliado pelos membros, Sr. Alex Parzanini de Rezende, Sr. Silmar Gomes Rodrigues e Sr. Uderlaindo José Batalha para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 109/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI CNPJ: 35.484.968/0001-15** representada pelo sócio o senhor José Vicente Barros Moreira, CPF: 542.940.536-15**.** Aberta a reunião às 08h:30min a pregoeira deu orientações de como seriam o andamento do processo, interrogou aos participantes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Também informou que pequenas incorreções na proposta, desde que não interfiram nos valores, poderão ser retificadas pelo licitante. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a proposta, que foram rubricados e conferido pelos membros da CPL e pelo licitante presente e após lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa apresentou a proposta no valor global de R$ 280.009,08 (duzentos e oitenta mil nove reais e oito centavos), sendo aceita pela pregoeira**.** Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a documentação da empresa vencedora sendo a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, HABILITADA**. Ficando desde já **ADJUDICADA**. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG e encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri 01 de dezembro de 2022.

Construtora Vifran
CNPJ: 42.778.523/0001-03
JOSÉ VICENTE BARROS MOREIRA,
CPF: 542.940.536-15**.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ADD50AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Objeto: Contratação de empresa para Obra de construção de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Centro de Cajuri/MG, conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos e processo de Ação de Reconstrução, número protocolo REC-MG-3110202-20220221-01, meta 04 do plano de reconstrução, no Sistema Integrado Sobre Desastres, S2ID. Transferência Obrigatória Conforme Art. 6° da Portaria n° 3.0033, de 4 de dezembro de 2020.

Homologação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A SEGUINTE EMPRESA COMO VENCEDORA DO PROCESSO 0109/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2022. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 01 (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI - CNPJ: 35.484.968/0001-15
Valor Total de R$ 280.009,08 (duzentos e oitenta mil nove reais e oito centavos)

CAJURI, 01 de dezembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:39C983A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 83/2022

1.1- DA CONTRATANTE
Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por Ricardo Augusto dias de Andrade.
1.2 DA CONTRATADA
1.2.1 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15, situada à RUA SILVERIO, 75, FUNDOS – CENTRO – PORTO FIRME / MG, TEL: (31) 99735-4707.
2.0 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a Contratação de empresa para Obra de construção de muro de contenção em gabião na Rua José Daibes – Bairro Residencial – Centro de Cajuri/MG, conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos e processo de Ação de Reconstrução, número protocolo REC-MG-3110202-20220221-01, meta 04 do plano de reconstrução, no Sistema Integrado Sobre Desastres, S2ID. Transferência Obrigatória Conforme Art. 6° da Portaria n° 3.0033, de 4 de dezembro de 2020.

3.1- DO PRAZO
3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 04 (quatro) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.
3.2 - DO VALOR
3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R$ 280.009,08 (duzentos e oitenta mil nove reais e oito centavos)
4.1 A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias e das que lhes substituírem no exercício seguinte:

Esfera 1 / PTRES 213102 / Fonte de Recurso: 030000000 / Natureza da Despesa: 444042 / UGR: 530012 / Plano Interno: MG4203HRCH0 – Secretaria Nacional da Defesa Civil – SEDEC. Empenho: 682/2022. / Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Cajuri, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B9D823C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3419 / 2022

LEI Nº 3419 / 2022

FIXA A OBRIGATORIEDADE DE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COMAUTISMOEM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA, MINAS GERAIS.

O povo do município de Campanha, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º Ficam as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, amparadas pelo atendimento prioritário em todos os estabelecimentos do Município de Campanha/MG.
§1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestadas por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§2º O atendimento prioritário às pessoas citadas no caput deste artigo deverá ser observado pelos estabelecimentos públicos e privados do Município.
§3º Os estabelecimentos de que trata o parágrafo anterior ficam obrigados a inserir nas suas placas de atendimento a identificação do símbolo internacional doautismo, no período de 90 dias a contar da publicação desta Lei.
§4º Indica-se aos Poderes Executivo e Legislativo a execução de campanha de conscientização junto aos estabelecimentos e à população sobre o teor da presente lei.
Art. 2º O não cumprimento desta lei torna os estabelecimentos sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a regulamentar a execução desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:13E8EF54

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3420 / 2022

LEI Nº 3420 / 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 202.756,40 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Mun. de Saúde – Gestão do SUS
10 – Saúde
10.128 – Formação de Recursos Humanos
10.128.0005 – Valorização e Qualificação de Gestão de Pessoas
10.128.0005.4.009 - Valorização e Qualificação Servidores Municipais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: R$ 18.453,34 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e três reais trinta e quatro centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: R$ 37.580,41 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 – Fundo Mun. de Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.304 – Vigilância Sanitária
10.304.0017 – Vigilância em Saúde
10.304.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 – Fundo Mun. de Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0017 – Vigilância em Saúde
10.304.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 – Fundo Mun. de Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0017 – Vigilância em Saúde
10.305.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 – Fundo Mun. de Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0017 – Vigilância em Saúde
10.305.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.04 – Fundo Mun. de Saúde – Vigilância em Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Epidemiológica
10.305.0017 – Vigilância em Saúde
10.305.0017.4.059 - Manutenção da Vigilância em Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 20.577,93 (vinte mil quinhentos e setenta e sete reais noventa e três centavos)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.05 – Fundo Mun. de Saúde – Transporte
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0019 – Transporte em Saúde
10.302.0019.4.061 – Manutenção do Transporte da Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 10.144,72 (dez mil cento e quarenta e quatro reais setenta e dois centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:18814633

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3421 / 2022

LEI Nº 3421 / 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3.378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:
02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Mun. de Saúde – Gestão do SUS
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
10.122.0004.4.007 - Auxilio Alimentação Servidores Municipais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte De Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 - Fundo Mun. Saúde - Atenção Básica
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0015 – Atenção Primária à Saúde
10.301.0015.4.049 - Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família
3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte De Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Especializada
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.054 – Participação nos Consórcios de Saúde
3350.41.00 – Contribuições
Fonte De Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. de Saúde – Atenção Especializada
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0016 – Atenção Secundária e Terciária à Saúde
10.302.0016.4.055 - Subvenção e Contribuição para Entidades de Saúde
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte De Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.05 – Fundo Mun. de Saúde – Transporte
10 – Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0019 – Transporte em Saúde
10.302.0019.4.061 – Manutenção do Transporte da Saúde

3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5193682C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3422 / 2022

LEI Nº 3422 / 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3.378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.248.132,64 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais sessenta e quatro centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
04 – Administração
10.128 – Formação de Recursos Humanos
10.128.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
10.128.0004.4.006 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3391.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.163.132,64 (um milhão cento e sessenta e três mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
04 – Administração
10.128 – Formação de Recursos Humanos
10.128.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
10.128.0004.4.007 - Auxilio Alimentação Servidores Municipais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
04 – Administração
10.128 – Formação de Recursos Humanos
10.128.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
10.128.0004.4.008 - Manutenção das Contribuições ao PASEP
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
09 – Previdência Social
09.272 – Previdência do Regime Estatutário
09.272.0000 – Operações Especiais
09.272.0000.4.010 – Manutenção Pagamento Inativos e Pensionistas
3190.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.01 – Recursos Humanos
09 – Previdência Social
09.272 – Previdência do Regime Estatutário
09.272.0000 – Operações Especiais
09.272.0000.4.010 – Manutenção Pagamento Inativos e Pensionistas
3190.03.00 – Pensões
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 – Executivo
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
02.02.03 – Planejamento e Gestão
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.122.0004.4.014 – Contribuições para AMBASP, CNM, AMM e Outras
3370.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.03.01 – Contabilidade
04 – Administração
04.121 – Planejamento e Orçamento
04.121.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
04.121.0004.4.017 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0011 – Merenda de Qualidade na Escola
12.361.0011.4.030 – Manutenção da Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 – Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0011 – Merenda de Qualidade na Escola
12.365.0011.4.030 – Manutenção da Merenda Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

02.07.03 – Trânsito e Transporte
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0020 – Urbaniza Campanha
26.782.0020.4.071 - Manutenção da Seção de Trânsito e Transporte
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.03 – Trânsito e Transporte
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0020 – Urbaniza Campanha
26.782.0020.4.071 - Manutenção da Seção de Trânsito e Transporte
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02 – Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.03 – Trânsito e Transporte
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0020 – Urbaniza Campanha
26.782.0020.4.071 - Manutenção da Seção de Trânsito e Transporte
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.04 – Obras
15 - Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.0020 – Urbaniza Campanha
15.451.0020.4.072 - Manutenção de Logradouros Públicos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.04 – Obras
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0033 – Campanha Mais Ativa
27.812.0033.3.019 - Construção, Reforma e Revitalização de Áreas Destinadas à Prática de Esportes
4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0020 – Urbaniza Campanha
15.452.0020.4.075 - Manutenção da Secretaria e Seção de Obras e Serviços Urbanos
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.08.01 – Desenvolvimento Econômico
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0023 – Desenvolvimento e Inovação
04.122.0023.4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
02.08.01 – Desenvolvimento Econômico
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0023 – Desenvolvimento e Inovação
04.122.0023.4.081 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
08.244.0029.4.093 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.03 – Desenvolvimento Social
11 – Trabalho
11.333 – Empregabilidade
11.333.0029 – Desenvolvimento e Bem Estar Social
11.333.0029.4.099 - Manutenção da Seção de Desenvolvimento Social e Habitação
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02 – Executivo
02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.04 – Fundo Mun. dos Direitos do Idoso
08 – Assistência Social
08.241 – Assistência ao Idoso
08.241.0028 – Assistência a Terceira Idade
08.241.0028.4.102 - Subvenção e Contribuição a Entidades de Assistência ao Idoso
3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:914EC59B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3423 / 2022

LEI Nº 3423 / 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2022 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3.378 de 15 de dezembro de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.01 – Planejamento e Gestão da Educação
12 - Educação
12.122 – Administração Geral
12.122.0004 – Gestão Racional Modernização Administrativa
12.122.0004.4.007 – Auxílio Alimentação Servidores Municipais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.01 – Planejamento e Gestão da Educação
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0000 – Operações Especiais
12.365.0000.4.020 – Amortização da Dívida Contratada
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0010 - Educação de Qualidade para Todos
12.365.0010.3.004 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias em Unidades Educação Infantil
4490.51.00 – Obras e Instalações
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0013 - Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.4.044 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0013 - Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.4.044 - Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0013 - Transporte Escolar de Qualidade
12.361.0013.3.006 – Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 30 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:56D081E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0092/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00218/2022 – Dispensa nº 0092/2022**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO,** a ser firmado com a empresa **José Carlos Luiz ME – CNPJ nº 24.037.728/0001-56**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 13.432,00** (Treze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Campanha/MG, 29 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:536DAC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NOTA DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Manifesta a intenção de realizar adesão 013/2022 à Ata de Registro de Preços nº 040/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 046/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, que tem por finalidade locação de som e iluminação, para serem utilizados nas formaturas das escolas municipais de Campestre, que acontecerão nos dias 15, 16 e 19 de dezembro de 2022, no valor de R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E555A961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 195 DE 01DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MARCELINA MOURA correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2021a 31/03/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Marcelina Moura	Recepcionista	01/04/2021à 31/03/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:079473E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraVALNICE MARIA DOS SANTOS SILVA correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Valnice Maria dos Santos Silva	Recepcionista	03/07/2021à 02/07/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:00CE78A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 197 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora TATIANA CARDOZINA CRUZ FREITAScorrespondente ao período aquisitivo de 22/01/2021a 21/01/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Tatiana Cardozina Cruz Freitas	Auxiliar Administrativo I	22/01/2021à 21/01/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Ao 01 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F9743FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 147/2022 - Pregão Eletrônico Nº 86/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SCFV, ACESSUAS TRABALHO, PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: V.Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação. ARP nº 182/2022. Valor da ARP R$ 63.123,34. Contratado: JG From Home Serviços Especializados Ltda. ARP nº 183/2022. Valor da ARP R$ 26.712,50. Contratado: João Henrique Dornelas Couto 01102015156. ARP nº 184/2022. Valor da ARP R$ 33.073,80. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Data assinatura 01/12/2022.

Campos Altos – MG, 01/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:045A0386

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 147/2022 - Pregão Eletrônico Nº 86/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS ÀS OFICINAS DO SCFV, ACESSUAS TRABALHO, PROGRAMA BOLSA FAMILIA, E DEMAIS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: V.Vieira Amaro Comércio, Importação e Exportação. Contrato nº 276/2022, oriundo da ARP nº 182/2022, Valor do contrato R$ 63.123,34. Contratado: JG From Home Serviços Especializados Ltda. Contrato nº 277/2022, oriundo da ARP nº 183/2022, Valor do contrato R$ 26.712,50. Contratado: João Henrique Dornelas Couto 01102015156. Contrato nº 278/2022, oriundo da ARP nº 184/2022, Valor do contrato R$ 33.073,80. Vigência: 01/12/2022 a 01/12/2023. Data assinatura 01/12/2022.

Campos Altos – MG, 01/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:81F72B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 18/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67, com sede na cidade de Extrema - MG, na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, CEP: 37.640-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 3º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 297, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
297	Cloreto de Sódio 0,9% - 10ml	R$ 0,360	R$ 0,475

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 18 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA SOMA/
Prefeito Municipal
Contratante

MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C40CC466

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 18/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67, com sede na cidade de Extrema - MG, na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, cep: 37.640-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 4º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do item 313, passa-se, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
313	Diclofenaco Sódico 75mg/ml - 3ml	R$ 0,780	R$ 1,017

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 30 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA SOMA/
Prefeito Municipal
Contratante

MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 12.927.876/0001-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A1D6C5FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 92/2022, Processo n.º 156/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES/ DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A FARMÁCIA BASICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG,** com abertura prevista para o dia 15/12/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 01/12/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C0BAB904

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 12/2021
Pregão Presencial nº 11/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA:

Max Copy Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 03.323.627/0001-71, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Avenida São João nº 4874, Lourdes, cep: 35.680-228, neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Melo Amaral, CPF nº 046.796.686-95, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2021 tem por objeto o aditamento de 25% do quantitativo do número de cópias, passando de 680.000 cópias/ano para 850.000 cópias/ano.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 43/2021.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MG MAX COPY LTDA
CNPJ: 03.323.627/0001-71
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B1390108

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 154/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 49/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS A SEREM REALIZADAS NA RESIDÊNCIA SITUADA À RUA CORNÉLIA ALVES BICALHO, Nº 253 - CENTRO, CAMPOS ALTOS - MG, SENDO BEM HISTÓRICO TOMBADO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG Contratada: Valdir Lemes dos Santos 03511748690, pelo Valor Total de R$ 5.817,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 01/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:144FA5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇÕS Nº 07/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Às 09h15min do dia 01º (primeiro) de dezembro de 2022, reuniu-se na sala de Licitação o Sr. Ernani Luiz da Rocha, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade e respectivos membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria nº 007/2022 de 10 de janeiro de 2022, publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, com a finalidade de dar continuidade aos procedimentos relativos a Tomada de Preços nº 007/2022, referente ao Processo Licitatório nº 079/2022. Objeto: "*Contratação de empresa especializada para dar início a construção de duas salas com dois banheiros visando a ampliação do CMEI José Antônio de Oliveira atendendo assim um número maior de crianças residentes em capitão Andrade/MG*", parte integrante deste Processo. Onde foi deflagrado que não estiveram presentes nenhum representante das empresas **L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME e L C ENGENHARIA LTDA – ME.** Dando seguimento aos trabalhos, foi analisado os documentos habilitatórios das referidas empresas, e após análise, abertura de diligência e preclusão do prazo de 24 horas, a licitante **L C ENGENHARIA LTDA – ME,** não apresentou autenticidade da certidão municipal (item 5.5.2, alínea "e" do Edital), uma vez que a certidão entregue junto ao envelope de habilitação apresentado no dia 29 de novembro de 2022, era uma cópia. É válido ressaltar que a nobre licitante apresentou, através do email anexo uma nova certidão com data de emissão do dia 29 de novembro de 2022 às 15:29:21 horas, data essa posterior a abertura estabelecida nas publicações do certame, o que demonstra caso aceitássemos a referida certidão estaríamos inserido documento posterior a data de abertura do processo. Sob o referido assunto, temos o Acordão 1211/2021, do Tribunal de Contas da União (TCU), o qual admite a juntada de documentos que venham a atestar a condição pré-existente à abertura pública do certame, diferentemente de juntada de documento novo, o que feriria os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes. Foi dado oportunidade a licitante **L C ENGENHARIA LTDA – ME,** para juntar autenticidade da certidão, todavia a mesma não apresentou, sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação julgou inabilitado a referida empresa. A empresa **L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** apresentou toda documentação estabelecida no Ato Convocatório, sendo declarada habilitada. Visto que nenhuma empresa compareceu para a abertura do certame e análise da documentação, foi concedido o prazo de 5(cinco) dias uteis para apresentação de recurso, conforme preceitua art. 109 § 1º inciso I alínea a da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão às 09h49mim, cuja ata lida e aprovada, segue assinada por mim Ernani Luiz da Rocha, e pela Comissão Permanente de Licitações.

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Secretario da CPL

KAREN JULIANA DE SOUZA MARINHO
Membro da CPL

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BCFC0A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO.

- Considerando a necessidade de alteração do Edital em consequência de duplicidade do item nº 25;

DECIDE:

Alterar o Edital do Pregão Presencial em epígrafe e consequentemente as datas da sessão.
Os demais itens que não foram citados neste termo, permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e encaminhado a todos os interessados através do site da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 30 de Novembro de 2022.

ALBERTINO PINTO DA SILVA NETO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:EF046CAE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 045/2022 – Processo Licitatório Nº 171/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 045/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços gráficos, pelo período de 12 meses, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e de Finanças Planejamento e Gestão. A data da sessão de recebimento de propostas e julgamento foi alterada para o: dia 16/12/2022, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:42B0A602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 077/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 077/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 077/2022 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Locação de Brinquedos e fornecimento de Algodão Doce e Pipoca, que acontecerá nos dias 08, 09 e 10 de dezembro, nos Bairros dos Campos, Nhá Chica e Bairro de Freitas e durante o evento "A**

chegada do Papai Noel" no dia 18 de dezembro". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Carla de Castro Veloso Oliveira 09030406623**, CNPJ nº 23.588.191/0001-50. Valor da contratação: **R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 30 de novembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2BD4AC17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/22 do PL Nº. 225/22 - PE Nº. 28/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos para cumprimento de determinações judiciais. Empresa Contratada: **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.336.101/0001-86, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor unitário: item 91 - R$ 0,65.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8AEED60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 156/22 do PL nº 261/22 - PE nº 36/22. Objeto: Aquisição de materiais elétricos de iluminação que serão utilizados para diversos pontos de decoração natalina no município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **MG LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 12.147.139/0001-41, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Valor do acréscimo R$ 9.032,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A7C4AA17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2022

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022. Tipo: Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT CESTA DE ALIMENTOS E O KIT DE CESTA DE ALIMENTOS ESPECIAL DE NATAL, PARA DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2013, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 02/12/2022 até as 11:30 hs. do dia 13/12/2022, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 14/12/2022, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 14/12/2022, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 01 de dezembro de 2022.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:926604DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO PRC 213/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 026/2022, processo autuado sob o nº 213/2022, para fins de contratação é a locação de estande para oportunizar aos artesãos, produtores e empreendedores do Município de Catas Altas participarem da 33ª Feira Nacional de Artesanato, a realizar-se no Expominas, em Belo Horizonte/MG no período de 06 à 11 de Dezembro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de turismo e Cultura, sendo valor contratual de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 01 dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C6C21FAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 106/2022, processo autuado nº 214/2022, é a contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Artes Marciais – Jiu-jitsu e Taekwondo em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 19/12/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 01 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BDFE6200

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 239/2022

DECRETO Nº 239/2022

Altera o decreto 247/2021 que Dispôs sobre a nomeação dos membros do Conselho

Municipal de TURISMO de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 610/2018, e:
Considerando que a Câmara Municipal de Catas Altas solicitou vacância das cadeiras de titular e suplente da representação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular: Diego Paulinely Ferreira
Suplente: Hércules Augusto Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Vanda Lúcia da Silva
Suplente: Matheus Henrique Nazareth Lima

Representantes de Restaurantes, bares e similares
Titular: Lêda Sátiro Batista
Suplente: Silvania E. Guimarães Machado

Representantes dos Meios de Hospedagem
Titular: Marcos Lamego de Carvalho
Suplente: Kleber Siqueira Muniz

2 (dois) Representantes de entidades da sociedade civil diretamente relacionadas à atividade turística no município

Representantes da ASSETUR
Titular: Reginaldo Amora Vieira
Suplente: Any Marry Perdigão

Representantes da APROVART

Titular: Regina Rinco de Oliveira Mendonça
Suplente: Romero Marques Costa

Representante da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) do Município de Catas Altas
Titular: Luís Carlos do Vale Fundão
Suplente: Pablo Azevedo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas /MG, 30 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B86A8B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 025/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG 6.985- FORTALECIMENTO DAS AÇOES DE IMUNIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE., conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 15/12/2022 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 01 de dezembro de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:589CDC37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022 - PRC 276/2022 - DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº276/2022,DISPENSANº 101/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATO N°230/2022**. Objetoaquisição de bombom para comemoração em homenagem ao dia dos professores, que acontecem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da empresa **SUPERMERCADO DI-CLAUDIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 66.306.481/0001-76. No valor total de **R$1.729,80 (Um mil, setecentos e vinte nove reais e oitenta centavos).** Dotação Orçamentária, 04.122.0001.4.073 FESTIVIDADES, HOMENAGENS, RECEPÇÕES, COM CIVICA, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Ficha 25 - Fonte 100. Vigência 13/10/2022 a 13/11/2022.

Cláudio, 13 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:538E5AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 019/2022.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 230/2022 – Concorrência nº 019/2022, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção em parques e praças públicas na sede e nos distritos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 230/2022. Dia da abertura: **10 de janeiro de 2023, às 09h30min**.Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:FB86AD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 228/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preço, pelo prazo de doze meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de combustível**, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital 228/2022. Nova data da abertura: **20 de dezembro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:C1199214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ERRATA-PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que no que se refere ao Processo nº 227/2022 – tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Aquisição de **semeadora e adubadora** para atender pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital 227/2022; **ONDE SE LÊ: Edital De Licitação Nº 206/2022-Pregão Eletrônico Nº 079/2022-Processo Licitatório Nº 206/2022**, **LEIA-SE: Edital De Licitação Nº 227/2022-Pregão Eletrônico Nº 090/2022-Processo Licitatório Nº 227/2022**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:8A5D63E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE **SUSPENSÃO** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 120/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preço para execução de serviço de **assentamento de mata-burros**, na manutenção de estradas vicinais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital n° 120/2022. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:5D38B1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA 017/2022

DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 017/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 200/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de **Restauração Arquitetônica e Restauração de Elementos Artísticos Integrados da Capela Nossa Senhora do Rosário** do Conceição do Mato Dentro, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, anexos ao Edital n° 200/2022. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:8EB0E0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **FORT DIESEL EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.792/0001-81 - sediada na avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 476, Bairro - Centro CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$ 790.845,99 (setecentos e noventa mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** Data da assinatura do Contrato: 22/11/2022 - Vigência: 31/03/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7A2139A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI Nº 1564 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CERTIDÃO DE NÚMERO AOS IMÓVEIS DESTINADOS AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO SISTEMA VIÁRIO QUE ESTÃO DENTRO DA EXPANSÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1564 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder certidão de número aos imóveis destinados ao comércio e indústria do sistema viário que estão dentro da expansão urbana e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal - Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder certidão de número aos imóveis destinados ao comércio e indústria em todo sistema viário que estiverem dentro da área de expansão urbana onde houver disponibilidade de fornecimento de água ou esgoto pela COPASA e disponibilidade de fornecimento de energia elétrica pela CEMIG.
Art. 2° A certidão de número será fornecida quando for apresentada a Fazenda Municipal o protocolo de processo de desdobro da área junto

aos órgãos competentes, e em imóvel individualizado será expedido a certidão imediatamente.
Art. 3° Os imóveis deverão estar devidamente regularizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e na Fazenda Municipal para que seja concedida a certidão de número.
Parágrafo único: Os imóveis que possuem mais de um condômino onde estiver edificado o comércio ou indústria e existir área remanescente, deverá ser realizado o desdobro da cota parte pertencente ao proprietário do empreendimento para delimitar a área que será concedida a certidão.
Art. 4° Para fins desta lei, deverá ser observada a legislação de uso e parcelamento do solo, assim como as demais leis que sejam conexas a esta matéria.
Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhal (MG), 01 de dezembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:E6CB83A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 079

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
PROCESSO Nº 185/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4707 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 185/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contração de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO com fornecimento de seus respectivos acessórios, para atender pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde mediante prescrição médica, para uso domiciliar prolongado e/ou temporário em atendimento aos pacientes portadores de doenças crônicas graves, através da Secretaria Municipal de Saúde**.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**

Prazo de entrega:. O equipamento deverá ser instalado na casa da paciente, conforme cadastro e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48h. Nos casos em que constar na solicitação enviada pelo solicitante "paciente encontra-se hospitalizado, aguardando implantação de item para alta hospitalar", a implantação do conjunto concentrador de oxigênio e cilindro backup, deverá ser realizada em até 24 horas após a solicitação;
A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita no prazo máximo de 12hs, com serviço de instalação;
Prazo de até 07 dias para desmobilização e mobilização para a migração de fornecedores.

Data da abertura da sessão pública: **16 de DEZEMBRO de 2022**.
Horário: **às 09:30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 02 de DEZEMBRO de 2022 até às 09:30 horas do dia 16 de DEZEMBRO de 2022**.
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 09:30 horas do dia 16 de DEZEMBRO de 2022**.
Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 16 de DEZEMBRO de 2022.**

• Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1227, ramal 211.**

Conquista, 01 de DEZEMBRO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D17A17F0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº4766 /2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº4766 /2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Alterar, as férias de acordo com os requerimentos formulados, férias prêmio dos servidores abaixo mencionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ALBERTO BRAGATO	*VIGILANTE*	*2017/2022*	*REVOGADO*
MERCIA FERNANDES	*BIOMÉDICA*	*1998/2003 2003/2008*	*21.11 a 20.12.2022 21.12 a 18.02.2023*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30(trinta) dias do mês de novembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2F0FD821

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3871/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3871/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas sanitárias adotadas no âmbito do Município de Conquista referente ao uso de máscaras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA** – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento do número de casos de pacientes com COVID-19 no município,

D E C R E T A:

Artigo 1º – O uso de máscaras de proteção facial passa a ser facultado, EXCETO:

Pacientes sintomáticos e assintomáticos de COVID-19 e síndrome gripal;
Pacientes com comorbidades que podem se agravar com contágio por COVID-19;
Gestantes;
No centro de atendimento ao COVID-19;
Em ambientes da área de saúde e assistencia em saúde;

Artigo 2º - Ficam instituídas as medidas, após ouvida a Secretaria Municipal de Saúde, com base na situação epidemiológica estadual da região *Triângulo Sul*, e ainda, de acordo, com a deliberação do Comitê Municipal de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único – As medidas serão adotadas de forma gradual ou imediata, em sintonia com as demais ações dos entes federativos no combate à pandemia, devendo permanecer em vigor até que a Secretaria de Saúde do Município e o Comitê de enfrentamento da COVID-19, com base em elementos científicos e estatísticos, formalize ato específico tornando como cessados os riscos à população e serviços, por tempo indeterminado.

Artigo 3º - O Município por meio da Secretaria Municipal de Sáude adotará as seguintes medidas exemplificativas, sem prejuízo de outras, expressamente justificadas, para fins de contenção do avanço da pandemia:

Informar à população que procure o atendimento médico e/ou hospitalar nos casos em que apresente concomitante, sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória (falta de ar), enquadramento no grupo de risco (*assim considerados os idosos acima de 60 anos ou aqueles que já possuam comorbidades*) ou vínculo epidemiológico, conforme fluxograma disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prévio agendamento pelo telefone **(34) 98810-0762 - Central de Atendimento da COVID-19, podendo também atender de forma itinerante.**

Artigo 4º - Em casos de óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19, não haverá velório, **SERÁ PERMITIDO APENAS** o cortejo veicular e o fúnebre pelos familiares de 1°, 2° e 3° grau de parentesco limitando um quantitativo de **15 (quinze) pessoas**.

Artigo 5º - As pessoas com quadro de Coronavírus - COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico e/ou epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, **DEVEM PERMANECER OBRIGATORIAMENTE E DE IMEDIATO EM ISOLAMENTO DOMICILIAR MANDATÓRIO**.

Parágrafo único: Não poderão sair durante o isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

Artigo 6º – Os estabelecimentos comerciais e instituições em funcionamento no Município deverão adotar as seguintes medidas:

– Intensificar as ações de limpeza;

– Disponibilizar álcool 70%, aos seus clientes;

– Manter portas e janelas abertas, permitindo ventilação natural;

Artigo 7º - Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto poderá ser denunciado à Vigilância Sanitária **(34 3353-2352**), Secretaria Municipal de Saúde **(34 3353-1441/34 3353-1344)** e Central COVID **(34) 98810-0762** no horário comercial das 07:00 às 16:00**.** Após às 16:00 horas, a denúncia será feita pelo telefone **34 3353-1343 -** Polícia Militar.

Artigo 8º – As normas estabelecidas neste Decreto entrarão em vigor a partir do dia 02 de dezembro e permanecendo até nova avaliação epidemiológica e deliberação do Setor de Vigilância em Saúde junto ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 com relação às notificações de novos casos.

Conquista - Minas Gerais, 01 de dezembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2AAF6C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, IRP Nº 014/2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, IRP Nº 014/2022.A PMC através da CPL que que**REALIZARÁ SESSÃO**da licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico-hospitalar, ambulatorial, instrumental insumos e suprimentos para manutenção das atividades das unidades da rede de emergência e urgência e rede de atenção básica e seringas e agulhas para vigilância em saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: Justifica-se a aquisição dos itens para manutenção das atividades da Atenção Primária e Pronto Atendimento Municipal e Serviços de Saúde Municipal. Ressalta -se que os itens fazem parte da carteira de serviços da Atenção Primária e na RENASES, para atender os princípios e diretrizes norteadores do SUS. Assim, todo o serviço prestado será para manutenção das atividades e serviços de saúde. Os itens restaram frustrados, cancelados e não adjudicados no Processo Administrativo Licitatório nº 103/2022. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **11/01/2023**às**08h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 28 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:67D8E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, IRP Nº 009/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, IRP Nº 009/2022.A PMC através da CPL que**CANCELOU**, **Processo Cancelado no dia 18/11/2022 às 08:30:53 pelo seguinte motivo: O processo foi cancelado por iniciativa do pregoeiro. Justificativa: Cancelado em vista dos dois únicos itens com propostas e posterior fase de lances não alcançamos os valores médios referenciais**, a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material educativos (Kit saúde bucal, kit saúde sexual e reprodutivo e estojo de valores nutricionais) para POEPS (Política Estadual de Promoção da Saúde), campanhas de promoção, educação em Saúde e aquisição de manequins para treinamento RCP (Reanimação Cardiopulmonar), visando aperfeiçoamento e treinamento dos servidores da rede municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde; frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: Justifica-se a aquisição destes kits para campanhas de promoção e educação na Saúde e os manequins para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:71ACF849

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, IRP Nº 015/2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, IRP Nº 015/2022.A PMC através da CPL que que**REALIZARÁ SESSÃO**da licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota do município de coqueiral/mg, com intuito de preservar o patrimônio público, minimizando possíveis prejuízos a esta municipalidade e a terceiros, através das Secretarias Municipais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **28/12/2022**às**08h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:55111F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básicas para distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade e carência no município, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Faz- se necessário, pois as famílias atendidas por essa secretaria estão em vulnerabilidade social, e necessitam desse auxilio para manter as suas necessidades básicas de sobrevivência. Esses períodos de crise no Brasil às famílias de baixas rendas estão sendo afetadas diretamente, pois vivemos uma grande instabilidade no emprego e a alta da inflação. Estes últimos anos vivemos claramente essa questão levantada acima, com um aumento nas solicitações de benefícios eventuais, e através de visita e acompanhamento, ficou constatado essas dificuldades passadas e enfrentadas pelas famílias. A Secretaria Municipal de Ação Social está trabalhando para garantir os mínimos sociais para as famílias acompanhadas, desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007. Vale destacar que os Princípios dos Benefícios Eventuais estão em consonância com os Princípios da Assistência Social, conforme disposto no art. 4º da Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Assim temos a necessidades de um novo processo licitatório para atender a demanda existente na secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **25/11/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **170/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita CNPJ nº **25.052.801/0001-**

21, com sede na Rua Jarbas Pimenta, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, Cep 37.170-000, vencedora no valor estimado de **R$ 81.150,00** (oitenta um e mil e cento cinquenta reais). Firmado em **25/11/2022.** Vigência **25/11/2022** a **24/11/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 25 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DECA95EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 39/2022 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA - Processo Administrativo nº 32/2022 – Modalidade: Pregão Presencial N° 16/2022 - **registro de preços para aquisição de material de limpeza, produtos descartáveis e produtos de higiene destinados a atender as necessidades das diversas secretarias deste município,** fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PREÇO ATUALIZADO*
SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LITROS (COD1970)	**R$ *12,90***	**R$ 23,99**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:F7D0D783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 64/2020, Dispensa nº 20/2020 - **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 2.393 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015. PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE. Vencedor: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01. Fica reequilibrado o valor global do contrato, adicionando-se o valor de **R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais)**, face concessão de reequilíbrio econômico financeiro. Ficando o valor do contrato atualizado em **R$ 4.853,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais), sendo R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) referente a novembro e dezembro de 2022 e R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais) aos meses correntes em 2023.**

Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de novembro de 2022.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9BA5B5B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 84/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços – 58/2022, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE SHOWS, SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E DE SUPORTE, PUBLICIDADE, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Credenciamento: **16/12/2022 das 08h00min às 08h15min.** Abertura: **16/12/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 01 de dezembro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E657D827

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 85/2022, Pregão Presencial – 59/2022 (REGISTRO DE PREÇOS),do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**AQUISIÇÃO PARCELADA DE CAFÉ EM PÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Credenciamento: **16/12/2022 das 13h45min às 14h00min.** Abertura: **16/12/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 01 de dezembro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:57C7D19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.788, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
Aganásio Peres Teixeira - 05 dias.
Dayane Pedro da Silva Gontijo – 02 dias
Greciene Rosa de Matos – 06 dias
Márcia Ferreira Duarte – 05 dias
Marilda Garcia – 02 dias
Marta Helena Rosa – 05 dias
Maria das Dores da Silva - 01 dia
Maria Heloisa da Silva – 01 dia
Maria Jose de Paula Clemente - 05 dias
Sarah Leandra Garcia de Carvalho - 01 dia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:117A72D6

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.789, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- *Gilberto das Dores Nascimento – 05 dias restante referentes ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 12 de dezembro de 2022.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B7AFDD6C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.790, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *Gilberto das Dores Nascimento*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de novembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3BDB9730

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 822, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1440, de 24/11/2021 (LOA 2022).
CONSIDERANDO:
Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1440, de 24/11/2021 – LOA 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR na Câmara Municipal de Córrego Danta para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais):

01 LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Plenário
3.3.90.30.00 006 Material de Consumo 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
3.3.90.36.00 009 Outros Serv. Terceiros - PF 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.39.00 010 Outros Serv. Terceiros - PJ 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.2004 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.30.00 027 Material de Consumo 6.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.000,00
3.3.90.36.00 029 Outros Serv. Terceiros - PF 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.90.39.00 030 Outros Serv. Terceiros - PJ 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: 21.000,00

Artigo 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:
01 LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0109 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
01.031.0109.1002 Construção, Ref., Ampl. Prédio da Câmara
4.4.90.51.00 018 Obras e Instalações 17.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 17.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.2004 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.35.00 028 Serviços de Consultoria 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 21.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 10 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, 10 de novembro de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E172F1FB

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL, EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO TEXTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022. RATIFICAÇÃO AMPLIAÇÃO ESCOLA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publica a retificação do edital, em razão da alteração do texto do instrumento convocatório e da planilha orçamentária referente a Tomada de Preço nº 020/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Salas escolares na Escola Padre João Evangelista, conforme projetos e planilha orçamentária e demais documentação técnica". Em razão da alteração do Edital, fica também alterada a data de abertura da sessão, ficando designado o dia 20 de dezembro de 2022, às 14:30 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG. O edital retificado encontra-se disponível no site www.corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:40C4D92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

Extrato de Contrato de saldo remanescente

Contrato de Saldo de Ata nº: 082/2022
Processo Licitatório nº:106/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: CARLOS ALEXANDRE MEIRA 05307468679
Objeto do Contrato: Registro de preços para futura e Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de serralheria, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Valor: R$ 94.133,81 (noventa e quatro mil, cento e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

Data de assinatura: 30/11/2022
Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A66AAF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 095/2022

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 002
Contrato Administrativo nº: 095/2021
Processo Licitatório nº: 101/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: ATHENAS ENGENHARIA - SOLUCOES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento e revisão de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização das obras

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato

Fundamento: art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura: 30/11/2022
Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:0B904193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022, PROCESSO 128/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de segunda-feira , 19 de Dezembro de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 058/2022, Processo 128/2022**, tendo por objeto**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a manutenção das atividades da secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos e demais setores da prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do edital**.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo (38)3533-1244. O edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis no site www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitação@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B40B8153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 43/2022, autorizado pelo Processo Licitatório 84/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos novos (01 automóvel e 01 caminhão) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Cristiano Otoni – MG. Dia 15/12/2022 as 09.00h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 01 de dezembro de 2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:99C2C394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 269.655,71
01/12/22	624067-7 - SUS	R$ 630.977,75

Curvelo, 1º de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54CE3B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG–AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 94/22

Reg. de preços p/ aquisição de merenda escolar(pães de sal 25g e 50g e pão de batata de 50g). C/ itens exc. e itens c/ reserva de cota p/ ME,EPP ou equiparadas. Sessão 19/12/22 às 14hs, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

ARIELE S.T.
Pregoeira-Curvelo/MG

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1045707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2022

Objeto: registro de preços para aquisições de veículos leves/utilitários, pick-up e motocicletas zero km, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: AUTO ZEMA LIMITADA, nos itens 08 e 09 no valor total de R$ 510.000,00, CARMO VEÍCULOS LTDA., no item 07 no valor total de R$ 239.999,98, JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., nos itens 05 e 06 no valor total de R$ 799.000,00, PEDRAGON AUTOS LTDA., nos itens 13 e 14 no valor total de R$ 573.852,00, SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PECAS E SERVIÇOS LTDA., nos itens 10, 11 e 12 no valor total de R$ 2.405.100,00 e TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., nos itens 03 e 04 no valor total de R$ 763.200,00. Em 30/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6CBF9D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, o descredenciamento do Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017 - Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas, sábados e outros dias que se fizerem necessários. Descredenciado:

Representante	Grupo/Banda
Roberto Júlio de Oliveira	Banda Relicário

Diamantina, 01 de dezembro de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:5B4E1A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: Artistas e grupos musicais para apresentação e animação nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas, sábados e outros dias que se fizerem necessários**.** Credenciado:

Representante	Grupo/Banda
Jhonathan Rocha Andrade	Banda Relicário

Diamantina, 01 de dezembro de 2022.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:24A36924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 343/2022, Inexigibilidade n.º 050/2022. Objeto: Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Base legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. Valor global de R$ 32.595,00.

Diamantina, 01 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A5DFF3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 045 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o pregão presencial 045/2022 Objeto: Contratação de Serviços de Serralheiro para atender as Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Dionísio. Data da sessão pública: 15 de Dezembro de 2022. Horário de abertura: 8h30min. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

FRANCISCO C. SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:A4DA88E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI N° 9.135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Divinópolis a aplicar o novo piso salarial aos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município de Divinópolis a aplicar o novo piso salarial aos profissionais de enfermagem.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D94B8F5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-121 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

ExoneraMariana Rocha Bicalho do cargo de Assessora Parlamentar–Assessoria deArticulação Políticana Câmara Municipal de Divinópolisdo gabinete do Vereador Rodyson do Zé Milton.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Mariana Rocha Bicalho do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Rodyson do Zé Milton.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACB50DE9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-120 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a lotação de Randal Wender Pereira, Assessor Parlamentar–Assessoria deArticulação Políticana Câmara Municipal de Divinópolis para o gabinete do Vereador Israel Mendonça.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Randal Wender Pereira, nomeado Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis pela Portaria CM n º 190/2021, passando o servidor a exercer suas atividades no gabinete do Vereador Israel Mendonça.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano.

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7323FAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1488/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Fernanda Rezende Faria Marra. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria da Policlínica – **Período:** 01/12/2022 a 29/05/2023. – **Total:** R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A527286F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1512/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Talita Aparecida de Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 22/11/2022 a 20/05/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6D2DB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1509/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Meury Aparecida Ferreira. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 22/11/2022 a 20/05/2023. – **Total:** R$ 2.210,83 (Dois mil duzentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:077FB2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – CMDM

Dispõe sobre a substituição e posse de Conselheiras .

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Divinópolis – CMDM do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos e as disposições de sua Lei 162, em sua reunião ordinária realizada em 30 de Dezembro de 2011.

Considerando a posse em comissão técnica para a elaboração do Plano Municipal da Mulher**.**

Resolve:

Artigo 1º - Dar posse as conselheiras e ou dentro de seu segmento; Ivana Coura C. Correa, Rosangela Maria de Sousa Botelho Dias, Fernanda Lopes Eliraton, Anne Michelle de Castro Costa e Margareth Andrade Araujo Campos, Socióloga e secretaria executiva do CMDM.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 1 de Dezembro de 2022.

TATIANE APARECIDA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34B504C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 602/2022

Contratado (a): Alice de Moraes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E21EFC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 637/2021

Contratado (a): Vanda da Consolação Braz Nacur. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 13/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41AF9D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 654/2021

Contratado (a): Maria Eugenia Silva Poppe. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 22/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8419B179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1000/2022/SEMUSA

Contratado (a): Lyene Maria Rodrigues Silva **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 01/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A13194C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 047/2022/SEMUSA

Contratado (a): Luciana de Castro Borges Lacerda **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 24/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:551A4CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOMÉDICO – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	RAFAEL MAIA OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29FA647D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	GUSTAVO CARVALHO OTTONI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06CA3EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
16°	JAQUELINE NORONHA ROCHA DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DFA78A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17°	SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4C50B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 027/2022 – PL 308/2022 – CONCORRÊNCIA 031/2022. CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.268.374/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento asfáltico de vias no Bairro Icaraí – Rua Rosana Noronha Guarani no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 06 meses. Valor: 1.003.364,56. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 828.

Divinópolis, 30 de Novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3E6F2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 025/2022 – PL 411/2022 – DISPENSA 066/2022. CONTRATADA: EMPRESA PROEMGET ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.924.887/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica em diversos bairros no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 08 meses. Valor: 854.067,89. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 828.

Divinópolis, 22 de Novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C203C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no centro de saúde Itaí, no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, ficam habilitadas a seguir no certame: Ampla Engenharia e Comércio Eireli-EPP, Construtora CNT Ltda, CTHT Brasil Ltda, MCM Empreendimentos Eireli e Soluções Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DBFA612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CONCURSO ARTISTAS/CANTORES PARA 08 LIVES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC

EDITAL CONCURSO ARTISTAS/CANTORES PARA 08 LIVES.

CLASSE:	**Concurso para selecionar 15 artistas em 08 lives realizada com recurso**

	de Emenda Parlamentar com inscrições gratuitas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**CONCURSO Nº 03/SEMC/2022**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Currículo do artista com mais de 5 anos na área e Portifólio de comprovação.**
ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:	**O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	**Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email concursosculturadivinopolis@gmail.com**
PRAZO PARA INSCRIÇÃO	**16 DE JANEIRO DE 2023 a 05 DE MARCO DE 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de concurso público para apresentação e seleção de artistas para a realização de 08 lives no do espaço cênico interno do Teatro Municipal Usina Gravatá de Divinópolis com verba de Emenda Parlamentar. As inscrições serão gratuitas.

REGULAMENTO INTRODUÇÃO

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital, concurso público para a apresentação e seleção de artistas que estejam dentro das características citadas no item 2 do presente edital para a realização de 08 lives em datas comemorativas do município, na parte interna do teatro municipal usina gravatá**,** que é um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 298 (duzentos e noventa e oito) lugares.
1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação necessária especificada no item 3. As Inscrições serão realizadas de 16 de janeiro 2023 a 05 de março de 2023 de forma gratuita.

2- DATAS PARA A REALIZAÇÃO DAS LIVES

2.1 As datas comemorativas serão:

● Festival Infantil – 01 Live (1 Artista)
● Festival de Artistas da Terra : 02 Lives (4 artistas)
● Homenagem ao dia da Consciência Negra: 02 Lives (4 Artistas)
● Comemoração de Natal – 03 lives((6 artistas) Total: 8 lives e 15 artistas

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 QUEM PODE PARTICIPAR:

Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos em Divinópolis contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e culturais e se enquadrem no item 2.1 deste edital.

Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição neste Edital, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos na Cidade de Divinópolis contados do último dia do período de inscrição neste Edital e que se enquadrem no item 2.1 desta edital

3 .2- Para cada data será estipulado características que adequem a comemoração, ressaltando que todas as atividades devem ser comprovadas por meio de portifólio.

● Homenagem às mães: Estilo MPB, Sertanejo, Pagode.
● Aniversário da cidade: Estilo MPB, Sertanejo, Pagode
● Homenagem ao dia do reinadeiro: Estilo de músicas afro.
● Dia das Crianças: arte do Palhaço, com apresentações de animação e músicas cujo espetáculo esteja apropriado para crianças na faixa etária infantil de 1 a 12 anos.
● Festival de artistas da Terra: Musicistas de Viola Caipira, Cantores ou bandas Sertanejas, MPB e clássica.
● Homenagem ao dia da Consciência Negra: Estilo afro brasileiro (Pagode, samba).
● Comemoração de Natal: Concertos, corais, serestas, música clássica.

3.3- VALOR TOTAL DO CONCURSO R$46.500,00
08 LIVES
R$3.100,00 (três mil e cem reais) CADA CACHÊ (live) 15 (quinze) ARTISTAS PARA 8 (oito) LIVES

4- CRONOGRAMA

Inscrições: 16 de janeiro de 2023 a 05 de março de 2023 Seleção dos artistas: 06/03/2023 a 15/03/2023
Prazo para recurso: 16/03/2023 a 31/03/2023 Análise do recurso: 01/04/2023 a 05/04/2023 Publicação dos selecionados: 06/04/2023
Chamada dos selecionados: 07/04/2023 que terão 03 dias para se apresentarem.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16 de janeiro de 2023 a 05 de março de 2023, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email concursosculturadivinopolis@gmail.com

5.2 - Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Cultura, ou enviar pelos Correios para o endereço descrito no item 3.1. deste Edital, ou pelo email concursosculturadivinopolis@gmail.com até a data limite de inscrição, a documentação a seguir elencada em envelope lacrado, sendo:

5.2.1 Anexo I - Requerimento de Inscrição,
Anexo II – Projeto do show que será apresentado em formato de Live.
Anexo III – Declaração de Direitos Autorais, disponibilizados no site do Município de Divinópolis,
https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br/, devidamente preenchidos e assinados.

5.2.2 As informações constantes do Anexo II não serão alteráveis após a seleção, ainda que a pedido do proponente, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.3 Cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:
5.2.3.1 Portifólio do artista que comprove mais de 05 anos de atividade na área e que esteja de acordo com as especificações do item 2.1;
5.2.3.2 Documento oficial de identidade e CPF;
5.2.3.3 Cartão do CNPJ, MEI no caso de pessoa física e jurídica;
5.2.3.4 Comprovante de domicílio com mais de 05 anos residindo em Divinópolis;
5.2.3.5 Outros documentos complementares que julgar necessário para a devida compreensão da proposta.

5.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido, nem propostas enviadas pelos Correios, cujas datas de postagem ultrapassem o prazo máximo estabelecido neste Edital.

5.4 Serão indeferidas as inscrições cujo responsável seja:
5.4.2 Membro da Comissão de Seleção das Propostas;
5.4.3 Servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

6- COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A comissão de seleção será nomeada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura com a composição de 05(cinco) membros, quais sejam:

● 2 representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
● 01 representante da área de comunicação;

● 01 representante da classe artista que não tenha vínculo com qualquer um dos inscritos.
● 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

6.1 - Os integrantes da Comissão JULGADORA têm o objetivo de avaliar os documentos apresentados para o concurso e dar as notas conforme tabela do item 13, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.
a. A Comissão JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues referente ao item 5.2, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

7- HABILITAÇÃO
7.1 - A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do artista para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital-regulamento.

7.2 A relação dos projetos habilitados e inabilitados(habilitação da inscrição) será publicada no site https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial da Cidade até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

8- DA SELEÇÃO
Nesta fase cada um dos membros da Comissão JULGADORA avaliará os projetos com base em 3 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:
a) A clareza na proposta será avaliada de acordo com a capacidade do artista em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o evento como um todo;
b) Todos os artistas deverão apresentar currículo com mais de 05 anos de atividade na área, com comprovação na área através de portfólio com material de revistas, jornais, etc.
c) Dentro do currículo serão observados os seguintes critérios classificatórios:

Critérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Clareza da proposta do evento dentro da data comemorativa	1 - 15	2,0	30
b) Qualificação artística do currículo	1 - 20	2,0	40
c) Participação em grandes, médios e pequenos eventos	1 - 10	3,0	30
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora			100

8.1 - Cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios;
8.1.1- A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.
8.1.2- Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos;
Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 500 pontos;
8.1.3-Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
8.1.4-O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima de 50 pontos, será o selecionado; o de segunda maior pontuação será o segundo colocado e o projeto de terceira maior pontuação será o terceiro colocado, e assim sucessivamente até completarmos o 15 artistas que se apresentarão nas Lives.
8.2. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "C". Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item "B".
8.3. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

8.4. Os 15 primeiros colocados participarão das lives, ficando os demais como suplentes em caso de falta de documentação ou não apresentação do artista no prazo determinado.

9. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
10.1- A relação dos ARTISTAS HABILITADOS E INABILITADOS (habilitação da inscrição) será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura, https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/, e no Diário Oficial até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

10.2-O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 30 dias úteis após o término das inscrições.
10.3-A Comissão Julgadora poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto. O autor deverá apresentar à Comissão o projeto final com as alterações no prazo de 7 (sete) dias úteis, previamente à celebração do contrato.

11- DA HOMOLOGAÇÃO
11.1- Após publicado o resultado, realizada a análise, respondidos os - recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela Comissão Julgadora, e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para homologar do resultado do concurso e estipular a data de entrega da obra.
● Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará desclassificação do(s) projetos inscritos e, conseqüentemente, do respectivo participante.
● Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
● O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento.
12- DAS RESPONSABILIDADES

12.1 No cumprimento deste chamamento, após aprovação e proposta selecionada, as partes de comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

12.2 DA PROPOSTA HABILITADA:

12.2.1. A pessoa física ou jurídica se compromete a executar o objeto do edital, nos termos citados na cláusula primeira.
12.2.2. Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto.
12.2.3. Responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente instrumento,
12.2.4. Executar o objeto dentro do prazo estipulado;
12.2.5. Emitir Nota Fiscal ou RPA (Recibo de Pagamentos a Autônomos), onde conste dado bancário, para efeito de pagamento.
12.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto do certame, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente edital.

13- A Secretaria de Cultura se compromete a:

13.1- designar servidor que se responsabilizará pela conferência da qualidade do serviço prestado em conformidade com termos deste edital.
8.3.2. Efetuar pagamento no prazo contratual.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Divinópolis, www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma do item 4.

b. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados pelo presente Edital.
c. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
d. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.
e. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
f. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do Processo de Seleção.
g. A Secretaria Municipal de Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
h. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
i. Os grupos ou artistas inscritos não selecionados poderão retirar os materiais constantes da inscrição até 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado definitivo, sendo que após o decurso desse prazo, os materiais serão descartados.
j. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.
k. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

DINIZ BORGES FILHO:00476984629
Assinado de forma digital por DINIZ BORGES FILHO:00476984629
Dados: 2022.12.01 13:27:43 -03'00'

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal De Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE (E-MAIL):

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Concurso Público nº_____/2022/SEMC, e concordo com todos os seus termos.

Local e data

PROPONENTE

Nome Cargo RG/CPF

ANEXO II APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Detalhamento do projeto...

ANEXO III - Termo de cessão de direitos autorais

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e conexos e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu_____, RG nº_____, CPF nº_____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais e conexos, a partir desta data e isento de qualquer ônus, nos termos do EDITAL nº_____/2022.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Secretaria de Municipal de Cultura de Divinópolis todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do edital referido acima para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade indeterminada.

Divinópolis,_____de_____de 2022.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO IV – Recurso

Edital nº____/SEMC/2022 –

Lives em Datas Comemorativas em Divinópolis

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Concurso Cultural n.º_____/SEMC-2022

(Nome do concorrente)_____, (profissão) , vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da_____(indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis,_____de_____de 2022.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B44BE5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 16/2022

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) QUE ATENDER(EM) AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA O FORNECIMENTO DE VERDURAS, LEGUMES, OVOS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 e 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 11.947/09 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e considerando as exigências do art. 24, Inciso I da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para elaboração de edital, recebimento, verificação de documentos exigidos no edital e julgamento da(s) proposta(s) que atender (em) as especificações do Edital de Credenciamento de Grupos Formais, constituídos em Cooperativas e Associações, Informais e Fornecedores Individuais inscritos no Programa Nacional de Agricultura Familiar para o fornecimento de verduras, legumes, ovos, frutas e polpas de frutas, para o exercício de 2022 e 2023, com a seguinte composição:

I. Daniela Maria de Almeida – matrícula: 99016483
II. Ana Carolina Guimarães Dias – matrícula: 99014645
III. Daniel Otaviano de Araújo – matrícula: 99021444
IV. Maria Isabel Manata Godoy Rocha – matrícula: 99018535
V. Cristiane Maria Gontijo Oliveira – matrícula: 99023491
VI. Leila Cristina Tavares de Moraes – matrícula: 99026175
VII. Nayara Cristiane Ferreira – matrícula: 99022369

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF72916A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ADRIANO CESAR MORAIS**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9903990-4, **com efeitos retroativos a 01/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C234320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903991-2, **com efeitos retroativos a 01/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3ECC50B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MATHEUS PHILLIPE QUADROS DE CASTRO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903995-4, **com efeitos retroativos a 03/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E09AB3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903999-5, **com efeitos retroativos a 22/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5139805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO OLIVEIRA ISRAEL**, contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 9904002-6, **com efeitos retroativos a 18/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59D75460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATIANA DE FATIMA DE JESUS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903991-5, **com efeitos retroativos a 01/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:000B2CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1074/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAISSA RITIELLE OLIVIA CRUZ**, contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 9903999-3, **com efeitos retroativos a 18/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C25C07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903998-3, **com efeitos retroativos a 09/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9283B9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1083/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PEDRO HENRIQUE FERREIRA**, contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9903974-1, **com efeitos retroativos a 30/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AA21DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARTA MARIA GREGORIO DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903998-5, **com efeitos retroativos a 01/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31FEF7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIELA DA MATA COIMBRA**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9903990-2, **com efeitos retroativos a 31/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:905440C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA MENDES ASSIS**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903999-1, **com efeitos retroativos a 09/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF441839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JOSEANE ABREU OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903997-9, **com efeitos retroativos a 04/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5E51567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1062/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JOICE EUGENIA DE ANDRADE**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF, matriculada sob o nº 9903995-7, **com efeitos retroativos a 04/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E1671BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1078/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GLEICE PEREIRA RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903999-2, **com efeitos retroativos a 09/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C131B3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO CUNHA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903998-0, **com efeitos retroativos a 07/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00ABF87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLÁVIA DE ASSIS CABRAL**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904002-5, **com efeitos retroativos a 17/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8EA5922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1075/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ESTHER BENTO DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904001-1, **com efeitos retroativos a 10/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A809789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **EDUARDO VITOR DE CARVALHO**, contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9903997-7, **com efeitos retroativos a 03/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0144B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO REZENDE PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 9903984-4, **com efeitos retroativos a 17/10/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDECB6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BIANCA BARBARA TEODORO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9903999-0, **com efeitos retroativos a 09/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD7A0E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2022 – CONTRATO DE CONCESSÃO 007/2012 – PL 089/2012.

Concessionária: Consórcio Transoeste Transporte Urbano de Divinópolis. Objeto: Concessão de repasse extraordinário, para aporte de assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, conforme Inciso IV do Art. 5º da Emenda Constitucional nº. 123, de 14 de julho de 2022 e disciplinado na Portaria Interministerial MDR e MMFDH nº. 9, de 26/08/2022; Inclusão da dotação orçamentária 02.13.01.26.451.0014.1900.3.3.60.45.00, destinada para cobertura do repasse extraordinário. Ass: 01/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F501A295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2022 - ORDEM DE SERVIÇOS 5878 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratado: Marco Projetos de Arquitetura e de Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação da ordem de serviço 5878 por 60 dias, até a data de 03/02/2023, conforme artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93. Ass: 29/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCB9FE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3º TA – CT 012/2019 - PL 315/2019. CONTRATADA: EMC TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Prorrogação até 30/12/2023 em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores aditamentos. Ass: 23/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:798C0550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município – Edição 3401 – Página 54 – Do dia 01/12/2022, Onde se lê... Semad – Extrato do Tc Estágio 454/2022 ao Convênio: Uemg. Estagiário (a): Viviane Cristina Gonzaga. Prazo: 21/11/2022 à 31/12/2023; Leia se... Semad – Extrato do Tc Estágio 454/2022 ao Convênio. Estagiário (a): Viviane Cristina Gonzaga. Prazo: 21/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADBC1339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 052/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 26/11/2022 a 26/11/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrição de atividades de regência de classe, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99035302	SARAH ARIEL MESQUITA	PAEIAIEF	Período de 01 ano, a partir de 26/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16BE8652

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 53/2022

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de DEZ**EMBRO de 2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/12	16h00min CRESST
14/12	16h00min CRESST
20/12	16h00min CRESST
28/12	16h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B38D593

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1521/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Deborah Martim Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – ESF Nossa Senhora das Graças – **Período:** 24/11/2022 a 22/05/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A029AD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1518/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Angélica Moreira da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – CEMAS-Laboratório de Análises Clínicas – **Período:** 28/11/2022 a 26/05/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C3389DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1520/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Celso Laurindo Filho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Serra Verde – **Período:** 24/11/2022 a 22/05/2023. – **Total:** R$ 2.155,89 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B6DAFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 645/2021

Contratado (a): Nellyane Resende. **Cargo:** Técnico de Laboratório a partir de 19/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77B7DFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 623/2021

Contratado (a): Camila Aparecida da Silva de Melo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 05/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BC35876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 643/2021

Contratado (a): Maria Aparecida Tavares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 15/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21D48451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 003/2022 – CT 016/2018 – PL 184/2018.

Contratada: Vilson Cordeiro Marra - Me. Objeto: Acréscimo de 9,52% ao Contrato de origem, aumentado em 08 km/Dia, na Rota 59, passando de 84 km para 92 km/Dia, a partir de 21/11/2022, conforme justificativa e Comunicação Interna 37/2022, nos termos do permissivo constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. Ass: 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B242D7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 365/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 208/2022 - PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) contra acidentes pessoais dos estagiários remunerados (extracurriculares) da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que a empresa BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS apresentou impugnação do processo acima e que após análise da peça impugnatória, decidimos julgá-las PROCEDENTE, dando

provimentos, nos termos da legislação pertinente. A resposta e o edital retificado na sua íntegra encontram-se disponíveis no site da Prefeiturawww.divinopolis.mg.gov.bre no sitewww.gov.br/compras/pt-br.Fica remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 16/12/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 16/12/2022. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D657757

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 037/2022 – CMPI

Dispõe sobre a aprovação de Termo Aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – LAR DOS IDOSOS

Considerando o ofício nº 053/2022 da instituição Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida, de 27/10/2022, que solicita aditivo de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022, diante de saldo existente,
Considerando o Parecer nº 16/2022, da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, favorável a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022,
Considerando que não houve quórum na sessão plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, realizada em 30/11/2022, para deliberar sobre o Parecer nº 16/2022,
Considerando não haver tempo hábil para a realização de nova sessão plenária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, diante da proximidade do encerramento da vigência do Termo de Fomento nº 12/2022,
Considerando o inciso VIII, do artigo 28, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, *in litteris*:
Art. 28. Compete a Mesa Diretora do CMPI tomar decisões em caráter de urgência,"ad referendum", da plenária.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no exercício de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 127/2007 e Regimento Interno, em votação realizada através do aplicativo Whatsapp.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo para a execução do Termo de Fomento nº 12/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – LAR DOS IDOSOS, CNPJ 20.159.240/0001- 40, denominado "Custeio de Profissionais para Melhor Atenção e Cuidados aos Idosos residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos".

Art. 2º - A prorrogação de que trata o Art. 1º será até 09/03/2023.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 01 de Dezembro de 2022

MARCOS BRAGA RODARTE
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:015D88EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1087/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 28/11/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **IVONILDA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matriculada sob os nº. 9901506-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E.M. Professor Bahia, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 28/11/2022 a 27/11/2023***.

Regência integral de classe (podendo atuar na regência parcial de classe);
Longos períodos em ortostatismo (acima de 60 minutos);
Realizar atividades abaixo da linha dos joelhos;
Elevar carga superior a 05 quilos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F92FE8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1088/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 30/11/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MARCILENE APARECIDA DA SILVEIRA ALVES**, matriculada sob os nº. 0202111-3, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada no CMEI São Tarcísio, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

Realizar varrição;
Realizar atividades acima da linha dos ombros;
Manipular cargas acima de 05 quilos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF8DCBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a

desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
230°	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA93BCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
232°	RAISSA MORAES MENDES
233°	RENATA SILVEIRA SANTOS
234°	TATIANE MARIA CUSTODIA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:442C88B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
230°	EDLENE DA COSTA TAVARES GUIMARÃES	Não manifestou interesse na vaga.
232°	LUÍS PAULO RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F70AEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
235°	IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DINIZ
236°	GRAZIELE PEREIRA DA SILVA
237°	ELLEN FERNANDA VENANCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B64E54C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13°	RENATO MARTINS ANTUNES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:468FDCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	MICHELE CAETANO MOREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:155808B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.398/22

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Residencial Serrano".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que foram atendidas as exigências legais e certificada a regularidade pelos órgãos técnicos competentes e em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei Municipal nº 2.429/88, "*que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis*"

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Serrano", situado na Gleba 500, zona 47, sub-lote 000, com área total de 78.808,26 m2, matriculada sob n.º 143150, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "Serrano e Barros Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda", CNPJ 38.099.373/0001-34, por intermédio do Processo Administrativo n° 39.504 de 12/12/2014.
Art. 2º Serão transferidas ao patrimônio do Município as seguintes áreas:
I - as áreas das vias públicas com total de 24.070,48 m² (vinte e quatro mil e setenta metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), que representam 30,54% (trinta inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) da área total;
II - as áreas de uso público e institucional de números 01 a 04, com total de 7.910,20 m² (sete mil novecentos e dez metros quadrados e vinte centímetros quadrados), que representam 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) da área total;
III - as áreas das praças de número 01 a 03 com total de 2.441,58 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), que representam 3,10% (três inteiros e um décimo por cento) da área total;
IV - as áreas verdes de número 01 a 02 com total de 480,80 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), que representam 0,61% (sessenta e um centésimos por cento) da área total;
V - a área de preservação permanente com total de 1.415,41 m² (mil quatrocentos e quinze metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), que representam 1,8 % (um inteiro e oito décimos por cento) da área total do parcelamento;
VI - as áreas de emissário de esgoto de 01 a 03 com total de 622,64 m² (seiscentos e vinte e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), que representam 0,79 % (setenta e nove centésimos por cento) da área total;
VII - a área de servidão de drenagem com total de 249,68 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), que representa 0,32 % (trinta e dois centésimos por cento) da área total.

Art. 3º As áreas descritas no art. 2º deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88, cujo ônus ficará a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento.
Art. 4º Em garantia da implantação das obras de infraestrutura urbana relativas ao empreendimento, ficam afiançados junto ao Município de Divinópolis os seguintes lotes:
I - lotes 183, 193, 322, 332 e 342 da quadra 81;
II - lotes 136, 147, 158, 169, 180, 300, 311, 322, 333 e 344 da quadra 88;
III - lote 279 da quadra 258;
IV - lote 116 da quadra 259;
V - lotes 103, 113, 123, 133, 143, 153, 163, 173, 183, 193, 203, 213 e 281 da quadra 260;
VI - lotes 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 191, 202, 212, 223, 236, 250, 263, 274 e 284 da quadra 262 ;
VII - todos os lotes das quadras 264 e 265.
§ 1º Os lotes afiançados perfazem um total de 78 (setenta e oito) unidades imobiliárias autônomas, com área total de 19.829,78m² (dezenove mil oitocentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados).
§ 2º A fiança prevista neste artigo constituirá gravame e será registrada juntamente com o registro do loteamento, constituindo condição essencial à validade do instrumento.
Art. 5º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:774EF743

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13°	RENATO MARTINS ANTUNES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2143DDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2022

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira para compor o Quadro de Conselheiros Tutelares de Dom Bosco-MG, que trata e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.

CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2019, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,

CONSIDERANDO a escala de férias das Conselheiras, para exercer o cargo eletivo de 04 (quatro) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Conselheira Tutelar, a Senhora **LAICE INÁCIA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 065.692.536-11 para compor o Quadro de Conselheiros deste Município no período de 01/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 01 de dezembro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:971B3CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, inscrito no nº **CNPJ 17.706.656/0001-27**, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público a data para realização do **PROCESSO LICITATÓRIO** supra que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a execução de mão de obra de reforma dos pisos, revestimentos e pintura da Escola Municipal Francisco Ribeiro dos Santos, conforme projeto e planilhas constante dos anexos deste Edital, que será regida pela lei federal nº pela Lei 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pela Lei nº 8883/94 e 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00h do dia 19 de dezembro de 2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01h do dia 19 de dezembro de 2022, na Secretaria de Licitações, nesta Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 01 de dezembro de 2022

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C0923A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - CONTRATO Nº 062/2022: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e operação de sonorização e iluminação de eventos, locação de banheiros químicos e grupo de apoio não armado, diretamente com a empresa **NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.479.238/0001-90** neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. **Dalmo Lamarca Neto**, portador da carteira de identidade n.º 12.393.148, expedida pela SSP/MG, CPF n.º 070.348.096-07. **Valor total:** R$ 16.400,00 (dezesseis mil, quatrocentos reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias. O Prazo de execução se limitar-se-á aos dias de realização do evento ou seja 02 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2022.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1E928F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - CONTRATO Nº 063/2022: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e operação de

sonorização e iluminação de eventos, locação de banheiros químicos e grupo de apoio não armado, diretamente com a empresa **RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.309870/001-17,** com sede Rua: Geni Pereira de Menezes, nº 20, Centro – Dona Euzebia/MG, neste ato representado por seu Sócio administrador, Srº. **Herbert Ribeiro Amaral**, portador da carteira de identidade n.º 15.981.590, expedida pela SSP/MG , CPF n.º 126.116.017-71. **Valor total:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias. O Prazo de execução se limitar-se-á aos dias de realização do evento ou seja 02 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2022.

Estrela Dalva, MG. Aos 30 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:EACC0F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 127/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 - CONTRATO Nº 064/2022: OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação musical da banda **"BATIDÃO SERTANEJO"** no dia 09 (nove) de dezembro de 2022, em horário noturno, na Praça Hasenclever Valladão, com duração aproximada de duas horas de show, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa **GEOVANI LIMA DA CUNHA** , inscrito no CNPJ **16.800.935/0001-92**, com sede à Praça Governador Valadares, 147 Apto 102 – Centro – Cataguases/MG, CEP 36.770-071, neste ato representada pelo Sr. **Geovani Lima da Cunha**, portador da carteira de identidade nº MG12923675, expedida pela SSP/MG e CPF n° 074.905.976-17, no valor global de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).O prazo de vigência deste Contrato é de 03 (três) meses contados da data de assinatura.

Estrela Dalva, MG. Ao 30 de novembro.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:1DC6341D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 147/2022, Dispensa de Licitação n°: 049/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, COMPREENDENDO REINSTALAÇÃO COMPLETA DE CABEAMENTO DA REDE ELÉTRICA INTERNA DO CEMEI, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 109/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: ALESSANDRO JOSE RIBEIRO 01400225620, CNPJ 37.628.167/0001-01. No valor total de R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:4DBB7252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2022 - FUNDOPREI

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá - MG - FUNDOPREI, nas atribuições que lhe confere o Art. 145, § 4º, inciso III e VI da Lei Municipal nº 1707/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 ao servidor, Sr. **ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 444.581.266-87, matrícula 1287, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Público, Nível I - Símbolo E-1, lotado no Departamento de Obras e Transportes, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá, 01 de dezembro de 2022.

KELLY RENATA DE OLIVEIRA BELO
Diretora Presidente do FUNDOPREI

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3220ACED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 052/DP, DE 30.11.2022

"Exonera Servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V e IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido de exoneração apresentado pelo requerente nos termos do caput do art. 32 da Lei Municipal Nº. 1.352/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, o Sr. **EDER JUNIOR VELOSO SANTOS**, portador do CPF N.º 082.765.236-41, RG: MG –15.216.064– SSP/MG, a partir de 01.12.2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 30 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:818D3A11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/DP, DE 30.11.2022

Contém nomeação de Servidor concursado para o Cargo Efetivo.

O prefeito Municipal de Estrela do Indaiá no uso de suas atribuições legais de seu Cargo, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal; no Art. 102, inciso I da Lei Orgânica Municipal; no Art. 10 e seguintes da Lei Municipal N.º 1.352 de 30.03.1993 e tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado e homologado em 14 de março de 2019, e de acordo com a classificação apresentada,

RESOLVE: Nomear o Sr. **EDER JUNIOR VELOSO SANTOS**, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE INFORMATICA** do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de novembro de 2022

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:952E86E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Pessoal, compareceu o Sr. **EDER JUNIOR VELOSO SANTOS**, nomeado para o cargo de **TÉCNICO DE INFORMATICA**, por ato do senhor Prefeito, datado de 30/11/2022, conforme Portaria nº 053/DP e já registrada no livro próprio, às folhas 124 V, o qual prestou o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções do aludido cargo, as quais são as seguintes: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como de cumprir os deveres do Servidor Público previstos no art. 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Estrela do Indaiá – MG (Lei N.º 1.352, de 30.03.1993) e que tem conhecimento das proibições previstas no art. 90 da mesma Lei retrocitada, pelo que o Senhor Prefeito lhe concedeu a posse e o exercício.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2022.

Assinatura do Prefeito:
Assinatura do Empossado:
Assinatura da Diretora do Departamento de Pessoal:

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7F511785

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ANA LÚCIA DOS SANTOS SILVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.04.2022 a 06.04.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DF1671A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares o Funcionário ANA PAULA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, o Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANA PAULA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2021 a 14.05.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E7C63BFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO CELSO ÁLVARES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CELSO ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.02.2022 a 25.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:28C90D29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária ATATILIA ROGERIA OSTINI SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ATATILIA ROGERIA OSTINI SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.05.2022 a 01.05.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5EC43E7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário BRUNO ALVARO DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **BRUNO ÁLVARO DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 23.08.2022 a 22.08.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DCAECC84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDENICE MARIA DA SILVA ROCHA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2021 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:DA05407D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 14.05.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2CFCB42E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário DARCI MÁXIMO FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **DARCI MÁXIMO FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.08.2021 a 16.08.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:25A976CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DÉLSIMA APARECIDA DE SOUZA PIRES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 27.04.2022 a 26.04.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3A38D621

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ECILME APARECIDA FIUSA BRÁULIO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:079F5885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária EDLAINE APARECIDA FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDLAINE APARECIDA FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 14.05.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:CD436A46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDLAINE JUSTINIANO DE SOUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 20.04.2021 a 19.04.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:3341C237

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária EDNA APARECIDA ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDNA APARECIDA ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D9856D06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária EDNA APARECIDA SILVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **EDNA APARECIDA SILVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2021 a 06.02.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D23DF027

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária ELIANA APARECIDA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIANA APARECIDA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.02.2022 a 09.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0151732F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário ELIAS FRANCISCO DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO** , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ELIAS FRANCISCO DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C28CE108

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 144, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária FLAVIANA FIUSA FERREIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **FLAVIANA FIUSA FERREIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.07.2021 a 03.07.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0D1B73DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário GIACOMINER RIBEIRO CASTRO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **GIACOMINER RIBEIRO CASTRO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.03.2022 a 01.03.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:EFAFD6A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **HELENICE ANASTÁCIO DE FARIA,** as suas férias

regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:68BEA6E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 149, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:90C38D4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 150, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária JANICE CRISTIANE DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JANICE CRISTIANE DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.03.2022 a 28.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E4CF6C21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 151, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário JOÃO BATISTA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 30.03.2021 a 29.03.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:102FF572

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 152, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária JOICIMARA BRAGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JOICIMARA BRAGA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.02.2022 a 09.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7B2F29E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 154, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária JUSCILENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **JUSCILENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 14.05.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5B53A5DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária KÁTIA CRISTINA PEREIRA SOARES MAChado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KÁTIA CRISTINA PEREIRA SOARES machado,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.03.2022 a 06.03.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5B9A3452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KELEN APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 26.10.2020 a 27.09.2021 e de 01.10.2022 a 28.10.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:98CA3D74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIA ADRIANA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIA ADRIANA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.05.2022 a 14.05.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:05DEA389

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 159, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIENE CARDOSO SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:95658A43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 160, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária LUCIENE CARDOSO SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUCIENE CARDOSO SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.02.2022 a 09.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:AFEA4A7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária LUDIMILA CRISTINA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **LUDIMILA CRISTINA DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.06.2022 a 03.06.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:D4B16783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:387CE913

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DALVA DE SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DALVA DE SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2022 a 01.01.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:618FD440

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA JOSÉ VELOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA JOSÉ VELOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 06.04.2022 a 05.04.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:FBF44C77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA LÚCIA DE SOUZA ANTUNES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA LÚCIA DE SOUZA ANTUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.03.2022 a 16.03.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:77D586D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária MILENE ÍRIS DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MILENE ÍRIS DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:598B83DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária NAYARA FRÂNCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **NAYARA FRÂNCIS SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A9DF55A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **RENATO APARECIDO DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.03.2022 a 17.03.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A8C08D91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária ROSIMAR MARIA NUNES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ROSIMAR MARIA NUNES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.09.2021 a 31.08.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F54C9EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares ao Funcionário RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.08.2021 a 31.07.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:82AD47B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C9E59483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 172, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SILVANA DE FÁTIMA OSTINI SILVA**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2022 a 06.02.2023, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9742BF3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 173, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária SILVIA HELENA ALVES RODRIGUES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SILVIA HELENA ALVES RODRIGUES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.12.2021 a 08.12.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:FFFE543D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174, DE 21-11-2022

Concede férias regulamentares à Funcionária THAIS MILENE DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **THAIS MILENE DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 04.05.2021 a 03.05.2022, saindo de férias no dia 02 de janeiro de 2023 e retornando ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:67697C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 112/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: CIRÚRGICA CLARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AFFCEB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 113/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.022,50 (OITO MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0DA1ECA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 114/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: TEREZA MARSHAL MARTINS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.735,60 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:47A2D95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 115/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.877,70 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D2ED9DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.057,68 (VINTE E UM MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:932BA694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 117/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.820,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DF48A367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 118/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.690,41 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:84FC67B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 119/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.780,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:90D8EF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 120/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.576,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ABE1F19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 121/2022
PROCESSO: Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: ANDERSON CLAITON MACHADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.932,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B062F91E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/11/2022 A 30/11/2022 - SAAE

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 01 de dezembro de 2022.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:898A63B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 017/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2022, Processo autuado sob o nº 124/2022, para contratação da empresa: LUIS CÉSAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA, CNPJ nº 14.654.251/0001-02, referente à aquisição de suporte para baú de motos desta autarquia por dispensa de licitação, sendo valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.007 3390 30 F/ 27 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – Material de Consumo.

Formiga, 29 de novembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5BFB1D5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 - SAAE

Torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0120/2022**. Pregão Eletrônico Nº **101/2022 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **15/12/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:9CB900C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 115/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MGE A ASSOCIAÇÃO DOM JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO. Objeto: repasse financeiro para custeio de manutenção, pequenas reformas e aquisição de novos bens e produtos diversos para continuidade e melhoria dos serviços prestados pela instituição no processo de recuperação de pessoas com problemas associados à dependência de substâncias psicoativas, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através da Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022. Dotação: **09.02.10.302.0000.0.194 335043 – Subvenções sociais e 09.02.10.302.0000.0.194 445042 – Auxílios (orçamento impositivo)** Valor: **R$ 135.870,00**. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Data Assinatura: 02/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0E16E497

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CULTURA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Clube Literário Marconi Montoli - CLMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.948.279/0001-47, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 5.869,99 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária:11.01.13.392.0000.0.255.3.3.50.43
Ficha: 1073
Período: 2022
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 01 de dezembro de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:4AEFA4E6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3393 DE 01/12/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 228/2022.
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **EDMAR PORFÍRIO**, matrícula 1178, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA**, a partir do dia **01 de Dezembro de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E3F54709

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3394 DE 01/12/2022 - SAAE

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41/2011 e suas alterações, e, Quadro de Pessoal/Plano de Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e suas alterações,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR ADENILSON LÁZARO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OPERADOR SANITÁRIO**, **Nível I, Padrão A**, a partir do dia **01/12/2022**, conforme aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F6D4A0E3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3395 DE 01/12/2022 - SAAE

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ALESSANDRO ANTÔNIO LIAZAR**, Operador Sanitário, matrícula nº 1145, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período **2016/2021**, do dia **01/12/2022 a 30/12/2022**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6D5BA70A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº 22 - SAAE

Para ciência dos candidatos, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA(MG), torna público a Relação de Candidatos convocados em virtude de aprovação no Concurso Público – Edital 001/2019, sendo que as referidas convocações foram feitas pessoalmente no endereço de cada candidato.

Nome	Classificação	Cargo	Situação
Adenilson Lázaro da Silva	3º	Operador Sanitário	Aprovado

Formiga (MG), Novembro de 2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D2C97F41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2022

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 007/2022.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental na Rua Cel José Gonçalves D'Amarante,nº 134, Centro, Formiga-MG no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e pelo aplicativo para dispositivos móveis (APP Formiga).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Local e horário: As inscrições serão pelo APP Formiga de 00:00 hs do dia 05/12/2022 a 23:59 hs do dia 09/12/2022 ou na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, na Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Centro nos dias 05/12/2022 a 09/12/2022 horário de 08:00 hs as 16:00 hs.
Período: de 05/12/2022 a 09/12/2022.
Caso o candidato queira realizar sua inscrição presencialmente, deverá comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante, via e-mail, pelo APP, que irá validar a inscrição.

3.4 - Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO
Elementar alfabetizado

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Coletor de Resíduos	CR	R$ 1.258,04	40 horas	Ruas da cidade

Fundamental Incompleto

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Gari	CR	R$ 1.258,04	40 horas	Ruas da cidade

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO: COLETOR DE RESÍDUOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Elementar Alfabetizado

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo domiciliar, comercial e industrial, despejando-o em caminhões coletores de lixo; Contribuir pela ordem e limpeza de ruas, calçadas e demais locais onde o lixo for recolhido; Recolher todo lixo exposto e não permitir que o lixo caia no leito da rua; Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, ruas, prédios públicos ou onde possa ocorrer eventos, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene adequadas; Recolher lixo hospitalar e demais dejetos contaminados, com atenção às normas de segurança, executando e auxiliando a respectiva incineração em local próprio; Apresentar-se uniformizado; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; VIII - Participar de reuniões e grupos de trabalho; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: GARI

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar, através de varrição e recolhimento dos resíduos, a limpeza de ruas, parques, jardins, prédios públicos, bem como outros logradouros públicos; Transportar os resíduos aos depósitos apropriados;

Apresentar-se uniformizado; Zelar pelos equipamentos e outros materiais de trabalho utilizados; Participar de reuniões e grupos de trabalhos; Zelar pela eficiência, disciplina e segurança no trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou designadas pelo seu superior imediato.

5 - Documentação necessária para admissão:

Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Cópia carteira de identidade;
Cópia CPF;
Cópia cartão de PIS/PASEP;
Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
1 foto 3x4;
Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Cópia carteira de trabalho;
Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
Qualificação para o e-social.
Cópia cartão de vacina contra COVID-19.

6 – DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

– O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Prática, no valor de 50 (cinquenta) pontos, que serão divididos em 10 (dez) pontos por critério avaliativo. Sendo os critérios de avaliação:
Produtividade; (10 pontos)
Qualidade do serviço prestado; (10 pontos)
Atenção na atividade executada; (10 pontos)
Segurança na execução do trabalho; (10 pontos)
Respeito e cordialidade com o examinador. (10 pontos)

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

– GARI : A realização da prova prática será em até cinco dias, sendo do dia **19 a 23 de Dezembro de 2022,** nas rotas já realizadas pela secretaria de Gestão Ambiental, **o candidato deverá comparecer no local indicado por meio próprio de condução; o horário será de 06:00 ás 11:00 hs e de 13:00 as 15:00 hs, sendo que, o dia e horário de cada candidato será definidos por ordem alfabética pelos candidatos escritos** e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretária Municipal de Gestão Ambiental, sita à rua Cel. JOSÉ Gonçalves D'Amarante, 134, centro, Formiga-MG.
– **COLETA DE RESIDUOS:** A realização da prova prática será em até cinco dias, sendo do dia **19 a 23 de Dezembro de 2022, nas rotas já realizadas pela Secretária Municipal de Gestão Ambiental, a partir das 06:00 hs, sendo que, o dia e horário de cada candidato será definidos por ordem alfabética pelos candidatos escritos** e divulgado por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na sede administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sita á rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, 134, centro – Formiga-MG

– DEFINIR AQUI COMO SERÁ REALIZADAS AS PROVAS PRÁTICAS

- Ocorrendo à necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.3.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, localizada à Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 134, Centro, em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, **munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição.**
Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
Não será permitida a utilização de equipamentos que não aqueles fornecidos pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental.
Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos;
não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

8 - DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga-MG no prazo de 01 (um) dia útil subsequente a contar da data da publicação do resultado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir pontuação mínima de 60%.
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
Apresentar idade mais avançada;
Obtiver maior número de pontos no quesito "produtividade".

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Quanto a ordem de classificação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 8.358/2020, de 10/08/2020, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.119, de 03 de novembro de 2016.
10.2 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.3 - A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 7394/2018 de 25/05/2018 e suas alterações.
10.4 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:

Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, na Rua Cel. José Gonçalves D'Amaranre, nº 134, centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Gest da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que não atender à convocação para contração, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas será preterido pelo candidato seguinte.
12.11 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.12 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 29 de Novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:64DE07E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **14 de dezembro de 2022** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Percentual de Desconto, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de créditos fiscais junto à empresa de telecomunicações, precisamente referente a restituição de valores decorrentes de pagamento de taxas diversas (TFF, TLL e TLA), não recolhidos em favor do Município de Formoso, referente as torres de Telefonia Móvel do Município de Formoso**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 01 de dezembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C0D59164

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 103/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 010/2022. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços em transporte de cargas com caminhões e máquinas pesadas diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Infraestrutura, nas áreas de intervenções viárias e limpeza urbana, no âmbito do Programa "Formoso pra Servir" (Lei Municipal nº 646, de 15/09/2021) e do Programa Permanente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais Municipais de Formoso com Acesso (Lei Municipal nº 692, de 14/09/2022). FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/11/2022. CONTRATO Nº 221/2022. CONTRATADA: Andrelina Rodrigues de Araújo 00682605638 – CNPJ: 46.891.284/0001-54. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 72.000,00 (setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.451.0031.2058.3.3.90.39.00 – Ficha: 386, Fonte 100; 02.08.01.15.452.0030.2040.3.3.90.39.00 – Ficha: 393, Fonte 100; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.39.00 – Ficha: 402, Fonte 100; 02.08.01.15.452.0030.2060.3.3.90.39.00 – Ficha: 410, Fonte 100; 02.08.01.17.451.1501.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 416, Fonte 100; 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 425, Fonte 100; 02.08.01.26.782.0031.2064.3.3.90.39.00 – Ficha: 431, Fonte 100.. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2022. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0391C7B4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 110/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **26 de dezembro de 2022**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global, no regime de Empreitada por Preço Global, sob a regência do Decreto nº 1.462, de 13 de janeiro de 2021 e da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, ampliação e adequação do prédio da Farmácia Pública do Município de Formoso/MG**, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nas peças técnicas do Setor de Engenharia. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou pelos telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 01 de dezembro de 2022.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:98FD9ED3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PREGÃO PRESECIAL Nº 014/2022. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras, lubrificantes e baterias, para atender às necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Top Car Centro Ltda – CNPJ: 18.360.372/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão amigável contratual em questão ocorreu em conformidade com o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo correspondente. DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. ASSINATURA DO TERMO: 18/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7FE9383A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 - PRC Nº 138/2022

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **067/2022**, com a **modificação do edital, acrescentando a seguinte documentação:**

"14.1.14. Os interessados nos itens 01, 02 e 03 deverão apresentar, sob pena de não aceitação da proposta respectiva, Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA".

Fica determinada a nova data do certame para o dia ***13/12/2022 (terça-feira) às 08h30min***. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou solicitando no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

Guarani – MG, 1º de dezembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2E8F190A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente bom base no artigo 25 Inciso III da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RATIFICA E HOMOLOGA** o ato do Presidente da Comissão de Licitações da inexigibilidade de licitação para PRESTACAO DE SERVICOS EM EVENTO MUSICAL, TIPO SHOWS ARTISTICOS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 30 E 31/12/2022 EM EVENTO REALIZADO EM DECORRENCIA DO REVEILLON 2022/23 DESTE MUNICIPIO.
EMPRESAS:R&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ :45.520.338/0001-02 Valor Total Estimado: R$50.000,00, (cinquenta mil reais) com sede no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Jose Paes de Almeida nº 95, Bairro: SANTA MONICA.
TERRA SAMBA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 00.799.636/0001-45: Valor Total Estimado: R$188.000,00(cento e oitenta e oito mil reais) com sede no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Maria Isabel dos Santos nº 520, Bairro: Centro. Edital Dispensa nª 11/2022 processos nº134/2022.

Publique-se

Guarda-Mor, 01 de dezembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:218A87CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 004/2022

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 004/2022
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS Nº 004/2022: Termo de Concessão de Benefícios que entre si celebram o Município de Guaxupé e a Empresa **GUAXUPE PET FOODS LTDA**, CNPJ: 22.515.431/0001-23. Objeto: Reembolso de Aluguel, conforme Artigo 18 da Lei Municipal nº 2.368/2015 que será suportado pela Dotação orçamentária: 02.10.02.22.661.0667.2179.3.3.60.41.00, Fonte: 100 - Recursos Ordinários Ficha: 958, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 01/12/2022 a 01/06/2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Guaxupé, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1B79830F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 77/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 77/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Almoxarife I	3º afrodescendente	Simone Gonçalves de Azevedo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6A797D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 019/2022 – PROCESSO nº 315/2022. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à abertura e apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 019/2022, Processo nº 315/2022, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia elétrica para execução da iluminação no Parque Municipal da Mogiana – Etapa 2, no Município de Guaxupé/MG.** Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 01º de dezembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BF9A6769

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:
Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

A senhora Sra. NILZA IRENE TEIXEIRA, candidata eleita em 5º (quarto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 001/2021/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de férias por 30 dias, no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, conforme solicitação do Conselheiro Tutelar Titular Antônio Carlos Miguel.
A convocada, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé (MG), 01 dezembro de 2022.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EE1F2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 19/2022

RESOLUÇÃO Nº 19/2022
10 DE Outubro de 2022

Convocar a V Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente De Guaxupé e dá outras providências

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90, e deliberado em reunião de nº 19 de 03/10/2022, e

Considerando a convocação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e tem como tema central "**A situação dos direitos humanos de criança e adolescentes em tempos de pandemia pelo Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para preparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**.";
Considerando o Documento Orientador CEDCA-MG 001/MG/2022 onde dispõe sobre orientações gerais para as conferências municipais;
Considerando o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente realiza,**a cada três anos**, a Conferência Nacional dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA), assim seguido pela legislação municipal,
Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a V Conferência Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Guaxupé, de forma regionalizada em conjunto com os municípios da AMOG, para do dia 25 de Novembro de 2022, em formato presencial, conforme definido pela Comissão Organizadora, com início às 08:00 horas e término às 17 horas, com intervalo de almoço de 1:00 hora, somando um total de 8 horas. Local Sede do Serviço de Convivência do CRAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação, com efeitos retroativos a 10 (dez) de Outubro de 2022.

Guaxupé(MG), 10 de Outubro de 2022.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6B740A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, tendo por objeto custear parte as despesas com material de consumo do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias ofertado pela APAE de Guaxupé e que não estão inseridas na previsão de despesas do Plano de Trabalho específico, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente de emendar parlamentar federal. Vigência de 08/12/2022 à 31/12/2022.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:63B6751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer - Luz da Vida, inscrita no CNPJ 05.666.632/0001-02, tendo por objeto ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, no valor de R$ 50.000,00, decorrente de emendar parlamentar federal. Vigência da parceria de 09/12/2022 a 30/06/2023.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EF31A7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, justifica a dispensa de chamamento público, com fundamento legal no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Vila Frederico Ozanam, inscrita no CNPJ sob nº 19.092.923/0001-49, tendo por objeto complementar e incrementar o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo, como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrente de emendar parlamentar federal. Vigência de 09/12/2022 à 31/12/2022.

Guaxupé, 01 de dezembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2637F677

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO de DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
A Prefeitura de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo licitatório que **FICA PRORROGADA a data de abertura para o dia 12 de dezembro de 2022 às 09:00hs(horário de Brasília)** a abertura da sessão do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **007/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 358/2022, tipo menor preço por item e que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de diversos materiais para estruturação de rede de informática da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 12/12/2022 às 09:00hs(Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 1º de dezembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:B927F3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº001/2021. Processo nº045/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020.

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: **TELTEX TECNOLOGIA S/A** CNPJ nº 73.442.360/0003-89, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ILUMINÁRTIAS COM TECNOLOGIA LED. Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2025. Valor R$ 2.751.600,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 02.10.15.451.0005.1012 - 4.4.90.51.00 FICHA 295.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:C0602952

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 045/2020; b) Modalidade: Pregão Presencial 032/2020; c) Data da Homologação: 04/08/2022; d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ILUMINÁRTIAS COM TECNOLOGIA LED; e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, CNPJ nº 73.442.360/0003-89. Valor: R$ 2.751.600,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: 02.10.15.451.0005.1012 - 4.4.90.51.00 FICHA 295.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6D34AAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022. PROCESSO 147/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 090/2022. Processo 147/2022. O Município de Iguatama, torna público registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinário e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos do Município de Iguatama/MG. Acolhimento das propostas 02/12/2022 à partir das 17:00 horas até 14/12/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 14/12/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 01/12/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:8DFCCE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 021/2022. PROCESSO 148/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 021/2022. Processo 148/2022. O Município de Iguatama, torna público objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria da Prefeitura Municipal de Iguatama/Câmara Municipal de Iguatama/FAPEM - Fundo de Aposentadoria de Pensão do Servidor Público Municipal de Iguatama/ SAAE - Serviço Autónomo de Água e Esgoto de Iguatama. Abertura: 14/12/2022 às 14:00h. edital disponível: 02/12/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas vieira Lopes, 01/12/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:287007DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

---O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na execução de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, nos termos do Processo Licitatório nº 100/2022, Tomada de Preço n° 008/2022, tendo como contratada a empresa **WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.532.971/0001-95, com valor global do contrato de **R$ 226.041,12 (duzentos e vinte seis mil, quarenta e um reais e doze centavos)** na dotação orçamentária: FICHA: FICHA: 082/169 – 02.06.15.451.1.0160.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2022.

Indianópolis-MG, 01 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D100FE23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 81/2022** – Decorrência: **Processo Licitatório 68/2022, Dispensa nº 33/2022,** que tem por objeto a "LOCAÇÃO DE ESPAÇO FECHADO COM PISCINA AQUECIDA E ACESSIBILIDADE (ESPAÇO AQUAFIT) SITUADO NA RUA JOAQUIM ANTÔNIO, Nº 179, CENTRO, IPUIUNA/MG, PARA ATIVIDADES DE TERAPIA NA ÁGUA PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA", firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipuiuna e a senhora CRISTIANE DA SILVA**,** CPF nº 053.881.766-65. De acordo com: art. 78, inc. XII; art 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. **Data:** 30.11.2022

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:485E6C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2022 – PROCESSO nº 144/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 144/2022 – Pregão Presencial nº 061/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **LIDER MIX CONCRETO LTDA - CNPJ: 13.720.247/0001-24 no VALOR TOTAL de R$ 268.750,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 01 de dezembro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2022 – PROCESSO nº 144/2022

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Concreto Usinado e bombeamento do mesmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação deste Município.

Empresa Vencedora:

LIDER MIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 13.720.247/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 268.750,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DA LIBERAÇÃO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA, OU ATRAVÉS DE CHEQUE.

Data da assinatura da homologação: 01/12/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BF6C9189

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022– PRC nº 145/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 145/2022 – Pregão nº 062/2022, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 20.279.664/0001-49 no VALOR TOTAL DE: R$ 70.130,00 (Setenta mil, cento e trinta reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 01 de dezembro de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022– PRC nº 145/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamento, para serem usados nas diversas obras que estão sendo realizadas pela Administração Pública (Praça, Escola, Rua Coberta e outras), em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.279.664/0001-49
VALOR TOTAL DE: R$ 70.130,00 (Setenta mil, cento e trinta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 01/12/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:444CC139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2022

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022

1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2022, devidamente autorizado pela Dispensa de Chamamento Público nº. 008/2022, que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, e de outro a Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo" .

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 18.186.718/0001-80 com sede à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165 – Centro – Itanhandu – MG, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG 18332697, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, 1193, Mansões, Itanhandu/MG, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO ITANHANDUENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA "DILZA PINHO NILO"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.014.562/0001-12, com sede na Rua: Alexandre Moreira, nº 291, Centro, Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente Sra. Edna Vilas Boas Scarpa Cavalcanti, inscrito no CPF sob o nº 707.786.506-44, residente na Rua: Antônio Aguiar, 105 - Mansões, Itanhandu/MG, resolvem celebrar o 1° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, firmado entre as partes datado em 1º de setembro de 2022, com vigência de 01/09/2022 a 31/12/2022, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto autorizar o aditamento do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 012/2022, previamente aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica aditado no item 2 – Descrição do Projeto/Objeto – Período de Execução do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 012/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, passando o mesmo a vigorar para o período 01/01/2023 a 31/12/2023.

2.2 - Fica aditado o Item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração em epígrafe, o prazo de vigência do Termo de Colaboração, por 12 meses, de 01/01/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014 e nova redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam confirmadas e ratificadas demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter todas as obrigações e compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014 e nova redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, Comarca de Itanhandu, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

6.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Aditivo ao Termo de colaboração, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 25 de novembro de 2022.

Administração Pública Municipal
PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

JOÃO CIPRIANO DE ARAUJO NETO
Procurador Geral do Município
OAB/MG 142591

Organização da Sociedade Civil
EDNA VILAS BOAS SCARPA CAVALCANTI
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:DDA5063B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 094/2022 – Objeto: Prestação de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho para o município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 19/12/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7ED2B01D

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, de produtos químicos e reagentes para a estação de tratamento de água no Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 28/11/2022. Empresas compromissárias: Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, CNPJ 08.377.090/0001-46. Pouso Alegre/MG. **Ata n° 221/2022**. Valor: R$ 187.900,00. Caldas Química Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 01.591.897/0001-38. Caldas/MG. **Ata nº 222/2022** Valor: R$ 94.340,00. Vigência: 30/11/2023. Data: 01/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:91E8941F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 561.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 105/2022 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 253/2022, Edital 117/2022 Tipo: menor preço global - Objeto: Aquisição de um trator com roçadeira para atender necessidades da Secretaria de Esportes em cumprimento à emenda legislativa. A sessão de disputa realizar-se às18 **horas do dia 15 de dezembro de 2022**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 116/2022 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 270/2022, Edital 130/2022 Tipo: menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na venda e prestação de serviços de projeto e instalação de sistema de estrutura em aço para armazenamento tipo MINIPORTAPALLETT para Secretaria de Saúde, com fornecimento de materiais e de mão-de-obra. A sessão de disputa realizar-se às09 **horas do dia 15 de dezembro de 2022**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site

http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 118/2022 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 273/2022, Edital 132/2022 Tipo: menor preço global - Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de locação, pelo prazo de 12 (doze) meses de impressoras monocromáticas e coloridas, incluindo-se manutenção, fornecimento de cilindro/toner/cartucho, com franquia mensal de 108.200 cópias/páginas. A sessão de disputa realizar-se às14 **horas do dia 15 de dezembro de 2022**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 120/2022
Processo Licitatório 279/2022, Edital 134/2022 Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transportes para ensino técnico-universitários, transportes para serviços de saúde e para transportes esporádicos. A sessão realizar-se às09 **horas do dia 19 de dezembro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** O Edital se encontra disponível pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:A2112E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Decreto nº 4.283, de 22 de novembro de 2022.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão administrativa a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município, e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão administrativa, pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de Divino Esteves da Fonseca e outra, inscrito no CPF sob o nº 025.180.816-58, brasileiro, casado, lavrador e domiciliado em Itatiaiuçu/MG, CEP: 35.685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 118,16 m² situada na Rua XV de novembro, no Bairro Castelo Branco no distrito de Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7766649,903 m e E 559914,2313 m, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com a própria área, com os seguintes azimute plano e distância: 264°51'12" e 29,031m; até o vértice 2, de coordenadas N 7766652,507 m e E 559943,1453 m; deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância: 355°7'36" e 4,082; até o vértice 3 , de coordenadas N 7766648,439 m e E 559943,4921 m; deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e
distância: 84°54'27" e 29,055 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7766645,86m e E 559970,9322 m, deste, segue confrontando com a própria propriedade, com os seguintes azimute plano e distância: 175°27'56" e 4,055 m; assim encerrando o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 22.155, fls. 155 do Livro nº 2-CZ do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.
Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I, do art. 1o.
Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da Obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, alínea "b", da Lei Estadual nº 20.992, de 16 de outubro de 2013.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para fins do disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 22 de novembro de 2022.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:69112FF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Tendo em vista que não houve recurso no prazo legal, torna público o resultado do Processo administrativo em epígrafe Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Credenciados : a) Onofre Jesus da Silva - CPF nº 389.551.996-00; b)Lucimaria Ferreira Massensini - CPF nº 863.889.836-34;c) Daniel Capella – CPF nº 051.992.836-93;d)Braulio Henrique de Andrade – CPF nº 095.315.766-02;e) Arnaldo Chaves – CPF nº 084.978.366-69;f)Madalena Custódia de Jesus - CPF nº 133.655.176-34; g)Marilania Gonçalves Ferreira – CPF nº 027.794.356-66;h)José Marinho Neves – CPF nº 506.611.756-34; i)Cooprafad Coop. Dos Prod. Da Agricultura familiar de Divinópolis/MG e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63; j)Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares – CNPJ nº 17.987.100/0001-56; Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:185047E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.
EXTRATOS DE CONTRATOS.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 650/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Onofre Jesus da Silva - CPF nº 389.551.996-00. Valor: R$ 39.999,25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 651/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Lucimaria Ferreira Massensini - CPF nº 863.889.836-34. Valor: R$ 38.318,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 652/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Daniel Capella - CPF nº 051.992.836-93. Valor: R$ 39.833,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 653/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Braulio Henrique de Andrade – CPF nº 095.315.766-02. Valor: R$ 11.341,55.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 654/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Arnaldo Chaves – CPF nº 084.978.366-69. Valor: R$ 39.997,44.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 655/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Madalena Custódia de Jesus - CPF nº 133.655.176-34. Valor: R$ 9.502,20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 656/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Marilania Gonçalves Ferreira – CPF nº 027.794.356-66. Valor: R$ 29.699,30.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 657/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: José Marinho Neves – CPF nº 506.611.756-34. Valor: R$ 39.993,56.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 658/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: COOPRAFAD - Coop. Dos Prod. Da Agricultura familiar de Divinópolis/MG e Região – CNPJ nº 21.378.985/0001-63. Valor: R$ 151.200,56.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo administrativo nº 325/2022 - Inexigibilidade Nº 80/2022 Credenciamento/Chamada Pública nº 04/2022 - Objeto: Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG. Contrato nº 659/2022. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares – CNPJ nº 17.987.100/0001-56. Valor: R$ 113.836,20.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:57CA2AF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 391/2022 - processo licitatório nº 391/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 239/2022. **Torna público que no dia 16/12/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 239/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recreação envolvendo o fornecimento e disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos materiais e demais insumos necessários, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência), **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 16/12/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar

proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ADAD5015

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 579/2022.

Processo administrativo nº 260/2022 - processo licitatório nº 260/2022 – modalidade pregão presencial nº 17/2022. **Extrato do Contrato nº 579/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e RC Construtora & Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.672.348/0001-04. Objeto: "contratação de empresa para execução de reformas/reparos em Prédios Públicos, em várias localidades no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2021)". Valor do Contrato: R$ 2.819.864,42 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61071833

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2022 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022.

Processo administrativo nº 381/2022 - processo licitatório nº 381/2022 – modalidade concorrência pública nº 05/2022. Objetivo: Contratação de serviços de publicidade, prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A sessão pública será realizada no dia 25/01/2023, às 08h:15min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:B27A1B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 1.963 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.963 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a utilização dos espaços subterrâneos na área do Município de Jacuí/MG e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º As empresas que fazem uso de tecnologias de fibra ótica poderão ser autorizadas a utilizar os espaços subterrâneos do Município para implantação de rede de internet nos termos da presente Lei e observada, no que couber, a Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. **2o** A autorização prevista nesta lei será gratuita e por período de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos.

Art. 3° Para a autorização prevista nesta Lei a empresa interessada deverá apresentar o competente Plano de Trabalho contendo as seguintes informações e documentos:

I - Responsável Técnico - ART (Nome do preposto, CPF, RG e cargo);
II - Licenças ambientais junto aos Órgãos competentes SEMAD/IBAMA/IEF, conforme o caso;
III - Descrição detalhada da intervenção, métodos e equipamentos a serem utilizados;
IV - Cronograma de execução com data de início e término da intervenção;
V - Descrição e indicação no mapa dos pontos com passagem subterrânea e área total correspondente;
VI - Plano de sinalização da via durante a execução;
VII - Forma de recomposição da via após intervenção e prazos para tanto;
VIII - Plano de reparo da via nos casos de sinistros naturais;
IX - Sinalização no bordo da via por onde passará a fibra ótica;
Art. 4° Após a realização das obras e serviços, caberá à empresa interessada providenciar a adequada correção do solo de modo a deixar a passagem livre e desembaraçada para tráfego de pessoas e veículos.

Art. 5° É de inteira responsabilidade da empresa interessada a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar ao Município, aos particulares ou às empresas mencionadas no parágrafo 3o do art. 3o desta lei, não podendo a autorização ser cedida a terceiros.

Art. 6° O compartilhamento de passagem subterrânea será permitido observados os critérios estabelecidos nesta lei, principalmente o previsto no §1º do art. 3º.

Art. 7° As empresas autorizadas por esta Lei ficam obrigadas a realizar o remanejamento dos equipamentos instalados quando houver comprovado interesse público que justifique tal medida, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 8o Esta Lei deverá ser regulamentada no que for necessário através de Decreto.

Art. 9o Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Jacuí – MG, 01 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:1DD9C3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 092/2022, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para eventos de formaturas na rede municipal de ensino de Japaraíba no de 2022 (Escolas: Paulo Jacinto de Mendonça, São Simão e José Eustáquio Borges), conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Termo de Referência, onde foi vencedora a empresa: **SABRINA KELLEN DA SILVA SOUZA 06327670652** com o valor global de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 28 de novembro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C5602AAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 245/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação para eventos de formaturas na rede municipal de ensino de Japaraíba no de 2022 (Escolas: Paulo Jacinto de Mendonça, São Simão e José Eustáquio Borges), conforme quantitativo, especificações técnicas detalhadas do objeto constante no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: SABRINA KELLEN DA SILVA SOUZA 06327670652
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de novembro de 2022

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:81096B0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2020 INEXIGIBILIDADE N° 007/2020 CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo de prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para melhor atendimento da demanda da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CREDENCIADA: LABORATÓRIO REFERÊNCIA EM ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 020/2021, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), percentual aproximado de 20% (vinte por cento) ao valor inicial do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 03 de novembro de 2022.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:BAEE4012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 243/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão munck através da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno, para montagem das peças nas praças públicas Dom Manoel e Antônio Augusto, para as festividades natalinas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Comercial Yllek Lagoense Ltda ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: 20 de janeiro de 2023 contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 243/2022

LEIA-SE: CONTRATO Nº 244/2022

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEIA-SE: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

Japaraíba, 28 de novembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:22B4CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2022

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Japaraíba – MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 28.043,22(vinte e oito mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 - DEPART MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
25.752.0012.2228	Manutenção de Desp. de Iluminação Pública - COSIP			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	117	COSIP	28.043,22

TOTAL	**28.043,22**

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar, fica autorizada a utilização do excesso de arrecadação no valor de R$ 28.043,22(vinte e oito mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme a tendência apurada no exercício de 2022 através do demonstrativo em anexo.
Parágrafo único: baseia-se no dispositivo do art. 43, §3º da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 30 de novembro de 2.022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:
Lei 4.320/64:
Art. 43. "A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".
§ 1º Consideram-se recursos para os fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - Os provenientes de excesso de arrecadação;
III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000:
Art. 8o Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

RECEITA: 1240.0011.00 – Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública

VALOR ORÇADO: R$ 268.005,00

1) Arrecadação 1º Período x_1 (janeiro a outubro/2021 ..... = R$ 244.607,50
2) Arrecadação 2º Período x_1 (novembro a dezembro/2021 ..... = R$ 27.301,12
3) Arrecadação 1º Período x_2 (janeiro a outubro/2022 ..... = R$ 266.344,57
4) Arrecadação 2º Período x_2 (novembro a dezembro/2022 ..... = R$ Δ
Cálculo da taxa de incremento (Δ)

Δ=	1º período x_2	R$ 266.344,57	X 100 = 108,8 **%**
	1º período x_1	R$ 244.607,50	

Δ = 108,8 - 100,00 = 8,8**%**

2º período 2021 de x_1 = R$ 27.301,57 x 8,8% = **R$** 2.402,53

R$ 27.301,12 + R$ 2.402,53 = **R$ 29.703,65**

Receita Prevista x_2	+	R$268.005,00
Receita Arrecadada x_2 1º Período	-	R$ 266.344,57
Arrecadação x_1 2º Período	+	R$29.703,65?
A arrecadar 2º Período x_2	-	R$1.660,43
Tendência de Excesso x_2	=	**R$ 28.043,22**

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F13005EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2022

Altera o horário de expediente da administração do município de Japaraiba, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município de Japaraiba;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no *caput* deste artigo, será:

– nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00min: das 7h00min às 12h00min.

– nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00min: das 8h00min às 15h00min.

§ 2º. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o horário de expediente será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O horário de expediente para os servidores que exerçam atividades nas redes municipais de ensino e nos dias em que os jogo se realizarem às 16h00min., será de 11h30min. Às 15h30min.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto 067/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:7C0E1D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº

146/2022, Inexigibilidade n° 006/2022, cujo objeto é a contratação do show da banda Roupa Nova.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 156/2022, Inexigibilidade n° 008/2022, cujo objeto é a contratação do Chef de culinária Renato Lobato para curadoria, work shop no Festival Gastronômico.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 01/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 158/2022, Dispensa n° 040/2022, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística com abrangência de circulação local e regional para divulgação da publicidade legal (atos oficiais e institucionais) de interesse do Governo Municipal.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba 01/12/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:0B004683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com especificações contidas no Anexo I desse Edital. Sessão para abertura e julgamento: 14/12/2022 às 09h no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

GILSON DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson de Oliveira Junior
Código Identificador:0CB3000D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO K C ABREU AZEVEDO CASTRO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 58-2022 – K C ABREU AZEVEDO CASTRO - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHOS DAS AV. GETÚLIO VARGAS (DELEGACIA AO MORRO DO JULINHO) E AV. WILSON ALVARENGA (MORRO DO JULINHO A DELEGACIA, decorrente da Concorrência **nº 01-2022,** Processo Licitatório nº 017/2022 – **Vigência:** 22/11/2022 a 21/02/2023 **- Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93, inciso II - **Data:** 08/11/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DA6F3B44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SENNA EMPREENDIMENTOS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA COLOMBO, Nº 251– BAIRRO SION – JOÃO MONLEVADE/MG, destinado ao funcionamento do Albergue, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 215/2019, **Dispensa nº 03/2019**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 14.419,08 **- Dotação Orçamentária:** 08.244.0803.2071 – F.303 – F.R. 1.00 **- Vigência:** 03/12/2022 a 02/06/2023 **- Data:** 25/11/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:16DAFFAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 075/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIDÁTICOS (PEDAGÓGICOS E OFICINAS TERAPÊUTICA E OCUPACIONAL), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	01, 02, 15, 24, 25, 34, 39, 42, 44, 48, 49, 55	R$ 127.509,94
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	04, 41, 47	R$ 18.669,74
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	07, 14, 29, 32	R$ 32.045,08
DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	45, 46, 51	R$ 7.986,56
RC RAMOS COMERCIO LTDA. - EPP	28	R$ 5.090,10
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.	40, 53	R$ 3.794,50
CRACIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA. - ME	11	R$ 24.000,00
AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. - EPP	19, 20	R$ 10.255,60
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	52	R$ 5.209,80
LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	12, 21, 22, 31, 54, 58	R$ 6.842,30
PINTADO E BORDANDO COMERCIO LTDA.	06, 16, 38	R$ 2.435,20
SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA.	23, 56	R$ 12.286,64
SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.	03, 08, 09, 10, 13, 17, 18, 26, 27, 30, 33, 36, 43, 50, 57	R$ 91.909,55
		TOTAL: R$ 348.035,01

João Monlevade, 24 de novembro de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D67AA9C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 187/2022 01 DE DEZEMBRO DE 2022

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL FORNECIDA PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, DESTINADA A AUXILIAR NO CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS, NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123, DE 14 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, reconheceu, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, estabeleceu que a União aportará ao município de João Monlevade – MG assistência financeira em caráter emergencial a ser utilizada para auxílio no custeio do direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar em complementaridade ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022;

CONSIDERANDO que a Constituição Mineira estabeleceu no §3º do art. 225 que aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos mediante apresentação da carteira de identidade ou de trabalho, sendo vedada a exigência de qualquer outra forma de identificação;

CONSIDERANDO que se faz necessário disciplinar os critérios e procedimentos para repasse dos valores destinados a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas, no transporte público coletivo municipal, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022.

DECRETA:

Art. 1º - O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas, instituído pela Emenda Constitucional nº123, de 14 de julho de 2022, aportado pela União ao município de João Monlevade - MG, deverá ser aplicado para auxiliar em complementaridade no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 2º - O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas deverá ser repassado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, observando a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e as diretrizes da modicidade tarifária.

Art. 3º - O valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária do sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 4º - Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano serão repassados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade à concessionária, através da conta bancária por ela especificada na Declaração de Compromisso Pactuado, disponibilizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º - O repasse do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas ocorrerá em parcela única e está condicionada à assinatura da Declaração de Compromisso Pactuado pelas Concessionárias.

Parágrafo único. O repasse pela Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG do Auxílio Emergencial à concessionária ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Declaração de Compromisso Pactuado as contas indicadas na referida Declaração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo no primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PACTUADO AO CUSTEIO INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022 E AUTORIZADO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XXXXXXXXXXXXXX, com sede no Município de João Monlevade, concessionária do sistema de transporte coletivo municipal de João Monlevade, mediante esta Declaração, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH Nº 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio da gratuidade de pessoas idosas, no sistema de transporte coletivo municipal de XXXXXXXXXX, instituída pela Constituição Mineira no §3º do art. 225. Outrossim, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

1) Reconhece expressamente que o valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão nºXX, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária do sistema de transporte coletivo municipal.

2) 2) requer que os valores a ele devidos sejam depositados na seguinte conta:

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX	BANCO XXXXXXXXXX
CONTA CORRENTE XXXXXXXXXX	PIX (OPCIONAL): XXXXXXXXXX

João Monelvade,

XX de novembro de 2022 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Concessionária

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E677B984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 386/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição qüinqüenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder o cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, no valor total de R$1.312,37 (mil trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marcelo Dias de Andrade	01.08.121.0015.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.	1.312,37

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:660943D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 388/2022

REVOGA DECRETO Nº 390/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 390/2018, de 25 de outubro de 2018, que permitia o serviço público de transporte em Táxi ao Sr. **Osmair dos Reis Couto.**

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 390/2018.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2826F0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 389/2022

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido a Sra. **Amanda Emanuely Lemos Queiroz**, portadora do CPF nº 089.257.586-79, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 25 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C79E5163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 258/2022

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. NOMEAR a senhora **Marcela Naiessa de Carvalho Costa**, para as funções do Cargo Comissionado de **Diretor de Divisão.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 02 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:86AF1BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 257/2022

EXONERARDAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **Marcela Naiessa de Carvalho Costa**,das funções do Cargo Comissionado de **Chefe de Seção.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 24 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C0F15E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 262/2022

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a senhora **GIRLENE ANTONIA ALVES BRAGA**, nomeada pela Portaria nº 011/2021 como Secretária Municipal de Administração, para responder interinamente pelas ações do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNICO CARNEIRO VALADARES**, exercendo cumulativamente as atribuições na Secretaria.
Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Administração.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 30 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:25DA9983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 377/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 377/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Guilherme Marinho Bauer 03859152092 - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens **19, 20, 22 e 27** do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 4.658,60 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 085;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 ficha 087;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 ficha 253;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 ficha 255;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 271;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 273;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 ficha 299;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 ficha 338;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00 ficha 339;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00 ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 ficha 417;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00 ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 ficha 458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00 ficha 460;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00 ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 ficha 575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 ficha 576.

Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2D360C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 369/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 369/2022
Espécie: Contrato
Contratado: BNB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA-ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens **01, 05, 25 e 26** do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 10.341,80 (dez mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 085;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 ficha 087;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 ficha 253;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 ficha 255;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 271;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 273;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 ficha 299;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 ficha 338;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00 ficha 339;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00 ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 ficha 417;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00 ficha 448;

02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 ficha 458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00 ficha 460;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00 ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 ficha 575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 ficha 576.

Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BEF6A93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 375/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 375/2022
Espécie: Contrato
Contratado: WEB Distribuidora - LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens **10 e 21** do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 27.486,96 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 085;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 ficha 087;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 ficha 253;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 ficha 255;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 271;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 273;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 ficha 299;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 ficha 338;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00 ficha 339;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00 ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 ficha 417;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00 ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 ficha 458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00 ficha 460;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00 ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 ficha 575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 ficha 576.

Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AA97D8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 385/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 385/2022
Espécie: Contrato
Contratado: KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxa, querosene, thiner e estopa, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens 12 do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 085/2021 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 085/2021 - Sistema de Registro de Preços 019/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 94.050,60 (noventa e quatro mil e cinqüenta reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.02.02.04.121.0404.2457.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.05.05.04.122.0402.2019.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.09.09.12.361.1202.2101.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.09.09.12.365.1201.2101.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.13.01.20.606.2001.2086.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.13.02.18.541.1801.2138.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo,
Vigência: 22/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C424613A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 379/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 379/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Lavador Três Amigos LTDA – ME

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a contratação dos serviços de lavação, limpeza e lubrificação - simples e geral – de veículos e máquinas da frota Municipal do Distrito e Sede do Município de João Pinheiro MG; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 143.210,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e dez reais).
Dotações Orçamentárias:
188, 207, 235 e 273 – da Secretaria Municipal de Obras e Saúde.

Vigência: 22/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:11ECB179

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 387/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 387/2022
Espécie: Contrato
Contratado: José Roberto Silva Barbosa

Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o fornecimento de ***serviços mecânicos*** para manutenções e/ou reformas em automóveis **ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ Hyunday HD80**, lotados na Secretaria Municipal da Educação/Transporte Escolar.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 513.668,85 (Quinhentos e treze mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
fichas nº s 480, 517, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 - da Secretaria Mun. da Educação. Recursos financeiros vinculados às transferências da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município.
Vigência: 03/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6A9D8C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 392/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 392/2022
Espécie: Contrato
Contratado: RR Comércio de Papelaria Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato a aquisição de materiais destinados as oficinas de artesanato dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Ação Social.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº **118/2022**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 2.542,37 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30 – ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2833.3.3.90.30 – ficha 896;
02.14.01.08.244.0801.2845.3.3.90.30 – ficha 898.
Vigência: 04/10/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3F6E1568

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 370/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 370/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Minas Soluções em Impressão - LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens **02 e 09** do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 86.751,12 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).
Dotações Orçamentárias:

02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 085; 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 ficha 087;02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 ficha 253; 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 ficha 255;02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha 271; 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 273;02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 ficha 299; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 ficha 338; 02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00 ficha 339;02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 401; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00 ficha 403;02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 ficha 416; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 ficha 417;02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00 ficha 448;02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 ficha 458; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00 ficha 460;02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 ficha 477; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 478;02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 ficha 550; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00 ficha 551;02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 ficha 557; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 565;02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 567; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 571;02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 573; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 ficha 575;02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 ficha 576.
Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8BA03EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 390/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 390/2022
Espécie: Contrato
Contratado: João de Deus Oliveira-ME

Objeto: Constitui objeto principal deste Contrato o fornecimento de ***serviços em parte elétrica*** nos automóveis **ônibus, micro-ônibus e**

caminhão ¾ Hyunday HD80 - lotados na Secretaria Municipal da Educação/Transporte Escolar e em **automóveis de portes médios e pesados** – lotados na Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 117/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 71.039,50 (setenta e um mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
fichas nºs 480, 517, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 - da Secretaria Mun. da Educação. 218 e 274 – da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos. Recursos financeiros vinculados às transferências da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município.
Vigência: 03/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:98A20ED5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 374/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 374/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Elenice da Silva Queiroz - ME

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisições de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens **06, 08, 12, 13, 14, 15,16 e 17** do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 24.719,90 (vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00 ficha 085;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00 ficha 087;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00 ficha
253; 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00 ficha 255;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00 ficha
271; 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00 ficha 273;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00 ficha 299;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 301;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00 ficha 338;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00 ficha 339;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00 ficha 401;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00 ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00 ficha 416;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00 ficha 417;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00 ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00 ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00 ficha 458;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00 ficha 460;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00 ficha 477;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00 ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00 ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00 ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00 ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 567;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00 ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00 ficha 573;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 ficha 575;
2.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00 ficha 576.

Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A596AA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 386/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 386/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Auto Peças e Mecânica Esplanada Ltda

Objeto: Constitui objeto principal deste Contrato o fornecimento de ***serviços mecânicos*** para manutenções e/ou reformas em automóveis **ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ Hyunday HD80**, lotados na Secretaria Municipal da Educação/Transporte Escolar.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 248.407,27 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
fichas nºs 480, 517, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 - da Secretaria Mun. da Educação. Recursos financeiros vinculados às transferências da União (FUNDEB e PNATE), do Estado (QESE) e do Município.
Vigência: 03/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EB0FEDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 144/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Soft Pro Tecnologia Ltda,** empresa situada na Avenida Floriano Peixoto, 4381, sala 02, Posto Eldorado, Bairro Umuarama, Uberlândia – MG - CEP 38405-184, inscrita no CNPJ nº 05.700.519/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Flavio Oliveira Freitas,** brasileiro, analista de sistemas, casado, inscrito no CPF 847.192.736-53, documento de identidade nº M-5.337.240, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 144/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, dos produtos/serviços de **monitoramento/rastreamento - por GSM/GPS/GPRS - de automóveis da frota municipal**; produtos/serviços relacionados e especificados na Cláusula VI e no Anexo I (termo de referência) do edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2021**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Soft Pro Tecnologia LTDA
FLAVIO OLIVEIRA FREITAS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EEAED788

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 125/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 125/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ELENICE DA SILVA QUEIROZ ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na Rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3., ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 125/2020 no qual ajustaram o fornecimento DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ELENICE DA SILVA QUEIROZ
Elenice da Silva Queiroz-ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1CC2A25A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 273/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 273/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **ELENICE DA SILVA QUEIROZ ME**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na Rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Outubro de 2020 o Instrumento de Contrato 273/2020 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de produtos e serviços referentes ao processamento de dados informatizados (cartuchos de tintas e toners, mouses, teclados, recargas de tintas e toners, etc...), destinados ao funcionamento e expediente das secretarias da Administração Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Elenice da Silva Queiroz - ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2E72DA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação objetivando o termo de Fomento, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro e o **Conselho de Desenvolv. Comunit. De Olhos D'Água D. Oeste - C.D.C.O.D.O, para ações de final de ano voltadas para o enfeite natalino da Praça Coronel Hermógenes**, com vistas a fornecer a transferência do recurso financeiro, conforme Lei Municipal nº 2.963 de 16 de novembro de 2022, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e através dos termos do Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O valor a ser pago pelo Termo de Fomento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago até o dia 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: Ficha 624.

Fica inexigível a licitação supracitada, sendo que o **Conselho de Desenvolv. Comunit. De Olhos D'Água D. Oeste - C.D.C.O.D.O**, atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 01 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 223/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o procedimento de licitação nº 223/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 034/2022, de modo que fica adjudicado ao **Conselho de Desenvolv. Comunit. De Olhos D'Água D. Oeste - C.D.C.O.D.O, para ações de final de ano voltadas para o enfeite natalino da Praça Coronel Hermógenes**, CNPJ 20.216.016/0001-43**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo Termo de Fomento será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago até o dia 31 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: Ficha 624.

O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 01 de dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AE55C69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 292/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 292/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 292/2020 no qual ajustaram o fornecimento de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de administração, obras e serviços públicos, hospital municipal, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, turismo, agricultura e ação e desenvolvimento social do município de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Idelmar José de Souza - ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:50C111A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 224/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 224/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo (a) Sr (a) **João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 224/2021 no qual ajustaram a Aquisição de **BATERIAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**.

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira – ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:580B2B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2021

5º Termo Aditivo do Contrato 30/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 30/2021 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza*****.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A1831C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 51/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 51/2021 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

SR. IDELMAR JOSÉ DE SOUZA
Idelmar José de Souza – ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C90E2586

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 220/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 220/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Papelaria Couto Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 558, centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Juarez Lopes do Couto Junior**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº MG – 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 220/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de Material de expediente destinado as Secretarias do Município de João Pinheiro- MG;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Papelaria Couto LTDA – ME
JUAREZ LOPES DO COUTO JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A4075681

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 90/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **ELENICE DA SILVA QUEIROZ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na Rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 90/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.**

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Elenice da Silva Queiroz- ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5D288E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 268/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 268/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo (a) Sr (a) **João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Julho de 2022 o Instrumento de Contrato 268/2022 no qual ajustaram a Aquisição de

SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira – ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E143C8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 171/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 171/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Adriane Onório de Oliveira,** brasileira, solteira, natural de João Pinheiro, inscrita no CPF nº 918.558.451-72 e RG 1.685.410 SSP/DF, ajustam o seguinte:

1 - As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 171/2021 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertino Maia, nº 582, Bairro Esplanada.

2 - Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3 - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

ADRIANE ONÓRIO DE OLIVEIRA
CPF nº 918.558.451-72

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:52253859

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 03/2022, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o **Osvania Reis de Araujo Dornelas de Carvalho,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Gomes, 651, bairro Jardim Predial, nesta cidade, portadora do CPF nº 005.536.256-75 e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Janeiro de 2022 o Instrumento de Contrato 03/2022 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Geraldo Rios, 527, Centro, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato destina-se atender às necessidades do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, neste município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

OSVANIA REIS DE ARAUJO DORNELAS DE CARVALHO
CPF nº 005.536.256-75

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3052C3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 201/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 201/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **João de Deus Oliveira - ME**, empresa sediada na Avenida Jose Rabelo de Souza, 448, Centro – João Pinheiro – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80; neste ato representada pelo (a) Sr (a) **João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, RG nº M 922.485 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 201/2022 no qual ajustaram a Aquisição de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira – ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6F3D0147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 131/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 131/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Dornelas de Lima - ME,** empresa sediada na Rua Capitão Speridião, 568, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.187.452/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Dornelas de Lima**, inscrita no CPF 037.627.516-25, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2022 o Instrumento de Contrato 268/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE "MARMITEX", DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NO CAPS, ONDE É SERVIDO ALMOÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.**

2.Atendendo a uma solicitação da secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Dornelas de Lima – ME
RODRIGO DORNELAS DE LIMA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5E9A306

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSORIOS LTDA, GSE COMERCO E DISTRUBUIDORA LTDA**. Valor Global R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais).

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2022.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:810DC533

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA** para o item 01 - Climatizador De Ambientes Evaporativo Industrial e Residencial 100 litros, Total Geral: R$ 10.914,50.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2022.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
29 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:75AA1504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 310/2022

DECRETO Nº 310/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.782.1702.2008.4490.52 (Ficha 076) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.1702.2005.3190.11 (Ficha 043) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B3848A9F

DECRETOS
DECRETO Nº 312/2022

DECRETO Nº 312/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.782.1702.2008.4490.52 (Ficha 076) ..... R$ 390.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 390.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada às seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 – Manutenção da Assessoria Técnica Administrativa
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3190.11 (Ficha 018) ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.122.1702.2003.3190.11 (Ficha 043) ..... R$ 170.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.13 – Obrigações Tributárias e Contributivas
17.512.1702.2005.3190.13 (Ficha 044) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.1702.2006.3190.11 (Ficha 053) ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.006 – Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3190.13 – Obrigações Tributárias e Contributivas
17.512.1702.2006.3190.13 (Ficha 054) ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
3190.13 – Obrigações Tributárias e Contributivas
17.782.1702.2008.3190.13 (Ficha 069) ..... R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 390.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C2C1A9C3

DECRETOS
DECRETO N° 313/2022

DECRETO Nº 313/2022

"Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos públicos municipais nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2022"

O Prefeito do Município de Lagoa da Prata - MG, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2022 no período de 20 de novembro a 18 de dezembro corrente;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, referentes à primeira fase, o expediente dos órgãos da administração pública municipal será das 07:30 às 12:30, e os servidores até o limite de sua carga horaria diária deverão observar a seguinte jornada de trabalho temporária:

I – das 7h30 min. às 15h30 min., nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00;

II – das 7h30 min. às 12h30 min., nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00;

§1º O disposto no caput do art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta.

§2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, conforme parâmetros definidos no Decreto Municipal nº 013, de 11 de janeiro de 2019.

§3º Não serão possibilitados aos servidores das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação a jornada de trabalho temporária disposta no caput do art. 1º deste Decreto, sendo viabilizado a estes a seguinte jornada:

I – para os servidores do turno vespertino, nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00, a jornada será das 13h00. às 15h30 min.;

II – para os servidores do turno vespertino, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00, não haverá alteração na jornada de trabalho, permanecendo o corpo discente e docente em suas respectivas unidades;

III – para os servidores do turno matutino, nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00 ou às 16h00, não haverá alteração na jornada de trabalho, permanecendo o corpo discente e docente em suas respectivas unidades;

§4º O expediente das unidades escolares municipais da Secretaria Municipal de Educação, em vista do pronunciado no Memorando-Circular nº 54/2022/SEE/SE, de 11 de novembro de 2022, implica obrigatoriamente na reposição proporcional das atividades pedagógicas.

§5º Caberá ao Secretário Municipal de cada área definir o horário a ser cumprido pelos servidores dentro da jornada de trabalho temporária fixada no caput do art. 1º deste Decreto, respeitando os parâmetros prescritos no art. 16 da Lei Municipal Complementar nº 003, de 22 de maio de 2019, intervalo intrajornada e demais normas aplicáveis, quanto as horas diárias de trabalho dos servidores, bem como o horário de atendimento ao público os quais devem ser afixados com antecedência nas sedes e locais de atendimentos ao público de modo que ocorra uma ampla divulgação;

§6º Excepcionalmente, os casos omissos, impedimentos e situações congêneres, devidamente justificadas, que inviabilizem a aplicação da jornada temporária fixada no caput do art. 1º deste Decreto, também obriga ao Secretário Municipal de cada área a definir o expediente do órgão e/ou servidor conforme o interesse público, comunicando o feito ao Setor de Pessoal para fins de fechamento da "folha de pagamento mensal".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:930E6EA3

DECRETOS
DECRETO Nº 315/2022

DECRETO Nº 315/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.756/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 4.900,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 900,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 2.400,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.900,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F232AD5B

DECRETOS
DECRETO Nº 316/2022

DECRETO Nº 316/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.757/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.815.000,00 (dois

milhões oitocentos e quinze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR 101) ..... R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 34.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 20.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0805.4.045 – Manutenção do CEMAE
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 101) ..... R$ 11.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR101) ..... R$ 550.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR101) ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 25.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 530.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 118) ..... R$ 270.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 7.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 165.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 118) ..... R$ 83.000,00

08.03 - Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 780.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 118) ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 2.815.000,00

Art. 2º Como recurso à suplementação dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 85.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 101) ..... R$ 20.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319013 – Obrigações Patronais (DR 119) ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 119) ..... R$ 32.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (119) ..... R$ 115.000,00
319013 – Obrigações Patronais (119) ..... R$ 35.000,00

08.03 - Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 119) ..... R$ 90.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 119) ..... R$ 73.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 119) ..... R$ 57.000,00

TOTAL ..... R$ 540.000,00

Art. 3º Como recurso à suplementação da quantia de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários e como recurso à suplementação da quantia de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil) será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB.

TOTAL ..... R$ 2.275.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.815.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F1F55CD8

DECRETOS
DECRETO Nº 319/2022

DECRETO Nº 319/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.758/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.775.166,67 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Parques e Jardins

18.541.1002.4.057 – Manutenção/Construção/Ampliação Praças, Parques, Jardins e Cemitérios
449061 - Aquisição de Imóveis ..... R$ 1.775.166,67

TOTAL ..... R$ 1.775.166,67

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D8CA793C

LEIS
LEI Nº 3.755/2022

LEI Nº 3.755/2022

Modifica o texto da Lei Municipal nº 1.864 de 2010 que institui a Política Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiência e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.864, de 8 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (NR).

Art. 2º Os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.864, de 8 de outubro de 2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º(...)"
"I - elaborar, avaliar e acompanhar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo; (NR)
II - auxiliar o Poder Público Municipal na formulação e na implantação da política municipal de inclusão da pessoa com deficiência;" (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.864, de 8 de outubro de 2010 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIV e XV:

"Art. 4º(...)
XIV - eleger o presidente, o vice-presidente e o 1º e 2º secretário dentre seus membros;
XV – realizar, conforme calendário dos Conselhos Nacional e Estadual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência."

Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.864, de 8 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

I - 06 (seis) membros representantes do Poder Público, indicado pelos seguintes órgãos:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de educação;
b) 1 (um) representante da secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;"
f) 1 (um) representante da secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 6 (seis) membros representantes da sociedade civil, sendo:
a) 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Física;
b) 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Visual;
c) 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva;
d) 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual;
e) 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Mental/Autismo;
f) 1 (um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência". (NR)

Art. 5° O Art. 12 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.864/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, conforme calendário dos Conselhos Nacional e Estadual, uma Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
§ 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o Art. 5° desta Lei.
§ 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho, em tempo hábil para sua realização, conforme calendário dos Conselhos Nacional e Estadual.

§ 3° Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência."

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Municipal nº 1.864/2010 as alterações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0334B2C2

LEIS
LEI N° 3.756/2022

LEI Nº 3.756/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 4.900,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 900,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 2.400,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.900,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:6B9E83C3

LEIS
LEI Nº 3.757/2022

LEI Nº 3.756/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00
Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 35.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 4.900,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 900,00
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 2.400,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.009 – Manutenção dos Benefícios Eventuais e Emergenciais
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 4.900,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 400,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:73900D87

LEIS
LEI Nº 3.757/2022

LEI Nº 3.757/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.815.000,00 (dois milhões oitocentos e quinze mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0804.4.044 – Programa Municipal de Transporte Escolar
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR 101) ..... R$ 20.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 34.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 20.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal

12.361.0805.4.045 – Manutenção do CEMAE
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 101) ..... R$ 11.000,00

08.02 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.361.0801.4.033 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR101) ..... R$ 550.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR101) ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 25.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 530.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 118) ..... R$ 270.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 7.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 165.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 118) ..... R$ 83.000,00

08.03 - Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 780.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 118) ..... R$ 250.000,00

TOTAL ..... R$ 2.815.000,00

Art. 2º Como recurso à suplementação dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.0301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 101) ..... R$ 85.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 101) ..... R$ 20.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.0801.4.048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental – FUNDEB
319013 – Obrigações Patronais (DR 119) ..... R$ 30.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 119) ..... R$ 32.000,00

08.03 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (119) ..... R$ 115.000,00
319013 – Obrigações Patronais (119) ..... R$ 35.000,00

08.03 - Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.365.0803.4.050 – Manutenção das Creches – FUNDEB
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (DR 119) ..... R$ 90.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 119) ..... R$ 73.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 118) ..... R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (DR 119) ..... R$ 57.000,00

TOTAL ..... R$ 540.000,00

Art. 3º Como recurso à suplementação da quantia de R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação de Recursos Ordinários e como recurso à suplementação da quantia de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil) será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação de Recursos do FUNDEB.

TOTAL ..... R$ 2.275.000,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 2.815.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:263CDA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ANA CLAUDIADE MIRANDA OLIVEIRA LTDA**, CNPJ sob o **nº 37.577.357/0001-47**, visando à aquisição de papel higiênico para manutenção das escolas de ensino fundamental, pré – escolas, creches municipal, SEMED e CEMAE em atendimento a Secretaria de Educação, no valor de R$ 4.454,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Processo 269/202, Dispensa de Licitação 32/2022.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B50B76CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **RATIFICAÇÃO** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **ANA CLAUDIADE MIRANDA OLIVEIRA LTDA**, CNPJ sob o **nº 37.577.357/0001-47**, visando à aquisição de papel higiênico para manutenção das escolas de ensino fundamental, pré – escolas, creches municipal, SEMED e CEMAE em atendimento a Secretaria de Educação, no valor de R$ 4.454,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Processo 269/202, Dispensa de Licitação 32/2022.

Lagoa da Prata, 30 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0D781944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 167/2017, Dispensa nº. 018/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: IOLANDA CRISTINA DA COSTA TOBIAS,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no inscrita no CPF/MF 960.442.506-44

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **31/08/2023**, do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado à Avenida Bela Vista, nº. 974, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, para o funcionamento da Unidade Odontológica Chico Miranda; e o **reajuste** de **R$ 91,62 (noventa e um reais e sessenta e dois centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **8,59% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 68/2022.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:***O presente contrato terá vigência até 31/08/2023.***
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **01/09/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 1.158,20 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos) mensais, totalizando R$ 13.898,40 (treze mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) anual.***

Data da assinatura do Contrato: 31 de agosto de 2022

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E0C456B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 228/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 113/2022
Modalidade: Concorrência nº. 03/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TERRA SUL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 45.261.569/0001-49

DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRES) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.15.451.1102.4.059.4.4.90.51
11.02.15.451.1102.4.059.4.4.90.51
11.02.15.451.1102.4.059.4.4.90.51
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.587.352,26 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 27 de julho de 2022.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E341C4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 257/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 154 /2022
Modalidade: Pregão 061/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: REAL CABOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 34.688.276/0001-26

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO ANIMAL, A SEREM UTILIZADOS PELA VIGILANCIA SANITÁRIA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 06 de setembro de 2022.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E00AD7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 094/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 029/2022
Modalidade: Pregão 010/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VIRIATO MELGACO NETO 05994304603 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 33.820.313/0001-45

DO OBJETO:1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 22 de março de 2022.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B6E3EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 226/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 050/2022
Modalidade: Pregão 029/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 50.238.039/0001-10

DO OBJETO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VIATURA POLICIAL 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2022, ADAPTADA PARA USO DA GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52**

VALOR DO CONTRATO: R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: ---06 (seis) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 22 de julho de 2022.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9B656711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA 010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, LUMINÁRIAS DE LED

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MG torna pública a ABERTURA DA PROPOSTA da **CONCORRÊNCIA 010/2022**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, LUMINÁRIAS DE LED 7 PINOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO.

TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 5.991.965,41 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos);

IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – EPP apresentou proposta no valor de R$ 7.452.807,05 (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos);

ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 7.462.866,48 (sete milhões quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);

VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 7.873.589,33 (sete milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos);

LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou proposta no valor de R$ 7.970.093,59 (sete milhões, novecentos e setenta mil, noventa e três reais e cinquenta e nove centavos);

SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA apresentou proposta no valor de R$ 8.516.805,18 (oito milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinco reais e dezoito centavos);

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 8.641.199,60 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos);

ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R$ 9.123.289,77 (nove milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a proposta da empresa **TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA** apresentou proposta no valor de R$ 5.991.965,41 (cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.
Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL, 01/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D29E6C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
HOMOLOGAÇÃO

Proc. n° 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para programas e projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa dos Patos/MG - **CTR 076/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sra. Clara Rayssa Senna Rodrigues, CPF 703.225.806-92 p/ **CLARA RAYSSA SENRA RODRIGUES 70322580692**, CNPJ nº **48.006.483/0001-68** - valor total R$: 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). - 25/11/2022-Vigência: 03 meses (25/02/2023).

Proc. n° 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para programas e projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa dos Patos/MG

- **CTR 077/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Elis Pereira de Medeiros Junior, CPF 122.926.936-31 p/ **ELIS PEREIRA DE MEDEIROS JUNIOR 12292693631, CNPJ nº 47.946.523/0001-99** - valor total R$: 7.680,00 (Sete mil e seiscentos e oitenta reais) - 25/11/2022-Vigência: 03 meses (25/02/2023).

Proc. n° 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para programas e projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social do município de Lagoa dos Patos/MG - **CTR 078/2022**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Ruysdael Crise Pereira Soares, CPF 784.438.736-04 p/ **RUYSDAEL CRISE PEREIRA SOARES 78443873604, CNPJ nº 47.771.411/0001-44** - valor total R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). - 25/11/2022-Vigência: 03 meses (25/02/2023).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA-
Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos, 25 de novembro de 2022

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:A0E0231B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
14ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 05/12/2022, AS 9H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31	OIRAN AMOAI DE PAULA MARCAL	Agente Administrativo	01/12/2022	
32	ATHOS ARTHUR SILVA MUNIZ	Agente Administrativo	01/12/2022	
33	MARCOS PAULO DA SILVA FRAGA	Agente Administrativo	01/12/2022	
14	GUSTAVO CAROLINO DE SOUZA	Motorista	01/12/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:185E67D1

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **05/12/2022**, AS **9H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
10	LUCIENE COSTA CARVALHAIS	Psicólogo	01/12/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:5AAB35B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 110/2022, as seguintes empresas: Comercial Vener Ltda – EPP, CNPJ: 65.353.401/0001-70, valor R$ 3.517,50 (três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - Captive Ind e Com Ltda, CNPJ: 42.868.813/0001-48, valor R$ 45.003,50 (quarenta e cinco mil três reais e cinquenta centavos) - Exata Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 17.591.262/0001-70, valor R$ 49.660,66 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) - Silene Alves de Lima Soares ME, CNPJ: 01.018.592/0001-31, valor R$ 444.047,90 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quarenta e sete reais e noventa centavos). Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de acondicionamento, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas.

Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:481335FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 128/2022, processo licitatório 226/2022 no dia 16/12/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para limpeza de bocas de lobo, caixas de gordura e galerias de águas pluviais através de caminhão com equipamento hidrojato (hidrojato e auto vácuo). O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANIR LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8463FF52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 123/2022, a seguinte empresa Distribuidora de Produtos G.C.R. Eireli ME, CNPJ: 08.108.696/0001-86, R$ 40.796,00 (quarenta mil setecentos e noventa e seis reais). Objeto: contratação de empresa para aquisição de bandeiras para

atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, em 01 de dezembro de 2022

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EFCBA88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 039/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA LÉUCIO LEONARDO ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO TRT, ATÉ SESSÃO DE JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, AUTOS: 1) 0010382-77.2015.5.03.0144, DISTRIBUÍDO EM APENSO 0011221.58.2022.5.03.0144, NO BOJO DOS QUAIS SE FEZ A REUNIÃO DAS EXECUÇÕES 2) 0012548-19.2014.5.03.0144 3) ATÉ A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PEDIDO APARTADO DE SUSPENSÃO LIMINAR DE SENTENÇA 0012040-39.2022.5.03.0000.

Contratada: Leucio Leonardo Advogados Associados - CNPJ: 03.332.753/001-92

Valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lagoa Santa em 01/12/2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FEFDEE9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

Aviso da segunda errata e prorrogação ao Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo Licitatório nº 222/2022, para o dia 19/12/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Objeto: registro de preços para aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa – MG e seus respectivos setores. A Errata e Prorrogação e o edital na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:84E38F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.674, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4674

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 950.243,43 (Novecentos e Cinquenta Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 354
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 950.243,43
Fonte Recurso:	268 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUDICIAL DE REPARAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E AMB		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:9943FD19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.684, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4684

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 3
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 27
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0004	PROJETOS DIVERSOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1001	AMPL. MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 24 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DF26F6D8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20229610002269
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **HELOISA HELENA FERREIRA GOMES E OUTROS**, portador do CNPJ/CPF nº 373.507.816-87, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na RUA RIO GRANDE DO NORTE , 385 - JOÁ, (lote 06, quadra 69), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Outubro de 2022, às 13 horas e 55 minutos. “Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal. providenciar a retirada de toda obstrução do logradouro público (passeio) no prazo de 15 dias. sujeito a multa por metro de testada do imóvel por descumprimento da notificação”.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022441000764
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE MANOEL SOARES DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº 070.151.516-34 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na TRISTÃO MARIANO, S/N - VÁRZEA, (lote 90 quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 47 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20229610002271
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47; Lei Municipal nº 4077/17 Art. 4; e Lei 4523/2020 - Art. 2º e Art. 5º, o contribuinte **DANIELA DE FATIMA FRANCISCA DE AVELAR**, portador do CNPJ/CPF nº 029.294.456-02, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na RUA FORMIGA, 152 - LUNDCEA 2, (lote 04, quadra 104), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Outubro de 2022, às 17 horas e 48 minutos. “Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal. providenciar a retirada de toda obstrução do logradouro público (passeio) no prazo de 15 dias. sujeito a multa por metro de testada do imóvel por descumprimento da notificação”.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2021371000686
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º, o Contribuinte **WAGNER LUIZ GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº 036.723.626-54 por Processo Poda / Supressão, situado na RUA FRAMBOESAS, 18 - JARDIM IPE, conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Novembro de 2021, às 11 horas e 04 minutos. "Fica o responsável ciente do auto de infração emitido devido ao não cumprimento da compensação ambiental do laudo/ autorização 163/2021, do processo 3274/2021. A palmeira foi suprimida, contudo nao foi realizado o**plantio de uma muda**de árvore na área do passeio."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2021371000687
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º, o Contribuinte **WAGNER LUIZ GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº 036.723.626-54 por Processo Poda / Supressão, situado na RUA FRAMBOESAS, 18 - JARDIM IPE, conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Novembro de 2021, às 11 horas e 19 minutos. "fica o responsável ciente do auto de infração emitido devido ao não cumprimento da compensação ambiental do laudo/ autorização 438/2021, do processo 7674/2021. a fruta do conde e o abacateiro foram suprimidos, contudo nao foi realizado o**plantio de (2) duas mudas**de árvore na área do passeio ou area interna. a multa estipulada é de 300 upfmls."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012577
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **DESURB ASSESSORIA GERENCIAL S/C LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 16.868.267/0001-35 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA 18, 260 - LAGOA MANSOES, (lote 8 quadra 25B), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Setembro de 2022 , às 18 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000967
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte **ESPOLIO DE JURIVAL PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº 006.844.906-25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA PINTO ALVES, S/N - JOAQUIM MARIANO MATOS, (lote 06 quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 09 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e

ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000968

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HAMILTON LEITE SOARES** portador do CNPJ/CPF nº 051.398.566-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA POUSO ALEGRE, S/N, PRO 309/854/04 - CHACARA PANORAMA, (lote 13 quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Outubro de 2022 , às 12 horas e 37 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000969

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **HAMILTON LEITE SOARES** portador do CNPJ/CPF nº 051.398.566-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA POUSO ALEGRE, S/N, PRO 309/854/04 - CHACARA PANORAMA, (lote 12 quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Outubro de 2022 , às 12 horas e 45 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000912

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº 008.677.566-91 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na ALA BORBA GATO, 115 - LUNDCEA, (lote 11 quadra Z1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 04 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000911

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSIANE CRISTIANE GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº 068.687.846-94 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na ALA BORBA GATO, 0 - LUNDCEA, (lote 10 quadra Z1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 00 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000905

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CAPANEMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** portador do CNPJ/CPF nº 30.768.828/0001-55 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, SETOR 03 - LUTKEN - LUNDCEA, (lote 8A quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 24 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000906

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CAPANEMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** portador do CNPJ/CPF nº 30.768.828/0001-55 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA, (lote 9 quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 20 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000907

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRAÇÃO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 37.292.101/0001-93 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA, (lote 9A quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 10 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000908

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRAÇÃO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 37.292.101/0001-93 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA, (lote 10 quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 10 horas e 38 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000909

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **BLUE WATERS ADMINISTRAÇÃO LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 37.292.101/0001-93 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0, LUNDCEA, (lote 11A quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 17 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000910

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **DENILSON FERNANDO CORREA** portador do CNPJ/CPF nº 625.851.266-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 505, SETOR 03 - LUTKEN - LUNDCEA, (lote 11 quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 29 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000904

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **CEDRIC HISSA GOMIDE** portador do CNPJ/CPF nº 698.377.596-15 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA DAS MANGUEIRAS, 410 - RECANTO DO POETA, (lote 32 quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 12 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme

art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20229610001886

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08 Art. 47, o contribuinte **CMD CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP**, portador do CNPJ/CPF nº 22.835.315/0001-91, por Rebaixamento de Guias, situado na RUA 2, 135 - RESIDENCIAL REAL MONT VILLE (lote 01, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 19 de Janeiro de 2022, às 12 horas e 57 minutos. "**rampa invadindo a rua**. Fica o proprietário notificado a cumprir a legislação municipal, providenciar a remoção da parte da rampa que invade o logradouro público pertencente ao imóvel. prazo de execução de 30 (trinta) dias. sujeito a multa de 10 upfmls por metro de testada, por descumprimento da notificação".

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000903

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JOSE CARLOS FRANCO DOS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº 268.875.368-11 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN DAS BANDEIRAS, 90 - RECANTO DO POETA, (lote 12 quadra 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 12 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000902

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO VICENTE DE ALMEIDA MELO** portador do CNPJ/CPF nº 006.515.036-80 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA DAS MANGUEIRAS, 430 - RECANTO DO POETA, (lote 33 quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 12 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000901

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **JULIA VASCONCELOS MACHADO** portador do CNPJ/CPF nº 101.027.026-59 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA B, 0 - CONDADOS DE BOUGAINVILLE, (lote 14 quadra 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 12 horas e 07 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000899

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MAURICIO PIANETTI CORDEIRO** portador do CNPJ/CPF nº 712.068.926-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN JOSE DE ABREU PRIMO, 0 - RECANTO DA LAGOA, (lote 05 quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 19 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000898

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MAURICIO PIANETTI CORDEIRO** portador do CNPJ/CPF nº 712.068.926-68 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AVN JOSE DE ABREU PRIMO, 0 - RECANTO DA LAGOA, (lote 04 quadra 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 15 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS(**duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de

fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022321000900
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **RODRIGO PASSOS** portador do CNPJ/CPF nº 709.863.556-15 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA ANTONIO CALIXTO, 275 - RECANTO DA LAGOA, (lote 24 quadra 15), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 28 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000930
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARIA LAUDELINA GARCIA DE CARVALHO** portador do CNPJ/CPF nº 008.639.986-15 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA CONDE DOLABELA PORTELA, 0 - SHALIMAR, (lote 04 quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Outubro de 2022 , às 10 horas e 54 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000952
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **Blue Waters Administração Ltda** portador do CNPJ/CPF nº 37.292.101/0001-93 por Queimada e Queimada Retorno de Vistoria de Lote, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 0 - LUNDCEA, (lote 10 quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 53 minutos. " Fica o proprietário autuado segundo Legislação Municipal 4278/18 por queimada em seu imóvel. Prazo de 20 dias para apresentação de defesa, que deverá ser entregue na Av. Barão do Rio Branco 44, 2º andar, Centro, Coordenadoria de Fiscalização."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022341000953
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **DENILSON FERNANDO CORREA** portador do CNPJ/CPF nº 625.851.266-68 por Queimada e Queimada Retorno de Vistoria de Lote, situado na AVN ALVARO JOSE DOS SANTOS, 505, SETOR 03 - LUTKEN - LUNDCEA, (lote 11 quadra M), conforme Auto de Infração lavrado no dia 26 de Outubro de 2022 , às 11 horas e 57 minutos. " Fica o proprietário autuado segundo Legislação Municipal 4278/18 por queimada em seu imóvel. Prazo de 20 dias para apresentação de defesa, que deverá ser entregue na Av. Barão do Rio Branco 44, 2º andar, Centro, Coordenadoria de Fiscalização."

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E036092C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 142/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI** - CNPJ: 31.743.257/0001-67.

Finalidade: acréscimo de valores ao contrato, no percentual de 3,94375% valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:7FD1AE6B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 016/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 02 (dois) meses e prazo de vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BC2F597E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 060/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 060/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 060/2022 - Processo Administrativo N° 229/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Dispensa n° 060/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NO BECO DA RUA AUGUSTO DE VILELA DE VILHENA, COM A EMENDA IMPOSITIVA DA VEREADORA ALINE O. VILELA. O Processo na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 23 de NOVEMBRO de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:68440806

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.154, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE LAMBARI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

1.600.000,00

04 04 01	**PREVILAM**		
553	09.271.3001.6002.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PREVILAM	
	3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
	01 003 000	RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO	1.500.000,00
04 04 01	**PREVILAM**		
554	09.271.3001.6002.0000	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PREVILAM	
	3.1.90.03.00	Pensões	
	01 003 000	RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO	100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: Anulação:

1.500.000,00

04 04 01
556

PREVILAM
99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
40 003 000 RECURSOS VINCUL. AO RPPS - CAPITALIZAÇÃO

-100.000,00

Anulação (-)
Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

-100.000,00

LAMBARI, 30 de novembro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2022_____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:65E9D7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250

PORTARIA RH/DP Nº 250/2022

¨ Concede em pecúnia Férias Prêmio¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 110, parágrafo 3º da Lei
Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora pública municipal, TATIANA AYRES DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO o pagamento de 1 (um) mês de Férias Prêmio. Incluindo o pagamento na folha do mês de novembro/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se publique – se e cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lambari,30 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:E4EDDFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

A Comissão Permanete de Licitação do Municipio de Laranjal, no uso de suas atribuições legais mais especificamente aquelas elencadas na Lei 8666/93 e Portaria Municipal 001/2022, resolve;

1) Acatar o pedido de desclassificação no item 41 – Papel Crepon cx com 40 unidades da empresa MINAS MAIS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA, a empresa elegou não ser possível manter o preço no qual foi vencido.

2)Publique-se

Laranjal 23 de novembro de 2022.

ALIF GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação:

ROSANGELA ROCHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:48170479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar nº15 e 16 ambas de 2010.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2022 e suas alterações, homologado em 24 de novembro de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de novembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: ENTREVISTADOR/ CADASTRADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	BARBARA ABREU PROCÓPIO	19,5
2º	LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	18,8
3º	KLEINY FERNANDES PINTO	18,8

Função: FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	20,0

Função: TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	17,3
2º	CAMILA MENDES BARBOSA	14,6

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:993393EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 003/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 003/2022, o que faz com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994 e na Lei Complementar nº15 e 16 ambas de 2010.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 003/2022 e suas alterações, homologado em 24 de novembro de 2022, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 29 de novembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KLEINY FERNANDES PINTO	19,9
2º	LERRY GOMES SANTOS DE OLIVEIRA	17,0
3º	PAOLLA DE OLIVEIRA BARBOSA	17,0

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO	19,8

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR- ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRICIA GARCIA SOUZA	19,8

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EAD95770

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 26/2022.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Colaboração objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer de transferência de recurso financeiro oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2022 a 05/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: compras de materiais, itens de consumo, alimentos, bem como custeio de despesas.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 01 08 241 0015 2.376 335043 – Ficha orçamentária 651

Leopoldina/MG, 30 de novembro de 2022.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5C882DDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2022.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1.Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer de transferência de recurso próprio do Município.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2022 a 11/2023.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: compras de materiais, itens de consumo, alimentos, bem como custeio de despesas.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

5. Dotação orçamentária: 02 15 01 08 241 0015 2.376 335043 – Ficha orçamentária 650

Leopoldina/MG, 30 de novembro de 2022.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

MONIQUE CAETANA ARAÚJO

BRUNO DE SOUZA BATISTA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:771235E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.140 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA, Catar 2022, em caráter excepcional, o horário de expediente da Administração Pública Municipal, será da seguinte forma:

I – no dia em que o jogo ocorrer às 12h, o expediente será cumprido das 7h00min às 11h00mim.
II – no dia em que o jogo ocorrer às 13h, o expediente será cumprido das 7h00min às 12h00mim.
III – no dia em que o jogo ocorrer às 16h, o expediente será cumprido das 7h00min às 15h00min.

Art. 2º Nestes dias permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de novembro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:421D463F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A INSTALAÇÃO DE GERADOR DE 30 KVA, NA UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

O recebimento dos envelopes será **até o dia 19 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove horas),** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 01 de dezembro de 2022.

SIDNEYA CRISTINA ALMEIDA MARAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:4AF6974B

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO'

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, **ENEDINO PEREIRA FILHO**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/193, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.536/18, nº 5.537/18 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo nº 18 do Decreto Municipal nº 5.536/2018.

Considerando, que foi apresentada um requerimento pelos licitantes interessados em participar do certame do Pregão Presencial nº 89/2022, solicitando uma reavaliação dos preços cobrados nos quiosques a serem licitados.

Considerando que o Poder Executivo e Legislativo sempre pensando no interesse público, reuniram-se e em conjunto decidiram por solicitar a Comissão de Avaliação de Imóveis, uma reavaliação dos supramencionados quiosques.

Considerando estas ponderações, tendentes à **revogação do certame** e de todos os seus atos, **DECIDE:**

REVOGAR o certame licitatório destinado a concessão onerosa de uso de imóveis denominados "quiosques", para exploração comercial destinada à atividade exclusiva de lanchonete, bar e restaurante ou similares, instaurado através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022**.

Intimem-se todos os licitantes.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Limeira do Oeste - MG, 01 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:B0957E05

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JUNIOR PNEUS E RECAUCHUTAGEM LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal nº 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 03/11/2022:

- PNEU 14.00/24:12 LONAS: R$ 3.551,79(Três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).

- PNEU 17.05/25:16 LONAS: R$ 5.026,86(Cinco mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).

Limeira do Oeste - MG, 03 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:3226B9BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUGUSTO PNEUS EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal nº 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 18/11/2022:

- CAMARA DE AR 23-1-30: R$ 654,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro reais).

- CAMARA DE AR 900/20: R$ 124,80 (Cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

- CAMARA DE AR 13/14: R$ 46,80 (Quarenta e seis reais e oitenta centavos).

- PNEU 205/75 R16: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).

- PNEU 900/20: R$ 1.569,60 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Limeira do Oeste - MG, 18 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:C8D55F29

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 141/2022

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LARISSA ALVES OLIVEIRA DANTAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 24 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:74C28845

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 142/2022

CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: LARISSA ALVES OLIVEIRA DANTAS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 2,00 (Dois reais) por quilometro rodado.

VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 24 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:42A2AFCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 143/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETOS BÁSICOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 779.186,47 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 28 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 28 de novembro de 2022

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:B26FB4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERA CARLIONE PEREIRA DELGADO

DECRETO S/N.º, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA O SR. CARLIONE PEREIRA DELGADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **CARLIONE PEREIRA DELGADO**, portador da Carteira de Identidade N.º 11.514.583 e inscrito no CPF sob o N.º 043.244.926-46, a partir de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A8969A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO N.º 05/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA OS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED – DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, REFERENTES AO SEGUNDO E AO TERCEIRO PERÍODO AVALIATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 805/2009;

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam homologados os resultados obtidos pelo Sr. **MARCONI ARAUJO E ARAUJO**, Servidor Público Municipal, matrícula N.º 6566, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Superior I – Advogado I/0**, na Avaliação Especial de Desempenho (AED), referentes ao segundo e ao terceiro períodos avaliatórios.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos – SARH – autorizado a incluir na pasta funcional do servidor todos os documentos que compõem o processo de Avaliação Especial de Desempenho – AED, para efeito de cumprimento do disposto na Lei Complementar Municipal N.º 01/2005 e no Decreto Municipal N.º 805/2009.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 30 de novembro de 2022.

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F468388A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-SAAE LUZ/MG E AGUATOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-ME

CONTRATANTE: ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG***, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreira, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA**, brasileiro, convivente, administrador, CPF nº 860.955.956-49, residente à Rua Dr. Melo Viana Nº 615, centro, nesta cidade de Luz/MG,

CONTRATADA:*AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 30.274.793/0001-06e Inscrição Estadual n.º 06.762322-0,com endereço na rua José Carlos Freire Machado, nº. 338, bloco 2, Simião Machado, na cidade de Solonópole/CE, CEP 63.620-000,neste ato representada pelo sócio, **Helton Luis Siqueira**, brasileiro, casado, portador da Identidade n.º9104117-0 SSP/PR, e CPF n.º 050.575.429-07, residente e domiciliado na Rua João Trevisan, nº. 410, apt. 04, JD Paulista – Campina Grande do Sul / PR, CEP 83430-000,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de 1.800 litros de Ortopolifosfato de Sódio, solução aquosa, que será adicionado na água tratada pelo SAAE de Luz destinada ao consumo humano, devendo esse produto químico estar em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, atendendo aos requisitos especificados nas Normas da ABNT - NBR 15007:2017 e NBR 15784:2017,conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 04/2022, sendo que os pedidos serão efetuados conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE PARA ENTREGA

2.1 - O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da CONTRATADA, em dias úteis, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede administrativa do SAAE de Luz, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz – MG;
2.2 – O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE.
2.3 - Para fins de aprovação, o produto químico deverá observar a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA), sendo essa menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): CIPA < CIPP, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2017, expressos em miligramas por litro (mg/L).
2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;
c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º

04/2022 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

4.2- DA CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 04/2022 e respectivo Termo de Referência, bem como demais elementos contidos no processo licitatório que originaram o presente contrato;
b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à CONTRATANTE ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA,** assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) **por litro** do Ortopolifosfato de Sódio, sendo esse preço fixo e irreajustável por no mínimo 01 (um) ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial n.º 04/2022.
5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Nordeste, Agência n.º 024, conta corrente n.º 43783-0, no prazo de 07 (sete) dias após a entregada nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).
9.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.
9.3 - O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art.125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 042022 que originou este termo contratual.
11.2 – O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira e para cumprimento dos prazos ou objeto contratuais, conforme preceitua o artigo 105, da Lei nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 156 da Lei 14.133/21, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da lei 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Luz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.
12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.
12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.
12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.
12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.02.2.221.33-3.3.90.30.00.00.00.00	31

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
14.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
14.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
14.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
14.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da CONTRATANTE, venham se tornar necessárias para melhor execução do objeto contratado em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e 10.520/2002 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatado fora da especificação.
17.2 - A ocorrência de 02 (duas) devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejar ao cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.
17.3 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.
17.4 - A CONTRATADA deve manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial 04/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Luz - MG, 22 de novembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ
Contratante

AGUATOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

1 –NOME: _____
CPF: _____

2–NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3DB47526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO 094/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Aquisição de peças de reposição originais para o atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do CIESP, conforme especificações estabelecidas nas tabelas: Mercedes Benz, Volare, Volkswagen, Fiat e Chevrolet. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 14/12/2022 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://ciesp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/em-andamento/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:11AA823D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA ***ERRATA***, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 157/2022, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O NÚMERO CORRETO DO PREGÃO É 53/2022**.

MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:2D068F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022, PREGÃO 56/2022, COM ABERTURA DIA 15-12-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO) DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FBF3C27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022, PREGÃO 57/2022, COM ABERTURA DIA 16-12-2022 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br .

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:4EE0D2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL 052/2021. CONTRATO Nº 129/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: VANDERLEI ALVES PEREIRA. CNPJ: 27.171.802/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI 8666/93. VALOR: R$2.088,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022. PRAZO: 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0977D13D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO 077/2021 PREGÃO PRESENCIAL 052/2021. CONTRATO Nº128/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PRODUTORES RURAIS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. FORNECEDOR: DÚ VALE TRANSPORTES LTDA-ME. CNPJ: 09.400.922/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II DA LEI 8666/93. VALOR: R$3.706,00. TERMO ADITIVO ASSINADO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022. PRAZO: 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:64F104D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 142/2021 Pregão Presencial 103/2021. Contrato nº130/2021. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato de transporte de produtores rurais para a sede do município. Fornecedor: Fagner Cordeiro Xavier & Cia Ltda-ME. CNPJ: 09.400.922/0001-60. Fundamentação legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$1.580,00. Termo aditivo assinado: 01 de dezembro de 2022. Prazo: 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:07D60705

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 073/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS. CONTRATADO(S): JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS – ME. CNPJ: N° 66.313.958/0001-40. ITEM: CABO PP 3 X 10MM, PASSANDO DE R$22,50 PARA R$30,00; CABO PP 3 X 1MM PASSANDO DE R$3,60 PARA R$4,40. ADITIVO ASSINADO 01/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:60EDCD08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 033/2022 – Processo nº 196/2022– Contratação da empresa DENILSON GONÇALVES DOS REIS EIRELI /CNPJ: 03.350.647/0001-31, para apresentação de show artístico/musical da Banda "CHEIRO DE PIMENTA", estilo popular com repertório versátil, com reconhecimento regional, para realização de show artístico, por ocasião da realização do Réveillon 2023, neste município de Mirabela/MG, nos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023, com início do show previsto para as 23:45 (vinte e três horas e quarenta e cinco minutos) do dia 31/12/2022 e duração mínima de 03:00hrs (três horas) sem intervalo.
Contratada: DENILSON GONÇALVES DOS REIS EIRELI (CNPJ: 003.350.647/0001-31), valor R$ 40.000,00.

Mirabela, 1º de Dezembro de 2022.

RAFAEL VIEIRA BONFIM
Gerente Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:631CBD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. ConviteN.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/12/2022 a 01/01/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A3D7BE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 117/2022. CONVITE N.º 009/2022. EMPRESA: **LOPES DE CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de engenharia de acompanhamento e fiscalização das obras, além da confecção de projetos e planilhas orçamentárias. Vigência do Contrato: 01/12/2022 a 01/12/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:69C2CA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 34/2022 – Processo nº 745/2022**, abertura dia **19/12/2022 às 13:00 horas**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500), para abastecimento da frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG durante o ano de 2023, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 01/12/2022

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:877445B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 113/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2022, às 09:30 horas o Pregão SRP n° 113/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 14/12/2022 a partir das 09h45mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 29/11/2022.

Monte Carmelo, 01 de dezembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C53E2FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Vereador **WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID – 19 no Município de Muriaé;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Muriaé, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa.

RESOLVE:

Art. 1o – Decretar o **USO OBRIGATÓRIO DE MASCÁRAS** durante as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Muriaé (MG), 30 (trinta) de novembro de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:D278A47C

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 73, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Excelentíssimo Vereador **WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Art.59 da Lei Orgânica do Município de Muriaé e o Art.108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé que estabelecem o período de cada sessão legislativa;

CONSIDERANDO, ainda o Inciso I do Art. 50 do Regimento Interno, que tem o Presidente como Autoridade Máxima do Poder Legislativo:

RESOLVE:

Art. 1o - Decretar **Recesso**com **Ponto Facultativo** no período de 17 de dezembro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2o - Fica determinado ao Diretor Geral em fazer a escala de servidores do administrativo, caso haja necessidade, para o fechamento do ano letivo, sem prejuízo do cumprimento legal aos Órgãos de Controle.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé (MG), 30 (trinta) de novembro de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:2B4ACB69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.545 / 2022

Declara de Utilidade Pública a ONG Resgate Mulheres (REM).

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG Resgate Mulheres (REM) Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.288.381/0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F26CB05F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 10 /2022 APROVADO EM 25/11/2022
PROCESSO Nº 07 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Examina pedido de recredenciamento da ESCOLA CASTRO MAYRINK LTDA, situada Avenida Doutor Passos, nº 41, Centro – Muriaé MG.

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da **ESCOLA CASTRO MAYRINK LTDA/EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução N 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado do Relatório de verificação *in loco,* datado de 09 de setembro de 2022, pelas Inspetoras Raquel Silva Teixeira e Glaucya Aparecyda Napoleão Costa e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação, quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de recredenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 25 de novembro de 2022

MAGDA HELENA R. CASTELLANO
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3C9060BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 11 /2022 APROVADO EM 25/11/2022
PROCESSO Nº 09 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Examina pedido de credenciamento da ESCOLA MANANCIAL DE MURIAÉ LTDA, situada Rua Alameda das Palmeiras, nº 60, Recanto Verde – Muriaé MG.

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA MANANCIAL DE MURIAÉ LTDA-EDUCAÇÃO INFANTIL**, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 04/11/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução N 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado do Relatório de verificação *in loco*, datado de 04 de novembro de 2022, pelas Inspetoras Maria de Fátima Pimentel e Viviane Andrade e Silva Souza e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação, quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de credenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 25 de novembro de 2022

LORENA PRAXEDES CARVALHO
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE08526C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL N.º 20 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Município de Muriaé, por intermédio do CACS/FUNDEB, torna público o resultado preliminar de deferimento das inscrições do Edital n.º 20, de 09 de novembro de 2022:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muriaé	18.990.499/0001-97	DEFERIDA
Faculdade Santa Marcelina Muriaé	60.742.855/0006-24	DEFERIDA
Associação Atlética Banco do Brasil	22.786.834/0001-07	DEFERIDA

Muriaé, 02 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A14E18D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 133,46 (cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE - 241230, em decorrência da infração de trânsito pela não identificação do condutor que se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, sendo o local da infração de origem a AV. AMAZONAS, Nº 2086, CENTRO, cidade de Belo Horionte/MG, no dia 29/08/2018, às 05:44h, código da infração nº 500-20, com base no art. 258, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, Processamento nº 008951137, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº AE05767967, Processamento de Origem nº 008625969, código da infração de origem nº 745-50, fundamentado no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na guia de arrecadação de multa, praticada pelo agente público a ser apurado.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D2E41E7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 265,70 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE - 241230, em decorrência da infração de trânsito pela não identificação do condutor que se encontrava na direção do veículo oficial placa QNG1747, FIAT DOBLO ESSENCE 7L E, sendo o local da infração de origem a AV. DO CONTORNO OPOSTO AO Nº 10812, BAIRRO CENTRO, cidade de Belo Horionte/MG, no dia 13/09/2018, às 05:57h, código da infração nº 500-20, com base no art. 258, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, Processamento nº 009003638, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº AE05795507, Processamento de Origem nº 008657675 e 008625969, código da infração de origem nº 745-50, fundamentado no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na guia de arrecadação de multa, praticada pelo agente público a ser apurado.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7A132FFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 299,54 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PREF. DE: MG – BELO HORIZONTE – 241230, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros, salvo casos de força maior e com autorização do poder público competente, código da infração nº 758-70, com base no art. 184, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008906982, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, TOYOTA ETIOS HB X 13L MT, sendo o local da infração de origem a PRAÇA RIO BRANCO ENTRE R. CURITIBA E R. DOS C, no dia 24/01/2019, às 12:12h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2AED8147

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 200, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 197,18 (cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PREF. DE: MG – BELO HORIZONTE – 241230, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização, código da infração nº 544-11, com base no art. 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008941905, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, TOYOTA ETIOS HB X 13L MT, sendo o local da infração de origem a AVE AFONSO PENA 2336, no dia 22/02/2019, às 08:35h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4682B3F0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 201, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PREF. DE: MG – BELO HORIZONTE – 241230, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A, CTB – fiscalização eletrônica, código da infração nº 605-03, com base no art. 208, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008984385, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, TOYOTA ETIOS HB X 13L MT, sendo o local da infração de origem a RUA ESPIRITO SANTO ESQUINA R GUAICURUS, no dia 14/03/2019, às 05:32h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AD59F42F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 202, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PREF. DE: MG – BELO HORIZONTE – 241230, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, exceto onde houver sinalização que permita a livre conversão à direita prevista no art. 44-A, CTB – fiscalização eletrônica, código da infração nº 605-03, com base no art. 208, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008984384, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, TOYOTA ETIOS HB X 13L MT, sendo o local da infração de origem a RUA ESPIRITO SANTO ESQUINA R GUAICURUS - A, no dia 14/03/2019, às 05:26h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:59FBC005

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 203, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 132,85 (cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE - 241230, em decorrência da infração de trânsito pela não identificação do condutor que se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, IVECO DAILY 45S16 MINIBUS, sendo o local da infração de origem a AVE BERNARDO MONTEIRO 7050, cidade de Belo Horionte/MG, no dia 19/09/2018, às 08:50h, código da infração nº 500-20, com base no art. 258, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro,

Processamento nº 009019219, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº AE06991772, Processamento de Origem nº 008672573, código da infração de origem nº 555-00, fundamentado no art. 181, XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na guia de arrecadação de multa, praticada pelo agente público a ser apurado.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06DC5AB0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 208,15 (duzentos e oito reais e quinze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PREF. DE: MG - BELO HORIZONTE - 241230, em decorrência da infração de trânsito pela não identificação do condutor que se encontrava na direção do veículo oficial placa HMH3575, IVECO DAILY 45S16 MINIBUS, sendo o local da infração de origem a RUA DOS GOITACAZES 594, cidade de Belo Horionte/MG, no dia 27/02/2018, às 13:53h, código da infração nº 500-20, com base no art. 258, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, Processamento nº 008465874, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº AK00044811, Processamento de Origem nº 008219326, código da infração de origem nº 554-10, fundamentado no art. 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na guia de arrecadação de multa, praticada pelo agente público a ser apurado.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91487B63

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 205, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 140,13 (cento e quarenta reais e treze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER SP – 126200, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008330757, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QNX5903, CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, sendo o local da infração de origem a SP 075 KM 001 METROS 200, no dia 13/04/2018, às 05:23h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E461754F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 206, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 104,13 (cento e quatro reais e treze centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER SP – 126200, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009228915, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa QOP0973, TOYOTA ETIOS HB X 13L MT, sendo o local da infração de origem a SP 075 KM 001 METROS 200, no dia 10/07/2019, às 06:49h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B594AA1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER SP – 126200, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em dirigir veículo manuseando telefone celular, código da infração nº 763-32, com base no art. 252, paragrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009260813, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZY5073, CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, sendo o local da infração de origem a SP 065 KM 138 METROS 900, no dia 05/08/2019, às 10:40h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B75E58F4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 208, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 139,38 (cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas gerais – DER MG – 113200, em decorrência da infração de trânsito pela não identificação do condutor que se encontrava na direção do veículo oficial placa HLF3178, FIAT UNO MILLE ECONOMY, sendo o local da infração de origem a MG447 KM 8,5 UBA FX1 SD, cidade de Ubá/MG, no dia 05/02/2018, às 10:47h, código da infração nº 500-20, com base no art. 258, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, Processamento nº 008430452, referente ao Auto de Infração de Trânsito nº AI00870279, Processamento de Origem nº 008110184, código da infração de origem nº 745-50, fundamentado no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na guia de arrecadação de multa, praticada pelo agente público a ser apurado.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5D63EDD2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 209, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPFR - 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008271079, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZY5073, CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, sendo o local da infração de origem a BR040 KM 608 UF MG, no dia 27/03/2018, às 14:16h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38353518

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 210, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento da Polícia Rodoviária Federal - DPFR - 000100, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008475018, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZY5073, CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, sendo o local da infração de origem a BR116 KM 735 UF MG, no dia 27/06/2018, às 13:27h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,24 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A23E0DAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.541/2022

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.541/2022, REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 3401, CÓDIGO IDENTIFICADOR:1B727363.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:53C070F5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 015/2020 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2020 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2020 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 11/11/2022 E ENCERRANDO-SE EM 10/11/2023 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA

LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR:**SR. OLINDO VITAL FILHO**- DATA: 09/11/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9AC50D12

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
OFÍCIO CIRCULAR Nº 165/2022

Assunto: Convocação /Faz

Muriaé, 25 de novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Municipal de Esporte de Muriaé convoca seus membros para participar da reunião ordinária conforme informações abaixo:

Dia: 07 (sete) de dezembro de 2022
Horário: 14h30min horas
Local: Sala de reunião do Departamento de Esporte e Lazer.
Situado no "Complexo Poliesportivo Gilberto Tanuz Braz" (Rodrigão)

Sua **presença é indispensável**, pois nesta data serão apresentadas ações que acontecerão nos meses de outubro, novembro, dezembro e a previsão para o ano de 2023, para janeiro e fevereiro.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO VILELA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Ao,
Conselheiro do Conselho Municipal de Esporte

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:39D22276

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 100/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 308/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2022 - Objeto: Lanche - Detentor: Padaria & Confeitaria da Cunha Ltda - Valor: 803.985,00 - Prazo: 19/10/2022 a 18/10/2023.

Muriaé/MG,19/10/2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:22EB5C47

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 330/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2022 - Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de raticidas, inseticidas, e material para coleta, em atendimento ao setor de Vigilância Epidemiológica. - Detentor: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA- Valor: 114.400,00 - Prazo: 23/11/2022 a 22/11/2023.

Muriaé/MG, 23/11/2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:57B1DC08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PREFEITURA DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DO CÓDIGO DE OBRAS, DO CÓDIGO DE POSTURAS E LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG - CONTRATADA: **GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA** - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 30/11/2022 A 30/12/2022.

MURIAÉ/MG, 01/12/2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:D6F0A634

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 297 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº101/2022-Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM HORÁRIOS DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNIIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (Tipo marmitex) e refeição comercial em horários de almoço e jantar para atender a Secretária de Saúde./- Detentor: MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME- Valor: 640.200,00- Prazo: 07/10/2022a 06/10/2023

Muriaé/MG,07/10/2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:78A352EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 330 / 2022-PREGÃO ELETRÔNICOnº37/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de raticidas, inseticidas, e material para coleta, em atendimento ao setor de Vigilância Epidemiológica.- Detentor: ICEBERG

DISTRIBUIDORA LTDA- Valor: 114.400,00- Prazo: 23/11/2022a 22/11/2023
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 331 / 2022-PREGÃO ELETRÔNICOnº37/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de raticidas, inseticidas, e material para coleta, em atendimento ao setor de Vigilância Epidemiológica.- Detentor: Agropecuária Boa Safra Ltda- Valor: 481.600,00- Prazo: 23/11/2022a 22/11/2023

Muriaé/MG,23/11/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:2A0B8CED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228001/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021* -** OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS, TRAVAS, ANDAIMES TUBULARES (TORRE) E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG - **CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - VIGÊNCIA: 24/11/2022 A 23/11/2022 - VALOR: R$ 39.292,12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0018.1.064 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 01/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B011DD0D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de remarcação de nova data de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição e o fornecimento de carne bovina e suína para o programa da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino para 2022. A sessão de licitação será realizada no dia 15/12/2022 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e siteshttps://muriae.mg.gov.br/, bem como,www.bnc.org.br– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:70302C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 105/2022, Processo Administrativo 187/2022, Adesão 008/2022, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, Processo Licitatório 018/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 007/202, Ata de Registro de Preços 02/2022- Futura e eventual aquisição de veículos adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 468 – 020802 1030100081312 449052 e ficha 322- 020802 1030100081312 449052– CONTRATADA: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.457.127/0001-19, situada na Avenida Santos Dumont, n° 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, CEP 42.702-400, na cidade de Lauro de Freitas/BA -valor global do contrato é de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)- vigência : até 31 de dezembro de 2022, assinatura: 13 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DE907923

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Contrato 108/2022, Processo Administrativo 197/2022, Adesão 009/2022, Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, Processo Licitatório 064/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços 032/2022 - futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria e escritório para atender a demandas das diversas secretarias do munícipio de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 070 – 020401 0824400042105 3.3.90.30.00; ficha 266 – 020704 1236100022325 3.3.90.30.00; ficha 211 – 020702 1236100022317 3.3.90.30.00; ficha 300– 020801 1030100082330 3.3.90.30.00 e ficha 506– 020301 0412200012364 3.3.90.30.00 – CONTRATADA: COLORS COMERCIO EIRELI, CNPJ n°. 04.768.048/0001-03, estabelecida à RUA PRATA, 190 - IGUAÇU - IPATINGA - MG - CEP: 35162111-valor global do contrato é de R R$ 606.693,85 (seiscentos e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)- vigência : até 31 de dezembro de 2022, assinatura: 11 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:294013A4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Contrato 110/2022, Processo: 200/2022, Dispensa de Licitação: Nº 077/2022- Contratação de empresa especializada em serviços de locações de máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG- Dotação Orçamentária: Ficha 497– 0209 04122 0001 2234 339039– JEFFERSON DA SILVA RAMOS 10790901692, CNPJ: 41.775.700/0001-35, estabelecida à Rua Ailton Sperandio nº 419, Bairro Centro , na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais -valor global do contrato é de R$ 51.280,00 (cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais) - vigência : 12 meses, assinatura: 17 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:68A51ED0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Contrato 111/2022, Processo: 206/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2022 - locação do imóvel situado à Rodovia BR-381, nº 0250, lojas 06 e 07, Bairro Centro, Naque – MG, para locação de bem imóvel para funcionamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos(Correios), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 042: 020301 04 122 0001 2364 339039 e ficha 505: 020301 04 122 0001 2364 339039 – AUTO POSTO MANGUEIRAS LTDA, estabelecida à BR 381, KM 250, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.375.551/0001-32- valor mensal da locação será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e valor total do contrato de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)- vigência : 12 meses, assinatura: 08 de novembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:33EF9F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2022 - Processo Administrativo Nº 0204/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 01 de Dezembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:B48B1FBB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO AOS CREDENCIADOS DATA DE SORTEIO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2021 - Processo Administrativo Nº 0013/2021 – Inexigibilidade Nº 0002/2021 - Credenciamento de Leiloeiros Oficiais que Comprovem Capacidade Técnica Para a Realização de Leilões Oficiais de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio do Município de Natércia(MG). O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, torna público a data de sorteio dos Leiloeiros aptos a realizar o Leilão, nos termos do processo em epígrafe. Fica definida a data de 07 de dezembro de 2022 as 13:30 horas, para realização do sorteio, desde já informamos a dispensa do comparecimento à sessão pública. A ata De Comunicação Da Data De Sorteio De Leiloeiro na integra encontra-se a disposição dos interessados o edital encontra-se disponível no site:www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 01 de dezembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:2704D29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 122/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. Processo Licitatório nº 125/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de equipe de apoio e equipe de segurança não armada para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município como em eventos educacionais, e também poderão ser utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicitado pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 1.395,00 (Um mil trezentos e noventa e cinco reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais); Item 06, ao valor unitário de R$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Demétrio Pierangeli Silva 78203384668 ME.

Nepomuceno, 01/12/2022.

FRANCISCO RICARDO GATTINI –
Prefeito Interino.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:69853D91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2022. Pregão Eletrônico nº 034/2022. Processo Licitatório nº 125/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de equipe de apoio e equipe de segurança não armada para serem utilizadas quando necessário em todas as apresentações de eventos artísticos e em festas tradicionais e comemorativas do Município como em eventos educacionais, e também poderão ser utilizados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, solicitado pela Secretária Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Item 07, ao valor unitário de R$ 6.933,00 (Seis mil novecentos e trinta e três reais); Item 08, ao valor unitário de R$ 6.933,00 (Seis mil novecentos e trinta e três reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Vigilarm Segurança Privada Eireli.

Nepomuceno, 01/12/2022.

FRANCISCO RICARDO GATTINI –
Prefeito Interino.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AAD9FB74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 120/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. Processo Licitatório nº 124/2022. Objeto: Registro de Preço de todos os medicamentos de “a” a “z” similares, genéricos e éticos, com o maior desconto sobre os preços da Tabela CMED atualizada constante no site da ANVISA, pelo preço Fábrica, com alíquotas do

ICMS vigentes para o estado de Minas Gerais, para serem adquiridos quando necessário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica e atendimento às ordens judiciais, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao desconto de 64% (Sessenta e quarto por cento); Item 02, ao desconto de 76% (Setenta e seis por centos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Único Multi Equipamentos e Assessorios Ltda.

Nepomuceno, 30/11/2022.

FRANCISCO RICARDO GATTINI –
Prefeito Interino.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:24397973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 121/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. Processo Licitatório nº 124/2022. Objeto: Registro de Preço de todos os medicamentos de "a" a "z" similares, genéricos e éticos, com o maior desconto sobre os preços da Tabela CMED atualizada constante no site da ANVISA, pelo preço Fábrica, com alíquotas do ICMS vigentes para o estado de Minas Gerais, para serem adquiridos quando necessário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica e atendimento às ordens judiciais, solicitado pela Secretária Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 03, ao desconto de 0,20% (Zero vírgula vinte por cento). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Braga & Silva Drogaria Ltda.

Nepomuceno, 30/11/2022.

FRANCISCO RICARDO GATTINI –
Prefeito Interino.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1CD8112D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 222/2022
CONTRATADO (A): Patrícia Nazário da Silva
CARGO: Técnico em Enfermagem
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8CF87966

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 223/2022
CONTRATADO (A): Abadio dos Reis Barbosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9FA51169

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 224/2022
CONTRATADO (A): Adeniza Inácio da Silva Soares
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9D589A7E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 225/2022
CONTRATADO (A): Amir José Ferreira
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6E38C30A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 226/2022
CONTRATADO (A): Celma Gomes da Costa Carvalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7F20EB42

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 227/2022
CONTRATADO (A): Ednon José Barbosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F347D985

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 228/2022
CONTRATADO (A): Elci Lemes Pereira Júnior
CARGO: Advogado
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:40A7F0EE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 229/2022
CONTRATADO (A): Ivandir Primo da Silva
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A7326C87

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 230/2022
CONTRATADO (A): José Cardoso Costa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E25B8D49

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 231/2022
CONTRATADO (A): José Maurício da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5BE08377

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 232/2022
CONTRATADO (A): Juliano Fortunato Ribeiro
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:33AD4CFE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 233/2022
CONTRATADO (A): Marcella Resende Malaquias
CARGO: Odontóloga
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:77FFA5E4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 234/2022
CONTRATADO (A): Silmar Ferreira Félis
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E3D928A8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 235/2022
CONTRATADO (A): Vilmar Sebastião da Silva
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BCBF69C0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 236/2022
CONTRATADO (A): Wisley Barbosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 05/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F198ED80

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 237/2022
CONTRATADO (A): Alexsandra Silva Santos
CARGO: Fonoaudióloga
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:90BCA280

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 238/2022
CONTRATADO (A): Rayanne Araújo Vilela
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C23823AF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 239/2022
CONTRATADO (A): Marlon Barbosa da Silva
CARGO: Operador de Máquinas Pesadas
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BF61274E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 240/2022
CONTRATADO (A): Ricardo Ferreira de Lima
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:602C35B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 241/2022
CONTRATADO (A): Severiano Alves de Jesus
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D09977B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 242/2022
CONTRATADO (A): Gabriella de Matos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 12/11/2022 a 16/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2783AE83

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO NOVEMBRO 2022

ADITIVO Nº.: 243/2022
CONTRATADO (A): Mariana Aparecida Cunha Guimarães
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 12/11/2022 a 30/11/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A8AE3523

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 595/2022
CONTRATADO (A): José Pedro Pimenta
CARGO: técnico agrícola
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:738A53FB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 596/2022
CONTRATADO (A): Marialva Machado de Melo Vieira
CARGO: farmacêutica 40 horas
VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C20EC226

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 597/2022
CONTRATADO (A): Valdisson Fernandes de Souza
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6DF8BC98

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 598/2022
CONTRATADO (A): Valter Batista dos Santos Neto
CARGO: auxiliar administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5C3E790E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 599/2022
CONTRATADO (A): Vanessa Pereira Vieira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0CFBFBC5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 600/2022
CONTRATADO (A): Vivian Aparecida Ferreira da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2F528828

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 601/2022
CONTRATADO (A): Viviane Aparecida Caldeira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E07E0417

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 602/2022
CONTRATADO (A): Wanessa Paulino Alves
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4A2C172B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 603/2022
CONTRATADO (A): Wesley Márcio Carneiro Terra

CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C9D735E7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 604/2022
CONTRATADO (A): William Marcos Carneiro Terra
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:46A71409

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 605/2022
CONTRATADO (A): Regiane Portes de Carvalho Montareli
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:017841A7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 606/2022
CONTRATADO (A): Romes Elias Espíndula
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3DC1161A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 607/2022
CONTRATADO (A): Rosana de Sousa Brito
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:476C64B9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 608/2022
CONTRATADO (A): Sabrina Caetano da Silva
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:86C45B96

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 609/2022
CONTRATADO (A): Sandra Aparecida Pereira Eduardo
CARGO: enfermeira
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3CE25E1A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 610/2022
CONTRATADO (A): Saria Graciella dos Reis Bianquine Spíndola
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AFAB8F52

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 611/2022
CONTRATADO (A): Silvanete de Sousa Silva Liotério
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5EA30CD8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 612/2022
CONTRATADO (A): Sthefany Sales Rodrigues Siqueira
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:18892CBB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 613/2022
CONTRATADO (A): Taynara Aline Batista de Paula
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2C9954DB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 614/2022
CONTRATADO (A): Marina Aparecida Rodovalho Silva
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:85B90E6E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 615/2022
CONTRATADO (A): Mário Jorge Costa
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CEBC2AEC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 616/2022
CONTRATADO (A): Maryane Lima Nunes
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6A7D5877

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 617/2022
CONTRATADO (A): Michelle Garcia Mendes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A1F9E9F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 618/2022
CONTRATADO (A): Núbia de Fátima Barbosa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3201343C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 619/2022
CONTRATADO (A): Patrícia Nogueira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DFFC9B75

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 620/2022
CONTRATADO (A): Priscila Souza Silva
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7F318070

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 621/2022
CONTRATADO (A): Rafaela de Fátima Silva
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C97FACBA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 622/2022
CONTRATADO (A): Luzivânia Delmondes de Carvalho Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9FF7CAB7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 623/2022
CONTRATADO (A): Lylia Rubiana Cardoso
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5ED01324

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 624/2022
CONTRATADO (A): Márcia Terezinha Teodoro Guimarães
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EDF42218

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 625/2022
CONTRATADO (A): Maria Aparecida Pereira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AB4EBFAD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 626/2022
CONTRATADO (A): Maria Helena Santos Carneiro
CARGO: auxiliar de serviços odontológicos
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D102781F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 627/2022
CONTRATADO (A): Maria José da Silva Santana
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E2A6862F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 628/2022
CONTRATADO (A): Maria José dos Santos Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3DC7FB63

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 629/2022
CONTRATADO (A): Maria Luciana Leite dos Santos
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B97096F6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 630/2022
CONTRATADO (A): Marilu de Paula Ferreira Faria
CARGO: auxiliar de serviços odontológicos
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1A76A629

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 631/2022
CONTRATADO (A): Kamila Luciana da Cunha
CARGO: auxiliar de serviços odontológicos
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:01922743

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 632/2022
CONTRATADO (A): Kelly Cristina da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2A30D75B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 633/2022
CONTRATADO (A): Kelly Cristina Fernandes Terra Costa dos Reis
CARGO: psicóloga
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:876ABA9F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 634/2022
CONTRATADO (A): Larissa Ribeiro Meireles Borges
CARGO: biomédica
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:863F7AE8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 635/2022
CONTRATADO (A): Renata Aparecida Silva
CARGO: laboratorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:120F0274

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 636/2022
CONTRATADO (A): Leandro Borges da Silva
CARGO: enfermeiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AD34AB1E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 637/2022
CONTRATADO (A): Letícia Cristina Cunha Bento

CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4808FD77

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 638/2022
CONTRATADO (A): Letícia Vieira Machado de Melo
CARGO: auxiliar de serviços odontológicos
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:021CA605

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 639/2022
CONTRATADO (A): Joaquim Viana Neto
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E9F04B66

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 640/2022
CONTRATADO (A): José Flávio Ferreira da Costa
CARGO: técnico em raio-x
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A96F6ACA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 641/2022
CONTRATADO (A): Gleibiana Rodrigues Gomes Costa
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C1CD8C92

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 642/2022
CONTRATADO (A): Igor Rafael Barroso
CARGO: enfermeiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:96F9458D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 643/2022
CONTRATADO (A): Ingrid Gomes Carvalho
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A84C3408

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATADO (A): 644/2022
CONTRATADO (A): Jeandra Maria Naves
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:30A06194

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 645/2022
CONTRATADO (A): Elisa Matos Pereira
CARGO: odontólogo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9EC59FEA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 646/2022
CONTRATADO (A): Eliza Carla Araújo Ninin
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:791DCAC3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 647/2022
CONTRATADO (A): Erick Luiz da Silva Soares
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:145CC6F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 648/2022
CONTRATADO (A): Fernanda Cardoso Faria
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6608373C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 649/2022
CONTRATADO (A): Fernanda Paula Eugênio
CARGO: recepcionista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:22EB060B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 650/2022
CONTRATADO (A): Gilmar Abadio Costa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AF04E607

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 651/2022
CONTRATADO (A): Cintia Mara dos Santos
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:AB459F2E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 652/2022
CONTRATADO (A): Claudinei Ferreira dos Santos
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C3B990DD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 653/2022
CONTRATADO (A): Ceidson Romes Santana
CARGO: enfermeiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:49E77104

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 654/2022
CONTRATADO (A): Dalila Blondis Silva
CARGO: odontóloga
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E0A0B04D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 655/2022
CONTRATADO (A): Débora Cristina Mendes
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E7069F39

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 657/2022
CONTRATADO (A): Denise Lorençato da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:245744C4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 658/2022
CONTRATADO (A): Deybison Rodrigues Ferreira
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2C2A2BEC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 659/2022
CONTRATADO (A): Divina Abadia França
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0AB0C884

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 660/2022
CONTRATADO (A): Douglas de Oliveira Silva
CARGO: enfermeiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:84C91E9A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 661/2022
CONTRATADO (A): Aline Cristina Felício Dantas
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:967F0F39

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 662/2022
CONTRATADO (A): Alysson Luiz dos Reis
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9180C1CD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 663/2022
CONTRATADO (A): Amilton Antônio dos Santos
CARGO: farmacêutico 40 horas
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C3C572E7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 664/2022
CONTRATADO (A): Bruna Isabelle Soares Silva
CARGO: psicóloga
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FF18DABC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 665/2022
CONTRATADO (A): Cárita Magalhães Resende
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:58986B21

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 666/2022
CONTRATADO (A): Gilson Cassiano Nascimento
CARGO: auxiliar administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:87B6D16C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 667/2022
CONTRATADO (A): Carla Ferreira Bertoldo
CARGO: enfermeira
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3CA96347

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 668/2022
CONTRATADO (A): Carla Michele da Silva
CARGO: auxiliar de serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D1F87D50

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 669/2022
CONTRATADO (A): Celiamar Goularte
CARGO: auxiliar de serviços Gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:794FFF2D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 670/2022
CONTRATADO (A): Bruna Aparecida Anselmo Rodrigues
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D74352FB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 671/2022
CONTRATADO (A): Célia Aparecida Vieira Cândida
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4AA957B7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 672/2022

CONTRATADO (A): Celina Barbosa da Silva
CARGO: técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E44C83BB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 673/2022
CONTRATADO (A): Valdonete Vicente de Lima
CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1531B5C1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 674/2022
CONTRATADO (A): Valter Alves da Silva
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0865127D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 675/2022
CONTRATADO (A): Vicente Paula da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CFAFE2F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 676/2022
CONTRATADO (A): Vilmar Gonçalves Ferreira
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4BF53CB7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 677/2022
CONTRATADO (A): Washington Luis Gomes da Silva
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9094C8D1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 678/2022
CONTRATADO (A): Wellington Rosa Pereira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5DC571E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 679/2022
CONTRATADO (A): Willyam Fernandes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C42F1BCB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 680/2022
CONTRATADO (A): Ricardo João Duarte
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C929D94B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 681/2022
CONTRATADO (A): Rodrigo Ferreira de Lima
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:26F3AB21

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 682/2022
CONTRATADO (A): Rosenilda Maria de Oliveira Alves
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DE9526DB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 683/2022
CONTRATADO (A): Silvio Luiz dos Santos
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:76276AE0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 684/2022
CONTRATADO (A): Sueli dos Reis da Costa Cândido
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/202

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F15D1B03

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 685/2022
CONTRATADO (A): Marlice Lorentino da Costa
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:DD3573F3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 686/2022
CONTRATADO (A): Maurício do Carmo Gomes
CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0B0A7180

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 687/2022
CONTRATADO (A): Najara do Nascimento Pereira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6CFAB36A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 688/2022
CONTRATADO (A): Antônio Moraes de Sousa Filho
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:411B2D68

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 689/2022
CONTRATADO (A): Orestes José Ferreira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F0F74CB6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 690/2022
CONTRATADO (A): Paulo Humberto da Costa
CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E65B87A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 691/2022
CONTRATADO (A): Gerson Freire de Oliveira
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:000ADFC3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 692/2022
CONTRATADO (A): Poliana Cristina Sousa Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:99950C84

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 693/2022
CONTRATADO (A): Luiz Otávio Meireles Gouveia
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D0361014

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 694/2022
CONTRATADO (A): Márcio Francisco Alves
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D48ADA44

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 695/2022
CONTRATADO (A): Maria Aparecida Ferreira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A0C5C484

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 696/2022
CONTRATADO (A): Maria das Graças Cardoso Borges
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6E114DE8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 697/2022
CONTRATADO (A): Claudemiro Francisco Carvalho
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EE0A55F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 698/2022
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Soares Oliveira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0E35BE3A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 699/2022
CONTRATADO (A): Nilson Antônio de Carvalho
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:63ED4CED

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 700/2022
CONTRATADO (A): Josué de Oliveira Rodrigues
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:81BC2AC8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 701/2022
CONTRATADO (A): Júlio Gomes dos Santos
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E8EBC0E4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 702/2022
CONTRATADO (A): Laiane Pereira de Araújo
CARGO: psicóloga
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5AEB5A08

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 703/2022
CONTRATADO (A): Luana Sousa Cândido
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:540794A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 704/2022
CONTRATADO (A): Luane Nunes Gonçalves de Oliveira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CCDFE3F1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 705/2022
CONTRATADO (A): Lucas Pereira Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3270CE42

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 706/2022
CONTRATADO (A): Lúcia Helena dos Santos

CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:08D34CA5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 707/2022
CONTRATADO (A): Joaquim da Silva Gonçalves
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0E6893B0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 708/2022
CONTRATADO (A): Jorge Ailton Cardoso
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5611F542

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 709/2022
CONTRATADO (A): José Aparecido Malaquias
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:20FD304C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 710/2022
CONTRATADO (A): José Eurípedes Bertoldo
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:727185B2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 711/2022
CONTRATADO (A): José Eustáquio Leandro
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:53350535

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 712/2022
CONTRATADO (A): José Humberto Carneiro
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:872FDD11

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 713/2022
CONTRATADO (A): José Maria França
CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:69CEB473

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 714/2022
CONTRATADO (A): Joel Bezerra de Sousa
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0CA7A421

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 715/2022
CONTRATADO (A): José Milton Batista da Silva
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:B397E5E8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 716/2022
CONTRATADO (A): José Pedro de Oliveira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1D65A583

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 717/2022
CONTRATADO (A): José Ricardo Oliveira
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D2EE1C06

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 718/2022
CONTRATADO (A): Abimael Barbosa de Jesus
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:377D5754

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 719/2022
CONTRATADO (A): Gislaynne Cristina de Morais Tiago
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FFBEDD5C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 720/2022
CONTRATADO (A): Gustavo Alves de Morais
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0F9F4915

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 721/2022
CONTRATADO (A): Gustavo Augusto Ferreira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:9966EA6A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 722/2022
CONTRATADO (A): Gustavo dos Santos Valeriano
CARGO: engenheiro civil
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0D9912B4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 723/2022
CONTRATADO (A): Ighor Mateus Sousa Silva
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D0450662

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 724/2022
CONTRATADO (A): Isalé Aparecida Gomes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:139B9988

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 725/2022
CONTRATADO (A): Adão Eustáquio da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BC778B33

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 726/2022
CONTRATADO (A): Janette Aparecida de Oliveira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F7819D4D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 727/2022
CONTRATADO (A): Jessica Brazão Bononi
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7B04DE20

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 728/2022
CONTRATADO (A): João Batista dos Santos
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4D320C1C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 729/2022
CONTRATADO (A): João Marcos Naves Silveira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:940ED3DA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 730/2022
CONTRATADO (A): Ademir José Vaz
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:F34171BE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 731/2022
CONTRATADO (A): Edson Luciano Cardoso
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:608CF267

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 732/2022
CONTRATADO (A): Enilda Maria Ferreira de Oliveira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:951D3122

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 733/2022
CONTRATADO (A): Ezequiel Mendes Resende
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:503B6ED8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 734/2022
CONTRATADO (A): Adriana Carvalho Araújo
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7727F8F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 735/2022
CONTRATADO (A): Felipe Rodrigues Dornelas Penido
CARGO: engenheiro civil
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:707EB189

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 736/2022
CONTRATADO (A): Flávia Costa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:21CA172E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 737/2022
CONTRATADO (A): Geisa Rodrigues da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:72E9AF4B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 738/2022
CONTRATADO (A): Gersiley Aparecido da Cunha
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:423EA4C9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 739/2022
CONTRATADO (A): Gilda Amorim Corrêa
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E342A66C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 740/2022
CONTRATADO (A): Adriano dos Reis Faleiros de Aguiar

CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:00A55840

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 741/2022
CONTRATADO (A): Adriano Lourenço Fagundes
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:926243B2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 742/2022
CONTRATADO (A): Ailton Antônio dos Santos
CARGO: engenheiro civil
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C535234A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 743/2022
CONTRATADO (A): Alcione Aparecida Silva
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A4469554

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 744/2022
CONTRATADO (A): Cloves de Brito Leal
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:08691694

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 745/2022
CONTRATADO (A): Cristiana Aparecida da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5CDCAC6D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 746/2022
CONTRATADO (A): Daiane Araújo Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C32953B7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 747/2022
CONTRATADO (A): Daniel Alves de Morais
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3FBB68AF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 748/2022
CONTRATADO (A): Denise Araújo Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E7492FB2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 749/2022
CONTRATADO (A): Edmar José Ferreira
CARGO: motorista
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FD393364

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 750/2022
CONTRATADO (A): Alexsandra Paulino Duarte
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:312D077D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 751/2022
CONTRATADO (A): Aline Ávila Silva
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:44C1E1DD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 752/2022
CONTRATADO (A): Amarildo Cloves Pires
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:E914AFB8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 753/2022
CONTRATADO (A): Antônio Carlos dos Santos
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C7E80FB4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 754/2022
CONTRATADO (A): Antônio Nicolau da Silva
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C4E0CAD2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 755/2022
CONTRATADO (A): Antônio Vanderson Moreira Lima
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CFDDCBB5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 756/2022
CONTRATADO (A): Aparecido Mendonça
CARGO: zelador
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8EE7D124

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 757/2022
CONTRATADO (A): Arlei Carvalho da Silva
CARGO: vigia
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:83F44A4E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 758/2022
CONTRATADO (A): Arnaldo Barroso
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:5571203F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 759/2022
CONTRATADO (A): Joice Bezerra dos Santos
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:466038E2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 760/2022
CONTRATADO (A): Carlos Alberto Teodoro da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:020ECEC0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 762/2022
CONTRATADO (A): Carlos Eduardo Fernandes Pereira
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:CDBA7CF2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 763/2022
CONTRATADO (A): Fernanda Cristina da Silva Lemes
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BAE0F3D7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 764/2022
CONTRATADO (A): Maiza Fagundes Oliveira
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0F362BCB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 765/2022
CONTRATADO (A): Antônio Marcos de Oliveira
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:137AC714

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 766/2022
CONTRATADO (A): Edvan Souza Santos
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:47C798BC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 767/2022
CONTRATADO (A): Raquel Cristina da Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1D78D9EB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 768/2022
CONTRATADO (A): José Milton Moura
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:C9E822A9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 769/2022
CONTRATADO (A): Gerson Antônio Vieira
CARGO: operador de máquinas pesadas
VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:1D4A996A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 770/2022
CONTRATADO (A): Joice Rosa Silva
CARGO: auxiliar de serviços gerais
VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0580A323

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 771/2022
CONTRATADO (A): Reginaldo Silvestre Veloso
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 10/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:003271E3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 772/2022
CONTRATADO (A): Reginaldo Francisco Alves
CARGO: pedreiro
VIGÊNCIA: 11/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:92A00DF7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 773/2022
CONTRATADO (A): Gabriella de Matos
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 21/11/2022 a 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FDFAD285

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO NOVEMBRO 2022

CONTRATO Nº.: 774/2022
CONTRATADO (A): Gustavo Sousa Santos
CARGO: assistente administrativo
VIGÊNCIA: 22/11/2022 a 30/06/2023
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:0126DBC2

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 012/2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONAM.

O Diretor do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder aos servidores deste departamento, abaixo relacionados, 30 (trinta) dais de férias, relativa ao período aquisitivo, conforme ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICPAIS.

Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Reginaldo R. da Silva	01/07/2021 a 30/06/2022	01/12/2022 a 30/12/2022

Art.2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 30 de Novembro de 2022.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:5F38150F

REURB
ERRATA DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB

ONDE SE LÊ:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 480, Bairro Rosário, Matrícula 4.263 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 4º da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **João Batista André**. Processo Administrativo nº **490/2020**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 10 de novembro de 2022.

LEIA-SE:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 480, Bairro Rosário, Matrícula 4.263 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 4º da Lei Municipal nº 1.962, de 02 de agosto de 2021; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **João Batista André**. Processo Administrativo nº **490/2022**. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 10 de novembro de 2022.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 01 dezembros de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:1038B3B4

SECRETARIA DO GABINETE
LEI N.º 2.000, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG.

O povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os novos loteamentos, ainda não implementados, bem como os condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários no Município de Nova Ponte/MG, nos termos da legislação municipal, ficam obrigados a utilizarem luminárias em LED (Diodo Emissor de Luz) em todo o sistema público de iluminação de suas áreas.

Parágrafo único. Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos e similares.

Art. 2º Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de Iluminação pública em LED de novos loteamentos deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 20, de 2017, contendo as características técnicas constantes dos Anexos I ou II, da Portaria e, a critério do estabelecido pelas diretrizes da administração pública municipal também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

§1º Os projetos de iluminação pública para aprovação de novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

§2º Os projetos de iluminação pública de todos os novos loteamentos em implementação, que na data da promulgação desta Lei ainda não estiverem implementados, deverão ser ajustados para estarem de acordo com a presente Lei.
Art. 3ºA eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 100W de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas diretrizes municipais, atendendo as normas técnicas vigentes da concessionária (CEMIG) responsável pelo funcionamento de energia, e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

Art. 4º As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 05 anos a contar da data de sua instalação completa (energização e funcionamento por parte da concessionária responsável), sendo certo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

Art. 5ºO Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 dias, a contar da data de sua aprovação.

Art. 6º Os projetos em tramitação junto à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, ficam todos sujeitos às exigências contidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 30 de novembro de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9EC5A4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – PRC Nº 240/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE RÁDIO IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/12/2022 às 08:00 horas do dia 16/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 16/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:39ED6ECA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PRC Nº 241/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EQUIPADOS E CARACTERIZADOS COMO VIATURAS PARA A POLÍCIA MILITAR E POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/12/2022 às 08:00 horas do dia 16/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 16/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F340FC03

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PRC Nº 239/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE ROÇADA E LIMPEZA MANUAL NAS SARJETAS DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA RURAL AO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 05/12/2022 às 14:00 horas do dia 16/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 14:30 horas do dia 16/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:48B72CC2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/218/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/218/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 – PRC Nº 181/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa para execução da reforma e revitalização da Praça de Eventos, Etapa 1, no município de Ouro Branco/MG, conforme contrato de repasse com o BDMG, Nº 330.157, em atendimento à Gerência de Cultura e Patrimônio Histórico; Valor: R$ 1.688.461,06 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos); Vigência: 210 (duzentos e dez) dias; Data de assinatura: 18/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1EE5DFC2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 – PRC Nº 232/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO "PROJETO NATAL ENCANTADO 2022", COMPREENDENDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE CULTURA. Fica ratificado o processo no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais); Data: 28/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:EC4E4571

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/205/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/205/2022 FIRMADO COM A EMPRESA MARCOS ANDRÉ SARMENTO DA CRUZ, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 – PRC Nº 114/2022. O objeto do aditivo é o reequilíbrio econômico parcial do contrato nos itens 01, 05, 08, 09, 11, 13, 14; Data de assinatura: 30/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0E54F991

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/136/2022 FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PRC Nº 106/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 07/12/2022 a 05/04/2023; Data de assinatura: 29/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7DE418F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2022 FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PRC Nº 133/2022. O objeto do aditivo é a alteração do quantitativo do contrato, visando incluir serviços necessários e imprescindíveis à correta execução do objeto, perfazendo o montante de R$ 345.605,90 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinco reais e noventa centavos); Data de assinatura: 29/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CE008627

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/127/2022 FIRMADO COM O CONSORCIO MOBILIDADE ALTO PARAOPEBA, ORIUNDO DA ARP Nº 014/2021 – PRC Nº 176/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/10/2022 a 27/04/2023; Data de assinatura: 27/10/2022;

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:24BE4329

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/176/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/176/2020 FIRMADO COM O BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020 – PRC Nº 104/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 03 (três) meses, iniciando no dia 09/11/2022; Data de assinatura: 08/11/2022;

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B9B90C5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/107/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/107/2019 FIRMADO COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO 086/2019 – PRC Nº 155/2019. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/12/2022 a 12/12/2023; Data de assinatura: 28/11/2022;

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:FD07D398

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/086/2019 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO OURO BRANCO - FOB, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PRC Nº 146/2019. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/11/2022 a 15/11/2023; Data de assinatura: 03/11/2022;

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:226F97AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2021 FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRENCIA Nº 002/2021 – PRC Nº 154/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 03/12/2022 a 01/02/2023; Data de assinatura: 29/11/2022;

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3FEBD91B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.095/2022

DECRETO N° 4.095/2022

"Decreta expediente reduzido nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos eliminatórios da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo,

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol avançou para a fase de jogos eliminatórios na Copa do Mundo de Futebol de 2022;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado a redução de expediente em 1 (uma) hora que antecede às partidas de futebol nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos eliminatórios da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo único: Ficam ressalvados dos efeitos deste Decreto os serviços de natureza essencial, que terão seu expediente normal.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 1º de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C69ED525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de: Meio Ambiente - Aviso de Licitação: **Pregão Eletrônico SRP nº 57/2022. Processo de Compra nº 457/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (MOTOR-PODA, MOTOSERRA, ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **10-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br

Paracatu-MG, 30 de Novembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:50F55184

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipais de: Transporte, Meio Ambiente e Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2022. Processo de Compra nº 428/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **13-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 01 de dezembro de 2022.

DIEGO PORFIRIO DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C5B81EFC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 319/2022

Processo: 6904/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 319/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 6904/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de creche no bairro Paracatuzinho, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 28/11/2022. VENCIMENTO: 30/11/2022. VALOR**: **R$ 2.262.214,81. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **GOMES & MORAIS CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSTRUTORA LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BF3D008F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 07/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / **Secretaria Municipal de Gestão Pública**. Aviso de Licitação. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTONº. 07/2022. Processo de Compra nº 369/2022** – Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.** Local da realização da abertura da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, a partir das 08 horas do dia **02 de DEZEMBRO de 2022 até às 18 horas do dia 10 de JANEIRO de 2023** com abertura no dia **11 de JANEIRO de 2023** às 09:00hs. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações - situado na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 01 de Dezembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0BCAA14A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022

Processo: 8.806/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.806/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos que mantém convênio de parceria com a prefeitura de Paracatu. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**. **DATA: 09/11/2022. VENCIMENTO: 01/12/2023. VALOR**: **R$ 358.490,64. Detentora dos itens: 5, 23,24,27,29,30,31,34,42,46,49, 50, 52, 56, 70, 81, 93, 102, 103. ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO DE FREITAS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, DEICY LORRANE RODRIGUES ARAÚJO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, LEONARDO PEREIRA COSTA, IGOR ARAÚJO DINIZ, AILSON RODRIGUES MONTEIRO**, pela contratante e **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1D871231

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 196/2021 (PROCESSO: 9227/2021)

Processo: 9227/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 196/2021 (PROCESSO: 9227/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO: 9227/2021** Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade de Paracatu-MG, conforme planilhas cronogramas, de acordo com as especificações e detalhamentos da proposta da contratada. Prorrogação da Vigência. **DATA: 21/11/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:81270E24

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

Processo: 9429/2022

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ASSOCIAÇÃO DE GUIAS TURISMO DO NOROESTE DE MINAS- GUIAS TUR**: Lei n° 10.741 de 01 de Outubro de 2003. **PROCESSO: 9429/2022. OBJETO**: Apoio do Fundo Municipal do Idoso de Paracatu para a execução de projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município, promovendo avanços efetivos na Política Municipal do Idoso, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado ao idoso frágil, institucionalizado ou não; ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa**. DATA: 28/11/2022. VENCIMENTO: 28/11/2023. VALOR**: **R$ 76.992. ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela contratante e **ASSOCIAÇÃO DE GUIAS TURISMO DO NOROESTE DE MINAS- GUIAS TUR** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:DA9DCEE3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 23/2022. Processo de Compra nº 424/2021** – Tipo: Menor preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **16-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 01 de dezembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F2A3CBFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 072/2022 Pregão eletrônico nº 015/2022 Registro de Preços nº 021/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GRADIS, TENDAS, GERADORES E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS.**
Data de abertura / Julgamento: 14/12/2022 às 7h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E46757DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO PRC 114/2022 PP 078/2022 CESTA BASICA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 114/2022, Pregão Presencial n° 078/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: 08/12/2022, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG.

Pedra Bonita/MG, 24 de novembro de 2022.

EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:954ADCF6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE REPETIÇÃO PRC 104/2022 TP 011/2022 COMPLEXO POLIESPORTIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a RETIFICAÇÃO ao edital do Processo Licitatório nº 104/2022, Tomada de Preços nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Construção de um Complexo Poliesportivo, composto de lanchonete, vestiário, campo society, quadra de areia, pista de skate e arquibancada, no Município de Pedra Bonita/MG**, em conformidade com o a** planilhas orçamentárias de custo, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que compõem o presente instrumento.**Onde se lê:** 6.2.3.2 - Os interessados em participar do presente certame deverão prestar garantia da proposta na forma do inciso III, do artigo 31, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, em moeda nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, de modo que o valor total atinja **R$ 3.153,50** (três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) correspondentes a 01% do valor estimado da contratação (vide item 1.2 deste Edital), a qual deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente, até a data de entrega dos envelopes de propostas.**Leia-se:** 6.2.3.2 - Os interessados em participar do presente certame deverão prestar garantia da proposta na forma do inciso III, do artigo 31, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, em moeda nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, de modo que o valor total atinja **R$ 14.742,83** (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) correspondentes a 01% do valor estimado da contratação (vide item 1.2 deste Edital), a qual deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, junto ao Setor de Licitações, no horário de expediente, até a data de entrega dos envelopes de propostas. Considerando que esta errata visa alterar somente o valor da garantia da proposta lançado erroneamente, bem como não altera o objeto ou prazos que possam prejudicar a formação das propostas e o andamento do certame, ficam inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

Pedra Bonita/MG, 24 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GOMES ABREU PEREIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:444F2C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

OBJETO: Registro de preços para proceder a contratação de empresa para prestação de serviços especializados (administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) para promover regularização fundiária de interesse social REURB-s, em núcleos urbanos informais, de acordo a Lei 13.465/2017, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **MI2 Geologia, Mineração, Meio Ambiente e Topografia Ltda.**, CNPJ: 13.857.908/0001-68, no valor total estimado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:94127319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

OBJETO: Registro de preços para proceder a contratação de empresa para prestação de serviços especializados (administrativos, jurídicos, urbanísticos, topografia e geoprocessamento) para promover regularização fundiária de interesse social REURB-s, em núcleos urbanos informais, de acordo a Lei 13.465/2017, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:A8CFA1DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de serviços de saúde (RSS), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.,** CNPJ: 06.030.279/0001-32, no valor total estimado de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 24 de novembro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:98782FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de serviços de saúde (RSS), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 25 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:DC812585

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 095/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico em geral, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda.,** CNPJ: 11.383.230/0001-01, no valor total estimado de R$ 13.000,00 (treze mil reais); **Click Digital Serviços Ltda. – ME,** CNPJ: 07.287.887/0001-90, no valor total estimado de R$ 31.013,00 (trinta e um mil e treze reais); **PGB Gráfica e Editora Eireli,** CNPJ: 35.528.559.0001-73, no valor total estimado de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **R & S Comunicação Visual Eireli – EPP,** CNPJ: 19.288.485/0001-99, no valor total estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais); **Tayane Cristina Couto Ferreira**, CNPJ: 36.752.940/0001-84, no valor total estimado de R$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais); e **Tessalia Publicidade Ltda.,** CNPJ: 47.316.506/0001-78, no valor total estimado de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:0B47CBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico em geral, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:C7309265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 098/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANPORTES LTDA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses), contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **622** **02.09.04.04.122.0046.2.0035.00.00.4.4.90.52.00.00**
PROCESSO Nº	**098/2022**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 028/2022.**
VALOR	**R$ 267.950,00 DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS.**
CONTRATO Nº	**098/2022**

Pedrinópolis, 20 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:7F8D70AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA SENDO PREPARAÇÃO DE PAREDE E TETO,PINTURA DE PAREDE E TETO, PINTURA DE ESQUADRIAS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**, **CNPJ nº 13.840.951/0001-10,** o valor total da referida contratação **R$ 33.989,50 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)** pelo período de 03 (Três) meses da assinatura do contrato, Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 30 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D3EBE909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 124/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (meses), contados da data da assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	117	**02.02.01.10.301.0150.1.0032.00.00.4.4.90.52.00.00**
PROCESSO Nº	**103/2022**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 030/2022.**	
VALOR	**R$ 94.000,00 NOVENTA E QUATRO MIL REAIS**	
CONTRATO Nº	**124/2022**	

Pedrinópolis-MG 28 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:5D8A2D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N° 20/2022

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 20/2022 para o cargo de Vigilante em atendimento a diversas Secretarias do Munícipio. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos. e no aplicativo Conecta Perdigão.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:1EB4EF00

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de preço referentes ao Processo Licitatório nº: 000113/2022, Pregão Presencial nº: 000079/2022, Registro de Preços nº: 000072/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Ata de nº: 179/2022 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR no valor de R$ 63.329,44, CNPJ: 21.504.525/0001-34, Ata de nº: 180/2022 - EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA ME no valor de R$ 49.232,52, CNPJ: 71.505.564/0001-24, Ata de nº: 181/2022 - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

no valor de R$ 39.804,66, CNPJ: 23.950.207/0001-22, venceram os itens, exceto os nsº: 052, 068, 069, 102, 104, 137, 140, 141, 150, 172 e 193. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0F2E364A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº: 000113/2022, Pregão Presencial nº: 000079/2022, Registro de Preços nº: 000072/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foram vencedoras as empresas*:* DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR no valor de R$ 63.329,44, CNPJ: 21.504.525/0001-34, EMIGE MATERIAS ODONTOLOGICOS LTDA ME no valor de R$ 49.232,52, CNPJ: 71.505.564/0001-24, PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI no valor de R$ 39.804,66, CNPJ: 23.950.207/0001-22, venceram os itens, exceto os nsº: 052, 068, 069, 102, 104, 137, 140, 141, 150, 172 e 193.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:CFC7059C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000109/2022, Pregão Presencial nº: 000076/2022, Registro de Preços nº: 000069/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 65.346,45, CNPJ: 47.252.266/0001-95, venceu os itens, exceto os nsº: 04, 08, 015, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 045, 047, 053 e 057.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2B63F320

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000109/2022, Pregão Presencial nº: 000076/2022, Registro de Preços nº: 000069/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Ata de R.P. nº: 0182/2022 - ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA no valor de R$ 65.346,45, CNPJ: 47.252.266/0001-95, venceu os itens, exceto os nsº: 04, 08, 015, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 045, 047, 053 e 057. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 01 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:25B80895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3244/2022

DECRETO Nº 3.244,
De 17 de Novembro de 2022.

"Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Assessora I - Assessoria de Projetos em Obras Públicas, a servidora**AMANDA CRISTINA DUARTE.**
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº2.966/2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezessete de novembro de 2.022.

Perdizes/MG, 17 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6FDBEDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3245/2022

DECRETO Nº 3.245,
De 17 de Novembro de 2022.

"Nomeia Servidora Pública para responder INTERINAMENTE pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipalc/c artigo 95, da Lei Complementar n°35/2022;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos em virtude do gozo de férias regulares da titular **Jéssica Neves Belchior Machado**; CONSIDERANDO que a servidora nomeada possui capacidade técnica para exercer a atribuição em referência;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva**AMANDA CRISTINA DUARTE** para desempenhar INTERINAMENTE, sem prejuízo da respectiva remuneração na forma do artigo 38 do da Lei 1.524/2005, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**, em razão do afastamento da titular para gozo de férias regulares.
Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e

proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezessete de novembro de 2.022.

Perdizes/MG, 17 de Novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:DCB1304A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. SEGUNDO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. HOMOLOGO o resultado do Edital de Leilão Público n o 001/2022, nos termos apresentados pelo Leiloeira Público Oficial, Sra. Carla Karine Santos Agostinho, JUCEMG 1163 , na Ata da Sessão, a qual produziu o resultado anteriormente publicado. Ocorre que, devido ao não pagamento do arrematante Andrierre da Silva Lopes, os lotes 11 e 12 passarão para o arremetante seguinte, sendo esse Alexandre Oliveira Gonçalves, passando a ter a seguinte redação: Descrição: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL PERDIZES/MG , SEM CUSTO AO CONTRATANTE.. Situação: HOMOLOGADA. Lote 011 -CARRETA AGRICOLA - Arrematado pelo valor de R$2.200,00 (Dois Mil e duzentos reais), por Alexandre Oliveira Gonçalves , residente na Rua. Júlio Vidal, nº 119, Bairro Anchieta, Belo Horizonte / MG , inscrita no CPF sob o nº 811.530.156-68, Lote 012 - CARRETA AGRICOLA - Arrematado pelo valor de R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos reais), por Alexandre Oliveira Gonçalves , residente na Rua. Júlio Vidal, nº 119, Bairro Anchieta, Belo Horizonte / MG , inscrita no CPF sob o nº 811.530.156-68;

Perdizes, 01 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Perdizes/MG

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C6B2807D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.803 - AVALIAÇÃO IMÓVEIS NA RUA PERDIZES

DECRETO Nº 4803/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;
CONSIDERANDO dos imóveis situados a Rua das Perdizes, L-02 e L-03, bairro Santa Terezinha.
CONSIDERANDO A necessidade de correta avaliação deste bem, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com o respectivo laudo fotográfico do terreno descrito no art. 2º deste Decreto:
1 – Thiago Castro Lutfala – brasileiro, casado, topógrafo;
2 – Daniel Marcos Ribeiro – brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;
3 – Albert Júlio Alvarenga, brasileiro, corretor de imóveis inscrito no CRECI/MG nº 37.985.
Art. 2º. O imóvel a ser avaliado é o seguinte:
Imóveis situados a Rua das Perdizes, L-02 e L-03, medindo 288 m² respectivamente, bairro Santa Terezinha.
Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar o respectivo laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.
§ 1º - Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.
§ 2º - Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D49625C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 062/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelas fortes no município de Pescador."

Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferido pela Lei Orgânica deste município:
CONSIDERANDO:
CONSIDERANDO que as fortes chuvas que assolaram o município de Pescador nos últimos dias;
CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade;
CONSIDERANDO a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelo referido desastre;
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil deste município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, em virtude das fortes chuvas ocorridas neste município nos últimos dias, baseado no Cobrade 13214. Tempestade Local/Convectiva- Chuvas Intensas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Pescador/MG – 01 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B6AC169

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Pescador/MG**, comunica a abertura do processo modalidade:TOMADA DE PREÇO Nº.002/2022-PROCESSO LICITATÓRIO №086/2022, objeto: Contratação de Empresa sob o Regime de Empreitada Global, para a execução de Obras de Intervenção de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Pescador/MG, na Pavimentação das Ruas Maria Alves de Bessa e Ermínia Alves da Silva – Conjunto habitacional Adalberto Alves Pereira), através do Contrato de Repasse n°. 924037/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pescador/MG, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com as planilhas e projetos do edital,com abertura no dia 27 de Dezembro de 2022 as 09:30hs , A retirada do Edital será no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador.Prefeito Municipal: Geraldo Anastácio Jardim.**

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:99031083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 085 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção de pessoal do Magistério Municipal, em observância ao que dispões a Lei Complementar n° 001/2007 e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n°001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:
a) Em seu art. 49, que a movimentação do pessoal do Magistério Municipal é feita mediante lotação, remoção, autorização especial e readaptação;
b) Em seu art. 50, entende-se por remoção o deslocamento do servidor de uma Unidade Escolar para outra, sem mudança de cargo ou função;
c) Em seu art. 52, que a remoção pode ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, com a anuência do chefe imediato, desde que preservado o interesse público. Bem como por determinação da administração a qualquer tempo, por necessidade técnica justificada; ressaltando-se que no parágrafo único do mesmo artigo determina que o requerimento do servidor para sua remoção deve ocorrer entre o final de um exercício e início de outro, preservando-se o curso e o ano letivo do educando;
d) Em seu art. 53, que as remoções a pedido do servidor do Magistério condicionam-se à existência de vaga na unidade escolar, Entidade ou Órgão do Sistema de Ensino pretendido como destino, dando-se prioridade aos servidores que necessitem de readaptação;
e) Em seu art. 54, que os servidores candidatos à remoção para determinada vaga, ressalvado o disposto no art. 53, serão classificados obedecida a seguinte ordem de precedência: I – o de mais tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal, na Escola, Entidade ou Órgão integrante do Sistema de Ensino Municipal; II – O de maior grau de classe; III – de maior nível na classe; IV – o servidor com maior percentual de aproveitamento no último processo de avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO que se aproxima o final do ano letivo de 2022 e início do ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO as vagas existentes nas unidades escolares do Município de Piranga/MG;

RESOLVE:
Art. 1° - A remoção de pessoal do Magistério Municipal prevista na Lei Complementar Municipal n° 001/2007 poderá ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento a ser protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação entre os dias 01 a 07 de dezembro de 2022.
Art. 2° - Ficam estabelecidas, para fins de remoção, as seguintes vagas em escolas públicas municipais, em relação ao ano letivo de 2023:

Nome da Escola	N° de Vagas
Escola Municipal Francisco Lins Peixoto	01
Escola Municipal Aníbal Félix da Silva	01
Escola Municipal Santo Antônio	02
Escola Municipal Vargem do Engenho	01
Escola Municipal Vereador Lordino José da Silva	02
Escola Municipal Vereadora Ephigênia Pereira da Fonseca	01
Escola Municipal Nicanor Cândido Rodrigues	01
Centro Municipal de Educação Infantil – Maria de Lourdes Ferreira do Patrocínio	01
Escola Estadual Antônio de Paula Dias	01

Art. 3° - O pedido de remoção poderá ocorrer apenas **uma única vez** e para **uma única Escola** acima elencada.
Art. 4° - A comprovação o grau e do nível na classe para fins de classificação dos candidatos à remoção, prevista nos incisos II e II do art. 54 da Lei Complementar 001/2007, deverá ocorrer por meio da apresentação da documentação pertinente, a qual deverá ser entregue no Departamento de Educação até o dia 07 de dezembro de 2022.
Art. 5° - Revoga-se portaria 084 de 30 de novembro de 2022.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 01 de dezembro de 2022.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:091E6EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 050/2021 - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2021*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: SICOOB SERTÃO MINAS – CNPJ da Contratada: 01.667.352/0001-68 -* ***Objeto****: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12(doze) meses a contar da data de 10/12/2022; Vigência: 10/12/2022 a 10/12/2023.*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:1099E721

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório n° 069/2022 – Dispensa n° 018/2022 – Extrato do Contrato nº 133/2022 – ***LOCATÁRIO:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ LOCATÁRIO: 23.539.463/0001-21 –* ***LOCADOR: Cleto Miranda*** *– CPF da Locador: 232.654.186-34 –* ***Objeto****: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE PIRAPORA, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, 208 – CENTRO DE PIRAPORA – MG.* ***Valor mensal****: 3.100,00 (três mil e cem reais); perfazendo* ***Valor global:*** *R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) -* ***Vigência:*** *01/12/2022 a 01/12/2024 -* ***Fiscais:*** *Ana Carolina de Jesus Queiroz - Matricula: 8734, Cintia Fabiane Gomes Winders - Matricula: 8360; Rosilane de Queiroz Almeida Silva - Matricula: 13872*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:73AB02A7

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 067/2022– Adesão n° 002/2022 - **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 111/2022** - *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI* - CNPJ Contratada: 35.457.127/0001-19 - *Objeto:* Constituí objeto do presente termo aditivo, a Substituição dos veículos ora contratados dispostos à cláusula segunda do termo contratual nº 111/2022, com fundamento no artigo 65 incisos II - **Valor do contrato:** R$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais)

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:710016DE

DIRETORIA DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 014/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 014/2022. Credenciante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ do Credenciante: 23.539.463/0001-21 – Credenciada: CITEROL- COMÉRCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS E ROUPAS S.A – CNPJ da Credenciada: 17.183.666/0001-25 – **Objeto:** FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS DIRETAMENTE AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE PIRAPORA – MG, **Vigência:** 30/11/2022 a 30/11/2023. **Data de assinatura:** 30/11/2022. Processo Licitatório nº 093/2022, Credenciamento n° 002/2022.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9FF9DD31

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2022

Portaria Nº 361/2022
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.
O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 361/2022

AGENTE ADMINISTATIVO
LORENA SOARES RODRIGUES
DAIANA DEMONTY SOARES

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS (TNMPS)
ANA CLARA MENDES DA SILVA

CUIDADOR SOCIAL (TNPMPS – 40H, REGIME 12X36)
BRUNA KARINA DA SILVA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:02547440

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2022

Portaria Nº 362/2022
Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 para contratação de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Pirapora, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 362/2022

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM POLÍTICAS SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL

JAISLANE DA SILVA REGO
Rute Barcelos de Oliveira

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:17AF9BB0

SECRETARIA DE GOVERNO
21ª CONVOCAÇÃO

21ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 05 a 09 de dezembro de 2022** , apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTATIVO
LEDA MAGNA GOMES RIBEIRO
SANDRA DOS SANTOS

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS (TNMPS)
NEIL AZEVEDO MARTINS CARAÍBAS

CUIDADOR SOCIAL (TNPMPS – 40H, REGIME 12X36)
MARIA JOSE BARBOSA MAGALHÃES SILVA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5E080E03

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 358 /2022

Portaria Nº 358 /2022

"Nomeia membros da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF."

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Alexandro Costa Cesar, nos termos do artigo 125 inc. i, letra "o", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial do SELO UNICEF.

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Ana Paula Lima Ribeiro (Articuladora do SELO UNICEF)
Cargo: Pedagoga Social
Maria Aparecida Laudelino Santos (Mobilizadora do NUCA)
Cargo: Agente Operacional
Angelina Costa Ribeiro (Mobilizadora da SEFAM)
Cargo: Assistente Técnico administrativo III

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Sabrina Rocha Martins (Mobilizadora da Saúde)
Cargo: Enfermeira
Erinalda Pereira dos Santos (Mobilizadora da Saúde)
Cargo: Agente de Saúde I

• Representantes da Superintendência Regional de Ensino

Edna Patrícia Seixas
Cargo: Analista Educacional

Representante do Conselho Tutelar de Pirapora
Thaís Emanuele Duarte Botelho Rocha
Conselheira Tutelar

Representante do SAAE
Patrick Cláudio Nascimento Valim
Biólogo

Representantes da SEDEARE
Karla de Brito Lisboa
Auxiliar de Serviços Gerais

• Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

Nathan David Bispo da Rocha
Miriã Gabriela Alves

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Isabel Cristina Pereira (mobilizadora da Educação)
Cargo: Especialista da Educação
Ana Cláudia de Andrade Chamone (mobilizadora da Educação)
Cargo: Vice-diretora da Educação Infantil
Gislene Santos Custódio Dias (Coordenadora do Busca Ativa Escolar)
Cargo: Assistente Técnico Educacional

• Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ana Carolina de Jesus Queiroz
Presidente do CMDCA

Representante da Sociedade Civil
Viviane Alves Pires
Assistente Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5CBA92E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 357/2022

Portaria Nº 357/2022

"Nomeia membros da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância do SELO UNICEF."

O Prefeito Municipal de Pirapora/MG, Alexandro Costa Cesar, nos termos do artigo 125 inc. i, letra "o", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano para a Primeira Infância do SELO UNICEF.

• Representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais

Ana Paula Lima Ribeiro (Articuladora do SELO UNICEF)
Cargo: Pedagoga Social

Maria Aparecida Laudelino Santos (Mobilizadora do NUCA)
Cargo: Agente Operacional

Cíntia Fabiane Gomes Winders Barbosa
Cargo: Diretora da Proteção Básica

Rosilane Queiroz de Almeida Silva
Cargo: Aux. Administrativo

Layla Stefany Oliveira Miranda
Cargo: Assistente Social

Wanúbia Pereira de Brito Silva
Cargo: Pedagoga Social

Angelina Costa Ribeiro (Mobilizadora da SEFAM)
Cargo: Assistente Técnico administrativo III

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Sabrina Rocha Martins (Mobilizadora da Saúde)
Cargo: Enfermeira

Michelle Conceição P. Dias
Cargo: Enfermeira

Karine Alves Queiroz
Cargo: Enfermeira

Erinalda Pereira dos Santos (Mobilizadora da Saúde)
Cargo: Agente de Saúde I

• Representantes da Superintendência Regional de Ensino

Edna Patrícia Seixas
Cargo: Analista Educacional

Representante do Conselho Tutelar de Pirapora
Warlen Ermínio Cardoso da Cruz
Conselheiro Tutelar

• Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

Nathan David Bispo da Rocha
Miriã Gabriela Alves

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Isabel Cristina Pereira (mobilizadora da Educação)
Cargo: Especialista da Educação

Ana Cláudia de Andrade Chamone (mobilizadora da Educação)
Cargo: Vice-diretora da Educação Infantil

Gislene Santos Custódio Dias (Coordenadora do Busca Ativa Escolar)
Cargo: Assistente Técnico Educacional

Angela Maria Machado Bessa
Cargo: Diretora Administrativa

Valdisseia Alves Araújo
Cargo: Vice-diretora do Ensino Fundamental

Alcione Maria Narciso Rocha
Cargo: Professora PEIC

• Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ana Carolina de Jesus Queiroz
Presidente do CMDCA

Representante da Sociedade Civil
Viviane Alves Pires
Assistente Social

Representante do Legislativo
Antônio Marcelo de Oliveira
Vereador

Representante da Secretaria de Planejamento
Plínio Geraldo Pinto de Oliveira
Cargo: Analista Administrativo

Representantes do Governo Municipal
Anamaria Burle Andrade Orlandine
Vice-Prefeita e Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

Onilto Barbosa dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento

Rafael de Paula Lana
Secretário Municipal de Saúde

Jacqueline Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Ademar Alecrim de Oliveira
Secretário de Obras

Hélio de Oliveira Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1E8BF389

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 359/2022

Portaria Nº 359/2022

Exonera Vice-Diretor de Ensino Fundamental.

O**Prefeito do Município de Pirapora,**no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Andreia Dias Abreu Peixoto**do cargo comissionado de Vice-Diretor de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2022.

Pirapora, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC0D7E1E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 360/2022

Portaria Nº 360/2022

Dispõe sobre substituição de servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 42 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **Omar Rogério Pereira Barbosa,** matricula nº 1126, para ocupar interinamente o cargo de Controlador Interno em substituição a servidora **Patrícia Freire Dias**, matricula nº 13287, por motivo de **férias no mês de dezembro de 2022**, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da Lei Municipal 1.782/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022**.

Pirapora, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EF7280D1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 363/2022

PORTARIA N° 363/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de estudos técnicos para abertura de concurso público.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Concurso Público da Administração Direta do Município de Pirapora/MG, para a contratação de pessoal para atender demandas de diversas secretarias;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento firmado através do Inquérito Civil nº 0512.22.000116-2, com a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapora;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Cria a Comissão de estudos técnicos para levantamento de informações, lavratura de relatório, pareceres e demais instrumentos correlatos que possam orientar a Administração Pública na tomada de decisões necessárias para a realização da abertura de concurso público.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidores
7719	Emerson Marcelo Gonçalves Caires
15024	Claudio Tadeu Fernandes Teixeira
15034	Marcos Dorival Vieira

Art. 3º. A função dos membros dessa comissão é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 30 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:49F599B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0384/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000253/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0160/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI. Valor global estimado de R$ 507.825,00. Data da assinatura: 30/11/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CC087421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.532, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e serviços de arquitetura e engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e diante do disposto no art. 12, VII, da Lei federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a previsão do Plano de Contratações Anual como instrumento de planejamento da Administração, conforme definido no art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal e a necessidade de constante aperfeiçoamento das ferramentas para o registro e gestão das informações de planejamento na área de contratações.

CONSIDERANDO que as determinações constantes deste Decreto não acarretarão aumento de despesa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e serviços de arquitetura e engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Pouso Alegre e sobre o Sistema de Planejamento e Gestão de Contratos – SGC.

Art. 2° Cada órgão ou entidade administrativa que realize ou venha realizar a contratação de bens e serviços deverão elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratações Anual - PCA, contendo todos os itens que serão pretendidos no exercício subsequente.

Definições

Art. 3° Para os efeitos deste regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I – Superintendência de Gestão de Recursos Materiais: órgão responsável por realizar a gestão centralizada de compras e suprimentos de bens e serviços; das contratações públicas da administração, direção e supervisionamento dos atos necessários para a realização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares, na forma da Lei 14.133/21;

II - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e processamento dos certames licitatórios e ações correlatas destinadas à efetivação das contratações públicas;

III – Unidades requisitantes: órgãos ou entidades administrativas responsáveis por identificar necessidades e requerer à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais ou Setor de Licitações a contratação de bens, serviços, obras, arquitetura e engenharia, e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

IV - Documento de formalização de demanda (DFD): documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que as unidades requisitantes evidenciam e detalham a necessidade da contratação;

V-Autoridade máxima

a) na Administração Direta: o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal, o Superintendente ou outra autoridade com as mesmas prerrogativas delegadas por lei ou por ato do Chefe do Executivo;

b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Presidente, Diretor-Geral ou equivalente.

VI - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

VII - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC: bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação, excluindo-se desta definição as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de *software* ou *hardware*, não visem à gestão de informação e comunicação.

VIII – Sistema de Gestão de Contratos – SGC: mecanismo de governança estruturado em plataforma eletrônica, por meio de módulos de preenchimento simplificado apto a permitir a consolidação das contratações que a unidade requisitante pretende realizar para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO II
Da elaboração do Plano de Contratações Anual
Unidade Requisitante

Art. 4° O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com a formalização do Documento de Formação de Demanda pela unidade requisitante, preferencialmente eletrônico, contendo as seguintes informações:

I - o tipo de item, com as respectivas identificações, vedada a utilização de marcas, salvo quando justificadamente se tratar de bem ou serviço objeto de padronização; que decorra da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades da Administração ou quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir de referência.

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

CAPÍTULO III
Consolidação do Plano de Contratações Anual
Cronograma

Art. 5º Até o dia 1° de maio do ano de elaboração do PCA, as unidades requisitantes deverão ter realizado a formação de demandas, acompanhadas das informações constantes do art. 4º e encaminharão à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 6º Até o dia 31 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual a Superintendência de Gestão de Recursos Materiais ou a autoridade máxima do órgão ou entidade analisará as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e, se de acordo, procederá a aprovação do plano consolidado.

§ 1º A Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, no caso da Administração Direta ou o setor de licitações do órgão ou entidade deverão analisar as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual - PCA;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 2º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 3º O Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado até o dia 30 de junho do ano de sua elaboração, preferencialmente por meio digital, e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico em até 15 (quinze) dias de sua aprovação e deverá ser observado na realização de licitações e execução de contratos.

§ 4° O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais poderá reprovar itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para a realização de adequações, observada a data limite de aprovação definida no §3º deste artigo.

§ 5° O Município divulgará as informações de licitações e contratos no Portal Nacional de Compras Públicas quando a plataforma permitir esta operação, realizados os procedimentos de acesso ao Sistema de Gestão de Acesso do governo federal, de que trata da Portaria 355, de 09 de agosto de 2019 do SEGES – Ministério da Economia.

Das exceções

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:
I – as informações classificadas como sigilosas nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as hipóteses previstas noinciso VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Revisão e redimensionamento

Art. 8º O Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser redimensionado com a exclusão ou inclusão de itens para a adequação à proposta orçamentária ou até a primeira quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual para sua adequação ao que foi devidamente aprovado para o exercício.

§1° A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais ou autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar.

§2° A versão atualizada do Plano de Contratações Anual - PCA deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de 15 (quinze) dias, conforme §3º do artigo 6º deste Decreto.

Da atualização do PAC

Art. 9º Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante aprovação da Superintendência de Recursos Materiais ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade licitadora, ou a quem esta delegar, obedecidas em todo o caso as diretrizes para o manejo orçamentário estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual – PCA somente poderá ser realizado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações – PCA.

§ 3º As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do Município no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO IV
Da execução do Plano de Contratações Anual
Compatibilização da demanda

Art. 10. Na execução do Plano de Contratações Anual - PCA, a Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais ou setor de licitações do órgão ou entidade deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Art. 11. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual - PCA, para que sejam licitadas, deverão ser encaminhadas à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais ou Setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 4º, acompanhadas da devida instrução processual, contendo:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de arquitetura engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VI - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa, a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

VII - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

VIII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

IX - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

CAPÍTULO V
Disposições finais
Orientações Gerais

Art. 12. O Plano de Contratações Anual - PCA de que trata este Decreto, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, deverá contar com assessoria de profissional de TIC em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:92F7B472

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.533, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e sobre o ETP digital

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e diante do disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e que sirva de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta que permite a elaboração dos ETP por meios eletrônicos e informatizados.

III - contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços; serviços e obras de engenharia e requerê-la;

Parágrafo único. Quando os órgãos requisitantes, para a elaboração dos ETP carecerem de opiniões técnicas específicas, estas poderão ser dadas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado; por profissional técnico integrante da administração pública ou contratado nos termos da Lei federal 14.133/21.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioenômica e ambiental da contratação.

Parágrafo único. O ETP poderá ser realizado por meio de ferramenta informatizada própria através do ETP Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Conteúdo

Art. 4º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do deste artigo de modo que a ausência dos demais elementos deverá ser justificada.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deverá o órgão ou requisitante avaliar se há elementos possam limitar a quantidade de participantes e se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o Edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades poderão utilizar valor de pesquisar em plataformas digitais ou sítios de internet públicos ou privadas ou os ETP de outras entidades públicas como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da contratação.

Art. 6º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 7º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (necessidades locais em casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação de obras

Art. 8º. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 9º. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar padrões técnicos para a adequada utilização de recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso e a segurança para o uso das informações.

Parágrafo único. A solução técnica de TIC poderá ser fornecida por agente público dotado do conhecimento técnico necessário ou por profissional integrante da administração pública ou profissional de TIC contratado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como envidar esforços para, se for o caso, aderir ao Sistema ETP Digital de que trata o parágrafo único do art. 3º.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

LEANDRO CORRÊA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Assessor de Assuntos Estratégicos

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7F4DCB50

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.534, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo comuns e de luxo no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e diante do disposto no art. 20 da Lei federal 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto estabelece critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias “comum” e “luxo”, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica às contratações realizadas com a utilização de recursos da União, oriundos de transferências voluntárias, devendo serem observadas as disposições do Decreto Federal no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - bem de consumo: todo material que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;

b) fragilidade: possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de categoria "comum": aquele que contém apenas os requisitos necessários e suficientes ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente;

III - bem de consumo de categoria "luxo": aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte e que extrapolam os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente.

Art. 3º Os bens de consumo a serem adquiridos deverão ser de categoria "comum", com amparo em justificativas aptas a demonstrar sua essencialidade.

Art. 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados na categoria "luxo", nos termos do disposto neste Decreto, exceto quando tal bem de consumo, mesmo considerado na definição do inciso III do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem enquadrado na categoria "comum" de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo único: Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou unidade deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2022

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:35795B71

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.535, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os agentes de contratação; equipe de apoio; comissão de contratação no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e diante do disposto no §3º do art. 8ºda Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das definições

Art. 1º Para os fins deste decreto consideram-se:

I - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - pregoeiro: servidor público designado pela autoridade competente, recrutado preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para atuar nas licitações realizadas na modalidade Pregão, cabendo-lhe tomar decisões, acompanhar, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do procedimento licitatório;

III - equipe de apoio: servidores públicos designados pela autoridade competente, em número mínimo de 03 (três), recrutada preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública para o auxilio ao agente de contratação ou ao pregoeiro nos trâmites da licitação até sua homologação;

IV - Comissão de contratação: comissão permanente ou especial formada por, no mínimo 3 (três) membros recrutados dentre os servidores do quadro permanente da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional que substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam aquisição de bens ou serviços especiais, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico;

V - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

VI - fiscal de contrato é o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º São atribuições do agente público de contratação e do pregoeiro:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase preliminar, para fins de análise prévia de regularidade, atendidas em todo caso a segregação funções;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e os anexos que o integram e opinar sobre a viabilidade da inversão de fases, quando for o caso;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no sítio oficial do Município na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º Cumpre à Comissão de Contratação especial ou permanente atuar nos procedimentos licitatórios realizados para contratação de bens e serviços especiais.

§1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§3º A comissão de contratação será presidida preferencialmente por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

§4º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 5º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e unidades administrativas cujas competências estejam definidas na Lei municipal 5.881, de 10 de novembro de 2017, bem como os Presidentes e Diretores-Gerais das entidades da administração pública municipal indireta.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1BE440D9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO ASSOCIATIVO E DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA E O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Por este instrumento de Termo Associativo e de Mútua Cooperação o MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.983/0001-21, com sua sede localizada na Rua Carijós, nº 45, Bairro Centro, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, neste ato representado pela Superintendente de Lazer e turismo, a Sra. Jaqueline Lima da Costa, casada, brasileira, Agente Público, portador do Registro Geral nº. xx.xxx.920, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.xxx.xxx-40, residente e domiciliado na Rua Mario da Silva Penha, n° xxx, Vale das Andorinhas, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37xxx-xxx, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO TURÍSTICO CAMINHOS DA MANTIQUEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.958.114/0001-08, com sede na Rua Tomas Aldano, nº 127, Bairro Porto Velho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-022, neste ato representada por seu presidente o Sr. Janilton Prado, brasileiro, casado, Servido Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.xxx.xxx-48, portador do Registro Geral nº. xxxxxx644 emitido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda José Cleto Duarte,

nº xx, Bairro Centro, Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37xxx-xxx, doravante simplesmente denominada de **CTCM**, de conformidade com a Lei Municipal nº. 5.829 de 21/06/2017 e demais legislações pátrias, bem como as cláusulas seguintes, firmam o presente Termo Associativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Associativo tem por objetivo o estabelecimento de pagamento de anuidade, prevista no Estatuto do CTCM, como obrigação do MUNICÍPIO na qualidade de associado contribuinte, visando a efetiva e eficiente consecução das metas previstas no Plano de Trabalho Anual para o desenvolvimento sustentável do turismo local e regional definido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo Associativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a consecução do objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO transferirá ao CTCSM a importância de vinte e um mil reais – R$ 21.000,00 –, à título de anuidade.
§ 1º. A transferência do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula será realizada de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do CTCM, via boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome do CTCM com vencimento para dia 20 dos respectivos meses e deverá ser realizada com estrita observância ao Plano de Trabalho Anual.
§ 2º. O CTCM, no uso do valor mencionado no *caput* da presente Cláusula, deverá observar o seguinte:
I – prestar de contas da aplicação do referido valor;
II – o não desvio de finalidade na aplicação dos recursos, o não cumprimento das etapas programadas e a não práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
III – adotar medidas saneadoras sugeridas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste termo associativo, as partes se obrigam:
I – MUNICÍPIO:
a) designar representantes para compor conselho deliberativo e demais comissões temáticas, definidos em seu estatuto, bem como para comparecer às reuniões do CIRCUITO em dias e horários pré-definidos;
b) aprovar o Plano de Trabalho Anual proposto pelo CTCM;
c) repassar, mensalmente e na data acertada, os recursos financeiros ao CTCM conforme previsto neste instrumento, observando o cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho Anual aprovado;
d) atender aos estímulos e orientações do CTCM, atuando na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional, que a missão do CTCM;
e) monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste instrumento, nos termos da legislação vigente e conforme instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
f) analisar a prestação de contas apresentada pelo CTCM, referente ao presente instrumento;
g) disponibilizar as informações turísticas do MUNICÍPIO;
h) mobilizar, sensibilizar e conscientizar a comunidade local para plena realização da parceria do MUNICÍPIO com o CTCM, conforme as diretrizes do Ministério do Turismo no Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil;
i) participar e mobilizar o MUNICÍPIO no cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual do CTCM e demais programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Turismo local e regional;
j) providenciar a competente inclusão das despesas provenientes deste instrumento, junto às leis competentes, para os exercícios financeiros subsequentes;
k) fazer uso da marca do circuito em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no município e fora dele seguindo o manual de uso da identidade visual do circuito.
II – CTCM:
a) executar o objeto do presente Termo Associativo, conforme previsto na cláusula primeira, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
b) oportunizar fiscalização, a qualquer tempo, permitindo, dentro do permissivo legal, acesso aos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
c) prestar contas dos recursos recebidos, observando-se no que puder a instrução Normativa nº. 008/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação pertinente;
d) exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;
e) participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
f) propiciar os meios e as condições necessárias para que os representantes do Município de Pouso Alegre tenham acesso a todas e quaisquer informações solicitadas acerca do cumprimento deste instrumento;
g) demais obrigações previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO ASSOCIATIVO
Compete a Superintendente Municipal de Pouso Alegre, a fiscalização da execução do presente Termo Associativo, a qual oficiará ao CTCM quanto aos particulares dos procedimentos a serem adotados e eventuais falhas técnicas observadas na execução do presente Termo Associativo, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
Este Termo Associativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até a data de trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Parágrafo único. Após a data mencionada no *caput* da presente Cláusula, permanecendo o MUNICÍPIO como associado do CTCM, o presente instrumento passa a vigorar por tempo determinado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos do MUNICÍPIO para execução do presente Termo Associativo correrão à conta da dotação orçamentária: 02.04.0004.0122.0013.3335041.00 – Fontes 100.1001 e 200.1001, fichas 184 e 1823.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CTCM obriga-se a enviar mensalmente para o MUNICÍPIO o seu relatório financeiro, e, ao final do ano de vigência do presente Termo Associativo, o balancete geral da movimentação, prestando devidamente contas de rendas e despesas da entidade.
Parágrafo único. A não apresentação da Prestação de Contas no prazodeterminado, ou o não cumprimento das obrigações pactuadas resultará nasmedidas administrativas e outras providências legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS
Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução do presente Termo Associativo deverão ser arquivados pelo CTCM, ficando à disposição do MUNICÍPIO e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
CLÁUSULA NONA: DOS BENS REMANESCENTES
Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recurso deste Termo Associativo, estes poderão, à critério do MUNICÍPIO, ser doado para o CTCM, mediante processo formal, quando sejam necessários para assegurar a continuidade do Objeto do presente Termo Associativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES
É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Termo Associativo, com finalidade diversa da estabelecida pelo Plano de Trabalho a que se refere este instrumento.
Parágrafo único. Os recursos deste Termo Associativo não poderão ser utilizados para:
I – pagamento de remuneração, à qualquer título for, para servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração

Pública Federal, Estadual e ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Termo Associativo;
II – na realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de orientação social ou de promoção turística e desde que relacionadas ao Objeto do presente Termo Associativo e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolo ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e ou de outras pessoas;
III – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS
Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo Associativo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO
O presente Termo Associativo poderá ser resilido a qualquer momento e sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias, imputando-se as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
§ 1º. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo Associativo, as responsabilidades relativas à conclusão dos serviços e dos pagamentos.
§ 2º. Qualquer ato de infração, cometidas pelas partes, das obrigações consignadas no presente Termo Associativo, bem como outras previstas na legislação pertinente, é considerado como de natureza grave, acarretando a imediata resolução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO ADITIVO
Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo Associativo deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a integrar este instrumento, que poderão ser celebrados tantos quantos forem necessários, para desfazer dúvidas, acertar detalhes ou prorrogar prazos, com o objetivo de consolidar o fiel cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Para dirimir quaisquer questões vinculadas a este instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente Termo Associativo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam para os fins de direito.

Itajubá-MG, 28 de outubro de 2022.

Município De Pouso Alegre	CTCM
JAQUELINE LIMA DA COSTA	***JANILTON PRADO***
Superintendente de Comunicação Social, Lazer e Turismo	Presidente

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF:

2)Nome:
CPF:

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BC8CA2ED

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA) DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 211, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), notificar os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Posturas Municipais:

AUTUADO: ANDERSON JOSÉ BARREIRO
CPF/CNPJ: ***.780.***-19
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000037/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/01/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0544.0200
VALOR DA MULTA: R$ 1043,62

AUTUADO: DENILSON GUIMARÃES SILVA
CPF/CNPJ: ***.154.***- 66
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000063/2021
DATA DA CONSTATAÇÃO: 23/02/2021
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0502.0096
VALOR DA MULTA: R$ 1414,65

AUTUADA: EFIGENIA CARREIRO RODRIGUES
CPF/CNPJ: ***.754.***-04
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000761/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 05/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0231.0087
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

AUTUADA: GERALDA ANGELA DE SOUZA CARDOSO FREIRE
CPF/CNPJ: ***.671.***-00
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000293/2020
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/10/2020
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0566.0406
VALOR DA MULTA: R$ 1281,22

AUTUADO: HERALDO DIAS DA SILVA
CPF/CNPJ: ***.183.***-00
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000827/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 09/12/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0349.0084
VALOR DA MULTA: R$ 1097,05

AUTUADO: JOÃO JUSTINO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: ***.890.***-68
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000696/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 19/09/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0786.0102
VALOR DA MULTA: R$ 1086,50

AUTUADO: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO GIANDOZO
CPF/CNPJ: ***.105.***-49
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000775/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 12/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0198.0282
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

AUTUADO: MANOEL PEREIRA DE MORAIS

CPF/CNPJ: ***.004.***-72
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000757/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 04/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0031.0038
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

AUTUADO: ROSIMARY ANDRADE DE CARVALHO
CPF/CNPJ: ***.165.***-40
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000770/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 11/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0037.0069
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

AUTUADO: ROSIMARY ANDRADE DE CARVALHO
CPF/CNPJ: ***.165.***-40
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000771/2019
DATA DA CONSTATAÇÃO: 11/11/2019
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0037.0083
VALOR DA MULTA: R$ 1093,77

AUTUADO: VANDIR DE PAULA CARDOSO
CPF/CNPJ: ***.769.***-00
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (AIM): 000153/2020
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/02/2020
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0358.0327
VALOR DA MULTA: R$ 1125,00

O(a) autuado(a), caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*
O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 01 de dezembro de 2022.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E7FA8634

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022 - **CONTRATO Nº 238/2022 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 29/11/2022. Contratado: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Valor: R$ 1.258.780,25 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2113.3.3.90.00 – ficha 1678- Outros serviços terceiros pessoa jurídica – recurso vinculado;

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C7AE283C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – Objeto: "Aquisição de produtos agrícolas e químicos para correção e manutenção dos gramados de campos de futebol.". A sessão pública será realizada no dia 16 de dezembro de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:192D07B6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 135/2022 –- Objeto : Aquisição de lubrificantes, fluidos e graxa ". A sessão pública será realizada no dia 19 de dezembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ED5BF2EC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 125/2022 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 85/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS EM AMBIENTE DOMICILIAR.** Valor: R$ 3.149,70 (três mil cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), representando um acréscimo de 25,00 %. Dotação orçamentária nº 02.011.010.0122.0003.2153.3.3.90.39.00 – ficha 575. Data assinatura: 18/11/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:AECC47B4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 134/2022 –- Objeto: "Serviços de manutenção de pavimento através da remoção e reassentamento dos elementos pré moldados de concreto ,serviços de drenagem superficial , guias e sarjetas, incluindo fornecimento de todo os materiais e mão de obra ". A sessão pública será realizada no dia 20 de dezembro de 2022 as 09:00 horas,. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E985874B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 255/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 255/2021 - Decorrência: TOMADA DE PREÇOS nº 19/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA BARBOSA.** Valor: R$ 16.716,79 (dezesseis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos), representando um acréscimo de 5,52 %. Dotação orçamentária nº 02.007.000.0012.0361.0027.1038.3.4.4.51.00 – ficha 1575. Data assinatura: 29/11/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:48C9D7AD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -Termo de homologação e adjudicação-Tomada de preços n.º 28/2022 -O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços públicos interino, Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso vi, ambos da lei nº 8.666/93, homologa o resultado do processo licitatório modalidade tomada de preços nº 28/2022, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a realização de obras de construção do sistema de bombeamento contra enchentes na avenida Diquinha". adjudicando vencedora a proposta apresentada no valor de r$ 3.161.250,39 (três milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais, trinta e nove centavos), ofertado pela empresa Orcon engenharia e perfurações eireli, pessoa jurídica de direito privado, com na avenida doutor Mário Arantes de Almeida, nº 370, bairro vila Yamada, município de Araraquara, estado de São Paulo, cadastrada junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.130.952/0001-13, com inscrição estadual registrada sob nº 181.267.290.118.

pouso alegre, 30 de novembro de 2022.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS .
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Interino.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7DC5AC66

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 288/2020 - DISPENSA Nº 64/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 288/2020. DISPENSA Nº 64/2020 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS PUBLICADOS NOS DIÁRIOS OFICIAIS, QUE ENVOLVAM O MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE – MG** " – CONTRATADO: INFORMADOR FÁCIL LTDA - EPP. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com inicio em 17/12/2022 e término previsto para 17/12/2023 . Data assinatura: 28/11/2022. Dotação orçamentária nº 02.007.0012.0365.0027.3.3.90.39.00 – ficha 638.2.13.4.122.1.2188.3.3.90.39.00- FICHA 537.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E189AF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 021/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000293
Objeto: Aquisição de 600 panfletos em papel couche gramatura 120 ou 150 g/ cm2, colorido, sendo estes panfletos destinados a Blitz Educativa na Semana Nacional do Trânsito que ocorreu no dia 23 de setembro de 2022 em frente à sede da Câmara Municipal do Prata/ MG.
Contratado: SINOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ: 05.661.402/0001-50
Valor Global: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:FDD8BF73

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 022/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000294

Objeto: Aquisição de 2 (duas) fechaduras para a sede da Câmara Municipal de Prata e confecção de 1 (um) carimbo automático para o contador do Poder Legislativo
Contratado: TIERRIY FERNANDES FERREIRA CHAVEIROS LTDA
CNPJ: 05.512.291/0001-10
Valor Global: R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:57464F83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 274//2022.

Processo Licitatório nº 240/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 024/2022.
Objeto: **Credenciamento de leiloeiros para prestação dos serviços de alienação bens móveis e imóveis, de propriedade do Município do Prata, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público.**
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciado: **WELLINGTON DE MATOS SILVA.**
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 01/12/2022.

MARCELVIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C4239F5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/12/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2022, Processo Licitatório nº 240/2022 – Objeto: **Credenciamento de leiloeiros para prestação dos serviços de alienação bens móveis e imóveis, de propriedade do Município do Prata, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público.** Credenciado: **WELLINGTON DE MATOS SILVA.**

O Prefeito Municipal, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D48A2F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 088/2022

Estabelece a Proteção aos Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Afro-brasileiros.

Art. 1º – Por cultura de matriz Africana e Afro-brasileira entende-se o conjunto de referências culturais, tais como saberes, ofícios, formas de expressão, lugares, celebrações, dentre outras práticas culturais afro diaspóricas e negras. Ou seja, as diversas manifestações culturais que receberam influência ou que se originaram da cultura africana no Brasil, desde os tempos coloniais até a atualidade, contribuindo para a conformação da identidade cultural.
Art. 2º – Denomina-se detentores pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade.
Art. 3º – Elege-se como grupo prioritário para atividades de fomento e proteção os povos tradicionais quilombolas e capoeiristas.
Art. 4º – As ações de inventário, tombamento e registro serão prioritariamente executadas com os povos tradicionais supracitados.
Art. 5º – As atividades de educação patrimonial devem incluir temas relativos à cultura afro, em especial, à diáspora africana.
Art. 6º – Ações de desenvolvimento econômico, devem ser prioritariamente desenvolvidas nas comunidades quilombolas, considerando o potencial de economia criativa da região.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 01 de Dezembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E62D51DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA a repetição do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como o objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de reagente de cloro livre em pó, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a mesma fora considerada DESERTA, face a ausência de interessados, ficando remarcada a sessão de abertura dos envelopes para o próximo **dia 09/01/2023 às 09:00h.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B829EAAC

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 087/2021 TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 087/2021
TOMADA DE PREÇO N° 005/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede

na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.658.395/0001-24, com sede a Rua Quinze de Novembro, nº 293, Apto 101, Bairro Centro, Cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, representada por **VALTAIR FRANCISCO GROSSI,** brasileiro, solteiro, Sócio Proprietário, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº420, apto 202, Bairro Centro, Cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº RG- MG 13251913 SSP/MG e CPF 075.039.776-47, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
O presente termo tem como objeto:
– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº 212/2021, Processo de Licitação n° 087/2021, Tomada de Preço n°005/2021, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.00 Ficha: 180 Fonte: 101
3.3.90.39.00 Ficha: 206 Fonte: 101
3.3.90.35.00
CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 28 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE RECREIO MINAS
Contratante

MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 28 de novembro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:149EFCD1

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 092/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

Processo Licitatório n ° 092/2022
Pregão Presencial n° 056/2022
Registro de Preço nº 058/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de novembro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 092/2022 – Pregão Presencial 056/2022 – Registro de Preço 058/2022, futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, referente á Resolução SES/MG Nº 7.733, de 22 de setembro de 2021, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de:

OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA-ME
CNPJ: 46.777.902/0001-30

Recreio, 1º de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2007CB99

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

Processo de Licitação nº 094/2022
Pregão Presencial nº 057/2022
Registro de Preço nº 059/2022

N°: 137 /2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, EVA FERNANDA SALVIANO - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de galão de água, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 1º/12/2022.
VIGÊNCIA: 1º/12/2022 á 30/11/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.436,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 094/2022, Pregão Presencial nº 057/2022, Registro de Preços nº 059/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e EVA FERNANDA SALVIANO, EVA FERNANDA SALVIANO – ME, pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3DBF9BD7

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N ° 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022 Nº DO CONTRATO: 196/2022

Processo Licitatório n ° 094/2022
Pregão Presencial n° 057/2022
Registro de Preço nº 059/2022

Nº DO CONTRATO: 196/2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e EVA FERNANDA SALVIANO-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de locação de galão de água, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 5.436,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 1º/12/2022 á 30/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Ficha:
58/58/98/98/141/141/166/166/166/173/173/173/180/180/180/186/186/186/202/256/256/256/302/335/357/357/400/400/426/443.
Fonte:
100/170/100/170/100/170/155/159/102/155/159/102/155/159/102/155/159/102/101/100/129/156/100/102/100/170/100/170/119/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Presencial n° 057/2022 – Registro de Preço nº 059/2022 – Ata de Registro de Preço nº 137/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e EVA FERNANDA SALVIANO, EVA FERNANDA SALVIANO-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:37EAF20A

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 890, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

PORTARIA Nº 890, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Nomeia Secretário Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **CARLOS ALBERTO XAVIER DE OLIVEIRA**, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 01 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FBA1569D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 891, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

PORTARIA Nº 891, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Nomeia Coordenador

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PEDRO GIL CARDOSO GONÇALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:6F7E09C3

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 892, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

PORTARIA Nº 892, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **OTAVIO BRAGA VARGAS**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B154C291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RETIFICAÇÃO RESULTADA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

RETIFICAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2022
PROCESSO: 43/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ANTISSÉPTICOS, SANEANTES E AFINS

EMPRESAS VENCEDORAS

INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 04, 09, 18, 19, 22, 26, 27 e 29, perfazendo o valor total de R$ 3.418.610,00 (Três milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e dez reais);
MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora do item 13, perfazendo o valor total de R$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais);
ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO EPP. Vencedora do item 14, perfazendo o valor total de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais);
COMERCIAL VENER LTDA - EPP. Vencedora dos itens 20, 21 e 25, perfazendo o valor total de R$ 161.520,00 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais);
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. Vencedora dos itens 23, 24 e 28, perfazendo o valor total de R$ 591.924,00 (Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e quatro reais);

FRUSTRADOS: 03, 05, 06, 07, 08, 10,11, 12, 15, 16, 17 e 30.

Ribeirão das Neves, 01 de Dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D62F4D45

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico 109/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 109/2022, cujo objeto consiste no registro de preço para aquisição de alimentos e suplementos para animais. A data para realização da sessão será dia 19/12/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D6143123

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: Pregão nº.097/2022

OBJETO: Registro de preço visando a Aquisição de medicamentos para assistência veterinária aos animais presentes no curral sanitário municipal e aquisição de medicamentos para o programa de controle populacional de cães e gatos.

Empresas vencedoras **CÉSAR & ROCHA COM DE PROD AGROPECUÁRIOS LTDA EPP** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10, 11 e 12 no valor total de R$29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).**VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** com o lote: 7 no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA** com o lote: 8 no valor total de R$356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Itens fracassados: 5, 6 e 9.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E8BF5C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 014/2022

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a **Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo.**
Objeto: parceria para execução do projeto **"CIRCUITO II NO PASSO DA CONVIVÊNCIA"** conforme Emenda Parlamentar Municipal Impositiva de Bancada n.º 143-C/2021.
Valor do repasse: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Vigência: 10 (dez) meses, com início após o recebimento da primeira parcela do repasse.
Data da Assinatura: 30 de Novembro 2022
Processo Administrativo n.º 3216/2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46807EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 200/2019
CONTRATADA: LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS - EIRELI.
PROCESSO Nº: 011/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para retificação e exclusão das seguintes classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, conforme seguem abaixo:

- Retificação:

• onde consta:
09.002. 154510092214.339039– Ficha 47

• leia-se:
09. 002 15.451.0109 2214 – 339039 – Ficha 473 – 100 – Recursos próprios.

- Exclusão:

• onde consta:
09.001. 1512201012623 339039 – Ficha 444

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8528F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 201/2019
CONTRATADA: M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP.
PROCESSO Nº: 011/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, APOSTILA o instrumento contratual supramencionado, para retificação e exclusão das seguintes classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, conforme seguem abaixo:

- Retificação:

• onde consta:
09.002. 154510092214.339039– Ficha 47

• leia-se:
09. 002 15.451.0109 2214 – 339039 – Ficha 473 – 100 – Recursos próprios.

- Exclusão:

• onde consta:
09.001. 1512201012623 339039 – Ficha 444

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C920BD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 126/2018 do Processo Administrativo n° 253/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 2022/2023, o valor mensal da locação será de **R$ 3.782,85** (três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede da Prefeitura no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2022, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.0105.2399/339036 – Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 534 – Fonte 159.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de novembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8CCAF3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL NO 066/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

Processo Licitatório no 165/2022
Pregão Presencial no 066/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do "Parque das Águas", conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica retificada a publicação do Termo de Homologação do presente certame, no que tange ao valor total e valores unitários, tendo em vista que houve necessidade de ajuste por questões de arredondamento após apresentação da proposta ajustada. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do Termo de homologação, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 165/2022, Pregão Presencial 066/2022, referente Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do "Parque das Águas", conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do seguinte licitante:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
PRAD SERVIÇO E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA; CNPJ: 47.914.436/0001-50	R$ 316.999,20

Rodeiro, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:5BC0C390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Processo Licitatório nº 168/2022
Pregão Presencial nº 068/2022
Registro de Preços nº 061/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de decorações natalinas em atendimento a todas as Secretarias do Município, conforme Edital e seus anexos.

Fica retificado o horário de abertura do certame supracitado para às 09 horas, do mesmo dia, 05/12/2022, tendo em vista possível jogo da Seleção Brasileira, que conforme Decreto nº 382/2022 onde dispõe os horários de funcionamento do poder executivo durante os jogos da 22º copa do mundo FIFA.

Emissão: 16/11/2022
Abertura: 05/12/2022 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.500-000.

Rodeiro, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira Oficial

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Equipe e Apoio

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:36D4AC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4554/2022

PORTARIA N. 4554/2022

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Alessandra de Oliveira, matrícula nº 1826, no período de 15/12/2022 a 13/01/2023;
Patrícia Pereira de Almeida, matrícula nº. 1612, no período de 08/12/2022 a 22/12/2022;
Carla Cristina Bassotto Pereira, matrícula nº 1996, no período de 02/01/2023 a 19/01/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no inciso I.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8119B431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 383/2022

DECRETO Nº 383/2022

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, considerando as recomendações da Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022,

Decreta:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rodeiro, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022, entre as 13:00 horas e as 16:00 horas, na Sede do SCFV, no endereço Av. Raul Alves Ferreira, nº 360, bairro Aroeiras, sob a coordenação e apoio administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O tema central da Conferência será "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora:
I - Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias, a realização da IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Elaborar o Relatório Final da Conferência;
III- Resolver os casos omissos desta Resolução.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e/ou privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da IV Conferência Municipal, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO
Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **02/12/2022** Edição **3402** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

DÉBORAH DE OLIVEIRA FERREIRA
Matrícula nº. 1997

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RODEIRO - MG

PROGRAMAÇÃO

DATA: 12 de dezembro de 2022.

TEMA: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

13H00 | CADASTRAMENTO DOS PARTICIPANTES

13H30 | ABERTURA - Composição da mesa, execução do Hino Nacional e fala das autoridades.

14H00 | PALESTRA - Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19.

15H00 | MONTAGEM DOS GRUPOS

EIXO 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

EIXO 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

EIXO 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia.

EIXO 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

EIXO 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

15H30 | APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

16H00 | ENCERRAMENTO - Coffee Break.

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A5B10FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4555/2022

PORTARIA N. 4555/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1944, por 40 dias a partir de 08/09/2022;
II – Gustavo Pacheco Simões, matrícula nº 2261, por 60 dias a partir de 14/10/2022;
III – Maria Aparecida Braz Ferreira Queiroz, matrícula nº 1944, por 30 dias a partir de 18/10/2022;
IV – Lara Rufato Teixeira Dias, matrícula nº 2313, por 02 dias a partir de 20/10/2022;
V – Marcia Maria de Morais, matrícula nº 1298, por 01 dia em 21/10/2022;
VI – Claudinei Paulo da Silva, matrícula nº 2329, por 04 dias a partir de 21/10/2022;
VII – Marcio Antônio Pereira, matrícula nº 2327, por 05 dias a partir de 21/10/2022;
VIII – Cleide Celia da Silva Fernandes, matrícula nº 223, por 01 dia em 14/10/2022;
IX – Caroline Soares dos Santos Martins, matrícula nº 2201, por 02 dias a partir de 01/11/2022;
X – Lara Rufato Teixeira Dias, matrícula nº 2313, por 02 dias a partir de 24/10/2022;
XI – Rosemery Mendes Dornas, matrícula nº 149, por 01 dia em 24/10/2022;
XII – Sueli Alves Coutinho, matrícula nº 2231, por 01 dia em 26/10/2022;
XII – Lara Rufato Teixeira Dias, matrícula nº 2313, por período indeterminado a partir de 25/10/2022;
XIII – Gilma Ferreira de Andrade, matrícula nº 2176, por 01 dia em 25/10/2022;
XIV – Sueli Alves Coutinho, matrícula nº 2231, por 01 dia em 25/10/2022;
XV – Leliana de Souza Pereira, matrícula nº 335, por 01 dia em 26/10/2022;
XVI – Priscilla Haber de Souza Sudré, matrícula nº 1512, por meio período do dia em 26/10/2022;
XVII – Luciana Teixeira, matrícula nº 1392, por 02 dias a partir de em 27/10/2022;
XVIII – José Carlos da Silva, matrícula nº 1995, por 01 dia em 27/10/2022;
XIX – Juliana Marques de Oliveira, matrícula nº 2263, por 01 dia em 27/10/2022;
XX – Alex Bonissate, matrícula nº 2297, por 01 dia em 27/10/2022;
XXI – Silvia Maria de Souza, matrícula nº 2149, por 05 dias a partir de 31/10/2022;
XXII – Olivaldo de Macedo Lima, matrícula nº 491, por 02 dias a partir de 31/10/2022;
XXIII – Domênica Costa Pinheiro, matrícula nº 2333, por 02 dias a partir de 31/10/2022;
XXIV – Damiana da Silva Garcia, matrícula nº 520, por 15 dias a partir de 31/10/2022;
XXV – Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, por 02 dias a partir de 01/11/2022;
XXVI – Vilmar Alves Coutinho, matrícula nº 2160, por 01 dia em 01/11/2022;
XXVII – Joana Darx Leonel da Cruz, matrícula nº 2215, por 10 dias a partir de 01/11/2022;
XXVIII – Silvério Marques Amaral, matrícula nº 189, por 05 dias a partir de 03/11/2022;
XXIX – Vilmar Alves Coutinho, matrícula nº 2160, por 01 dia em 04/11/2022;
XXX – Eliene Aparecida de Jesus Martins, matrícula nº 1406, por 01 dia em 04/11/2022;
XXXI – Luzia de Almeida Magalhães Reis, matrícula nº 1393, por 02 dias a partir de 07/11/2022;
XXXII – Marla Regina P. M. Paschoalino, matrícula nº 594, por meio período do dia em 07/11/2022;
XXXIII – Draciane Cecilia de Castro Pereira, matrícula nº 1834, por 01 dia em 07/11/2022;
XXXIV- Caroline Soares dos Santos Martins, matrícula nº. 2221, por 04 dias a partir de 08/11/2022;
XXXV- Helena Maria Amorim Pereira, matrícula nº. 2168, por 01 dia em 08/11/2022;
XXXVI- Luzia de Almeida Magalhães Reis, matrícula nº. 1393, por 03 dias a partir de 09/11/2022;
XXXVII- Milene Paschoalino Teixeira Soares, matrícula nº. 633, por 10 dias a partir de 10/11/2022;
XXXVIII- Silvério Marques Amaral, matrícula nº. 0189, por 01 dia em 11/11/2022;
XXXIX- Jôse Tavares Moreira, matrícula nº. 1279, por 05 dias a partir de 12/11/2022;
XL- Lígia de Fátima Siqueira Lima, matrícula nº. 2192, por 14 dias a partir de 12/11/2022;
XLI- Damiana da Silva Garcia, matrícula nº. 520, por 03 dias a partir de 16/11/2022;
XLII- Amanda Costa Cruz, matrícula nº. 1966, por 01 dia em 17/11/2022;
XLIII- Silvia Maria de Souza, matrícula nº. 2149, por 01 dia em 17/11/2022;
XLIV- Solange de Fátima Medeiros, matrícula nº. 490, por 01 dia em 18/11/2022;
XLV- Aline Luiza Ribeiro do Nascimento, matrícula nº. 1285, por 02 dias a partir de 21/11/2022;
XLVI- Joice Lorena Cardoso Coelho Soares, matrícula nº. 2243, por meio período do dia em 17/11/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81F158DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 011/2022

RESOLUÇÃO 011/2022

Dispõe sobre a avaliação, deliberação e aprovação do Plano de Serviços nº 885660, referente ao exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Ordinária de 01 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviços nº 885660 do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução do Piso Mineiro de Assistência Social fixo do exercício de 2021 no SIGCON, que planeja a execução e co-financiamento, que trata sobre a Transferência do Recurso pelo Estado ao município com o objetivo de cofinanciar os municípios na execução da política de assistência social, através da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social, na proteção básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 01 de dezembro de 2022.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C7EA3DDD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 140/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Kara Eventos e Promoções Ltda.
OBJETO: Contratação de show artístico para apresentação musical nas Festividades de Réveillon a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 01/02/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 194/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 006/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A52BE37A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 041/2022, cujo objeto é aquisição, aquisição, com entrega imediata de material permanente: DILCEA MOREIRA DRUMMOND-ME, CNPJ 16.615.921/0001-07, cujo valor global da proposta é de R$ 6.249,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e nove reais); MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 24.501.724/0001-87, cujo valor global da proposta é de R$ 19.440,00 (Dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais); LATORRES DISTRIBUIDORA DE PROD. DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02.028.356/0001-69, cujo valor global da proposta é de R$ 38.535,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais); VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, CNPJ 34.497.870/0001-30, cujo valor global da proposta é de R$ 3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais); FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 42.579.294/0001-06, cujo valor global da proposta é de R$ 2.484,00 (Dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais); COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 16.749.975/0001-57, cujo valor global da proposta é de R$ 3.000,00 (Três mil reais); RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ 44.592.139/0001-47, cujo valor global da proposta é de R$ 16.616,00 (Dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais).

Rubelita/MG, 01 de dezembro de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E2A3678E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022
PROCESSO Nº 182/2022
Objeto: Registro de preços para serviços eventuais de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas submersas, motor bomba e peças e acessórios para reposição em bombas e painéis do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais. Assinatura da Ata: 01/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Aguatécnica Sistemas de Irrigação e Serviços Ltda, CNPJ nº 05.150.060/0001-04**,** vencedora com o valor global de R$ 60.859,27 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Em 01/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2022
PROCESSO Nº 182/2022
Objeto: Registro de preços para serviços eventuais de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas submersas, motor bomba e peças e acessórios para reposição em bombas e painéis do sistema de abastecimento de água das comunidades rurais. Assinatura da Ata: 01/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: K-Mig Comércio de Produtos, CNPJ nº 26.306.795/0001-54**,** vencedora com o valor global de R$ 397.025,14 (trezentos e noventa e sete mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos). Em 01/12/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:385F4882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2020

Processo n.º 237/2020
Contrato: 134/2020

2º Aditivo ao Contrato n.º 134/2020
Contratada: RITA TRINDADE SILVA E SOARES, CPF 029.842.716-88
CNPJ: 08.247.733/0001 – 37

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do Contrato 134/2020.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 01 de dezembro de 2023.

Data assinatura: 23 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:8BB3E31C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

Processo: 202/2022
Tomada de Preços: 006/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, no bairro Vista da Serra em Santa Bárbara – MG.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Visato Construtora e Engenharia Ltda	Valor Unitário
01	26529	Serviços de Engenharia	R$ 1.241.371,67
Valor Total			R$ 1.241.371,67

Valor Total: **R$ 1.241.371,67** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:11828D04

CONTROLADORIA
PORTARIA DE N. 012/2022/AGM

Instaura procedimento de inspeção para o exame das diárias e reembolsos de despesas com passagem e alimentação pagos aos agentes políticos e aos servidores que os acompanham em viagens oficiais nos exercícios de 2021 a 2022.

O **AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere o art. 20, §7º, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020 e **CONSIDERANDO**:
- o disposto no art. 13 ao 17 da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020;
- o teor da Deliberação Final de n. 008/2022, que deferiu o pedido de instauração de inspeção formulado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo objeto será o exame das diárias e reembolsos de despesas com passagem e alimentação pagos aos agentes políticos e aos servidores que os acompanham em viagens oficiais nos exercícios de 2021 a 2022;
- os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- as atribuições da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
- as atribuições específicas da Auditoria-Geral do Município dispostas no art. 21, I e III, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Inspeção, consoante dispõem os artigos 13 a 17 da Lei Municipal n.º 1970/2020, cujo objeto será o exame das diárias e reembolsos de despesas com passagens e alimentação pagos aos agentes políticos e aos servidores que os acompanham em viagens oficiais nos exercícios de 2021 a 2022.
Art. 2º. O procedimento administrativo previsto no artigo anterior, observará as etapas definidas nos artigos 13 a 17, da Lei Municipal n.º 1970/2020, na seguinte ordem:
I - Exame da regularidade do objeto inspecionado;
II - Emissão de relatório final;
III - Manifestação do órgão inspecionado;
IV – Deliberação.
Parágrafo único. Poderão ser adotados procedimentos de auditoria e outros, se for o caso, dentro da legalidade.
Art. 3º. Fica designado o Sr. Davi Soares de Oliveira, Auditor-Geral do Município, matrícula n.º 200947-1, para realização dos trabalhos dessa Inspeção.
Parágrafo único. Se necessário, justificadamente, poderá o servidor indicado requerer a designação de outros servidores para auxiliarem nos procedimentos de inspeção.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de quatro meses para a conclusão das apurações.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 1º de dezembro de 2022.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Auditor-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:B2E8C4F6

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 10, Inciso I, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente a Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a Âncora Companhia De Teatro cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de Outubro de 2012).

Considerando o Plano de Salvaguarda do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que é instrumento de garantia da continuidade da execução desta Forma de Expressão que tem como detentor das suas respectivas ações a Âncora Companhia De Teatro.

Considerando o Processo de Registro do Bem Imaterial do Patrimônio Cultural "Os Passos da Agonia", que reconhece a Âncora Companhia De Teatro como responsável pela execução da referida Forma de Expressão.

Considerando o Relatório de Implementação das Ações de Salvaguarda dos Bens Protegidos por Registros do Programa ICMS Cultural que é critério de pontuação para o Município de Santa Bárbara, o que garante o repasse de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Colaboração com a Âncora Companhia De Teatro, CNPJ n.º 03.517.666/0001-00, cujo objeto será a realização do espetáculo, Bem Imaterial Registrado, denominado "Os Passos da Agonia" (Decreto Municipal nº 2.330 de 31 de Outubro de 2012), na forma do art. 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 01 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE GERALDO MOTA.
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:08088100

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDTE N.º 14/2022.

PORTARIA SMCDTE N.º 14/2022.

"Designa a comissão de monitoramento e avaliação da execução das parcerias entre a secretaria municipal de cultura desenvolvimento do Turismo e Esportes e organização da sociedade civil do Município de Santa Bárbara, Grupo Âncora Companhia de Teatro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES, no USO de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.239/2017, Decreto Municipal n° 4.784/2021, RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados para atuarem como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n° 93.239/2017, para acompanhamento da execução da parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo e Esporte e a organização da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara, Grupo Âncora Companhia de Teatro, da seguinte forma:

I – A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

Titulares
a) Wesley Souza Dias Soares;
b) Wanderlaine Campos de Almeida;
c) Thalita Regina Araújo de Assis.

Suplentes
a) Erica Augusto da Silva de Paula;
b) Luiz Domingos da Silva;
c) Silvana de Cássia Perdigão.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data, 26 de julho de 2022.

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:C0F0ED7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 384/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 058/2022 – Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Equipamentos Hospitalares de Saúde, Informática, Escritório e outros. Resolução nº 6.985 Secretaria de Estado de Saúde - SES/SUS-MG**.** Vencedores: – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP – CNPJ – 12.641.724/0001-01 – Item 03 - Valor unitário R$ 18.890,00 – Item 04 - Valor unitário R$ 11.550,00 – Item 09 - Valor unitário R$ 912,00 – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME – CNPJ – 35.502.416/0001-92 - Item 02 - Valor unitário R$ 90,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 250,00 – Item 12 - Valor unitário R$ 755,00 – Carvalho Equipamentos Ltda - ME – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Item 07 - Valor unitário R$ 39.000,00 – Item 10 - Valor unitário R$ 300,00 - TSB Comércio e Distribuidora Ltda – ME – CNPJ – 27.898.934/0001-54 – Item 01 - Valor unitário R$ 340,00 – Item 08 - Valor unitário R$ 589,00 – Douglas Fernandes Rodrigues - ME – CNPJ – 13.026.006/0001-80 – Item 11 - Valor unitário R$ 2.790,00 – Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650 - ME – CNPJ – 30.725.507/0001-73 – Item 05 - Valor unitário R$ 1.450,00 -

Santa Barbara do Leste 30/11/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D18B51D6

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 386/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 059/2022 – Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de Móveis para Escritório, Equipamentos, Computadores e outros, para atender a Política de Descentralização da Assistência Farmacêutica. Conforme Resolução 8062/2022 da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG**.** Vencedores: – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP – CNPJ – 12.641.724/0001-01 – Item 01 - Valor unitário R$ 113,00 – Item 10 - Valor unitário R$ 649,00 – Item 12 - Valor unitário R$ 30,00 – Item 13 - Valor unitário R$ 89,00 – Item 14 - Valor unitário R$ 94,00 – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME – CNPJ – 35.502.416/0001-92 – Item 11 - Valor unitário R$ 592,00 – Carvalho Equipamentos Ltda - ME – CNPJ – 36.669.701/0001-65 – Item 02 - Valor unitário R$ 1.775,00 – Item 03 - Valor unitário R$ 890,00 – Item 04 - Valor unitário R$ 939,00 – Item 08 - Valor unitário R$ 37.390,00 – Comercial Coelho e Serviços Ltda - ME – CNPJ – 40.681.179/0001-04 – Item 06 - Valor unitário R$ 399,00 – Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650 – CNPJ – 30.725.507/0001-73 - Item 07 - Valor unitário R$ 1.540,00 - Item 09 - Valor unitário R$ 1.540,00 – Bioquali Equipamentos Científicos e Assistência Técnica Ltda - ME – CNPJ – 46.137.612/0001-21 - Item 05 - Valor unitário R$ 15.000,00. –

Santa Barbara do Leste 01/12/2022

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D26137C5

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº 363/2022 – Pregão Presencial nº. 056/2022 – Objeto: Aquisição de veículos do tipo automóveis, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I

do Edital. Recurso Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerias (SES) - Resolução 6.985/2019/SES-MG. Vencedores: JJM Automóveis e Serviços Ltda – CNPJ – 17.426.228/0001-40 – Item 01 – Valor total R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) – Lider Comércio e Industria S/A – CNPJ – 22.776.132/0001-42 – Item 02 – Valor total R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais). – Dotação – 0209.1030100082.036.44905200000 - 199/155 –

Santa Barbara do Leste 01/12/2022

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CBA00D36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 019/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2022, Processo Licitatório 050/2022; Objeto: Fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, para utilização e consumo da frota própria do município, bem como para os veículos locados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Empresa Shalom Auto Posto Ltda foi declarada vencedora dos Itens 001 a 058 no valor global de R$1.634.881,00 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais). Vigência do contrato: 31/10/2022 a 31/10/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F952A291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 020/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022, Processo Licitatório 049/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Empresa Vânia Almeida dos Santos Silva – ME, foi vencedora dos Lotes 001, 004, 005, 007, 010, 012, 014, 015, 16,019, 022, 024, 026, 028, 029, 031 e 032, no valor global de R$ 1.954.940,00(um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 03/11/2022 a 03/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9A54ADAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 021/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022, Processo Licitatório 049/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Empresa José Geraldo da Costa Ltda, foi vencedora dos Lotes, 009, 017 e 018, no valor global de R$ 129.240,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 03/11/2022 a 03/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:2E211B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 022/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022, Processo Licitatório 049/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Empresa Eletrotintas Almeida - ME, foi vencedora dos lotes 002,008,020,030 e 033, no valor global de R$ 700.450,00 (setecentos mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 03/11/2022 a 03/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:0A3C7AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 023/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2022, Processo Licitatório 049/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Empresa Adair Ayala Caldeira Eireli, foi vencedora dos lotes 003,006,011,013,021,025027,034 e 035, no valor global de R$ 1.525.600,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 03/11/2022 a 03/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:7AAB9536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 024/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022, Processo Licitatório 052/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de refeições, em atendimento as necessidades das secretarias municipais. Empresa Eliane Figueiredo de Almeida Carvalho - MEI foi vencedora do lote 003 no valor global de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 08/11/2022 a 08/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:28DC75B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 025/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022, Processo Licitatório 052/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de refeições, em atendimento as necessidades das secretarias municipais. Empresa Rita Gomes Neto – MEI foi vencedora do Lote 002 no valor global de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência do contrato: 08/11/2022 a 08/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:24BAC6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 026/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2022, Processo Licitatório 052/2022; Objeto: Fornecimento futuro e eventual de refeições, em atendimento as necessidades das secretarias municipais. Empresa Marli Leite Lima de Paula – MEI, foi declarada vencedora foi vencedora lotes 001 e 004, no valor global de R$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 08/11/2022 a 08/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F3E7E327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 027/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2022, Processo Licitatório 053/2022; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Material Gráfico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação. Empresa Casa dos Brindes GV Ltda foi considerada vencedora dos lotes 001 a 016, no valor global de R$326.160,20 (trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 29/11/2022 a 29/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:24C5E6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 028/2022 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2022, Processo Licitatório 053/2022; Objeto: Prestação de Serviços para fornecimento futuro e eventual de Material Gráfico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Educação. Empresa Moises Marques João de Deus – ME vencedora dos lotes, 003, 021, 024, 025, 043, 044, 045, 066 e 081, no valor global de R$10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 29/11/2022 a 29/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:C54EE849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022 DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 074/2022 da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 007/2022, Processo Licitatório 021/2022; Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira Plantonista no Centro de Saúde "TERESA DE JESUS GUIMARÃES", na Sede Município de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS /MG. • A Srª BRUNA SILVA COSTA, consignado 288 horas de plantão no valor global de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Sendo R$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada; E o plantão terá a duração mínima de 12(doze) horas. Vigência do contrato: 07/11/2022 a 07/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:3C99B58B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022 DA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 075/2022 da INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 007/2022, Processo Licitatório 021/2022; Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira Plantonista no Centro de Saúde "TERESA DE JESUS GUIMARÃES", na Sede Município de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS /MG. • A Srª HELEN ANTÔNIA CARVALHO DE OLIVEIRA, consignado 288 horas de plantão no valor global de R$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais). Sendo R$ 20,00 (vinte reais) por hora trabalhada; E o plantão terá a duração mínima de 12(doze) horas. Vigência do contrato: 07/11/2022 a 07/11/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 30 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:1C858EE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027 E 028/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa CLIMACAR AUTOCENTER LTDA. ATA nº 000027/2022; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Mão de Obra Mecânica e Elétrica para Manutenção de Veículos Leves, Semi - pesado e pesados, assim como serviços de Retífica de Motores, Alinhamento d; Processo: 000065/2022 Valor Global: 849.000,00 Vigência: 01 de novembro de 2022 até 01 de novembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 01 de novembro de 2022.

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa JOSE ROBERTO BARBOSA EIRELI. ATA nº 000028/2022; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Mão de Obra Mecânica e Elétrica para Manutenção de Veículos Leves, Semi - pesado e pesados, assim como serviços de Retífica de Motores, Alinhamento d; Processo: 000065/2022 Valor Global: 2.497.400,00 Vigência: 01 de novembro de 2022 até 01 de novembro de 2023.

Santa Maria do Salto, 01 de novembro de 2022.

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:D9826FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 170/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex, self service e afins sendo vencedora a licitante:

CATIELE DE PAULA COSTA CNPJ: 28.345.338/0001-95

Santana da Vargem, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:73784BCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 172/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 57/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 172/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 57/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para Secretaria Municipal de Ação Social sendo vencedora a licitante:
ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME CNPJ: 25.052.801/0001-21

Santana da Vargem, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:EE3D2019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Lei Municipal nº 551/ 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Santana de Cataguases, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Santana de Cataguases estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.534.737,48 (trinta milhões quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2023, sendo R$ 21.648.813,74 (vinte e um milhões seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 8.885.923,74 (oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art.2° - A Receita do Município de Santana de Cataguases é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 27.576.737,48
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 900.924,35
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO 228.904,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 86.221,72
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS 13.530,53
1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 30.276.980,56
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 362.022,12
9000.00.00.00.00 REDUTORA 4.291.845,80
9700.00.00.00.00 REDUTORA 4.291.845,80
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 2.958.000,00
2200.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS 130.000,00
2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 2.828.000,00

TOTAL 30.534.737,48

Art.3° - A despesa do Município de Santana de Cataguases é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVO 1.428.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO 3.161.732,31
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.799.600,00
10 SAÚDE 7.086.323,74
12 EDUCAÇÃO 7.586.624,00
13 CULTURA 781.600,00
15 URBANISMO 4.888.510,97
16 HABITAÇÃO 240.000,00
17 SANEAMENTO 307.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 204.600,00
20 AGRICULTURA 935.322,46
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 379.624,00
24 COMUNICAÇÕES 22.200,00
26 TRANSPORTE 862.200,00
27 DESPORTO E LAZER 509.200,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 312.200,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 30.534.737,48

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001.000 CÂMARA MUNICIPAL 1.428.000,00
02.001.000 GABINETE DO PREFEITO 386.400,00
02.002.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P. e F. 3.109.732,31
02.003.001 DESENVOLVIMENTO URBANO 5.478.910,97
02.003.002 DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 1.951.522,46
02.003.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 7.200,00
02.004.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7.586.624,00
02.004.002 COORDENADORIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL 781.600,00
02.004.003 COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 888.824,00
02.005.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 565.680,00
02.006.001 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 4.579.076,00
02.006.002 BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.411.567,74
02.006.003 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 228.500,00
02.006.004 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 301.500,00
02.007.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 710.900,00
02.007.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.800,00
02.007.003 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 4.800,00
02.008.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.079.100,00
02.099.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 30.000,00

TOTAL 30.534.737,48
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 22.721.465,54
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.063.411,10
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.658.054,44
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 7.783.271,94
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 7.427.871,94
4500.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 240.000,00
46.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 115.400,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00

TOTAL 30.534.737,48

Art. 4° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

II – Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecendo os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

III – Incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas, respeitadas as devidas vinculações, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023;

IV - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3°, do Art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

V – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2°, do Art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único – Poderá o Chefe do Poder Executivo municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° - Fica acrescentado ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 024/2022, com base no artigo 56 – A da Lei Orgânica Municipal, Emenda Impositiva ao Orçamento, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, correspondente a R$ 234.236,23 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

Indicadores	Um. M. %	Atendimento
Unidade 5 – Secretaria Municipal de Saúde	50% = R$ 117.118,11	Exames e pequenas cirurgias.
Unidade 5 – Secretaria Municipal de Saúde	50% = R$ 117.118,11	Medicamentos não contemplados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santana de Cataguases – MG 30 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:37ACB26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA JOSÉ FERREIRA.

OBJETO: Melhorias estruturais no prédio da entidade, com repasse realizado através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPÍRITA JOSÉ FERREIRA, visando o apoio financeira para melhorias estruturais no prédio da entidade, através de emenda impositiva, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0062.2366.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 02 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A6FEEA6F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO ESPÍRITA JOSÉ DE SOUZA MACHADO.

OBJETO: Aquisição de bens permanentes e prestação de serviços de contabilidade, com repasse realizado através de emenda impositiva.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPÍRITA JOSÉ DE SOUZA MACHADO, visando o apoio financeira para aquisição de bens permanentes e prestação de serviços de contabilidade, através de emenda impositiva. Tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$7.748,00 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0062.2364.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 16 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 02 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F86311DD

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 072/2022

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 072/2022

Fica cancelado a partir do dia 08/11/2022, o item 232 da Ata de Registro de Preços 072/2022 Pregão Eletrônico RP 006/2022 PL 066/2022, do fornecedor registrado DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ 16.366.888/0001-10, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 01 de dezembro de 2022.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:BA62B180

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022. DATA DA ABERTURA: 15 de dezembro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS E DETERGENTES, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Santa Vitória/MG, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:BC9E2A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022. PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2022. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES**

AGRÍCOLAS, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 026/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 06/12/2022, às 10h00min. do dia 19/12/2022**; e, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 19/12/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 01/12/2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2AE244E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 098/2021. Pregão Presencial nº 039/2021. Termo Aditivo 001TA05/2022 (5º Termo Aditivo ao Contrato 001/2022). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 01/12/2022 a 31/12/2022. Valor reajustado: gasolina comum de R$ 5,45 para R$ 5,54, Óleo diesel S10 de R$ 7,29 para R$ 7,32 e álcool de R$ 3,59 para R$ 4,55. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 01/12/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:474E4B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2022

Processo Licitatório nº 0109/2022
Pregão Presencial nº 0054/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0109/2022, Pregão Presencial nº 0054/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GERIATRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: **Até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/12/2022**. Abertura de envelopes: **A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/12/2022.** Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E947F066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0082/2022 – Pregão Eletrônico nº 0040/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 328.032,42 (trezentos e vinte e oito mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 30/08/2022 – VIGÊNCIA: 30/08/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:5AB56453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0085/2022 – Pregão Eletrônico nº 0041/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FERDANI AUTO PECAS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.859,20 (onze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS. ASSINATURA: 01/09/2022 – VIGÊNCIA: 01/09/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:124FC1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 096/2021 – Pregão Presencial n.º 056/2021. PARTES:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA. Ata no valor Global de: R$ 122.430,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. ASSINATURA: 02/12/2021 – VIGÊNCIA: 02/12/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A86F8CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇAO PROCESSO 185/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 185/2022 PREGÃO PRESENCIAL 120/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosnecessários a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de diversos modelos e tamanhos constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência e demais condições e especificações do Edital e seus anexos, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **MORAIS ENGENHARIA CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**, CNPJ: 27.867.193/0001-39, no valor total estimado de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Monte, 29 de novembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:74BE7B76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇAO PROCESSO 185/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 185/2022 PREGÃO PRESENCIAL 120/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviçosnecessários a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado de diversos modelos e tamanhos constantes doRelatório de Itens, Termo de Referência e demais condições e especificações do Edital e seus anexos, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 01 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:1F741F99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 212/2022 - PREGÃO 135/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 212/2022 – PREGÃO 135/2022

Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo material e mão de obra de aplicação e compactação da massa asfáltica e a pintura de ligação em diversas ruas e avenidas do Município, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br

Santo Antônio do Monte, 01 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:4052DEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 151/2022 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 137/138 E CONTRATO 98 E 99 - 2022

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, adjudico e homologo o processo licitatório 151/2022, em referência destinada ao registro de preços para prestação de serviços de seguros de veículos da frota do Município.
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 – Ata de Registro de Preços nº 137/2022. MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11711 – Bairro Brooklin – CEP: 04.578-000 – São Paulo - SP. **Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 – Ata de Registro de Preços nº 138/2022. GENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ nº90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, n.º450, Edif, no bairro Centro Historico na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-060. R$ 1.590,90 (um mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 – CONTRATO 98/2022. MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita sob o CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 11711 – Bairro Brooklin – CEP: 04.578-000 – São Paulo - SP. **Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022 – CONTRATO 99/2022. GENTE SEGURADORA SA, inscrita sob o CNPJ nº90.180.605/0001-02, com sede na R. Marechal Floriano Peixoto, n.º450, Edif, no bairro Centro Historico na cidade de Porto Alegre, CEP 90.020-060. R$ 1.590,90 (um mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos)

Vigência: 17/11/2022 a 16/11/2023

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:388681F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 138/2022 – PREGÃO Nº 16/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 138/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 vem ADJUDICAR à empresa: CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS OKM PARA O DEP DE SAÚDE PORTARIA 960 DE 24 DE ABRIL DE 2020 DEPARTAMENTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2022, à empresa: : CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74, situada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1340 - ******** - SAO JORGE - SETE LAGOAS - MG com o valor total de R$ 135.398,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

EDDSON DONIZETE -
Pregoeiro e

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:85C4B21B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140 / 2022
PROCESSO 138/2022 – PREGÃO Nº 162022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **140 / 2022** tendo como DETENTORA:CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS OKM PARA O DEP DE SAÚDE PORTARIA 960 DE 24 DE ABRIL DE 2020 DEPARTAMENTO DE SAUDE E MEIO AMBIENTE, com o valor estimado registrado de R$ 135.398,00(cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F65710F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 198/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 198/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022 - A Administração Municipal de São Geraldo, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará RETIFICAÇÃO da concorrência Pública, para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução da obra da Unidade Básica de Saúde - Manoel Moreira, Padrão 1 (01 Equipe de Saúde da Família), no Município de São Geraldo – MG, recurso oriundo da Portaria nº 2.928, de 27 de outubro 2021 – MINISTERIO DA SAUDE – SISMOB – Proposta nº 14073.7300001/21-001, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. A nova data do certame será dia 11/01/2023. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br – Setor de Licitações situado a Rua 21 de abril, nº 19, centro, CEP: 36.530.000 – Tel: (32) 9 9813-9243. Ass: Edmilson Marques da Silveira – Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:67D157FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 074/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de construção destinado à execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA; CNPJ 14.543.099/0001-82. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA; CNPJ 14.543.099/0001-82. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A82D782F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 074/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de construção destinado à execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA; CNPJ 14.543.099/0001-82. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação,

no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4D8EEA89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 103/2022, Pregão Presencial n.º 074/2022, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de construção destinado à execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA; CNPJ 14.543.099/0001-82 (R$ 9.360,00). Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 01/12/2022. Data do Despacho de Homologação: 01/12/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:60E2D6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **169/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETAIR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: DIDATIKOS – EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:77F56D3B

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELAS SUAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS E DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, ADJUDICAM E HOMOLOGAM NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) E ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ DE R$3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:E8623DF9

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA 175/2022 E 176/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS 175/2022 E 176/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 142/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS) E ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ DE R$3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS); DATA DE ASSINATURA: 01/12/2022. VIGÊNCIA: 01/12/2022 A 01/12/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:8B280D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 E ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir Comissão Organizadora e analisadora de títulos e tempo de serviço do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para provimento temporário de cargos na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas existentes para atuarem em caráter excepcional e emergencial.

Art. 2º. Designar as servidoras Christiene Alves da Conceição Carvalho, Karla Janete Gontijo Fonte Boa, Mikaelle Kássia Alvarenga e Jussara Elaine da Silva para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e de Análise de Títulos e Tempo de Serviço, sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo Simplificado, cabendo ainda:
julgar os casos omissos do processo seletivo;
acompanhar e supervisionar o processo seletivo;
III- receber e julgar os recursos;
IV - acompanhar e supervisionar a divulgação dos resultados.

Art. 4º. Os membros da comissão ficam liberados de suas atribuições quando no exercício das atividades inerentes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1° de dezembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:35B47A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público a RETIFICAÇÃO da DATA de Abertura do Processo Licitatório nº017/2022 Pregão Eletrônico SRP nº014/2022**.** Onde se lê: **Abertura: dia 12/12/2022 às 08h00m**. Leia-se **Abertura: dia 13/12/2022 às 08h00m**. Os demais permanecem inalterados.

São João da Ponte/MG, 01 de Dezembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0EAE0D5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº078/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Resultado do Julgamento do Recurso e Contrarrazão apresentado pelas empresas SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, no qual foi mantido a HABILITAÇÂO da empresa K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI referente ao Processo Licitatório nº 078/2022 - Pregão Presencial SRP nº 006/2022. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte - MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cuja abertura do Processo Licitatório iniciou-se no dia 21/11/2022. **Resultado do Julgamento na íntegra,** disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 30 de Novembro de 2022.

GUILHERME TADEU R. SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50EDFC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

São João do Pacuí/MG. Retifica o numero de processo. Credenciamento nº. 009/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA APOIO MULTIPROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 7857/2021. Onde ler-se: Processo nº. 111/2022, ler-se-á: Processo nº. 109/2022. Recebimento das inscrições e documentos: 30/11/2022 a 15/12/2022.

ANA CLARA ANTUNES BASTOS.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:6F72DE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.959 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.959

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3507, 29 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 152.237,97 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-170 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 3.767,12

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.767,12

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.767,12

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-136 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-155 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - R$ 145.470,85

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 145.470,85

Total da Unidade 06 - R$ 145.470,85

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 152.237,97

Total Geral Acrescido - - -- - - - - R$ 152.237,97

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.959
Folha 02

Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:986A3442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.960 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 119.227,32 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.960

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 119.227,32 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3507, 29 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 119.227,32 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 960,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 960,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 960,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 2.888,00
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -- - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 706,18
2.05.00.12.122.0001.2.0045-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - -- - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 1.233,04
2.05.00.12.122.0002.2.0046-101 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - -- - - - -- - - - - - - - - - R$ 4.020,03

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 8.847,25

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.3.90.14.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - R$ 209,40

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.960
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 209,40

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.056,65

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - - - - - -- R$ 1.881,67
2.06.01.10.302.0003.2.0077-102 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - -- - - R$ 6.240,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -- - - - - - - - - R$ 798,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-102 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - R$ 3.360,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-159 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 30.359,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-159 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - -- - R$ 61.534,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 104.172,67

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 104.172,67

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-100 - 3.3.90.32.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 07 - - -- -- - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-129 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - R$ 1.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7023B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.963 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.200.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.963

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.200.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3560, 25 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-159 - 3.3.90.39.00
CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC --- - - - - - R$ 1.200.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 1.200.000,00

Total da Unidade 06 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.200.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.200.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:78A8A3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.303 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.303

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 0609/D.R.H., de 22/11/2022, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Fábio de Souza Santana**, ocupante do cargo de **"Operador de Serviços Gerais"**, nomeado através do Decreto nº. 1.372, de 19/07/2000, a partir de 01/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2641DCF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-077/2022
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bomba centrífuga horizontal e conjunto motobomba
Motivo: alteração do edital, retificação do objeto
Oportunamente será marcada nova data para a sessão pública

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:845F7851

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

M&R Equipamentos e Móveis Ltda – CNPJ: 11.708.655/0001-35
Valor Total de R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 168/2022**, **Pregão Eletrônico nº.072/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estante confeccionada em chapa de aço.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 01/12/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:890E16C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2735

PORTARIA Nº 2735

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas do seguinte órgão da administração pública municipal:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO.

Responsável: Matheus Cau Spósito – Mat. 8030;
Substituta: Valéria do Carmo Moreira – Mat. 4467.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28.11.22.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:81C6DC9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2736

PORTARIA Nº 2736

"CRIA GRUPO DE TRABALHOS PARA O ESTABELECIMENTO DE METODOLOGIA DE COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto do Art. 35 da Lei Federal 14.026/2020, bem como a necessidade de trabalho multissetorial por parte do poder público municipal para determinar uma metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública,

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estudos de atualização da legislação municipal relacionada aos serviços de limpeza pública, visando à melhoria contínua da qualidade da prestação de tais serviços a comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para desenvolver estudos a fim de estabelecer metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública e para desenvolvimento de estudos para atualização da legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O grupo de trabalho atuará no âmbito das Secretarias Municipais de Meio ambiente, Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Para comporem o grupo de trabalho ficam nomeados os seguintes servidores:

I - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) Renan Jorge Preto – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Mat. 16.773 – Presidente do Grupo de Trabalho;
b) Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental II – Mat. 12.883; e
c) Cesar Augusto Martins de Lima – Fiscal Meio Ambiente II – Mat. 9.494.

II - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO:

a) Arineu Teodoro Duarte – Assessor Administrativo – Mat.452;
b) Cynthia Montans Gonçalves – Arquiteta II – Mat. 6.583; e
c) Murilo de Oliveira Figueiredo – Engenheiro Civil II – Mat. 7.038.

III - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

a) Edson Aparecido Cardeal da Costa – Gerente de Arrecadação e Tributos – Mat. 11; e
b) José Donizete Osmar Novaes – Fiscal de Tributos II – Mat. 5.670.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

I) Elaborar metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública, conforme Lei Federal 14.026/2020, art. 35, no prazo de 60 dias a partir da publicação desta Portaria;

II) Estudar a necessidade de atualização da legislação municipal relacionada aos serviços de limpeza pública, especialmente a Lei Municipal 3756/2011, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º Os resultados do trabalho objeto do Inciso I deverão ser apresentados, no prazo determinado, em forma de Projeto de Lei, que será encaminhado à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os resultados do trabalho objeto do Inciso II deverão ser apresentados, no prazo determinado, em forma de Projeto de Lei, que será encaminhado ao Chefe do poder Executivo Municipal, ou em forma de relatório final, assinado pelos membros do Grupo, informando a não necessidade de alteração da legislação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EC99C5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2737

PORTARIA Nº 2737

"DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS NO ANO DE 2022 NA PREFEITURA MUNICIPAL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos,

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO que as férias coletivas têm por escopo o revigoramento das energias dos Servidores, aliviando-os do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos municipais gozarão de férias coletivas no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Paragrafo único. Para os servidores que gozarem de férias coletivas no período mencionado no artigo 1º, não será descontado, em seus períodos regulamentares de férias, o dia 25 de dezembro de 2022.

Art. 2º A partir do dia 19 de dezembro de 2022 até o dia 30 de dezembro de 2022, o expediente estará suspenso nos seguintes locais:

a)Unidades de Saúde da Família;
b)Centro de Especialidades Odontológicas;
c) Ambulatório Municipal de Especialidades Santa Maria;
d) Ambulatório de Infectologia;
e) Ambulatório de Fisioterapia; e
f) Equipe Multiprofissional de Atenção Primária.

Art. 3º A partir do dia 19 de dezembro de 2022, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, será das 07:00 h às 12:00 h. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos setores administrativos, trabalharão internamente das 12:00h às 17:00 h.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes Departamentos/Setores relacionados abaixo, os quais obedecerão as seguintes escalas:

•
– ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

•
No período de 19/12/2022 a 23/12/2022, o atendimento ao público será das 07:00 h às 12:00h.

•
No período de 26/12/2022 a 30/12/2022, estará fechado em período de férias coletivas.

•
– CAPS AD/GIRASSOL/PARAÍSO:

•
No período de 19/12/2022 a 23/12/2022, o atendimento ao público será das 07:00 h às 12:00h.

•
No período de 26/12/2022 a 30/12/2022, estará fechado em período de férias coletivas.

•
– FARMÁCIA:

•
No período de 19/12/2022 a 23/12/2022 e de 26/12/2022 a 28/12/2022 o horário de funcionamento será das 07:00 h às 12:00 h, sendo que o atendimento ao público será até as 11:30 h.

•
Nos dias 29 e 30/12/2022, estará fechada para balanço, apenas com expediente interno das 07:00 h às 12:00 h.

•
A Farmácia Básica Municipal do Distrito de Guardinha terá atendimento nos mesmos horários e dias dispostos acima.

•
– REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, TRANSPORTE, TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E CENTRAL DE AGENDAMENTO:

a) A partir do dia 19/12/2022, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setores de Regulação, Controle e Avaliação, Transporte, TFD e Central de Agendamento, será das 07:00 h às 12:00 h, sendo que o atendimento ao público para retirada de senha será até as 11:30 h. Os servidores lotados nestes setores trabalharão com escala de revezamento no período de 19/12/2022 a 30/12/2022.

•
– VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

•
Vigilância Sanitária – No período de 19/12/2022 a 23/12/2022 o atendimento ao público será das 08:00 h às 12:00 h e, as férias coletivas, será no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, havendo escala de sobreaviso.

•
Vigilância Epidemiológica – No período de 19/12/2022 a 23/12/2022 o atendimento ao público será das 08:00 h às 12:00 h e, as férias coletivas, será no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, havendo escala de sobreaviso.

•
Canil Municipal – No período de 19/12/2022 a 23/12/2022 o atendimento ao público será das 08:00 h às 12:00 h e, as férias coletivas, será no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, havendo escala de sobreaviso.

•
Posto de Puericultura – No período de 19/12/2022 a 23/12/2022 o atendimento ao público será das 08:00 h às 12:00 h e, as férias coletivas, será no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, havendo escala de sobreaviso.

•
– UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA;

•
Na USF Guardinha, no período de 19/12/2022 a 30/12/2022, haverá atendimento à população em regime de Pronto Atendimento.

Parágrafo Único. Na Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados, as cargas horárias dos funcionários serão reduzidas sem prejuízo salarial de acordo com cronograma descrito acima.

Art. 4º Não gozarão férias coletivas, os servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

•
Unidade de Pronto Atendimento;

•
Serviço de Verificação de Óbito;

•
Guarda Municipal;

•
Serviço de Cemitério;

•
Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e,

•
Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 5º Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.

Parágrafo primeiro. Cada Secretaria, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

Parágrafo segundo. Os serviços relacionados ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado Geral, Assessoria de Controle Interno e liquidação de despesas de todas as Secretaria Municipais, não poderão ser interrompidos, devendo seguir o horário mencionado no artigo 7º, mesmo que apenas com atendimento interno.

Art. 6º Os servidores que não possuírem o período aquisitivo completo para concessão de férias regulamentares, quando de seu desligamento com a Prefeitura, terão descontados de seus vencimentos os dias não trabalhados.

Art. 7º Com exceção do previsto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, o horário de expediente do Paço da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, no período de férias coletivas, será das 12:00 h às 17:00 h, com atendimento ao público das 12:30 h às 16:30 h.

Parágrafo único. Para o regular funcionamento do expediente no período de férias coletivas e havendo necessidade, cada Secretaria, Gerência ou Departamento da Prefeitura Municipal, poderá alternar os horários de trabalho dos servidores previsto no *caput*, desde que não haja interrupção no atendimento ao público.

Art. 8º Os casos não descritos nesta Portaria serão solucionados pelas respectivas Secretarias.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:2F48F400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 124/2022, Pregão Presencial n° 033/2022, que tem como objeto fornecimento de gás engarrafado botija de 13 kg (gás de cozinha), para os departamentos solicitante da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. Contrato n° 140/2022 AURIDA NATALICE GUEDES FERREIRA ME inscrita no CNPJ sob nº 12.911.818/0001-45.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:6591D050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 124/2022, Pregão Presencial n° 033/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. Contrato n° 141/2022 HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE inscrita no CNPJ sob nº 01.255.291/0001-21. Contrato n° 142/2022 FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 42.579.294/0001-06. Contrato n° 143/2022 ODETE MARIA FREITAS 09083228606 inscrita no CNPJ sob nº 45.897.289/0001-21. Contrato n° 144/2022 PRIMER SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.725.628/0001-18.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9FD2A097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 1° Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços n° 134/2021, do PAL n° 147/2021, Pregão Presencial n° 058/2021, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, bem como a entidades conveniadas. ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 03.945.035/0001-91.

DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
Compressas de gases 9 fios c/500 não estéril	R$ 11,90	R$ 12,95

As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:124B52AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° Termo de Apostilamento, contrato n° 026/2022, do PAL n° 037/2022, Pregão Presencial nº 009/2022, tendo como objeto gêneros alimentícios, pães e quitandas para complementação da merenda escolar e para reuniões, palestras e conferências, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé das Letras – MG. COMERCIAL MAM LTDA. CNPJ nº 27.820.480/0001-93.

PRODUTO	PREÇO LICITADO	PREÇO ATUALIZADO
BOMBOM PRETO	R$ 37,90	R$ 48,90
BOMBOM BRANCO	R$ 37,90	R$ 48,90

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:D323B1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo do PAL n° 121/2021. Dispensa n° 056/2021. Tem por objeto Prestação de Serviço de Consultoria especializada na preparação dos documentos através das diretrizes para proteção do patrimônio Cultural, estabelecidas pelo Instituto estadual de patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e pelo CONEP – Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, deliberação normativa vigente pelo

CONEP e a lei Estadual nº 18030/2019, verba referente ao ICMS Cultural, parte integrante deste. Contrato 099/2021, Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 21.960.275/0001-47. A vigência do presente termo aditivo, será de 24/09/2022 à 23/12/2022. Valor presente aditivo será de: 3.000,00

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:67C53737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022,** publicado na data 30/11/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: "GUIAUTO LTDA CNPJ/MF 18.854.182/0012-8, com sede na Avenida: Carlos de Paula Andrade, nº 240, Vila Santa Izabel, Itabira/MG, CEP: 35.900-206, pelo valor total de R$ 529.960 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) ", leia-se: "GUIAUTO LTDA CNPJ/MF 18.854.182/0012-86, com sede na Avenida: Carlos de Paula Andrade, nº 240, Vila Santa Izabel, Itabira/MG, CEP: 35.900-206, pelo valor total de R$ 529.960 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A12AE445

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 027/2022,** publicado na data 01/12/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. "Onde se lê: "GUIAUTO LTDA CNPJ/MF 18.854.182/0012-8, com sede na Avenida: Carlos de Paula Andrade, nº 240, Vila Santa Izabel, Itabira/MG, CEP: 35.900-206, pelo valor total de R$ 529.960 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) ", leia-se: "GUIAUTO LTDA CNPJ/MF 18.854.182/0012-86, com sede na Avenida: Carlos de Paula Andrade, nº 240, Vila Santa Izabel, Itabira/MG, CEP: 35.900-206, pelo valor total de R$ 529.960 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F79A17F9

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2022. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n° 016/2022, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar e congêneres, de forma parcelada, tipo maior percentual de desconto sobre o catálogo de preço da revista SIMPRO vigente, gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUAÇUI/MG, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor: MAT MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2316D5A7

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico 012/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos, com fornecimento parcelado dos itens. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:46FFA8CD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato
Lei 8.666/93– art. 24, parágrafo único

Processo N°: 131/2022
Dispensa Nº: 075/2022
Contrato Nº: 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 131/2022. Objeto: Reforma da capela, "patrimônio histórico", conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, Contratado: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA**, que tem sede Sitio Camões, s/nº, Zona Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 17.240,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais) e documentos em conformidade com a exigida.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:81AF8B1D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Processo Licitatório 017/2022, Objetivo: Alteração do valor contratado. Contratado. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001. O valor total do contrato passa a ser de R$ 3.058,78 (três mil cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Sem Peixe, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0D0B1134

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

Publicação de extrato (resumo) de contrato
Lei 8.666/93– art. 24, parágrafo único
Processo: 136/2022
Dispensa Nº 077/2022
Contrato Nº: 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 136/2022. Objeto: Produção de vídeos de conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais, educacionais, promocionais e turísticos para veiculação em emissoras de TV e em quaisquer outros canais e plataformas de mídias social (internet), conforme solicitação do Departamento Municipal de Cultura, Contratado: **W G MARQUES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.237.300/0001-21, que tem sede na Rua Eduardo Brochado, nº 8, bairro Palmeiras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.575-730, que apresentou proposta no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e documentos em conformidade com a exigida.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C48646C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 164/2022
Processo nº. 175/2022
Dispensa nº. 097/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: Pagamento de Aluguel Social, de acordo com a (resolução 07/2013 CMAS).

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: LUIZ HENRIQUE FERREIRA - C.I M-3.966.397 SSP/BA.
Representante Legal: O próprio.

Valor Total do Contrato: Totalizando para um período de 5 (cinco) meses, e 10 (dez) dias a quantia de R$ 1.133,33.

Assinatura: 10 de novembro de 2022.
Vigência:10/11/2022 a 20/03/2023.

Senador Cortes – MG, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:38F25DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 168/2022
Processo nº. 171/2022
Pregão Eletrônico nº. 14/2022
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C - RESGATE, E, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN COM ACESSO PARA CADEIRANTE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ nº 35.457.127/0001-19.
Representante Legal: Camile Vianna Freitas.

Valor do Contrato:R$ 355.000,00 (Trezentos e cinqüenta cinco mil reais).

Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Vigência:30/11/2022 a 29/05/2023.

Senador Cortes – MG, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 169/2022
Processo nº. 171/2022
Pregão Eletrônico nº. 14/2022
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C - RESGATE, E, VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINIVAN COM ACESSO PARA CADEIRANTE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 12.648.292/0001-52.
Representante Legal: Alberto Fernando Fontolan.

Valor do Contrato:R$ 149.700,00 (Cento e quarenta nove mil e setecentos reais).

Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Vigência:30/11/2022 a 29/05/2023.

Senador Cortes – MG, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:73DEBEEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022

O município de Senador Modestino Gonçalves torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório nº 086/2022, Credenciamento nº 007/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, cujo objeto é o Credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal

de Senador Modestino Gonçalves. Recebimento dos envelopes de habilitação a partir do dia 05/12/2022. Os interessados poderão se credenciar até o dia 31/12/2022. Maiores informações: (38) 35251213 ou pelo email: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4986DD37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SULCADORES (IMPLEMENTO AGRÍCOLA)1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Data de Abertura: 15/12/2022 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail:licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:5780D97B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 240/2022 – PROCESSO 300/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gerador de energia, desintegrador com ciclone e bomba multiestágio, conforme solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Serro. **Contratada:** Mak Ferramentas e Peças Ltda – CNPJ: 20.553.014/0001-40. **Valor Contratual Total:** R$ 110.891,00 (*Cento e dez mil e oitocentos e noventa e um reais*). **Vigência:** 01 de Dezembro de 2022 até 30 de Novembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:F71528C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 241/2022 – PROCESSO 277/2022, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 007/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais, com base na tabela SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Inovar Laboratório e Clínica Ltda – CNPJ: 26.042.217/0001-58. **Valor Contratual Total:** R$ 2.218.709,28 (*Dois milhões e duzentos e dezoito mil e setecentos e nove reais e vinte e oito centavos*). **Vigência:** 01 de Dezembro de 2022 até 30 de Novembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:624F486A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da Pessoa Jurídica/Fornecedora **MAGIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Sebastião de Andrade, Nº 379 casa 201, Bairro Eldorado, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 20.403.896/0001-67, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.º 190/2022 – Dispensa n.º 047/2022.**

Valor total da Prestação dos Serviços: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Em 01 de dezembro de 2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:56EABFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços. Nº 02.005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de aduelas – Córrego José Francisco das Neves, no município de Tapira-MG Abertura: 23/12/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor preço pela empreitada global.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 01/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:C4F19185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 086/2022, Pregão Presencial n.º 029/2022, **MAIOR OFERTA POR ITEM** para **CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS 17 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022**. Entrega dia 14/12/2022 até as 14:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 01/12/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:22E9A258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 106/2022. PROCESSO 1629/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 106/2022. Processo 1629/2022. Objeto: aquisição de container ou lixeira com tampa, de plástico, com suporte para fixar no chão. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/12/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 30 de novembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EB11F57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 104/2022. PROCESSO 1591/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 104/2022. Processo 1591/2022. Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 14/12/2022 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 30 de novembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8DDC8405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022 – PROCESSO N.º 343/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Toldos,** visando melhoria na parte física da Escola Municipal Professor João de Abreu Salgado, com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/12/2022. Início da Sessão de Lances: 15/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:52215665

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 056/2022 – PROCESSO N.º 212/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 056/2022 – Processo n.º 212/2022**, realizado em 25de novembrode 2022, referente à Aquisição de Peças Automotivas para Manutenção do Veículo Trator Retroescavadeira Placa 29010 - Marca XCMG - Modelo XCMG, Ano 2018, Modelo 2019, Diesel, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras,em favor daempresa: **Auto peças Imaculada Conceição Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 42.416.394/0001-03, sendo ovalortotal contratado: R$ 25.034,40(vinte e cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Três Pontas, 1º de dezembrode 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0F80EAE2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2022 – PROCESSO N.º 330/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 16/12/2022. Início da Sessão de Lances: 16/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8CD09E9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 255/2022 - PREGÃO N.º 056/2022 – PROCESSO N.º 212/2022

Objeto**:** Aquisição de Peças Automotivas para Manutenção do Veículo Trator Retroescavadeira Placa 29010 - Marca XCMG - Modelo XCMG, Ano 2018, Modelo 2019, Diesel, pertencente à Secretaria Municipal de Transportes e Obras**.**Contratante: **Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.Contratada:** Auto peças Imaculada Conceição Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 42.416.394/0001-03, sendo ovalortotal contratado: R$ 25.034,40(vinte e cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos).Data:1º/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A0BD6753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RATIFICAÇÃO DE PORTARIA

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - RATIFICO A O ATO DE NOMEAÇÃO DA PORTARIA 055/2022 , ALTERANDO O ARTIGO PRIMEIRO ONDE ESTASupervisor Técnico Contábil, SímboloCO-SPT , FICA COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR TÉCNICOCONTÁBIL - CO -STCP.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Novembro de 2022

Tupaciguara, 01 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:627B03D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 057

Portaria nº 57/2022

Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara e dá outras providências.

Kezia Noemi Gomes, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e inservíveis e levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Tupaciguara os seguintes servidores:

Presidente: Antônio Marques
Secretária: Renata Ramos de Lima
Relatora: Neimar Silva Costa
1º Suplente: Vosmar da Silva
2ª Suplente: Alcina Lemes de Paula

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes o Patrimônio da Câmara Municipal de Tupaciguara.

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens;

VII – Apresentar relatório que evidencie quanto a existência, a localização e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados.

VIII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial e

IX – Realizar outras atividades correlatas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria de nº 50/2022.

Tupaciguara, 01 de dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:DADE7959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2022 VEICULADA NO DIA 27/10/2022. ONDE SE LÊ EMPRESA INABILITADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONCRETAÇO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ Nº. 44.214.640/0001-70 LEIA-SE EMPRESA HABILITADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONCRETAÇO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ Nº. 44.214.640/0001-70.

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 094/2022 - Concorrência Pública nº. 013/2022
Abertura: 25/10/2022 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial de 6000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 556/2022 e disposições constantes nos anexos.**

Empresa Participante:
Indústria e Comércio Concretaço de Minas Gerais Ltda – CNPJ nº. 44.214.640/0001-70

Empresa habilitada:
Indústria e Comércio Concretaço de Minas Gerais Ltda – CNPJ nº. 44.214.640/0001-70

TIAGO GONÇALVES GOMES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B568AA45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2022 VEICULADA NO DIA

28/10/2022. ONDE SE LÊ EMPRESA INABILITADA REINALDO STORTI LEIA-SE EMPRESA HABILITADA REINALDO STORTI

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 096/2022 - Concorrência Pública nº. 014/2022
Abertura: 27/10/2022 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóveis com área superficial de 2000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 557/2022 e disposições constantes nos anexos.**

Empresa Participante:
REINALDO STORTI

Empresa Habilitada:
REINALDO STORTI

TIAGO GONÇALVES GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F23C62CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 103/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 017/2022 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2.000m², localizado no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 559/2022 e disposições constantes nos anexos,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **Márcio de Souza.**

Tupaciguara/MG, 01 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B485DA5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 103/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 017/2022 objetivando a **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2.000m², localizado no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 559/2022 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **Márcio de Souza.**

Tupaciguara/MG, 01 de Dezembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:226606FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 128/2022 - Pregão Eletrônico nº. 071/2022
Abertura: 30/11/2022 às 09hs
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Fisioterapia nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:

VICTOR HUGO TORQUATO	08.621.706/0001-82
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73
D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14
JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791	27.845.560/0001-01
ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	34.705.423/0001-29
INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	34.402.902/0001-76
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07
PEG INFORMATICA EIRELI	01.105.481/0001-62

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07

EMERSON ROSA DE PAIVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6470E845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PROCESSO 105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 – PROCESSO 105/2022. Torna público, a Prestação pela DISTRIBUIDORA (CEMIG) do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR (MUNICIPIO DE TURMALINA/MG) em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.324.187/0001-00, referente ao sistema de iluminação pública vinculado à instalação agregadora do Município, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, pessoa jurídica a ser contratada Cemig Distribuição S.A – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Vigência: À partir da assinatura do contrato com vigência por prazo indeterminado. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de dezembro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3D2CC342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Torna público que realizará Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinado à Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra referente a reforma (construção de alambrado e arquibancada) de Campo de Futebol no distrito de Caçaratiba – Contrato de Repasse nº 920393/2021/MCIDADANIA/CAIXA, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Turmalina-MG, conforme condições e detalhamentos previstos no respectivo edital e seus anexos, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022. Nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal 1.597/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 –

Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 01 de dezembro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:54B0462D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 75, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 75, de 18 de outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."
III – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento protocolado em 06 de outubro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença Sem Vencimento da Servidora **Rejane Andrade Fonseca Ramos**, ocupante do cargo de Professora, a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 18 de outubro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:BB4C1E59

PROCURADORIA
PORTARIA N° 80/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 80/2022, de 14 de novembro de 2022

NOMEIA SERVIDOR COMO DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo na forma da lei, e em conformidade com o art. 79, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que apesar de devidamente intimado para prestar depoimento pessoal em 06 de setembro de 2022 no Processo Administrativo 01/2022, o servidor José Adilson Gonçalves Queiroz não compareceu;

CONSIDERANDO que designada nova data para o depoimento pessoal do servidor para o dia 04 de outubro de 2022, o mesmo se recusou a receber a intimação, conforme carimbo de fl. 44 verso e não compareceu as oitivas designadas;

CONSIDERANDO que o Art. 173 da Lei 242/2011 – Estatuto do Servidor Público de Ubaí, dispõe que será dado defensor dativo ao indiciado que não comparecer para o depoimento pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR a revelia do servidor José Adilson Gonçalves Queiroz.

Art. 2º. NOMEAR a Servidora Pública Municipal **PRISCILA MENDES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a função de Defensor Dativo no processo Administrativo nº 001/2022, autuado por Determinação do Decreto Municipal nº 25/2022.

Art. 2º. Fica o defensor intimado, na data deste ato, a apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE.

Ubaí/MG, 09 de novembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:BC2E7E85

PROCURADORIA
PORTARIA N° 81/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 81/2022, de 14 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a aplicação de penalidade a servidor pública municipal em virtude da apuração de irregularidades detectadas no Processo Administrativo Disciplinar 01/2022, instaurado pelo Decreto 25/2021, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 55/2021 e dá outras providências.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo, na forma da lei, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 01/2022 e etc.,
Art. 1º - Aplico ao Servidor José Adilson Gonçalves Queiroz, Agente Administrativo, a penalidade disciplinar de demissão prevista no artigo 137, inciso III, da Lei 242/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ubaí), em razão do abandono do cargo, nos termos do artigo 142, inciso II do mesmo dispositivo legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 14 de novembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:E8FFF099

PROCURADORIA
PORTARIA N° 82/2022

PORTARIA N° 82/2022

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **EDVAR JESUS BOTELHO,** para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com todos os direitos e vantagens do cargo**.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 18 de novembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:8D77FE6E

PROCURADORIA
PORTARIA N° 83/2022

PORTARIA N° 83/2022

EXONERA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS INTERINA

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

Art. 1º - EXONERA a Servidora **Maria Aparecida dos Santos Ribeiro,** das funções interinas do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 1º de dezembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:0713ACD2

PROCURADORIA
PORTARIA N° 84/2022

PORTARIA N° 84/2022

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

Art. 1º - NOMEIA o Servidor **Felicíssimo Ray Batista Costa,** ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 1º de dezembro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:D85F7DDE

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO 009/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2022 DA AMESP(ASS. DOS MUNICIP. DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ).

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Intenção de adesão a ata de Registro 009/2022 referente ao pregão presencial srp 011/2022 da AMESP(Ass. Dos Municípios da microrregião do médio Sapucaí) Objeto,:**" REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.**

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:681A99C3

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2022 DA AMESP(ASS. DOS MUNICIP. DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ).

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Intenção de adesão a ata de Registro 007/2022 referente ao pregão presencial srp 006/2022 da AMESP(Ass. Dos Municípios da microrregião do médio Sapucaí) Objeto,:**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E PLAYGROUND AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:AA29CF78

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2021 DA CIMVALPI(CONSÓRCIO INTERMUNICPAL MULTISSETORIAL DO VALE PIRANGA)

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Intenção de adesão a ata de Registro 002/2022 referente ao pregão presencial srp 013/2021 da CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga) Objeto,:**" REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMVALPI.**

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:694E0536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2022, CONTRATO Nº 36/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **VIVIANE RODRIGUES DOS REIS FREITAS.** OBJETO: AUMENTA A QUANTIDADE DE 25 EMBALAGENS DE 250 GRAMAS CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DE BISCOITO DE POLVILHO, COM O VALOR UNITÁRIO CONTRATADO DE R$ 12,42 (DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), RESULTANDO UM **VALOR TOTAL DE R$ 310,50 (TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** Data de assinatura: 30/11/2022.

União de Minas/MG, 01 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:88F9947D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022 - Processo Licitatório Nº 0148/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: ZULMIRA ACHITTE CARREIRA & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.339.566/0002-40, VALOR: R$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS). Objeto: AQUISIÇÃO DE TRILHOS (USADOS) DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE NO CÓRREGO DA CACHOEIRA (DIVISA DE MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS E CAMPINA VERDE) E MATA BURROS EM LOCAIS DIVERSOS NA ZONA RURAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

União de Minas/MG, 01 de DEZEMBRO de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:A9245A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 177/2022 - PE SRP 044/2022

Homologo o lote único do certame que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em coleta de lixo hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, à empresa AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA - EPP, no valor de R$ 149.400,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:379F6295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 229/2022 - PE 060/2022. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recurso, ADJUDICO o objeto do certame às empresas GENTE SEGURADORA S/A, arrematante dos lotes 0001, 0002 e 0004, no valor de R$ 53.200,00 e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, arrematante do lote 0003 no valor de R$ 9.400,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A5E377BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 238/2022 – DISPENSA 062/2022

– RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **TECVIDA COMÉRCIO LTDA,** no valor de R$696,00, visando a aquisição de bateria de lithium botão CR2032 – 1BT, de longa duração para os glicosímetros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6520194F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 151/2021 – P.L. 236/2021 – ADES. 020/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. **OBJETO:** Reajuste de preços do Contrato em epígrafe, que possui como objeto, a locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, no percentual de 12,1316% (índice IPCA). **REAJUSTE:** ITENS 01 e 02: De R$ 1.450,16/MÊS; Para R$ 1.626,09/MÊS; ITEM 04: De R$ 3.611,91/MÊS; Para R$ 4.050,09/MÊS. **FDO**: 054, 086, 107 157, 174, 206, 355, 368, 387, 399, 433, 491, 518, 541, 591, 611, 620.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:547B12CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 203/2019 – P.L. 172/2019 – P.P. 062/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora GENTE SEGURADORA S/A.**OBJETO**: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de seguro total de automóveis leves, pesados e máquinas. **VLR:** R$ 13.640,75. **VIG:** 03 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2642DE10

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 157/2022 – P.L. 204/2022 – P.P. 024/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DEPÓSITO DE ÁGUA E TRANSPORTES RD LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás, vasilhames e acessórios, para atender as diversas secretarias municipais. **VIG:**12 meses. **VLR:** R$ 1.058.360,00. **FDO:** 129, 200, 233, 258, 274, 288, 300, 350, 394, 429, 440, 467, 488, 571.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0C3DE4B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 158/2022 – P.L. 176/2022 – P.E. 043/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS

PLÁSTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesa de plástico com cadeiras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 45.800,00. **FDO:** 200, 233, 274.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FE54C09F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022 – P.L. 208/2021 – P.P. 040/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa 2 M DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, que tem como objeto, o fornecimento de carnes para atender a eventos culturais e de lazer supervisionados e coordenados pela Secretária Municipal de Cultura, Juventude, Esportes, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 62.486,08. **FDO:** 535.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:47139E2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV**, CNPJ nº 04835019/0001-09, sediado na Rua Joaquim Batista Júnior, nº 165, Názia, Vespasiano/MG, CEP 33200-448, representado, neste ato, por seu Diretor Presidente AMARILDO CRUZ, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M-2092711 – SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.119.956-34, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, Daniela Malta Advocacia e Consultoria, CNPJ 33.616.151/0001-28, com sede e foro estabelecida na Rua Coronel Américo de Oliveira, nº 84, B. Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-390, representada por sua sócia advogada Daniela Morais Malta dos Santos, OAB/MG 129.726, que ajustam entre si, o presente contrato de prestação de Serviços Advocatícios, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DOS CONSIDERANDOS:

Considerando que:

Em 30.12.2021 foi firmado entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – IPSV** e o escritório de advocacia **Daniela Malta Advocacia e Consultoria**, contrato para prestação de serviços advocatícios;

Que o valor global do contrato corresponde ao montante de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e que correspondeu a R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) reais 11 parcelas do contrato (competência de janeiro a novembro/2022), o valor da última parcela contratual (competência de dezembro/2022) deve corresponder a R$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais).

DESTA FORMA, É O PRESENTE TERMO PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL CONSTANTE NO CONTRATO, INDICANDO O VALOR GLOBAL CORRETO, QUE CORRESPONDE A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo 11 parcelas de R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 parcela de R$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Na CLÁUSULA 4ª leia-se:

O contratante pagará à contratada, em remuneração aos serviços profissionais, honorários advocatícios no valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil reais), sendo 11 parcelas em valor equivalente a R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e a última parcela em valor equivalente a R$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

À exceção das alterações contidas neste termo, as partes declaram que ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Vespasiano, 01 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – IPSV

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

DANIELA MALTA ADVOCACIA E CONSULTORIA
Daniela Morais Malta dos Santos
OAB/MG 129.726

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:E499165F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 77/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2022, PREGÃO 77/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261001034/2022/SEE**, abertura **dia 15 de Dezembro de 2022 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C1EBAD9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 171/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos. Processo homologado e adjudicado nesta data. HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA. – ME no valor total de R$ 722.147,00; DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. - EPP no valor total de R$ 154.993,80; e, Z & M LTDA. - EPP no valor total de R$ 71.525,40.

Volta Grande, 30 de novembro de 2022.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:29F4ED4C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 171/2022. Pregão Presencial Nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 016/2022. Detentora do Registro de Preço: DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA. – EPP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 154.993,80. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (00.01.00). 30/11/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:54F63CEC

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 171/2022. Pregão Presencial Nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 017/2022. Detentora do Registro de Preço: HIDROELÉTRICA PADUANA LTDA. – ME. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 722.147,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (00.01.00). 30/11/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CCFC4363

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 171/2022. Pregão Presencial Nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 018/2022. Detentora do Registro de Preço: Z & M LTDA. - EPP. Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos. Valor Total Estimado: R$ 71.525,40. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (00.01.00). 30/11/2022.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

CELSO JOSÉ JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B5EF92AC

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 SRP.

Processo n° 170/2022
Pregão Presencial n° 020/2022

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços personalizados em Material Gráfico para atender todas as Secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo Período de 12 (doze) meses.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87
Valor Total de R$ 84.919,75 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

CRISTIANO BASSANI DE OLIVEIRA 85201910610 - CNPJ: 31.828.573/0001-31
Valor Total de R$ 41.596,60 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

GLAUQUER BRITO DE LACERDA - CNPJ: 41.745.661/0001-23
Valor Total de R$ 202.955,80 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Volta Grande, 30 de novembro de 2022.

CELSO JOSE JUNQUEIRA VILLELA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:C290823C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 91/2022

RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 91/2022
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO 196/2022, PREGÃO 91/2022.
A Prefeitura Municipal de Alterosa comunica a quem possa interessar que, uma vez que transcorrido o prazo recursal quanto à fase de julgamento de propostas, será realizada a abertura dos envelopes de documentação das empresas participantes e declaradas vencedoras do certame, que ocorrerá às 13 horas do dia **06 de Dezembro de 2022**, na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, neste Município. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B592A4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16/12/2022, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 01 veículo pick'up, 0km, 4 portas, para a Secretaria Municipal de Saúde. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 1º/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E4709B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 625/2022

DECRETO Nº 626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASTOLFO DUTRA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 1.363, de 17 de abril de 2019 e suas alterações:

DECRETA:

Art. 1.º Convocar a **VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASTOLFO DUTRA**, com o objetivo de avaliar a situação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2.º A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASTOLFO DUTRA realizar-se-á no dia 29 de novembro de 2022, no Centro Cultural Luiz Linhares, situado na situado à Rua Waldemar Almada, s/nº, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra, MG.

Art. 3.º O evento terá como tema geral, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."**

Art. 4.º Os delegados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astolfo Dutra serão eleitos durante a Plenária Conferência, sendo eleitos 05 (cinco), desde que 01 (um) possua representatividade de criança ou adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5.º Para a organização e realização do evento fica instituída, sob a coordenação da Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Goreti Guilarducci Paixão, a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I - Goreti Guilarducci Paixão;
II – Amanda Cristina Pereira;
III – Jéssica Fagundes Nascimento Silva;
IV – Lucélia Severo Floriano.

Art. 6.º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogar as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de ASTOLFO DUTRA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4509F70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Homologação do Pregão Presencial nº 24/2022, Processo nº 86/2022. Vencedores: A&C Material de Construção Ltda. - CNPJ: 04.675.938/0001-62- Valor R$ 184.050,00 e Xero Madeiras e Materiais Ltda. - CNPJ 45.728.000/0001-40 – Valor R$ 309.340,00. Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo destinados ao Departamento de Infraestrutura.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3D68BE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação do Pregão Presencial nº 24/2022, Processo nº 86/2022. Vencedores: A&C Material de Construção Ltda. - CNPJ: 04.675.938/0001-62- Valor R$ 184.050,00 e Xero Madeiras e Materiais Ltda. - CNPJ 45.728.000/0001-40 – Valor R$ 309.340,00. Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo destinados ao Departamento de Infraestrutura. Samantha Aparecida de Ávila C.

MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EE9247EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 15/12/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 01 de dezembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:998297F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

OBJETO: Contratação da Banda "Nilton Cezar Quarteto" – Instrumental de Natal para apresentação no dia 27 de dezembro de 2022, nas festividades natalinas no município. **CONTRATADA:** Nilton Cezar Oliveira 10967404606 - ME, CNPJ nº 21.105.213/0001-58. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 463 - 020813 392 0009 2.019 339039 / Ficha: 498 - 020823 695 0003 2.081 339039. **ASSINATURA:** 23/11/2022. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4D12F72E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 597/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

OBJETO: Contratação da "Orquestra Família Raiz" de Natal para apresentação no dia 24 de dezembro de 2022, nas festividades natalinas no município. **CONTRATADA:** Associação Cultural de Violeiros Orquestra Família Raiz, CNPJ nº 45.654.794/0001-45. **VALOR:** R$ 1.000,00 (um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 463 - 020813 392 0009 2.019 339039 / Ficha: 498 - 020823 695 0003 2.081 339039. **ASSINATURA:** 23/11/2022. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0FAE007B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

OBJETO: Contratação do André Rosa - Ad Altare Eventos para Apresentação Musical Instrumental de Natal para apresentação no dia 28 de dezembro de 2022, nas festividades natalinas no município. **CONTRATADA:** Simone Aparecida de Andrade Rosa 07368367645 - MEI, CNPJ nº 19.970.382/0001-04. **VALOR:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 463 - 020813 392 0009 2.019 339039 / Ficha: 498 - 020823 695 0003 2.081 339039. **ASSINATURA:** 23/11/2022. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B9BE8CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 599/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

OBJETO: Contratação do Show Outras Saudades para apresentação no dia 25 DE DEZEMBRO de 2022, nas festividades natalinas no município. **CONTRATADA:** JUCILENE BUOSI FECHUS 73875988604 - MEI, CNPJ nº 17.725.712/0001-70. **VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 463 - 020813 392 0009 2.019 339039 / Ficha: 498 - 020823 695 0003 2.081 339039. **ASSINATURA:** 23/11/2022. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:19733A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

OBJETO: Contratação do Músico Mauricio Camaleão para apresentação no dia 23 de dezembro de 2022, nas festividades natalinas no município. **CONTRATADA:** MAURICIO FLAUZINO ALBANO 05102500848 - ME, CNPJ nº 48.371.311/0001-93. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 463 - 020813 392 0009 2.019 339039 / Ficha: 498 - 020823 695 0003 2.081 339039. **ASSINATURA:** 23/11/2022. **VIGÊNCIA:** 23/11/2022 a 31/12/2022.

Borda da Mata – MG, 23 de novembro de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:686A47A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATO Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Claudiceia Maciel Viana Silva Eireli - ME. **OBJETO:** Contrato de execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Benedita Braga Cobra, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DO ADITAMENTO:** Reequilíbrio no valor de R$ 183.457,96 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). ASSINATURA: 22/11/2022.

Borda da Mata/MG, 01 de dezembro de 2022.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:46F99225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°204/2022 DISPENSA N° 076/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 076/2022 Processo Licitatório nº 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS MODELO CASCATA, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 31/12/2022 NA FESTIVIDADE DO REVEILLON EM ATENDIMENTO AO SETOR DE COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS - Pelo contratado, a empresa LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME, CNPJ: 14.311.638/0001-58, estabelecida na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, nº 470, Rosário, na cidade de Cachoeira de Minas/ MG, CEP:37545-000, neste ato representado por sua única sócia Sra. Sra. Ludimila Rocha da Silveira, portadora do CPF: 091.280.316-95, Identidade: MG 15.873.944.

Brazópolis, 01/12/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 – Dispensa nº 076/2022 Processo Licitatório nº 204/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 04 UNIDADES DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS MODELO CASCATA, PARA UTILIZAÇÃO NO DIA 31/12/2022 NA FESTIVIDADE DO REVEILLON EM ATENDIMENTO AO SETOR DE COORDENAÇÃO DE CULTURA, TURISMO & EVENTOS - pelo contratado a empresa LUDIMILA ROCHA DA SILVEIRA 09128031695 - ME, CNPJ: 14.311.638/0001-58, estabelecida na Avenida Perimetral João Dionísio Filho, nº 470, Rosário, na cidade de Cachoeira de Minas/ MG, CEP:37545-000, neste ato representado por sua única sócia Sra. Sra. Ludimila Rocha da Silveira, portadora do CPF: 091.280.316-95, Identidade: MG 15.873.944. Brazópolis. O valor contratado é de R$1.980,00(Um Mil e Novecentos e Oitenta Reais), referente 4 unidades de fogos de artifícios modelo cascata de 7 metros cada e duração mínima de 90 segundos. Assinado em 01/12/2022, com vigência de 01/12/2022 a 05/01/2023.

Brazópolis 01/12/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:5D1E9B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 205/22 – Tomada de Preço nº 10/22, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE CONSTRUTORA ESPECIALIZADA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PORTAIS/ TOTENS NO TREVO RODOVIARIO JOÃO LUCIO DE FARIA LOCALIZADO NA RODOVIA MG 295 E MONUMENTO (ROTARY) ONDE ATUALMENTE ESTÁ LOCALIZADO O "TREVO ROTARY" NO KM 17 DA RODOVIA MG 295, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS. Entrega dos envelopes no dia 20/12/22 as 09:00 hs na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dona Ana Chaves nº 218, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373.

Brazópolis, 01/12/22.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:74CAC8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 1002/2022 – Pregão Nº. 094/2022 – OBJETO: Aquisição de balaustres pré-fabricado de concreto, para manutenção de praças e jardins.. A abertura será as 14h do dia 15/12/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.
PRC Nº. 810/2022 – Pregão Nº. 095/2022 – OBJETO: Aquisição de veículos. A abertura será as 09h do dia 16/12/2022. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto. de Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E8699FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 482/2022 – T. P. Nº. 006/2022. Objeto: 1º aditamento de quantitativo, no percentual de 18,99% no Contrato Nº 101/2022, para prestação de serviços de execução de obra de pavimentação de estradas rurais, no município de Cambuí-MG, no valor de R$ 156.671,20.

Contratado:
SJ ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 848/2021 – T. P. Nº. 017/2021. Objeto: 5º aditamento de quantitativo, no percentual de 1,41% no Contrato Nº 021/2022, para prestação de serviços de execução de obra de pavimentação do morro da água branca, no município de Cambuí-MG, no valor de R$ 4.670,00.

Contratado:
RX CONSTRUTORA LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

PRC Nº 321/2021 – Pregão Nº. 057/2021. Objeto: 2º aditamento de quantitativo, no percentual de 3,42% no Contrato Nº 059/2021, para fornecimento de agregados, no valor de R$ 21.250,00.

Contratado:
MCC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMBUÍ LTDA.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:608BB961

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
HOMOLOGAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PRC 402/2022 – PREGÃO Nº. 081/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais esportivos e brinquedos. Ata/Contrato: 084/2022. Valor: R$ 75.542,66. Adjudicado: EJM COMERCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA-ME. Ata/Contrato: 085/2022. Valor: R$ 30.020,50. Adjudicado: HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA. Ata/Contrato: 086/2022. Valor: R$ 29.190,70. Adjudicado: TAYNARA DIEGUES CAMILO DIAS-ME. Ata/Contrato: 087/2022. Valor: R$ 31.963,20. Adjudicado: RICO ESPORTES LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 894/2022 – PREGÃO Nº. 080/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada visando a realização de palestras temáticas. Contrato: 157/2022. Valor: R$ 40.000,000. Adjudicado: BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL,EMPRESARIAL RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC 645/2022 – PREGÃO Nº. 064/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2022. OBJETO: Aquisição e instalação de estação de tratamento de água. Contrato: 158/2022. Valor: R$ 749.000,000. Adjudicado: ILCON MONTAGEM E FABR. DE P.EM FIBRA DE VIDRO LTDA.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:5459C95C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 035/2022. PROCESSO 102/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 035/2022. Processo 102/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE SAUDE DE CAMPO AZUL. Menor Preço por Item. Sessão 06/12/2022, as 09:00horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-8101. Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:2E5A7288

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº. 006 de 01 de Dezembro de 2022
Dispõe sobre a Avaliação, Deliberação e Aprovação do *DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS REPASSADO AO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO AOS EFEITOS DA COVID 19.* A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais Resolve: Deliberar e Aprovar demonstrativo físico e financeiro de recursos extraordinários repassado ao município para enfrentamento aos efeitos da Covid-19. Apresentado aos conselheiros em reunião Extraordinária realizada em 01 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas na sala dos Conselhos.

Campo do Meio, 01 de Dezembro de 2022.

GRAZIELLE FERNANDA MORAIS.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0645E32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 136/2022. Processo Licitatório nº 150/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2022. Objeto:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de apresentação musical da dupla "Cleiton e Camargo", na 2ª edição do "Natal Luz", a ser realizado no dia 26 de novembro de 2022, na Praça São Francisco, com recursos do FUMTUR. **Contratada: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ nº29.269.612/0001-66,** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pela prestação do serviço. Vigência: O presente contrato vigorará da data de assinatura por 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 23/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 23 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0109DEEA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2022. PROCESSO DE ADESÃO A ATA EXTERNA DO MUNICÍPIO DE Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 137/2022. Processo de Adesão a Ata Externa do Município de nº 001/2022. Objeto:** É objeto da presente licitação a Aquisição de Circuito Mistos (brinquedos para parquinhos), Município de Carmo do Paranaíba nos termos do art.25 da Lei 8.666/93 de Adesão a Ata de Registro de Preços do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, sendo pregão Eletrônico 005/2022 – Processo Licitatório nº 005/2022. **Contratada: DOM PARK INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 37.146.454/0001-85**, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$241.499,70 (duzentos e quarenta e hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) pela prestação do serviço. Vigência: O presente contrato vigorará da data de assinatura por 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 18/11/2022.**

Carmo do Paranaíba, 18 de Novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:28841326

SETOR DE COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 009/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.° 009/2018. Processo Licitatório nº 010/2018, Pregão Presencial nº 007/2018. OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria para auxílio e acompanhamento de coleta de dados, análise de informações recebidas e apuração do VAF - Valor Adicional Fiscal do Município de Carmo Do Paranaíba, ano base 2017, exercício 2018, para determinação do índice de participação do município no repasse de ICMS até 31 de dezembro de 2018, conforme discriminado no Anexo I. **CONTRATADO: ICM SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n.° 05.487.412/0001-11.** Objeto do Termo Aditivo: A alteração ora firmada resultará em vigência e acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em R$34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) e com vigência até 31/12/2022, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.158/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 31/12/2021.**

Carmo do Paranaíba, 23 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4EB4C1FD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2022 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada para implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/21, por meio de oficina de elaboração de regulamentos e minutas, estudo e diagnóstico do órgão, treinamento da equipe, capacitação dos agentes, disponibilização de canal tira dúvidas, modelos de minutas, instruções normativas e tutoriais on line, bem como a prestação de auxílio técnico aos agentes do setor de licitação e compras para institucionalização de procedimentos estabelecidos pela legislação vigente. Contratado(a): PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA, CNPJ: 28.826.530/0001-02, no valor total de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Responsável pela ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 1º de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 1º de dezembro de 2022.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3221B5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 14/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 14/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, no respectivo cargo, o candidato aprovado abaixo relacionado:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO:

CARGO	CANDIDATO CONVOCADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Flaviane Soares Ferreira

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período de **25 de novembro a 02 de dezembro**, das **9h às 12h**, munido de todos os documentos constantes do Anexo I, original e uma cópia legível.

2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental, **no período de 05 a 09 de dezembro.**

2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 01/2020, da documentação, do exame solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à nomeação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA POSSE

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será nomeado por meio de portaria.

3.2- Informado de sua nomeação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para tomar posse no dia previamente agendado.

3.3- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 23 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)
7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).

10. **Comprovante de conta Bancária junto ao Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**
12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para cargo de formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D (obrigação para motoristas I)
16. Exame Toxicológicos (para motorista I)
17. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (se for o caso)**
18. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO CADASTRAL E POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 14/2022

CRONOGRAMA		
Evento	**Fases**	**Datas Previstas**
1.	Publicação do Edital de Convocação para Habilitação Cadastral	**24/11/2022**
2.	Período para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, munido de todos os documentos constantes do **Anexo I**, original e uma cópia legível.	**Entre 25/11/2022 a 02/12/2022, das 09h às 12h.**
3.	Período para Publicação do Edital de Convocação para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 05/12/2022 e 06/12/2022**
4.	Período para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 07/12/2022 e 09/12/2022**
5.	Publicação de Portaria de Nomeação dos candidatos aptos a tomar posse.	**Entre 12/12/2022 e 13/12/2022**
6.	Posse dos candidatos	**Entre 14/12/2022 e 16/12/2022**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:30D1F551

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 147/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 147/2022, Pregão Presencial nº 034/2022. Tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, BOMBAS, CAIXAS D'ÁGUA, TELA ALAMBRADO, TELA MOSQUITEIRO E CANOS DE IRRIGAÇÃO**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 15/12/2022, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, Tel.: 32 3285-1000, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 1 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:84F90612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATO 119/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna público o contrato celebrado com a empresa C.F OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 17.652.744/0001-93 no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) referente ao Processo Licitatório 152/2022, Dispensa 028/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artífício com show pirotécnico, com mão de obra inclusa, que será utlizado na tradicional queima de fogos de Reveillon nas festividades de final de ano, nos dias 29, 30 e 31. Vigência de 28/11/2022 até 31/12/2022.

Autorização. Ederley Emanuel Souza. Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:49CFC34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º (PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 070/2021

Processo Licitatório nº:087/2021.

Forma de Contratação: DISPENSA.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Contratado:IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTO PEREIRA LTDA – CNPJ: 36.570-99

Objeto:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É PRORROGAR A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 070/2021 POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO**, O PERÍODO DE 04/11/2022 – 03/11/2023,** COM FUNDAMENTO NO ART 57 DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

Valor do Aditamento:R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 03/11/2022

Vigência do Aditamento: 04/11/2022 – 03/11/2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:8D9459B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 050/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 7º (SÉTIMO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 070/2021

Processo Licitatório nº:061/2018

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Contratado:EDIMAR JOSE EVARISTO – CNPJ – 27.701.959/0001-00

Objeto:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É PRORROGAR A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2018 POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO**, O PERÍODO DE 22/12/2022 – 21/06/2023** COM FUNDAMENTO NO ART 57 DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

Valor do Aditamento:R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 21/12/2022

Vigência do Aditamento: 22/12/2022 – 21/06/2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E690CFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 160/2022

Pregão Presencial nº: 104/2022

Objeto: SELEÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/BENS DURÁVEIS DE "A" a "Z", SOBRE MAIOR DESCONTO CONCEDIDO NA REVISTA SIMPRO HOSPITALAR, ATENDENDO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor estimado:R$ 800.000,000 (OITOCENTOS MIL REAIS)

Acolhimento de propostas: Até às 08:00h do dia 15/12/2022.

Abertura da sessão pública: 15/12/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:483B999C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 /PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 161/2022

Pregão Presencial nº: 105/2022

Objeto:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM DE IDOSO (CASA DE REPOUSO).

Abertura da Sessão pública: ás 13:00h do dia 15/12/2022

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:3CB3BED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADESÃO 008/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO

Processo Licitatório nº:159/2022

Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº:022/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-08 e a empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli-EPP, CNPJ 35.475.127/0001-19, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujo objetivo é a aquisição de um veículo AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: Mabelê Comércio de Veículos Eireli-EPP, CNPJ 35.475.127/0001-19.

Valor total:R$ 250.762,20 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal:art. 22, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Dotação:4.4.90.52.00.2.06.05.10.301.006.1.0014 - 00.02.55 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE

Homologado em:02/12/2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:B41906B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo de Parceria (MPROSC) nº 002/2022

Modalidade de Chamamento Público nº 001/2022

Aos 01 de dezembro de 2022, em atendimento a convocação da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 4937, de 24 de novembro de 2022, recebeu o envelope entregue pela **GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNCIO DE ARTES CÊNICAS - NUTAC, CNPJ 13.744.409/0001-64**, lacrado, conforme Protocolo nº 4.604/2022 anexo aos autos, **encaminhando a documentação de habilitação – constando os documentos institucionais (doc. jurídica) e de regularidade fiscal e técnica**, de acordo com item 7.2.1 do edital de Chamamento Público nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Após análise da documentação de habilitação (nos termos do arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14), **esta Comissão de Seleção DECLARA HABILITADA a instituição proponente, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências do tem 7.2.1.1 do edital convocatório tendo sido apresentados os seguintes documentos:**

Cópia legível do Estatuto Social da instituição, com comprovação de seu registro, na forma da Lei e comprovante do endereço da instituição, observado o art. 34, caput, incisos III e VII, da Lei nº 13.019, de 2014;

Informa que consta no art 2º do Estatuto Social da OSC - os objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, bem como compatíveis com o objeto deste Chamamento Público (Inciso I, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

Consta no art. 36 do Estatuto Social da OSC que esta será regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Inciso III, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

Consta no art. 37 do Estatuto Social da OSC que esta será regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Inciso IV, do art. 33 da Lei nº 13.019/2014);

Foi apresentada a cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria da instituição, registrada, na forma da Lei, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade cujo mandato é de 20/07/2019 a 20/072023, constando dados como: endereço, telefone e endereço de correio eletrônico (caso houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

Cópia legível da CNH - constando os dados da Carteira de Identidade e CPF do presidente da instituição - Sr. Wladimir Jose de Medeiros - CPF 839.167.506-82;

Cópia do currículos dos profissionais técnicos da GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS - NUTAC, CNPJ 13.744.409/0001-64, além disso, foram apresentadas 03 Declarações apresentadas por outras associações da sociedade civil afim de comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades e eventos semelhantes ao objeto deste Termo Referência

Cópia do Cartão de CNPJ comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, um 01 (um) com cadastro ativo, sendo seu cadastro desde 10/11/2009;

Cópia das Certidões Negativas Federal (Válida até 20/05/2023), Estadual (Válida até 01/02/2023), Municipal (Válida até 18/02/2023), do Certificado de regularidade junto ao FGTS (Válido até 11/12/2023) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Válida até 02/05/2023), todas regulares e vigentes;

Declarações exigidas nas alíneas 'o', 'p' e 'q' do item 7.2.1.1 foram devidamente apresentadas pela OSC;

Em atendimento aos itens 7.3.4 e 7.4.5 do edital e com base no § 1º e § 2º, do artigo 14 do Decreto Municipal nº 976/2021, deverá ser publicado o Resultado da Análise da Documentação de Habilitação no sitio oficial do Município de Confins na internet(http://www.confins.mg.gov.br), no órgão oficial de publicação eletrônica do município AMM) e no mural no passo da Prefeitura,o qual constará a lista com nome e CNPJ das OSC, iniciando o prazo para interposição de recursos e os trâmites para análise. A publicação se dará em 02/12/2022.

Após publicação os interessados o terão o prazo de, no mínimo, 05 dias corridos para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões, podendo ainda ser renunciado o direito de recurso, através dos e-mails cultura@confins.mg.gov.bre contratos.convenios@confins.mg.gov.bre dado prosseguimento ao processo. (art. 18 do Decreto Federal 8.726/2016 face a omissão do Decreto Municipal 976/2019 e da Lei Federal nº 13.019/2014)

Caso não haja interposição de recurso ou após o julgamento dos mesmos a Administração Pública Municipal, conforme previsto no § 6º, do art. 27, da Lei 13.019/14: deverá proceder a homologação do processo de chamamento Público, tal homologação do resultado não gera direito para a organização civil à celebração da parceria.

Dessa forma, dar-se por encerrada a fase de Análise Preliminar da Documentação de Habilitação doprocesso de parceria (MROSC) nº 002/2022, modalidade chamamento público nº 001/2022, da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Confins, 01 de dezembro de 2022.

FLÁVIO LUIZ DAMASO
Membro da Comissão de Seleção

ELLERSON RENATO CARVALHO SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

SILVIO FERNANDES DOS REIS JUNIOR
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:C85D5164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2022 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 040/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 068/2022 Pregão Eletronico R/P031/2022, cujo objeto éo **AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE AUXÍLIO NATALINO PARA ATENDIMENTO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

EMPRESAS VECEDORAS:

COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 14.569.854/0001-06. Vencedora do lote 0001. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 38.947,50** (Trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor geral **R$ 38.947,50** (Trinta e oito mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 01 de dezembro 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:3F9491A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica a publicação do edital para o dia **14 de dezembro de 2022 ás 09:00hs,** Processo Licitatório n° 090/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 043/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material de informática para atender a demanda da Secretaria M. de Assistência Social e Secretaria M. de Obras do Município de Confins/MG**.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. A abertura dos envelopes será**às 09:30 hs do dia 14 de dezembro de 2022**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:625693BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 044/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Município de Confins/MG comunica a publicação do edital para o dia **15 de dezembro de 2022 ás 09:00hs,** Processo Licitatório n° 092/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO R/P nº 044/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Pneus Câmara de ar para atender os veículos pertencentes à frota Municipal da Secretaria de Segurança Pública e Transporte do Município de Confins/MG**.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e www.licitardigital.com.br. A abertura dos envelopes será**às 09:30 hs do dia 15 de dezembro de 2022**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FDA0DC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 014/2022, PROCESSO N° 141/2022,

Credenciamento de academia especializada para prestação de serviços para grupos melhor idade, patologia e vulnerabilidade social para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Cordislândia-MG. Credenciada **Stela Carvalho Luciano da Costa Puga,** inscrita no **CNPJ 27.558.191/0001-68.** Ratificado em 30/11/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2A4A908B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 138/2022 – PROCESSO N° 141/2022 – CREDENCIAMENTO N° 014/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Stela Carvalho Luciano da Costa Puga,** inscrita no **CNPJ 27.558.191/0001-68.** Objeto: Credenciamento de academia especializada para prestação de serviços para grupos melhor idade, patologia e vulnerabilidade social para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cordislândia-MG, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) - Vigência 30/11/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:A1A50E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material para oficina do CRAS, em atendimento a Secretaria de Ação Social, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$293.640,57**,** na data 15/12/2022 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:1A0FC3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Aline dos Santos – ME,** inscrita no **CNPJ 30.496.411/0001-80**, no valor de R$ 33.312,50 (trinta e três mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes padronizados para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e camisetas, jaquetas e conjuntos para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Vigência 28/11/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:1A4537D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2022

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Evoluti Ltda. - ME,** inscrita no **CNPJ 27.404.157/0001-39**, no valor de R$ 53.540,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)**.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de impressoras e cabos HDMI, para atender as necessidades das secretarias do município de Cordislândia – MG - Vigência 22/11/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:BEAD2283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 132/2022, na data de 14/12/2022, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 205/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação, objetivando a implantação, migração de dados, treinamento, visita técnica especializada e cessão de uso de software de gestão pública compreendendo contabilidade, licitação, frotas, compras etc, tudo conforme anexo I e Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 01/12/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0FC31C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2021, na data de 15/12/2022, às 09h00min Processo Licitatório nº 202/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais descritos e especificados no anexo I, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:A53375EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 220/2022

DECRETO Nº 220, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Inimutaba - UFM, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 792, de 26 de setembro de 2022, e
Considerando a variação positiva do IGP-DI (FGV), do período de novembro/2021 a outubro/2022, no valor de 5,56%,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado para R$ 5,03 (cinco reais e três centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município de Inimutaba - UFM, para o exercício de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 1º de dezembro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:42E7583D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MIRTHES GARCEZ PATENTE – CNPJ: 10.314.134/0001-30
Processo Licitatório Nº 098/2022 - Pregão Presencial Nº 022/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de leites especiais, dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis destinados a atender as necessidades futuras de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha /MG.
Data da ARP: 30/10/2022
Número da ARP: nº 094/2022.
Validade da ARP: 31/11/2022 à 31/11/2023.
Valor Total: R$ 228.870,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:65647D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:
Processo Licitatório nº 107/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Jogos e Brinquedos didáticos e pedagógicos destinados ao atendimento das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Abertura: 15/12/2022 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 1º de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:0FF218B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL 068/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS, PERSIANAS, TOLDOS E DIVISÓRIAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Pregoeira e Membros de Apoio, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, considerando a ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que nenhuma empresa compareceu no dia previsto para abertura e julgamento do processo,

fundamentada na Lei nº 8.666/1993, decide em julgar **DESERTO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**, encaminhando-o à autoridade superior para parecer e conclusão.

Lassance, 01 de Dezembro de 2022.

Cristiara CArvalho de Almeida
Pregoeira

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Considerando que nenhuma empresa compareceu ao certame, decide acatar a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 498/2021, em julgar **DESERTO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS, PERSIANAS, TOLDOS E DIVISÓRIAS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Lassance, 01 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B34D5E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 156/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 202/2022

Modalidade Dispensa por Valor nº: 093/2022
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 202/2022, Dispensa de Licitação nº 093/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE WEB SÉRIE VÍDEO DOCUMENTAL.**

Lassance, 01 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 156/2022.

Processo Licitatório nº 202/2022, Dispensa de Licitação nº 093/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**SANDRA YURI DOYAMA 26192878803, CNPJ 28.956.491/0001-68.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE WEB SÉRIE VÍDEO DOCUMENTAL.**

Valor Global:**R$17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).**

Vigência:De 01/12/2022 a 31/12/2022.

Lassance/MG, 01 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8004E74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 0112/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022, contratação de pessoa física ou jurídica, neste caso com participação exclusiva para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de arbitragem, nas modalidades futsal e futebol de campo, em atendimento à solicitação da secretaria municipal de Esporte**.** Abertura dia 19/12/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:B2B035F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 146/22 - PREGÃO 054/22

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 146/2022, em referência destinada registro de preços para futura e possível aquisição de um veiculo ambulância zero km, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Luminárias/MG.

PREGÃO 054/2022 – Ata de Registro de Preços nº156/2022. EMPRESA**: LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº19.833.425/0001-00, com sede na Av. Fábio Modesto, nº 997, Vila Joaquim Sales, em Lavras/MG, CEP:37.207-748, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Souza, brasileiro, casado, gerente de concessionária, portador da carteira de identidade nº MG-3584254 e inscrito no CPF nº 413.005.306-00. Valor total estimado de R$144.000.00(cento quarenta e quatro mil).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:ADB89F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
INSTALAÇÃO GEOMEMBRANA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/22, PREGÃO ELETRONICO Nº 002/22, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA PEAD ESPESSURA 1,50 M, PARA REVESTIMENTO ATERRO SANITÁRIO, E BACIA DE CHORUME, NO MUNICIPIO DE MALACACHETA - MG. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 14/12/22 ÀS 08:00MIN, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000, ATRAVES DA PLATAFORMA DIGITAL Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br Maiores informações com Setor de Licitação pelo e-mail licitar8666@hotmail.com

MALACACHETA , 01/12/2022.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:88CB334A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
DECISAO RECURSO PREGAO 076-2022

PROCESSO Nº 128/2022
PREGÃO SRP Nº 076/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de **pneus novos e acessórios para reparos, como câmara de ar e protetores para veículos da frota da Administração Municipal da Prefeitura de Matias Barbosa.**
RELATÓRIO

O presente Pregão SRP teve a sua sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, iniciando-se às 09:00 horas no Salão de Licitações desta Prefeitura de Matias Barbosa-MG.
Após, a análise da documentação das empresas este Pregoeiro e sua equipe de apoio verificou que a licitante **PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.315.916/0001-42, apresentou Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal vencidas, bem como o Certificado do FGTS.
Por enquadrar-se como microempresa, **foi-lhe deferido o prazo legal previsto na LC 123/2006 para apresentação das referidas certidões devidamente atualizadas**.
Ainda na análise da documentação das empresas este Pregoeiro e sua equipe de apoio verificou que a referida licitante está sediada no município fluminense de Barra Mansa, e, diligenciando no Google Maps verificou que a referida licitante dista a mais de 50 km de raio da sede deste município. Diligenciando ainda, para verificar se a mesma possuía filial no raio estabelecido no edital, constatou-se que não conforme consta da ata lavrada ao final da sessão.
Diante do acima narrado não restou outra alternativa a este Pregoeiro senão considerar **inabilitada** a licitante **PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.315.916/0001-42, por não atender ao disposto no item " 8.1.11" do edital**.**
Indagado o representante da licitante acima identificada sobre a intenção de interpor recurso manifestou-se da seguinte forma: ***"O Representante da licitante PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, nesta sessão manifestou sua intenção de interpor recurso aduzindo para tanto o seguinte: **POR DISCORDAR DA INABILITAÇÃO** **REFERENTE AO ITEM 8.1.11 DO EDITAL"***
Assim, foi-lhe deferido o prazo previsto no inciso XVII do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, sendo as demais licitantes devidamente intimadas a apresentarem contrarrazões no prazo legal, tudo conforme consta da ata da sessão.
No dia 14 de novembro último foi enviado eletronicamente petitório pela licitante **PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, apresentando Recurso Administrativo de 29 (vinte e nove) laudas, sendo anexado procuração, documento de identidade do subscritor da peça recursal e do representante legal da licitante, bem como do contrato social da empresa**.**
A referida peça recursal foi publicada no sítio eletrônico desta Prefeitura para apresentação de contrarrazões no prazo legal por parte dos demais licitantes os quais não as fizeram.
Os autos retornaram conclusos a este Pregoeiro para decisão, que somente está sendo proferida nesta data devido a afastamento de suas atividades devido ter testado positivo para a Covid 19.
DECISÃO

Trata-se a presente de decisão de tempestivo Recurso Administrativo interposto pela licitante **PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.315.916/0001-42, requerendo em apertada síntese dentre outras **pela ilegalidade do item "8.1.11" do edital, pois poderia contratar outras empresas próximas à cidade de Matias Barbosa, por meio de terceirização; bem como seja declarado nulo o item "8.1.11" do edital e não sendo acatado tal pedido que seja anulado o instrumento convocatório.**
Conforme consignado na Ata da sessão pública e em sua peça recursal, insurge-se a Recorrente contra o item " 8.1.11" do edital.
Antes de analisarmos os aspectos jurídicos do Recurso interposto necessário ressaltar que esta municipalidade foi alvo de Denúncia junto ao TCE/MG em edital pretérito que impunha a mesma cláusula restritiva constante do presente edital.
Na referida Denúncia autuada sob o nº 1015814 naquela Egrégia Corte de Contas teve como decisão julgar **improcedente a Denúncia formulada determinando o arquivamento a mesma.**
Na referida decisão consta apontamentos que fazemos questão de transcrever para elucidar questionamento acerca da cláusula restritiva, conforme se depreende abaixo:
DENÚNCIA N. 1015814
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Exercício: 2017
Denunciante: Júlia Baliego da Silveira
Denunciados: Neverson Paulo de Almeida e Carlos Antônio de Castro Lopes
Procurador(es): Renata Galinari Moises - OAB/MG 0154436
MPTC: Maria Cecília Borges
RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES
EMENTA

DENÚNCIA. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. EXIGÊNCIA DE QUE A LICITANTE VENCEDORA TENHA SEDE OU FILIAL NUM RAIO DE 50 (CINQUENTA) KM DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL SEM A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR SEM A ESPECIFICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO. IMPROCEDÊNCIA.
Diante do comando previsto no art. 47 da Lei Complementar n. 123/2006, em razão do objeto da licitação e no caso concreto analisado, **É ADMISSÍVEL A FIXAÇÃO DE DISTÂNCIA PARA A LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA LICITANTE VENCEDORA. (grifo nosso)**
.....
II– FUNDAMENTAÇÃO

Da exigência de que a licitante vencedora tenha sede ou filial num raio de 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura

Alegou a denunciante que a exigência contida no item 23 do Termo de Referência, qual seja, a de que a "licitante vencedora deverá ter sede ou filial num raio de 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura", restringe a competitividade.

Argumentou que a referida exigência está em desacordo com o §3º do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014, uma vez que ele não impõe qualquer tipo de restrição de quilometragem para estabelecer a prioridade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, mas, sim, o limite de até 10% do melhor preço válido.

Acerca dessa questão, **cumpre transcrever partes do bem elaborado estudo da Unidade Técnica (fls. 60/63), NO QUAL ENTENDEU ADMISSÍVEL A EXIGÊNCIA EM TELA, EM RAZÃO DO COMANDO DO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006** e do atendimento dos critérios técnicos de eficiência, tais como dispêndio de combustível e de tempo para deslocamento, além de se mostrar favorável à ampliação da competição, por abranger vários municípios situados nesse raio de distância. Veja:

(...)

Com relação à exclusividade assegurada na contratação dos itens, para empresas sediadas num raio de até 50 (cinquenta) km da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa (item 23 do edital), esta Unidade ENTENDE ADMISSÍVEL DIANTE DO COMANDO PREVISTO NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, CITADO ALHURES.

O dispositivo acima transcrito determina que, em regra, a Administração poderá aplicar o regime exclusivo em tela, diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em função das três diretrizes balizadoras, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Ao promover a licitação, assegurando exclusividade na contratação dos itens para empresas sediadas num raio de até 50 (cinquenta) km da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, **o administrador cumpriu a determinação prevista em lei, buscando ao menos um dos objetivos dispostos no *caput* do artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, posto que estimulou o desenvolvimento social e econômico, criando um mecanismo de gestão com o propósito de geração de empregos e renda para comerciantes locais e regionais, fortalecendo e diversificando a economia.**

(....)

De outra sorte, conforme consta do edital em comento, a exigência tem por fim a "economicidade para os cofres públicos" e a eficiência administrativa, vez que o deslocamento menor agiliza "a disponibilização, substituição dos pneus e demais acessórios desgastados ou danificados, EM LOCAL TÉCNICO APROPRIADO".

Registre-se, ainda, que, existem no município de Matias Barbosa dezenas de oficinas mecânicas, e que, em pesquisa no Google Maps, ao menos 8 municípios se situam no perímetro estabelecido como por exemplo: Bicas, Santos Dumont, Juiz de Fora, Três Rios, Santana do Deserto, Santa Bárbara do Monte Verde, Mar de Espanha, São João Nepomuceno. Assim entende-se como razoável a exigência de que a contratada possua estabelecimento num raio de até 50km da cidade de Matias Barbosa.

Conclui-se, pois, que deve ser observada a discricionariedade do gestor em optar pelo modo que melhor atenda ao interesse público, sempre tendo a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados na contratação.

Diante do exposto, esta Unidade Técnica entende que a denúncia É IMPROCEDENTE.

Assim, da simples leitura dos apontamentos constantes da Decisão da citada Denúncia, vê-se claramente que a restrição contida no item "8.1.11" do edital, não restringe a competitividade, bem como é amparada pelo artigo 47 da LC nº 123/2006.

Ainda sem entrar no cerne principal da questão, a terceirização elencada pela Recorrente como forma de atender a municipalidade é totalmente descabida, vez que não basta a querência da ora Recorrente em terceirizar o serviço, mas sim na aceitação da municipalidade e na previsão editalícia, conforme dispõe os artigos 72 e 78, VI da lei federal nº 8.666/93 que assim preceitua:

Art.72.O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, **até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.**

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação**, não admitidas no edital e no contrato;**

Assim, como se depreende do instrumento convocatório, a exigência da cláusula restritiva presente em seu item " 8.1.11", bem como a ausência de previsão de subcontratação demonstra claramente que a Administração não pretende manter relação contratual tanto no fornecimento quanto na prestação do serviço com pessoa jurídica que não seja a vencedora do certame. Tal pretensão constitui-se no Poder Discricionário da Administração previsto no nosso ordenamento jurídico.

Por fim, já adentrando no aspecto jurídico predominante da peça recursal ofertada, que requer seja **declarado nulo o item "8.1.11" do edital e não sendo acatado tal pedido que seja anulado o instrumento convocatório**, melhor sorte não assiste à Recorrente.

A insurreição contra o item "8.1.11" do edital, quanto à sua ilegalidade ou anulação a nosso ver **deveria ser ofertada via Impugnação do Edital**.

Dispõe o Edital em seu item "4.1" o seguinte:

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Comissão de Licitação já mencionado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Como a sessão para a abertura dos envelopes foi realizada no dia 09 de novembro do corrente ano, **o prazo final para impugnar o instrumento convocatório era até o dia 07 de novembro de 2022.**

No caso dos presentes autos **não houve impugnação ao Edital**, e, portanto, **todos os licitantes participantes, inclusive a ora Recorrente, ANUIRAM com as condicionantes editalícias, conforme Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital, provocando a PRECLUSÃO CONSUMATIVA do direito de questionar aspecto não impugnado oportunamente.**

Elucidativo, no particular, o entendimento da jurisprudência, vejamos:

ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. RECURSOS VOLUNTÁRIOS. LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE. MANDADO DE SEGURANÇA. **LICITAÇÃO. EDITAL NÃO IMPUGNADO OPORTUNAMENTE. PRECLUSÃO.** [...] 3. Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de impugnação, **opera-se a preclusão quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior. 4. Desta forma, exigência editalícia não atacada oportunamente não poderá ser impugnada a posteriori.** 5. Remessa oficial provida. Segurança denegada. 6.Recursos voluntários prejudicados. (grifos nossos) (TRF1 – APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 200034000268604 – RELATOR(A) JUIZ URBANO LEAL BERQUÓ NETO – QUINTA TURMA – DJ DATA 10/06/2003).

E ainda:

TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 200234000149991 DF 2002.34.00.014999-1 (TRF-1)

Data de publicação: 03/09/2013

Ementa: LICITAÇÃO. INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMADORES. PONTUAÇÃO POR NÚMERO DE PROGRAMADORES COM REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO. PRETENSÃO DA LICITANTE DE ATRIBUIÇÃO DA MESMA PONTUAÇÃO AOS ANALISTAS DE SISTEMAS. IMPOSSIBILIDADE. IRRELEVÂNCIA DO ARGUMENTO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR DOS ANALISTAS. **AUSÊNCIA** DE **IMPUGNAÇÃO** AO **EDITAL** NO MOMENTO **OPORTUNO**. 1. "Sendo o procedimento licitatório divido em etapas (editalícia, habilitatória, julgadora e adjudicatória) e contendo cada qual os mecanismos respectivos de **impugnação**, **opera-se a preclusão**

quando se discute matéria que deveria ser tratada em fase anterior" (TRF1, AMS 0026745-37.2000.4.01.3400/DF, Juiz Federal Urbano Leal Berquó Neto (Conv.), DJ p.130 de 10/06/2003. (grifos nosso)
Diante de todo o narrado e que dos autos consta, entendemos que **transcorreu *"in álibis"* o prazo da ora Recorrente para impugnar o instrumento convocatório.**
Neste caso, outra não pode ser a decisão senão manter a decisão que inabilitou a referida licitante do presente certame.
E esta decisão se dá em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório
Neste sentido dispõe a Lei 8.666/93 em seu artigo 41 o seguinte:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

É de se observar ainda que a inabilitação da licitante, ora Recorrente, se deu pelo descumprimento de uma exigência previamente estabelecida no Edital na forma das legislações que regem sobre o assunto, e, todos os atos dele decorrentes, deverão resguardar **a vinculação ao instrumento convocatório para que surtam os efeitos legais desejados.**
O Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do Edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.
Mansa e pacífica é a jurisprudência do STJ e do TJMG neste sentido. Senão vejamos:
"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, **tampouco as condições editalícias,** tendo em vista o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** (Lei 8.666/93, art. 41). REsp nº 797.179/MT, 1ª T, Rel. Min. Denise Arruda, j. em 19/10/2006, DJ de 07/11/2006".

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - EDITAL - DESCUMPRIMENTO - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. 1.**É considerado o edital a lei do certame, estando a Administração Pública adstrita aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, razão pela qual, tendo havido o descumprimento de exigência objetiva concernente à apresentação da documentação mencionada, imperiosa a inabilitação da referida empresa**.2. Recurso não provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0183.13.016860-6/001, Relator: Des. Rogério Coutinho, 8ª CÂMARA CÍVEL, j. 04/12/2014, p. 15/12)

Diante de todo o exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **PORTA SUL 2006 SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.08.315.916/0001-42, pelas razões de fato e de direito retro aduzidas.

Derradeiramente, esclarecemos ainda que independentemente da apreciação do presente Recurso interposto, a ora **Recorrente, neste momento, TAMBÉM É CONSIDERADA INABILITADA,** vez que, apresentou Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal vencidas, bem como o Certificado do FGTS.
Por enquadrar-se como microempresa, **foi-lhe deferido o prazo legal previsto na LC 123/2006 para apresentação das referidas certidões devidamente atualizadas**.
Devidamente intimada na Ata da sessão realizada**, NÃO APRESENTOU OS REFERIDOS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS**, conforme consta da certidão emitida em 18 de novembro de 2022.

Publique-se esta no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal.

Matias Barbosa, 30 de novembro de 2022.

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

RATIFICAÇÃO
Ratifico na totalidade a Decisão do Ilmº Pregoeiro e sua Equipe de Apoio pelas razões de fato e de direito retro aduzidas.

Matias Barbosa, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:8463FB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO

Edital de Leilão 001/2022- Processo Administrativo 138/2022 - **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online, site www.fernandoleiloeiro.com.br, em 19/12/2022 a partir das 09:00 horas, seus bens inservíveis veículos e outros bens. Locais de Visitação: Pátio da Prefeitura-Parque de Exposições João Vilaça-Bairro Pitangueiras) e Almoxarifado da Prefeitura Municipal sito na Rua Oscar Vidal, 118, Centro), Matias Barbosa/MG. Dias de visitação: 14/12/2022 a 16/12/2022, e 19/12/2022, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-2218.

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:763CF1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO Processo n° 131/2022 Pregão nº 078/2022 Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 131/2022, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada. Contratada: Minasmáquinas JF Ltda Valor Contratado: R$ 331.980,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais).

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 078/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **Contratação de empresa para aquisição de Veículo Tipo Van Zero km, Adaptado,** para atender as demandas do Departamento de Municipal de Saúde, **através da Resolução SES/MG nº 7.791, de 21 de outubro de 2021,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:7E8CA1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão**

Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BIOLÓGICO USTEQUINUMABE 130MG E USTEQUINUMABE 90MG, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MG. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 30 de novembro de 2022.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8FDB54FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 01 de dezembro de 2022.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:E156A87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 15 de dezembro de 2022, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE MIRAÍ QUE NECESSITAM DE OXIGENOTERAPIA. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 01 de dezembro de 2022.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:D79F3D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, GERADOR E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 01 de dezembro de 2022.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MAURELI FREITAS DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:5D058A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2022, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO (REURB) COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO COM CURVA DE NÍVEL, MAPA GERAL DOS BAIRROS COM RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANTA UNITÁRIA DOS LOTES COM RESPECTIVOS MEMORIAIS DESCRITIVOS. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 01 de dezembro de 2022.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí

***MAURELI FREITAS DA SILVA* –**
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9FF1322D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2022, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA E GUINCHO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MOTOS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS A DIESEL (VEÍCULOS PESADO) DA FROTA MUNICIPAL. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 01 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:5D4C13F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 050.2022

A Prefeitura Municipal de Moeda/MG, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 050/2022, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO (RESOLUÇÃO SES 7791/2021), E VAN DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVÊNIO 1261001087/2022 SEE).** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site http://moeda.pregaonet.com.br/ até o **dia 20/12/2022 às 10h** (Horário de Brasília), quando se iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.moeda.mg.gov.br, maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:920223E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE RP: 0058/2022 – CONTRATADO: DEPOSITO CASA NOVA LTDA CNPJ: 02.401.330/0001-14 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES DE POLIETILENO E CAIXAS DÁGUA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0095/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0047/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.310,00 (quarenta mil e trezentos e dez reais) - VIGÊNCIA: 25/11/2022 à 25/11/2023.

MOEDA, Sexta-feira , 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:0EB9B315

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058.2022

EXTRATO DE ATA DE RP: 0058/2022 – CONTRATADO: DEPOSITO CASA NOVA LTDA CNPJ: 02.401.330/0001-14 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUES DE POLIETILENO E CAIXAS DÁGUA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG. PROCESSO: 0095/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 0047/2022 - VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.310,00 (quarenta mil e trezentos e dez reais) - VIGÊNCIA: 25/11/2022 à 25/11/2023.

MOEDA, Sexta-feira , 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:52DE2B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–327/22 PREGÃO PRESENCIAL: 151/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–327/22 PREGÃO PRESENCIAL: 151/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para aquisição de uniformes para vários os setores da Prefeitura de Nova Resende-MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital,
REALIZAÇÃO: 14/12/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–328/22 TOMADA DE PREÇOS: 152/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta manual de resíduos (lixo) domiciliares e comerciais da zona urbana, área central e loteamentos, bairros periféricos em zona urbana, bairro São João e o Distrito Petúnia do município de Nova Resende/MG, com fornecimento de 1 motorista, até 05 (cinco) coletores e caminhão coletor e compactador de lixo, e também para prestação de serviços de terceirização de varrição, raspagem com remoção de terra e areia de logradouros, vias e passeios públicos, aplicação de herbicidas e pintura de meio-fio, com dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção das vias do município de Nova Resende/MG, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 15/12/2022, na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9691B508

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 240/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 19/22 – CONTRATO: 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 240/22 – PREGÃO ELETRÔNICO: 19/22 – CONTRATO: 117/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RESOLUÇÃO 8095, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: MOURA ELETRONICOS E IMPORTADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.636.064/0001-37, com sede na RUA TIRADENTES, 132 - CENTRO - CAJURU - SP - CEP: 35.557-000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) **Prazo de vigencia**: 24/11/2022 à 24/11/2023.

Nova Resende, 30 de Novembro de 2022.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CEC15164

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 255/22 – PREGÃO PRESENCIAL 124/22 RP 99/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 255/22 – PREGÃO PRESENCIAL 124/22 RP 99/22
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de serviços e materiais de sinalização viária horizontal, vertical e aérea para uso no município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: A Z SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA no valor total de R$ 383.174,00 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 19/09/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 325/2022 – Inexigibilidade 06/2022 Contr 119/22.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: VITALMED SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.211/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas medica na área de pediatria que são utilizadas no departamento de saúde desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.

ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA MENSAL	LOCAL DE ATENDIMENTO	VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA
PEDIATRIA	600 CONSULTAS	Saúde da criança	R$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS
PRC 79/21 – PREGÃO 50/21.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: É a implantação de registro CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL E IPREVIM.
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de acréscimo de serviços, com vistas ao atendimento ao Decreto Federal 10540/2020, cuja solução de tecnologia da informação deverá ser mantida e gerenciada pelo poder executivo, o pagamento a ser realizado, observará os seguintes valores:
SISTEMA INFORMATIZADO PARA CÂMARA MUNICIPAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais.
SISTEMA INFORMATIZADO PARA IPREVIM: R$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 306/22 – PREGÃO PRESENCIAL 144/22 RP 129/22
OBJETO: Suprimentos para Impressora, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, com sede na RUA DOUTOR ALFREDO VASCONCELOS 109 - VILA FLORESTA - Varginha - MG - CEP: 37004560, vencedora no valor total de R$ 113.845,20 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 28/11/2022 a 28/11/2023

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:43CAFB35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2362 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;
DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Elizabete Martins da Silva Soares, para exercer o cargo de Chefe Administrativo de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 01 de dezembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:04337749

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS- CNPJ: 01.616.836/0001-88.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022.
ORGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**.
EMPRESA REGISTRADA:
Suprema Tecnologia Analitica, CNPJ sob o nº 04.233.577/0001-02, com endereço a Rua Infante Dom Henrique, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, Sidinei Tacão, CPF: 150.743.598-30. Valor do contrato: **R$ 80.966,00** (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Objeto: futura e eventual aquisição por Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de aquisição compartilhada de produtos químicos
Valor total R$ 80.966,00 (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041**
DATA DA ATA: 19 de setembro de 2022
VIGÊNCIA DA ATA: 19 de setembro de 2023 - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, Processo licitatório nº 105/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1BA0ED43

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 105/2022**, Pregão Eletrônico nº **005/2022**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Administrativo nº **045/2022** Pregão Eletrônico nº **005/2022.** Registro de Preços nº **038/2022.** Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA**.
Objeto**: Futura e eventual aquisição por Registro de Preços, para firmar Contrato de empresa especializada para realização de análises em amostras de água.**
EMPRESA CONTRATADAS:
Contrato nº **216/2022**- Empresa contratada- Suprema Tecnologia Analitica, CNPJ sob o nº 04.233.577/0001-02, com endereço a Rua Infante Dom Henrique, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, Sidinei Tacão, CPF: 150.743.598-30. Valor do contrato: **R$ 80.966,00** (Oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.2.04.00.17.512.0004.2.0041**
Data do contrato 17 de novembro de 2022
Vigência 19 de setembro de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:14D10894

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO LICITATORIO 101/2022 TOMADA DE PREÇO 003/2022

Prefeitura Municipal de Oratórios – Processo Licitatório 101/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.". **NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES** – RECURSO APRESENTADO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Oratórios notifica as licitantes participantes do Processo Licitatório acima citado para que, querendo, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da publicação, apresentem manifestação ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante: GMP CONSTRUCOES LTDA, sendo que cópia do recurso poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br ou obtida na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Oratórios, situada na Rua Tabajara, 297, Oratórios/MG, tel.: (31) 3876-9101- (31) 3876-9195.

Oratórios, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:6C15DC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 174/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 128/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 174/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 128/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica autorizada pela agencia nacional de telecomunicação - ANATEL para atuação no Município de Patrocínio-Mg para prestação de serviços telefônico fixo comutado - STFC, com fornecimento de troncos digitais através de link E1 com canais de voz e ramais DDR, conforme anexo I - termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ALGAR TELECOM S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº71.208.516/0001-74, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***13 de dezembro de 2022 até 12 de dezembro de 2023*****.**

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 23 de novembro de 2022.

_____
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B4893B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº: 124/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 7
EDITAL Nº: 98/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº: 124/2022
Modalidade: Pregão - PERP 7
Edital nº: 98/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, EM CONFORMIDADE COMO O TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa VSE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 26.041.095/0001-85, no valor estimado global anual de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 22 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2873DD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 237/2017 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 7/2017

NONO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 237/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 7/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para os servidores públicos municipais, em atendimento à Lei Complementar nº 60/2009-Estatuto dos Servidores Municipais, à Lei Complementar nº 154/2017 e ao Decreto nº 3.452/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.426/0001-61, neste ato representada pelo seu responsável legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do prazo
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **09 de novembro de 2022 até novo processo licitatório.**

Justificativa: serviços contínuo, em atendimento à Lei Complementar nº 154 de 12/04/2017.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 07 de novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B8F63373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 344/2022 - Pregão Eletrônico n° 012/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisiçãode equipamentos e veículo 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2022/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Portaria n° 1.156 de 24 de maio de 2022, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura será 19/12/2022 às 9h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 30/11/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:52EF1FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.626 CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL INTERESSE CALCETEIRO E AJUDANTE DE CALCETEIRO

LEI Nº 4.626/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.959/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de até 11 (onze) servidores na função de Calceteiro e 1 (um) servidor na função de ajudante de calceteiro para atender situação de excepcional interesse público em virtude da proximidade do período chuvoso e da ausência de servidores na lista de espera do concurso público.
§ 1º Aplicam-se às funções de Calceteiro e de Ajudante de Calceteiro a carga horária, escolaridade, nível salarial e atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019.
§ 2º As contratações previstas no *caput* devem ser devidamente motivadas e acompanhadas das circunstâncias que visam a atender e serão realizadas por meio de Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º Os contratos temporários terão prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez, por igual período.
Art. 3º Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.020/2006.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova ,28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:B9C449B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.627 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI No 4.627/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.961/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:
UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 880.000,00
10.302.0021.2356 PAGTO PESSOAL-MEDIA/ALTA COMPLEX - SIASIH
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 300.000,00
10.302.0022.2107 MANTER A REESTRUT/CONTRAT. HOSPITALAR
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 1.600.000,00
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT. BASICA
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 500.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9495D9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.625 AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OBRA DE REFORMA PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPSI.

LEI No 4.625/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.944/2022

Autoriza Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para obra de reforma para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unid. 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0021.2525 – MANUTENÇÃO DO CAPSi
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 450.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária ora criada via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei Municipal nº 4.490/2021).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:58C4A399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.629 AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LEI No 4.629/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.962/2022

Autoriza crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a suplementação, no orçamento vigente, no valor total de R$ 10.826.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL – GABINETE
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 145.000,00
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA – AJU
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – AJU
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 170.000,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 560.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL – DEMUTRAN
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 110.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEMASH
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 610.000,00

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0074.2051 PGTO PESSOAL - U.A.I. DE VOLTA PARA CASA
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 130.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ... R$ 150.000,00
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL - PSF SAUDE BUCAL
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ... R$ 130.000,00
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – PACS
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 700.000,00
10.305.0024.2117 PGTO PESSOAL - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 140.000,00
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 160.000,00
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT. BASICA
1.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% ..... R$ 900.000,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO MEDIA/ALTA COMPLEX. – SIASIH
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 2.500.000,00
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – SEDRU
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 110.000,00
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.08.02 EDUCACAO BASICA – 25%
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES – SEMED
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% ..... R$ 120.000,00

12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% ..... R$ 710.000,00
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% ..... R$ 381.000,00
SUBUNIDADE: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 70% ..... R$ 2.350.000,00
12.365.0026.2153 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO INFANTIL – FUNDEB
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 70% ..... R$ 750.000,00
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2022, no valor total de R$ 10.826.000,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil reais), proveniente dos seguintes recursos, conforme inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
I – *Transferências do FUNDEB*, no valor de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais);
II - *Transferências do bloco de manutenção do SUS*, no valor de R$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais);
III - *Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15% (quinze por cento)* no valor de R$ 2.040.000.00 (dois milhões e quarenta mil reais);
IV - *Recursos Não Vinculados de Impostos*, no valor de R$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais);
V - *Recursos Próprios - Educação mínimo 25% (vinte e cinco por cento)*, no valor de R$ 1.211.000,00 (um milhão, duzentos e onze mil reais);
Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das fontes discriminadas no artigo 1º, por excesso de arrecadação, até o limite de 20% (vinte por cento).
Art. 3º Fica a autorização acima condicionada a efetivação do excesso de arrecadação de cada recurso, de acordo com apuração no Balancete da Receita no exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D0556F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.759 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

DECRETO No 12.759/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso das atribuições legais, **considerando**:
- A publicação do resultado final do concurso público concernente ao Edital 001/2019;
- O art. 1o da Lei no 3.045/2007, que estabelece o mínimo de 10% (dez por cento) de vagas por cargo para candidatos portadores de necessidades especiais;
- A Homologação do Concurso Público, por meio do Decreto nº 11.619/2020;
RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, cuja posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da nomeação.

Cargo	Nome	Reserva PcD	Reserva PP	Classificação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Marco Antônio da Silva	Não	Sim	15o
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Bárbara de Paiva Costa	Não	Não	68o
ENCARREGADO	Samuel Martins da Silva	Não	Não	4o

Parágrafo único. Conforme art. 16, § 1o, da Lei no1.522/90, a posse poderá ser prorrogada por mais trinta dias, se requerida pelo candidato em tempo hábil.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

O presente Decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:217BB413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 194/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 194/2022 – Pregão Eletrônico Nº 139/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 194/2022 – Pregão Eletrônico Nº 139/2022 – Data: 16/12/2022 às 13h00min. Contratação de serviços de elaboração de projeto de arquitetura para a revitalização da Praça Getúlio Vargas. Sandra Helena de Carvalho Lana. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:94CEFADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

Processo Nº 137/2022 Pregão eletrônico nº 097/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado**.** Contratada: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 44.060.520/0001-65, Valor Total: R$ R$32.830,00 (trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2DAADAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 187/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 187/2022 – Pregão Eletrônico Nº 132/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 187/2022 – Pregão Eletrônico Nº 132/2022 – Data: 15/12/2022 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição artigos de cama, mesa e banho.

JÚLIO PIRES MONTEIRO.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0A1B17BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 181/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

Processo Nº 181/2022 – Pregão Eletrônico Nº 126/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 181/2022 – Pregão Eletrônico Nº 126/2022 cujo objeto e a Contratação de empresa para execução de serviços de restabelecimento de parte da rua Felisberto Leopoldo com muro gabião. A referida Licitação foi declarada deserta, conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3FD12FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.769 DESIGNAM MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PONTE NOVA - CODE.

DECRETO No 12.769/ 2022

Designam Membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico de Ponte Nova - CODE.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições e de conformidade com o art. 8o da Lei Municipal no 3.982/2015, de 24 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1o Ficam designados os seguintes Membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico de Ponte Nova - CODE:

I - Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
Afonso Mauro Pinho Ribeiro (Titular/T);
Jaqueline Lanna da Silva (Suplente/S);
II - Secretário Municipal de Obras:
Vanise Maria Santos Teixeira (T);
Luiz Henrique da Silva Borges (S);
III - Secretária Municipal de Meio Ambiente:
Marina Rosa Godoi (T);
Henrique Gonçalves da Cruz (S);
IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:
Antônio Carlos Pracatá (T);
José Gonçalves Osório (S);
V - 1 (um) representante da AGEVALE – Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga:
Júlio Assis Sales (T);
Wilsterman da Costa Neiva (S);
VI - 1 (um) representante da classe empresarial, indicado pela ACIP - Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova:
Regislaine Neves de Paula (T);
Cochise Saltarelli Martins (S);
VII - 2 (dois) representante dos trabalhadores, indicados conjuntamente pelos respectivos Sindicatos:
Domingos Sávio Avelar Nunes (T);
A ser indicado (S);
Gilmar Pinto de Oliveira (T);
Noêmio Gomes Fernandes (S);
VIII - 1 (um) representante de órgãos ligados ao meio ambiente, indicado pelo CODEMA - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente:
Antônio Carlos Martins Brandão (T);
Sônia Madali Boseja Carolino (S);
IX - Secretário Municipal de Fazenda:

André Luís Nunes Santos (T);
A ser indicado (S);
X - 1 (um) representante do DMAES - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento:
Danielle Augusta Alvarenga dos Santos (T);
Elias Antônio Coutinho (S);
XI - 1 (um) representante do CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
Gladiston Teixeira Vieira (T);
A ser indicado (S);
XII - 1 (um) representante do SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Vale do Piranga:
Alessandro Fontes Borges (T);
Lúcio Flávio Romagnolli (S);
XIII - 1 (um) representante da 7a Subseção da OAB/MG:
Francisco Rodrigues da Cunha Neto (T);
José Murilo Porto (S);

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se os decretos 11.930/2021,12.034/2021, 12.469/2022.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:AF4DBB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.771 TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

DECRETO Nº12.771/2022

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, considerando que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2022, conforme artigo 43 da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO nº 4.490/2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica realizada a transposição no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 776
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0050 – Abastecimento de Água Potável
Atividade.....: 4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Art. 2o A transposição no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** decorreu da seguinte dotação orçamentária:
Ficha.....: 789
Órgão.....:03 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Unidade.....: 03.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Subunidade....: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento
Função.....: 17 - Saneamento
Sub-Função....: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa.....: 0051 – Esgotamento Sanitário
Atividade.....: 4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa: 3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Elemento Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Artigo 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D7C46FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12770 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº12.770/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n° 4.531/2021, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 34.246,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento.

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha 746 - 3.3.90.40 – Serviços Tecnol. da Infor e Comunicação – P. Jurídica
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 6.000,00

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
Ficha 779 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.500,00

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 790 - 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.500,00

28.846.0000.0.068 – Sentença Judiciais e Indenizações
Ficha 806 - 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 362,79

28.846.0000.0.068 – Sentença Judiciais e Indenizações
Ficha 830 - 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 17.114,40

17.122.0048.4.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

Ficha 839 - 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 1.768,95

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta da anulação R$ 34.246,14 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 788 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 29.846,40

17.512.0051.4.006 – Manutenção da Coleta dos Esgotos Sanitários
Ficha 789 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
1.70 – Outros Recursos Não Vinculados.....R$ 4.399,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 28 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:1E5BB09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12774 EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA ISYS GOMES BARBOSA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I,

DECRETO No 12.774/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Isys Gomes Barbosa do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme Requerimento protocolado sob o no 011243/2022.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2022.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 29 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:985E092D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 182/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 182/2022 – Pregão Eletrônico Nº 127/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 182/2022 – Pregão Eletrônico Nº 127/2022 – Data: 16/12/2022 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:745170EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Processo Nº 145/2022 – Pregão Eletrônico Nº 103/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da Licitação referente ao Processo Nº 145/2022 - Pregão Eletrônico Nº 103/2022, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de serviços de vigilância desarmada para o Parque Natural Tancredo Neves "Passa Cinco). A referida Licitação foi declarada fracassada conforme Ata anexa ao Processo Licitatório.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:73CBCCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022. PROCESSO Nº: 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 118/2022

PROCESSO Nº: 169/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 118/2022. Objeto: contratação de serviços para execução de muro de contenção na Rua João Mayrink. Contratada: Gabiosan Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 46.171.424/0001-10, no valor de R$ 248.998,89 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:099FE059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2022. PROCESSO Nº: 168/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 117/2022

PROCESSO Nº: 168/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 117/2022. Objeto: contratação de serviços para execução de gabião em ponte no bairro Ana Florência. Contratada: Gabiosan Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 46.171.424/0001-10, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9B7C157C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 100/2021
Tomada de Preços nº 010/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 087/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Minas Construções e Restaurações EIRELI
Objeto: Acréscimo de serviços não contemplados na planilha inicial, a fim de viabilizar a completa execução da obras no Casarão da Selaria Estrela, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 5.281,91 (cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
ED-51133	Transporte de Material de Qualquer Natureza com Carrinho de Mão, com Distâncias Menores ou Iguais a 50m, Inclusive Carga/Descarga	59,94 M³	R$ 27,11
ED-51125	Transporte de Material Demolido em Caçamba	59,94 M³	R$ 61,01

Prazo de Vigência: Até 28 de fevereiro de 2023.
Data: 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1D787B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 044/2022
Adesão nº 004/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Loredo Construções e Empreendimentos EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo para os serviços de pavimentação, micro revestimento asfáltico, recapeamento, pavimentação manual (tapa buraco) e drenagem em diversos logradouros do município, em mais 6 meses, findando-se o prazo contratual em 17 de maio de 2023.
Data: 17 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:454433D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 096/2022
Dispensa n° 047/2022

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 047/2022. **Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Amélia das Graças Silva, vítimas dos deslizamentos de terras ocasionados pelas chuvas do mês de fevereiro de 2020, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.** O valor será de R$ 542,25 (quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Prados, 01 de dezembro de 2022.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:37166117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.187/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.186/2022, que **INSTITUI O "AGOSTO LILAS", "SETEMBRO AMARELO", "OUTUBRO ROSA" E O "NOVEMBRO AZUL" PARA PROTEÇÃO AS MULHERES, PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DA PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4C124E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.188/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.186/2022, que **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B4984117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 313/2022 – Pregão Presencial 144/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 16 de dezembro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Aquisição de Material hospitalar, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:11BF0DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 299/2022 – Pregão Presencial 133/2022, torna público que celebrou de contrato para **Registrar Preço para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nos prédios públicos do Município de Pratápolis, conforme Anexo I deste Edital,** ficando como contratada a empresa **GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS ME**. (CNPJ: 25.178.236/0001-43).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3CCC8B05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 007/2022, tipo menor preço por item, para Aquisição de Mobiliário, Material Permanente, Utensílios Domésticos, Informática e Equipamento Escolar, referente ao objeto do Plano de Trabalho SIGCON 000961/2022, Convênio de Saída nº 1261000955/2022/SEE. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:00mim do dia 15/12/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/12/2022. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2022,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4A4C6E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o Pregão Eletrônico nº 005/2022, adjudicando as Empresas Supermercado A L Soares LTDA, CNPJ:36.183.154/0002-94, Itens:1. Valor Global R$ 93.000,00.

Santa Fe de Minas, 01/12/2022.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:EE3F85AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 008/2022, tipo menor preço por item, para aquisição de Material de Expediente e Papelaria em geral. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:00mim do dia 16/12/2022. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 16/12/2022. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.santafedeminas.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 38-3632-1106.

Santa Fé de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2022,

(A) THALISON DE OLIVEIRA SOARES
Pregoeiro.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:3BDCDD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2022**, **Processo Licitatório nº 103/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 16/12/2022
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG E CÂMARA MUNICIPAL EM AMBIENTE NUVEM (DATA CENTER), COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC- SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020.**

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Menor Preço Por Lote.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.Poderão participar todos que atenderem o edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 01 de Dezembro de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:BAAC4F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 54/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 04.201.601/0001-13. VALOR: R$ 497.999,83 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS..
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por PREGÃO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 **RATIFICO** o presente processo de pregão. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:BA99B3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 150/2022 –
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 001//2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO: METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 19.035.971/0001-03. VALOR: R$800.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA TABELA SUS.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por INEXIGIBILIDADE, com na lei federal nº 8.666/91 **RATIFICO** o presente processo de INEXIGIBILIDADE. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:E48BC322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: nº 150/2022 – Credenciamento nº 001/2022 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA TABELA SUS.
CONTRATO nº 122/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA - CNPJ: 19.035.971/0001-03. Valor total: R$ 800.000,00. Vigência: 01/12/2022 A 31/12/2023..

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:9F3D8AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público que decide publicar **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIA 27/10/2022** do PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2022 – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 001/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELA TABELA SUS.

ONDE SE LÊ:
VALOR: 2.084.011,72

LEIA-SE:
R$ 800.000,00

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:8790BA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGAO PRESENCIAL 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 PRC 167/2022 - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos do Município de São Pedro dos Ferros, para atender as necessidades da Secretarias Municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 13/12/2022 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de dezembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:DCA03BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 027/2022 COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 125/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível de apoio. Abertura: 13/12/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:0E4C2223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 107 DE 30 DE NOVEMBRO 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 107 DE 30 DE NOVEMBRO 2022

"DISPÕE SOBRE O USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ELPÍDIO TEÓFILO DE CARVALHO FIXA PREÇO PÚBLICO PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO POR PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valores para o uso do bem público adiante descrito.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A cobrança do preço público decorrente da utilização do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho, localizado à Rua Jurandir Moreira, nº. 15, Bairro Nossa Senhora Aparecida, por pessoas físicas ou jurídicas, obedecerá ao disposto neste regulamento e às disposições normativas fixadas pela área competente.

Art. 2º. Os valores devidos a título de preço público serão apurados e formalizados por lançamento pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo expedir autorização para utilização do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho sob sua administração.

Parágrafo Único. O Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho poderá ser utilizado para realização de eventos de curta duração, com caráter transitório, de cunho cultural, artístico, social, festivo, esportivo, cívico, gastronômico, publicitário, filantrópico ou religioso.

Art. 4º A autorização de que trata este Decreto será sempre remunerada mediante cobrança de preço público, exceto aquelas previstas no §2º deste artigo e no art. 11. do presente.

§ 1º. A autorização somente será concedida ao respectivo responsável após a apresentação do comprovante do recolhimento do preço público.
§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as campanhas apoiadas pelo Poder Público, desenvolvidas por instituições de natureza filantrópica ou beneficente, que atendam o interesse público, desde que a receita arrecadada seja destinada às atividades fins das mesmas instituições.

Art. 5º. Na hipótese da realização do evento ocorrer em desconformidade com a autorização expedida, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, através de processo administrativo, lavrará Auto de Infração-AI, devendo o realizador ou organizador do evento efetuar o recolhimento da multa no prazo de sete dias, contados a partir do recebimento do AI, conforme disposto no Termo de Autorização de Uso.

CAPÍTULO II
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 6º. O Preço Público será cobrado e fixado pelo Valor de Referência do Município ou outro índice que venha a substitui-la, convertido em Reais (R$) no mês de pagamento.

Parágrafo Único. O preço público deverá ser recolhido previamente mediante emissão de guia junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 7º. Fica fixado o montante de 45 (quarenta e cinco) VRM's (Valor de Referência do Município) por dia para utilização do local descrito no art.1º.

§ 1º. Para fins de cobrança, será considerado "dia" aquele ou aqueles em que o evento for realizado, os dias de preparativos serão desconsiderados, portanto, não serão cobrados.
§ 2º. Para vistoria e responsabilização por possíveis danos, será considerado como primeiro dia a data de entrega das chaves e realização da vistoria prévia pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo juntamente com o interessado, e como último dia, o da devolução das chaves pelo interessado e vistoria de recebimento realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CAPÍTULO IV
DO REQUERIMENTO

Art. 8º. A pessoa física ou jurídica interessada em utilizar o Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho de que trata este Decreto deverá apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, instruído com cópia da seguinte documentação:

I. no caso de pessoa física:
a) cédula de identidade - CIRGe CPF do requerente;
b) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
c) data e horário da realização do evento;
d) descrição do evento a ser realizado; e
e) público estimado;
f) identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança;

g) Projeto Técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, demonstrando qual a área pretendida, o local a ser usado e de que forma será montada e desmontada a estrutura física, os equipamentos necessários para a realização do evento e a estimativa de público utilizada nos dimensionamentos; e
h) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços.

II. no caso de pessoa jurídica:

a) estatuto ou contrato social e suas alterações devidamente registrado;
b) ata de posse ou de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada;
c) CNPJ (pode ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br);
d) cédula de identidade - CIRGe CPF do representante legal;
e) data e horário da realização do evento;
f) descrição do evento a ser realizado; e
g) público estimado;
h) identificação do responsável técnico pelo sistema de segurança;
i) Projeto Técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, demonstrando qual a área pretendida, o local a ser usado e de que forma será montada e desmontada a estrutura física, os equipamentos necessários para a realização do evento e a estimativa de público utilizada nos dimensionamentos;
j) cronograma de prazo para montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios usados no evento, com a previsão dos horários para a realização destes serviços;

§ 1º Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar o Termo de Autorização de Uso, mediante recolhimento do valor correspondente ao preço público, através de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º Deferido o pedido, o interessado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em um prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência da realização do evento, sob pena de revogação da autorização concedida, os seguintes documentos:

I. Alvará para realização do evento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
II. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, se houver montagem de estruturas removíveis como palco, camarote, arquibancada e estande, nos termos das normas técnicas específicas.
§ 3º. Deferido o pedido, na data da entrega das chaves ao interessado, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá realizar vistoria prévia indicando os equipamentos constantes do local e seu estado de conservação, que deverá ser assinada pelo interessado.
§ 4º. Por ocasião do recebimento da devolução do local, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizará a vistoria de recebimento na presença do interessado, e havendo constatação de irregularidades, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o interessado realizar as reparações, sob pena de cobrança pela reposição dos valores despendidos para conserto ou reposição do dano.

CAPÍTULO V
DA MULTA

Art. 9º. Os eventos considerados irregulares e os realizados em desconformidade com a autorização concedida, sujeitar-se-ão às penalidades e aplicação de multa em valor estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do requerente todo e qualquer dano causado ao Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo obedecerá ao processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura da notificação ou quando for o caso, de auto de infração.

§ 2º. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo máximo de sete dias corridos da data de recebimento do auto de infração, sob pena de ser inscrita em Dívida Ativa.
§ 3º. Fica assegurado ao realizador ou organizador do evento a plena garantia de defesa nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DA REMISSÃO

Art. 11. Atendendo ao interesse público, o Chefe do Poder Executivo, mediante despacho fundamentado, poderá conceder remissão total ou parcial do preço público, quando se tratar de permissão, autorização, fruição de serviço ou comodidade pela União, pelo Estado, por seus órgãos, autarquias e entidades fundacionais ou, ainda, entidades sem fins lucrativos, educacionais, representativas de classes, religiosas, assistenciais, beneficentes, culturais, filosóficas, recreativas, esportivas e representativas de bairros.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

Art. 12. Independentemente do público estimado, e sem prejuízo das demais providências cabíveis, fica o responsável pelo evento obrigado a manter no local:

I. atendimento médico de urgência e emergência em pleno funcionamento durante todo o período de atividades;
II. transporte específico para atendimento às ocorrências médicas e às possíveis remoções; e
III. segurança privada garantindo a integridade e a segurança do público envolvido.

Art. 13. Deverá o responsável pelo evento comunicar a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e o Conselho Tutelar sobre a utilização do espaço, a data e o horário do evento, para que estes órgãos possam se programar quanto ao plantão de atendimento, caso seja necessária qualquer medida de urgência.

Art. 14. Fica proibido, sob as penas da lei civil e penal, qualquer utilização do espaço público para fins ilegais e/ou para a realização de atividades proibidas pela legislação eleitoral, de incitação às drogas e/ou à violência, de conteúdo pornográfico, de cunho racista, ou ainda que atente de qualquer forma contra a dignidade da pessoa humana.

Art. 15. Deverá o responsável pelo evento incumbir-se da limpeza das dependências pretendidas para utilização durante e após a realização do evento, comprometendo-se à entrega do espaço nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 16. O responsável pelo evento autorizado, responderá civil e criminalmente, na forma da Lei, pela violação, destruição ou depredação do bem ou patrimônio público que ocorra durante o seu evento, no seu entorno, bem como por toda e qualquer informação falsa ou inexata prestada na solicitação de uso de bem público, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 17. Será de inteira responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento a obtenção de licença do ECAD para utilização de obras intelectuais e artísticas na apresentação pública, bem como o recolhimento dos valores alusivos à direitos autorais.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18.A assinatura do Termo de Autorização de Uso, a comprovação do pagamento e /ou da concessão da remissão dos valores relativos ao preço público, bem como a apresentação dos documentos descritos no § 2º do art. 8 deste decreto, são condições indispensáveis para a efetiva autorização do evento.

Parágrafo Único. O documento de cobrança a que se refere o caput deste artigo poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, responsabilizando-se o realizador ou organizador do evento, nessa hipótese, por sua impressão e pagamento.

Art. 19. O recolhimento do preço público não elide a responsabilidade dos realizadores ou organizadores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público ou privado, inclusive dos veículos que utilizarem o estacionamento do Parque de Exposições Elpídio Teófilo de Carvalho, nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos responsáveis.

Art. 20. Os realizadores ou organizadores do evento deverão, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização ou outro horário estabelecido no termo de autorização, entregar as dependências utilizadas em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação de multa no valor que for estipulado no Termo de Autorização de Uso.

Art. 21. A autorização a ser emitida para uso do espaço público tem caráter precário e poderá ser suspensa ou cancelada em caso de interesse público justificado, sem qualquer direito a indenização.

Parágrafo Único. Caso a suspensão ou cancelamento se dê após o pagamento do preço público correspondente, poderá haver ressarcimento do valor mediante procedimento administrativo próprio ou o remanejamento de data para o evento.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino/MG, 30 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:481FBD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO ADITIVO

Processo Licitatório: n. 189/2022 - **Modalidade:** Tomada de Preços n. 005/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: CETENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.674.417/0001-60**. **Objeto:** "**Contratação de empresa especializada de engenharia para Recapeamento de 10.212 metros Quadrados de Vias Públicas conforme anexos para a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 10/05/2023. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93. **Dotação Orçamentária: 0206 26 782 2601 1.011 449051; Data de Assinatura:** 10/11/2022.**Representantes dos Contratados**:Marta Romanelli Magalhães.**Autorização:**

DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:42CF5F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.029/2022, cujo objeto é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **ALL SAUDE CLINICA MEDICA LTDA**, **CNPJ Nº 40.654.320/0001-80**, pelo valor total de até **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais.** Em, 01/12/2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:AABC5104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 360/2022, Inexigibilidade nº 029/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO".** Contratada: **ALL SAUDE CLINICA MEDICA LTDA**, **CNPJ Nº 40.654.320/0001-80**, pelo valor total de até **R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**. **020401 10 302 1004 2.083 339039 Ficha 211;**

DANIEL FERREIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:FC768008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 151/2022 - PROCESSO 144/2022 - DISPENSA 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022
PROCESSO 144/2022 – DISPENSA 063/2022

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a GASMONTES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.508.847/0001-20.
Objeto: aquisição de recarga de oxigênio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis de Minas.
Valor: R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais)
Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão de Licitação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DC41C830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 150/2022 - PROCESSO 143/2022 - DISPENSA 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022
PROCESSO 143/2022 – DISPENSA 062/2022

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa TIAGO MACEDO DE SOUZA - ME – CNPJ: 19.003.726/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços em telefonia VOIP com PABX em nuvem, secretária eletrônica e gravação de chamadas, e linha fixa DDD 38 com 05 canais de entrada e 03 canais de saída, com ligações ilimitadas fixo e móvel brasil, para atender a demanda da Secretaria de Administração e demais secretarias do Município de Serranópolis de Minas.
Valor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 01 de Dezembro de 2022

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão Perm. de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B100E41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 149/2022 - PROCESSO 142/2022 - DISPENSA Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022
PROCESSO 142/2022 – DISPENSA 061/2022

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a empresa TIAGO MACEDO DE SOUZA - ME – CNPJ: 19.003.726/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Ramal Monoponto IP ligações ilimitadas, integrado no PABX com telefone IP Fanvil x 1s em comodato, conforme demanda da Secretaria de Administração do Município de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Serranópolis de Minas-MG, 01 de Dezembro de 2022

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Perm. de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F10793CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 153/2022 - INEXIGIBILIDADE 015/2022

EXTRATO DE CONTRATOnº 153/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022
Processo nº 146/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ:01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	14.483.631/0001-13	70.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA MARCOS PAULO E MARCELO DE RENOME NACIONAL DE ESTILO SERTANEJO, PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Validade:12 (Doze) meses.
Data da Assinatura:01 de Dezembrode 2022.

Serranópolis de Minas, 01 de Dezembrode 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão de Licitação (Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8B60C542

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2022 - INEXIGIBILIDADE 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO nº 152/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Processo nº 145/2022

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES	34.061.121/0001-65	50.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SORÓ SILVA DE RENOME NACIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 06 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Validade: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2022.

Serranópolis de Minas, 01 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR -
Presidente da Comissão Perm. De Licitação-Suplente

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E4AD2E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOCAÇÃO PROCESSO 139/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022.
O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 139/2022 – Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 014/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO NA COR PRETA PARA COLETA DE MATERIAIS INFECTANTE PARA ATENDER AS DEMADAS DO MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, à EMPRESA CONTRATADA: EXTRA PLASTI LTDA – CNPJ: 22.475.710/0001-00 – Itens: 001, 002, 003, 004 e 005 – No valor de R$ 173.050,00 (Cento e setenta e três mil e cinquenta reais)

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D7433271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.475, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 1117, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 E Nº 1.362, DE 01 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a redação do art.5º, da Lei nº 1117/10, a conter os seguintes dizeres:
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

Art. 2º - Passa a redação do art.7º, da Lei nº 1117/10, a conter os seguintes dizeres:

Art. 7º. A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial será realizada pelo mantenedor e obedecerá às diretrizes emanadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
§1º. O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.
§ 2º. O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).
§3º. O agente público selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R$1.482,45 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º - Passa a redação do §1º do art.8º, da Lei nº 1117/10, a conter os seguintes dizeres:
Art. 8º. [...]
§1º. A seleção dos tutores presenciais será realizada pelo mantenedor do Polo e/ou pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios:
I. ser servidor da rede municipal ou estadual, residente no Município de Taiobeiras, com formação de nível superior – Licenciatura;
II. ter experiência comprovada de, no mínimo, um ano letivo no magistério, na educação básica ou na função de tutoria;
III. destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do Polo;
IV. possuir carga horária compatível com as atividades do Polo.
§2º. [...]
§3º. O servidor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R$823,58 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), por mês efetivamente trabalhado, enquanto exercer a função.

Art. 4º - Passa a redação do art.13, da Lei nº 1117/10, a conter os seguintes dizeres:
Art. 13. O valor das bolsas mensais a ser pago aos profissionais de que trata a presente lei, será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores municipais, a partir de 2022.

Art. 5º - Passa a redação do art.15, da Lei nº 1117/10, a conter os seguintes dizeres:
Art. 15. As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Fica revogado o inciso V do art.84 da Lei 1362/19.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 01 de dezembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:F336FB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-059/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DELEGA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS A SERVIDORES QUE MENCIONAM PERANTE O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV e o parágrafo único do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso é subordinado ao Secretário de Assistência Social nos termos do Art. 2º da Lei 1.420, de 05 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a competência definida ao gestor do órgão municipal de assistência social na forma estabelecida pelo do Art. 2º da Lei 1.420/2021 e pelo Art. 48 da Lei 1.361, de 01/03/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam delegadas às servidoras **EMÍLIA ÚBIA DE SOUZA SARMENTO**, CPF 261.369.238-31 e RG MG-16.613.882 – SSP/MG, nomeada no cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência, sigla SEMOF, nos termos do Decreto Municipal nº 2.387, de 04/01/2021, e **THIARA MÁRCIA MENDES,** CPF 084.840.616-80 e RG MG-13.866.705 – SSP/MG nomeada no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2.396 de 04/01/2021, relativamente ao funcionamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI), as seguintes funções administrativas:
I. Nos termos do inciso XXIV do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal:
a. Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e aplicação da receita autorizando as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara Municipal, no âmbito do FMI.
II. Nos termos do art. 4º da lei 861/1999, art. 2º, 4º e 6º do Decreto nº 2.034, de 02/05/2016 e da lei 1.361/19:
a. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
b. Fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, através do Plano Anual de Aplicações, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;
c. Orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;
d. Elaborar, conjuntamente com o órgão municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Quadro de Avisos da Prefeitura, órgão oficial de publicação previsto no art. 115 da Lei Orgânica Municipal;
e. Elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do CMAS;
f. Propor matéria relacionada à política financeira e operacional;
g. Em conjunto com o prefeito ou isoladamente, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;
h. Encaminhar trimestralmente ao CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

III. São, ainda, funções dos gestores do FMAS:
a. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Anual de Aplicações do FMAS;
b. Submeter ao CMAS o Plano de Anual de Aplicações a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c. Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica, conforme dispõe o art. 10 do Decreto 2.034/2016;
d. Encaminhar à Divisão de Contabilidade do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior com a devida deliberação do CMAS;

e. Realizar, conjuntamente, com o tesoureiro, assinaturas de cheques e transações eletrônicas
f. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
g. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 2º. As rotinas de coleta, registro e controle dos atos e fatos contábeis inerentes ao funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social. (FMAS) e suas variações, bem como o acompanhamento e execução do orçamento, registrando a arrecadação de receitas e a execução das despesas do FMAS, controlando os atos e fatos relacionados ao fundo e ao seu respectivo Orçamento, assim como as demonstrações contábeis necessárias, tudo tanto nos termos da Lei 4.320/64 como das pertinentes à matéria, serão realizados pela Divisão de Contabilidade, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Transparência, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura de Taiobeiras.

Art. 3º. Ao Tesoureiro delegado nesta portaria, dentre outras funções previstas na legislação pertinente, zelará:
I. Pela observação de que os recursos movimentados no Fundo Municipal de Assistência Social estejam previstos no Plano Anual de Aplicações, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), não autorizando o pagamento de nenhuma despesa realizada sem a necessária autorização orçamentária.
II. Para que a liberação de recursos do fundo esteja de acordo com o cronograma de execução do Plano de Ação, observados os limites estabelecidos no Plano Anual de Aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social mediante a expedição da Resolução devida.
III. Para que a administração operacional e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social seja feita de modo a não permitir qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante a resolução apropriada daquele conselho.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 5º. Para a movimentação financeira de recursos do FMAS ficam atribuídos aos delegados nesta portaria os poderes para representar o Município de Taiobeiras junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2705-7, Taiobeiras-MG e Caixa Econômica Federal, Agência 3411, Taiobeiras-MG, relativamente a todas as contas correntes/aplicações vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte forma:
I. Isoladamente, ao Tesoureiro:
a. Assinar apólice de seguro;
b. Receber ordem de pagamentos;
c. Abrir contas de depósitos;
d. Autorizar cobranças;
e. Receber, passar recibos e dar quitação;
f. Solicitar saldos e extratos;
g. Requisitar talonários de cheques;
h. Retirar cheques devolvidos;
i. Sustar/contraordenar cheques;
j. Cancelar cheques;
k. Baixar cheques;
l. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
m. Consultar contas de aplicação de programas de Repasse de Recurso Federal – RPG;
n. Solicitar saldos/extratos investimento, solicitar saldos/extratos investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos emitir comprovantes;

II. Conjuntamente entre o Chefe de Poder e o Tesoureiro e/ou Secretário Municipal de Assistência Social e o Tesoureiro:
a. Emitir, ajustar valores, cláusulas e condições de empréstimo e/ou financiamento;
b. Assinar instrumento de crédito;
c. Assinar menção adicional;
d. Assinar aditivo de qualquer espécie;
e. Assinar contrato de abertura de crédito;
f. Emitir cheques;
g. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
h. Autorizar débito em conta relativo a operações;
i. Endossar cheques;
j. Efetuar resgates em aplicações;
k. Efetuar saques em conta correntes;
l. Efetuar saques em poupanças;
m. Efetuar movimentação financeira no RPG;
n. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
o. Efetuar transferência por meio eletrônico;
p. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;
q. Efetuar transferências para a mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 01 de dezembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9D437D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
A PREFEITURA DE TURVOLÂNDIA - MG, ANUNCIA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura de Turvolândia - MG, anuncia a realização de Processo Seletivo, que tem por objetivo o preenchimento de vagas de agente de saúde, técnico de enfermagem, enfermeiro, farmacêutico, agente de endemias, motorista, operador de máquinas pesadas, engenheiro civil, professor de apoio. Procedimentos para participação: os interessados em participar do Processo Seletivo, podem realizar as inscrições no período de 05 de dezembro de 2022 as 16 de dezembro de 2022, das 09h00 às 12h00 e 13h00 ás 16h00, na Prefeitura Municipal de Turvolândia, no Setor de Pessoal, situada na Praça Dom Otávio, nº 240, Centro, Turvolândia/MG;
O valor da inscrição é de R$60,00 (sessenta reais) para nível superior e de R$ 40 (quarenta reais) para os demais cargos, que deverá ser recolhido mediante taxa de expediente emitida pelo Setor de Tributação e o comprovante entregue no momento da inscrição.
Vigência: de acordo com o edital de abertura, o Processo Seletivo terá validade de um ano.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:D188A866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 84/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 84/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

> "Concede Gratificação de dedicação exclusiva a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

I – AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA – CPF 045.460.216-23 – gratificação em 44% (quarenta e quatro por cento);

II – BEATRIZ ALVES CARDOSO - CPF 091.417.346-45 – gratificação em 8 % (oito por cento);

II - CÉLIO FRANCISCO RODRIGUES – CPF 530.816.686-20 – gratificação 4% (quatro por cento);

III - CELSO CIRILO DE ANDRADE – CPF 001.745.326-79 – gratificação em 50 % (cinquenta por cento);

IV – CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF 057.095.746-00 – gratificação em 45,50 (quarenta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

V– CLAUDIANE ARAÚJO DE CARVALHO – CPF 054.135.116.-80 – gratificação em 6,8 % (seis inteiros e oitenta centésimos por cento);

VI – DAVI BALBINO SOARES – CPF 126.512.666-63 – gratificação em 24,33 % (vinte e quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento);

VII – ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF 046.122.106-38 – gratificação em 37,5% (trinta e sete inteiros e cinquenta centésimos por cento);

VIII – FLAVIANE MARTINS DE MOURA – CPF 060.924.396-97 – gratificação em 22% (vinte e dois por cento);

IX – JÉSSICA SOARES ABREU – CPF 117.811.016-80 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);

X – JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO – CPF 102.642.356-22 - gratificação em 4% (quatro por cento);

XI – JOSÉ ONOFRE RODRIGUES – CPF 038.704.626-71 - gratificação em 8,6% (oito inteiros e sessenta centésimos por cento);

XII – JOSÉLIO LOPES DE FARIA – CPF 988.379.076-72 - gratificação em 50% (cinquenta por cento);

XII – MARIO MARCOS VALENTE RODRIGUES – CPF 078.121.146-86 – gratificação em 24,25 (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento);

XIII – NILSON MONTEZANOS FERNANDES – CPF 039.196.636-75 – gratificação em 24,50 % (vinte quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XIV – PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF 055.120.157-61 - gratificação em 35,50% (trinta e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento);

XV – PAULO INÁCIO DE CARVALHO – CPF 029.491.126-09 – gratificação em 25%(vinte e cinco por cento);

XVI - VENCESLAU JOSÉ DE PAULA – CPF 816.856.886-91 – gratificação em 20% (vinte por cento);

XVII – VITOR BASÍLIO MOREIRA – CPF 139.159.336-78 - gratificação em 11,22% (onze inteiros e vinte e dois centésimos por cento);

XVIII – WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE – CPF 116.625.356-27 - gratificação em 8,31 % (oito inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Vieiras/MG, 03 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EE628C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

ONDE SE LÊ:
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 224/2022 – Dispensa nº 111/2022**, A despesa é referente à aquisição de telhas em caráter emergencial para atender população afetada no município pelas fortes chuvas, conforme decreto n° 257, 11 de outubro de 2022. A empresaAs empresas ***Gabriel Amaral Toledo EPP e Rota Investimento Ceramicos LTDA - ME*.Valor total deR$ 63.681,00. Data: 10/11/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA – SE:
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 224/2022 – Dispensa nº 111/2022**, A despesa é referente à aquisição de telhas em caráter emergencial para atender população afetada no município pelas fortes chuvas, conforme decreto n° 257, 11 de outubro de 2022. A empresaAs empresas ***Gabriel Amaral Toledo EPP e Oliveira Souza Materiais de Construção Ltda Me*.Valor total deR$ 63.681,00. Data: 10/11/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6CF394A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 227/2022 – Dispensa nº 112/2022**, A despesa é referente à aquisição de telhas em caráter emergencial para atender população afetada no município pelas fortes chuvas, conforme decreto n° 257, 11 de outubro de 2022. A empresaAs empresas ***Nadir Ribeiro da Costa Souza 04478392684*.Valor total deR$ 54.960,00. Data: 11/11/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:5D958703

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL 027/2022

Pregão Presencial 022/2022 – **LICITAÇÃO DESERTA**. Objeto: Aquisição de Materiais para preservação, controle, recuperação e

defesa ambiental, bem como pranchões de madeira. Torna publico que não houve licitante para o certame.

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Andreia Souza de Oliveira
Código Identificador:F4E6BA57

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL 030/2022

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0030/2022 – Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios – pães, leite e margarina. Credenciamento dia 14/12/2022, às 13h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br e no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.122.0210.2158.3.3.90.30.00.01.501.

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Andreia Souza de Oliveira
Código Identificador:60600917

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO III RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Credenciamento por Inexigibilidade. Processo Licitatório nº 232/2022. Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha P-13**". Torna pública aretificaçãodo item 5.1 do edital que passa a ter a seguinte redação:
a)Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado.
b)Declaração Simplificada atualizada da Junta Comercial de ME/EPP ou outro documento equivalente na forma da lei.
c)Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo II).
d)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/2014.
e)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
f)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
g)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
h)Prova de regularidade trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br). A CNDT certificará a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais com prazo de validade de 180 dias a partir da data de emissão.
i)Declaração emitida pelo SAAE/Pirapora-MG da não existência de débitos ou pendências contratuais para com o SAAE/Pirapora-MG;
j)Proposta de adesão (modelo Anexo III);
k)Cópia da identidade e CPF do representante legal da empresa;
Inalteradas as demais disposições editalícias.O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 01 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:48B47715

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO...: **PRC 223/2021**
PRORROGAÇÃO: **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
LICITAÇÃO: **DISPENSA 010/2021**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADA: **ANNA CRISTINA RODRIGUES FERNANDES PESSOA 12838636693-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE FAXINA E LIMPEZA PARA O ESCRITORIO DO SAAE E DEMAIS DEPENDENCIAS ATÉ 31/10/2023.**
VALOR DO ADITIVO: **R$ 6.391,20 (Seis mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos)**
VIGENCIA DO ADITIVO: **01/11/2022 a 31/10/2023**
DOTACAO ORÇAMENTÁRIA: **03.01.00.17.122.0026.4001.3390.39.61.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Moema-MG, 31 de Outubro de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA PINTO
Diretora Executiva

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:40651CB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Ata de ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022

Às 13h00min (treze horas) do dia 10 de Novembro de 2022, reuniram-se na sala de licitações do SAAE, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, abaixo relacionados, designados pela Portaria n°. 002/2022, para procederem às atividades pertinentes ao certame em epígrafe, **"Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Analises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I".** Apresentaram propostas para participarem da licitação as seguintes empresas: PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 12.365.519/0001-52, representada por Kamile Maria Roque Domingues, CPF nº XXX.161.816-XX; QUALIN SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.526.703/0001-01, representada por Randolfo Cavalcante de Albuquerque Reis, CPF nº. XXX.904.956-XX; e LABORATÓRIO AGUA E TERRA LTDA, CNPJ nº 10.639.491/0001-79, representada por Diego Roberto Silva, CPF nº XXX.112.296-XX. Após o Credenciamento, o Pregoeiro iniciou a sessão, com o recebimento dos

envelopes, Proposta Comercial e Habilitação, passando o credenciamento para análise e rubrica da equipe de apoio e representantes presentes. Dando prosseguimento, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes "Proposta Comercial" das proponentes. A empresa PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA apresentou proposta global no valor total de R$ 91.163,00 (noventa e um mil e cento e sessenta e três reais); a empresa QUALIN SERVICOS LTDA apresentou proposta global no valor total de R$ 90.854,00 (noventa mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais) e a empresa LABORATÓRIO AGUA E TERRA LTDA apresentou proposta em desacordo com o edital, estando assim desclassificada. Em seguida o Pregoeiro passou as propostas, para análise e rubrica da equipe de apoio e representantes presentes e perguntou aos mesmos se teriam alguma observação a fazer. O representante da empresa LABORATÓRIO AGUA E TERRA LTDA, desejou primeiramente intenção de entrar com recurso, porém após ligar para sua consultoria jurídico desistiu de entrar com o recurso. Assim o Pregoeiro desclassificou a proposta da empresa LABORATÓRIO AGUA E TERRA LTDA visto que a proposta apresentada não atende aos requisitos do edital. Estando as demais propostas em exame de conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro considerou as empresas preliminarmente classificadas. Em seguida, foi promovida oferta de lances com os representantes presentes, resultando classificada em primeiro lugar a empresa PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Aberto o envelope "Documentação" da empresa classificada em 1º lugar, após análise e rubrica da documentação pelos membros e representantes presentes, foi constatado que a certidão de FGTS da subcontratada não foi apresentada e a certidão municipal estava vencida. Assim o Pregoeiro desclassificou a empresa PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA, a qual não manifestou intenção de entrar com recurso, assim o Pregoeiro deu prosseguimento ao certame passando para negociações com o segundo colocado, empresa QUALIN SERVICOS LTDA, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Aberto o envelope "Documentação" da empresa classificada em 2º lugar, após análise e rubrica da documentação pelos membros e representantes presentes foi constatado que a certidão federal da subcontratada não foi apresentada, fato que também desclassificou a empresa; a qual também não manifestou intenção de recurso. O Pregoeiro declarou então o processo frustrado. Neste momento os representantes das empresas PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA e QUALIN SERVICOS LTDA pediram permissão para se retirar da sessão, sendo concedido pelo Pregoeiro. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião às 16:40 (Dezesseis horas e quarenta minutos) e foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, sendo juntada aos autos.

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro:
LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA PINTO
Diretora Executiva do SAAE Moema-MG

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:B718AAFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 005/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 005_2022

PROCESSO: **PRC 160/2022**
LICITAÇÃO: **DISPENSA POR LIMITE 156/2022**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADA: **REPROMAQ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **22.527.311/0001-46**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (OUTSOURCING DE IMPRESSAO) PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: **R$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta quatro reais)**
VIGENCIA DO CONTRATO: **01/10/2022 a 30/09/2023**
DOTACAO ORÇAMENTARIA: **03.01.17.122.0026.4001.339039650000.100 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**

Moema-MG, 30 de Setembro de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
LÍVIA EMANUELLY OLIVEIRA PINTO
Diretora Executiva

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:737C80C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 121/2022

Extrato do Contrato 121/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Consórcio Sienergy Consórcio de Sociedades. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, em prédios e espaços públicos, com utilização de recursos renováveis. Lote 24.2: Venda de geradores de energia, fornecidos de forma parcelada e em locais distintos, incluindo fornecimento de módulos, estruturas de fixação, inversores, quadros, tubulações, acessórios, padrões elétricos e cabines primárias conforme exigências da concessionária, cabos AC e DC, transformadores, sistema de sensoriamento e telemetria, projetos elétricos e civis, instalações, comissionamentos, treinamento; e serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, reposição de peças e limpeza. Valor. R$3.401.984,83. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0133.170.4490-51. Processo: 234/2022 - Adesão à ata de Registro de Preços 005/2021 da AMMESF.

Passos, 08 de novembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:2966988D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 053/2022 PREGAO ELETRÔNICO 001/2022

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **15/12/2022 as 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 001/2022**, cujo objeto trata-se da aquisição de óleos lubrificantes diversos para serem utilizados nas manutenções dos veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Viçosa, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:54E87718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO PE 107/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 01/12/2022

Processo n° 249/2022
Pregão Eletrônico nº 107/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde oram adjudicados os itens aos licitantes vencedores, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 01/12/2022, e resultado abaixo:

LICITANTES VENCEDORES:

A empresa **3 B COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° **30.703.806/0001-07** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	5.100,00	KG	ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; BRANCO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM PONTOS DE BOLORES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	CEASA	R$ 16,83	R$ 85.833,00
9	20.125,00	KG	BATATA INGLESA - EXTRA; IN NATURA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO; TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	CEASA	R$ 3,70	R$ 74.462,50
24	9.140,00	KG	MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	CEASA	CEASA	R$ 2,41	R$ 22.027,40
36	10.955,00	KG	VAGEM - FRUTO DE FORMATO CILÍNDRICO (MACARRÃO) OU CHATO (MANTEIGA) COLHIDO AINDA IMATURO, SEMENTES INCIPIENTES, TENRAS (SEM FIBRAS), SELECIONADOS, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRMES, SEM DEFEITO E LIMPO, SEM MANCHA OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	CEASA	R$ 3,95	R$ 43.272,25
Total R$ 225.595,15							

A empresa **COMERCIAL P&L LDTA**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.539.312/0001-06** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	150,00	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão verde; de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho médio; sem ferimentos; coloração uniforme.	CEASA	CEASA	R$ 6,10	R$ 915,00
Total R$ 915,00							

A empresa **R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.245.754/0001-07** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3.960,00	KG	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI, PÉROLA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E EMBALADOS EM CAIXAS APROPRIADAS.	CEASA	KG	R$ 3,92	R$ 15.523,20
2	10.525,00	KG	ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA - FRUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA. APRESENTAR COR DE POLPA INTENSA, ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM DEFEITOS E DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	KG	R$ 3,06	R$ 32.206,50
4	100,00	UN	ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA; EM MAÇOS; TENRA; BEM FORMADA; FIRME; FECHADA; PODADA; SEM MANCHAS E APODRECIMENTO; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	CEASA	UN	R$ 1,46	R$ 146,00
5	9.645,00	UN	ALFACE TIPO LISA - Alface, Fresca, tipo extra, em maços, tenra, vem formada, LISA, firme, Fechada, Podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas.	CEASA	UN	R$ 1,23	R$ 11.863,35
7	30.915,00	KG	BANANA PRATA - TIPO 1, EM PECAS COM 12 (DOZE) UNIDADES CADA, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 120 A 150 GRAMAS, COM TAMANHO ENTRE 13 (TREZE) A 16 (DEZESSEIS) CENTÍMETROS OU 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) CENTÍMETROS, COM DIÂMETRO DE 28 (VINTE E OITO) A 32 (TRINTA E DOIS) MILÍMETROS CADA UNIDADE. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS, SEM PARTES MOLES, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE ISENTA DE SABOR OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POLPA FIRME E INTACTA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	CEASA	KG	R$ 3,86	R$ 119.331,90
8	2.530,00	KG	BATATA DOCE - LISA; COM POLPA INTACTA E LIMPA; COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE; SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	CEASA	KG	R$ 4,24	R$ 10.727,20
10	1.830,00	KG	BETERRABA - BETERRABA; COM FOLHAS E TALOS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO PERFURADAS; SEM PARASITAS ADERIDOS.	CEASA	KG	R$ 1,99	R$ 3.641,70
11	9.415,00	UN	BRÓCOLIS - INFLORESCÊNCIA TIPO RAMOSO OU DE CABEÇA, PEDÚNCULO TENRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, INFLORESCÊNCIAS FIRMES E FECHADAS, SEM LESÕES DE FITO-PARASITAS, LIMPAS E SEM DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A QUALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	UN	R$ 3,77	R$ 35.494,55
12	6.080,00	KG	CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE; COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	CEASA	KG	R$ 6,65	R$ 40.432,00
13	11.660,00	KG	CENOURA TIPO BRASILIA - EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA; COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MÊCANICA (RACHADURAS OU CORTES); TAM. OU COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA	CEASA	KG	R$ 1,98	R$ 23.086,80
14	5.560,00	KG	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO; CASCA SÃ SEM RUPTURA; LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	CEASA	KG	R$ 1,68	R$ 9.340,80
15	11.630,00	MOLHO	COUVE MANTEIGA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	MOLHO	R$ 1,10	R$ 12.793,00
16	11.500,00	MOLHO	ESPINAFRE - Espinafre de Primeira; deverá ser entregue em caixa do tipo grade; coloração verde; ser tenros; fresco; isento de ataques de pragas e doenças; Não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	CEASA	MOLHO	R$ 1,21	R$ 13.915,00
17	6.285,00	KG	INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO.	CEASA	KG	R$ 7,70	R$ 48.394,50
20	4.500,00	KG	LIMÃO TAITI, TIPO A - PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO IMEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR	CEASA	KG	R$ 6,79	R$ 30.555,00

			INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS , NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. KG					
21	12.265,00	KG	MAÇÃ GALA NACIONAL - MAÇA GALA NACIONAL, TIPO 1, APRESENTANDO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	R$ 4,35	R$ 53.352,75
22	21.315,00	KG	MAMÃO FORMOSA - TIPO 1; EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; TAMANHO MÉDIO; LIVRE DE SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	KG	R$ 5,00	R$ 106.575,00
26	2.990,00	KG	MELANCIA - FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 10-13 KG, CASCA RAJADA COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA OU VERDE-ESCURA, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA EM FRUTOS INTEIROS, A GRANEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	CEASA	KG	R$ 2,09	R$ 6.249,10
34	16.005,00	KG	TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	CEASA	KG	R$ 2,99	R$ 47.854,95
Total R$ 621.483,30								

A empresa **SERRAMINAS PADARIA E HORT-FRUT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.223.303/0001-37** foi considerada vencedora do certame para o item conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	11.480,00	KG	ABOBRINHA VERDE - Abobrinha verde; de primeira qualidade; Tamanho e Coloração Uniformes; Isenta de Materiais terrosos e umidade extrema anormal.	própria	de primeira qualidade	R$ 1,99	R$ 22.845,20
18	80,00	KG	LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES.	própria	tipo 1	R$ 3,57	R$ 285,60
19	29.530,00	KG	LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos, de fertilizantes parasitas e larvas. Tamanho e coloração Uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura; Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	própria	tipo 1	R$ 1,20	R$ 35.436,00
23	170,00	KG	MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,TAMANHO MÉDIO,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO ,COM POLPA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES.	própria	tipo 1	R$ 4,99	R$ 848,30
25	2.810,00	KG	MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO ADEQUADO A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	própria	de primeira qualidade	R$ 2,97	R$ 8.345,70
27	150,00	UN	MELÃO	própria	de primeira qualidade	R$ 4,76	R$ 714,00
28	100,00	KG	MORANGO	própria	de primeira qualidade	R$ 25,97	R$ 2.597,00
29	120,00	KG	PEPINO - Pepino de primeira qualidade; Tamanho médio, liso, com polpa intacta, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem, sem lesão física ou mecânica.	própria	de primeira qualidade	R$ 2,34	R$ 280,80
31	150,00	KG	QUIABO VERDE - Tamanho médio, com coloração uniforme, sem manchas ou rachaduras na casca, bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	própria	médio	R$ 7,99	R$ 1.198,50
32	2.045,00	KG	REPOLHO - FOLHAS FORMADAS (“CABEÇA”), COMPACTA E CONSISTENTE AO TOQUE, CORTADA PRÓXIMO A SUPERFÍCIE DO SOLO, GLOBULAR-ACHATADOS, TAMANHO E COLORAÇÃO VERDE CLARO UNIFORMES, SEM MANCHAS OU LESÃO DE FITO-PARASITAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS CAUSADOS PELO MANUSEIO E TRANSPORTES. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER REALIZADA EM CAIXA PLÁSTICA RETORNÁVEL, E PREFERENCIALMENTE NO DIA DA COLHEITA.	própria	de primeira qualidade	R$ 3,44	R$ 7.034,80
33	4.550,00	KG	TANGERINA POCAN - DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA.	própria	de primeira qualidade	R$ 9,79	R$ 44.544,50
35	160,00	KG	UVA RUBI - Uva Rubi ou Niágara - Nova, de 1ª qualidade; Com cacho farto; cor verde amarelado, com bago firme e liso, não desprendendo com facilidade do cacho; Acondicionadas em embalagens transparentes de 01kg.	própria	de primeira qualidade	R$ 10,99	R$ 1.758,40
Total R$ 125.888,80							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:E10D991A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 150/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria e Elaboração de Projetos Básicos e Executivos na Área de Engenharia Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dia 30 de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	01	R$ 47.400,000

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA***

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DA909C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES REFERENTE A PRIMEIRA ETAPA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARAÚJOS PARA A GESTÃO 2020/2024

N°	CANDIDATOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	**Valdirene Aparecida Aguiar**	**067.134.476-51**	DEFERIDA	Apresentou recurso, cumprindo assim, todos os requisitos de inscrição solicitados no Edital 02/2022 CMDCA.
03	**Janaina Gonçalves**	**053.799.046-10**	DEFERIDA	Apresentou recurso, cumprindo assim, todos os requisitos de inscrição solicitados no Edital 02/2022 CMDCA.
05	**Júnia Santos Dutra**	**128.119.366-61**	DEFERIDA	Apresentou recurso, cumprindo assim, todos os requisitos de inscrição solicitados no Edital 02/2022 CMDCA.

MESA DIRETORA DE AVALIAÇÃO:

GISLENE CORDEIRO SANTANA LEMES –
Presidente do CMDCA/Araújos

MARIA APARECIDA ISRAEL DE AZEVEDO BORGES –
Vice-Presidente do CMDCA/Araújos

JANIANA GABRIELA ALMEIDA SILVA –
Primeira Secretária do CMDCA/Araújos

Araújos/MG, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:BB72F145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 151/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação para Formatura dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Dia 30 de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

VIVIANE CRISTINA NUNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO TOTAL
1	CORTINAMENTO EM MALHA DO ALAMBRADO DO POLIESPORTIVO, NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	50	R$ 2.000,00
2	LED + ESTRUTURA DE Q30	24	R$ 2.000,00
3	BALÕES, NAS CORES DO TEMA PEQUENO PRINCIPE, SENDO USADO NA DECORAÇÃO DO POLIESPORTIVO.	2500	R$ 1.000,00
4	PORTAL DE MADEIRA, PARA ENTRADA DAS CRIANÇAS.	1	R$ 500,00
5	ARRANJOS PEQUENOS PARA COMPOR A MESA DE AUTORIDADES, DISTRIBUÍDAS EM JARDINEIRAS (ROSAS VERMELHAS NATURAIS)	3	R$ 650,00
6	TAPETE VERMELHO	40	R$ 200,00
7	TOALHAS PARA COMPOR A MESA. (COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	10	R$ 300,00
8	CADEIRAS DE FERRO, DOURADAS COM ASSENTO PRETO.	200	R$ 5.000,00
9	HALL DE ENTRADA TEMÁTICO. (COM IMAGENS DO TEMA PEQUENO PRÍNCIPE).	1	R$ 1.000,00
10	CENÁRIO CENTRAL COM ESCULTURAS DOS PERSONAGENS DO PEQUENO PRÍNCIPE (O PEQUENO PRÍNCIPE, A RAPOSA, A ROSA, O AVIADOR, O CARNEIRO, A SERPENTE, O ACENDEDOR DE LÂMPADAS, O REI, O ASTRÔNOMO) E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS.	9	R$ 3.000,00
11	CANTINHO DAS FOTOS: COM TAPETE, DUAS POLTRONAS, CENÁRIO TEMÁTICO DO PEQUENO PRÍNCIPE (O PEQUENO PRÍNCIPE, A RAPOSA, A ROSA, O AVIADOR, O CARNEIRO, A SERPENTE, O ACENDEDOR DE LÂMPADAS, O REI, O ASTRÔNOMO) E ILUMINAÇÃO	1	R$ 1.000,00
12	PEQUENO CENÁRIO NO TEMA PEQUENO PRÍNCIPE COM ESCULTURAS DOS PERSONAGENS DO PEQUENO PRÍNCIPE (O PEQUENO PRÍNCIPE, A RAPOSA, A ROSA, O AVIADOR, O CARNEIRO, A SERPENTE, O ACENDEDOR DE LÂMPADAS, O REI, O ASTRÔNOMO) E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, PARA ZONA RURAL, DIA 07/12.	1	R$ 3.000,00
13	PONTOS DE LUZES CENOGRÁFICOS.	20	R$ 2.000,00
14	DESPESAS DE MÃO DE OBRA.	-	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL			R$ 26.650,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EAB06207

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 489/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	1	1.491,6000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	2	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	3	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	4	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	5	1.491,6000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	6	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	7	1.491,6000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	8	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	9	1.491,6000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	10	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	11	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	12	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	13	1.491,6000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	14	2.486,0000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	15	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	16	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	17	994,4000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	18	745,8000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	19	3.729,0000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	20	3.107,5000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	21	994,4000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	22	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	23	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	24	2.983,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	25	621,5000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	26	745,8000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	27	372,9000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	28	4.474,8000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	1	4.147,6800
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	2	4.147,6800
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	3	4.147,6800
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	4	1.036,9200
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	5	864,1000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	6	864,1000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	4	1	1.639,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	4	2	1.639,2000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	5	1	24.930,0000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6	1	2.690,4000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6	2	112,1000
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6	3	672,6000
Health Biotecnologia Ltda	2	1	5.724,0000
Health Biotecnologia Ltda	2	2	1.272,0000
Health Biotecnologia Ltda	2	3	2.544,0000
Health Biotecnologia Ltda	2	4	2.544,0000
Health Biotecnologia Ltda	2	5	2.544,0000
Health Biotecnologia Ltda	2	6	1.908,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	111.403,3600
Health Biotecnologia Ltda	16.536,0000
Valor Total Adjudicado	127.939,36

Arcos, 30 de novembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 489/2022 Pregão nº 233/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	1	124,30	1.491,60
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	2	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	3	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	4	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	5	124,30	1.491,60
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	6	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	7	124,30	1.491,60
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	8	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	9	124,30	1.491,60
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	10	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	11	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	12	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	13	124,30	1.491,60
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	14	124,30	2.486,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	15	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	16	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	17	124,30	994,40
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	18	124,30	745,80
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	19	124,30	3.729,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	20	124,30	3.107,50
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	21	124,30	994,40
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	22	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	23	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	24	124,30	2.983,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	25	124,30	621,50
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	26	124,30	745,80
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	27	124,30	372,90
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	1	28	124,30	4.474,80
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	1	172,82	4.147,68
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	2	172,82	4.147,68
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	3	172,82	4.147,68
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	4	172,82	1.036,92
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	5	172,82	864,10
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	3	6	172,82	864,10
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	4	1	40,98	1.639,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	4	2	40,98	1.639,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	5	1	83,10	24.930,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6	1	112,10	2.690,40
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6	2	112,10	112,10
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	6	3	112,10	672,60
Health Biotecnologia Ltda	2	1	159,00	5.724,00
Health Biotecnologia Ltda	2	2	159,00	1.272,00
Health Biotecnologia Ltda	2	3	159,00	2.544,00
Health Biotecnologia Ltda	2	4	159,00	2.544,00
Health Biotecnologia Ltda	2	5	159,00	2.544,00
Health Biotecnologia Ltda	2	6	159,00	1.908,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	111.403,36
Health Biotecnologia Ltda	16.536,00

Arcos, 30 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº483/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total			
Health Biotecnologia Ltda	16.536,00		194,50	29.175,00

Arcos, 30 de novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº484/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
Objeto: Aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total			
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	111.403,36		194,50	29.175,00

Arcos, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:777DEE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 051/2022

Após averiguar o resultado do Pregão n° 051/2022 referente ao processo 0170/22, a pregoeira, Sra. JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA PUMP - 500G	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	5,9000	01/12/2022
2	Item -ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML	F V P COELHO	FABSUL	6,3400	01/12/2022
3	Item -ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 5000 ML	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	35,0000	01/12/2022
4	Item -ALCOOL EM GEL GLICERINADO 70% 5 LITROS	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	31,0000	01/12/2022
5	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO M COR VERDE	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	VOLK	5,1000	01/12/2022
6	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO M -	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	INV	3,0900	01/12/2022
7	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO G -	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	INV	3,0900	01/12/2022
8	Item -PAPEL TOALHA INTERFOLHA -	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	ULTRAPEL	6,2000	01/12/2022
9	Item -TAPETE SANITIZANTE INDIVIDUAL	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	KAPAZI	77,0000	01/12/2022
10	Item -SABONETE LÍQUIDO SEM FRAGRÂNCIA 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Mega	11,2000	01/12/2022
11	Item -SABONETE LÍQUIDO SEM FRAGRÂNCIA REFIL 1 LITRO	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	bio kriss	5,8800	01/12/2022
12	Item -SACO LIXO 100 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	37,0000	01/12/2022
13	Item -SACO LIXO 200 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	39,0000	01/12/2022
14	Item -SACO LIXO 50 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	17,0000	01/12/2022
15	Item -SACO LIXO 30 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	11,9000	01/12/2022
16	Item -RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	magalhaes industria e comecio eireli	atual	8,8900	01/12/2022
17	Item -VASSOURAS DE PIAÇAVA	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	WJ	9,7900	01/12/2022
18	Item -VASSOURA NYLON	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	8,6500	01/12/2022
19	Item -LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Marina	6,9500	01/12/2022
20	Item -AGUA SANITARIA COM CLORO 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Reiclena	7,2500	01/12/2022
21	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	4,5000	01/12/2022
22	Item -ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	3,1000	01/12/2022
23	Item -RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA)	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	3,5900	01/12/2022
24	Item -FLANELA OURO 100% ALGODÃO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	CARLA	2,0200	01/12/2022
25	Item -VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Dois Irmãos	16,2000	01/12/2022
26	Item -BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	magalhaes industria e comecio eireli	arqplast	6,2000	01/12/2022
27	Item -DESINFETANTE - 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Bio	7,2000	01/12/2022
28	Item -DETERGENTE - 5 LITROS	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	12,3500	01/12/2022
29	Item -ESPONJA DE LÃ DE AÇO,	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Açbom	27,0000	01/12/2022
30	Item -ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA)	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	BRASILEIRINHA	1,8500	01/12/2022
31	Item -MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Bio	2,1500	01/12/2022
32	Item -PANO DE PRATO.	magalhaes industria e comecio eireli	artcrep	2,5500	01/12/2022
33	Item -PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO	magalhaes industria e comecio eireli	artcrep	3,6500	01/12/2022
34	Item -SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 UNIDADES	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Marluce	7,9000	01/12/2022
35	Item -SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG,	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	espumil	4,4800	01/12/2022
36	Item -KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	BRASLIMPIA	1.493,3300	01/12/2022
37	Item -PAPEL HIGIÊNICO 60 M - FD C/ 16 PCT C/ 4 UNID	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MILI	61,6600	01/12/2022
38	Item -CONJUNTO PREGADORES DE ROUPA	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	CARLA	4,2000	01/12/2022
39	Item -CERA AUTO BRILHO - 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LimpBras	29,3000	01/12/2022
40	Item -AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO DE 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Mega	14,3000	01/12/2022
41	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO P	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	INV	2,7400	01/12/2022
42	Item -RODO PLÁSTICO 60 CM	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	9,1400	01/12/2022
43	Item -RODO PLÁSTICO 40 CM	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	5,9000	01/12/2022
45	Item -VASSOURA LIMPA TETO	magalhaes industria e comecio eireli	atual	18,8000	01/12/2022
46	Item -BALDE MOP ESFREGÃO C/ CESTO INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	BRASLIMPIA	189,2800	01/12/2022
47	Item -REFIL MOP LIMPEZA ESFREGÃO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	NOBRE	37,0000	01/12/2022
48	Item -REFIL MOP GIRATÓRIO LIMPEZA PESASA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	DOIS IRMÃOS	17,0000	01/12/2022
49	Item -LUSTRA MÓVEL - 500 ML	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Barbarex	3,3000	01/12/2022
50	Item -LIMPA VIDROS - 500 ML	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Barbarex	2,9500	01/12/2022
51	Item -PALHA DE AÇO - PCT C/ 20 UNID.	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	AÇO BOM	24,7500	01/12/2022
52	Item -CERA LÍQUIDA P/ TACO DE MADEIRA	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LimpBras	5,9900	01/12/2022
53	Item -CLORO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Llimp	7,4500	01/12/2022
54	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	6,5900	01/12/2022
55	Item -DISPENSER PARA ALCOOL GEL	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	NOBRE	8,0600	01/12/2022
56	Item -PÁ PARA LIXO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	3,9900	01/12/2022
58	Item -PANO MULTIUSO PERFEX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MR	83,0000	01/12/2022
60	Item -FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL	magalhaes industria e comecio eireli	esponflora	25,0000	01/12/2022

01 de dezembro de 2022 15:53:37

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A5FC58BF

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 051/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00512022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	01/12/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -ÁLCOOL EM GEL COM VÁLVULA PUMP - 500G	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	5,9000	01/12/2022
2	Item -ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1000 ML	F V P COELHO	FABSUL	6,3400	01/12/2022
3	Item -ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 5000 ML	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	35,0000	01/12/2022
4	Item -ALCOOL EM GEL GLICERINADO 70% 5 LITROS	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	31,0000	01/12/2022
5	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO M COR VERDE	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	VOLK	5,1000	01/12/2022
6	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO M -	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	INV	3,0900	01/12/2022
7	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO G -	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	INV	3,0900	01/12/2022
8	Item -PAPEL TOALHA INTERFOLHA -	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	ULTRAPEL	6,2000	01/12/2022
9	Item -TAPETE SANITIZANTE INDIVIDUAL	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	KAPAZI	77,0000	01/12/2022
10	Item -SABONETE LÍQUIDO SEM FRAGRÂNCIA 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Mega	11,2000	01/12/2022
11	Item -SABONETE LÍQUIDO SEM FRAGRÂNCIA REFIL 1 LITRO	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	bio kriss	5,8800	01/12/2022
12	Item -SACO LIXO 100 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	37,0000	01/12/2022
13	Item -SACO LIXO 200 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	39,0000	01/12/2022
14	Item -SACO LIXO 50 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	17,0000	01/12/2022
15	Item -SACO LIXO 30 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Suplastic	11,9000	01/12/2022
16	Item -RODO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	magalhaes industria e comecio eireli	atual	8,8900	01/12/2022
17	Item -VASSOURAS DE PIAÇAVA	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	WJ	9,7900	01/12/2022
18	Item -VASSOURA NYLON	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	8,6500	01/12/2022
19	Item -LIMPADOR DE PISOS CERÂMICOS -	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Marina	6,9500	01/12/2022
20	Item -AGUA SANITARIA COM CLORO 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Reiclena	7,2500	01/12/2022
21	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO SEM SUPORTE	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	4,5000	01/12/2022
22	Item -ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	3,1000	01/12/2022
23	Item -RODO DE ESPUMA (PASSADOR DE CERA)	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	3,5900	01/12/2022
24	Item -FLANELA OURO 100% ALGODÃO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	CARLA	2,0200	01/12/2022
25	Item -VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Dois Irmãos	16,2000	01/12/2022
26	Item -BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	magalhaes industria e comecio eireli	arqplast	6,2000	01/12/2022
27	Item -DESINFETANTE - 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Bio	7,2000	01/12/2022
28	Item -DETERGENTE - 5 LITROS	Usuai Produtos de Limpeza, Comercio e Distribuidora Eireli	CLEANNER DO BRASIL	12,3500	01/12/2022
29	Item -ESPONJA DE LÃ DE AÇO,	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Açbom	27,0000	01/12/2022
30	Item -ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (VERDE E AMARELA)	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	BRASILEIRINHA	1,8500	01/12/2022
31	Item -MULTI-USO P/ LIMPEZA GERAL	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Bio	2,1500	01/12/2022
32	Item -PANO DE PRATO.	magalhaes industria e comecio eireli	artcrep	2,5500	01/12/2022
33	Item -PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO	magalhaes industria e comecio eireli	artcrep	3,6500	01/12/2022
34	Item -SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 05 UNIDADES	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Marluce	7,9000	01/12/2022
35	Item -SABÃO EM PÓ, PACOTE DE 1 KG,	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	espumil	4,4800	01/12/2022
36	Item -KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	BRASLIMPIA	1.493,3300	01/12/2022
37	Item -PAPEL HIGIÊNICO 60 M - FD C/ 16 PCT C/ 4 UNID	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MILI	61,6600	01/12/2022
38	Item -CONJUNTO PREGADORES DE ROUPA	Ultra Boni Comércio Eireli - ME	CARLA	4,2000	01/12/2022
39	Item -CERA AUTO BRILHO - 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LimpBras	29,3000	01/12/2022
40	Item -AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO DE 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Mega	14,3000	01/12/2022
41	Item -LUVA MUCAMBO TAMANHO P	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	INV	2,7400	01/12/2022
42	Item -RODO PLÁSTICO 60 CM	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	CV	9,1400	01/12/2022
43	Item -RODO PLÁSTICO 40 CM	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	5,9000	01/12/2022
45	Item -VASSOURA LIMPA TETO	magalhaes industria e comecio eireli	atual	18,8000	01/12/2022
46	Item -BALDE MOP ESFREGÃO C/ CESTO INOX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	BRASLIMPIA	189,2800	01/12/2022
47	Item -REFIL MOP LIMPEZA ESFREGÃO	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	NOBRE	37,0000	01/12/2022
48	Item -REFIL MOP GIRATÓRIO LIMPEZA PESASA	AGNALDO FRANCISCO DE MELO	DOIS IRMÃOS	17,0000	01/12/2022
49	Item -LUSTRA MÓVEL - 500 ML	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Barbarex	3,3000	01/12/2022
50	Item -LIMPA VIDROS - 500 ML	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Barbarex	2,9500	01/12/2022
51	Item -PALHA DE AÇO - PCT C/ 20 UNID.	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	AÇO BOM	24,7500	01/12/2022
52	Item -CERA LÍQUIDA P/ TACO DE MADEIRA	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LimpBras	5,9900	01/12/2022
53	Item -CLORO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Llimp	7,4500	01/12/2022
54	Item -ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	6,5900	01/12/2022
55	Item -DISPENSER PARA ALCOOL GEL	COMERCIAL VENER LTDA - EPP	NOBRE	8,0600	01/12/2022
56	Item -PÁ PARA LIXO	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	Carla	3,9900	01/12/2022
58	Item -PANO MULTIUSO PERFEX	R F CANDIDO RIBEIRO LTDA - ME	MR	83,0000	01/12/2022
60	Item -FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL	magalhaes industria e comecio eireli	esponflora	25,0000	01/12/2022

01 de dezembro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9C95DE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PRC 270/2022 - PE 132/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2022– PREGÃO Nº 132/2022, ELETRÔNICO- SRP. Objeto:escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço **por ITEM**, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de "ADUELAS DE CONCRETO" conformeespecificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.Cláudio/MG, 30de novembrode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	ADUELA DE CONCRETO 3,00 X 2,50 X 1,00 COMP. X 0,20 ESP (Altura do aterro 1,00 metro, ABNT NBR 15.396/2018, seção transversal retangular, aberta, junta rígida tipo macho e fêmea; entrega no local da obra que será em perímetro urbano do município de Cláudio, informado no ato do pedido)	MT	120	PRÓPRIA	R$6.250,00	R$750.000,00	CRABI IND. E PRÉ MOL.E MAT. CONSTR.EIRELI - CNPJ: 22.125.546/0001-01
2	ADUELA DE CONCRETO 3,50 X 2,00 X 1,00 COMP. X 0,20 ESP (Altura do aterro 1,00 metro, ABNT NBR 15.396/2018, seção transversal retangular, aberta, junta rígida tipo macho e fêmea; entrega no local da obra que será em perímetro urbano do município de Cláudio, informado no ato do pedido)	MT	60	PRÓPRIA	R$6.550,00	R$393.000,00	CRABI IND. E PRÉ MOL.E MAT. CONSTR.EIRELI - CNPJ: 22.125.546/0001-01

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6B70814F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1563, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1563, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhal/MG para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2023, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, de acordo com os quadros que o integram e o acompanham, estima a receita em R$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES

Categoria Econômica	*Valores*
Receita Tributária	R$ 6.443.860,00
Receita de Contribuições	R$ 1.440.000,00
Receita Patrimonial	R$ 815.700,00
Receita de Serviços	R$ 187.500,00
Transferências Correntes	R$ 51.829.050,00
Outras Receitas Correntes	R$ 118.000,00
Deduções da Receita (FUNDEB)	R$ (7.612.110,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 53.222.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Categoria Econômica	*Valores*
Alienações de Bens	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 1.778.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 1.778.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 55.000.000,00**

Art. 3º A despesa do Município será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Cód	*Descrição*	Valores
01	Legislativa	R$ 2.120.400,00
02	Judiciária	R$ 350.000,00
04	Administração	R$ 4.147.567,00
06	Segurança Pública	R$ 112.000,00
08	Assistência Social	R$ 2.068.000,00
10	Saúde	R$ 16.618.489,85
12	Educação	R$ 14.301.700,00
13	Cultura	R$ 985.000,00
15	Urbanismo	R$ 7.004.843,15
16	Habitação	R$ 20.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 75.000,00
20	Agricultura	R$ 988.000,00
22	Indústria	R$ 150.000,00
23	Comércio e Serviços	R$ 295.000,00
24	Comunicações	R$ 18.000,00
25	Energia	R$ 300.000,00
26	Transporte	R$ 4.073.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 350.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 873.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 55.000.000,00**

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Descrição	Valores
Câmara Municipal	R$ 2.120.400,00
Prefeitura Municipal	R$ 52.879.600,00
TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 55.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

Descrição	*Valores*
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 21.682.088,09
Juros e Encargos da Dívida	R$ 70.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 23.049.456,92
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$ 44.801.545,01**

DESPESAS DE CAPITAL

Descrição	Valores
Investimentos	R$ 9.462.984,47
Inversões Financeiras	R$0,00
Amortização da Dívida	R$ 585.470,52
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 10.048.454,99**
Total da Reserva de Contingência	R$ 150.000,00
DESPESAS DE CAPITAL + RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 10.198.454,99**

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de Decreto, créditos suplementares às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária no exercício de 2023, até o limite de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar, nos termos do disposto no art. 7º, I e II, e, art. 43 da Lei Nacional nº4.320, de 17 de março de 1964, e no §8º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, dos seguintes recursos:
I - anulação parcial e ou total de dotações;
II - excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III - operações de crédito;
IV - remanejamento de elemento de despesa dentro de um mesmo projeto ou atividade;
V - remanejamento dentro do elemento de despesas pessoal e encargos;
VI - remanejamento, transposição ou transferência de uma fonte de recursos para outra.

§1º Em quaisquer dos casos descritos nos incisos do **caput** é obrigatória a adoção das medidas descritas nos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
§2º O *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, desde que não comprometido, é considerado fonte de recurso para fins de abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Nacional nº4.320/1964, ficando os créditos suplementares autorizados no limite do valor apurado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido nas Resoluções do Senado Federal números 40 e 43, de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 01 de dezembro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1CDCCEF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1019593	ADÃO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
99021310	ANDER AUGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
1019755	ANTÔNIO AUGUSTO NUNES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
2014672	JOÃO BATISTA DA SILVA II	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NITERÓI, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/12/2022 31/12/2022

Divinópolis, 30 de Novembro de 2022

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93D1EC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 278/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Ofício SEMUSA-RH Nº. 515/2022	9903970-4	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Morada Nova	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 02	16/11/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C68460D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 01/12/2022

PROCESSO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da iluminação natalina de Estrela Dalva/MG contemplando todo o material, mão de obra, custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços conforme descritos nesse projeto.
Considerando que durante a juntada da documentação da licitação em epígrafe verificamos que houve incongruência nos valores unitários da planilha de itens visto que ela se baseou em um "reajuste" realizado pelo sistema de gestão "Siplan" no qual foi processado o presente procedimento.
Considerando que os valores exarados no ato da sessão pública bem como proposta reajustada firmada pela licitante conservam o valor global adjudicado, no entanto, com diferença de preço entre os itens.
Considerando a ampla transparência e publicidade, fica RETIFICADA a publicação que circulou nesse diário no dia 24 de novembro de 2022, passando o mesmo a valer com o seguinte teor:
À vista das informações do pregoeiro, da prefeitura municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 23 de novembro de 2022, conforme resultado abaixo:

FORNECEDOR: HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ 14.808.824/0001-05
Representante:AUGUSTO CEZAR PINHO LOPES
Telefone:(32) 98889-0145

E-mail:hloproducoes@hotmail.com
Endereço: Rua: Juliano Marques Duarte, 541, Ilha G. Cerqueira – Além Paraíba/MG, cep: 36.660-000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	1.1	**Entrada da Cidade:** Deverá ser instalada; iluminação pelo portal de extensão, e aplicação de 1.500 lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, Instalação de cascata de 400 ledes 127v de 30 metros blindados	R$ 3.500,00
	1.2	Deverá ser instalado um elemento cenográfico de Papai Noel sentado no pórtico de entrada constituído em isopor, fibra de vidro, massa acrílica e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho, com 03m de altura.	R$ 10.000,00
	2.1	**Prédio da Prefeitura:** Deverão ser instaladas a Iluminação em torno da prefeitura com mangueira de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 76 metros , fixados por com canchos de 6 cm com buchas 8 mm e abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente.	R$ 6.000,00
	2.2	01 iluminação de led branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 8 metros.	R$ 4.000,00
	2.3	80 sombrinhas de cor branca medindo 80cm de diâmetro fixada por cabo de aço e estrutura metálica com cascata em led amarelo tipo pendente de 7mm e 135 metros quadrados de Grama Sintética para debaixo das sobrinhas.	R$ 6.000,00
	2.4	01 iluminação de mangueira de led para capela da santa da praça em torno da mesma led branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente, e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 8 metros.	R$ 2.000,00
	2.5	09 arcos de ferro da prefeitura com cascatas de lede blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 5m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 45 metros.,	R$ 2.000,00
	2.6	20 Guirlandas 30cm, com laço, Bolinhas, Estrelas e Pinho e 250 metros de festão verde.	R$ 2.000,00
	3.1	**Praça Hasenclever Valladão** Deverão ser instaladas a Iluminação nas 17árvores naturais da Praça, lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 40 metros, fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. ". A iluminação deverá apresentar, nas cores branco e quente, instalação de 17 HQI 150 VW Verdes em cada arvores.	R$ 10.000,00
	3.2	Nos 16 Postes já existentes que compõem o túnel, serão colocados enfeites de armação em metalon com mangueira de led branco frio, terão que ser blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	R$ 5.000,00
	3.3	Deverá ser instalado uma Casa do Papai Noel no cenário central da praça , produzida em madeira de caibros de pinos com parede de compensado . A parte estrutural deverá ser confeccionada com caibros de 3 metros de 5x5 cm e as chapas de compensados para suas paredes de 2,20 x 1,10 com espessura de 8mm , piso de módulos de ferragem de compensados de 10 mm , uma porta de 80 de largura por dois de altura , 2 janelas de 80 x 90 , telhado de cumeeiras de 2 aguas ripado com telhas de pvc .	R$ 6.000,00
	3.4	Decoração interna com cadeira de papai-noel, arvore de natal de um metro e meio de altura ,Enfeites Natalinos e Forração em carpete vermelho e verde em toda casa interna e externa , Cercas de ripa medindo 80 cm de altura em torno de toda casa, varanda de frente a casa com caibro de 3metros por 5 cm de espessura com telhado ripado de 1 metro e vinte com telha de pvc e iluminação interna branca frio , de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm.	R$ 3.000,00
	3.5	01 árvore de Natal com 7 metros de altura com 3 metros de diâmetro em com iluminação em mangueira de led cor branco frio fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura fixado no chão.	R$ 10.000,00
	3.6	Túnel de led de 70 varal de 10 cm de espaçamento de 50 metros de comprimento por 7 de largura na Rua Lauro Barbosa túnel aplicação de lâmpadas de led na cor branco quente, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura.	R$ 30.000,00
	3.7	01 Presépio com 01 Menino Jesus de 90cm, 01 José com 90cm ,90 cm Maria com 90 cm , 03 Reis Mago com 90cm, 01 vaca com 90cm, 01 burrinho de 90cm, 01 ovelha de 90cm , 01 camelo de 30 cm , em resina e iluminação led na cor branco frio, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios; 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm fixados por abraçadeiras nylon 4mm e 2mm de espessura. Montagem da estrutura 3x3 de eucalipto cru, com telhado de cumeeira de 2 águas ripado com cobertura de palha, com cerca ripada com 70cm de altura 6x6 em volta do presépio;	R$ 2.500,00
	3.8	01 Treno com Papai Noel produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho com 2.50m comprimento x 1.20 de altura x 2.50 de largura com 02 Renas 2.00m comprimento x 1.50m de altura de produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura automotiva PU e verniz auto brilho	R$ 7.500,00
	3.9	01 Bola Natalina Iluminada constituída em barra chata de 1"x1". Base em metalon forrada com madeirite de 15mm forrada em tela plástica com de lâmpadas de led na cor branco quentes e alguns detalhes dourados, blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm	R$ 18.000,00
	4.1	**Rodoviária: iluminação com mangueira de led** branco quente em volta do cruzeiro, 01spot de led branco quente , e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm totalizando 12 metros. 01 arvore de 3 metros por 2 metros em mangueira branco frio.	R$ 5.000,00
	5.1	**PRAÇA DA MATRIZ** Deverão ser instaladas a Iluminação nas 55 árvores naturais da Praça, lâmpadas HQI 150 VW Verdes em cada árvore.	R$ 15.000,00
	5.2	01 iluminação de mangueira de led para o Coreto da Praça e envolta da grade cascata de led blindadas 7mm de diâmetro 0.08wats de potência cada, interligadas por 3 fios 2mm, com retificador blindado a cada 10m de comprimento de no mínimo 60x25x13mm e interconectores macho/fêmea de no mínimo 72x21x21mm.	R$ 3.000,00
02	6.1	Iluminação para eventos de pequeno porte: Sendo:04 refletores de led modelo foco 1 com 36 leds de 1w cada,04 refletores de led modelo foco 2 com 36 leds de 1w cada, 02 moving modelo bim., 03 lâmpadas par 64 foco 5 e gelatina branca leitosa , 01 máquina de fumaça dmx 512 com 1500W com ventilador externo e fluído suficiente para o evento, 06 canais dimmer 4000W.	R$ 1.000,00
	6.2	Sonorização para Eventos de pequeno porte: Sendo 01 mesas de som analógica ou superior contendo no mínimo 24 canais, 04 microfones modelo SM 58, 02 caixas ativas modelo line, 02 alto-falantes 12" 400 W e 01 drive TI 250W cada, 02 caixas de subgrave com 02 alto-falantes de 18" 500W cada; 01 notebook e cabeamento.	R$ 3.000,00
	6.3	01 Painel de Led tipo P4 3x2 m montados em treliças q30 de alumínio, com base em treliça.	R$ 5.000,00
03	7.1	**SEGUNÇA**: 01 segurança no período de 60 dias a partir da entrega do material e montagem no período de 19:00 horas as 07:00 horas da manhã.	R$ 6.000,00
Valor global à			R$ 165.500,00

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:94CD4F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 19/12/2014

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:
PARTE GERAL
TÍTULO ÚNICO
NORMAS PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei disciplina a organização, a administração e a gerência da atividade Tributária do Município de Estrela do Indaiá (MG) nos termos de sua competência constitucional sobre a matéria, segundo as normas gerais e complementares de direito financeiro a ele relativo estabelecidos pelo Código Tributário Nacional, lei Federal nº. 5.172, de outubro de 1966 e legislação posterior.
Parágrafo único. Para efeitos jurídicos esta Lei tem a denominação de Código Tributário do Município de Estrela do Indaiá (MG), ou, simplesmente, Código Tributário de Estrela do Indaiá (MG).

CAPÍTULO II
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 2º. O Município de Estrela do Indaiá (MG) nas relações jurídicas de caráter Tributário observará
I - Os princípios e normas constitucionais vigentes;
II - As normas gerais de direito financeiro estabelecidos em lei complementar federal e legislação posterior;
III - As disposições Tributárias e fiscais da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá (MG);
IV - As disposições desta Lei e de leis municipais de caráter complementar e
suplementar, ou que com esta mantenha conexão ou articulação
Art. 3º. São normas complementares das leis e decretos de natureza Tributária:
I – Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativos;
II – as decisões proferidas pelas autoridades judiciais de primeira e segunda instâncias,
nos termos estabelecidos nesta Lei;
III – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
IV – os convênios celebrados entre o Município de Estrela do Indaiá (MG) e os governos Federal, Estadual ou com outros Municípios.

CAPÍTULO III
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ (MG): UFEI
Art. 4º. A Unidade Fiscal do Município de Estrela do Indaiá (MG) ora instituída nesta Lei, abreviadamente UFEI, é a representação expressa em moeda nacional, como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de Tributos e de valores expressos em reais, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, prevista na legislação deste Município.
Art. 5º. O valor inicial da UFEI para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015 equivale a R$ 93,51 (Noventa e três reais e cinquenta e um centavos).
Parágrafo único – O valor da Unidade Fiscal de Estrela do Indaiá – UFEI, será atualizada anualmente, todo mês de janeiro, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado anualmente até o mês de dezembro do ano anterior ao da atualização.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 6º. Toda função referente ao cadastramento, lançamento, arrecadação, fiscalização e controle de Tributo Municipal, aplicação de sanção por infração à legislação Tributária do Município de Estrela do Indaiá (MG), bem como a tomada ou a expedição de medidas de prevenção e de repressão às fraudes contra os interesses Tributários e fiscais do Município será exercida pelo órgão fazendário próprio da Prefeitura, segundo as atribuições constantes desta Lei e de Legislação de organização administrativa do Município, por meio de seus respectivos regulamentos e regimento interno.
Parágrafo único. Ao órgão fazendário Municipal referido no artigo reservam-se as denominações Fisco Municipal, Fazenda Municipal, ou simplesmente Prefeitura, as quais poderão ser utilizadas indistintamente pelas autoridades da Administração Municipal.
Art. 7º. O órgão fazendário Municipal próprio e o servidor público do Município incumbido do cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação, fiscalização e controle de Tributo do Município de Estrela do Indaiá (MG) ou da aplicação de sanção por infração à legislação Tributária local, sem prejuízo do rigor e da vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica ao contribuinte e responsável, prestando-lhe esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação Tributária.
SEÇÃO II
FISCALIZAÇÃO
Art. 8º. O poder de fiscalização da Fazenda Pública Municipal, por intermédio de suas autoridades e servidores, é o estabelecido em lei complementar federal sobre normas gerais de direito Tributário, em especial o Código Tributário Nacional, e o que explicita ou implicitamente

decorrer do exercício regular do poder de polícia do Município, segundo as competências inerentes do Governo Federal e pela Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá (MG).
Art. 9º. A autoridade fiscal do Município poderá apreender bens móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviço, ou de profissional autônomo contribuinte, responsável ou de terceiro, estabelecido ou não, ambulante ou em trânsito, bem como os encontrados em quaisquer lugares, e que constituam prova material de infração à legislação Tributária do Município.
Art. 10. O regime especial de fiscalização será aplicado, a critério do órgão fazendário próprio ou da autoridade fiscal, nas seguintes hipóteses:
I – quando o contribuinte, sujeito passivo da obrigação Tributaria houver cometido infração consubstanciada nesta lei;
II- quando houver dúvida ou quanto à veracidade ou à autencidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos;
III – em quaisquer outros casos, hipóteses ou circunstâncias, que justifiquem a sua aplicação.
Parágrafo único. O regime especial de fiscalização a que se refere este artigo será disciplinado em regulamento ou mediante ato próprio específico, dada a gravidade ou circunstância da infração, e poderá consistir, inclusive no acompanhamento temporário das atividades ou das operações desempenhadas pelo contribuinte, sujeitas à Tributação Municipal, por autoridade da Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V
PRAZOS
Art. 11. Os prazos para efeitos fiscais fixados por esta Lei são contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. A Fazenda Pública Municipal, por intermédio de instrumento próprio, poderá fixar, ao invés da concessão de prazo em dias, data certa para o vencimento de pagamento de tributo, multa ou penalidade.
Art. 12. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal de órgão ou unidade administrativa da Prefeitura, onde o Tributo, multa ou penalidade deva ser pago, em que ocorra o processo Tributário e fiscal ou deva ser praticado ato concernente à exigência estipulada nesta lei.
Parágrafo único. não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o inicio ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia útil de expediente normal imediatamente após o anteriormente fixado.

CAPÍTULO VI
CORREÇÃO MONETÁRIA
Art. 13. O débito fiscal decorrente do não recolhimento na data prevista, de tributo, multa, ou penalidade, que não for efetivamente liquidado no dia ou no mês em que deveria ter sido pago, terá o seu valor atualizado monetariamente em função das variações do poder aquisitivo da moeda nacional.
Parágrafo único. O valor do débito a que se refere este artigo será atualizado segundo os coeficientes utilizados pela União Federal, índices de correção monetária oficiais, na forma prevista na Lei Federal nº 4.357, de 16 de julho de 1964 e alterações posteriores.
Art. 14. O órgão fazendário competente do Município organizará, periodicamente, tabelas contendo os índices da correção monetária, de que trata este capítulo, aprovados em ato próprio de Prefeito, para publicação e conhecimento dos interessados.
Art. 15. Aplica-se a correção monetária prevista no artigo anterior inclusive quanto ao débito cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, em favor do Fisco Municipal, a importância questionada.
§ 1º. No caso deste artigo, a importância do depósito, que tiver de ser devolvida, por ter sido julgada procedente a reclamação, o recurso ou a medida judicial, será atualizada monetariamente, na forma prevista neste capítulo, quando da devolução.
§ 2º. A importância depositada pelo contribuinte será devolvida obrigatoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão que houver reconhecido a improcedência total ou parcial da exigência fiscal.
§ 3º. Se a importância depositada, na forma do parágrafo anterior, não for devolvida no prazo nele previsto, ficará a mesma sujeita a permanente correção monetária até a data da efetiva devolução, podendo ser utilizada pelo contribuinte como compensação financeira, no pagamento de tributo, multa ou penalidade devido ao Município.
Art. 16. As multas e os juros de mora previsto nesta Lei serão calculados sobre o respectivo montante do debito fiscal, corrigido monetariamente, nos termos deste capítulo.

CAPÍTULO VII
INFRAÇÕES E PENALIDADES
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17. Constitui infração, passível de penalidade, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo da obrigação tributaria ou de terceiro, de norma estabelecida nesta Lei e na legislação do Município de Estrela do Indaiá (MG) inerente ao poder de polícia local, que com ela for compatível conexa ou articulada.
Art. 18. Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, todo aquele que concorrer para a sua prática ou dela se beneficie.
Parágrafo único. Salvo expressa disposição em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do sujeito passivo ou de terceiro e da efetividade, natureza, extensão e resultado do ato.
Art. 19. Aquele que, antes do início de qualquer procedimento fiscal administrativo, procurar, espontaneamente, o órgão fazendário Municipal competente, para irregularidade, será atendido, livre de penalidade, salvo se tratar da falta de lançamento ou recolhimento de tributo.
Art. 20. A infração à legislação tributária Municipal será punida, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:
I – multa;
II – juros de mora;
III – proibição de transacionar com órgãos, entidades e fundações públicos Municipais;
IV – apreensão de bens móveis, mercadorias e documentos;
V – interdição do estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços ou de profissional autônomo localizado ou ambulante;
VI – suspensão ou cancelamento de isenção concedida em Lei Municipal;
VII – sujeição ao regime especial de fiscalização.
Art. 21. A aplicação de penalidade não exclui o pagamento do tributo, a fluência de juros de mora, a correção monetária de débito, nem exime o infrator do cumprimento de obrigações tributárias acessórias e de sanção de natureza civil, administrativa ou criminal, que couber, por lei.
Art. 22. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apurados mediante representação, notificação preliminar ou ato de infração nos termos desta Lei.
Art. 23. Apurada a prática de crime de sonegação, a Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG) ingressará com ação penal contra o infrator nos termos da Lei Federal 4.729 de 14 de Julho de 1965 e legislação posterior.
Art. 24. A infração a esta Lei punida com multa será agravada em 100% (cem por cento), na hipótese de reincidência.

§ 1º. Considera-se reincidência a prática de ato vedado ou a abstenção de ato obrigatório pelo qual um mesmo sujeito passivo ou responsável, ainda que imune ao imposto ou isento do tributo, tenha sido autuado anteriormente.
§ 2º. O percentual de agravamento previsto neste artigo será aplicado progressiva e cumulativamente a cada nova reincidência, conforme comprovar a autuação respectiva.
SEÇÃO II
MULTAS
Art. 25. As multas previstas nesta Lei serão calculadas tomando-se por base:
I – O valor da UFEI;
II – percentual sobre o valor do tributo;
III – o valor do tributo não recolhido tempestivamente, no todo ou em parte.
§ 1º. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, da falta de cumprimento da obrigação tributaria e de dever acessório.
§ 2º. Apurando-se, na mesma ação fiscal, a falta de cumprimento de mais de uma prestação tributaria acessória pelo mesmo sujeito passivo, impor-se-á somente a multa relativa à infração mais grave quando conexa com a mesma operação ou fato que lhe tenha dado origem.
§ 3º. O pagamento da multa não dispensa a exigência do tributo, quando devido, nem exime a imposição de outras penalidades.
SEÇÃO III
JUROS DE MORA
Art. 26. O débito fiscal de tributo e multa perante a Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG), não recolhido no prazo legal será acrescido de juros de mora, calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês.
§ 1º. Os juros de mora serão calculados sobre o tributo ou a multa a partir do mês subsequente àquele em que deveriam ter sido recolhidos.
§ 2º. Os juros de mora serão calculados sobre o valor originário do tributo ou da multa e incluída a correção monetária.
SEÇÃO IV
PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM ÓRGÃO, ENTIDADE OU FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 27. O sujeito passivo, que estiver em débito de tributo e multa, não poderá;
I – receber créditos perante a Prefeitura, salvo sob a modalidade de compensação financeira;
II – participar de processo de licitação incluindo-se Dispensa, e inexigibilidade de licitação nos moldes dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93;
III – celebrar contrato ou termo de qualquer natureza com a Administração Municipal;
IV – transacionar, a qualquer título, com a administração direta, indireta ou fundacional do Município de Estrela do Indaiá (MG).
Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo não será aplicado quando, sobre o débito de tributo ou de multa houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.
SEÇÃO V
SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÃO
Art. 28. A isenção, inclusive aquela concedida por lei complementar Federal, por prazo certo ou mediante condição, será, igualmente revogável, a qualquer tempo, observando o disposto nesta seção, no que couber.
Art. 29. A isenção será declarada inexistente se desatendida a condição e suspensa *sine die* em caso de inobservância dos seus pressupostos.
Parágrafo único – A inexistência e a suspensão de isenção serão declaradas de oficio por ato do Prefeito.
Art. 30. Toda pessoa física ou jurídica, que gozar de isenção comum e infringir disposição tributaria prevista nesta Lei ficará privada da mesma por 12 (doze) meses, e, definitivamente, no caso de reincidência.

CAPÍTULO VIII
DÍVIDA ATIVA
Art. 31. A Dívida Ativa Municipal, constituída por tributo, multa, penalidade ou renda patrimonial, industrial ou de diversas origens, reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980 e legislação posterior.
Parágrafo único. O prefeito, através de Decreto, baixará instruções necessárias à aplicação da legislação Federal invocada no artigo, pelo Município de Estrela do Indaiá (MG).

CAPÍTULO IX
CERTIDÃO NEGATIVA
Art. 32. A prova de quitação do tributo, multa ou penalidade perante a Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG) será feita mediante certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo fisco Municipal, na forma do regulamento.
Art. 33. A certidão negativa será fornecida, no máximo, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data de entrada do requerimento no órgão fazendário competente da Prefeitura assegurando ainda o amplo acesso as informações conforme preconiza a Lei Federal 12.257 de 18/11/2011 sob pena de apuração de responsabilidade funcional, na forma de legislação própria.
Art. 34. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, tornará responsável pessoalmente o servidor público que a tenha expedido, pelo pagamento do crédito tributário em favor do Fisco Municipal, acrescido de juros de mora e das demais penalidades pecuniárias e administrativas, que couberem, segundo a lei.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil e criminal, que couber, e é extensivo a quantos participarem, por ação ou omissão no erro contra a Fazenda Pública Municipal.
Art. 35. A venda, cessão ou transferência de qualquer estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, localizado no município de Estrela do Indaiá (MG) não poderá efetuar-se sem que conste nos cartórios de registros públicos próprios a apresentação de certidão negativa de Tributos Municipais a que estiverem sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou quem quer que os tenha recebido em transferência.
Parágrafo único. Por ocasião das transmissões imobiliárias, o transmitente, terá que quitar todos os débitos pendentes, decorrentes de tributos de qualquer espécie, bem como de multas, correção monetária, juros de mora e de aplicação de penalidades lançados em seu nome junto à Fazenda Pública Municipal e não somente aqueles débitos vinculados ao imóvel objeto da transmissão."
Art. 36. Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou reconhecimento de imunidade com relação aos tributos cobrados pelo Município de Estrela do Indaiá (MG), ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registros não poderão lavrar, inscrever, transcrever ou averbar quaisquer atos ou contratos relativos a imóveis de natureza onerosa relativos a imóveis.
Parágrafo único. A certidão negativa referida no artigo será obrigatoriamente mencionada nos atos e contratos celebrados.
Art. 37. A expedição de certidão negativa pela Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG) não impede a cobrança ou o ajuizamento de débito anterior, que vier a ser posteriormente apurado pela Prefeitura.

Art. 38. Tem o mesmo efeito liberatório de certidão negativa aquela que consigne a existência de credito em execução com penhora efetivada ou sujeita à moratória, ou substituída pelo depósito integral do respectivo montante, ou garantido por medida liminar em mandato de segurança, ou que esteja sendo objeto de reclamação ou recurso administrativo, nos termos desta Lei e da legislação própria, Federal ou Municipal.
Parágrafo único. Tem o mesmo efeito liberatório de Certidão Negativa de Débito – CND, aquela emitida através do respectivo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, via rede mundial de computadores."

CAPÍTULO X
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO
Art. 39. É facultado ao sujeito passivo da obrigação tributária, contribuinte ou responsável, o deposito administrativo de quantia litigada, no todo ou em parte, perante a Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG).
§ 1º. O deposito administrativo a que se refere o artigo compreenderá o débito fiscal Municipal, os juros de mora, a correção monetária e as multas devidas à data do depósito.
§ 2º. O depósito administrativo da quantia litigada, a partir de sua efetivação, suspende a fluição de juros demora e da correção monetária.
§ 3º. Decidida administrativa ou judicialmente a questão a favor da Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG), a quantia depositada converter-se-á em renda.
§ 4º. Na hipótese de a decisão administrativa favorecer o sujeito passivo, sendo a decisão definitiva e irreformável, nos termos de legislação Municipal, a Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG), devolverá, dentro de 10 (dez) dias a quantia depositada ao respectivo depositante, acrescida de correção monetária nos termos dos indicies oficiais.
§ 5º. Caso o sujeito passivo da obrigação tributária, devidamente intimado, pessoalmente ou por carta com aviso de recepção (AR), não levantar a quantia depositada, a Fazenda Pública Municipal de Estrela do Indaiá (MG) abrirá em seu nome, em instituição financeira oficial com agência no Município, conta com rendimento, na qual será depositado o montante integral do depósito, debitando-lhe o custo dessa providencia.
§ 6º. O modo, a forma e demais normas operacionais relativos ao depósito administrativo serão disciplinados em regulamento.
Art. 40. Quando o sujeito passivo, contribuinte ou responsável, impugnar apenas parte do ato administrativo do lançamento, depositando o valor correspondente à parte impugnada, considera-se que se conformou relativamente à outra parte, que poderá, desde logo, ser paga ou inscrita em dívida ativa para cobrança judicial, acrescida de juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios até o seu efetivo recolhimento.
§ 1º. O sujeito passivo, contribuinte ou responsável poderá ainda impugnar totalmente o credito tributário exigido e depositar apenas parte da quantia exigida, cessando quanto à parte depositada a fluição de juros de mora e correção monetária.
§ 2º. Em qualquer hipótese será necessariamente fornecido do sujeito passivo da obrigação tributária, comprovante oficial do depósito, devidamente subscrito pela autoridade Fazendária Municipal.
§ 3º. Quando da liquidação do débito fiscal, será necessariamente considerado o valor do depósito para a fixação definitiva do crédito devido ao fisco Municipal.

CAPÍTULO XI
CADASTRAMENTO TÉCNICO FISCAL DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO TÉCNICO FISCAL
Art. 41. O cadastro técnico fiscal do Município de Estrela do Indaiá (MG) corresponde:
I – o cadastro imobiliário;
II – o cadastro de produtores, comerciantes, industriais e profissionais autônomos;
III – o cadastro de prestadores de serviços de qualquer natureza;
IV – o cadastro de veículos e de aparelhos automotores.
§ 1º. O cadastro imobiliário compreende:
a - os terrenos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas à expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Estrela do Indaiá (MG);
b- as edificações existentes, ou que vierem a ser construídas, nas áreas urbanas, de expansão urbana ou urbanizáveis do Município de Estrela do Indaiá (MG).
§ 2º. - O cadastro dos produtores, comerciantes e industriais compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários e cooperativas, de indústria e de comercio, habituais ou lucrativos, com atividades exercidas no âmbito do Município.
§ 3º. O cadastro dos prestadores de serviços de qualquer natureza compreende os profissionais autônomos e as empresas, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.
§ 4º. O cadastro dos veículos e dos aparelhos automotores compreende o registro geral, para fins de identificação da propriedade ou da posse, e de todos os bens de tração ou propulsão motora, animal, elétrica, humana ou combustível, inclusive embarcações e elevadores de edificações sujeitos ao licenciamento e à tributação pelas autoridades municipais, para uso ou tráfego, na forma do peculiar interesse local.
§ 5º. Ficam igualmente sujeitos à inscrição no cadastro de veículos e aparelhos automotores os bens destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou destinados a executar trabalhos agrícolas, de construção civil e de pavimentação e congêneres, desde que lhes seja facultado transitar pelas vias e logradouros municipais ou neles estacionar para o desempenho de suas tarefas, mediante competente autorização pelo Município.
Art. 42. Todos os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis mencionados neste capítulo, e aqueles que, individualmente, ou sob razão social de qualquer espécie, exercerem atividade lucrativa no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no cadastro fiscal.
Art. 43. O poder Executivo Municipal de Estrela do Indaiá (MG), poderá celebrar convênio com a União, o Estado ou Municípios, visando a utilizar dados e elementos cadastrais disponíveis e ao aprimoramento de seu próprio cadastro fiscal, cuja cópia terá que ser remetida ao Poder Legislativo Municipal, para seu conhecimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, após a assinatura do convênio sob pena de ser considerado nulo.
Art. 44. O Município de Estrela do Indaiá (MG), poderá adotar, quando necessário, e com autorização legislativa, outras modalidades acessórias de cadastro a fim de atender à organização fazendária dos tributos de sua competência, especialmente os relativos à contribuição de melhoria.
Art. 45. As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, serão aceitas pela Fazenda Pública Municipal como verdadeiras, salvo seja constatado que houve fraude, omissão ou má-fé nas mesmas, devidamente apuradas pelo Município.
SEÇÃO II
INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO
Art. 46. A inscrição dos imóveis urbanos, edificados ou não, no cadastro imobiliário será promovida de ofício, pelo órgão fazendário municipal competente.
Art. 47. Para completar a inscrição no cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, edificados ou não, são os responsáveis obrigados a fornecer todos os elementos necessários nos prazos previstos nesta Lei.
§ 1º. São responsáveis pela inscrição no cadastro imobiliário:

a - o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;
b - qualquer condômino, em se tratando de condomínio;
c - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda
devidamente registrado;
d - o inventariante, o síndico ou o liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente
a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;
e - o titular da posse ou da propriedade de imóvel, que goze de imunidade ou de isenção.
Art. 48. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição no cadastro imobiliário mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o Cartório por onde corre a ação.
Parágrafo único. Incluem-se, também, na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.
Art. 49. Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, mensalmente, ao órgão fazendário municipal competente, a relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados mencionando o nome do comprador e o endereço, os números do quarteirão e do lote e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.
Art. 50. Até o dia 5 (cinco) de cada mês, o Cartório de Registro de Imóveis, enviará ao Cadastro Imobiliário cópias, extratos ou comunicações dos atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior com os nomes de outorgantes e outorgados e respectivos valores.
Parágrafo único. O regulamento fixará a forma e as características dos extratos e comunicações, sendo facultado ao serventuário, se assim o preferir, enviar ao órgão competente ou à Prefeitura uma das vias do documento original ou sua cópia autenticada.
Art. 51. O Cartório de Registro de Imóveis fica obrigado a remeter à Prefeitura, até o dia 5 (cinco) de cada mês, relação dos imóveis escriturados no mês anterior, com os nomes de outorgantes e outorgados respectivos valores.
Art. 52. A concessão de HABITE-SE à edificação nova ou aceitação de obra em edificação reconstruída ou reformada, somente se completará com a remessa do processo respectivo ao órgão fazendário competente e a certidão deste de que foi atualizada a respectiva inscrição no cadastro imobiliário.
SEÇÃO III
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS,
COMERCIANTES E DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
Art. 53. A inscrição no cadastro de produtores, industriais, comerciante e profissionais autônomos será feita pelo responsável, ou seu representante legal, que preencherá e entregará, no órgão fazendário competente, ficha própria para cada estabelecimento, fornecida pela Prefeitura.
Parágrafo único. Entende por produtor, comerciante, industrial e profissional autônomo, para os efeitos desta Lei, a pessoa física ou jurídica, estabelecida ou não, no território do Município de Estrela do Indaiá (MG) esteja sujeita ao pagamento de tributo de competência municipal.
Art. 54. A entrega da ficha de inscrição no cadastro técnico deverá ser feita:
I – quanto aos estabelecimentos novos, antes da respectiva abertura do negócio;
II – quanto aos estabelecimentos existentes, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência deste Código.
Art. 55. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar ao órgão fazendário competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações que se verificarem em qualquer das características estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único. No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.
Art. 56. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro fiscal.
Art. 57. Para os efeitos deste capítulo considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade produtiva, comercial, industrial, profissional ou similar em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência, desde que a atividade não seja caracterizada como a de prestação de serviço.
Art. 58. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro fiscal:
I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade,
pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas:
II – os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio,
estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.
Parágrafo único. Não são considerados com locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.
SEÇÃO IV
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA
Art. 59. A inscrição no cadastro de prestadores de serviço de qualquer natureza será feita pelo responsável, profissional autônomo ou representante legal da empresa, que preencherá e entregará ao órgão fazendário competente, ficha própria para cada estabelecimento fixo, ou para o local em que normalmente desenvolva atividade de prestação de serviço de qualquer natureza sujeita à tributação municipal.
Parágrafo único. Aplicam-se ao cadastro de que trata este artigo as disposições constantes do cadastro dos produtores, industriais e comerciantes de que trata este capítulo e respectivo regulamento no que couber.
SEÇÃO V
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE VEÍCULOS E DE APARELHOS
AUTOMOTORES
Art. 60. A inscrição de veículos e de aparelhos automotores classificados na categoria “aluguel” – placa vermelha, no cadastro fiscal será promovida pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos mesmos, mediante preenchimento da ficha própria que os caracterize para os efeitos de tributação municipal.
Parágrafo único. A inscrição de que trata este artigo deverá ser permanentemente atualizada, ficando os proprietários ou possuidores a qualquer titulo dos veículos e aparelhos automotores obrigados a comunicar ao órgão fazendário competente, no prazo de 30 (trinta) dias, todas as modificações que ocorrerem nas suas características, uso, utilização, extinção, assim como a transferência de sua posse ou domínio.

PARTE ESPECIAL
TÍTULO I
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CAPÍTULO ÚNICO
ESTRUTURA

Art. 61. Integram o Sistema Tributário do Município de Estrela do Indaiá (MG) respectivamente:

I – Os impostos:
a) incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
b) incidentes sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI);
c) Contribuição de Iluminação Pública nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal (COSIP) devendo ser regulamentada mediante lei especifica;
d) incidentes sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b da Constituição da República, definidos em Lei Complementar Federal (ISSQN);
II – as taxas:
a) decorrentes das atividades de poder de polícia do Município;
b) decorrentes da utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
III – a contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas municipais.

TÍTULO II
IMPOSTOS
CAPÍTULO I
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU)
SEÇÃO I
FATO GERADOR
Art. 62. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, localizado em zona urbana do Município.
§ 1º. Bem imóvel, por natureza ou acessão física, tem o sentido que lhe atribui a lei civil, excetuados os bens móveis nele empregados para sua utilização, exploração industrial, aformoseamento ou comodidade.
§ 2º. Como zona urbana entende-se a que for dotada de no mínimo 2 (dois) dos equipamentos ou melhoramentos indicados nas alíneas abaixo, que esteja localizada no Distrito Sede, nos Distritos e Povoados:
a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgoto sanitário;
d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola primária ou posto de saúde localizados a uma distancia máxima de 3 (três) KM do imóvel considerado .
§ 3º. Serão também, consideradas urbanas as propriedades imobiliárias que localizadas na zona rural do Município não se destinem à exploração agropecuária.
Art. 63. Considera-se ocorrido o fato gerador de IPTU no dia 01 de janeiro de cada exercício financeiro.
SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA: IMUNIDADES E ISENÇÕES
Art. 64. O IPTU não incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel de pessoa imune, por expressa determinação constitucional.
Parágrafo único – Ato do Prefeito suspenderá, necessariamente, o gozo da imunidade dos partidos políticos e das instituições de educação ou de assistência social, naqueles exercícios financeiros em que for descumprido qualquer dos requisitos fixados em lei complementar federal com essenciais à fruição do beneficio.
Art. 65. São isentos do IPTU a propriedade, o domínio ou a posse de:
I – imóvel cedido gratuitamente, em sua totalidade, para uso do município;
II – imóvel residencial de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, desde que seja o único imóvel do proprietário e a área do lote não ultrapasse 360m (trezentos e sessenta metros quadrados).
III – os imóveis de qualquer templo.
IV - imóvel de propriedade de Associação e Fundação que sejam reconhecidas de utilidade pública na forma da Lei.
V – o imóvel, desde que seja o único de propriedade de pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e que tenha renda máxima de 1 (um) salário mínimo, tendo área máxima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de terreno e 70 m² (setenta metros quadrados) de construção.
VI – empresas abrangidas pela Lei Municipal Nº 1.800, de 4 de abril de 2007, desde que se instaure o respectivo processo administrativo próprio, em conformidade com a legislação tributária municipal e aquela Lei.
Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, os imóveis que estiverem relacionados com as finalidades de templo, com as finalidades educacionais e assistenciais das igrejas serão considerados extensão de templos.
SEÇÃO III
SUJEIÇÃO PASSIVA DIRETA E INDIRETA
Art. 66. Sujeito passivo indireto ou responsável é aquele que, mesmo não tendo realizado o fato gerador da obrigação, torna-se obrigado ao pagamento do IPTU, por sucessão ou imputação legal nos termos desta Lei.
Art. 67. É sujeito passivo indireto ou responsável pelo pagamento do IPTU, acrescido de juros de mora, correção monetária e multas:
I – o adquirente, pelo débito do alienante, até a data do título de transferência, salvo se constar da escritura certidão negativa de débito do imposto;
II – o sucessor, a qualquer título, e o meeiro, pelo débito do espólio até a data da partilha ou da adjudicação;
III – o espólio, pelo débito do *de cujus* até a data da abertura da sucessão.
Parágrafo único. Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso II do artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
Art. 68. A pessoa jurídica que resultar de fusão, incorporação cisão ou transformação responde pelo débito das entidades fundidas, incorporadas, cindidas ou transformadas, até a data daquele fatos, acrescidos de juros de mora, correção monetária e multas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente ao caso de extinção de pessoa jurídica, quando a exploração de suas atividades for continuada por sócio remanescente, ou seu espólio, sob qualquer razão social ou firma individual.
Art. 69. É solidariamente obrigado ao pagamento do IPTU, acrescido de juros de mora, correção monetária e multa:
I – o possuidor direto, quer se trate de usufrutuário, arrendatário, locatário, leasing ou comodatário, em relação ao possuidor indireto do imóvel;
II – o promitente-comprador imitido na posse do imóvel, em relação ao proprietário.
SEÇÃO IV
FATORES DE QUANTIFICAÇÃO DO IPTU: BASE CÁLCULO E ALÍQUOTAS
Art. 70. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.
§ 1º. Na determinação da base de cálculo do IPTU não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º. Será considerado apenas o valor do terreno, em se tratando de imóvel cuja edificação estiver em construção interdição, demolição, ruína ou sem condições de habitabilidade.
Art. 71. O valor venal do imóvel é determinado segundo os seguintes critérios;
I - o preço corrente de mercado, apurado conforme a sua localização em região, zona, bairro ou quadra;
II – as características do imóvel, como:
a) área do terreno e do prédio;
b) topografia, forma e acessibilidade;
c) qualidade, tipo e destinação da construção;
d) serviços urbanos, melhoramentos existentes no logradouro e quaisquer outros dados que o depreciem ou valorizem.
III – o valor da venda do imóvel, no exercício imediatamente anterior, que serviu de base à cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imobiliários (ITBI).
Art. 72. O valor venal para fins do IPTU é apurado, em cada caso, pela aplicação dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção aos dados fornecidos pelo Cadastro Imobiliário ou declarados pelo sujeito passivo.
§ 1º. A planta anual de Valores do Terreno fixa:
a) na zona urbana, o valor Unitário do metro quadrado do terreno ou lote.
b) na zona de expansão urbana ou urbanizável, o valor unitário por metro quadrado do lote padrão ou do terreno.
§ 2º. A Tabela Anual de Valores de Construção fixa o valor unitário do metro quadrado de construção, para isto atribuindo pesos ou pontos às seguinte características da edificação:
a) elementos estruturais;
b) tipo de acabamento predominante quanto a forro, revestimento, piso, esquadrias
internas e externas, cobertura;
c) espécie e quantidade de instalações elétricas, inclusive elevador e sanitários.
§ 3º. Fica aprovado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor venal dos imóveis do Município de Estrela do Indaiá, na forma que consta da Planta Anual Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção, que constitui o Anexo I desta Lei.
§ 4º. A atualização monetária anual dos valores constantes da Planta Anual de Valores de Terreno e da Tabela Anual de Valores de Construção será feita anualmente por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com o índice anual do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor - INPC.
§ 5º. O reajuste ou majoração do valor venal dos imóveis do Município de Estrela do Indaiá para fins de IPTU só poderá ocorrer mediante Lei.
Art. 73. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano será cobrado mediante aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal;
I – 0,1% (zero virgula um por cento) quando se tratar de imóvel construído;
II – 0,2% (zero virgula dois por cento) quando se tratar de imóvel não edificado.

§ 1º. Os imóveis situados em vias e logradouros públicos que não possuam muro e passeio, terão uma alíquota acrescida em:
a) 20% (vinte por cento) quando se tratar de imóvel construído;
b) 30% (trinta por cento) quando se tratar de imóvel não edificado.
§ 2º. A situação descrita no parágrafo anterior, relativamente aos ônus pela inexistência de muro e passeio, perduram até efetiva execução das obras necessárias á sua regularização.
§ 3º. Na hipótese de imóvel não edificado, situado em zona urbana ou que a ela venha ser incorporada, nos termos do Artigo 62, a partir do exercício imediatamente subsequente ao da concretização da situação, a alíquota mencionada no inciso II do Artigo, será agregada de mais 1% (um por cento), a cada ano, até o máximo de 5% (cinco por cento).
SEÇÃO V
DEVERES ACESSÓRIOS
Art. 74. Toda pessoa, contribuinte ou não do IPTU, imune ou isenta, fica obrigada a cumprir os deveres acessórios dispostos nesta Seção.
Parágrafo único – Os deveres acessórios constantes desta Seção não excluem outros de caráter geral.
Art. 75. É obrigado a promover a inscrição dos imóveis no cadastro imobiliário.
I – o proprietário titular do domínio útil, ou o possuidor a qualquer título;
II – o inventariante, síndico, liquidante ou sucessor, em se tratando de espólio, massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
III – o titular de posse ou propriedades de imóvel que goze de imunidade ou isenção.
§ 1º. O órgão fazendário competente poderá solicitar ao obrigado informações complementares à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação sob pena de multa prevista nesta Lei.
§ 2º. Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição.
Art. 76. As pessoas nomeadas no artigo anterior são obrigadas:
I - a informar ao Cadastro qualquer alteração na situação do imóvel como parcelamento, desdobramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução ou reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da alteração ou da ocorrência;
II – a exibir os documentos exigidos em regulamento para inscrição ou atualização cadastral, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo órgão fazendário competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação.
Art. 77. O sujeito passivo do IPTU, se notificado pelo órgão fazendário competente, é obrigado a prestar declarações, no prazo constante da notificação, que não será inferior a 30 (trinta) dias, assim como a apresentar os documentos necessários ao lançamento do imposto, na forma disposta em regulamento.
SEÇÃO VI
LANÇAMENTO DO IPTU
Art.78. O lançamento do IPTU será efetuado anualmente tomado por base a época da ocorrência do fato gerador.
Art. 79. O lançamento será feito de oficio, com base nas informações e dados levantados pelo órgão competente, ou tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros, na forma e nos prazos previstos em regulamento.
Parágrafo único – Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência, prestar declaração sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
Art. 80. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal o lançamento poderá ser revisto, de ofício, quando:
I – por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em beneficio daquele, ele se baseie em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
II – deva ser apreciado fato não reconhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
III – se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Art. 81. O IPTU será lançado em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário.
§ 1º. No caso de condomínio, o lançamento será feito em nome de todos os condôminos.
§ 2º. Quando se tratar de condomínio de unidades imobiliários autônomas, o lançamento será feito um a um, em nome de cada condômino.
SEÇÃO VII
PAGAMENTO DO IPTU
Art. 82. A partir do lançamento, a data e o prazo para pagamento do imposto serão aqueles definidos em Decreto Regulamentar.
Parágrafo único. O pagamento do IPTU, e demais tributos que com ele sejam cobrados, fora do prazo estabelecido pelo regulamento, acarretará a incidência de juros de mora, correção monetária, além das multas previstas nesta Lei.
Art. 83. Mediante ato de caráter necessariamente impessoal e genérico, o Prefeito poderá conceder descontos para pagamento à vista ou antecipado do IPTU, das taxas e preços públicos que com ele são cobrados, bem como conceder o seu pagamento em parcelas, nunca superiores a 10 (dez).
§ 1º. O pagamento parcelado far-se-á sem acréscimo algum, mas com incidência de correção monetária, calculada na forma prevista nesta Lei.
§ 2º. O pagamento parcelado terá igualmente os valores de suas respectivas parcelas pos fixadas reajustado segundo a correção monetária prevista nesta Lei.
§ 3º - O pagamento de parcela fora do mês e/ou do dia de competência acarretará a incidência de multa estabelecida nesta Lei.
SEÇÃO VIII
MULTAS E DEMAIS PENALIDADES RELATIVAS AO IPTU
Art. 84. Serão aplicadas as seguintes multas ao descumprimento dos deveres tributários acessórios:
I – por deixar de promover a inscrição dos imóveis no cadastro Imobiliário, na forma e no prazo dispostos na legislação: 1 (uma) UFEI;
II – por deixar o responsável por loteamento de fornecer ao órgão fazendário competente a relação mensal dos lotes alienados ou prometidos à compra e venda, nos termos do artigo: 2 (duas) UFEI;
III - por deixar de fornecer os dados e informações necessárias à atualização cadastral, na forma e prazos dispostos na legislação: 1 (uma) UFEI;
IV – por oferecer dados inexatos ou falsos no Cadastro Imobiliário: 5 (cinco) UFEI;
V – por deixar de exibir os documentos necessários, como dispuser a legislação ou fornecer dados indexados: 2 (duas) UFEI;
VI – por desatender notificação do órgão fazendário competente para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU ou oferecê-los incompletos ou inexatos: 2 (duas) UFEI;
VII – por qualquer ação ou omissão não prevista anteriormente, que importe em descumprimento parcial ou total de obrigação acessória: 1 (uma) UFEI;
Parágrafo único – Se o sujeito passivo, antecipando-se à ação fiscal, promover o cumprimento das obrigações previstas nos incisos II, III, IV e V, não serão aplicados às penalidades.
Art. 85. Serão aplicadas as seguintes multas, havendo atraso no recolhimento do imposto devido:
I – Pelo recolhimento do imposto espontâneo;
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito dentro de 30 (trinta) dias contados do termino do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito depois de 30 (trinta) dias, até 90 (noventa) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo; 22
c) 6 % (seis por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito depois de 90 (noventa) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
II – Havendo inscrição na Dívida Ativa, 20% (vinte por cento), observadas as seguintes reduções:
a) 60% (sessenta por cento) do seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 10 (dez) dias a contar da notificação do débito;
b) 40% (quarenta por cento) do seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 20 (vinte) dias a contar da notificação do débito;
III – Havendo ação fiscal, 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo.
Art. 86. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenção do IPTU, total ou parcial, não concedida por prazo certo ou mediante condição, ficarão privadas da concessão se, notificadas pelo órgão fazendário competente para sanarem a irregularidade, persistirem no descumprimento de qualquer dever tributário acessório previsto nesta Lei.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS (ITBI)
SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIAS
Art. 87. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso inter-vivos (ITBI), no Município de Estrela do Indaiá (MG) tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil Brasileiro;
II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;
III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.
Art. 88. A incidência do ITBI alcança as seguintes mutações patrimoniais;
I – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;
II – dação em pagamento;
III – permuta;
IV – arrematação ou adjunção em leilão, hasta pública ou praça;
V – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos III e IV;
VI – transferência do patrimônio de pessoa jurídica, para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VII – tornas ou reposições, que ocorram:
a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receberem dos imóveis situados no Município quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;
b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor maior do que o de sua quota-parte ideal;
VIII – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;
IX – instituição de fideicomisso;
X – enfiteuse e subenfiteuse;
XI – rendas expressamente constituídas sobre imóvel;
XII – conversão real de uso;
XIII – cessão de direitos de usufruto;
XIV – cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou de adjudicação;

XV – cessão de promessa de renda ou cessão de promessa de cessão;
XVI – acessão física quando houver pagamento de indenização;
XVII - cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
XVIII - qualquer ato judicial ou extrajudicial inter-vivos não especificado neste artigo que importe ou se resolva em transmissão, a titulo oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
XIX – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.
§ 1º. Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:
I – a permuta de bens imóveis por bens e diretos de outra natureza;
II - a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do município;
III – a transação em que seja reconhecido direito que implique na transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.
§ 2º. Os termos jurídicos usados neste capítulo, a respeito do ITBI, se encontram definidos no glossário especial constante do Anexo IV desta Lei.
SEÇÃO III
NÃO INCIDÊNCIA: IMUNIDADES E ISENÇÕES
Art. 89. O ITBI não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:
I – O adquirente for partido político, templo de qualquer culto, instituição de educação e de assistência sócia sem fins lucrativos, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
II – Efetuada para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realizações de capital social;
III – Decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica;
IV- na retrovenda e na volta dos bens ao domínio do alienante em razão de compra e venda com pacto de melhor comprador;

V- no Usucapião;

VI- na extinção de condomínio;

VII- na transmissão da nua-propriedade

§ 1º. O disposto nos incisos I e III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 2º. Para efeitos deste artigo, os imóveis que estiverem relacionados com as finalidades de templo, com as finalidades educacionais e assistenciais das igrejas serão considerados extensão de templos.
§ 3º. Para obter o benefício do disposto neste artigo, o beneficiário terá que requerê-lo fundamentadamente junto a Fazenda Pública Municipal, instruindo seu pedido com os seguintes documentos:
I – cópia de seu estatuto ou contrato social;
II – cópia de seu CNPJ;
III – cópia da ata de posse de eleição e posse de seu representante legal, quando for o caso;
IV – cópia de certidão atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá, que será objeto de transmissão;
V – outros documentos que forem previstos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
§ 4º. Será instaurado o respectivo Processo Administrativo, com o requerimento e documentação de que trata o parágrafo anterior, o qual será analisado e aprovado ou não pelo Secretário Municipal de Fazenda e receberá parecer prévio da Procuradoria Municipal e ao final a decisão e o processo serão homologados pelo Prefeito Municipal.
Art. 90 – São isentas do ITBI:
I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha permanecido dono na nua-propriedade;
II – a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
III – a transmissão em que o alienante seja o poder público municipal;
IV – a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a Lei Civil;
V – a transmissão decorrente de investidura;
VI – a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;
VII – as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;
VIII - empresas abrangidas pela Lei Municipal Nº 1.800, de 4 de abril de 2007, desde que se instaure o respectivo processo administrativo próprio, em conformidade com a legislação tributária municipal e aquela Lei.”
SEÇÃO IV
CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEL
Art. 91. O ITBI é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.
Art. 92. Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do ITBI devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente, os tabeliães, os escrivães e os serventuários e oficiais de cartórios que por não cumprimento desta Lei, tenham dado ou participado da causa da inadimplência.
SEÇÃO V
BASE DE CÁLCULO
Art. 93. A base de cálculo do ITBI é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel de acordo com o Anexo II desta Lei ou ao direito transmitido, se este valor venal for maior.
§ 1º. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.
§ 2º. Nas tornas ou reposições de base de cálculo será o valor da fração ideal.
§ 3º. Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negocio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, se maior.
§ 4º. Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis a base de calculo será o valor do negocio ou 30% (trinta por cento) do imóvel, se maior.
§ 5º. Na concessão renal de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.
§ 6º. no caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 70% (setenta por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.
§ 7º. no caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.
§ 8º. quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra-nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município de Estrela do Indaiá (MG) atualizá-lo monetariamente.

§ 9º. A impugnação do valor fixado como base de cálculo de ITBI. Será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo do imóvel ou direito transmitido.
§ 10. Fica aprovado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor venal do metro quadrado dos imóveis urbanos (terreno e construção) e do hectare dos imóveis rurais do Município de Estrela do Indaiá, constantes do Anexo II desta Lei.
§ 11. A atualização monetária anual dos valores constantes do Anexo II desta Lei será feita anualmente por Decreto do Executivo Municipal, de acordo com o índice anual do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor - INPC.
§ 12. O reajuste ou majoração do valor venal dos imóveis do Município de Estrela do Indaiá para fins de cálculo do ITBI só poderá ocorrer mediante Lei.
Art. 94. Para afeito de cálculo do ITBI, o valor venal do hectare dos imóveis rurais do Município de Estrela do Indaiá (MG) são os constantes do Anexo II desta Lei.
SEÇÃO VI
~~Art. 95. A alíquota do ITBI será de 3% (três por cento) sobre o valor total do imóvel calculado de acordo com o valor venal constante do Anexo II desta Lei e na forma acima prevista.~~**(alterado pela Lei Complementar nº 14, de 06.05.2015)**
Art. 95. A alíquota do ITBI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total do imóvel calculado de acordo com o valor venal constante do Anexo II desta Lei e na forma acima prevista.
SEÇÃO VII
PAGAMENTO
Art. 96. O ITBI será pago até a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:
I – na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;
II – na acessão física, até a data do pagamento da indenização;
III – nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.
Art. 97. Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do ITBI a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.
§ 1º. Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tomar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do ITBI sobre o acréscimo de valor, verificado o momento da escritura definitiva.
§ 2º. Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.
Art. 98. Não se restituirá o ITBI pago:
I – quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das duas partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;
Art. 99. O ITBI, uma vez pago, somente será restituído nos casos de:
I – anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;
II – modalidade do ato jurídico;
III – rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no artigo 500 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
SEÇÃO VIII
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
‘Art. 101. O sujeito passivo é obrigado a apresentar no órgão fazendário competente da Prefeitura os documentos e informações necessárias ao lançamento do ITBI, conforme estabelecido em regulamento.
Art. 102. Os Tabeliães e Escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o ITBI devido tenha sido pago.
Art. 103. Os Tabeliães e Escrivães transcreverão a guia de recolhimento do ITBI pago ao Município de Estrela do Indaiá (MG) nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.
Art. 104. Todos aqueles que adquirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do ITBI, são obrigados a apresentar seu titulo ao órgão fazendário municipal competente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem imóvel ou direito.
SEÇÃO IX
MULTAS E PENALIDADES
Art. 105. O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu titulo ao órgão fazendário municipal competente, no prazo legal, fica sujeito à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do ITBI devido.
Art. 106. O não pagamento do ITBI nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator a multa correspondente a 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto devido.
Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem as atribuições previstas na seção anterior.
Art. 107. A omissão ou inexatidão fraudulenta de declarações relativas a elementos que possam influir no cálculo do ITBI sujeitará o contribuinte à multa de 200% (duzentos por cento) calculado sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único – Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

CAPÍTULO IV
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA
Art. 108. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de competência do Município tem como fato gerador a prestação de serviços de acordo com a Lei Complementar Federal Nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei Complementar Federal Nº. 116, de 31/07/2003 do ISSQN.
§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país.
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços do Anexo III desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS, ainda que a prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O ISSQN incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
§ 5º. Toda prestação de serviço sem vínculo empregatício, realizada por pessoa física ou jurídica, assemelhado, congênere ou similar à prestação de qualquer dos itens e subitens da Lista de Serviços do Anexo III desta Lei, desde que não incluída na competência tributária da União e do Estado, sujeita-se ao ISSQN.
Art. 109. O ISSQN é devido ao Município quando:

a) for local de execução dos serviços referidos nos itens e subitens, seguintes do Anexo III desta Lei: 3.04, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 17.05, 17.10, 20, 20.01, 22.01;
b) for local de estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, em se tratando de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação tenha iniciado no exterior do país;
c) for local de extensão de rodovia explorada, no caso de subitem 22.01 do Anexo III desta Lei;
d) for local de sede de estabelecimento ou pessoa física prestadora nos casos não mencionados na letra "a" deste parágrafo.
Art. 110. A ocorrência do fato gerador independe:
I – do cumprimento de qualquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade tributável, sem prejuízo das cominações legais;
II – de estar o prestador legalmente constituído, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.
III – de ser a atividade de prestador, sujeito ao imposto, preponderante com relação a outras.
SEÇÃO II
NÃO-INCIDÊNCIA
Art. 111. O ISSQN não incide sobre estabelecimento ou pessoa, cujos serviços não constam do Anexo III desta Lei ou que sejam imunes por expressa disposição constitucional.
Parágrafo único. A entidade da Administração Indireta de qualquer unidade federada, que preste serviço tributável pelo ISSQN não essencial ou inerente às suas finalidades, bem como dela decorrente, está sujeita ao pagamento do tributo.
Art. 112. São isentas de tributação pelo ISSQN nos termos desta Lei:
I – o evento de peça teatral, música popular, conserto, recital e espetáculo folclórico promovido, por artista, companhia artística ou fundação, com ou sem finalidade beneficente;
II – o serviço de artífice, oficial, artista e artesão, que exerça a atividade sozinho ou com auxilio de no máximo 02 (dois) aprendizes, em oficina ou residência;
III – os serviços de profissionais autônomos e de trabalhadores avulsos, cuja receita anual não alcance, comprovadamente, 30 (trinta) vezes a UFEI;
IV – o serviço educacional de qualquer nível ou espécie desde que conceda a instituição à Prefeitura bolsas de estudo até o valor correspondente ao imposto que seria devido, levado em conta o ano anterior mediante convênio;
V – o serviço, que restrito a seus membros, seja prestado por clube, associação, sindicato, ou órgão de classe, decorrente ou ligado a sua atividade especifica, cultural, associativa, esportiva, recreativa, beneficente ou classista, excluído o serviço que gere concorrência às empresas privadas no mercado de serviços à disposição do público em geral.
Art. 113. Sujeito passivo direto ou contribuinte é a pessoa jurídica ainda que de fato e a pessoa física, sem vinculo empregatício ou estatutário, com ou sem estabelecimento fixo, que realize, em caráter permanente ou eventual, prestação de serviço sujeito ao ISSQN.
§ 1º. Entende-se como:
a) profissional liberal ou autônomo o que fornece o próprio trabalho, sob responsabilidade pessoal, sem vinculo empregatício ou estatuário;
b) sociedade de profissionais, a que se dedica aos serviços relacionados.
c) Considera-se estabelecimento prestador o local, onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracteriza-lo as denominações de sede, filial, agencia, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contrato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 2º. Quando os serviços forem prestados por sociedade, estas ficarão sujeitas ao imposto calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 3º. É sujeito passivo do tributo a pessoa física ou jurídica, cujo serviço esteja listado no Anexo III desta Lei, ainda que não seja preponderante.
Art. 114. É responsável pelo crédito tributário a pessoa física ou jurídica vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, tendo o prestador, neste caso, responsabilidade supletiva pelo descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º. O responsável, a que se refere o artigo, está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimo legais, independentemente de ter sido efetivado o recolhimento na fonte.
§ 2º. É responsável ainda, sem prejuízo das regras do artigo;
I – o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do Anexo III desta Lei.
Art. 115. O sucessor inter-vivos ou causa-mortis do contribuinte é responsável pelos seus débitos, juros de mora, correção monetária e multas.
Art. 116. É solidariamente obrigado pelo pagamento do ISSQN, juros e correção monetária não pagas pelo contribuinte inclusive multas:
I – o proprietário ou locador de veículo de aluguel, a frete ou de transporte coletivo, que opere no Município de Estrela do Indaiá (MG), em relação transportador;
II – o empreiteiro principal de obras de construção civil ou hidráulicas, serviços complementares e auxiliares, em relação aos contratados;
III – as empresas contratantes de obra de construção civil ou hidráulica, serviços auxiliares e complementares, em relação aos contratados;
IV – o recebedor de quaisquer serviços, quando não comprovar ter exigido da empresa prestadora a sua inscrição no cadastro municipal, ou sendo o caso, a nota fiscal apropriada, observado o Regulamento.
Parágrafo único. As empresas recebedoras de serviços eventuais, prestados por pessoas não regularmente inscritas no Cadastro Municipal, ficam obrigadas a reter e recolher o tributo aplicando a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre as importâncias pagas e passando o devido comprovante.
SEÇÃO IV
FATORES DE QUANTIFICAÇÃO DO ISSQN:
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS
Art. 117. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço ou a receita bruta recebida em razão das prestações efetivadas.
Parágrafo único – Incorporam-se à base de cálculo do ISS:
a) os valores acrescidos a qualquer título e cobrados do recebedor do serviço;
b) os descontos e abatimentos condicionais.
Art. 118. A base de cálculo do ISSQN dos serviços relativos às obras de construção civil é o respectivo preço ou a receita bruta, deduzidos os valores:
I – dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, no caso dos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo III desta Lei, incluídos o valor do IPI, incidente sobre a sua aquisição;
II – das subempreiteiras já tributadas pelo ISSQN.
§ 1º. A dedução referida no inciso I deste artigo somente será admitida relativamente aos materiais incorporados na execução das obras, com exclusão:
a) das escoras, andaimes, torres e formas;

b) das ferramentas, maquinas e respectiva manutenção;
c) de outros materiais similares.
§ 2º. São indedutíveis os valores de quaisquer materiais ou subempreitadas:
a) cujos documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do destinatário, bem como das mercadorias e dos serviços;
b) referentes a obras isentas e não tributáveis.
Art. 119. A base de cálculo do ISSQN dos serviços auxiliares e complementares da construção civil, inclusive os de engenharia consultiva não comporta deduções.
Art. 120. A base de cálculo do ISSQN dos serviços de Bancos e Instituições Financeiras inclui as despesas de correspondências ou telecomunicações debitada ao usuário.
Art. 121. As alíquotas de ISSQN são as constantes da Tabela do Anexo IV a esta Lei.
Art. 122. Os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais pagarão o ISSQN com base na UFEI.
SEÇÃO V
DEVERES ACESSÓRIOS
Art. 123. Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou não do ISS, inclusive as que gozem de imunidade ou isenção, bem como os profissionais autônomos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias de que trata esta seção salvo normas em contrário.
Parágrafo único. As obrigações acessórias constantes desta Seção não excluem outras, de caráter geral.
Art. 124. São obrigados a se inscrever no órgão fazendário competente:
I – a pessoa física ou jurídica cuja atividade seja sujeita ao pagamento do imposto;
II – a pessoa física ou jurídica que goze de isenção ou de imunidade.
Art. 125. Ocorrendo alteração na razão social ou na denominação da sociedade ou entidade, alteração na atividade ou no ramo de negócio, mudança de endereço, fusão, cisão incorporação tais fatos deverão ser comunicados ao órgão fazendário competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro do documento na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Parágrafo único. A obrigação a que se refere o artigo é extensiva às sociedades de profissionais liberais quando ocorrer admissão ou retirada de sócio da sociedade.
Art. 126. Ocorrendo o encerramento das atividades das pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas ao ISSQN deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu representante legal, a baixa da inscrição municipal, acompanhada de declaração assinada pelo interessado.
Parágrafo único. A declaração a que refere o artigo conterá a data de inicio e de encerramento da atividade.
Art. 127. O contribuinte que tenha por objetivo o exercício de atividade em que o ISS seja devido sobre o preço do serviço ou receita bruta, deverá manter , para cada um dos seus estabelecimentos, os livros fiscais denominados, respectivamente:
I – Livro de Registro de Serviços Prestados;
II – Livro de Registro de Utilização de Documentos e Termos de Ocorrência.
Art. 128. Os livros fiscais deverão ser autenticados pelo órgão fazendário competente, antes de sua utilização.
Art. 129. A autenticação dos livros fiscais será feita mediante sua apresentação ao órgão fazendário competente, acompanhado do comprovante de inscrição.
Art. 130. Os registros nos livros fiscais devem ser feitos à tinta, com clareza e exatidão, observada rigorosa ordem cronológica e, salvo disposição em contrário, somados no último dia de cada mês, sendo permitida a escrituração por processo mecanizado ou computação eletrônica de dados, cujos modelos ficarão sujeitos à prévia autorização do órgão fazendário competente.
§ 1º. Os livros não podem conter emendas, borrões, rasuras, bem como páginas, linhas ou espaços em branco.
§ 2º. Quando ocorrer a existência de rasuras, emendas ou borrões, as retificações serão esclarecidas na coluna própria.
§ 3º - Os registros fiscais poderão ser agrupados ou encadernados com volume máximo de até 100 folhas emitidas por via eletrônica.
Art. 131. A escrituração dos livros fiscais do ISS não poderá atrasar mais de 10 (dez) dias.
Art. 132. Nos casos de simples alteração de denominação, local ou atividade, a escrituração continuará nos mesmos livros fiscais, devendo, para tanto, o órgão fazendário competente apor seu visto.
Art. 133. Os contribuintes que possuírem mais de um estabelecimento, manterão escrituração fiscal do ISS distinta em cada um deles.
Art. 134. O contribuinte do ISSQN devido sobre o preço do serviço ou a receita bruta emitirá, obrigatoriamente, os documentos fiscais, cuja denominação e finalidade serão fixados em Regulamento.
§ 1º. Ao profissional autônomo e às pessoas que recolhem o ISSQN com base em quantias fixas de UFEI, bem como as isentas e as amparadas por imunidade, é facultado a emissão de documento fiscal próprio nos termos do regulamento.
§ 2º. Tratando-se de diversões em caráter permanente, exceto cinemas, a confecção de bilhetes, cartelas e similares, dependerá de prévia autorização do órgão fazendário competente, na forma regulamentar.
Art. 135. Os modelos de livros, notas fiscais, inclusive eletrônicas e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelos prestadores de serviços serão definidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
§ 1º. A escrituração fiscal deverá ser mantida em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição municipal, ou, na falta deste, em seu domicílio fiscal.
§ 2º. Os livros e documentos fiscais deverão ser devidamente formalizados, nas condições e prazos regulamentares.
§ 3º - Os livros e documentos fiscais, cuja exibição à fiscalização é obrigatória, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicílio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.
§ 4º - A impressão dos documentos fiscais será precedida de autorização do fisco municipal, tendo tais documentos prazo de validade não inferior a um e nem superior a três anos, contados da data da autorização para impressão, conforme dispuser o regulamento.
§ 5º - Finda a validade dos documentos fiscais, os não utilizados deverão ser apresentados ao fisco, no prazo de sessenta dias, para incineração.
§ 6º - Consideram-se vencidas as Notas Fiscais que não possuírem a impressão da data de validade.”
Art.136. O ISSQN será recolhido através de carnê e guia de arrecadação municipal, documentos hábeis para o pagamento do crédito devido ao Município de Estrela do Indaiá (MG).
§ 1º. Os modelos dos documentos de arrecadação de que trata o artigo serão definidos através de ato próprio da autoridade fazendária competente.
§ 2º. Caso o contribuinte opte por registro eletrônico com layout próprio, este deverá ser autorizado previamente pelo órgão municipal fazendário competente.
Art. 137. Todo contribuinte é obrigado a exibir os livros fiscais e comerciais, os comprovantes da escrita e os documentos instituídos por Lei, regulamento e atos normativos, bem como a presta informações e esclarecimentos sempre que o solicite a exibir a autoridade fiscal competente do Município.
Art. 138. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, bem como os documentos e comprovantes dos registros neles efetuados, deverão ser conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos, no estabelecimento respectivo, à disposição da fiscalização municipal e dele somente poderão ser retiradas para atender à requisição da autoridade fiscal competente.

Art. 139. O extravio e a inutilização de livros e documentos fiscais e comerciais devem ser comunicados, por escrito, ao órgão fazendário competente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da ocorrência.

SEÇÃO VI

REGISTRO E PROCEDIMENTOS CONEXOS

Art. 140. A apuração do ISSQN a pagar será feita sob a responsabilidade do contribuinte, mediante registro em sua escrita fiscal e respectivo pagamento, o qual ficará sujeito a posterior homologação, salvo os profissionais autônomos e as sociedades de profissionais.

Parágrafo único. A apuração e emissão da guia para pagamento poderão ocorrer através do link específico utilizado através de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá na rede mundial de computadores.

Art. 141. As pessoas físicas ou sociedades de profissionais liberais, que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, se tornarem sujeitas à incidência do ISS, serão lançados a partir do trimestre em que iniciarem as atividades.

§ 1º. No caso de encerramento o contribuinte de que trata o artigo apresentará, devidamente quitada, a guia de pagamento do ISS, pertinente aos trimestres nos quais exerceu a atividade.

§ 2º. Ocorrendo paralisação temporária da atividade o lançamento das pessoas físicas será cancelado por trimestre.

Art. 142. Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação do serviço, integram a receita brutamente mês em que foram recebidos.

Art. 143. Quando a prestação do serviço for subdivididas em partes, considerando-se devido o ISS no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 144. As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita bruta do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 145. O ISS poderá ser calculado por estimativa, quando se tratar:

I – de atividade exercida em caráter provisório, temporário ou eventual;

II – de contribuinte cuja espécie, modalidade ou volume de negócio e de atividades aconselhem, a critério exclusivamente da autoridade fiscal competente, tratamento especifico.

Art. 146. Para fins de apuração do valor estimado do ISSQN, bem como sua base de cálculo, serão consideradas as retiradas e despesas indispensáveis à manutenção do estabelecimento ou prestação do serviço e, quando for o caso, os dados constantes da escritura contábil, sem prejuízo de outros meios de apuração ao alcance da fiscalização municipal.

Art. 147. Os contribuintes enquadrados no regime de estimativa serão dispensados do uso de livros e documentos fiscais inerentes ao ISS.

Art. 148. O ISSQN será arbitrado pela autoridade fiscal competente quando:

I – não puder ser reconhecido o valor efetivo do preço do serviço ou receita bruta, ou

quando ocorrer sonegação de elementos necessárias ao lançamento;

II – os registros relativos ao imposto não merecem fé da fiscalização municipal.

Parágrafo únic. A autoridade fiscal competente, para a elaboração do arbitramento, levará em conta o movimento do contribuinte, a localização e possibilidades do estabelecimento, a comparação com outros da mesma categoria e demais fatores de aferição da provável receita bruta.

Art. 149. o preço do serviço ou a receita bruta arbitrada não poderão ser inferiores à soma das parcelas a seguir enumeradas:

I – valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados durante o ano;

II – folha de salários, adicionados dos honorários ou retiradas do proprietário, sócio ou gerente;

III – 10% (dez por cento) do valor do imóvel ou da parte ocupada, e dos equipamentos obrigatórios do contribuinte.

Parágrafo único. A forma de arbitramento estabelecida no artigo será efetuada proporcionalmente quando se tratar de apuração mensal.

Art.150. Os efeitos de arbitramento estabelecida no artigo será efetuada proporcionalmente quando se tratar de apuração mensal.

Art. 151. Entende-se como regime especial de fiscalização a apuração ou verificação do ISS no próprio local da atividade durante determinado período, quando:

I – não houver emissão de nota fiscal;

II – houver emissão irregular de nota fiscal;

III – a escrituração dos livros fiscais e comerciais não merecem fé da fiscalização municipal;

IV – por qualquer motivo, não houver escrituração no todo ou em parte dos livros fiscais.

Art. 152. A forma, o prazo e o local de pagamento do ISSQN serão fixados em calendário fiscal, emanado do órgão fazendário competente.

Parágrafo único. A falta de pagamento, ou o pagamento a destempo ou insuficientemente, acarretará a imposição da correção monetária, juros de mora e das

multas previstas nesta Lei.

SEÇÃO V I I

MULTAS E PENALIDADES RELATIVAS AO ISS

Art. 153. – Ao sujeito passivo da obrigação tributária do ISS será aplicada multa com base na UFEI e no grau a seguir indicado e pela infração caracterizada como:

I - deixar de inscrever-se no cadastro fiscal, na forma e nos prazos exigidos por esta Lei, pela legislação tributária, multa de 5 (cinco) UFEI;

II – deixar de prestar as informações ou por qualquer modo embaraçar ou impedir vista aos livros e documentos e outros elementos que forem exigidos por esta Lei, pela legislação tributaria, multa de 5 (cinco) UFEI;

III – não possuir os livros fiscais, na forma exigida por esta Lei, pela legislação tributaria, multa de 2 (duas) UFEI;

IV – deixar de escriturar os livros fiscais na forma e nos prazos exigidos por esta Lei,

pela legislação tributária, multa de 2 (duas) UFEI;

V – deixar de emitir nota fiscal de prestação de serviço, na forma prevista nesta Lei, na legislação tributaria, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido: multa de 0,5 (meia) UFEI;

VI – deixar de emitir nota fiscal de prestação de serviço, na forma prevista nesta Lei, na legislação tributária, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido: multa de 0,5 (meia) UFEI;

VII – imprimir ou mandar imprimir nota fiscal de prestação de serviço, sem autorização do órgão fazendário competente na forma prevista nesta Lei e na legislação tributária, multa de 5 (cinco) UFEI;

VIII – deixar de comunicar, na forma e nos prazos exigidos por esta Lei e pela legislação tributária as alterações contratuais e estatuárias de interesse do Fisco Municipal, bem como as mudanças de endereço ou de domicílio fiscal, transferência de estabelecimento e encerramento de atividade: multa de 2 (duas) UFEI;

IX – qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importe em descumprimento total ou parcial de obrigação tributária ou dever tributário acessório, nos termos desta Lei, e da legislação tributária: multa de 1 (uma) UFEI;

Parágrafo único – Os sujeitos passivos que antecipando-se à ação fiscal promoverem o cumprimento das obrigações previstas nos incisos I a VIII deste artigo, estarão dispensados da aplicação das penalidades neles previstos.

Art. 154. Ao sujeito passivo da obrigação tributária ou do dever tributário acessório do ISS será aplicada multa com base em percentual sobre o valor do imposto e no grau a seguir indicado pela infração caracterizada por:
I – escriturar os livros fiscais do ISS com rasuras, dolo, má-fé, simulação ou fraude, em prejuízo do recolhimento do imposto: multa de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o valor do imposto não recolhido, nunca inferior esta a 2 (duas) UFEI:
II – consignar em nota fiscal de prestação de serviço, quantia inferior ao efetivo valor da operação: multa de 100% (cem por cento) do imposto sonegado, nunca inferior a 1 (uma) UFEI;
Art. 155. Ao sujeito passivo da obrigação tributária do ISS, será aplicada multa com ase no valor do imposto não recolhido tempestivamente, no todo ou em parte e no grau a seguir indicado quando:
I – Pelo recolhimento espontâneo:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
b) 3% (três por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito depois de 30 (trinta) dias, até 90 (noventa) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
c) 6% (seis por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito depois de 90 (noventa) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
II – Havendo inscrição na Dívida Ativa, 50% (cinquenta por cento), observadas as seguintes reduções:
a) 60% (sessenta por cento) do seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de
10 (dez) dias a contar da notificação do débito;
b) 40% (quarenta por cento) do seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 20 (vinte) dias a contar da notificação do débito;
III – Havendo ação fiscal, 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo).

TÍTULO III
TAXAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS
Art. 156. As taxas, no Município de Estrela do Indaiá (MG), têm como fato gerador, respectivamente:
I – o exercício regular do poder de polícia;
II – a prestação pelo Município de serviço público urbano, específico e divisível, efetiva ou potencialmente.
Art. 157. Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regule a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão da lei, vise atender ao interesse público concernente à segurança, higiene, ordem, costumes à disciplina da produção e do mercado, do uso do solo, ao exercício de atividades econômicas dependentes de autorização da Prefeitura, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, em âmbito municipal.
Parágrafo único. O exercício do poder de policia municipal será sempre documentado por selo, carimbo, autenticação mecânica ou ato devidamente assinado pela autoridade competente exercitante.
Art.158. Considera-se prestado o serviço público quando fluído pelo município ou, quando posto à sua disposição, mediante serviço em efetivo funcionamento, sua utilização seja compulsória, por força da de lei.
§ 1º. São de utilização compulsória os serviços de coleta de lixo, conservação de vias e logradouros públicos, esgotos sanitários e fornecimento de água.
§ 2º. Tem-se por conservação o serviço que não implique obra nova ou seu refazimento total ou parcial, salvo a recomposição de qualquer natureza.
§ 3º. É irrelevante para os fins da cobrança das taxas que os serviços públicos de utilização compulsória sejam prestados diretamente, por meio de concessionários ou através de terceiros contratantes.
Art.159. As taxas municipais serão preferencialmente cobradas pelo sistema de tributo fixo e visam a uma contraprestação baseada no custo do serviço.
Parágrafo único – A fixação do custo do serviço levará em conta a sobrecarga dispendida pela Administração Pública Municipal em relação ao contribuinte.
Art.160. O pagamento das taxas fora do prazo estabelecido na legislação tributária, acarretará a incidência de juros de mora e correção monetária, além das multas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
TAXAS DO PODER E POLÍCIA
Art.161. As taxas baseadas no poder de polícia no Município de Estrela do Indaiá (MG) são as de Licença e as administrativas.
SEÇÃO I
TAXAS DE LICENÇA
Art. 162. As Taxas de Licença enumeradas nesta Seção, fundadas no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a verificação pelo órgão ou pela autoridade municipal competente sobre a localização, funcionamento, exercício de atividade, execução de obra e de paisagismo, bem como a ocupação de espaço ou a área nas vias e logradouros públicos, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal para o exercício de atividade econômica de produção, comercio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza, de modo especial com a adequação das mesmas às normas de uso e ocupação do solo urbano, de obras e edificações particulares e de posturas do Município relativas à segurança, à ordem, ao bem estar, à tranquilidade e ao sossego público e à correta relação ecológico-ambiental.
§ 1º. A autoridade municipal competente, referida este artigo, lavrará termo comprobatório do trabalho da inspeção, vistoria, fiscalização ou controle realizado para registro no órgão próprio da Prefeitura, deixando copia do mesmo com o responsável pelo estabelecimento, atividade, obra ou interessante, no qual relatará a adequação ou não dos mesmos às exigências legais e regulamentares a cargo do Município cumprir, zelar, fiscalizar e controlar, de forma privativa concorrente ou em comum como os governos federal ou estadual segundo a legislação ou mediante convênio.

§ 2º. A critério da autoridade municipal competente e na forma da legislação aplicável ou do convenio, poderão ser feitas outras inspeções ou vistorias no estabelecimento, atividade ou obra, ou toda vez que se verificam denuncias fundadas ou noticias de seu funcionamento ou execução irregular ou inadequada.
§ 3º. A hipótese de funcionamento, uso e execução irregular e inadequada do estabelecimento, atividade ou obra, de que trata este artigo será motivo da lavratura de ato administrativo próprio de inspeção, vistoria, fiscalização e controle e da sua respectiva capitulação legal, para as providencias que se fizerem necessárias para a sua interdição cessação de atividade, multa, penalidade e regularização da situação constatada.
Art. 163. As taxas de Licença são exigidas em razão:
I – da localização do estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza e de profissional autônomo, técnico, artista ou artesão;

II – do funcionamento adequado à Lei de estabelecimento de produção, comercio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza;
III – do funcionamento de estabelecimentos em geral em horário especial;
IV – do exercício eventual ou ambulante de atividade econômica do Município;
V – de execução de obras particulares, em observância às posturas municipais;
VI – de execução de arruamentos, loteamentos, parcelamentos e remembramentos em terrenos particulares, na forma da legislação urbanística do Município;
VII – da realização de publicidade e anúncios;
VIII – de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. As atividades referidas no artigo somente podem ser exercidas com o pagamento da taxa respectiva sob pena de aplicação das sanções previstas Lei, independentemente do pagamento da exação.

SEÇÃO II

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

Art. 164. Nenhum estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviço de qualquer natureza ou de profissional autônomo poderá instalar-se no Município, ou nele iniciar atividades sem prévia licença da Prefeitura, que expedirá o respectivo alvará e sem que haja o seu responsável efetuado o pagamento da taxa devida.
§ 1º. A atividade cujo exercício depende de autorização exclusiva da União ou do Estado sujeita-se, também, ao pagamento da taxa de que trata este artigo.
§ 2º. O setor de fiscalizações poderá atuar em qualquer tempo fazendo a verificação necessária nos estabelecimentos comerciais e industriais daqueles que não possuírem o respectivo documento de licença, lavrando os autos e ações necessárias à regularização dos mesmos.
Art.165. O pagamento da taxa a que se refere o artigo, anterior será exigido por ocasião da abertura ou instalação do estabelecimento ou cada vez se verificar mudança de sua atividade preponderante.
Art.166. A taxa de licença de localização será cobrada à razão de 1 (um) UFEI por licença concedida.
Art.167. O pedido de licença para abertura ou instalação de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza ou profissional autônomo, será acompanhado de competente ficha de inscrição no cadastro Fiscal da Prefeitura, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 168. A taxa de licença de localização independentemente de lançamento e será arrecadada quando da concessão da licença, por extração de guia ou processo mecânico.

SEÇÃO III

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 169. A taxa de Licença para funcionamento é devida em razão da inspeção obrigatória do estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços de qualquer natureza ou profissional autônomo, pela autoridade municipal competente.
§ 1º. A autoridade municipal competente lavrará termo comprobatório do trabalho de inspeção, deixando cópia do mesmo com o contribuinte ou responsável no qual relatará a adequação ou não do estabelecimento inspecionado à legislação de posturas, de obras e outras do Município de Estrela do Indaiá (MG), bem como de exigências estabelecidas em Lei Federal, e Estadual ou Municipal.

§ 2º. Serão permitidas outras inspeções por ano, toda vez que se verificarem denúncias fundadas ou notícias de funcionamento inadequado do estabelecimento.
§ 3º. Na hipótese de funcionamento inadequado, o termo de ocorrência a que se refere o § 2º relatará o motivo do ato administrativo de inspeção e a respectiva capitulação legal.
Art. 170. A taxa de Licença para Funcionamento será cobrada à razão de 1 (uma) UFEI, expedindo-se o termo de inspeção ao sujeito passivo, contribuinte ou responsável.
Art. 171. O lançamento da Taxa de Licença para Funcionamento será formalizado e notificado ao sujeito passivo para pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO IV

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 172. Quando for concedida licença para localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços de qualquer natureza fora do horário normal, de abertura e fechamento, em relação às posturas municipais, exigir-se-á o pagamento de uma Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial.
Art. 173. A Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial aos sábados, domingos, feriados e dias santificados, será cobrada antecipadamente, observando o seguinte:
I – atividades comerciais de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, veículos e peças de veículos automotores: 2 (duas) UFEIs;
II – atividades comerciais de vestuário, calçados, acessórios e perfumaria: 1 (uma) UFEI;
III – atividade de prestação de serviços: 1 (uma) UFEI."
Parágrafo Único. A taxa de licença a que se refere o caput será emitida por dia de funcionamento do estabelecimento, independente da duração da jornada.
Art. 174. É obrigatória a fixação, junto ao Alvará de Licença de Localização, em local visível e acessível à fiscalização, do comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, em que conste claramente esse horário sob pena das sanções previstas nesta lei.

SEÇÃO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO EVENTUAL OU AMBULANTE DE ATIVIDADE ECONÔMICA

~~Art. 175. A Taxa de Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante de Atividade Econômica será exigível por dia, mês ou ano.~~
~~§ 1º. Considera-se eventual a atividade que é exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de espetáculos, festejos e comemorações em locais autorizados pela prefeitura.~~
~~§ 2º. É considerada como atividade ambulante a que é exercida em instalações removíveis, colocadas nas vias e logradouros públicos, como barracas, mesas, tabuleiros, veículos trailers ou similares. Art. 174 – Serão definidas em regulamento as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis das vias e logradouros públicos, bem como os locais em que poderão as mesmas ser exercidas.~~ **(alterado pela Lei Complementar nº 14, de 06.05.2015)**
Art. 175. A Taxa de Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante de Atividade Econômica será exigível por dia, mês ou ano.
§ 1º. Considera-se eventual a atividade que é exercida em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de espetáculos, festejos e comemorações em locais autorizados pela prefeitura.
§ 2º. É considerada como atividade ambulante a que é exercida em instalações removíveis, colocadas nas vias e logradouros públicos, como barracas, mesas, tabuleiros, veículos trailers ou similares.
§ 3º. Serão definidas em regulamento as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis das vias e logradouros públicos, bem como os locais em que poderão as mesmas ser exercidas."

Art. 176. A Taxa de Licença para Exercício Eventual ou Ambulante de Atividade Econômica será cobrada sempre antecipadamente por licença concedida observando o seguinte:
I – anual: 3 (três) UFEIs;
II – mensal: 1 (uma) UFEI;
III – diária: 0,5 (meia) UFEI."
Art. 177. O pagamento da Taxa de Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante de Atividade Econômica nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da Taxa de Licença para a ocupação do solo em vias e logradouros públicos.
Art. 178. O Alvará de Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante de Atividade Econômica é pessoal, intransferível, podendo ser renovado anual e semestralmente.
§ 1º. É permitida a renovação da licença, quando por dia, mediante requerimento do interessado.
§ 2º. Quando se tratar de pessoa jurídica, esta deverá registrar seus vendedores ambulantes e serão expedidas tantas licenças quantas forem tais vendedores ou prestadores de serviços, os quais ficarão sujeitos ao disposto nesta seção.
Art. 179. Qualquer pessoa que for encontrada exercendo comércio ou prestação de serviço de ambulante sem possuir o Alvará terá a mercadoria, pertences e utensílios apreendidos na forma que a lei municipal dispuser.
Art.180. É obrigatória a inscrição, no órgão fazendário competente, dos que exercerem atividade econômica eventual ou ambulante, mediante o preenchimento de ficha cadastral própria.
§ 1º. Não se incluem na exigência deste artigo os que exercem atividade econômica com estabelecimento fixo que, por ocasião de festejos ou comemorações explorem a produção, o comércio, a indústria ou a prestação de serviços eventual ou ambulante.
§ 2º. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa de quem exerce a atividade econômica eventual ou ambulante, sempre que houver modificação nas características iniciais da atividade.
Art. 181. A todo aquele que exercer atividade econômica eventual ou ambulante e satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de Habilitação contendo as características essenciais de sua inscrição e as condições de incidência da taxa, destinado a fundamentar a cobrança desta.
Art. 182. Respondem pela Taxa de Licença para o Exercício eventual ou Ambulante de Atividade Econômica as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que haja pagado a respectiva taxa.
Art. 183. São isentos da Taxa de Licença para o Exercício Eventual ou Ambulante de Atividade Econômica:
I – os cegos e mutilados que exercem atividade econômica de produção, comércio, indústria ou prestação de serviço em escala mínima ou íntima.
II – os vendedores ambulantes de Jornais e revistas, calçados, vestuários, perfumaria, joias, bijuterias, doces e salgados, sorvetes, bordados, em pequena quantidade, desde que seja comprovadamente residente no município de Estrela.
III – os engraxates ambulantes.
Art. 184. Não é permitido ao ambulante fixar-se na via ou logradouro público.
Art. 185. Não será permitido ao comércio ambulante de;
I – bebidas alcoólicas;
II – armas e munições;
III – fogos e explosivos;
IV – produto de origem estrangeira desacobertado de documentação fiscal adequada;
V – quaisquer outros artigos que, a juízo da Prefeitura, ofereçam perigo à saúde pública ou possam causar intranquilidade, observando a legislação municipal de posturas e de uso e ocupações do solo urbano.
SEÇÃO VI
TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES
Art. 186. A Taxa de Licença para a Execução de obras Particulares e devida em todos os casos de construção, reconstrução, reforma ou demolição de prédios, ou qualquer outra obra, dentro da área urbana ou de expansão urbana do Município.
Art. 187. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza poderá ser iniciada sem prévia licença concedida pela Prefeitura e pagamento da taxa devida.
Art. 188. A Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares será devida à razão de:
I – por construção residencial:
a) de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) metros quadrados, 1 (uma) UFEI por cada obra;
b) de 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, 2 (duas) UFEI por cada obra;
c) de 151 (cento e cinquenta um) metros quadrados a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, 3 (três) UFEI por cada obra;
d) de 251 (duzentos e cinquenta e um) metros quadrados em diante, 5 (cinco) UFEI;
II – por construção comercial:
a) até 50 (cinquenta) metros quadrados, 1 (uma) UFEI por cada obra;
b) de 51 (cinquenta e um) metros quadrados a 100 (cem) metros quadrados, 2 (duas) UFEI por cada obra;
c) de 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) metros quadrados, 3 (três) UFEI por cada obra;
d) de 151 (cento e cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados, 5 (cinco) UFEI por obra;
e) de 251 (duzentos e cinquenta e um) metros quadrados em diante, 7 (sete) UFEI por cada obra;
III - por reforma ou reconstrução residencial, 0,5 (meia) UFEI por cada obra;
IV – por reforma ou reconstrução comercial, 1 (uma) UFEI por cada obra.
§ 1º. Não será devida a Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares em construção residencial de até 50 (cinquenta) metros quadrados.
§ 2º. Tratando-se de construção residencial de quem possua mais de um imóvel, será devida a Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares até 50 (cinquenta) metros quadrados no importe de 1 (um) UFEI por cada obra e as demais taxas na conformidade das alíneas "a" a "d" do inciso I deste artigo.
V - por demolição de prédio de qualquer natureza: 1 (uma) UFEI por obra
Art. 189. É obrigatória a fixação de número do Alvará de Licença para a Execução de Obras Particulares, em local visível e acessível à fiscalização municipal.
Art. 190. São isentos da Taxa de Licença para Execução de Obras particulares:
I – a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros e gradis;
II – a construção de muros e passeios, quando do tipo aprovado pela prefeitura;
III – a construção de barracos destinados à gerência e à guarda de materiais para as obras devidamente licenciadas.
IV – a demolição parcial ou total de prédios em reforma que ofereça perigo para seus ocupantes ou pedestres.
SEÇÃO VII
TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS,LOTEAMENTOS, PARCELAMENTOS E REMEMBRAMENTOS EMTERRENOS PARTICULARES

Art. 191. A Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos, Parcelamentos e Remembramentos de Terrenos Particulares é exigível pela permissão outorgada pela Prefeitura, na forma da lei e, mediante prévia aprovação dos respectivos planos ou projetos, para arruamento ou parcelamento de terrenos particulares, segundo o zoneamento em vigor no Município.
Art. 192. Nenhum plano ou projeto de arruamento ou loteamento poderá ser executado sem o prévio pagamento da Taxa de que trata esta Seção.
Parágrafo único – A licença concedida constará de Alvará no qual se mencionarão as obrigações do loteador ou arruador com referência às obras de terraplanagem e urbanização.
Art. 193. A Taxa de Licença para Execução de Arruamentos e Loteamento de Terrenos Particulares por autorização será devida à razão de 1% (um por cento) da UFEI por metro quadrado da área loteada.
Parágrafo único: Entende-se por área loteada aquela consubstanciada em lotes comercializáveis, excluídas as áreas destinadas para praças, vias públicas e área verde.
Art. 194. A Taxa de Licença para Execução de Parcelamento e Remembramento de Terrenos por autorização será devida à razão de 1% (um por cento) da UFEI por metro quadrado da área desmembrada ou remembrada.
§ 1º. Entende-se por área desmembrada aquela correspondente à área dos lotes comercializáveis originários do desmembramento.
§ 2º. Entende-se por área remembrada aquela área total resultante do remembramento."
SEÇÃO VIII
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
Art. 195. A exploração ou utilização de meios de publicidade nas vias e logradouros públicos do Município, bem como nos lugares de acesso ao público, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para Publicidade.
Art. 196. Incluem-se na obrigatoriedade do artigo anterior as seguintes modalidades de publicidade:
I – os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, outdoors, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, afixados, distribuídos ou pintados em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas;
II – a propaganda falada, em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandista.
Parágrafo único – Compreendem-se neste artigo os anúncios colocados em lugares de acesso público, ainda que mediante cobrança de ingresso, assim como os que forem, de qualquer forma, visíveis na via pública.
Art. 197. Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha beneficiar.
Art. 198. Sempre que a licença depender de requerimento, este deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.
Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.
Art. 199. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis e anúncios, sujeitos à taxa, um número de identificação fornecido pelo órgão fazendário competente.
Art. 200. Os anúncios devem ser escritos em boa linguagem, ficando, por isso, sujeitos à revisão do órgão competente da Prefeitura.
Parágrafo único - os anúncios fixados nas proximidades de ruas e avenidas, deverão ter altura mínima indicada para não prejudicar o tráfego e pedestres.
Art. 201. A Taxa de Licença para Publicidade será cobrada segundo as características unidades ou períodos observando o seguinte esquema:
I – publicidade através de anúncios, letreiros, placas, cartazes, distintivos, emblemas, dísticos e assemelhados, colocados na parte externa de prédios, por unidade e por semestre ou fração: 25% (vinte e cinco por cento) da UFEI;
II – publicidade de qualquer tipo colocada nas partes internas e externas de veículos automotores, por unidade e por semestre ou fração: 20 % (vinte por cento) da UFEI;
III – publicidade conduzida por pessoa e exibida nas vias e logradouros públicos, por unidade e por dia: 5% (cinco por cento) da UFEI;
IV – exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública, por semestre ou fração: 20% (vinte por cento) da UFEI;
V – publicidade através de outdoors, por exemplar e por mês ou fração: 25% (vinte e cinco por cento) da UFEI;
VI – publicidade através de alto-falantes instalados em prédios, postes, instalações ou similares ou em veículos automotores, por mês ou fração e por prédio, poste, instalação ou veículo: 5 % (cinco por cento) da UFEI.
Art. 202. A Taxa de Licença para Publicidade será paga pelo interessado, adiantadamente, por ocasião da outorga da licença.
Art. 203. São isentos da taxa de Licença para Publicidade:
I – os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;
II – as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas bem como as de rumo ou direção de estradas e caminhos;
III – os dísticos ou denominações de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou prestação de serviço, apostos nas paredes e vitrines internas, ou nas partes internas e externas de veículos automotores;
IV – os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os irradiados em estações de radiodifusão;
V – os anúncios luminosos colocados em fachadas de estabelecimentos desde que previamente aprovados pela Prefeitura;
VI – os volantes de pequeno formato distribuídos pelo próprio anunciante num raio de 1.000(mil) metros ou no bairro em que estiver localizado o estabelecimento do mesmo;
VII – os cartazes, letreiros, dísticos, volantes de qualquer formato, faixas, placas, propaganda falada por meio de amplificadores de voz, alto-falante e propagandista, telões, etc., utilizados por Sindicatos legalmente constituídos, associações, fundações e clubes de serviços declarados de Utilidade Pública, bem como cooperativas de qualquer natureza, igrejas religiosas e escolas.
SEÇÃO IX
TAXA DE LICENÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICO
Art. 204. Entende-se por ocupação do solo nas vias e logradouros públicos aquela feita mediante instalação provisória de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, veículo, trailer, aparelho e qualquer objeto móvel ou utensílio, bem como depósitos de materiais para fins de produção, comércio, indústria ou prestação de serviços, estacionamento privativo de veículos de aluguel em locais permitidos pela Prefeitura.
Art. 205. Sem prejuízo da taxa e da multa devida, a Prefeitura apreenderá e removerá para os seus depósitos qualquer objeto, mercadoria, veículo ou utensílio deixados em locais não permitidos, ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa que trata esta seção.
Art. 206. A Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será exigida e cobrada observado o seguinte esquema:
I – espaço ocupado por balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, veículo, trailer, aparelho ou qualquer outra instalação móvel ou removível, por metro quadrado ou fração e por:
dia : 2% (dois por cento) da UFEI;
mês : 5% (cinco por cento) da UFEI;
semestre : 20% (vinte por cento) da UFEI;
ano: 40% (quarenta por cento) da UFEI.

II – espaço ocupado por máquinas, utensílios ou aparelhos de produção ou indústria ou de construção civil:
dia : 2% (dois por cento) da UFEI;
mês : 5% (cinco por cento) da UFEI;
semestre : 40% (quarenta por cento) da UFEI;
ano : 100% (cem por cento) UFEI.
III – espaço ocupado, nos locais determinados pela Prefeitura para veículos de aluguel (táxi) por ano 1 (uma) UFEI;
IV – espaço ocupado, nos locais determinados pela Prefeitura para caminhões, kombis e outros veículos automotores similares, a frete: 1,5 (uma e meia) UFEI.

SEÇÃO X

TAXAS ADMINISTRATIVAS

Art. 207. As Taxas Administrativas são exigíveis dos interessados pela prestação do poder de policia do Município de Estrela do Indaiá (MG) relativo ao seguinte:
I – emissão e expedição de alvarás diversos;
II – emissão de atestados e certidões diversos;
III – emissão de guias e de documentos fiscais;
IV – emissão de despachos, termos, registros e averbações para autorizações, permissões e concessões;
V – protocolamento de papeis, petições, requerimentos, abaixo-assinados e similares;
VI – emissão de títulos de perpetuidade de sepulcros, jazigos, carneiros, mausoléus ou ossuários;
VII – averbações para efeitos de registro e cadastro;
VIII – outros atos administrativos a cargo de autoridades administrativas fora dos acima especificados.
Parágrafo único. São isentos das taxas administrativas os requerimentos e certidões de servidores municipais ativos e inativos, do quadro ou contratados, sobre assunto de natureza funcional.
Art. 208. As Taxas Administrativas são devidas por quem figurar no ato da autoridade municipal, nele tiver interesse ou dele obtiver vantagem.
Art. 209. A cobrança das Taxas Administrativas far-se-á por processo eletrônico ou mecânico ou mediante a extração de guia ou conhecimento, quanto ao ato praticado, assinado, emitido ou visado.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no artigo toda vez que instrumento qualquer for protocolado, expedido, anexado, desentranhado, fornecido, emitido ou devolvido.
Art. 210. A arrecadação das Taxas Administrativas será feita observado o seguinte esquema:
I – emissão e expedição de Alvarás diversos e de qualquer natureza: 5% (cinco por
cento) da UFEI;
II – emissão de atestados e certidões diversas e de qualquer natureza: 10% (dez por cento) da UFEI, até 33 linhas; sobre o que exceder por lauda ou fração: 5% (cinco por cento) da UFEI;
III – emissão de guia e de documentos fiscais, inclusive de avisos de lançamento de impostos, taxas ou de contribuição de melhoria: 4% (quatro por cento) da UFEI por guia, documento ou aviso;
IV – emissão de títulos de perpetuidade de sepulcros, jazigos, carneiros, mausoléus ou ossuários: 100% (cem por cento) da UFEI por título;
V – busca, por ano: 3% (três por cento) da UFEI;
VI – averbações e cadastro:
a) de lote vago, independente de sua área, por lote: 40% (quarenta por cento) da
UFEI;
b) de lote, independentemente de sua área, no qual exista edificação:
b.1) pelo lote: 30% (trinta por cento) da UFEI;
b.2) por unidade edificada: 20% (vinte por cento) da UFEI.

CAPÍTULO III

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 211. As Taxas pela Prestação de Serviços Públicos Urbanos no Município de Estrela do Indaiá (MG) são respectivamente:
I – a Taxa do Serviço de Saneamento;
II - a Taxa do Serviço de Coleta de Lixo;
III– a Taxa do Serviço de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.
Art. 212. As Taxas pela Prestação de Serviços Públicos Urbanos à comunidade são devidas por aquele que, proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor de imóvel localizado no Município de Estrela do Indaiá (MG) se beneficie das vantagens derivadas dos mesmos, proporcionados pela Prefeitura, diretamente ou através de concessionários.
Art. 213. As Taxas de Prestação de Serviços Públicos Urbanos serão lançadas e cobradas em conjunto com os impostos imobiliários (IPTU).

SEÇÃO II

TAXA DE SERVIÇO DE SANEAMENTO

Art. 214. A Taxa de Serviço de Saneamento é devida pelo proprietário, pelo titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, construído ou não, relativamente à higiene e à saúde pública e compreendidas pelos seguintes serviços:
I – desinfecções de vias e logradouros públicos;
II – capina periódica, manual, mecânica ou química;
III – varrições diária ou periódica das vias e logradouros públicos;
IV – limpeza de bueiros, bocas de lobo e de galerias de águas pluviais;
V – poda periódica de arbustos e árvores das vias e logradouros públicos;
VI - serviços de extinção de formigueiros, insetos, animais domiciliar e similares;
VII – outros serviços de natureza similar aos acima identificados, realizados habitual ou periodicamente.
Art. 215. A Taxa de Serviço de Saneamento será lançada, anualmente, a razão de 20% (vinte por cento) da UFEI, por imóvel e cobrada em conjunto com os impostos (IPTU), na forma e nas datas estipulados nesta Lei ou regulamento.

SEÇÃO III

TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

Art. 216. A Taxa de Serviço de Coleta de Lixo tem como motivo a prestação de serviços de remoção de lixo particular do Município de Estrela do Indaiá (MG).
Art. 217. Contribuinte da Taxa do Serviço de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel, construído, localizado em vias e logradouros públicos beneficiados pelo serviço.

Art. 218. A Taxa do Serviço de Coleta de Lixo será lançada anualmente à razão de 30% (trinta por cento) da UFEI, de janeiro de cada ano e cobrada em conjunto com os impostos imobiliários (IPTU).
Art. 219. Os serviços especiais de remoção do lixo industrial ou hospitalar e os de entulhos de obras e serviços serão cobrados com base na legislação de preços públicos do Município.
SEÇÃO V
TAXA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 220. A Taxa de Serviço de Conservação de Vias e de Logradouros Públicos tem como motivo os trabalhos relativos à conservação, manutenção e reparos de vias e de logradouros públicos do Município, nas suas áreas urbanas, de expansão urbana e rural do Município.
Art. 221. Consideram-se serviços de conservação, manutenção e reparos os seguintes:
I – patrolagem, ensaibramento e encascalhamento do leito das vias e logradouros, nos pontos indispensáveis para as condições perfeitas de tráfego;
II – abertura periódica para limpeza de valas e ralos coletores de águas pluviais;
III – recapeamento da camada poliédrica ou asfáltica de trechos reparados de vias e logradouros públicos;
IV – pequenos serviços de caráter similar aos descritos nos incisos acima;
V – colocação ou reparos de guias e sarjetas;
VI – consertos, reparos e restauração de equipamentos urbanos.
Art. 222. Contribuinte da Taxa do Serviço de Conservação de Vias e de Logradouros Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel situado nas vias e logradouros públicos do Município.
Art. 223. A Taxa do Serviço de Conservação de Vias e de Logradouros Públicos será lançada anualmente à razão de 1,% (um por cento) da UFEI, por metro linear da testada do imóvel, até o máximo de 20 (vinte) metros lineares, e cobrada em conjunto com os impostos imobiliários (IPTU).

CAPÍTULO III
MULTAS RELATIVAS ÀS TAXAS
Art. 224. O não pagamento de quaisquer Taxas nos prazos previstos por Lei, acarretará a imposição de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor originário acrescida de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.
§ 1º. A denúncia espontânea acompanhada do pagamento da Taxa implica na redução da multa nos seguintes percentuais:
a) 40% (quarenta por cento) até 60 (sessenta) dias do inadimplemento;
b) 30% (trinta por cento) até 120 (cento e vinte) dias do inadimplemento;
c) 10% (dez por cento) até 360 (trezentos e sessenta) dias do inadimplemento;
d) 5% (cinco por cento) em qualquer tempo.
§ 2º.O disposto neste Capítulo não se aplica às Taxas de Coleta de Lixo, Iluminação Pública, Expediente, Saneamento e Conservação de Vias Pavimentadas, ficando a falta do capítulo próprio desta Lei.

TÍTULO IV
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I
FATO GERADOR
Art. 225. A contribuição de Melhoria no Município de Estrela do Indaiá (MG) tem como fato gerador a realização de obra pública municipal.
Art. 226. Será devida a Contribuição de Melhoria em razão da realização das seguintes obras públicas municipais:
I – abertura ou alargamento de ruas, vias e logradouros públicos;
II – construção de passagens, pontes, túneis e viadutos;
III – pavimentação ou reforma de pavimentação de ruas, vias e logradouros públicos;
IV – instalação ou extensão de rede elétrica e iluminação pública;
V – drenagens, retificação, regularização e canalização de cursos de água;
VI – aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriações para desenvolvimento paisagístico;
VII – construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VIII – construção ou ampliação do sistema de tráfego rápido, compreendendo as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IX – construção de passeios, guias, arrimos, impermeabilizações e pequenas obras de arte, trabalhos preparatórios ou complementares habituais, tais como estudos
topográficos, terraplenagem superficial e outros similares;
X – ampliação ou modernização e melhoramento de qualquer das obras de melhoria, enumeradas nos incisos anteriores.
§ 1º. Considera-se pavimentação ou reforma de pavimentação, a obra de restauração que importe na reconstrução da infraestrutura do leito das ruas, vias e logradouros públicos.
§ 2º. Considera-se concluída a obra quando ela estiver provida dos meios e equipamentos necessários à utilização adequada pelo usuário e pelo público.

CAPÍTULO II
SUJEITO PASSIVO
Art. 227. Sujeito passivo direto ou contribuinte da contribuição de melhoria é o proprietário e o enfiteuta do imóvel beneficiado, direta ou indiretamente, pela obra pública.
Parágrafo único. Sujeito passivo indireto ou responsável é o adquirente ou sucessor a qualquer título do domínio do imóvel.

CAPÍTULO III
ZONA DE ABRANGÊNCIA DA MELHORIA
Art. 228. A zona de abrangência da melhoria se estende a todos os imóveis beneficiados e é delimitada segundo o critério da confinidade direta e imediata do imóvel
Parágrafo único. Em casos especiais, conforme a natureza da obra e a situação do imóvel, a zona de abrangência poderá se estender também aos imóveis mais distantes e não confinantes, de acessibilidade apenas indireta, estabelecendo-se neste caso, diferentes faixas ou fatores se absorção da melhoria.

CAPÍTULO IV
FATORES DE QUANTIFICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 229. A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo real efetivamente realizado da obra pública deduzido da cota de participação do Município.

§ 1º. No custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, execução, administração, desapropriação, seguro, financiamento ou empréstimos as quais terão sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficiente de correção monetária.
§ 2º. Serão incluídos nos orçamentos de custos da obra os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de melhorias.
Art. 230. Satisfeitas as condições do § 2º do artigo anterior, quando a obra for entregue gradativamente ao público, a Contribuição de Melhoria, a juízo do órgão fazendário competente, poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.
Art. 231. A cota de participação do Município, que corresponde ao beneficio geral e indivisível advindo da obra, não será nunca inferior a 30% (trinta por cento) dos custos realizados, e terá o seu montante fixado tendo em vista os seguintes critérios:
I – nível socioeconômico da região;
II – proporção entre o beneficio geral e o individual advindos da obra;
III – atividades econômicas predominantemente exploradas na região;
IV – natureza da obra.
Art. 232. A percentagem do custo real da obra, a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria, será proporcionalmente distribuída às propriedades imobiliárias situadas na zona de abrangência da melhoria, de acordo com os seguintes critérios:
I – na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana, tendo em vista a natureza da obra, a testada real ou fictícia dos imóveis beneficiados;
II – na zona rural, testada real ou extensão das terras confinantes à obra.
§ 1º. Para cada contribuinte, o valor da Contribuição de Melhoria a ser paga resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CM = \frac{C \times T}{Tg}$$

em que CM (Contribuição de Melhoria a ser paga) é igual a C (Custo ou percentagem do custo real da obra, a ser cobrado mediante Contribuição de Melhoria) multiplicada por T (testada real ou fictícia do imóvel do contribuinte), dividido por Tg (Testada geral, isto é, soma das testadas reais ou fictícias de todos os imóveis da zona de abrangência da melhoria.
§ 2º. Não se computam, para os fins deste artigo, a área ou o valor das construções já edificadas no terreno, nem a capacidade construtiva ou o solo criável, enquanto não sobreviver legislação estabelecendo critérios diferenciados de uso e ocupação do solo urbano.
§ 3º. Em se tratando de terreno de esquina ou de qualquer outro que seja confinante a duas ou mais ruas beneficiadas pela obra, a testada será computada pela metade.
Art. 233. Nos casos especiais, em que se estabeleçam diferentes faixas de absorção na zona de abrangência da melhoria, a percentagem do custo real a ser cobrada a título de Contribuição de Melhoria será distribuída da seguinte forma:
I – 70% (setenta por cento) entre os imóveis confinantes à obra;
II- 30% (trinta por cento) entre os imóveis beneficiados e não confinantes.
Art. 234. Para o cálculo necessário à verificação da responsabilidade dos contribuintes, prevista neste código, serão também computadas quaisquer áreas marginais, correndo por conta da Prefeitura as cotas relativas aos terrenos isentos da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. A dedução da superfície ocupada por bens de uso comum, e situada dentro da propriedade tributada, somente se autorizará quando o domínio dessas áreas haja sido legalmente transferido à União, ao Estado, ao Município e suas respectivas autarquias.

CAPÍTULO V
PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 235. Para cobrança da Contribuição de Melhoria, o órgão fazendário competente fará publicar edital em periódico de circulação local e, na falta deste, em órgão oficial do Estado, que conterá, entre outros, os seguintes elementos:
I – delimitação das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nela compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto e relatório sucinto de sua execução;
III – demonstrativo do custo total ou parcial da obra realizada, especificando as despesas, segundo os seguintes itens, pelo menos;
a) estudos e projetos;
b) execução, fiscalização e administração;
c) financiamento, seguro e desapropriação, se houver.
IV – determinação da parcela de custo das obras a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.
Parágrafo único. O disposto neste aplica-se também aos casos de cobrança da Contribuição de Melhoria por obras públicas em execução,constantes de projetos ainda não concluídos.
Art. 236. Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes.
Parágrafo único – Presume-se total concordância do contribuinte aos termos do edital, caso não exerça seu direito de impugnação no prazo deste artigo.
Art. 237. A impugnação deverá ser dirigida ao órgão fazendário competente, através de petição escrita que servirá para o início do processo administrativo.

CAPÍTULO VI
LANÇAMENTO
Art. 238. Executada a obra pública na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o inicio da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custo e as informações previstas no artigo desta Lei.
Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria será lançada em nome de quem estiver inscrito o imóvel no cadastro imobiliário.
Art. 239. Deverão ser individualmente lançados os imóveis constantes de loteamento aprovado ou fisicamente divididos em caráter definitivo.
Art. 240. No cálculo para o lançamento da Contribuição de Melhoria, considerar-se-ão, como única propriedade, as áreas contíguas, de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.
Art. 241. O órgão fazendário competente encarregado do lançamento deverá escriturar, em registro próprio, o débito da Contribuição de Melhoria correspondente a cada imóvel, noto ficando pessoalmente, o sujeito passivo:
I – do valor da Contribuição de Melhoria lançado;
II – do prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimento;
III – do prazo para impugnação do lançamento;
IV – do local do pagamento.

§ 1º. Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá reclamar, ao órgão lançador, contra:
I – o erro na localização e dimensões do imóvel;
II – o cálculo dos índices atribuídos;
III – o valor da contribuição;
IV – o número das prestações.
§ 2º. Presume-se a concordância do contribuinte com o lançamento, caso não se manifeste no prazo deste artigo.
Art. 242. As impugnações previstas no artigo anterior não suspendem o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração à pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
Art. 243. Caso a execução das obras esteja a cargo de concessionário de serviço público municipal, a Prefeitura poderá lançar e arrecadar a Contribuição de Melhoria, independentemente de expressa previsão no contrato de concessão, ficando a concessionária obrigada a facilitar por todos os modos a atividade fazendária.
§ 1º. Na hipótese deste artigo, o Município só poderá exigir a Contribuição de Melhoria na proporção dos investimentos que ele tiver feito nas mencionadas obras.
§ 2º. Em qualquer caso, seja total ou parcial a participação do Município, as obras realizadas incorporam-se ao patrimônio municipal.

CAPÍTULO VII
PAGAMENTO
Art. 244. A contribuição de Melhoria poderá ser paga em prestações, conforme for fixado pelo órgão fazendário competente.
§ 1º. O ato de autoridade que determinar o lançamento poderá fixar descontos para o pagamento à vista, ou em prazos menores que o lançado.
§ 2º. O pagamento parcelado mediante correção pós-fixada, far-se-á atualizando-se o valor das contribuições devidas em Lei.
§ 3º. O atraso no pagamento de 3 (três) prestações consecutivas, implicará no vencimento total do débito, que será acrescido de juros de mora, correção monetária e
das multas previstas nesta Lei.
CAPÍTULO VIII
MULTAS RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Art. 245. Havendo atraso no pagamento de qualquer prestação, o crédito tributário decorrente da Contribuição de Melhoria será onerado de:
a) 2% (dois por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria corrigido, se recolhido o débito integral dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
b) 3% (três por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria corrigido, se recolhido o débito integral, depois de 30 (trinta) dias, até 90 (noventa) dias, contados no término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
c) 6% (seis por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria corrigido, se recolhido o débito integral, depois de 90 (noventa) dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo;
II – Havendo inscrição na Dívida Ativa, 50% (cinquenta por cento), observadas as seguintes reduções:
a) 60% (sessenta por cento) do seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 10 (dez) dias a contar da notificação do débito;
b) 40% (quarenta por cento) do seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 20 (vinte) dias a contar a notificação do débito;
III – Havendo ação fiscal, 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo.
Art. 246. A Contribuição de Melhoria não liquidada no exercício de seu lançamento e vencida, será inscrita regularmente em dívida ativa, no exercício subsequente, vencendo-se automaticamente a totalidade do débito restante; se houver.

PARTE PROCESSUAL
TÍTULO ÚNICO
PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 247. O procedimento fiscal-administrativo inicia-se de ofício através da lavratura de Auto de Infração ou a requerimento da parte interessada mediante pedido de restituição ou de consulta.
parágrafo único – Na instrução do procedimento fiscal-administrativo, serão admitidos todos os meios de prova em direitos permitidos.
Art. 248. A autoridade julgadora fiscal, na apreciação das provas, formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que julgarem necessárias.

CAPÍTULO II
PRAZOS PROCESSUAIS
Art. 249. Os prazos para efeitos processuais, serão contínuos, excluindo-se em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos somente se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal nas repartições da Prefeitura em que corre o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 250. Os prazos serão de 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa e interposição de recursos, e de 15 (quinze) dias para conclusão de diligencias e esclarecimentos.
Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo conter-se-ão:
I – de defesa, a partir da intimação da lavratura do Auto de Infração;
II – de recurso, a partir da publicação da decisão.
Art. 251. A autoridade fiscal ou agente que inobservar os prazos previstos em Lei ou regulamento, sujeitar-se-á pena de suspensão, se o fato não constituir falta maior, salvo nos casos justificados.

CAPÍTULO III
COMUNICAÇÃO DOS ATOS
Art. 252. A parte interessada será intimada dos atos processuais:
I – por autoridade ou funcionário fiscal, provada mediante ciência do sujeito passivo, contribuinte ou responsável ou de seu representante legal na inicial, da qual receberá cópia;
II – por meio de comunicação formal escrita com prova de recebimento;
III – através de edital em periódico de circulação local, e na falta deste, em órgão oficial do Estado.
§ 1º. Nos casos em que o sujeito passivo, contribuinte ou responsável ou seu representante legal se recusar a apor o ciente, o funcionário fiscal atestará o fato, assinado em seguida, juntamente com duas testemunhas arroladas na ocasião.

§ 2º. Far-se-á intimação através de uma publicação não órgão oficial do Estado,ou do Município, nos casos em que haja dúvida ou irregularidade nas intimações previstas nos incisos I e II ou quando para a intimação não se exija forma especial.

CAPÍTULO IV
NULIDADES
Art. 253. São nulos:
I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.
§ 1º. A nulidade do ato somente prejudica os posteriores dele dependentes ou que lhe sejam consequentes.
§ 2º. Na declaração de nulidade, a autoridade julgadora fiscal, única competente, dirá quais os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou arquivamento do processo.
§ 3º. As irregularidades não previstas neste artigo serão sanadas de oficio ou a requerimento da parte interessada, não importando em nenhuma hipótese em nulidade.

CAPÍTULO V
PROCEDIMENTO DE OFÍCIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 254. As ações ou omissões contrárias à legislação tributárias municipal serão apuradas, de oficio, através de Auto de Infração, para fins de determinar o responsável pela infração, o dano causado ao Município e o respectivo valor, propondo-se a aplicação da penalidade correspondente.
Art. 255. Considera-se iniciado o processo fiscal-administrativo de ofício para a apuração das infrações com o fim de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo, contribuinte ou responsável pela obrigação tributária:
I – com a lavratura do termo de início de fiscalização ou intimação escrita para apresentar livros fiscais ou contábeis, e outros documentos solicitados pela fiscalização;
II – com a lavratura do Auto de Infração;
III- com qualquer ato escrito de autoridade ou agente fiscal que caracterize o início do procedimento, com o conhecimento prévio do sujeito passivo, contribuinte ou responsável ou seu representante legal.
§ 1º. Os atos de que trata este artigo, serão, sempre que possível, transcritos em livro fiscal do sujeito passivo ou contribuinte e, na falta deste, será lavrado termo a ser assinado pelo mesmo, sendo-lhe entregue cópia.
§ 2º. Após iniciado o procedimento na forma prevista neste artigo, o sujeito passivo, contribuinte ou responsável que recolher os tributos devidos sem acréscimo da penalidade cabível, ficará, ainda assim, sujeito à aplicação da penalidade pela infração.
SEÇÃO II
AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 256. O Auto de Infração será lavrado em formulário próprio aprovado em regulamento, por autoridade ou agente fiscal, sem emendas ou entrelinhas, exceto as ressalvadas e conterá:
I – a descrição da infração;
II – a referencia aos dispositivos legais infringidos;
III – a penalidade aplicável e a citação dos dispositivos legais respectivos;
IV – o valor da base de cálculo e do tributo devido;
V – o local, dia e hora da lavratura;
VI – o nome e endereço do sujeito passivo, contribuinte ou responsável e das
testemunhas, se houver;
VII – a indicação dos livros e outros documentos que serviram de base à apuração da
infração;
VIII – o número da inscrição no cadastro municipal e no CPF ou CNPJ da Receita Federal do Brasil;
IX – o prazo de defesa;
X – a assinatura e a matrícula da autoridade ou agente fiscal autuante.
Parágrafo único – Além dos elementos descritos neste artigo, o Auto de Infração poderá conter outros dados para maior clareza na descrição da infração e identificação de infrator.
Art. 257. Após a lavratura do Auto de Infração, a autoridade fiscal o apresentará para registro, conforme dispuser o regulamento, no prazo de 72 (setenta de duas) horas.
Art. 258. Não será lavrado Auto de Infração na primeira fiscalização procedida após inscrição do sujeito passivo, contribuinte ou responsável pela obrigação tributária.
§ 1º. Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo, a autoridade ou agente fiscal orientará ao contribuinte em seu procedimento intimando-o, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado Auto de Infração.
§ 2º. Se, em posteriores procedimentos fiscais, for apurada infração cuja prática de período anteriores à primeira fiscalização e não tenha sido indicado por esta, proceder-se-á na forma prevista no parágrafo anterior.
§ 3º. O disposto neste artigo não se aplica não casos em que:
I – o contribuinte não possua inscrição ou não a tenha renovado no prazo legal;
II – nos crimes de sonegação fiscal;
III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte, constatado pela fiscalização.
SEÇÃO III
DEFESA
Art. 259. É assegurado ao sujeito passivo, contribuinte ou responsável o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. O autuado poderá recolher os tributos e acréscimos referentes a uma parte do Auto de Infração e apresentar defesa apenas quanto a parte não recolhida.
Art. 260. A defesa será dirigida ao Secretário Municipal da Fazenda, datada e assinada pelo sujeito passivo, contribuinte, responsável ou seu representante legal.
Parágrafo único. Poderão ser aceitas fotocópias de documentos ainda que destinados à prova de falsificação, sob a responsabilidade do sujeito passivo.
Art. 261. Findo o prazo sem apresentação de defesa, será o processo encaminhado à autoridade administrativa competente para inscrição do débito em dívida ativa, quando for o caso.

Art. 262. Apresentada defesa dentro do prazo legal, será esta, após a anexação ao processo fiscal, enviada ao autuante para prestar as informações necessárias.
§ 1º. As informações de que trata este artigo serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, podendo estas serem prestadas pelo órgão fazendário ou por servidor fiscal por ele indicado nos casos de impossibilidade do autuante.
§ 2º. A alteração da denúncia contida procedimento fiscal de ofício, após a intimação do sujeito passivo, importará na reabertura do prazo de defesa.
Art. 263. O disposto nesta Seção aplica-se também aos casos de infrações regulamentares cominadas com as respectivas penalidades propostas pela autoridade fiscal competente.

CAPITULO VI
PROCEDIMENTO VOLUNTÁRIO
SEÇÃO I
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO
Art. 264. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Pública Municipal a título de tributos ou de seus acréscimos poderão ser objetos de restituição.
§ 1º. A restituição dependerá de requerimento dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda, cabendo recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes e de oficio quando o valor originário a ser restituído for superior a 20 (vinte) UFEI.
§ 2º. O pedido de restituição não terá efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário;
§ 3º. As quantias restituídas na forma prevista neste Capítulo serão corrigidas monetariamente de acordo com os índices adotados para atualização dos débitos fiscais, constituindo período inicial o trimestre civil seguinte ao do recolhimento indevido.
Art. 265. O pedido de restituição deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – original do órgão fazendário que comprove o pagamento indevido, ou;
II – certidão lavrada por serventuário público em cujo Cartório estiver arquivado o documento.
§ 1º. Os documentos anexados ao pedido de restituição, na forma deste artigo, serão confrontados com as vias existentes nos arquivos, fato de que se fará menção nos documentos instrutivos e nos arquivados.
§ 2º. O direito de pleitear a restituição extingue-se em 5 (cinco) anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial, que tenha reformado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Art. 266. Na hipótese de recolhimento voluntário, não serão restituídas as quantias referentes às taxas cujos serviços tenham sido prestados.
Art. 267. Quando o crédito tributário estiver sendo pago em parcelas, o pedido de restituição, quando deferido, desobrigará o contribuinte do pagamento das parcelas restantes, a partir da data da decisão definitiva da esfera administrativa.
SEÇÃO II
CONSULTA
Art. 268. É assegurado às pessoas físicas e jurídicas o direito de consulta sobre a aplicação da legislação tributária municipal.
Art. 268 – A consulta será dirigida à primeira instancia administrativa fiscal.
Art. 269. A consulta poderá ser arquivada liminarmente, nos casos em que a autoridade julgadora fiscal comprovar a evidente finalidade de retardar o cumprimento de obrigação tributária, ou nos casos em que não for formulada com clareza, precisão e concisão.
Art. 270. Enquanto não julgada definitivamente a consulta, o consulente não poderá sofrer qualquer ação fiscal que tenha por base o fato consultado, ressalvado o disposto no artigo anterior.
SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 271. O sujeito passivo, contribuinte ou responsável poderá reclamar contra lançamento de tributo ou ato de autoridade fiscal, relativo à matéria tributária, sendo-lhe concedido, para tanto, o mesmo prazo para defesa.
Art. 272. A reclamação será dirigida à autoridade lançadora ou responsável pelo ato, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para decisão final.
Art. 273. Qualquer ato que importe em violação à legislação tributária municipal poderá ser objeto de representação ao Secretario Municipal da Fazenda ou equivalente, por qualquer interessado.
Art. 274. A representação será verbal ou por escrito, devendo ser satisfeitos os seguintes requisitos:
a) nome do interessado e do infrator, bem como os respectivos domicílios ou endereços;
b) fundamentos da representação sempre que possível com documentos probantes ou testemunhas.
Parágrafo único. A representação, quando procedida verbalmente, será lavrada em termo assinado por 2 (duas) testemunhas.

CAPÍTULO VII
PRIMEIRA INSTÂNCIA FISCAL E ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL
Art. 275. Fica criada a Junta de Julgamento Fiscal, com incumbência de julgar em primeira instância administrativa os processos relativos a créditos fiscais do Município.
Art. 276. A Junta de Julgamento Fiscal será composta de 03 (três) membros, com experiência comprovada na área tributária, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal da Fazenda, com mandato de 02 (dois) anos de livre nomeação do Prefeito.
§ 1º. A Junta de Julgamento Fiscal terá um Presidente e um secretário Executivo, nomeados na forma deste Artigo.
§ 2º. Cada membro da Junta de Julgamento Fiscal terá direito a gratificação mensal de 01 (uma) UFEI (Unidade Fiscal do Município de Estrela do Indaiá), inclusive o Presidente e o Secretário.
§ 3º. A gratificação prevista no parágrafo anterior, não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
Art. 277. Compete à Junta, julgar em primeira instância, processos administrativos tributários que versem sobre:
I – defesa contra Notificação Preliminar;
II – defesa contra Auto de Infração e Termo de Intimação;
III – reclamação contra lançamento;
IV – reconhecimento de imunidade;
V- restituição, quando indeferido o pedido inicial;
VI – reconhecimento de isenção;
VII – consulta escrita e outros assuntos congêneres.
Art. 278. Compete ao Presidente da Junta de Julgamento Fiscal;
I – presidir e dirigir todos os serviços da Junta, zelando por sua regularidade;
II – determinar as diligências solicitadas;
III – proferir, em Julgamento, voto de qualidade;
IV – assinar as Resoluções em conjunto com os membros da Junta;

V – recorrer de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes, das decisões fiscais contrárias a Fazenda Pública Municipal, em valor igual ou superior a 05 UFEI.
Art. 279. Os procedimentos de instrução e julgamento de processos fiscais de competência da Junta de Julgamento Fiscal serão definidos pelo Regulamento.
Parágrafo único: A Junta de Julgamento Fiscal em seus trabalhos, quando necessário, poderá recorrer aos profissionais da área de Assistência Social, Jurídica ou outras para julgamento dos processos tributários administrativos.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 280. Fica criado O Conselho Municipal de Contribuintes que terá a denominação de Conselho Municipal de Contribuintes, com incumbência de julgar em segunda instancia administrativa, os recursos interpostos pelos contribuintes, de atos e decisões sobre matéria fiscal, praticados pela Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 281. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto pelo Secretário Municipal de Fazenda que será seu Presidente e de mais 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes de classes (contabilidade e imobiliária) e 02 (dois) representantes da Administração Municipal, de conhecimentos versáteis na área tributária, estes últimos de livre nomeação do Prefeito e lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, para um mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º. Além dos membros mencionados no Artigo anterior, funcionará, obrigatoriamente, 01 (um) Consultor fiscal que poderá ser funcionário ou pessoa contratada pela Prefeitura, portador de título de Bacharel em direito.
§ 2º. Os representantes dos contribuintes e respectivos suplentes serão indicados por associações de classes ligadas as atividades produtivas e de prestação de serviços, sediados no município.
§ 3º. Cada membro do Conselho Municipal de Contribuintes terá direito a gratificação por reunião de 01 (uma) UFEI (Unidade Fiscal do Município de Estrela do Indaiá/MG).
§ 4º. O Conselho Municipal de Contribuintes reunir-se-á pelo menos no final do ultimo dia útil de cada mês, sob pena de corte da gratificação prevista no parágrafo anterior.
§ 5º. Poderão ser realizadas reuniões em caráter extraordinário, limitados a no máximo 03 reuniões por cada mês.
§ 6º. Para os membros do conselho que são servidores públicos, a gratificação prevista no § 3º, não se incorpora aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
Art. 282. Cada membro do Conselho Municipal de contribuintes, será representado por um suplente, nomeados pelo Prefeito.
Art. 283. Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes, isoladamente, julgar em segunda instância:
I – recursos voluntários contra decisões do julgador de primeira instância;
II – recursos de oficio interposto pelo julgador de primeira instância;
III – recursos referentes à consulta escrita;
IV – pedido de reconsideração de sua decisão.
Art. 284. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes:
I – presidir as sessões do Conselho Municipal de Contribuintes;
II – convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
III – determinar as diligências solicitadas pelos membros do Conselho Municipal de
Contribuintes;
IV – assinar os acórdãos do Conselho Municipal de Contribuintes;
V – proferir em Julgamento voto de qualidade;
VI – designar relator de acórdão, quando vencido o voto do relator.
Art. 285. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto de 4 (quatro)
Conselheiros Fiscais e presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda ou equivalente.
Art. 286. São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes:
I – examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II – comparecer as sessões do Conselho Municipal de Contribuintes e participar dos debates para esclarecimentos;
III – pedir esclarecimento, vista ou diligencia necessária e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de Julgamento;
IV – proferir o voto, na ordem estabelecida;
V – redigir os acórdãos de Julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
VI – redigir, quando designado pelo Presidente, acórdão de Julgamento, se vencido o Relator;
VII – prolatar, se desejar, voto escrito e fundamento, quando divergir do Relatador;
Art. 287. Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Contribuintes:
I – secretariar os trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes;
II – fazer executar as tarefas administrativas do Conselho Municipal de Contribuintes;
III – promover o saneamento dos processos, quando se tornar necessários;
IV – distribuir, por sorteio, os processos tributários aos membros do Conselho
Municipal de Contribuintes;
Art. 288. Compete ao Consultar Fiscal do Conselho Municipal de Contribuintes:
I – examinar os recursos, antes de submetidos a Julgamento, emitindo parecer por escrito;
II – assistir as sessões do Conselho, e participar dos debates para esclarecimentos;
III – proceder a sustentação oral, quando necessário;
IV – requerer ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes as diligencias necessárias.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 289. Recebido e protocolado o processo na Secretaria do Conselho Municipal de Contribuintes, no dia útil seguinte, será aberta vista dos autos ao Consultor Fiscal da Junta por 3 (três) dias, para exame e apresentação de parecer por escrito.
Art. 290. Cumprido o disposto no artigo anterior, o processo será imediatamente distribuído a um relator.
§ 1º. No prazo de 5 (cinco) dias o relator restituirá o processo, que será incluído na pauta;
§ 2º. Não estando o processo devidamente instruído o Presidente da Junta determinará as medidas que forem convenientes, mediante despacho interlocutório ou conversão do julgamento em diligencia.
§ 3º. Para ministrarem os esclarecimentos que lhe forem solicitados, as repartições terão o prazo de 3 (três) dias contados da data que receberem o pedido.

§ 4º. Ao contribuinte será dado prazo igual ao do parágrafo anterior, para cumprir o despacho interlocutório, findo o qual se julgará os recursos deserto e não seguido se, a juízo da Junta, o seu cumprimento for indispensável à decisão.
Art. 291. É facultado aos demais membros da Junta, durante o julgamento, pedir vista do processo, pelo prazo de 2 (dois) dias.
Art. 292. Na omissão da Lei ou Decreto regulamentar serão observadas as disposições do Regimento Interno da Junta, quanto a ordem, ao julgamento e a intervenção das partes nos processos.
Parágrafo único. O Regimento Interno da Junta, facultará às partes a defesa oral, por ocasião do julgamento, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.
Art. 293. O Conselho Municipal de Contribuintes só poderá deliberar quando reunida a maioria absoluta de seus membros.
§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do pessoal, o voto de qualidade.
§ 2º. Antes da decisão, o recorrente poderá requerer a juntada de novos documentos, dos quais se abrirá vista ao recorrido por 2 (dois) dias.
Art. 294. As súmulas das decisões serão lavradas pelo relator no prazo de 8 (oito) dias.
§ 1º. Vencido o relator do processo, o Presidente designará um dos membros, cujo voto tenha sido vencedor, para lavrar a súmula, podendo nela ser lançado o voto vencido, se assim desejar o seu autor.
§ 2º. A intimação as partes da decisão da Segunda Instância considera-se feita pela publicação da súmula da decisão no quadro próprio da Prefeitura, e da qual se dará ciência ao interessado por carta com aviso de recebimento.
§ 3º. Se possível e a critério do Conselho Municipal de Contribuintes, a intimação poderá ser feita pessoalmente ao contribuinte, seu Consultor Fiscal ou representante legal.
§ 4º. As decisões mais importantes, do ponto de vista doutrinário, poderão ser publicadas na íntegra, a critério do Presidente do Conselho Fiscal ou representante legal.
Art. 295. Quando se tratar de resposta a consulta escrita, a Junta de Recursos Fiscais, ouvido o seu Consultor Fiscal, decidirá o recurso no prazo de 3 (três) dias.
SEÇÃO III
DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS
Art. 296. Das decisões do julgador de primeira instância administrativa, contrárias ao contribuinte, caberá recursos voluntários, com efeito suspensivo, para o Conselho Municipal de Contribuintes.
Parágrafo único. O recurso será interposto por petição escrita dirigida ao julgador, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da Resolução.
SEÇÃO IV
DO RECURSO DE OFÍCIO
Art. 297. O julgador de primeira instância recorrerá de ofício, para o Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, sempre que, no todo ou em parte:
I – proferir decisão contrária a Fazenda Municipal;
II – proferir decisão concessiva de restituição de tributo ou penalidade.
§ 1º. Será dispensada a interposição de recursos oficial quando:
a) a decisão exonerar o sujeito passivo, de pagamento de tributo ou de multa, em valor originário, sem correção monetária não superior a 3 (três) UFEI vigente a época do julgamento;
b) a restituição autorizada não exceder ao valor a que se refere a alínea "a";
c) a decisão que cancelar crédito tributário se fundar em recolhimento anterior ao feito fiscal impugnado;
d) houve reconhecimento de imunidade.
§ 2º. O Recurso de Ofício será interposto no próprio ato da decisão.
§ 3º. Não sendo interposto o recursos, o servidor que verificar o fato representa a autoridade julgadora de que seja observada aquela formalidade.
§ 4º. Se for omitido o Recurso de Ofício e o processo subir com Recurso Voluntário, a instancia superior tomará conhecimento igualmente daquele recurso, como se tivesse sido manifestado.
SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Art. 298. A Secretaria do Conselho publicará, com antecedência mínima de 3 (três) dias, a pauta dos processos.
Art. 299. Passadas em julgado as decisões, a Secretaria encaminhará o processo à repartição competente, para as providências de execução, no prazo de 02 (dois) dias.
Art. 300. Das decisões sobre consulta, cabe Pedido de Reconsideração, interposto no prazo de 5 (cinco) dias, ao Conselho Municipal de Contribuintes, desde que se alegue matéria nova, de fato ou de direito.
§ 1º. O Conselho Municipal de Contribuintes decidirá sobre o Pedido de Reconsideração na reunião seguinte.
§ 2º. O Presidente do Conselho, se necessário, no primeiro dia do prazo a que se refere o parágrafo anterior, pedirá parecer escrito ao Consultor Fiscal do Conselho, que o dará no prazo de 3 (três) dias.
Art. 301. O Prefeito expedirá Decreto regulamentar das instancias de julgamento e recursos fiscais no prazo de 30 (trinta) dias.

PARTE FINAL
TÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 302. Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaços em prédios, praças, vias ou logradouros públicos, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.
§ 1º. A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou valor estimado da área acupada.
§ 2º. Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para fixação do preço serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§ 3º. O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração, quando for o caso, e de igual modo as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.
Art. 303. Consideram-se integradas ao presente Código as Tabela I a IV que o acompanham.
Art. 304. O Prefeito fica autorizado a proceder a compensação de créditos tributários do Município com créditos vencidos, líquidos e certos, do sujeito passivo, contribuinte ou responsável, contra a Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. Sendo o valor do crédito do sujeito passivo inferior ao seu débito, o saldo/apurado poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas às normas vigentes.
§ 2º. Sendo o valor do crédito do sujeito passivo superior ao débito, a diferença em seu favor será paga de acordo com as normas de administração financeira vigentes.
Art. 305. O Prefeito, com base em levantamento e parecer fundamentado do Secretário Municipal da Fazenda ou equivalente fica autorizado a:
I – cancelar administrativamente débitos tributários:
a) prescritos;
b) de contribuintes que hajam falecido, deixando bens que, por força da lei, sejam insuscetíveis de execução;
c) que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica;
d) de contribuinte, pessoa física, que venha comprovar absoluta incapacidade de pagamento do débito, em razão de seu estado de pobreza.
II – conceder redução de até 20% (vinte por cento) do valor do imposto recolhido por antecipação.
Parágrafo único. O estado de pobreza de que trat o inciso I, ledra "d" deste artigo, deverá ser consprovado mediante documento que ateste a condição de beneficiário do programa bolsa família e/ou mediante documento expedido pelo Departamento de Assistência social deste Município em que comprove o estao de pobreza.
Art. 306. Excetuados os casos de autorização legislativa ou mandado judicial, é vedado o recebimento de débito tributário com desconto, ou dispensa de obrigação tributária principal e de seus acréscimos.
Art. 307. Sendo vencido o autuado ou reclamante, em decisão definitiva e irrevogável, no todo ou em parte, o crédito tributário do Município será cobrado acrescido, proporcionalmente, de juros de mora, multa e correção monetária, os quais serão computados desde a sua formalização pelo lançamento inicial exceto nos casos de depósito administrativo, previsto nesta Lei.
Art. 308. Fica o Prefeito autorizado a assinar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos com órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal com o objetivo de permutar informações econômico-fiscais.
Art. 309. Serão dispensados os centavos de real no cálculo e recolhimento dos tributos, multas, juros e correção monetária, de que trata esta Lei.
Art. 310. As disposições do Código Tributário Nacional, constantes do Livro Segundo, artigos 96 a 128, Lei Federal nº. 5172 de 25 de outubro de 1955 e Leis Complementares federais posteriores aplicar-se-ão naquilo que couber, e em caráter supletivo, subsidiário e complementar aos casos e situações disciplinada por esta Lei.
Art. 311. Lei Municipal de iniciativa do Prefeito disciplinará a progressividade no tempo, bem como as demais medidas relacionadas com o lançamento e a cobrança do IPTU, nos termos do artigo 182, parágrafo quarto e incisos da Constituição da República tomando por base as informações do Cadastro Imobiliário e as diretrizes do Plano Diretor aprovadas para o Município de Estrela do Indaiá (MG).
Art. 312. A Comissão Especial anualmente designada por ato do Prefeito para incumbir-se da atualização monetária da Planta de Valores mediante Lei especifica, relativas ao lançamento e à cobrança do IPTU será presidida pelo Secretário Municipal da Fazenda ou equivalente e terá ainda, no mínimo, os seguintes membros:
I – 02 (dois) servidores municipais que atuem na área de tributação imobiliária;
II – 02 (dois) representantes dos contribuintes, sendo que no mínimo 01 (um) deles seja corretor de imóveis, com atuação no Município.
Art. 313. Fica revogada a Lei Nº. 1.547, de 23 de dezembro de 1998.
Art. 314. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015
Mando portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 19 de dezembro de 2014.

Tibúrcio Délbis
Prefeito Municipal

Alvimar Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I - DA DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO) - A QUE SE REFERE O § 2º, DO ART. 108.

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

~~**Anexo I**~~
~~1. Serviços de informática e congêneres.~~
~~1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.~~
~~1.02 Programação.~~
~~1.03 Processos de dados e congêneres.~~
~~1.04 Elaborações de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~
~~1.05 Licenciamento ou cessão de direito e uso de programas de computação.~~
~~1.06 Assessoria e consultoria em informática.~~
~~1.07 Suportes técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.~~
~~1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.~~
~~2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.~~
~~2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.~~
~~3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.~~
~~3.01 (VETADO)~~
~~3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.~~
~~3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.~~
~~3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer~~
~~3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.~~
~~4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.~~
~~4.01 Medicina e biomedicina.~~

4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 Instrumentações cirúrgicas.
4.05 Acupuntura.
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 Serviços farmacêuticos.
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 Nutrição.
4.11 Obstetrícia.
4.12 Odontologia.
4.13 Ortóptica.
4.14 Prótese sob encomenda.
4.15 Psicanálise.
4.16 Psicologia.
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 medicina veterinária e zootecnia.
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 Demolição.
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 Calafetação.
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamenta, médio e superior.
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens e móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 Agenciamento marítimo.
10.07 Agenciamento de notícias.
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 Escolha, inclusive de veículos e cargas.
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 Espetáculos teatrais.
12.02 Exibições cinematográficas.
12.03 Espetáculos circenses.
12.04 Programas de auditório.
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 Corridas e competições de animais.
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 Execução de música.
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos,
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. ecitais, festivais e congêneres.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 Assistência técnica.
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem , secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 Colocação de molduras e congêneres.
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 Tinturaria e lavanderia.
14.11 Tapeçaria e reforma de estofados em geral.
14.12 Funilaria e lanternagem.
14.13 Carpintaria e serralheria.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idon15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou sem quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral: abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a contas em geral, por qualquer meio ou processo. eidade, ate15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de veículo; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). stado de capacidade financeira e congêneres.
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão de salário e congêneres.
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 Franquia (franchising).
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 Leilão e congêneres.
17.14 Advocacia.
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 Auditoria.
17.17 Análise de Organização e Métodos.
17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 Estatística.
17.22 Cobrança em geral.
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, selegerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registro públicos, cartórios e notariais.
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 Manutenção e conservação de jazidos e cemitérios.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
27.01 Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01 Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
32.01 Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01 Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01 Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 Obras de arte sob encomenda.**(Alterado pela Lei Complementar nº 15, de 26.06.2015)**

Anexo I
1. Serviços de informática e congêneres.
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 Programação.
1.03 Processos de dados e congêneres.
1.04 Elaborações de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 Licenciamento ou cessão de direito e uso de programas de computação.
1.06 Assessoria e consultoria em informática.
1.07 Suportes técnicos em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamentos, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 (VETADO)
3.02 Cessões de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 Explorações de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 Locações, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer
3.05 Cessões de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congênere.
4.01 Medicina e biomedicina.

4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 Instrumentações cirúrgicas.
4.05 Acupuntura.
4.06 Enfermagens, inclusive serviços auxiliares.
4.07 Serviços farmacêuticos.
4.08 Terapias ocupacionais, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 Nutrição.
4.11 Obstetrícia.
4.12 Odontologia.
4.13 Ortóptica.
4.14 Prótese sob encomenda.
4.15 Psicanálise.
4.16 Psicologia.
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 Inseminações artificiais, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 Coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 Unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congênere.
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congênere.
5.01 medicinas veterinárias e zootecnia.
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 Inseminações artificiais, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 Coletas de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 Unidades de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.04 Ginásticas, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 Execuções, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 Elaborações de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 Demolição.
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.
7.07 Recuperações, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 Calafetação.
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 Limpezas, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17 Escoramentos, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 Pesquisas, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 Hospedagens de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 Agenciamentos, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 Agenciamentos, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens e móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 Agenciamento marítimo.
10.07 Agenciamento de notícias.
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 Escolha, inclusive de veículos e cargas.
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 Espetáculos teatrais.
12.02 Exibições cinematográficas.
12.03 Espetáculos circenses.
12.04 Programas de auditório.
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 Corridas e competições de animais.
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 Execução de música.
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos,
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia. ecitais, festivais e congêneres.
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 Assistência técnica.
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 Colocação de molduras e congêneres.
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 Tinturaria e lavanderia.
14.11 Tapeçaria e reforma de estofados em geral.
14.12 Funilaria e lanternagem.
14.13 Carpintaria e serralheria.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade,
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou sem quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral: abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de veículo; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. 15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). stado de capacidade financeira e congêneres.
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão de salário e congêneres.
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.08 Franquia (franchising).
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 Leilão e congêneres.
17.14 Advocacia.
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 Auditoria.
17.17 Análise de Organização e Métodos.
17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 Estatística.
17.22 Cobrança em geral.
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, selegerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

~~20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.~~
~~20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.~~
~~21. Serviços de registro públicos, cartórios e notariais.~~
~~21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.~~
~~22. Serviços de exploração de rodovia.~~
~~22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.~~
~~23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.~~
~~23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.~~
~~24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.~~
~~24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.~~
~~25. Serviços funerários.~~
~~25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, conservação ou restauração de cadáveres.~~
~~25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.~~
~~25.03 Manutenção e conservação de jazidos e cemitérios.~~
~~26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.~~
~~26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.~~
~~27. Serviços de assistência social.~~
~~27.01 Serviços de assistência social.~~
~~28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.~~
~~28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.~~
~~29. Serviços de biblioteconomia.~~
~~29.01 Serviços de biblioteconomia.~~
~~30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.~~
~~30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.~~
~~31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.~~
~~31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.~~
~~32. Serviços de desenhos técnicos.~~
~~32.01 Serviços de desenhos técnicos.~~
~~33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.~~
~~33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.~~
~~34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.~~
~~34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.~~
~~35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~
~~35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~
~~36. Serviços de meteorologia.~~
~~36.01 Serviços de meteorologia.~~
~~37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~
~~37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.~~
~~38. Serviços de museologia.~~
~~38.01 Serviços de museologia.~~
~~39. Serviços de ourivesaria e lapidação.~~
~~39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).~~
~~40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.~~
~~40.01 Obras de arte sob encomenda.~~**(Alterado pela Lei Complementar nº 23, de 07.11.2017)**

Anexo I
1. Serviços de informática e congêneres.
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 Programação.
1.03 Processamento, **armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos**, e congêneres.
1.04 Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos **independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres**.
1.05 Licenciamento ou cessão de direito e uso de programas de computação.
1.06 Assessoria e consultoria em informática.
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 (VETADO)
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 Medicina e biomedicina.
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 Instrumentação cirúrgica.
4.05 Acupuntura.
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 Serviços farmacêuticos.
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 Nutrição.
4.11 Obstetrícia.
4.12 Odontologia.
4.13 Ortóptica.
4.14 Prótese sob encomenda.
4.15 Psicanálise.
4.16 Psicologia.
4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 medicina veterinária e zootecnia.
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. 6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. 6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 Demolição.
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador de serviços.
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 Calafetação.
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 (VETADO)
7.15 (VETADO)
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, **reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.**
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamenta, médio e superior.
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9. Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços.
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 Guias de turismo.
10. Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens e móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 Agenciamento marítimo.
10.07 Agenciamento de notícias.
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 Distribuição de bens de terceiros.
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas **e semoventes.**
11.03 Escolha, inclusive de veículos e cargas.
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12. Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 Espetáculos teatrais.
12.02 Exibições cinematográficas.
12.03 Espetáculos circenses.
12.04 Programas de auditório.
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 Corridas e competições de animais.
12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 Execução de música.
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos,
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 (VETADO)
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 Composição gráfica, **inclusive confecção de impressos gráficos**, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, **exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.**
14. Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 Assistência técnica.
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvonoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, **costur**a**, acabamento polimento** e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 Colocação de molduras e congêneres.

14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 Tinturaria e lavanderia.
14.11 Tapeçaria e reforma de estofados em geral.
14.12 Funilaria e lanternagem.
14.13 Carpintaria e serralheria.
14.14 Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres..
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou sem quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral: abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de veículo; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão de salário e congêneres.
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16. Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 Serviços de transporte **coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.**
16.02 Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 Franquia (franchising).
17.08 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 Leilão e congêneres.
17.13 Advocacia.
17.14 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 Auditoria.
17.16 Análise de Organização e Métodos.
17.17 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 Estatística.
17.21 Cobrança em geral.
17.22 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21. Serviços de registro públicos, cartórios e notariais.
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22. Serviços de exploração de rodovia.
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25. Serviços funerários.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela, transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 **Translado intramunicipal** e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 Manutenção e conservação de jazidos e cemitérios.
25.05 Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27. Serviços de assistência social.
27.01 Serviços de assistência social.
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29. Serviços de biblioteconomia.
29.01 Serviços de biblioteconomia.
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32. Serviços de desenhos técnicos.
32.01 Serviços de desenhos técnicos.
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36. Serviços de meteorologia.
36.01 Serviços de meteorologia.
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38. Serviços de museologia.
38.01 Serviços de museologia.
39. Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 Obras de arte sob encomenda
Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II - DA LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO) - A QUE SE REFERE O ART. 120.

ANEXO II – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014			
TABELA PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO ISSQN			
ORDEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	**ALÍQUOTAS**	
		BASE NA UFEI	S/PREÇO DO SERVIÇO
I	Profissionais de Nível Superior	3,00	
II	Profissionais de Nível Médio	1,50	
III	Demais Profissionais	1,00	
IV	Sociedade de Profissionais Liberais		3%
	EMPRESAS		
V	Construção Civil (subitens 7.02/7.05)		3%
VI	Demolição (subitens 7.04)		3%
VII	Turismo, passeios e excursões.		3%
VIII	Vigilância ou segurança de pessoas e bens		3%
IX	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.		3%
X	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação de mão de obra.		2%
XI	Conservação e limpeza de imóveis.		3%
XII	Ensino de qualquer grau ou natureza.		3%
XIII	Diversões Públicas:		
	a) cinema, "táxi dancing" e congêneres.		3%
	b) bilhares, boliche, corrida de animais e outros jogos.		5%
	c) exposições com cobrança de ingressos.		3%
	d) bailes, shows, festivais, recitais, e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direto para tanto, pela televisão ou rádio.		3%
	e) exploração de salões para festas, centro de convenções, escritórios rituais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, fogos de espetáculo, parque de diversões e outros de lazer, canchas e congêneres, para utilização de eventos e negócios de qualquer natureza.	2,00	
	f) jogos eletrônicos.		10%
	g) espetáculos circenses e parques de diversões	4,00	
XIV	a) Composição e impressão gráfica, chicleria, zincografia, litografia e fotografia.		3%
	b) Planejamento, confecções, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1,00	
XV	a) Agenciamento de notícias.		3%
	b) Reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
XVI	Arrendamento mercantil (Leasing)		3%
XVII	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamentos de cheques, orem de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de Segunda Via de avisos de lançamento de extratos de contas, emissões de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação de serviços).		5%
XVIII	a) Serviços farmacêuticos		3%
	b) Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		
XIX	Nucleação e bombardeamento de nuvens.		3%
XX	a) Desfiles de blocos carnavalescos, folclóricos, trios elétricos e congêneres.		
	b) Recreação e animação, inclusive festas e eventos de qualquer natureza.		
	c) Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		2%
XXI	Blindagem de Veículos		5%
XXII	Carpintaria e serralharia		2%
XXIII	Registros públicos, notórios e cartórios.		4%
XXIV	Chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, adesivos e congêneres.		3%
XXV	Artistas, modelos e manequins.		2%
XXVI	Investigações, particulares, detetives e congêneres.		3%
XXVII	a) Museologia		
	b) Serviços relativos e obras de arte.		
	c) ourivessaria e lapidação.		2%
XXVIII	Coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetivos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, corrier e congêneres.		3%
XXIX	Terminais rodoviários, ferroviários, TTT, movimentação de passageiros, moradores, inclusive suas operações, logística e congênere.	0,50	

(Alterado pela Lei complementar nº 15, de 26.06.2015)

ANEXO IV – TABELA PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO ISSQN			
ORDEM	NATUREZA DA ATIVIDADE	**ALÍQUOTAS**	
		BASE NA UFEI	S/PREÇO DO SERVIÇO
I	Profissionais de Nível Superior	3,00	
II	Profissionais de Nível Médio	1,50	
III	Demais Profissionais	1,00	
IV	Sociedade de Profissionais Liberais		3%
	EMPRESAS		
V	Construção Civil (subitens 7.02/7.05)		3%
VI	Demolição (subitens 7.04)		3%
VII	Turismo, passeios e excursões.		3%
VIII	Vigilância ou segurança de pessoas e bens		3%
IX	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.		3%
X	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação de mão de obra.		2%
XI	Conservação e limpeza de imóveis.		3%
XII	Ensino de qualquer grau ou natureza.		3%
XIII	Diversões Públicas:		

	~~a) cinema, "táxi dancing" e congêneres.~~		~~3%~~
	~~b) bilhares, boliche, corrida de animais e outros jogos.~~		~~5%~~
	~~c) exposições com cobrança de ingressos.~~		~~3%~~
	~~d) bailes, shows, festivais, recitais, e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direto para tanto, pela televisão ou rádio.~~		~~3%~~
	~~e) exploração de salões para festas, centro de convenções, escritórios rituais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, fogos de espetáculo, parque de diversões e outros de lazer, canchas e congêneres, para utilização de eventos e negócios de qualquer natureza.~~	~~2,00~~	
	~~f) jogos eletrônicos.~~		~~10%~~
	~~g) espetáculos circenses e parques de diversões~~	~~4,00~~	
~~XIV~~	~~a) Composição e impressão gráfica, chicleria, zincografia, litografia e fotografia.~~		~~3%~~
	~~b) Planejamento, confecções, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.~~	~~1,00~~	
~~XV~~	~~a) Agenciamento de notícias.~~		~~3%~~
	~~b) Reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.~~		
~~XVI~~	~~Arrendamento mercantil (Leasing)~~		~~3%~~
~~XVII~~	~~Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamentos de cheques, orem de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consulta em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de Segunda Via de avisos de lançamento de extratos de contas, emissões de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação de serviços).~~		~~5%~~
~~XVIII~~	~~a) Serviços farmacêuticos~~		~~3%~~
	~~b) Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.~~		
~~XIX~~	~~Nucleação e bombardeamento de nuvens.~~		~~3%~~
~~XX~~	~~a) Desfiles de blocos carnavalescos, folclóricos, trios elétricos e congêneres.~~		
	~~b) Recreação e animação, inclusive festas e eventos de qualquer natureza.~~		
	~~c) Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.~~		~~2%~~
~~XXI~~	~~Blindagem de Veículos~~		~~5%~~
~~XXII~~	~~Carpintaria e serralharia~~		~~2%~~
~~XXIII~~	~~Registros públicos, notórios e cartórios.~~		~~4%~~
~~XXIV~~	~~Chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, adesivos e congêneres.~~		~~3%~~
~~XXV~~	~~Artistas, modelos e manequins.~~		~~2%~~
~~XXVI~~	~~Investigações, particulares, detetives e congêneres.~~		~~3%~~
~~XXVII~~	~~a) Museologia~~		
	~~b) Serviços relativos e obras de arte.~~		
	~~c) ourivessaria e lapidação.~~		~~2%~~
~~XXVIII~~	~~Coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetivos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, corrier e congêneres.~~		~~3%~~
~~XXIX~~	~~Terminais rodoviários, ferroviários, TTT, movimentação de passageiros, moradores, inclusive suas operações, logística e congênere.~~	~~0,50~~	

(Alterado pela Lei Complementar nº 23, de 07.11.2017)

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/2014 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG (CTM)			
TABELA PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DO ISSQN			
ORDEM	**NATUREÇA DA ATIVIDADE**	**ALÍQUOTAS BASE NA UFEI**	**S/PREÇO DO SERVIÇO**
I	Profissionais de Nível Superior	3,00	
II	Profissionais de Nível Médio	1,50	
III	Demais Profissionais	1,00	
IV	Sociedade de Profissionais Liberais		3%
	EMPRESAS		
V	Construção Civil (subitens 7.02/7.05)		3%
VI	Demolição (subitens 7.04)		3%
VII	Turismo, passeios e excursões.		3%
VIII	Vigilância ou segurança de pessoas e bens		3%
IX	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador de serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.		3%
X	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação de mão-de-obra.		2%
XI	Conservação e limpeza de imóveis.		3%
XII	Ensino de qualquer grau ou natureza.		3%
XIII	Diversões Públicas:		
	a) cinema, "táxi dancing" e congêneres.		3%
	b) bilhares, boliche, corrida de animais e outros jogos.		5%
	c) exposições com cobrança de ingressos.		3%
	d) bailes, shows, festivais, recitais, e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direto para tanto, pela televisão ou rádio.		3%
	e) exploração de salões para festas, centro de convenções, escritórios rituais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, fogos de espetáculo, parque de diversões e outros de lazer, canchas e congêneres, para utilização de eventos e negócios de qualquer natureza.	2,00	
	f) jogos eletrônicos.		5%
	g) espetáculos circenses e parques de diversões	4,00	
XIV	a) Composição e impressão gráfica, chicleria, zincografia, litografia e fotografia.		3%
	b) Planejamento, confecções, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	1,00	
XV	a) Agenciamento de notícias.		3%
	b) Reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		3%
XVI	Arrendamento mercantil (Leasing)		3%
XVII	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talão de cheques, emissão de cheques administrativos, transferência de fundos, devolução de cheques, sustação de pagamentos de cheques, ordem de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos (de débito ou crédito); consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros inclusive os feitos fora do estabelecimento, elaboração de ficha cadastral, aluguel de cofres, fornecimento de Segunda Via de avisos de lançamento de extratos de contas, emissões de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação de serviços).		5%
XVIII	a) Serviços farmacêuticos		3%
	b) Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		
XIX	Nucleação e bombardeamento de nuvens.		3%
XX	a) Desfiles de blocos carnavalescos, folclóricos, trios elétricos e congêneres.		3%

	b) Recreação e animação, inclusive festas e eventos de qualquer natureza.		3%
	c) Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		2%
XXI	Blindagem de Veículos		5%
XXII	Carpintaria e serralharia		2%
XXIII	Registros públicos, notórios e cartórios.		3%
XXIV	Chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, adesivos e congêneres.		3%
XXV	Artistas, modelos e manequins.		2%
XXVI	Investigações, particulares, detetives e congêneres.		3%
XXVII	a) Museologia		3%
	b) Serviços relativos e obras de arte.		3%
	c) ourivessaria e lapidação.		2%
XXVIII	Coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetivos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas, corrier e congêneres.		3%
XXIX	Terminais rodoviários, ferroviários, TTT, movimentação de passageiros, moradores, inclusive suas operações, logística e congênere.	0,50	
XXX	Exploração de serviços de repetição de sinais de internet, operadoras de telefonia móvel e fixo.		3%
XXXI	Exploração de serviços de planos de saúde.		3%

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, aos 19 de Dezembro de 2014.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Este texto não substitui o publicado no Diário Municipal / AMM de 23.12.2014.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:14C5DA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO URBANA - REUB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, vem através do Prefeito Municipal, Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº13.465/17 e considerando os **procedimentos administrativos de regularização fundiária sob n.º 04/2022 e 05/2022, instaurados em 19 de agosto de 2022, que tem por objetivo regularizar os núcleos urbanos informais consolidados nos locais denominados Bandeirantes I e Bandeirantes II,** sendo que encontram-se disponíveis as plantas de delimitação da área objeto de regularização e das unidades e memorial descritivo, na sede da prefeitura municipal para consulta de qualquer interesse.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, confrontantes, proprietários, espólio e terceiros interessados, especialmente os que seguem:

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO REGISTRAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO IDENTIFICADO NA CERTIDÃO ATUALIZADA
M-2258	Maria Delaine de Souza	845.174.926-72	Rua José Nicolau de Souza, nº 205, bairro Centro, Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000
M-2111	Dásio Dias Matoso	291.925.286-00	Grão Mogol-MG
M-2112	Dásio Dias Matoso	291.925.286-00	Grão Mogol-MG
M-3909	José Carlos Siqueira	072.545.736-88	Grão Mogol-MG
M-2646	João Batista Martins dos Santos	233.760.316-49	Montes Claros- MG
M-2152	José Souza do Nascimento	034.581.336-74	Grão Mogol-MG
M-2157	JoãoLuciano Veloso	657.234.576-91	Grão Mogol-MG
M-3318	Maria dos Santos Esteves Souza	377.872.926-87	Não identificado
M-3319	Geralda Antônia Esteves Ruas	050.937.316-09	Não identificado
M-3503	Vera Lúcia Nogueira Costa	564.364.916-00	Grão Mogol-MG
M-2104	Claunídio Soares Bomfim	623897266-15	Grão Mogol-MG
M-2210	Empreiteira Santa Quitéria Ltda-ME	CNPJ: 01.409.608-0001-37	Rua Cristiano Rello, nº 68, Bairro Centro, Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000
M-2220	Claunídio Soares Bomfim	623.897.266-15	Grão Mogol-MG
M-2379	Empreiteira Santa Quitéria LTDA-ME	CNPJ: 01.409.608-0001-37	Rua Cristiano Rello, nº 68, Bairro Centro, Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000
M-2361	Luiz Carlos de Andrade / Rita Glauderlande de Freitas Andrade	677.722.006-25 / 149.372.968-33	Rua Djalma do Nascimento, nº 25, Bairro Centro, Grão Mogol - MG, CEP: 39.570-000
M-2622	Edilson Ferreira	551.358.206-63	Grão Mogol-MG
M-4424	Autoposto Pirâmide Comércio de Combustíveis LTDA	CNPJ: 32.650.884/0001-16	Rua Deusdete de Andrade, nº 130, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000
M-4423	Santa Quitéria Hotel LTDA-EPP	CNPJ: 01.409.608/0001-37	Rua Geraldo Eustáquio da Silva, nº 143, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol -MG. CEP: 39.570-000
M-3501	José Maria dos Santos	464.955.256-72	Grão Mogol-MG
M-2219	Claunídio Soares Bomfim	623.897.266-15	Grão Mogol-MG
M-4349	Ivam Broedel Palma / Michele Sena Santos	092.214.547-46 / 367.730.708-21	Rua Laura Gomes Quadros, nº 125, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-4350	Empresa Mineração Rio Sul LTDA	CNPJ: 25.083.952/0001-47	Fazenda Liberato, Bairro Zona Rural, Grão Mogol-MG. CEP:39.570-000
M-4351	Ivam Broedel Palma / Michele Sena Santos	092.214.547-46 / 367.730.708-21	Rua Laura Gomes Quadros, nº 125, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-4352	Adriano Palma Broedel / Exter Dias Bicalho Broedel	089.286.997-62 / 135.942.866-65	Rua Laura Gomes Quadros, nº 137, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-4353	Adriano Palma Broedel / Exter Dias Bicalho Broedel	089.286.997-62 / 135.942.866-65	Rua Laura Gomes Quadros, nº 137, Bairro Bandeirantes, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-4226	Erivelton Soares Silva	080.840.426-10	Rua Primavera, s/n, Bairro Esperança, Grão Mogol- MG. CEP: 39.570-000
M-2443	Alexandre Ricardo Damasceno Rocha	044.887.376-17	Rua Luiz Gonçalves, nº 77, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000

M-2469	Leonardo Esteves de Miranda	564.349.606-20	Não identificado
M-2499	Vonilton Afonso Costa	509.755.366-72	Grão Mogol-MG
M-2561	Cleusa Higino Caldeira Dos Santos	619.185.716-00	Grão Mogol-MG
M-1511	Niuzelina Reis Martins	677.724.636.34	Grão Mogol-MG
M-1455	Odete Xavier da Silva	044.729.276-10	São Paulo- SP
M-1974	João Soares de Alcântara	266.436.426-04	Grão Mogol-MG
M-1498	Geraldo Borges da Silva	564.364.836-91	Grão Mogol-MG
M-1506	Walmeir de Andrade	332.938.996-68	Grão Mogol-MG
M-1508	Waldeir Damasceno Andrade	432.845.406-44	Grão Mogol-MG
M-1509	Cleia Regina Oliveira Faria	007.943.356-16	Grão Mogol-MG
M-1510	João Francisco de Pinho	548.752.186-72	Grão Mogol-MG
M-1514	Alda Emanuely Pereira de Andrade / Hely Luiz de Andrade	922.354.418-15 (Hely Luiz de Andrade)	Grão Mogol-MG
M-1517	José Ildeu Pereira Costa	266.455.486-72	Praça São José, s/n, Bairro Centro, Josenópolis - MG. CEP: 39.575-000
M-2010	Nilson Antônio da Costa	657.285.646-15	Grão Mogol-MG
M-1803	Júlio Rodrigues da Silva	264.945.618-37	Grão Mogol-MG
M-3250	Giancarlo Gonçalves Duarte / Ivany Dione de Alcântara Duarte	746.946.856-00 / 784.675.606-06	Não identificado
M-4681	André Silva Gonçalves / Fernanda Resende de Andrade Gonçalves	106.176.667-21 / 084.953.447-00	Rua José Dedie, nº 353, Bairro Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-1562	Eunice Luiz dos Reis Darci	266.435.456-68	São Paulo-SP
M-2047	Enok Colares Duarte	682.496.166-34	Grão Mogol-MG
M-1013	Telecomunicações de Minas Gerais S.A Telemig	CNPJ: 17.184.201/0001-99	Av. Afonso Pena, nº 4000, 8º andar, Bairro Cruzeiro Belo Horizonte-MG. CEP:30.130-009
M-1507	Antônio de Faria Salgado Junior	829.743.907-06	Grão Mogol-MG
M-1531	Walmir Vieira Filho	682.496.246-53	Grão Mogol-MG
M-1931	Maria Petrina Pereira da Silva	CTPS: 74.130/0027-MG	Grão Mogol-MG
M-2658	Leonardo Márcio Rodrigues Pereira / Maria Sirlene de Souza Freitas Rodrigues	035.797.146-94 / 004.364.606-96	Rua Sargento Teofilo, nº 10, Bairro Centro, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-1986	Gabriel Barral Silva	091.628.296-10	Rua Camões, nº 42. Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-1986	Henrique Barral Silva	091.628.276-77	Rua Camões, nº 42. Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-1328	José Pereira de Souza	404.798.976-20	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-1481	Geraldo Juvenal de Andrade	073.270.208-36	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-1481	José Eustáquio Paulino	118.415.916-53	Rua Oito, nº 61, Bairro Bom Gosto, Grão Mogol-MG. CEP: 39.570-000
M-2527	Antônio de Faria Salgado Junior	829.743.907-06	Não identificado
M-2528	Antônio de Faria Salgado Junior	829.743.907-06	Não identificado
M-1913	Lúcio Eugênio Gomes da Rocha	882.726.136-20	Avenida Assis Chateaubriand, nº 422, Bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-101
M-1982	João Francisco de Pinho	548.752.186-72	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-1354	Almeíres de Fátima Oliveira	564.362.706-04	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-1745	José Vanderlei de Pinho	682.492.336-20	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-2279	Ildeu de Resende Chaves	006.539.266-34	Rua do Ouro, nº 918, sobreloja nº 101, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG. CEP: 30220-000
M-2079	Pedro Emanuel Alves Domingos	131.161.306-60	Rua Oto de Oliveira, nº 61, Bairro Bom Gosto, Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-3898	Rubens Pinheiro Jardim	095.622.418-07	Botumirim-MG. CEP: 39596-000
M-2547	Laécio Costa	822.317.616-53	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-4878	Rosely Lima da Silva Ferreira	066.587.296-89	Rua C, Nº 06, Bairro Vila Sítio. Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-3453	Antônio de Faria Salgado Junior	829.743.907-06	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-1876	Geraldo Santana Costa	733.484.496-34	Grão Mogol-MG. CEP: CEP: 39.570-000
M-2134	Maria Auxiliadora da Silva	564.477.286-15	Botumirim-MG. CEP: 39596-000

Destaca-se que todos os proprietários identificados nas certidões fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol estão sendo notificados via edital, contudo, os proprietários que possuem endereço completo para fins de envio via correios também serão notificados via AR (aviso de recebimento), nessa oportunidade, **adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Grão Mogol-MG, na sede da Prefeitura localizada na Rua Geraldo Avelino, n° 60, Centro, Grão Mogol- MG, 39570-000, em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu, Sr. Diêgo Antônio Braga Fagundes, Prefeito municipal de Grão Mogol- MG, conferi e assino.

Grão Mogol - MG, 21 de novembro de 2022.

DIÊGO ANTÔNIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal De Grão Mogol-MG

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:ADEEBDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2022

DECRETO Nº 00056, de 03 de outubro de 2022
DECRETO Nº 00056/2022

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 44, inciso III e § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.131/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 13 de Julho de 2021 e no art. 5º inciso III e § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.146/2021 de 23 de Dezembro de 2021(LOA)

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2021 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 38.012,00 (trinta e oito mil doze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	112	SAUDE	202	23.500,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	172	SAUDE	102	645,00
339030 - Material de Consumo	173	SAUDE	202	10.100,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	174	SAUDE	102	355,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220	BLVGS	159	200,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	510	AS.SOC	100	712,00
02.10.02.04.129.0004.2.153- MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	734		100	2.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**38.012,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a transferência das Seguintes dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	118	SAUDE	202	23.500,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	176	SAUDE	102	1.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	176	SAUDE	202	10.100,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	222	BLVGS	159	200,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	513	AS.SOC	100	712,00
02.10.02.04.129.0004.2.153- MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	735		100	2.500,00
TOTAL DE RECURSOS				**38.012,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 03 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:484425776 53
Dados: 2022.11.29 12:21:57 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DEABAC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2022

DECRETO Nº 00059, de 14 de outubro de 2022
DECRETO Nº 00059/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.168/2022, de 13 de outubro de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) Seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.03.12.365.0009.1.006- INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449051 - Obras e Instalacoes	576	ENSINO	201	227.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	577	FEB.30	119	201.000,00
449051 - Obras e Instalacoes	577	FEB.30	119	262.000,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	774		200	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**840.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º, §2º e §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.09.03.12.361.0009.1.005- INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DO ENS FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	573	FEB.30	119	201.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**201.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**377.000,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**262.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**840.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 14 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2022.11.2912:20:47 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:189ECFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 00061, de 26 de outubro de 2022
DECRETO Nº 00061/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.170/2022, de 26 de outubro de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.378.099,00 (dois milhões trezentos e setenta e oito mil noventa e nove reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	8		200	5.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	12		200	6.000,00
02.02.01.04.122.0002.2.005- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18		200	6.580,00
02.02.01.14.422.0005.2.008- MANTENCAO DE ATIVIDADES DO PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26		100	2.850,00
319013 - Obrigacoes Patronais	27		100	70,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34		100	7.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	35		100	3.400,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	36		100	2.000,00
02.03.01.04.122.0004.2.010- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN. DA SEC.ADMINISTRACAO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	39		100	1.500,00
339030 - Material de Consumo	40		200	35.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	44		200	5.000,00
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	54		100	8.250,00
02.03.02.04.131.0004.2.016- MANUT DO PAGTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57		100	8.900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	58		100	300,00
02.03.03.04.122.0004.2.019- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENCARGOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66		100	6.200,00
02.04.01.10.122.0008.2.039- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78	SAUDE	102	5.100,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	83	SAUDE	102	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85	SAUDE	102	2.500,00
02.04.02.10.122.0008.2.041- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87	SAUDE	102	2.750,00
02.04.03.10.122.0008.2.043- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92	SAUDE	102	3.600,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	98	SAUDE	102	14.450,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	100	SAUDE	102	8.800,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	101	SAUDE	102	3.650,00
339046 - Auxilio Alimentacao	104	SAUDE	102	11.100,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	106	BLATB	159	130.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	109	SAUDE	102	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	113	SAUDE	102	60.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	821	BLATB	159	60.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	120	SAUDE	102	29.400,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121	BLATB	159	48.500,00

319113 - Obrigacoes Patronais	125	BLATB	159	10.550,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	132	SAUDE	102	25.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	133	BLATB	159	31.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	133	BLATB	159	9.100,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	137	BLATB	159	4.950,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	137	BLATB	159	700,00
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
319013 - Obrigacoes Patronais	148	BLATB	159	35.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	165	SAUDE	102	65.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	167	SAUDE	102	26.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	168	SAUDE	102	38.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	171	SAUDE	102	950,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	172	SAUDE	102	20.000,00
339030 - Material de Consumo	173	SAUDE	102	87.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	174	SAUDE	102	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	SAUDE	102	23.400,00
02.05.01.10.303.0008.2.058- MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMACIA				
319113 - Obrigacoes Patronais	189	SAUDE	102	100,00
02.05.01.10.303.0008.2.059- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
339030 - Material de Consumo	195	TRFES	255	27.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	196	SAUDE	102	1.000,00
02.05.01.10.304.0008.2.060- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	199	SAUDE	102	1.510,00
319113 - Obrigacoes Patronais	201	SAUDE	102	415,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	212	SAUDE	102	1.700,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	213	TRFES	255	1.500,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	220	BLVGS	159	1.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.067- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	244	ENSINO	101	2.900,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250	ENSINO	101	4.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.069- REALIZACAO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS				
339030 - Material de Consumo	255	SEMINC	200	3.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	258	SEMINC	100	10.000,00
02.06.02.12.122.0009.2.070- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	ENSINO	101	1.850,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	272	ENSINO	101	18.500,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	278	ENSINO	101	39.000,00
339030 - Material de Consumo	280	QESE	147	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	283	ENSINO	101	20.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	284	QESE	147	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	286	ENSINO	101	34.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.076- MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	289	ENSINO	101	30.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.077- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291	ENSINO	101	13.300,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	292	ENSINO	101	4.100,00
339046 - Auxilio Alimentacao	294	ENSINO	101	2.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	325	ENSINO	101	35.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.088- MATERIAL DIDATICO E PEDAG. PARA O ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	328	ENSINO	101	10.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339030 - Material de Consumo	344	ENSINO	101	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	347	ENSINO	101	12.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	353	FEB.70	118	35.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	354	FEB.30	119	58.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	360	FEB.30	119	12.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	363	ENSINO	101	15.150,00
02.06.03.12.365.0009.2.097- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370	FEB.70	118	18.700,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	371	VAAT70	166	15.074,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	381	FEB.70	118	96.180,00
02.06.03.12.367.0009.2.094- MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	FEB.70	118	36.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	396	ENSINO	101	3.200,00
02.06.07.27.812.0011.2.106- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - DEP				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425		100	3.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	426		100	350,00
339046 - Auxilio Alimentacao	428		100	600,00
02.06.07.27.812.0011.2.108- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESP				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	434		100	4.600,00
319113 - Obrigacoes Patronais	436		100	1.170,00
02.06.07.27.812.0011.2.109- MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS ESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	438		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	440		200	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	441		200	3.000,00

02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	442		200	500,00
339030 - Material de Consumo	443		200	5.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.112- APOIO A PARTIC COMPETICOES ESP. AMADORAS E OFICIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	447		200	3.000,00
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	449		200	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	451		200	2.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	452		200	4.000,00
02.06.07.27.813.0011.2.113- MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIM E ENC SOCIAIS - LAZ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457		100	1.950,00
02.06.07.27.813.0011.2.114- MANUT DE AREAS, ESPACOS E COMPLEXO DE LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	462		200	14.000,00
02.06.07.27.813.0011.2.115- PROMOCAO DE ATIVID PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER				
339030 - Material de Consumo	463		200	3.000,00
02.07.01.08.244.0007.2.021- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	468	AS.SOC	100	3.900,00
02.07.01.08.244.0007.2.022- MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTENC SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	473	AS.SOC	200	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	839	EMPTEI	169	73.400,00
02.08.01.08.244.0007.2.027- SERV DE PROT SOC ESPEC MEDIA/ALTA COMPLEX - PSEMAC				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	840	EMPTEI	169	15.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	491	AS.SOC	200	40.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499	AS.SOC	100	86.140,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	FEAS	156	4.250,00
319013 - Obrigacoes Patronais	502	AS.SOC	100	3.350,00
319113 - Obrigacoes Patronais	503	AS.SOC	100	17.800,00
02.08.02.08.243.0007.2.037- MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	526	AS.SOC	100	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528	AS.SOC	100	3.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	841	EMPTEI	169	15.000,00
02.09.01.28.843.0000.2.165- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	545		100	40.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.121- MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	560		200	10.000,00
02.09.03.15.451.0012.2.128- MANUT DOS SERV DE LUTO, CEMITERIO E VELORIO MUNIC				
339030 - Material de Consumo	590		200	1.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	605	RECORD	270	5.000,00
339030 - Material de Consumo	606		200	15.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	651		200	50.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	655	FEP	286	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	659		200	15.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.141- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	667		200	14.800,00
319013 - Obrigacoes Patronais	668		100	2.900,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	672		200	45.000,00
02.09.05.17.122.0014.2.143- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - DEP				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676		100	2.300,00
319013 - Obrigacoes Patronais	677		100	1.800,00
02.09.05.17.122.0014.2.144- MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
339030 - Material de Consumo	679		200	4.000,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				
339030 - Material de Consumo	682	RECORD	270	10.000,00
339030 - Material de Consumo	683		200	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	684	RECORD	270	25.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	685		200	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	686	RECORD	270	6.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	687		200	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.05.17.512.0014.2.146- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	688		200	13.150,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	689		100	4.200,00
319113 - Obrigacoes Patronais	690		100	2.060,00
02.09.05.17.512.0014.2.147- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETURB				
339030 - Material de Consumo	692	RECORD	270	20.000,00
339030 - Material de Consumo	693		200	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	695	RECORD	270	30.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	696		200	10.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	697	RECORD	270	20.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.174- MANUT VIGILANCIA QUALIDADE AGUA PARA CONS HUMANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	700		200	20.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.176- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	701		200	12.800,00
339046 - Auxilio Alimentacao	704		100	900,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT. ATIVID DO SIST DE ESGOTOS E AGUAS PLUVIAIS				
339030 - Material de Consumo	705	RECORD	270	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	707	FEP	286	40.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	710		200	10.000,00
02.10.01.04.123.0004.2.148- MANT. DO PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	711		100	3.900,00
02.10.01.04.123.0004.2.150- MANUT. DE PAGAMENTOS DE CONTRIBUICAO AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	719		100	50.000,00
02.10.01.28.843.0000.2.151- AMORTIZACAO, JUROS E ENCARGOS PREVIDENCIARIOS				

329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	720		100	1.500,00
02.10.02.04.128.0004.2.152- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723		100	5.500,00
02.10.03.04.123.0004.2.154- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	736		100	16.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	737		100	1.650,00
339046 - Auxilio Alimentacao	740		100	850,00
02.10.03.04.123.0004.2.155- MANUT ATIVID DO DEP MUN DE CONTAB E TESOURARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	744		200	3.000,00
02.11.01.04.122.0004.2.156- MANUT DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	747		200	5.900,00
339046 - Auxilio Alimentacao	750		100	50,00
02.12.01.04.124.0004.2.007- MANUT DO PAGAM DE VENCIMENTOS E ENCARG SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	792		100	7.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.378.099,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º, §2º e §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	37		100	20.000,00
02.03.01.04.121.0004.2.009- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	38		100	8.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.10.122.0008.2.041- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	90	SAUDE	102	1.600,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	SAUDE	102	135.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
319113 - Obrigacoes Patronais	126	SAUDE	102	30.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.048- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESB				
339046 - Auxilio Alimentacao	127	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135	BLATB	159	40.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136	SAUDE	102	110.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319113 - Obrigacoes Patronais	139	BLATB	159	5.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319113 - Obrigacoes Patronais	140	SAUDE	102	28.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
339046 - Auxilio Alimentacao	141	SAUDE	102	6.800,00
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	BLATB	159	64.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
339046 - Auxilio Alimentacao	150	SAUDE	102	2.700,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	157	SAUDE	102	900,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	SAUDE	102	60.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
319113 - Obrigacoes Patronais	160	SAUDE	102	19.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339046 - Auxilio Alimentacao	166	SAUDE	102	7.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	169	SAUDE	102	40.000,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319113 - Obrigacoes Patronais	170	SAUDE	102	4.900,00
02.05.01.10.303.0008.2.058- MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMACIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	SAUDE	102	1.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208	BLVGS	159	22.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209	SAUDE	102	3.525,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319113 - Obrigacoes Patronais	214	SAUDE	102	500,00
02.06.01.12.122.0009.2.067- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC.SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	245	ENSINO	101	12.000,00
02.06.02.12.122.0009.2.070- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	262	ENSINO	101	5.500,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273	ENSINO	101	22.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	275	ENSINO	101	13.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
339046 - Auxilio Alimentacao	276	ENSINO	101	30.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	299	QESE	147	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	306	ENSINO	101	45.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.078- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENS FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	307	QESE	147	20.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.089- MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TRI				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	ENSINO	101	33.000,00

02.06.02.12.365.0009.2.089- MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TRI				
319113 - Obrigacoes Patronais	331	ENSINO	101	6.000,00
02.06.02.12.365.0009.2.089- MANUT. DE PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - TRI				
339046 - Auxilio Alimentacao	332	ENSINO	101	2.500,00
02.06.02.12.365.0009.2.090- SERVICO DE TRANSP DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	338	ENSINO	101	60.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	VAAT70	166	11.074,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319013 - Obrigacoes Patronais	357	FEB.70	118	6.900,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319013 - Obrigacoes Patronais	358	VAAT70	166	1.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	359	FEB.70	118	85.800,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	361	FEB.70	118	46.000,00
02.06.03.12.361.0009.2.095- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	362	VAAT70	166	2.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.097- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319013 - Obrigacoes Patronais	372	VAAT70	166	1.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.097- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ENS INF				
339046 - Auxilio Alimentacao	375	ENSINO	101	4.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382	FEB.30	119	58.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319013 - Obrigacoes Patronais	384	FEB.70	118	9.200,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	385	FEB.70	118	12.180,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	386	FEB.30	119	12.000,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319113 - Obrigacoes Patronais	387	FEB.70	118	8.400,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
339046 - Auxilio Alimentacao	388	ENSINO	101	22.000,00
02.06.03.12.367.0009.2.094- MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	FEB.70	118	5.000,00
02.06.03.12.367.0009.2.094- MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	394	FEB.70	118	5.000,00
02.06.03.12.367.0009.2.094- MANUT DE ATIVIDADES COM EDUCACAO ESPECIAL				
319113 - Obrigacoes Patronais	395	FEB.70	118	7.400,00
02.06.05.13.392.0010.2.103- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	408		100	13.000,00
02.06.05.13.392.0010.2.103- MANUT DE PAGAMENTO DE VENCIM ENC SOCIAIS - BIBL				
319113 - Obrigacoes Patronais	410		100	2.920,00
02.06.07.27.812.0011.2.110- PROMOCAO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ESTUDANTIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	445		100	2.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.235- PROMOCAO ATIVIDADES PARADESPORTIVAS				
339030 - Material de Consumo	453		100	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.07.27.812.0011.2.235- PROMOCAO ATIVIDADES PARADESPORTIVAS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	454		100	8.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.235- PROMOCAO ATIVIDADES PARADESPORTIVAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	455		100	1.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.235- PROMOCAO ATIVIDADES PARADESPORTIVAS				
449252 - Equipamentos e Material Permanente	456		100	450,00
02.06.07.27.813.0011.2.115- PROMOCAO DE ATIVID PARA QUALIDADE DE VIDA E LAZER				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	464		100	5.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	AS.SOC	100	14.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
319113 - Obrigacoes Patronais	487	AS.SOC	100	3.500,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339046 - Auxilio Alimentacao	495	AS.SOC	100	2.700,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
339046 - Auxilio Alimentacao	512	AS.SOC	100	6.000,00
02.09.02.04.122.0012.2.118- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	547		100	12.750,00
02.09.02.04.122.0012.2.118- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	548		100	5.000,00
02.09.02.04.122.0012.2.118- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	550		100	2.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	554		100	80.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	556		100	8.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	557		100	12.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.120- MANUT. DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	558		100	18.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.127- MANUTENCAO DE JARDINS E PRACAS PUBLICAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594		100	18.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.127- MANUTENCAO DE JARDINS E PRACAS PUBLICAS				
319113 - Obrigacoes Patronais	595		100	5.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.127- MANUTENCAO DE JARDINS E PRACAS PUBLICAS				
339046 - Auxilio Alimentacao	599		100	2.720,00
02.09.03.18.541.0015.2.133- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	630		100	1.000,00
02.09.03.18.541.0015.2.133- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	631		100	35.000,00

02.09.03.18.541.0015.2.133- MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO				
319113 - Obrigacoes Patronais	632		100	10.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.176- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SEAPL				
319113 - Obrigacoes Patronais	703		100	5.000,00
02.11.02.18.541.0015.2.166- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	775		100	19.000,00
02.11.02.18.541.0015.2.166- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319013 - Obrigacoes Patronais	776		100	2.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.464.419,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**606.230,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**307.450,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**2.378.099,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2022.11.29 12:20:23-03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:886F167F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2022

DECRETO Nº 00062, de 26 de outubro de 2022
DECRETO Nº 00062/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.166/2022, de 30 de agosto de 2022 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 47.532,00 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.052- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ACS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	834	BLACS	132	33.200,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	835	BLACE	132	14.332,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**47.532,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**47.532,00**
TOTAL DE RECURSOS	**47.532,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2022.11.2912:21:36 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:72C3E536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022 PROCESSO Nº 596/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DIDÁTICOS (PEDAGÓGICOS E OFICINAS TERAPÊUTICA E OCUPACIONAL), destinados ao atendimento das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social da Administração Municipal Direta.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	01, 02, 15, 24, 25, 34, 39, 42, 44, 48, 49, 55	R$ 127.509,94
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP	04, 41, 47	R$ 18.669,74
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.	07, 14, 29, 32	R$ 32.045,08
DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI	45, 46, 51	R$ 7.986,56
RC RAMOS COMERCIO LTDA. - EPP	28	R$ 5.090,10
BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.	40, 53	R$ 3.794,50
CRACIA COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA. - ME	11	R$ 24.000,00
AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA. - EPP	19, 20	R$ 10.255,60
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI	52	R$ 5.209,80
LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	12, 21, 22, 31, 54, 58	R$ 6.842,30
PINTADO E BORDANDO COMERCIO LTDA.	06, 16, 38	R$ 2.435,20
SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA.	23, 56	R$ 12.286,64
SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA.	03, 08, 09, 10, 13, 17, 18, 26, 27, 30, 33, 36, 43, 50, 57	R$ 91.909,55
		TOTAL: R$ 348.035,01

João Monlevade, 01 de dezembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:437ECE81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 390/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição qüinqüenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder o cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.016.0001.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.056.0004.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.061.0016.000	IPTU	1996, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.065.0002.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.065.0016.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.073.0001.000	IPTU	1996, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.073.0023.000	IPTU	1996, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.077.0021.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.006.0006.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.006.0007.000	IPTU	2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0009.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0026.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0027.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0028.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0029.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.011.0031.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.013.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.013.0012.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.013.0013.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.013.0014.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.013.0023.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0002.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0010.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0019.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0020.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0022.000	IPTU	2016
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0023.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0024.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0026.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0027.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0028.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0029.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0031.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.015.0032.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0009.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0014.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0015.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0017.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0018.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0019.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0020.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0021.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0022.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0023.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0024.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0026.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.017.0027.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.018.0001.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.018.0002.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.018.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.018.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0006.000	IPTU	2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0011.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0012.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0017.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0018.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0019.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0020.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0022.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0024.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0028.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.021.0029.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0014.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0015.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0017.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0018.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0019.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0022.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0023.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0027.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0029.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.022.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.023.0014.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.023.0015.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.023.0025.000	IPTU	2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.024.0016.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.024.0017.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.024.0024.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.025.0011.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.026.0007.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.026.0014.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.026.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.028.0011.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.029.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.029.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.029.0009.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.030.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.030.0027.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.030.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.030.0032.000	IPTU	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.030.0036.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0001.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0009.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0009.000	IPTU	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0010.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0011.000	IPTU	2016
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0012.000	IPTU	2016
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0031.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0032.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0033.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0034.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0035.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0036.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0037.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0038.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0039.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.033.0040.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0001.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0002.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0009.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0010.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0013.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0014.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0024.000	IPTU	2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0031.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0032.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0033.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0034.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0035.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0036.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0037.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0038.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.034.0039.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0009.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0010.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0023.000	IPTU	2016
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0025.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0026.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0027.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0028.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0029.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0031.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0032.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0033.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0034.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0035.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.035.0036.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.038.0017.000	IPTU	2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.038.0038.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.039.0045.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.040.0010.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.040.0012.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.042.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.042.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.042.0007.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.042.0032.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.043.0021.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.043.0027.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.043.0028.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.043.0030.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.044.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.044.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.044.0009.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.044.0020.000	IPTU	2016
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.045.0003.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.045.0008.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.049.0001.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.049.0010.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.050.0013.000	IPTU	2016
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.052.0022.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.052.0024.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.052.0033.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:890216BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 15/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 15/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 15/2022 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE**.**
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Produto	Unid	Qtde Aditada	Vr Unitário	Preço Total do Aditivo
0020	**Maçã nacional;** frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; procedentes de espécimes vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentos de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	Kg	1.375	R$ 10,50	R$ 14.437,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F5EE94F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 193/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 044/2022
Modalidade: Pregão 021/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 19.277.764/0001-57

DO OBJETO:1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30	**01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30**
01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30	**03.03.04.122.0301.4.128.3.3.90.30**
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30	**04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.30**
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30	**04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30**
04.02.08.244.0408.8.007.3.3.90.30	**05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.30**
06.01.11.333.0604.4.027.3.3.90.30	**06.02.20.606.0602.4.029.3.3.90.30**
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30	**08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.30**
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30	**10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30**
10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30	**11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.30**
11.01.04.122.1101.4.058.3.3.90.30	**12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30**
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30	**12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.30**
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30	**12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30**
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30	**13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30**
13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30	

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.725,02 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 30 de junho de 2022.

Lagoa da Prata, 01 de dezembro de 2022.

THIAGO MARQUES SOUTO
Secretário Municipal de Transporte e Limpeza Pública

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9C5C04FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
56ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, CONCURSO PÚBLICO, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.
Comparecimento : **05/12/2022**
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500/Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples.
- 01 foto 3x4 RECENTE;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (**sessenta**) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2514219	133	ISIS KELLY SANTOS CASTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	01/12/2022	
2507053	134	KERCIA FATIMA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	01/12/2022	
2534967	135	MARIA FERREIRA DA SILVA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	01/12/2022	
2530472	365	MARIA HELENA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022	
2512019	366	ANNA FRANCIELE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022	
2535335	367	LUCAS ADAMIS ARMOND FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022	
2514363	20	CARLOS EDUARDO KOPCHAK	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	01/12/2022	
2516796	8	EDGARD REGINALDO RABELO	ANALISTA DE SISTEMAS	01/12/2022	
2514379	9	LEONIDAS COELHO DO CARMO	ANALISTA DE SISTEMAS	01/12/2022	
2533757	8	SARAH ELIZA OLIVEIRA QUEIROZ	ARQUITETO	01/12/2022	
2509584	32	WANELLE FLAVIA PEREIRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2022	
2512345	21	FRANCIELE CORREIA DA SILVA	CONTADOR	01/12/2022	
2526044	14	POLIANE FERREIRA BARROSO RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	01/12/2022	
2516132	58	CLEBER DE SENA DINIZ	MOTORISTA	01/12/2022	
2504661	5	ALINE ESTER DA SILVA CRUZ LOPES	NUTRICIONISTA	01/12/2022	
2521693	8	JOSE ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR B - HISTÓRIA	01/12/2022	
2532674	9	MIRIAN CRISTINA LARA BARBOSA SOARES	PROFESSOR B - HISTÓRIA	01/12/2022	
2508885	10	SORAYA DA SILVA BAPTISTA ASSUNCAO	PROFESSOR B - INGLÊS	01/12/2022	
2524409	32	LUANA XAVIER PIZARRO	PSICÓLOGO	01/12/2022	
2523401	33	PAULINE TOLEDO NEVES	PSICÓLOGO	01/12/2022	
2514788	7	VINICIUS ALBINO GOMES	ADVOGADO	01/12/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:AF034DCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.667, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4667

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.259.470,65 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 810
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2166	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 572.300,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 814
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2167	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 864
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 868
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2171	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 874
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 880
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2174	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 887
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 145.000,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 888
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2187	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 145.000,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 926
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2201	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 37.170,65
Fonte Recurso:	118 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 932.300,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 864
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2170	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 916
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2305	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS- EDUCAÇÃO ESPECIAL	

Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 147	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 90.000,00
Fonte Recurso:	147 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 920
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 12.569,71
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 921
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 1.561,18
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 922
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 3.999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 923
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 924
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 925
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2200	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 999,99

Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 930
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 931
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 932
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 933
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2203	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - CRECHE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 936
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 937
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 938
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	

SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 9,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 939
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 9,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 940
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 941
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 942
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 943
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2206	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% - PRE ESCOLA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 946
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 947
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2208	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Desdobramento:	00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 948
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 9,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 949
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 9,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 950
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 951
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 952
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 953
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa:	0017	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 119	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 999,99
Fonte Recurso:	119 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 3 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B9A26AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.668, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4668

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.018.123,00 (Hum Milhão e Dezoito Mil Cento e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 33
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade: 01 GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2010 GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:6.200,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 193
Unidade: 03 SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade: 05 COORDENADORIA DO TESOURO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0011 GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2038 GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:54.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 194
Unidade: 03 SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade: 05 COORDENADORIA DO TESOURO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa: 0011 GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2038 GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:1.574,00

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 200
Unidade: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade: 01 GERENCIA ESTRATEGICA	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2129 GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:98.500,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 393
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0037 GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2275 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:1.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 401
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa: 0037 GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2277 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:725,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 407
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0037 GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2278 PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL / QUALIFICAÇÃO / GERAÇÃO DE RENDAS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:2.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 435
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa: 0035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2262 ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento: 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento: 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:5.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 436
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa: 0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2269 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento: 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento: 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:18.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 457
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2257 EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:1.100,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 462
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2258 EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS III	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 651,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 482
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2264 CREAS / PAEFI	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:578,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 485
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2265 CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor:15.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 486
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2265 CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:32.600,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 487
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0035 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2265 CENTRO POP/ABORDAGEM DE RUA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:615,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 493
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0037 GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2282 MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL / CASA DOS CONSELHOS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	

Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:580,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 598
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0018 PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2211 GESTÃO DA ESTRUTURA, DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento: 00 MATERIAL DE CONSUMO	Valor:10.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 670
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2225 APOIO DIAGNÓSTICO EM ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMOPATOLÓGICAS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:110.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0021 ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2234 MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:660.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 29
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade: 01 GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2010 GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento: 00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor:4.999,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 39
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade: 02 ASSESSORIA JURIDICA	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0007 PROTEÇÃO JURÍDICA MUNICIPAL	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2011 GESTÃO DA ASSESSORIA JURIDÍCA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 14 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento: 00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 1.201,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade: 02 SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade: 01 GERENCIA ESTRATEGICA	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa: 0005 GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria: 4 DESPESAS DE CAPITAL	

Grupo: 4 INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento: 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 54.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 184
Unidade: 03 SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade: 03 COORDENADORIA DE AUDITORIA E FISCALIZACAO	
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa: 0010 GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2036 GESTÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	
Categoria: 4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo: 4 INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento: 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 1.574,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 434
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa: 0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2268 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 55.600,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 466
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2259 EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 467
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2259 EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento: 00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 2.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 488
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2272 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento: 43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento: 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 15.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 504
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
Programa: 0036 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2274 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
Elemento: 70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Desdobramento: 00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valor: 4.249,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 569
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função: 27 DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO	
Programa: 0042 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2300 APOIO E PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DE RENDIMENTO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento: 00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor: 59.990,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 591
Unidade: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
Função: 27 DESPORTO E LAZER	
SubFunção: 813 LAZER	
Programa: 0042 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2301 APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 38.510,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa: 0021 ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2234 MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 120.000,00
Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 734
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa: 0020 POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2232 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Categoria: 4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo: 4 INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento: 00 OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 220.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 741
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2247 VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 40.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 748
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2248 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento: 00 MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 750
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	

Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2248 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 757
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2249 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento: 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 768
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2252 ESTOQUES REGULADORES DE MATERIAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento: 00 MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 200.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Orgão: 02 PODER EXECUTIVO	Ficha: 769
Unidade: 06 SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função: 10 SAÚDE	
SubFunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa: 0023 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:	
Proj. Ativ.: 2253 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria: 4 DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo: 4 INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento: 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso: 155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 3 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:0E4FD3B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.669, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4669

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.617,64 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 448
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2256	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS I	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento: 00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 49.617,64
Fonte Recurso:	156 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS)		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Lagoa Santa, 3 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:288C9D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.670, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4670

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.387.272,50 (Hum Milhão Trezentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 95
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2016	GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 302.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 117
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	11	TRABALHO	
SubFunção:	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
Programa:	0043	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2023	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 310.512,50
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 118
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	

Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	845	TRANSFERÊNCIAS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0004	CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Valor: 500.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 167
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0002	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Desdobramento:	00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 169
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0005	DEVOLUÇÃO DE RECEITAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Valor: 53.750,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 174
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor: 78.010,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 262
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	03	DIRETORIA DE REGULACAO URBANA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2133	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO URBANA E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 108.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 170
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Categoria:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Grupo:	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100	
Modalidade:	99	RESERVA DA RPPS	
Elemento:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
Desdobramento:	00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	Valor: 1.387.272,50
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 3 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:FACB0128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.671, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4671

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 742.840,92 (Setecentos e Quarenta E Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa e Dois Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO Ficha: 282	
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVIÇOS URBANOS	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2150	LIMPEZA URBANA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 700.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO Ficha: 497	
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0038	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2284	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE - SUAS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 42.840,92
Fonte Recurso:	229 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 3 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:F7A0BBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.673, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4673

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 352
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2151	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 208.000,00
Fonte Recurso:	117 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrente da Fonte de Recursos 117- Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DC4B069E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.675, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4675

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 238
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa:	0025	EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2139	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 65.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2018	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 45.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 103
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	

SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E MELHORIA DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 7.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 105
Unidade:	02	SECRETARIA DE GESTAO	
SubUnidade:	02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa:	0006	GESTÃO E MELHORIA DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL E PRODUTIVIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2026	APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 13.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 13 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8DA83674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.678, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4678

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 608
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA ASSISTENCIAL E	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 85.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 648
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 679
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 706
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 738
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2247	VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 60.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 743
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 754
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 661
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 120.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 662
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2224	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 120.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 720
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 752
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 753
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 18 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6D5C1A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.679, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4679

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com § 3.º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Inciso II artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.576,00 (Trezentos Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 239.976,00
Fonte Recurso:	132 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 744
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 60.600,00
Fonte Recurso:	132 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		

Art. 2º - A cobertura dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará com recursos provenientes das atualizações ocorridas em virtude da criação da Fonte de Recurso para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos municípios para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 18 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2D58E347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.680, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4680

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 484.910,91 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Dez Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 484.910,91
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 18 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E0FC56CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.685, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreto Nº 4685

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 207.960,00 (Duzentos e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 681
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 160.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 711
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0022	REDES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2242	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 47.960,00
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 24 de Outubro de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C7FA3B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3331, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3331, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 696.354,46 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2758, de 5 de julho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 696.354,46 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	0100	60,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	0100	630,00
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIAMILITAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	12	0100	19.750,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	0100	1.350,00
01.04 - COORDENADORIADO SISTEMADE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIASISTEMADE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	52	0100	20,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71	0100	1.120,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	74	0100	2.200,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	94	0100	200,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	0100	140,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108	0100	2.300,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	110	0100	9.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	112	0100	80,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0170	30.788,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0170	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9	0170	2.000,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	173	0100	400,00
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0170	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0170	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	22	0170	3.762,10
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	0101	3.200,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	0101	4.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	0101	2.426,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	0101	800,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	0101	540,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267	0101	4.500,00

3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	269	0101	510,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252	0101	1.800,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- FUNDAMENTAL - FEB 70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	275	0118	27.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	927	0218	1.413,40
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- INFANTIL - FEB 70%			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	292	0118	30,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	324	0100	350,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	325	0100	400,00
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIALAENTIDADES			
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	1000	0100	30.000,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	343	0100	500,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336	0100	2.250,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	346	0100	1.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	349	0100	950,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	360	0100	901,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	0100	7.729,50
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	361	0100	1.032,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	359	0100	1.445,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378	0100	1.200,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	389	0102	1.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	395	0102	300,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	420	0102	4.800,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	434	0102	21.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1020	0132	4.300,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	0159	1.200,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1003	0255	30.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	418	0159	28.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	552	0102	850,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440	0102	21.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	441	0102	4.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	443	0102	100,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	446	0102	470,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472	0159	15.600,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	458	0102	1.000,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	473	0159	3.550,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	459	0102	12.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	461	0102	2.520,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454	0102	12.310,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	501	0102	60,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	509	0102	11.550,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	510	0102	2.750,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	512	0159	4.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	531	0102	800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	532	0102	1.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	0102	840,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	559	0100	3.730,00

3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	560	0100	300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	562	0100	262,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	580	0100	1.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	584	0100	10,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	0100	600,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	972	0229	4.260,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	658	0100	3.050,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	660	0100	800,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	628	0129	800,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	651	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671	0129	6.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1038	0100	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	668	0129	7.620,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	0100	50,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694	0100	300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	696	0100	600,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	717	0100	2.760,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	719	0100	7.000,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	728	0100	312,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	720	0100	2.400,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	739	0100	2.300,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751	0100	10,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	765	0100	8.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	766	0100	12.890,46
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1037	0185	166.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768	0100	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	0200	1.670,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	793	0100	1.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	794	0100	1.550,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	950	0200	34.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	0100	1.120,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	802	0100	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	0100	400,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	827	0100	12.300,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	829	0100	1.800,00
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	820	0170	15.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	869	0100	90,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	870	0186	13.253,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	872	0186	4.500,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	873	0100	60,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	889	0100	280,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	890	0100	900,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	898	0100	4.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS			696.354,46

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4	0100	690,00
01.01.06.181.0023.2.008 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIAMILITAR			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13	0100	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14	0100	18.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	16	0100	1.250,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	34	0100	1.350,00
01.04 - COORDENADORIADO SISTEMADE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIASISTEMADE CONTROLE INTERNO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53	0100	20,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	69	0100	380,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0100	2.940,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	0100	200,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICOADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	107	0100	220,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109	0100	11.700,00
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1	0170	7.588,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0170	7.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	0170	6.200,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0170	9.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	8	0170	8.000,00
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	0100	400,00
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DEAGUAE ESGOTO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	16	0170	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17	0170	3.623,20
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0170	138,90
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19	0170	3.000,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	212	0101	3.200,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	0101	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	235	0101	40,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225	0101	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	0101	2.426,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	238	0101	4.000,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	265	0101	5.010,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250	0101	1.800,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- FUNDAMENTAL - FEB 70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	926	0218	0,89
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276	0118	27.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	928	0218	1.412,51
04.03.12.365.0008.2.187 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DAED. BASICA- INFANTIL - FEB 70%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	289	0118	30,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	323	0100	750,00
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIALAENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	322	0100	30.000,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	343	0100	1.000,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	335	0100	2.250,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	0100	500,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350	0100	950,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	354	0100	367,50

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	0100	4.362,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	0100	800,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	0100	4.445,00
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	0100	232,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	359	0100	901,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	0100	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	377	0100	200,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	0102	1.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396	0102	300,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	432	0102	21.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421	0102	4.800,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1018	0132	4.300,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENCAO PRIMARIASAUDE			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1027	0255	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1001	0255	24.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1002	0255	5.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	426	0102	850,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	416	0159	28.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417	0159	1.200,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	439	0102	21.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	442	0102	4.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	444	0102	140,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	448	0102	430,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	456	0102	13.450,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	453	0102	12.310,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	0159	15.600,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	463	0102	2.520,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	0159	3.550,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DAFARMACIAMUNICIPAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	503	0102	60,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	508	0102	14.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	514	0159	4.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	541	0102	840,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	533	0102	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	536	0102	800,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	558	0100	4.030,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	0100	262,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581	0100	1.300,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	594	0100	300,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	595	0100	100,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586	0100	10,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	600	0100	200,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	973	0229	4.260,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	657	0100	3.850,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	629	0100	200,00

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	0129	600,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	662	0129	900,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	670	0129	4.600,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	652	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	663	0129	4.000,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	670	0129	1.400,00
07.01.08.244.0015.2.220 -ASSISTENCIASOCIALESPECIALIZADA- CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	665	0129	2.720,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	666	0100	50,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	0100	50,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694	0100	600,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	698	0100	300,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	718	0100	2.760,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721	0100	9.400,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINALRODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730	0100	312,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741	0100	2.300,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	752	0100	10,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	762	0100	8.450,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	766	0100	150,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	767	0100	138,46
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	988	0200	1.670,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	768	0100	12.752,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	770	0185	166.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	791	0100	2.850,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	795	0100	1.120,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	951	0200	34.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	0100	1.900,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	830	0100	1.800,00
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	0170	15.000,00
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	832	0100	12.300,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	870	0186	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	871	0100	150,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	872	0186	13.253,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	892	0100	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	894	0100	4.180,00
Total de anulação de dotação			696.354,46
TOTAL DE RECURSOS			696.354,46

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D224BEB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3332, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3332, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.768.785,38 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2797, de 27 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.768.785,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	0100	22.160,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	0100	600,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	69	0100	12.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0100	7.000,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	0100	1.370,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICOADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	86	0100	440,00
03 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIAMUNICIPALDAFAZENDAE PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDAE PLANEJAMENTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	153	0100	110,00
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DASATIVIDADESADMINISTRATIVAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	0170	28.000,00
03.01.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	957	0200	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	161	0100	7.500,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.031 - MANUTENCAO DO SETOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	196	0100	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197	0100	1.765,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	0101	109.100,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	0101	85.320,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	0101	485,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226	0101	10.000,00
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236	0101	1.000,00
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	229	0101	6.000,00
04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	247	0101	21.440,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.365.0008.2.190 - REMUN. DOS PROFISSIONAIS DA ED. BASICA - CANTINHO DO SABER - FEB 70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294	0118	92.500,00
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COMAAPAE - FEB.70%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	298	0118	1.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	299	0118	1.350,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DAMERENDAESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	961	0247	20.000,00
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311	0147	6.100,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIALAENTIDADES			
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	1000	0100	4.200,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336	0100	115.103,00
04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	347	0100	6.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTOAMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	353	0100	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	0100	2.700,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURADE LUZ - CINELUX			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	369	0100	100,00
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	0100	12.400,00
04.07.13.392.0009.0.133 - SUBVENCAO SOCIALAENTIDADES - FUMPAC			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	382	0100	30.000,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			

05.01 - GABINETE DASECRETARIAMUNICIPALDE SAUDE			
05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DASECRETARIADE SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	394	0102	3.707,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	399	0102	2.900,00
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - BL.AT.BAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	415	0159	8.400,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	418	0159	90.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	440	0102	37.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	443	0102	20.000,00
05.02.10.302.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORADOMICILIO			
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	460	0102	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	461	0102	80.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAOATIVIDADES GERAIS DEASSISTENCIASAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454	0102	55.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1015	0202	30.000,00
05.02.10.303.0012.2.231 - CUMPRIMENTO DE MANDADOS E DECISOES JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	484	0102	323.911,00
05.02.10.304.0024.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIASANITARIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	512	0159	4.000,00
05.02.10.305.0024.2.232 - MANUTENCAOATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	541	0102	3.200,00
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	532	0102	10.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01 - GAB.SEC. MUNICIPALBEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	562	0100	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	564	0100	850,00
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.16.482.0013.2.204 -APOIO PARAMELHORIAHABITACIONAL- ZONAURBANA			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	579	0100	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	942	0200	3.570,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DASATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	604	0100	3.500,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	594	0100	600,00
06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DEAPOIO DONANANA- BEM VIVER			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	584	0100	7.280,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	586	0100	1.900,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 -APOIOACRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	616	0129	130,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIAPOPULAR DABIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	0100	2.400,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMAIGD - BOLSAFAMILIA			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	654	0100	352,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	690	0100	14.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	691	0100	850,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	693	0100	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	694	0100	14.240,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	701	0100	440,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	953	0200	23.520,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	719	0100	95.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	904	0200	5.650,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	739	0100	3.100,00
08.02.15.452.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	923	0200	1.200,00
08.02.17.512.0018.2.237 -APOIO NAMANUTENCAO DOS SERVICOS DEAGUAE ESGOTO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	749	0100	6.293,25
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751	0100	3.734,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	752	0100	800,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	766	0100	24.620,13
CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	950	0200	24.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	795	0100	98.680,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798	0100	5.870,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			

09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	0100	11.720,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	870	0186	70.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	871	0100	2.300,00
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	862	0117	10.000,00
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIOAMBIENTE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	874	0100	1.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.768.785,38

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	0100	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4	0100	800,00
01.03 -ASSESSORIAJURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAOASSESSORIAJURIDICA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	0100	1.500,00
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	0100	4.160,00
01.04 - COORDENADORIADO SISTEMADE CONTROLE INTERNO			
01.04.04.124.0005.2.007 - MANUT. COORDENADORIASISTEMADE CONTROLE INTERNO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	55	0100	500,00
01.05 -ASSESSORIADE GABINETE			
01.05.04.122.0005.2.003 - MANUTENCAO SECRETARIAEASSESSORIADE GABINETE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	63	0100	1.040,00
02 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIADEADMINISTRACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0100	8.500,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	99	0100	270,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	0100	900,00
02.04 - SERVIÇO DEADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	120	0100	2.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	121	0100	980,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122	0100	600,00
02.04.04.122.0005.2.216 - INCENTIVOAFORMACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141	0100	2.000,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
03 - SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO			
03.01 -ADMINISTRACAO GERAL			
03.01.99.999.9999.9.999 - RESERVADE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	13	0170	28.000,00
03.04 - SERVICO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
03.04.04.129.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	186	0100	450,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	190	0100	50,00
03.05 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO			
03.05.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205	0100	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	206	0100	400,00
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.01 - GABINETE DASECRETARIA, EDUCAC, CULTURAESPORTES			
04.01.12.361.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURAE ESPORTES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	212	0101	26.000,00
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	225	0101	2.805,00
04.02.12.361.0008.1.202 - CONSTRUÇÃO, REFORMAEAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	962	0247	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	218	0101	129.400,00
04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	265	0101	17.540,00
04.03 - EDUCACAO BASICA- RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.1.008 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMADE ESCOLAS - FUNDEB			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	274	0119	95.350,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DAEDUCACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308	0147	6.100,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DACULTURA			
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DABIBLIOTECAPUBLICA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330	0117	3.500,00
04.05.13.392.0009.2.071 -APOIOAS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336	0100	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	0200	2.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 -APOIOAREALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364	0100	4.400,00

04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIAINFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1035	0200	400,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.391.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	376	0100	100,00
04.07.13.391.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURADE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	371	0100	1.900,00
04.07.13.391.0009.1.194 - RESTAURACAO/CONSERVACAO DE BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	966	0200	2.900,00
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMAAGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	433	0159	90.000,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DAATENCAO BASICAASAUDE - SAUDE			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	426	0102	13.707,00
05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO DAATENÇÃO PRIMARIASAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	936	0202	30.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	448	0102	113.200,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
05 - SEC. MUNICIPALDE SAUDE - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPALDE SAUDE			
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTROATENCAO PSICO SOCIAL- CAPS/MAC			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	0159	8.400,00
05.02.10.305.0024.2.052 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA- EPCDOE			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	518	0159	4.000,00
05.02.10.305.0024.2.181 - MANUTENCAO DAVIGILANCIAEPIDEMIOLOGICA-REC.PROP.			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	533	0102	2.000,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	572	0100	400,00
06.02.16.481.0013.2.210 -APOIO PARAMELHORIAHABITACIONAL- ZONARURAL			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	575	0100	350,00
06.03 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DACRIANCAEADOLESCENTE			
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DASATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	606	0100	500,00
06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DOABRIGO PARACRIANCAEADOLESCENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	597	0117	2.500,00
06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO DASATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	609	0100	700,00
07 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL			
07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAOAENTIDADES FILANTROPICAS			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1007	0200	38.520,00
07.01.08.244.0015.0.138 - CONCESSAO DEAUXILIO TRANSPORTEAESTUDANTES			
3.3.90.18.00.00.00.00 -Auxílio Financeiro a Estudantes	1011	0200	2.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REFASSIST SOCIAL			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	630	0129	130,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	629	0100	300,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	631	0100	2.600,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIAPOPULAR DABIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	676	0117	400,00
07.01.08.244.0016.2.137 - MANUTENCAO DO CENTRO DEATENDIMENTOAO MIGRANTE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	0100	352,00
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIADE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	697	0117	3.600,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.022 - SINALIZACAO VERTICALE HORIZONTALDE VIAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	911	0200	350,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	719	0100	7.880,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	739	0100	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741	0100	234,00
08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	754	0100	400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	755	0100	400,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZAURBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZAURBANA			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	988	0200	23.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	955	0200	3.570,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELAVELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	782	0100	440,00
08.04.15.452.0017.1.188 - CONSTRUÇAO, REFORMAEAMPLICAÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL			
4.4.90.61.00.00.00.00 -Aquisição de Imóveis	776	0100	13.993,25
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIAMUNICIPALOBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	795	0100	7.000,00
09 - SEC. MUN.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01 - GAB. SEC.AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIOAMBIENTE			
09.01.20.122.0005.2.093 - MANUTENCAO GABINETE DASADEMA			

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	809	0100	650,00
09.02 - SERVICO DEAGRICULTURA			
09.02.20.605.0020.1.195 -AQUISICAO DE MAQUINAS PARAAPOIOAO PRODUTOR RURAL			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	812	0100	230,00
09.02.20.606.0020.2.123 -APOIOAOAGROPECUARISTAC/ PREPARO DO SOLO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	821	0100	620,00
09.02.20.606.0020.2.192 - MANUTENCAO DO SERVICO DEAGRICULTURA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	832	0100	3.400,00
09.04 - FUNDO MUNICIPALDE MEIOAMBIENTE			
09.04.18.542.0022.2.128 - MANUTENCAO DOATERRO CONTROLADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	880	0100	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882	0100	1.600,00
10 - SEC MUNIC DEADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DEAPOIOADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.213 - MANUT.REM SECRETARIOADMIN. DO DISTRITO DE ESTEIOS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	886	0100	48.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	887	0100	4.750,00
Total de anulação de dotação			807.721,25

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
100 - RECURSOS ORDINARIOS	0100	458.053,13
101 - ENSINO 25%	0101	57.600,00
102 - SAÚDE 15%	0102	375.411,00
186 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0186	70.000,00
Total de excesso de arrecadação		961.064,13
TOTAL DE RECURSOS		1.768.785,38

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:31F85879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE. ART. 33 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015. RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROTOCOLO Nº002907 E CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 001258 EM 18/11/2022 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR A4986CDD EM 21/05/2022; E RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROTOCOLO Nº002906 E CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROCOCOLO Nº 001259 EM 18/11/2022 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 5D5BC1EC EM 21/05/2022. ONDE SE LÊ:

Contratados	Valor total	Pólo/Esc.
ANTONIO MACEDO DE CASTRO	7.715,00	Pro infância-Sede
JOSÉ AFONSO LIMA CORDEIRO	16.158,00	Escola Gabriela leite Araújo/Sede, Unidades Pré - escolar sede I e II, Escola professor Paulo Freire/Forquilha,Pré – escolar Grota do Rancho/Adriãozinho,Escola João Francisco Martins/Lagoinha,Pré – escolar de Bem Posta, Pro – infância da Lagoa Grande,Escola de Aguinhas, Pré – escolar de Pau' Olinho,Pré escolar de Ribeirão dos Santos, Secretaria Municipal de Educação –Sede.
TERESINHA ALVES FERREIRA	8.332,50	Pro infância – Sede, Escola Francisco Neiva/Buriti Boa vista.
VALDEZ GOMES DA SILVA	17.051,00	Escola Gabriela leite Araújo/Sede, Unidades Pré - escolar sede I e II, Secretaria Municipal de Educação-Sede.

LEIA-SE:

Contratados	Valor total	Pólo/Esc.
ANTONIO MACEDO DE CASTRO	1.130,50	Pro infância-Sede,
JOSÉ AFONSO LIMA CORDEIRO	10.720,50	Escola Gabriela leite Araújo/Sede, Unidades Pré - escolar sede I e II,Escola professor Paulo Freire/Forquilha,Pré – escolar Grota do Rancho/Mangabeiras,Escola João Francisco Martins/Lagoinha,Pré – escolar de Bem Posta, Pro – infância da Lagoa Grande, Secretaria Municipal de Educação –Sede.
TERESINHA ALVES FERREIRA	1.748,00	Pro infância – Sede, Escola Francisco Neiva/Buriti Boa vista, Escola Gabriela leite Araújo/Sede,Pré Escolar sede
VALDEZ GOMES DA SILVA	11.613,00	Escola Gabriela leite Araújo/Sede, Unidades Pré - escolar sede I e II, Secretaria Municipal de Educação-Sede.

AÉCIO GUEDES SOARES

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C770F236

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000192/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00167/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000100/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023**. Fornecedor Registrado: COSTA**
& SENA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME . CNPJ 18.318.331/0001-30.Vigência:
01/12/2022 a 30/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 72 .LÂMPADAS PAR 64, FOCO 01,05,06. 16 ACL. 04 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS. 09 ELIPS´IDAL. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX. 02 VENTILADORES TURBO. 01 MESA DE LUZ PÉROLA OU SIMILAR. 04 CURTINA DE LEDS. 01 P. LED P37 6,00X3,00M COM SISTEMA WIRELLES. 08 RIBALTA DE LED. 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMER. 01 PRO POWER DE 12 CANAIS. 01 BUFFER DUPLO. 24 MUVING 575. 08 MUVING 1200. 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 HMI. 01 GRID DE ALUMÍNIO DE Q30 DE 12X10 COM TRAVE INTERMEDIARIA, 04 SAPATA, 04 SLIVE, 04 PÉ DIREITO E 04 TALHAS. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.Marca : UAI SOUND	20,0000	5.700,0000
0002	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE:36 LÂMPADAS PAR FOCO 05,01 E 06. 08 ACL. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX. 02 VENTILADORES. 01MESA DE LUZ PILOT 2000 OU SIMILAR. 01 CORTINA DE LED. 02 RACK HPL 12 CANAIS. 01 PRO POWER DE 12 CANAIS. 01 GRID ALUMÍNIO DE Q30 DE 08X06 /TRAVE E PE DIREITO SAPATA COM 04 SLIVE 04 TALHAS. 01 BUFFER DUPLO. 08 MUVING 575 EXCELL OU SIMILAR. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.Marca : UAI SOUND	30,0000	4.750,0000
0007	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR BRANCA ,EMPILHAVEL PESO SUPORTADO DE 180 KG. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.Marca : MINAS ESTRUTURAS	1.600,000	4,5000
0008	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE Q 30 - METRO LINEAR -LOCAÇÃO DE ESTRUTURA Q30 ALUMÍNIO METRO LINEAR PARA UTILIZAÇÃO EM GRIDS, PORTAIS, COBERTURAS E DEMAIS MONTAGENSMarca : MINAS ESTRUTURAS	300,0000	47,5000
0009	LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 50 KVA, , SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA.Marca : ITEC GERADORES	30,0000	2.370,0000
0010	LOCAÇÃO DE GERADOR: GERADORES DE NO MÍNIMO 180KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA.Marca : ITEC GERADORES	30,0000	4.090,0000
0011	LOCAÇÃO DE GERADOR: GERADORES DE NO MÍNIMO 250KVA, CABINADO, SILENCIADO COM TRANSPORTE, TÉCNICO RESPONSÁVEL E ABASTECIMENTO POR CONTA DA EMPRESA.Marca : ITEC GERADORES	30,0000	4.090,0000
0014	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO NA COR BRANCAQUADRADA OU REDONDA. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.Marca : MINAS ESTRUTURAS	400,0000	11,0000
0016	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00M: PALCO DUASÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10,00M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADAS NA PROPOSTA. A ASA FLY DEVERÁ CONTER E TRÊS PÉS DE Q30 DE FIXAÇÃOMAIS O PÉ DIREITO DO PISO DO PALCO (PARA CADA LADO). FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : MINAS ESTRUTURAS	20,0000	8.050,0000
0017	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14,00 X 12,00M: PALCO DUASÁGUAS, ESTRUTURA Q 50 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10,00M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. A ASA FLY DEVERÁ CONTER E TRÊS PÉS DE Q30 DE FIXAÇÃOMAIS O PÉ DIREITO DO PISO DO PALCO (PARA CADA LADO). FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO . DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : MINAS ESTRUTURAS	20,0000	9.510,0000
0020	LOCAÇÃO DE PLACA METÁLICA - PARA FECHAMENTO TAM.2,50 X 2,20M, COM TRAVA, FINCO E AFIXAÇÃO NO LOCAL. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.Marca : MINAS ESTRUTURAS	300,0000	70,0000
0021	LOCAÇÃO DE SUPORTE PARA CAMARIM: COM 1 ESPELHOCORPO INTEIRO, DUAS MESAS DE 2 X 1,5 , FORRO PRETO PARA AS MESAS , 8 CADEIRA DE FERRO, DOIS SOFÁS, CORTINA BRANCA 4 X4M, 1 MICRO-ONDAS, 1 CIRCULADOR DE AR SILENCIOSO.Marca : MINAS ESTRUTURAS	30,0000	1.333,0000
0022	LOCAÇÃO DE TELÃO 200" LUMINOSIDADE MÍNIMA 4.500AMSILUMENS, TELA DE 200 POLEGADAS, 02 FILMADORES PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA , LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ENCARGOS FISCAIS.Marca : MINAS ESTRUTURAS	40,0000	3.040,0000
0026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO VIAINTERNET (LIVE STREAMING), GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS (INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO COMO A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS),Marca : MINAS ESTRUTURAS	30,0000	4.250,0000
0029	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: SOM DE GRANDE PORTECOM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 24 CAIXAS SUB GRAVE 2X18' 1600 WATTS CADA. 24 CAIXAS MÉDIO GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEARRAY 1200 WATTS CADA, MONTADA EM SISTEMA FLY. 12 CAIXAS MONITORES 2X12+TI. 01 CAIXA SUB C/0218" PARA BATERIA. 04 CAIXAS DE SIDEFILL, PASSIVO 1.600 WATTS CADA. 04 CAIXAS DE SUB 2X18 800 WATS.SIDEFILL. 06 AMPLIFICADORES STEREO 5.000 WATTS CADA. 06 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS. 06 AMPLIFICADORES STEREO 2.000 WATTS RMS. 04AMPLIFICADORES STEREO 1000 WATTS RMS. 03 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO. 02 MESAS DE MIXAGEM DIGITAL 48 CANAIS X 16 AUXILIARES, 08 DCA. 01 MULTICABO DE 48 VIAS. 30 MICROFONESESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURESM 57 OU 58. 02 MICROFONES SEM FIO SIMILARESAO SHURESM 58. 01 POWER PLAY P/08 FONES. 08 FONES PORTA PRO. 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITALMarca : UAI SOUND	20,0000	4.760,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:6663FEF2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000193/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00167/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000100/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023**. Fornecedor Registrado: JOSE**
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS-ME . CNPJ 09.389.279/0001-11.Vigência:

01/12/2022 a 30/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: 24 LÂMPADA PAR FOCO 05,01 E 05. 02 MINI BRUT DE 06 LÂMPADAS. 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX. 01 MESA DE LUZ PILOT 2000. 02 LINHA DE Q30 DE 7,00M. 02 RACK HPL 12 CANAIS DIMERS. 01 PRO POWER DE 12 CANAIS. 01 BUFFER DUPLO. 04 MUVING 250EXCELL OU SIMILAR. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.	40,0000	2.750,0000
0015	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: TAMANHO 7,00 X 6,00M. SENDO 7,00M DE FRENTE E 6,00M DE FUNDO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q-30, COM ESCADA ADEQUADA COM CORRE MÃO, PARAPEITO NAS LATERAIS, LONA ANTI CHAMA, ALTURA DE PÉ DIREITO 6 MTS COM REGULAGEM 1,20 A 1,80 MTS, COM CAMARIM DE 4X4MTS. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.	40,0000	3.900,0000
0018	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8,00 X 6,00 M: PALCO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA Q 30 NAS COLUNAS E NO TETO, PISO COMPENSADO NAVAL DE 25 MM, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,50 M EM RELAÇÃO AO SOLO. PA. PÉ DIREITO DO PISO A MENOR MEDIDA DO TETO DEVERÁ ESTAR COM NO MÍNIMO 10M. COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FABRICANTE DEVERÃO SER INFORMADOS NA PROPOSTA. FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ADEQUADA. ORTOFÔNICO NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES, RAMPA E ESCADA DE ACESSO NAS LATERAIS COM CORRIMÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 M, COM TRAVAMENTOS PARA EVITAR QUEDA. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR). DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL	30,0000	5.990,0000
0019	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO TABLADO - TAMANHO 3,00 X 3,00M ATE 5,00 X 5,00MCAMIHAO. LOCAÇÃO COM TRANSPORTE E MONTAGEM INCLUSA,C	50,0000	1.140,0000
0027	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 1: 01 PA MÍNIMO DE 04 GRAVES 2X18" E 04 CAIXAS TWOWAY 2X12", 01 MESA DE 24 CANAIS, AMPLIFICADORES, COMPATÍVEIS COM PA, E PALCO, 01 SIDEFILL, 04 MONITORES DE RETORNO, 08 REFLETORES PAR 64 DE LED, 01 MICROFONE SEM FIO. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.	40,0000	2.000,0000
0028	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PALCO MOVEL: CAMINHÃO PALCO NAS MEDIDAS: 35 METROS QUADRADOS - FECHADO LATERAIS E TRASEIRA- AVÉRTO NA FRENTE - TOTALMENTE COBERTO -= ALTURA TETO : 4,5 MAX. ALATURA PISO 1,30M MAX. 01 CAMARIM EXTRA, ACOPLADO AO CAMINHÃO NAS MEDIDAS 2,50 M/1,50. FECHADO E COBERTO. EQUIPAMENTODE PA 12 CXS KF 750 FLY OU EQUIVALENTES 12 CXS SUB SB 1000 OU EQUIVALENTE- 02 TORRES LATERAIS PARA SUSPENSÃO DE PA DEIXANDO ASSIM O PALCO MAIS LIVRE POSSÍVEL NA ALTURA MÍNIMA DE 5 METROS- 8 AMPLIFICADORES TOTALIZANDO 25.000 WATTS RMS PARA PA. DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL	30,0000	5.800,0000
0030	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE: SOM DE MÉDIO PORTE COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: 08 CAIXAS GRAVE 2X18" 1600 WATTS CADA. 08 CAIXAS MÉDIO. GRAVE/MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY. 04 CAIXAS MONITORES 15" COM 300 WATTS CADA. 01 CAIXA MONITORA PARA BATERIA. 01 SISTEMA DEHEADFONES COM 08 MONITORES. 04 CAIXAS MONITORA PARA VOZ 2X12+TI. 01 SIDE ATIVO C/02 SUB 02X18 02 KF 01X15+1X10+TI. 02 AMPLIFICADOR MÉDIO 5.000 WATTS CADA. 02 AMPLIFICADOR MÉDIO 1.600 WATTS RMS. 04 AMPLIFICADORES STEREO 3000 WATTS RMS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO. 06 VIAS STEREO. 02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL 32 CANAIS X 08 AUXILIARES. 01 MULTICABO 36 VIAS COM SPLINTER. 02 SUB SNAK 12 VIAS. 20 MICROFONES ESPECÍFICOS SIMILARES AO SHURESM 57 OU 58 C/ KIT PARA BATERIA. 02 MICROFONES SEM FIO SIMILARESAO SHURESM 58. 10 PEDESTAIS GIRAFA. 06 GARRAS CLAMP. 06 DIRECT BOX SIMILAR AO IMP2. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO 800 WATTS COM CAIXA DE 1X15" E 4X10". DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	30,0000	3.450,0000
0031	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE TIPO 2: SOM DE PEQUENO PORTE COM OS SEGUINTES: EQUIPAMENTOS:04 CAIXAS DE SUB GRAVE 2X18" 800 WATTS CADA;04 CAIXAS MÉDIO GRAVE/ MÉDIO AGUDO LÍNEA ARRAY;04 CAIXAS MONITORES 2X12 + TI;04 AMPLIFICADORES STEREO 3.000 WATTS RMS;04 AMPLIFICADOR STEREO 2.000 WATTS RMS;02 MESA DE MIXAGEM DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS X 08 AUXILIARES;01 MULTICABO 36 VIAS;01 PROCESSADOR DIGITAL DE NO MÍNIMO 06 VIAS STEREO;01 KIT MICROFONES DE BATERIA;18 MICROFONE SIMILAR AO SHURESM 5; 03 MICROFONE SEM FIO SIMILAR AO SHURE 58;03 PEDESTAIS GIRAFA;02 DIRECTBOX;CABEAMENTO NECESSÁRIO;02 FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS; 01APARELHO DE GUITARRA 4X12 DE 300WATS;01 AP. BAIXO C 02 CX 4X10 +1X 15 FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS	40,0000	2.550,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A34FF152

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000194/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00167/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000100/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS E SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTOS NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023**. Fornecedor Registrado:**
ZIRIGUIDUM SHOWS E EVENTUS LTDA - ME . CNPJ 05.980.675/0001-68.Vigência:
01/12/2022 a 30/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0004	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS MASCULINO E FEMININO: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". PARA O USO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SEGURANÇA (S) E FAXINEIROS (AS) TODOS OS DIAS E SE RESPONSABILIZAR POR POSSÍVEIS DANOS ADVINDOS DESSA UTILIZAÇÃO. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	300,0000	233,0000
0005	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180º DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES), DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 X 1,57 X 2,31M (L X C X A), EM ESTRUTURA TAMBÉM DE POLIETILENO. COTAÇÃO: POR UNIDADES, SIMPLES E PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL. DEMAIS DESCRIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	150,0000	333,0000
0006	LOCAÇÃO DE BARRACAS MEDINDO 3,00 X 3,00M - TUBULAR - ESTRUTURA EM METALON AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, BALCÃO EM TRÊS LATERAIS, MADEIRA COMPENSADO NAVAL NAS 3 LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.	200,0000	428,5000
0012	LOCAÇÃO DE GRADE DE DISCIPLINA - ALTURA = 1,20 X 2,00M DE COMPRIMENTO EM ALUMÍNIO, INSTALADAS. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS	300,0000	42,8500

	MONTADORES E MOTORISTAS.		
0013	LOCAÇÃO DE LED - 2 PAINÉIS DE LED OUTDOORDE 3 X 2 METROS DE ALTA DEFINIÇÃO(RESISTENTE A CHUVA) NO MÍNIMO P6.COM MONTAGEM EM ESTRUTURA TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30- INCLUI TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA A GERAÇÃO , GRAVAÇÃO , REPRODUÇÃO E TRANSMISSÃO.	40,0000	5.714,0000
0023	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10,00 X10,00M. COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO PIRAMIDAL, LONA ANTI-CHAMA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.	50,0000	1.428,0000
0024	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 5,00 X 5,00M COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.	50,0000	569,0000
0025	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 6,00 X 6,00M COM FECHAMENTOS LATERAIS - EM PERFIL AÇO GALVANIZADO, INCLUINDO FECHAMENTOS, TETO CHAPÉU DE BRUXA, LONA ANTI-CHAMA - DEVERÁ POSSUIR O LAUDO DE INFLAMABILIDADE DA LONA E ART DO TÉCNICO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. FICA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS MONTADORES E MOTORISTAS.	50,0000	664,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:13D63BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.544/2022

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011 e da Lei nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Grupo de Nível Superior de Escolaridade – GNSE, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado (Art. 19, ADCT, CF/88) Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	N° de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
(...) *omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Assistente Social	GNSE 05	37	PAS	PAS-01 a PAS-18	20 h
(...) omissis	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Total		376			

Art. 2º. Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão Grupo de Direção Superior (DS), Direção (DI), Chefia (CH), Assessoramento (AS), Supervisão (SUP) e Coordenação (CO)				
DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	QTD	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
(...)				
(...)				
02 - Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão - SUP e Coordenação – CO				
(...)				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
Assessor de Ouvidoria	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Assessor Técnico do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social *¹	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	*omissis*	*omissis*	CC – 06	*omissis*
Chefe da Divisão de Proteção Especial	*omissis*	*omissis*	CC – 06	*omissis*
Chefe da Secretaria Executiva de Controle Social	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Almoxarifado	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Departamento de Vigilância Socioassistencial	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Serviço de Apoio à Casa Acolhedora	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Serviço de Apoio à Casa de Abrigamento Institucional	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Serviço de Apoio ao Centro de Referência Especializado em População de Rua	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar	*omissis*	*omissis*	CC – 10	*omissis*
Chefe do Serviço de Apoio ao Núcleo de Atendimento de Assistência Social	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Setor de Apoio e Manutenção	*omissis*	2	CC – 09	*omissis*
Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Setor de Pessoal	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Setor de Transportes	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Chefe do Setor de Apoio a Procedimentos Licitatórios	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador da Casa de Abrigamento Institucional para Crianças e Adolescentes	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador do Cadastro Ùnico	*omissis*	*omissis*	CC - 08	*omissis*
Coordenador da Casa Acolhedora	*omissis*	*omissis*	CC - 08	*omissis*
Coordenador do Centro de Convivência para Idoso	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	*omissis*	7	CC - 08	*omissis*
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	*omissis*	*omissis*	CC – 08	*omissis*
Coordenador do Centro de Referência Especializado em População de Rua	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador do Núcleo de Atendimento de Assistência Social	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador do Serviço de Geração de Emprego, Trabalho e Renda	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador do Executivo de Parcerias Públicas e Seleção Pessoal	*omissis*	*omissis*	CC – 09	*omissis*

Coordenador do Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional	*omissis*	2	CC – 09	*omissis*
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	*omissis*	*omissis*	*omissis*	Amplo
Supervisor de Benefícios de Transferência de Renda	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Supervisor do Cadastro Ùnico	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Supervisor do Serviço de Apoio a Casa Acolhedora	*omissis*	*omissis*	*omissis*	*omissis*
Coordenador do Departamento de Habitação e Interesse Social	CO - 19	1	CC – 09	Amplo
Chefe do Departamento de Trabalho Técnico Social	CH - 102	1	CC – 09	Amplo
Coordenador do Departamento de Regularização Fundiária	CO - 20	1	CC – 09	Amplo

Supervisor de Cadastros de Regularização Fundiária	SUP - 04	1	CC – 11	Amplo
Coordenador do Centro Dia do Deficiente	CO - 21	1	CC – 09	Amplo
Coordenador da Casa da Mulher	CO - 22	1	CC – 08	Amplo
Coordenador da Cozinha Comunitária	CO - 23	2	CC – 09	Amplo
Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*¹	AS - 56	1	CC – 06	Recrutamento Restrito: Curso Superior em Direito e registro na OAB
Chefe do Departamento dos Serviços de Geração de Emprego, Trabalho e Renda	CH - 103	3	CC – 08	Amplo
Chefe do Serviço de Apoio ao Centro de Convivência do Idoso	CH - 104	1	CC – 09	Amplo
Total		62		
*¹ - Jornada de trabalho de 20 horas semanais				

Art. 3º. Fica alterado o Anexo XII - Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta Municipal, na Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO XII ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão	
01- Grupo de Direção Superior - DS	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES
omissis	*omissis*
02- Grupo de Direção - DI, Chefia – CH, Assessoramento – AS, Supervisão – SUP e Coordenação - CO	
(...)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
omissis	*omissis*
Coordenador do Departamento de Habitação e Interesse Social	Gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social; Promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares; Planejar e coordenar a execução do processo de cadastro, análise e organização documental do Departamento de Regularização Fundiária; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Departamento de Trabalho Técnico Social	Chefiar a execução das ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social em intervenções de saneamento ou habitacionais; Praticar os atos administrativos necessários a execução de suas tarefas; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Coordenador do Departamento de Regularização Fundiária	Coordenadar a Regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares; Analisar os dados socioeconômicos e cadastrais para definir a titulação adequada dos beneficiários das ações de regularização fundiária; Planejar, estabelecer diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária de áreas em ZEIS ou declaradas de interesse social, ou ainda de interesse específico, em assentamentos precários, consolidados e

	conjuntos habitacionais, bem como proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária urbana; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas
Supervisor de Cadastros de Regularização Fundiária	Supervisionar a realização dos cadastros; Realizar visitas domiciliares; Analisar e organizar os documentos relacionados à Regularização Fundiária; Realizar o atendimento, orientação e esclarecimento à população sobre as ações de Regularização Fundiária; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Coordenador do Centro Dia do Deficiente	Coordenar a equipe do Centro Dia do Deficiente; Elaborar e gerir o Plano de Trabalho da Unidade; Indicar a necessidade de adequação de espaços físicos e materiais em quantidade e qualidade suficientes; Articular parcerias, ações intersetoriais e de integração do Serviço em âmbito municipal; Registrar as ações desenvolvidas; Supervisionar e adequar a oferta do Serviço aos Deficientes; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Coordenador da Casa da Mulher	Coordenar as atividades desenvolvidas na Casa da Mulher; Gerir a unidade; Articular, acompanhar e avaliar o processo inserção e desligamentos das usuárias; Articular com as demais instituições que compõem a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, visando à ação integrada na consecução dos objetivos e metas locais; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como dos usuários inseridos na unidade; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas
Coordenador da Cozinha Comunitária	Coordenar as ações das equipes da Cozinha Comunitária; Realizar a organização geral da cozinha; Realizar o controle de estoques; Realizar os controles de refeições servidas; Controlar e zelar pelos equipamentos do dispositivo; Participar dos Conselhos de Direitos e prestar contas aos órgãos de fiscalização; Colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Assessor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Assessorar juridicamente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social sobre os aspectos jurídicos afetos as políticas públicas de desenvolvimento social; Assessorar a Procuradoria Geral do Município realizando análise prévia dos casos submetidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elaborando pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais sobre os casos para emissão de notas técnicas, pareceres e formulação de

	peças judiciais pelos Procuradores Jurídicos Municipais Efetivos; Redigir e enviar as correspondências e documentos oriundos da Secretaria; Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Secretário; Manter contato e articular-se com as organizações da sociedade civil, Câmara de Vereadores, Ministério Público e instituições de interesse público; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o Público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Departamento dos Serviços de Geração de Emprego, Trabalho e Renda	Chefiar a equipe técnica atuante nas ações de geração de emprego, trabalho e renda junto com as equipes de trabalho do Programa Acessuas Trabalho e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Auxiliar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; Praticar os atos administrativos necessários a execução de suas tarefas; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Participar de atividades e eventos

	internos e externos; Participar do planejamento, execução e avaliação dos resultados dos projetos desenvolvidos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Chefe do Serviço de Apoio ao Centro de Convivência do Idoso	Chefiar a equipe nas funções administrativas e de mobilização do Centro de Convivência do Idoso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos resultados dos projetos desenvolvidos; Realizar o cadastramento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição dos mesmos; Chefiar ações e metas para estruturar e organizar arquivos de documentos; Preencher formulários, planilhas e outros documentos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios; Elaborar documentos e comunicados; Participar de atividades e eventos internos e externos; Participar de comissões, conselhos e outros órgãos colegiados; Atender o público em geral; Executar demais atividades correlatas e outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou delegadas.
Omissis	

Art. 4º. Fica alterado o organograma da Administração Direta, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, integrante do Anexo Único da Lei nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com as alterações do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 30 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:328E294B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR POR ESCOLA DO EDITAL Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR POR ESCOLA DO EDITAL Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação do Edital Nº 21, de 10 de novembro de 2022, torna público o resultado final da eleição por escola, referente à Eleição de Diretores de Estabelecimento Escolar do Municipio de Muriaé.

Muriaé, 02 de dezembro de 2022.

VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação

E.M. CÂNDIDO PORTINARI	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA DE FREITAS GOMES	1º

E.M. CLARA DE CASTRO ROGÉRIO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
KARINA GISELE DA SILVA	1º

E.M. DR. ANTÔNIO CANÊDO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL	1º
ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	2º

E.M. ERMYRO TEIXEIRA SIQUEIRA	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA	1º

E.M. GILBERTO JOSÉ TANUS BRAZ	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
O CANDIDATO NÃO ATINGIU O PERCENTUAL DOS VOTOS VÁLIDOS.	

E.M. IRENE PEREIRA DIAS NUNES	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
IVAN ALVES DE OLIVEIRA	1º
ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA	2º
NILDA PAUL DALA PAULA	3º

E.M. JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO (CAIC)	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
RICARDO PRATA DE SOUZA	1º

E.M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALMEIDA	1º

E.M. MARIA ALELUIA SOARES BITTENCOURT	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**

ROZANI PEREIRA LACERDA	1º

E.M. MARIA DO CARMO CERQUEIRA CASTRO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
TÂNIA MARIA VICENTE DA ROCHA	1º

E.M. MARIA HASTENREITER DORNELAS	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
SORAYA REIS ARAÚJO MONTEIRO DE BARROS	1º
LÚCIA HELENA LEVATE PETRA	2º

E.M. NELSON CARDOSO DE MELO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA	1º

E.M. PROF ELZA ROGÉRIO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
RAQUEL MARIA RIBEIRO	1º

E.M. PROF ESMERALDA VIANNA	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO ATINGIU O PERCENTUAL DOS VOTOS VÁLIDOS.	

E.M. PROF IONYR BASTOS DIAS	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI	1º

E.M. PROF MARIA QUITÉRIA PÉREZ SCHELB	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	1º

E.M. PROF ODALÉIA OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA CÉLIA JANUZI	1º
APARECIDA PRISCILA PEREIRA	2º

E.M. PROF STELLA FIDELES	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
ALAN GUILHERME DA SILVA	1º
GABRIEL DE PAULA CAMPBELL	2º
LUCIENE DE FREITAS JANUZZI	3º

E.M. PROF TEREZINHA MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL	1º

E.M. PROF ZÉLIA DE BARROS CARNEIRO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO ATINGIU O PERCENTUAL DOS VOTOS VÁLIDOS.	

E.M. PROF ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
VIVIANE GOULART PEREIRA	1º

E.M. RICARDO OLIVEIRA MORAIS DE AZEVEDO	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
CLARICE DA CONCEIÇÃO COSTA	1º
SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES	2º

E.M. SEBASTIÃO LAVIOLA	
NOME COMPLETO	**CLASSIFICAÇÃO**
HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	1º
CELEMAR MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARROS	2º

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E05FC726

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA.COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONTRATADA: **PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME, CNPJ N° 71.049.100/0001-50**, VALOR: R$ 3.606.719,15 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS

E QUINZE CENTAVOS) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 23/11/2022 E ENCERRANDO-SE NO DIA 23/11/2023 - DATA: 22/11/2022 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

PREMOLDADOS MURIAÉ LTDA ME CNPJ Nº 71.049.100/0001-50						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
49355	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-1000MM, COMP 250MM.	PREMUR	R$ 252,30	R$ 12.615,00
49354	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITARIO, DN-800MM, COMP 250MM.	PREMUR	R$ 189,81	R$ 9.490,50
54460	6	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POÇOS DE VISITA DE ESGOTO SANITÁRIO, DN-1000MM, COMP 500MM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 46673).	PREMUR	R$ 338,42	R$ 2.030,52
46673	294	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-1000MM, COMP 500MM	PREMUR	R$ 338,42	R$ 99.495,48
46672	50	UN	ANEL DE CONCRETO ARMADO, MF, COM TELA MF 138 PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, DN-800MM, COMP 500MM	PREMUR	R$ 257,50	R$ 12.875,00
46674	50	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1000MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PREMUR	R$ 399,88	R$ 19.994,00
46675	30	UN	ANEL REDUTOR DE CONCRETO ARMADO DN-1200MM PARA APOIO DE TAMPA ARTICULADA DE FERRO FUNDIDO DN-600MM, PARA POçOS DE VISITA DE ESGOTO SANITáRIO, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS.	PREMUR	R$ 498,45	R$ 14.953,50
46695	25.000	UN	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016)	PREMUR	R$ 2,99	R$ 74.750,00
46696	2.000	UN	BLOCO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (NBR 6136/2016).	PREMUR	R$ 3,60	R$ 7.200,00
55212	784	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=1000MM PARA ÁGUA PLUVIALCOMP.=1,00M - PONTA E BOLSA	PREMUR	R$ 224,75	R$ 176.204,00
55242	16	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=1000MM PARA ÁGUA PLUVIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 55212) -COMP.=1,00M - PONTA E BOLSA	PREMUR	R$ 224,75	R$ 3.596,00
53306	2.940	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PREMUR	R$ 41,07	R$ 120.745,80
54461	60	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=300MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53306).	PREMUR	R$ 41,07	R$ 2.464,20
55234	1.000	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL COMP.=1,00M - MACHO E FÊMEA	PREMUR	R$ 51,20	R$ 51.200,00
53305	2.940	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA.	PREMUR	R$ 58,20	R$ 171.108,00
53316	60	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=400MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M PONTA E BOLSA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53305).	PREMUR	R$ 58,20	R$ 3.492,00
55243	12	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 54374).	PREMUR	R$ 86,74	R$ 1.040,88
54374	588	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=600MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M – PONTA E BOLSA..	PREMUR	R$ 86,74	R$ 51.003,12
54390	1.078	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA..	PREMUR	R$ 130,95	R$ 141.164,10
55244	22	M	CALHA DE CONCRETO SIMPLES D=800MM PARA ÁGUA PLUVIAL, COMP.=1,00M , PONTA E BOLSA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 54390).	PREMUR	R$ 130,95	R$ 2.880,90
53307	300	UN	CANTONEIRA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA, NAS MEDIDAS ALTURA 35CM, LARGURA 15CM, ABERTURA 9CM, ESPESSURA SUPERIOR 9CM, ESPESSURA INFERIOR 6CM, COMP 1,10M..	PREMUR	R$ 190,28	R$ 57.084,00
54371	100	UN	GRELHA DE CONCRETO ARMADO FCK 25MPA PRÉ-MOLDADO - DIMENSÕES 100CMX44CMX10CM, CAPACIDADE DE CARGA DE 40 TONELADAS..	PREMUR	R$ 323,50	R$ 32.350,00
51874	1.500	UN	MEIO FIO COMUM DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,00M X 0,40M X 0,07 M,	PREMUR	R$ 26,50	R$ 39.750,00
53308	150	UN	MOURAO ARMADO COM FERRAGEM 5.0 E ESTRIBO 4.2 A CADA 20CM, COM PONTA VIRADA, NO TAMANHO 0,10X0,10X3,20M..	PREMUR	R$ 161,58	R$ 24.237,00
53309	30	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR COM DIMENSÕES DE 1,00M DE DIÂMETRO E 6 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 6,3 MM	PREMUR	R$ 346,18	R$ 10.385,40
51742	50	UN	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO NAS MEDIDAS 1,10 X 1,10 X 0,10M, ARMADA COM 10 DIAMETRO 5,0MM C/ 12,2 CM NAS DUAS DIREÇÕES.	PREMUR	R$ 602,70	R$ 30.135,00
53310	50	UN	TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 0,60M X 0,60M E 12 CM DE ESPESSURA, FABRICADA COM AÇO CA-50 10,00 MM - 3/8".	PREMUR	R$ 242,65	R$ 12.132,50
53311	147	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.672,55	R$ 245.864,85
53317	3	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 1,40X1,40 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA,EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53311)fabricada com aço CA-50 3/8", com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de drenagem pluvial, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.672,55	R$ 5.017,65
49397	3	UN	TAMPA/PROTETOR DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSõES DE 1,20X1,20 COM 20 CM DE ESPESSURA, FCK=25MPA EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 049361)fabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.299,80	R$ 3.899,40
53315	588	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 601,15	R$ 353.476,20

53318	12	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53315)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020).	PREMUR	R$ 601,15	R$ 7.213,80
55213	60	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2020).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 782,00	R$ 46.920,00
53312	1.274,5	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 163,10	R$ 207.870,95
53319	26	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53312)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 163,10	R$ 4.240,60
53313	1.764	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 249,45	R$ 440.029,80
53320	36	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53313).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 249,45	R$ 8.980,20
53314	785	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 444,20	R$ 348.697,00
53321	16	M	TUBO CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-1, DN 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO COMP 1500MM (NBR - 8890/2008).EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 53314)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020).	PREMUR	R$ 444,20	R$ 7.107,20
54372	1.764	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020).NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 191,60	R$ 337.982,40
54462	36	M	TUBO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS - MANILHA DE CONCRETO. COMP. 1500MM (NBR-8890/2020). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 54372)NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020).	PREMUR	R$ 191,60	R$ 6.897,60
53974	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-2/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 289,05	R$ 20.233,50
53973	30	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 1200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 1.180,80	R$ 35.424,00
53975	100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 254,1	R$ 25.410,00
53976	70	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PB, CLASSE PA-3/DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890/2008.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 389,45	R$ 27.261,50
53977	150	M	TUBO DE CONCRETO PERFURADO - CLASSE PA-3/DN 600MM; SENDO FUROS COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA, 8 FUROS POR SEÇÃO E 40 FUROS POR METRO..	PREMUR	R$ 461,80	R$ 69.270,00
51743	150	M	TUBO DE DRENO CONCRETO SIMPLES PB, CLASSE PS-2, DN 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COMP. 1500MM (NBR-8890/2008). OBS.: FUROS DE 1 POLEGADA A CADA 30 CM NA HORIZONTAL E VERTICAL DO TUBO.NORMA ALTERADA PARA (NBR-8890/2020)	PREMUR	R$ 196,50	R$ 29.475,00
49361	147	UN	Tampa/Protetor de concreto armado com dimensões de 1,20x1,20 com 20 cm de espessura, fck=25MPafabricada com aço CA-50 3/8",com tampão articulado de ferro fundido DN-600mm instalado, para poços de visita de esgoto sanitário, com capacidade de carga de 40 toneladas. (O tampão articulado de ferro fundido será fornecido e entregue pelo DEMSUR em um raio de até 10 km, caso contrário, a empresa deverá fazer a retirada do tampão no almoxarifado da ETA Gávea).	PREMUR	R$ 1.299,80	R$ 191.070,6

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B07EBAEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

ERRATA:

A Portaria nº 161/2022, nos quadros dos artigos 1º e 2º, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 3.400, página nº 112, pelo DEMSUR, onde se lê:

Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2022/2023:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Wilson de Freitas Soares *[1]*	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(Gratificação de 5%)**	Rafael Castro Silveira
Lucas Armando de Carvalho **(Gratificação de 13%)**	Joceli de Oliveira
Éder da Silva *[2]* **(Gratificação de 9%)**	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2022/2023 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
André Rica André Rica Rodrigues José de Araújo **(Gratificação de 7%)**	***
Almir Allan da Silva **(Gratificação de 9%)**	Rodrigo Luiz de Oliveira
Euclides José da Silva Neto **(Gratificação de 7%)**	Luciano Machado da Silva
João Vitor de Oliveira Ferreira **(Gratificação de 9%)**	***

Leia-se:
Art. 1º- Nomear os seguintes membros para representar a Administração Pública Municipal na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – Gestão 2022/2023:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Wilson de Freitas Soares *[1]*	***
Mayrla Paula de Oliveira Brito **(Gratificação de 5%)**	Rafael Castro Silveira
Lucas Armando de Carvalho **(Gratificação de 13%)**	Joceli de Oliveira
Éder da Silva *[2]*	***

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Divisão de Limpeza Urbana Gestão 2022/2023 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Rodrigues José de Araújo **(Gratificação de 7%)**	***
Almir Allan da Silva **(Gratificação de 9%)**	Rodrigo Luiz de Oliveira
Euclides José da Silva Neto **(Gratificação de 7%)**	Luciano Machado da Silva
João Vitor de Oliveira Ferreira **(Gratificação de 9%)**	***

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2D6D7233

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ERRATA

A Portaria nº 160/2022, nos quadros dos artigos 2º e 5º, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros nº 3.400, página nº 112, pelo DEMSUR, onde se lê:

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Divisão de Águas e Esgotos Gestão 2022/2023 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
André Rica Adeneir Ribeiro de Oliv. Ferreira **(Gratificação de 5%)**	***
Joel Ferreira Domingos Jr. **(Gratificação de 9%)**	André Pereira de Jesus
Thaís Rocha Vargas **(Gratificação de 9%)**	Pablo André de Oliveira Milagre
Ismael Jorge Laranjeira de Araújo **(Gratificação de 8%)**	***

Art. 5º - Ficam também designados os representantes para auxiliar nas execuções das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho nos estabelecimentos abaixo:

ESTABELECIMENTOS DO DEMSUR	MEMBROS AUXILIARES
André Rica ETE Principal	Josmar Joaquim da Silva
André Rica ETE Safira	Carlos Henrique Lopes Monteiro
André Rica ETE José Cirilo	Sebastião André Rosa de Oliv.
André Rica ETA Santa Laura	Renato Alessandro de Oliveira
André Rica ETE Santa Laura	Marcelo Araújo Goulart
André Rica ETA Rio Preto	Sulamita Sexo Fintelman

Leia-se:

Art. 2º - Os representantes eleitos pelos servidores públicos municipais, para representar a classe na composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – da Divisão de Águas e Esgotos Gestão 2022/2023 ficam designados os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Adeneir Ribeiro de Oliv. Ferreira **(Gratificação de 5%)**	***
Joel Ferreira Domingos Jr. **(Gratificação de 9%)**	André Pereira de Jesus
Thaís Rocha Vargas **(Gratificação de 9%)**	Pablo André de Oliveira Milagre
Ismael Jorge Laranjeira de Araújo **(Gratificação de 8%)**	***

Art. 5º - Ficam também designados os representantes para auxiliar nas execuções das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho nos estabelecimentos abaixo:

ESTABELECIMENTOS DO DEMSUR	MEMBROS AUXILIARES
ETE Principal	Josmar Joaquim da Silva
ETE Safira	Carlos Henrique Lopes Monteiro
ETE José Cirilo	Sebastião André Rosa de Oliv.
ETA Santa Laura	Renato Alessandro de Oliveira
ETE Santa Laura	Marcelo Araújo Goulart
ETA Rio Preto	Sulamita Sexto Fintelman

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1A702BB7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 100/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipalde Administraçãode Muriaée demais secretários, no uso das atribuições que lhessão conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	207/2022
Licitação Nº	100/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	29/09/2022
Objeto Adjudicado	lanche lanche

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Padaria & Confeitaria da Cunha Ltda - 22.778.120/0001-57, situada na RUA JOÃO DORNELAS , 306 - Dornelas - Muriaé - MG com o valor total de R$ 803.985,00 (oitocentos e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52718	(COTA) - PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES:	PCT	imperial	2.000,0000	5,9000	11.800,00
3	16296	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA - EMBALADO EM CAIXA TETRA BRINK, COM 200 ML.	UN	pirakids	3.000,0000	1,6000	4.800,00
16	18911	MUSSARELA FATIADA	KG	mutumilk	500,0000	46,8500	23.425,00
17	42980	PÃO CEARENSE	KG	imperial	500,0000	24,6000	12.300,00
19	29480	PÃO FRANCES 50 GR.	KG	imperial	5.000,0000	12,0000	60.000,00
20	12167	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, APROXIMADAMENTE 35 GRAMAS CADA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES:	PCT	imperial	8.000,0000	5,9900	47.920,00
21	27844	PRESUNTO FATIADO	KG	rezende	500,0000	24,8000	12.400,00
33	16537	BISCOITO AMANTEIGADO	KG	imperial	600,0000	34,9000	20.940,00
34	12749	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TABULEIRO) 60 X 40 CM	SERV	imperial	500,0000	130,0000	65.000,00
35	12679	Bolo de côco (tabuleiro) 60 x 40 cm. 44 fatias	SERV	imperial	400,0000	130,0000	52.000,00
36	17111	BOLO DE CÔCO (TABULEIRO) 60 X 40 CM. 44 FATIAS (COTA)	SERV	imperial	200,0000	130,0000	26.000,00
37	12680	BROA CAIPIRA CÔCO (TABULEIRO) 60 X 40	SERV	imperial	400,0000	90,0000	36.000,00
38	17112	BROA CAIPIRA CÔCO (TABULEIRO) 60 X 40 (COTA)	SERV	imperial	200,0000	90,0000	18.000,00
39	238	CROISSANT PEQUENO KG	KG	imperial	500,0000	49,9000	24.950,00
40	349	HAMBURGUER	SERV	imperial	5.000,0000	6,5000	32.500,00
41	12690	MINI HAMBURGUER	SERV	imperial	5.000,0000	3,5000	17.500,00
42	14797	MINI PÃO DE FRIOS COM RECHEIOS DIVERSOS TIPO PATÊ	KG	imperial	1.500,0000	39,9000	59.850,00
43	17113	MINI PÃO DE FRIOS COM RECHEIOS DIVERSOS TIPO PATÊ (COTA)	SERV	imperial	500,0000	39,9000	19.950,00
44	12748	MINI PÃO FRANCÊS DE 25 GR, COM MUÇARELA E PRESUNTO	SERV	imperial	5.000,0000	2,5000	12.500,00
45	12944	PÃO CEARENSE C/ 01 FATIA DE MUÇARELA E 01 DE PRESUNTO	SERV	imperial	5.500,0000	2,9000	15.950,00
46	14796	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	KG	imperial	1.500,0000	29,9000	44.850,00
47	13942	PÃO FRANCÊS 50 GR C/ FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA	SERV	imperial	5.500,0000	3,5000	19.250,00
48	12684	PÃO FRANCÊS 50 GRS. C/ 02 FATIAS DE MUÇARELA	SERV	imperial	5.000,0000	3,5000	17.500,00
49	14802	PÃO FRANCÊS 50 GRS. COM 02 FATIAS DE MORTADELA	SERV	imperial	5.500,0000	3,5000	19.250,00
50	14795	PIZZA EM PEDAÇOS (TAMANHO PARA COQUETEL)	KG	imperial	500,0000	44,9000	22.450,00
51	14791	SALGADOS VARIADOS ASSADOS MINI SALGADOS VARIADOS ASSADOS	KG	imperial	500,0000	65,0000	32.500,00
52	14794	SALGADOS VARIADOS FRITOS MINI SALGADOS	KG	imperial	500,0000	65,0000	32.500,00
53	14835	SANDUICHE PRIMAVER	SERV	imperial	1.500,0000	6,0000	9.000,00
54	14803	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM RECHEIO DE FRANG	KG	imperial	1.000,0000	32,9000	32.900,00

Muriaé, 21 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES DE AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

JORGE FERES FILHO
Secretário de Obras Públicas

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:6A6B8499

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	208/2022
Licitação Nº	101/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	30/09/2022
Objeto Adjudicado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM HORÁRIOS DE ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNIIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL . Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (Tipo marmitex) e refeição comercial em horários de almoço e jantar para atender a Secretária de Saúde.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

MARIA APARECIDA DE LIMA PINHO - ME - 08.638.719/0001-64, situada na RUA JOSÉ MÁXIMO RIBEIRO, 33 - COLETY - Muriaé - MG com o valor total de R$ 640.200,00 (seiscentos e quarenta mil e duzentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	5489	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETA - TAMANHO Nº 09 DE ISOPOR COM PESO MÍNIMO DE 800 GR.	QTDE		40.000,0000	15,5000	620.000,00
2	12322	REFEIÇÃO POR PESSOA	UN		1.000,0000	20,2000	20.200,00

Muriaé,03 de outubro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES DE AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:9796007E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 128/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SecretárioMunicipalde Obras Públicasde Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	255/2022
Licitação Nº	128/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	29/11/2022
Objeto Adjudicado	O objeto deste certame é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Cimento para utilização em obras e reparos executados pela Administração Pública Municipal.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

MATERMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MURIAE LTDA - ME - 29.262.968/0001-78, situada na RUA BENEDITO VALADARES, 473 - BARRA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 76.560,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	13294	CIMENTO CP II - COMUM, SACO COM 50 QUILOGRAMAS	SC	Campeão	2.200,0000	34,8000	76.560,00

Scalla Materiais de Construção Ltda - ME - 07.362.103/0001-40, situada na RUA DR LÍDIO BANDEIRA DE MELLO , 660 - Barra - Muriae - MG com o valor total de R$ 74.360,00 (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	22219	CIMENTO (CP III) 50 KG	SC	Campeão	2.200,0000	33,8000	74.360,00

Muriaé, 30 de novembro de 2022.

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:5254935B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG

REURB - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 023, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº Requerente(s):	Imóvel/Matricula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:	Coordenadas Georreferenciadas:
Nº 453/2021 Igreja Pentecostal Deus é Amor	Um imóvel não residencial, inserido no LOTE 01 - QUADRA 89B, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Maria Dalva de Jesus, n° 887, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Maria Dalva de Jesus; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 05; 25,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Otávio Veiga e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02, com a área total de 375,00m², registrado na **Matrícula n° 18.601**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.	Para quem de dentro do lote 01 olha para a Rua Otávio Veiga, inicia-se a descrição no vértice **1** de coordenada Lat: **-19°10'16,37"**, Long: **-47°40'12,83"** e Altitude: 927,00, com uma distância de **25,00 m** de frente até o vértice **10** de coordenada Lat: **-19°10'16,43"**, Long: **-47°40'11,97"** e Altitude: 927,00, confrontando com **Rua Otávio Veiga**, deste segue com uma distância de **15,00 m** do lado direito até o vértice **9** de coordenada Lat: **-19°10'16,92"**, Long: **-47°40'12,01"** e Altitude: 925,00, confrontando com **Lote 05**, deste segue com uma distância de **25,00 m** ao fundo até o vértice **2** de coordenada Lat: **-19°10'16,86"**, Long: **-47°40'12,87"** e Altitude: 925,00, confrontando com **Lote 02**, deste segue com uma distância de **15,00 m** do lado esquerdo até o vértice **1** de coordenada Lat: **-19°10'16,37"**, Long: **-47°40'12,83"** e Altitude: 927,00, confrontando com **Rua Maria Dalva de Jesus.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 01 de dezembro de 2022.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:741AB520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL RETIFICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, diante da necessidade temporária de excepcional interesse público, Lei Municipal 1457/2011;
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, o Processo Seletivo Simplificado n°004/2022, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamentos Municipal de Assistência Social que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Quantidade Vagas	Fundamentações
Orientador	01 + CR	Lei 1460/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Facilitador de Oficina de Esportes	01 + CR	Lei 1460/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Coordenador do CRAS	01 + CR	Lei 1498/2012 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Cuidador Social	02 + CR	Lei Complementar 071/2022 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Supervisor PCF	01 + CR	Lei 1852/2021 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".
Visitador PCF	03 + CR	Lei 1852/2021 e Lei Municipal Nº 1457/2011 Art. 2º, inciso V, alínea "d".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão nomeada pela Portaria nº 082/2022.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, ou seja, apenas a realização de Prova Objetiva para os cargos de Orientador, Facilitador de Oficina de Esportes, Coordenador do CRAS, Cuidador Social, Supervisor PCF, Visitador PCF.

1.5. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro, de acordo com o art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 1457/2011.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado e se regerá pela legislação vigente e consonante aos princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.7. Os ocupantes dos cargos de Orientador, Facilitador de Oficina de Esportes, Coordenador do CRAS, Cuidador Social, Supervisor PCF, Visitador PCF irão atuar no Departamento Municipal de Assistência Social.

1.8. Só serão aceitas inscrições para 1 (uma) vaga por pessoa.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. Carga horária semanal (CH), escolaridade e remuneração mensal:

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO
Orientador	Ensino médio completo	30 horas	R$ 2.288,05
Facilitador de Oficina de Esportes	Ensino médio completo	30 horas	R$ 2.288,05
Coordenador do CRAS	Ensino superior dentre as categorias laborais previstas na NOBRH-SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional.	40 horas	R$3491,99
Cuidador Social	Ensino médio completo	44 horas	R$ 1.957,91
Supervisor PCF	Ensino superior dentre as categorias laborais previstas na NOBRH-SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Terapeuta Ocupacional.	40 horas	R$2485,79
Visitador PCF	Ensino médio completo	40 horas	R$1211,76*

*Garantido os direitos constitucionais.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante na Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

2.4. As atribuições do cargo estão delimitadas no Anexo II deste Edital.

3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e recebidas no Departamento de Assistência Social, localizada a Rua Santa Efigênia, s/n, Centro, Piranga – MG, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, no horário de 12h às15:30h.

3.2.Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, sendo que as mesmas deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3.A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando as cópias dos seguintes documentos:
a) CPF e Identidade;
b) Comprovante de Residência, e;
c) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida.

5. DA PROVA OBJETIVA
5.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de dezembro de 2022,** das 08h:30min ás 10h:30min para os cargos de Supervisor do PCF, Visitador do PCF e Cuidador Social, e das 14:00h ás 16:00 para os cargos de orientador, Facilitador de Oficina e Coordenador do CRAS, na Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada na Rua José Milagres Júnior, nº 449, Centro – Piranga- MG e terá duração de 02 (duas) horas.

5.2. A prova será de múltipla escolha e contará com 10 (dez) questões, cada questão valendo 1 ponto, totalizando 10 pontos a prova. As referências de estudo se encontram no Anexo III de acordo com o cargo pretendido.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.4. As respostas de cada questão da prova objetiva deverão ser transferidas para o gabarito e o mesmo deverá ser assinado pelo candidato**.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
III - Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.) e;
VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.6. Caso ocorra à anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.7.O gabarito será publicado no dia **22 de dezembro de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no portal do Município **www.piranga.mg.gov.br** e o resultado preliminar no dia **23 de dezembro de 2022.**

5.8.O resultado final será publicado integralmente no dia **30 de dezembro de 2022** no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, o extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

5.9. Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 5.1, acarretará sua automática eliminação.
5.10. Será aprovado para o quadro de vagas disponíveis, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Objetiva.

5.11. Havendo empate o critério de desempate será:
Candidato com maior idade.

6. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será considerado APROVADO, o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva e que preencher os requisitos citados no edital, obedecendo-se a ordem de classificação.

6.2. Será considerado REPROVADO, o candidato que obter nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova objetiva.

6.3. O resultado final da seleção será publicado no Quadro Administrativo da Prefeitura de Piranga e no Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no calendário, Anexo VI, deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados e deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2. Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da Lei;

7.3. Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
I - CPF;
II - Carteira de Identidade;
III - Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão de Nascimento/Casamento;
VI - Declaração de não acúmulo de cargo Público;
VII - Diploma

7.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5. Não comparecendo o candidato convocado, no prazo de 48h contados a partir de sua ciência inequívoca da sua convocação, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para o cargo oferecido neste Edital, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7.7. O local de exercício das funções do cargo oferecido se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte do presente Edital os Anexos I – Ficha de Inscrição, II – Atribuições dos cargos e III - Referências de estudo para os cargos e IV - Cronograma.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado final.

8.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

8.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meios elegidos neste Edital.

8.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga/MG **www.piranga.mg.gov.br.**

8.7. Em qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na análise ou em documentos apresentados.

8.8. O candidato aprovado se compromete a comunicar, por escrito, a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piranga, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

8.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Para contagem do prazo de interposição de recursos incluir-se-á o dia da publicação e o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Piranga.

8.11. Não serão considerados os recursos ou documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital, devendo ser protocolizados, tão somente, na Recepção da Prefeitura Municipal.

8.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piranga, no extrato no site da Associação Mineira de Municípios **www.portalamm.org.br** e no sítio eletrônico do Município de Piranga. **www.piranga.mg.gov.br**.

8.14. As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração, com as cautelas de praxe.

Piranga, 01 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Piranga, _____ de _____de 2022.

Inscrição nº_____
Cargo Pretendido: _____
Nome:_____
Data de Nascimento: _____ Celular:_____
CPF:_____ Identidade:_____
Endereço:_____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável:_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

Piranga, _____ de _____de 2022.
Inscrição nº_____
Cargo Pretendido:_____
Nome:_____
Assinatura do Candidato: _____
Servidor Responsável:_____

ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador do CRAS	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção básica operacionalizadas nessas unidades; coordenador a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e avaliação das informações, programas, projetos, serviços e benefícios; participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrareferencia; coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelos CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; definir, com a participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; definir, junto as equipes técnicas, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribuir para avaliação, a ser feita pelo gesto, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social; participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento de Assistência Social; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento de Assistência Social; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
Facilitador de esporte e lazer	Estimular a criatividade do jovem e contribuir para a integração de atividades teóricas e práticas dos temas desenvolvidos nos encontros. Propiciar programações culturais e esportivas que oportunizem aos jovens a ampliação do acesso e usufruto ao esporte e lazer.
Orientador Social	Atuar e desenvolver ações em jovens de cada coletivo; planejar, articular e integrar, com os outros facilitadores do conjunto as ações sócio-educativas a serem desenvolvidas nos coletivos. Encaminhar ao Técnico do CRAS as possíveis demandas dos jovens e ou coletivo.
Supervisor do Criança Feliz	Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando a melhoria da atenção às famílias.
Visitador Criança Feliz	Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; registrar as visitas domiciliares; identificar e discutir com o supervisor demandas e

	situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
Cuidador Social	Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ANEXO III – REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR DO CRAS, FACILITADOR DE CULTURA, FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER, ORIENTADOR SOCIAL, SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ E VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ

Cargo/Referência	Escolaridade
Cuidador Social - CASA LAR Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS Estatuto da Criança e da Adolescente lei 8069/90 Orientações técnicas: serviço de acolhimento para criança e adolescente	Ensino Médio
Orientador Social do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e Facilitador de Esporte do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS RESOLUÇÃO 109/2009 CNAS RESOLUÇÃO 13/2014 CNAS ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTATUTO DO IDOSO	Ensino Médio
Visitador do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ : Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 8069/90 Manual de Orientação para Ações Intersetorias do Programa Criança Feliz- MINISTÉRIO DA CIDADANIA - BRASÍLIA-DF - 2020	Ensino Médio
Coordenador de CRAS: Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS LEI 8.742/93; Estatuto do Idoso LEI 10.741/2003; Resolução 109/2009 CNAS; Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014 Tipificação Nacional Serviço Socioassistêncial Orientações Técnicas sobre o PAIF (v.1), Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 2012 CRAS: orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 2009 Norma Operacional Básica do SUAS Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90	Nível superior
Supervisor do Programa Criança Feliz Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/ NOB-RH SUAS Norma Operacional Básica do SUAS; LEI 8.742/93; Resolução 109/2009 CNAS Resolução 109/2009 CNAS e Resolução CNAS 13 dezembro/2014 Tipificação Nacional Serviço Socioassistencial Manual de Orientação para Ações Intersetoriais do Programa Criança Feliz- MINISTÉRIO DA CIDADANIA - BRASÍLIA-DF - 2020 CRAS: orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | 2009 Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90	Nível Superior

ANEXO IV - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	Publicação do Edital	30/11/2022
02	Prazo para interposição de Recurso (Impugnação ao Edital)	30 a 02/12/2022
03	Período de Inscrições	14 e 15/12/2022
04	Divulgação dos Candidatos Inscritos	16/12/2022
05	Realização da Prova Objetiva	21/12/2022
06	Publicação do Gabarito	22/12/2022
07	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	23/12/2022
08	Prazo para interposição de recursos	26 a 28/12/2022
09	Publicação de Resultado Final e Homologação do Processo Simplificado Seletivo	30/12/2022

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:5E3123DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.308 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre lotação dos profissionais do Quadro Magistério classificados no Edital 001/2019, nas Escolas Municipais de Pouso Alegre/MG a partir do ano escolar de 2023.

O Prefeito de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 33 e demais disposições aplicáveis da Lei Municipal nº 4.122/2003 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1ºLOTAR, nos respectivos locais de trabalho, os profissionais da área da Educação relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2ºRevogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

LOTAÇÃO DO CARGO **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
ALESSANDRA BERALDO SCHULZ VILLAR SOARES	2019	17º	20.732-9	E. M PIO XII
CASSIANA QUEILA DOS SANTOS TEIXEIRA	2019	28º	22.633-2	E.M SABINA DE BARROS MENDONÇA
ROGÉRIA COSTA	2019	37º	9536-2	CEIM EVANGELINA MEIRELLES E MIRANDA
ELIEZER VERNEQUE DE AQUINO	2019	39º	22632-3	E.M SANTO ANTÔNIO
JULIANA CRISTINA ALVIM DE FARIA CAVALHEIRO	2019	40°	20582-8	E.M DRº VASCONCELOS COSTA
JOSELI SANTOS SILVEIRA	2019	41°	21529-12	E.M SÃO BENEDITO
FLAVIA DE FATIMA FERRAZ	2019	44º	18.426-7	E.M ISABAEL COUTINHO GALVÃO
LOTAÇÃO DO CARGO **ORIENTADOR EDUCACIONAL** PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
MAISA HENRIQUES DO NASCIMENTO	2019	14°	20.613-10	E.M ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
LOTAÇÃO DO CARGO **PROFESSOR NÍVEL II** PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
MICHELE PEREIRA	2019	203°	15.752-2	CEIM ISMÊNIA VITTA REIS
LÍVIA DE SOUZA	2019	209°	22.251-2	E.M ISABEL COUTINHO GALVÃO
DANIELA APARECIDA FERRARI CONSTANTINO	2019	216°	15.424-2	E.M ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
MEIRI LUCY MIRANDA CASTRO	2019	225°	22.337-2	E.M ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
LILIA DE SIQUEIRA MARCOS	2019	233°	22.288-2	E.M ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III - **MATEMÁTICA** -PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
FLORISVALDO DOMENICALI DA COSTA	2019	21°	22.307-4	10 AULAS E.M ANGELO CÔNSOLI 10 AULAS E.M PROFª JANDYRA TOSTA DE SOUZA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III – **LÍNGUA PORTUGUESA** -PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
JÚLIO CÉSAR MARTINS SANTOS	2019	2°	22.817-2	20 AULAS E.M PROFª JANDYRA TOSTA DE SOUZA
ANA PAULA DE SOUZA	2019	4º	20.887-7	20 AULAS E.M ANATHÁLIA DE LOURDES CAMANDUCAIA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III - **FILOSOFIA** -PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
DÊNIS RODRIGUES SILVA	2019	4°	23.056-1	16 AULAS E.M ANTÔNIO MARIOSA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III - **INGLÊS** -PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
GABRIELE DANIEL	2019	2°	23.115-1	16 AULAS ANTÔNIO MARIOSA
LOTAÇÃO DO CARGO PROFESSOR NIVEL III – **EDUCAÇÃO FÍSICA** -PARA O ANO ESCOLAR DE 2023				
NOME	ANO	C	M	LOTAÇÃO
ALINE FALEIRO DE OLIVEIRA	2005	9º	14.777-5	16 AULAS E.M DRº VASCONCELOS COSTA

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:136F04A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO NO 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL NO 066/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

Processo Licitatório no 165/2022
Pregão Presencial no 066/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do “Parque das Águas”, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica retificada a publicação do Termo de Adjudicação do presente certame, no que tange ao valor total e valores unitários, tendo em vista que houve necessidade de ajuste por questões de arredondamento após apresentação da proposta ajustada. Por se tratar de erro formal, passível de convalidação, a publicação do Termo de Adjudicação do presente certame, passa a vigorar com a seguinte redação, para que produza seus efeitos legais:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do "Parque das Águas", conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado à empresa abaixo indicada:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PRAD SERVIÇO E SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA , CNPJ/CPF 47.914.436/0001-50				TOTAL R$ 316.999,20	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403391	FORNECIMENTO DE GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) CAPAZ DE RECOBRIR UMA ÁREA DE 1500M².	48.000,00	MUDA		0,4400	21.120,00
2	403390	FORNECIMENTO DE MUDAS NATIVAS DO BIOMA MATA ATLANTICA, A SEREM FORNECIDAS NA PROPORÇÃO CONFORME PROJETO TECNICO DE RECOMPOSIÇÃO DA FLORA, CONFORME ANEXO.	12.000,00	MUDA		6,0000	72.000,00
3	403388	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 12000 (DOZE MIL) MUDAS POR 36 MESES, APOS O INICIO DO PLANTIO.	12.000,00	MUDA		16,4900	197.882,40
4	403389	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE 48000 (QUARENTA E OITO MIL) MUDAS DE GRAMA AMENDOIM POR 36 MESES, APOS O INICIO DO PLANTIO.	48.000,00	MUDA		0,5400	25.996,80

Rodeiro, 29 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:26BD1B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo n.º 265/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 25/11/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados às oficinas e atividades ocupacionais realizadas pelo Centro de Assistência Psicossocial - CAPS e Aquisição de plástico polaseal, para desenvolvimento de trabalhos pedagógicos, tendo sida adjudicadas às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:	NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Apontador Com Lixeira	UN	20,0000	2,2900	45,80
1	2	Bastão De Cola Quente (7,5mmx30xm) - Pct De 1kg	PT	5,0000	56,2800	281,40
1	4	Caneta Esferográfica - Azul	UN	50,0000	0,7700	38,50
1	5	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Amarelo C/ 10	PT	5,0000	20,8000	104,00
1	6	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Azul C/ 10	PT	5,0000	23,3000	116,50
1	7	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Branco C/ 10	PT	5,0000	23,5000	117,50
1	8	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Dourado C/05	PT	5,0000	26,7000	133,50
1	9	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Laranja C/ 10	PT	5,0000	21,5000	107,50
1	10	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Lilás C/ 10	PT	5,0000	21,3000	106,50
1	11	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Prateado C/05	PT	5,0000	26,1000	130,50
1	12	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Preto C/10	PT	5,0000	22,5000	112,50
1	13	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Verde	PT	5,0000	21,2000	106,00
1	14	Cartolina EVA 2mm (40x60cm) Vermelho	PT	5,0000	23,6000	118,00
1	15	Cola Branca - 1kg	VD	5,0000	13,0000	65,00
1	16	Cola Gliter 35g azul	UN	12,0000	3,5000	42,00
1	17	Cola Gliter 35g Dourado	UN	12,0000	3,7000	44,40
1	18	Cola Gliter 35g Furta Cor	UN	12,0000	3,9000	46,80
1	19	Cola Gliter 35g Prata	UN	12,0000	3,9000	46,80
1	20	Cola Gliter 35g Preto	UN	12,0000	3,9000	46,80
1	21	Cola Gliter 35g Verde	UN	12,0000	3,9000	46,80
1	22	Cola Gliter 35g Vermelho	UN	12,0000	3,9000	46,80
1	24	Fita Crepe	RL	12,0000	4,2900	51,48
1	25	Fita Dupla Face	UN	12,0000	5,3200	63,84
1	26	Giz De Cera Gr, C/12 Unid.	CX	20,0000	5,5000	110,00
1	29	Lápis De Cor C/12 Cores	CX	20,0000	4,9200	98,40
1	30	Lápis Preto N. 2	UN	40,0000	0,3500	14,00
1	31	Marcador P/Tecido - Preto	UN	20,0000	6,1900	123,80
1	44	Papel Crepom 48cmx2m Laranja - Pacote Com 10 Unidades	PT	1,0000	13,7500	13,75
1	45	Papel Crepom 48cmx2m Lilás - Pacote Com 10 Unidades	PT	1,0000	13,7500	13,75
1	46	Papel Crepom 48cmx2m Preto - Pacote Com 10 Unidades	PT	1,0000	12,7000	12,70
1	47	Papel Crepom 48cmx2m Verde - Pacote Com 10 Unidades	PT	1,0000	13,7500	13,75
1	48	Papel Crepom 48cmx2m Vermelho - Pacote Com 10	PT	1,0000	13,7500	13,75
1	60	Pistola Para Cola Quente	UN	3,0000	20,0000	60,00
1	69	Tinta Guache 250ml amarelo	UN	3,0000	8,3600	25,08
1	70	Tinta Guache 250ml azul	UN	2,0000	8,3600	16,72
1	71	Tinta Guache 250ml Branco	UN	25,0000	8,3600	209,00

1	72	Tinta Guache 250ml Preto	UN	2,0000	8,3000	16,60
1	73	Tinta Guache 250ml Rosa	UN	2,0000	8,3600	16,72
1	74	Tinta Guache 250ml Verde	UN	2,0000	8,3600	16,72
1	75	Tinta Guache 250ml Vermelho	UN	2,0000	8,3600	16,72
1	76	Trincha 3"	UN	5,0000	12,8900	64,45
1	77	Trincha 4"	UN	5,0000	14,7900	73,95
Total do Fornecedor						2.948,78

Fornecedor:		Pintando e Bordando Comercio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	Borracha Branca Nr 40	UN	20,0000	0,2900	5,80
1	23	Fita Lacre	RL	12,0000	10,6000	127,20
1	28	Imã Em Rolo 2mmx1cm	MT	5,0000	16,1000	80,50
1	49	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 10	UN	1,0000	3,2000	3,20
1	50	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 12	UN	4,0000	3,7000	14,80
1	51	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 14	UN	4,0000	3,2000	12,80
1	53	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 18	UN	4,0000	5,2000	20,80
1	54	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 2	UN	4,0000	2,3000	9,20
1	55	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 4	UN	4,0000	2,8000	11,20
1	56	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 6	UN	4,0000	3,1000	12,40
1	57	Pincel Para Pintura Em Tela -Chato 815-Cerda Natural 8	UN	4,0000	3,4000	13,60
1	58	Pincel Para Pintura Redondo Nº 12	UN	4,0000	4,3000	17,20
1	59	Pincel Para Pintura Redondo Nº 6	UN	3,0000	3,4000	10,20
1	61	Régua Poliestireno 300 Mm	UN	5,0000	3,1000	15,50
1	62	Pincel Para Pintura Redondo Nº 8	UN	3,0000	3,0000	9,00
1	63	Strass Adesivo Colorido	UN	10,0000	7,8000	78,00
1	64	Strass Adesivo Dourado	UN	12,0000	8,8000	105,60
1	65	Strass Adesivo Prata	UN	12,0000	8,2500	99,00
1	66	Tela Para Pintura 16x22	UN	15,0000	6,0000	90,00
1	78	Plástico	FD	50,0000	144,0000	7.200,00
Total do Fornecedor						7.936,00

TOTAL DO PROCESSO: R$10.884,78 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Santa Bárbara, 01 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:41D1C29A

CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 05429/2022

DECRETO Nº 05429/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 3.319.984,15 (Três Milhões Trezentos e Dezenove Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.045.000	**PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	35	100	55.000,00
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13516	100	2.000,00
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	44	100	10.000,00
04.0128.0053.2.262.000	**TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13532	100	11.000,00
04.0131.0016.2.049.000	**PROMOCAO DE EVENTOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13537	100	15.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
06.0181.0055.2.285.000	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13570	100	3.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	22104	100	1.000,00
06.0125.0055.2.165.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13581	100	6.000,00
04.0122.0015.2.154.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22352	100	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				

2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21514	100	3.000,00
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13745	100	23.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13747	100	1.000,00
08.0244.0022.2.086.000	**MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13796	100	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.241.000	**TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇAO DE CONTAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	268	100	3.000,00
28.0846.0002.0.023.000	**OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	310	100	80.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	393	118	55.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	394	118	216.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	396	118	59.000,00
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13927	118	28.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13926	118	66.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13928	118	24.000,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14000	118	310.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13999	118	875.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14001	118	269.500,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14003	118	1.000,00
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	398	118	7.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	399	118	2.000,00
12.0361.0008.2.223.000	**CONCESSAO DE BOLSA ESTAGIO PEDAGOGICA - ED BASICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	354	101	1.000,00
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	352	101	19.000,00
12.0361.0008.2.033.000	**MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	415	147	25.000,00
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14196	101	80.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14123	100	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13706	100	3.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21831	100	6.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13709	100	2.000,00
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21517	100	2.000,00
15.0452.0030.2.056.000	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21519	100	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13932	102	284.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13934	102	292.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13936	102	13.000,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14083	102	33.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14082	102	7.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14073	102	37.000,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	690	102	14.000,00
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	706	102	5.000,00
10.0306.0060.2.237.000	**ATENDIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	14087	102	81.484,15
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13882	102	13.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13883	102	40.000,00
10.0302.0065.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13997	102	150.000,00
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22017	102	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0695.0047.2.131.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	788	100	5.000,00
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14219	100	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				

04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	821	100	3.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22353	100	60.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**3.319.984,15**
Total dos Créditos.....					**3.319.984,15**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**3.319.984,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 01/12/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:F6ACADC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 138/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Prestação de Serviços**
Número do processo	**190/2022**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	MAGIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CONFORME PROJETO BÁSICO**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 047/2022 – Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93 atualizada pelo Decreto 9.412/18 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.30.00.2.05.01.08.244.0006.2.0160 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Prazo	**02 (dois) meses**
Valor Global	**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
Data de assinatura	**01 de dezembro de 2022**
Signatário Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**
Signatário Contratado	**Joseph Rodrigo dos Santos, Representante Legal**

Simão Pereira/MG, 01 de dezembro de 2022.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B7BBF92D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos Do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos no Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : FELDNER SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 44.876.400/0001-30										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	234,00	SE	SERVICO	SERVICO	R$ 157,00	R$ 36.738,00	R$ 165,00	R$ 38.610,00	4,85	R$ 8,00
Descrição: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CADELAS, INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (OVÁRIO-HISTERECTOMIA).										

2	400,00	SE	SERVICO	SERVICO	R$ 157,00	R$ 62.800,00	R$ 165,00	R$ 66.000,00	4,85	R$ 8,00
Descrição: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES MACHOS INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (ORQUIETOMIA).										
3	32,00	SE	SERVICO	SERVICO	R$ 157,00	R$ 5.024,00	R$ 165,00	R$ 5.280,00	4,85	R$ 8,00
Descrição: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATAS INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (OVÁRIO-HISTERECTOMIA)										
4	32,00	SE	SERVICO	SERVICO	R$ 157,00	R$ 5.024,00	R$ 165,00	R$ 5.280,00	4,85	R$ 8,00
Descrição: SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATOS MACHOS INDEPENDENTE DE PORTE OU RAÇA (ORQUIETOMIA).										
Subtotal Adjudicado					R$ 109.586,00	Subtotal Orçado:		R$ 115.170,00	4,8484 %	R$ 5.584,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado	Economia %		Economia R$		
R$ 109.586,00					R$ 115.170,00	4,8484 %		5.584,00		

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 01 de Dezembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:05CBBEC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022

Às **09:00:39 horas do dia 30 de Novembro de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com afinalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto:**Aquisição demobiliáriosparaatenderas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atender o cumprimento das emendas impositivas destinadas para o referido fim pelos vereadores Hidelbrando Bernardes Coelho Juniore Nelcides Martins Neves, conforme termo dereferência**.

O(a)Pregoeiro(a) conduziu a sessão depregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº10.520/02; na Lei Complementar nº123/06; no(a); subsi diariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21de junho de 1993 e pelas disposições fixa das no edital e anexos, realizaros procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se emseguida a fasede lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor (es)abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
MARIA APARECIDA SANTOS FONSECA	29.272.483/0001-65	**Microempresa**
LIDER DISTRIBUIDORA DEMOVEISEE QUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	38.007.528/0001-65	**Microempresa**
GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.358.557/0001-62	**Microempresa**
MAQUIPE MAQUINA SE MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	**Microempresa**
CONECTAMED-COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	28.843.702/0001-56	**Microempresa**
DNP COMERCIO E ACESSORIOS LTDA	44.718.705/0001-14	**Microempresa**
MCAM POS DISTRIBUIDOR AEIRELI	35.988.926/0001-11	**Microempresa**
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)
Sagrou-se (aram-se) vencedor(es) deste pregão o(s)fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	38.007.528/0001-65	**Microempresa**
GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	47.358.557/0001-62	**Microempresa**
MAQUIPEMA QUINA SE MOVEIS LTDA	16.802.563/0001-33	**Microempresa**
MCAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI	35.988.926/0001-11	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C8791F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2022

Processo n° 170/2022
Pregão Presencial n° 020/2022

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços personalizados em Material Gráfico para atender todas as Secretarias do Município de Volta Grande - MG, pelo Período de 12 (doze) meses.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico os seus objetos aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seus objetos com os recursos das dotações orçamentárias indicadas. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA - CNPJ: 42.098.167/0001-87

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
13	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA, COLORIDO, MEDINDO 1,50M X 1,10M, COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR E CORDINHA. CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRATARIA	UNID	50	230,0000	11.500,00
14	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER, MATERIAL DE LONA/ VINIL 120 X 80 CM. COM BASTÃO SUPERIOR E INFERIOR E CORDINHA. CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	UNID	50	141,5000	7.075,00
15	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTAZ 50 X 70 CM. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	50	31,0000	1.550,00
18	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA COLORIDO. COM BASTÃO E CORDA. MEDINDO 300 X 80 CM. CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRETARIA. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	20	315,5000	6.310,00
20	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE PANFLETO, FORMATO 16, TAMANHO 23 CM X 16 CM, PAPEL AP 75, COR: 4X0. CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	UNID	20.000	1,3400	26.800,00
52	Prestação de serviço - QUADRO DE AVISOS EM ACRÍLICO 10 FOLHAS. UTILIZADO PAA EXPOSIÇÃO DE FOLHAS A4 BORDAS PRETAS, COM 4 BOLSAS VERTICAS E 6 BOLSAS HORIZONTAIS. ACOMPANHA KIT FIXAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS 80 CM ALTURA E 120 CM DE LARGURA	UNID	5	900,5000	4.502,50
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANNER 1 - LONA VINÍL, FORMATO 0,80 X 1,20 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: BASTÃO E CORDÃO.	UNID	10	145,0000	1.450,00
64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANNER 2 - LONA VINÍL, FORMATO 3,10 X 1,50 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS	UNID	5	718,0000	3.590,00
66	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Banner em lona 280 gramas na cor 4x0sem verniz com acabamento em bastão e barbante nas medidas 40x60 cm	UNID	5	37,6500	188,25
67	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Banner em lona 280 gramas na cor 4x0sem verniz com acabamento em bastão e barbante nas medidas 90x180 cm	UNID	5	235,6000	1.178,00
91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Imã com calendário, imã de 0,8 mm , medindo 5x5 cm, corte especial	UNID	500	1,3800	690,00
92	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Panfletos nas dimensões de 150 x 105	UNID	100	1,6400	164,00
97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - QUADRO DE AVISO A4 DISPLAY ACRÍLICO ELE GARANTE A PROTEÇÃO DE SEUS COMUNICADOS E INFORMAÇÕES. FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE. (JÁ ACOMPANHA) TAMANHO:A4 MODELO: PAISAGEM OU RETRATO MATERIAL: PS CRISTAL	UNID	50	209,0000	10.450,00
98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - QUADRO DE AVISO E GESTÃO 8 DISPLAYS A4 DE ACRÍLICO BRANCO MATERIAL ENVIADO COM NOTA FISCAL O QUADRO DE AVISOS É UMA EXCELENTE ESCOLHA PARA ORGANIZAR E ATUALIZAR AVISOS DE FORMA PRÁTICA. FABRICADO EM MDF LAMINADO E COM PORTA FOLHAS EM ACRÍLICO CRISTAL, O QUADRO DE AVISO PERMITE QUE VOCÊ TROQUE OS PAPÉIS INFORMATIVOS SEM PRECISAR DE FITAS, IMÃS OU PERCEVEJOS, POIS BASTA ENCAIXÁ-LOS NOS PORTA-FOLHAS, MANTENDO A BELEZA DA PEÇA E DEIXANDO O AMBIENTE DE TRABALHO AINDA MAIS PROFISSIONAL.	UNID	8	1.184,0000	9.472,00

Valor Total Adjudicado R$ 84.919,75

CRISTIANO BASSANI DE OLIVEIRA 85201910610 - CNPJ: 31.828.573/0001-31

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Prestação de serviço - ADESIVO AUTOCOLANTE COM NOME E NÚMEROS, TRANSPARENTE PARA QUADRO EM ACRÍLICO	UNID	200	1,0200	204,00
6	Prestação de serviço - BOTON ADESIVO 6 CM, IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	2.000	0,4500	900,00
10	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO PLÁSTICO 13X13 CM VINIL. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	500	2,8700	1.435,00
11	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO PLÁSTICO 15X20 CM VINIL. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	500	4,3800	2.190,00
16	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE CRACHÁ TIPO CREDENCIAL MEDINDO 13 CM X 10 CM, COM IDENTIFICAÇÃO ALÇA PARA PENDURAR. CRACHÁ DE PVC MEDINDO 13X10 CM, COM IDENTIFICAÇÃO ALÇA PARA PENDURAR	UNID	500	20,8900	10.445,00
21	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLACAS 15X20 CM EM PVC. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	100	10,4000	1.040,00
22	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLACAS 20X30 CM EM PVC. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	100	16,4000	1.640,00
23	Prestação de serviço - DIAGRAMA E IMPRESSÃO DE ADESIVO EM VINIL, MEDIDAS 60 X 50 CM. IMPERMEÁVEL. COR 4X0. CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	UNID	200	42,1400	8.428,00
60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Adesivo Papel Couchê 90 gramas na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 28 x 40cm	UNID	10	15,6900	156,90
61	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Adesivo Papel Couchê 90 gramas na cor 4x0 sem verniz e acabamento na medida 45x32cm	UNID	10	25,4500	254,50
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Carimbo automático grande, tamanho 76x37mm	UNID	30	112,9800	3.389,40
74	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Carimbo automático, material plástico, modelo C30, medidas 47 mm x 18 mm	UNID	50	72,8900	3.644,50
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Carimbo automático médio, tamanho 59x22mm	UNID	30	85,5200	2.565,60
76	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Carimbo automático pequeno 38x14 mm	UNID	30	63,0200	1.890,60
77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Carimbos automáticos 14 x 38 mm, ideal para três linhas	UNID	10	63,0200	630,20
79	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Crachás com dados e artes variáveis em PVC 0,76 mm- cristal na cor 4x0 ou variável contendo cobertura de verniz cristal na frente e no verso com acabamento arredondados mais furo para cordão no tamanho de 8,5x5,4 cm	UNID	100	5,1900	519,00
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ETIQUETA ADESIVA – ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO PARA ALMOTOLIAS 1X0 COR, PAPEL ADESIVO BRILHO. ROLO COM 100 ETIQUETAS	Rolo	100	9,1300	913,00
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ETIQUETA ADESIVA RÓTULO DE SORO 18,5X5,5CM, 1X0 COR, PAPEL ADESIVO BRILHO. ROLO COM 100 ETIQUETAS	Rolo	80	10,7800	862,40
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ETIQUETAS DE VISITANTES ADESIVAS. ROLO COM 100 ETIQUETAS	Rolo	50	9,7700	488,50

Valor Total Adjudicado R$ 41.596,60

GLAUQUER BRITO DE LACERDA - CNPJ: 41.745.661/0001-23

Número	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	Prestação de serviço - ATESTADO MÉDICO DE DOENÇA - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	200	13,9900	2.798,00
3	Prestação de serviço - ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	14,0300	701,50
4	Prestação de serviço - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE- LIRAa.TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	18,8600	377,20
5	Prestação de serviço - BOLETIM DE RECONHECIMENTO.TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	18,8600	377,20
7	Prestação de serviço - CADASTRO SISVAN. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	18,5700	928,50
8	Prestação de serviço - CARTÃO DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES. CONFECCCIONADO EM PAPEL 180G. FORMATO 24. COM DOBRA. TAMANHO APROXIMADO 15 X 21 CM	UNID	3.000	1,2200	3.660,00
9	Prestação de serviço - CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL/DIABETES MELLITUS, PAPEL SULFITE 180G, COR 1X1, ACABAMENTO DOBRA, TAMANHO 7X10, 5 CM FECHADA, INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	5.000	0,6000	3.000,00
12	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVO PLÁSTICO 30X20 CM VINIL. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	300	8,3500	2.505,00
17	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXA EM LONA COLORIDO. COM BASTÃO E CORDA. MEDINDO 150 X 60 CM. CONFORME DESCRIÇÃO DA SECRETARIA	UNID	50	128,0000	6.400,00

19	Prestação de serviço - DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE PAINEL EM LONA COM ILHÕS. IMPRESSÃO 4X0 COR. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	20	161,9000	3.238,00
24	Prestação de serviço - FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	200	17,8000	3.560,00
25	Prestação de serviço - FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	100	18,5000	1.850,00
26	Prestação de serviço - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	100	18,7000	1.870,00
27	Prestação de serviço - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	18,7000	374,00
28	Prestação de serviço - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	80	18,7000	1.496,00
29	Prestação de serviço - FICHA DE AVALIAÇÃO DA FISIOTERAPIA. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	10	38,6000	386,00
30	Prestação de serviço - FICHA DE BLOQUEIO ANTIVETORIAL. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	10	21,9000	219,00
31	Prestação de serviço - FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	21,5000	430,00
32	Prestação de serviço - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	100	17,8000	1.780,00
33	Prestação de serviço - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	100	17,8000	1.780,00
34	Prestação de serviço - FICHA DE EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO DO PACIENTE DA FISIOTERAPIA. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	10	23,0000	230,00
35	Prestação de serviço - FICHA DE PROCEDIMENTOS. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	100	18,7000	1.870,00
36	Prestação de serviço - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 1- PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	18,7000	935,00
37	Prestação de serviço - FICHA DE RESIDÊNCIA FECHADAS. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	19,4000	388,00
38	Prestação de serviço - FICHA DE RESUMO DE APLICAÇÃO DE UBV. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	10	21,9000	219,00
39	Prestação de serviço - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	100	18,7000	1.870,00
40	Prestação de serviço - FICHA DE VISITA DOMILICIAR MEDIDAS 10 X 15, COR 1 X 0. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	5.000	0,2800	1.400,00
41	Prestação de serviço - FICHA G. BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 28,5 X 20 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	300	18,7000	5.610,00
42	Prestação de serviço - FICHA ODONTOLOGIA. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	40	20,2500	810,00
43	Prestação de serviço - FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	10	21,9000	219,00
44	Prestação de serviço - FICHA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA (ARMADILHA) - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	18,0000	900,00
45	Prestação de serviço - FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	17,9000	895,00
46	Prestação de serviço - LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) BLOCO C/ 50 UNIDADES - TAMANHO 30,5 CM X 21 COM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR VERDE - PAPEL AUTO COPIATIVO .INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	20,8000	1.040,00
47	Prestação de serviço - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE APAC - PAPEL AUTOCOPIATIVO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 31 CM X 19,5 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 -PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	22,8000	1.140,00
48	Prestação de serviço - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) - BLOCO COM 100 UNIDADES-TAMANHO 31 CM X 20,5 - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE 56 GRAMAS - 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR VERDE - PAPEL AUTO COPIATIVO.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	25,8000	1.290,00
49	Prestação de serviço - LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO AEDES aegypti – LIRAa. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	19,9000	398,00
50	Prestação de serviço - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL) - BLOCO COM 50 UNIDADES - NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTE - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	300	9,4500	2.835,00
51	Prestação de serviço - PRONTUÁRIO ODONTOLOGIA. BLOCO COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	30	18,8000	564,00
53	Prestação de serviço - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA UNIDADES BÁSICAS. CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, QUE POSSUA CAMPO PARA COLOCAÇÃO do NOME DOS FUNCIONÁRIOS, FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA. MEDIDA APROXIMADA 80 CM ALTURA E 120 CM DE LARGURA. 37 INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	UNID	5	920,0000	4.600,00
54	Prestação de serviço - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) - BLOCO COM 50 JOGOS - TAMANHO 15,5 CM X 21,5, IMPRESSÃO 1 X 0 (PRETO FRENTE) , PAPEL AUTO COPIATIVO (1ª VIA PAPEL NA COR BRANCA E 2ª VIA PAPEL NA COR VERDE). INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	500	19,7000	9.850,00
55	Prestação de serviço - RECEITUÁRIO SIMPLES - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 15,5 CM X 21 CM, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	500	14,2500	7.125,00
56	Prestação de serviço - REQUISIÇÃO DE EXAME BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21,5 CM X 12 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	200	12,8000	2.560,00
57	Prestação de serviço - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	30	18,7000	561,00
58	Prestação de serviço - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCOS C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 28,5 X 20 CM - IMPRESSÃO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	50	18,7000	935,00
59	Prestação de serviço - ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE CAMPO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE. TAMANHO 29,7 CM X 21 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS - INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	20	20,3000	406,00
62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATESTADO MÉDICO- FORMATO 21 X 15 – 1X1 – 75 GRAMAS – BLOCO COM 100 FOLHAS	Rolo	200	14,4000	2.880,00
65	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANNER 3 - LONA VINÍL, FORMATO 2,80 X 0,90 CM, 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS	UNID	5	372,0000	1.860,00
68	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Banner em vinil - Tamanho 80x80 cm	UNID	500	95,7000	47.850,00
69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES – BLOCO COM 100 FOLHAS	Bloco	200	14,3000	2.860,00
70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BLOCO PARA COMUNICAÇÃO INTERNA HOSPITALAR AUTOCOPIATIVA – BLOCO 50 FOLHAS	Bloco	10	25,8000	258,00
71	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA	Bloco	300	17,9000	5.370,00
72	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Boletim impresso em papel off-set 180 GR, 16x20 cm , impressão A4 colorida	UNID	2.000	1,3500	2.700,00
78	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE ESPIRAL PLÁSTICO, EM DIVERSAS CORES, FORMATO ENTRE O A4 E O A5 (MATERIAIS DE DIVERSAS ESPESSURAS)	UNID	3.000	4,3500	13.050,00
80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - envelope A4 timbrado	UNID	500	1,8000	900,00
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - envelope meio a4 timbrado	UNID	500	1,4000	700,00
82	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Envelope pequeno timbrado com janela branco, medindo aproximadamente 23 cm X 11 cm	UNID	1.000	3,1700	3.170,00
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Envelope timbrado com janela amarelo. Medindo aproximadamente 36 cm X 26 cm	UNID	1.000	2,0000	2.000,00
87	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS E TAMANHO A4	Bloco	300	28,2500	8.475,00
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ficha de requerimento C/ 100 unidades	UNID	3	28,8000	86,40
89	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ficha individual do aluno, impresso em papel off-set 180 GR	UNID	2.000	1,6500	3.300,00
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FICHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO BLOCO COM 100 UNIDADES, TAMANHO A4	Bloco	200	18,8000	3.760,00
93	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pasta branca, papel tipo cartão, medindo aproximadamente 32 cm X 24 cm	UNID	1.000	3,9000	3.900,00
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pasta de papelão tamanho ofício timbrada	UNID	200	6,7000	1.340,00
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Pasta grampo trilho de papelão, papel ofício, cor branca, com timbre	UNID	300	6,7000	2.010,00
96	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PLACA COM ESCRITA PERSONALIZADA MEDIDA 15X30 PVC DE 1MM ACOMPANHA FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNID	20	13,3000	266,00
99	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 100X1, 50X2 VIAS SENDO A PRIMEIRA VIA CARBONADA E A SEGUNDA VIA NA	Bloco	300	18,8000	5.640,00

	COR AMARELA, 15X21CM, PAPEL COPIATIVO, 1X0 COR				
100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECEITUARIO HOSPITALAR SIMPLES 100 X1 VIA, 1X0 COR, 10X15CM, PAPEL SUFITE 75	Bloco	400	10,5000	4.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 202.955,80

Volta Grande, 30 de novembro de 2022.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:FBA4DFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.624 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.238/2019, PARA CRIAR OS CARGOS DE EDUCADOR SOCIAL ARTES ARTESANATO CAPS E EDUCADOR SOCIAL MÚSICA CAPS, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL PARA FUNÇÕES PÚBLICAS CORRESPONDENTES, E DÁ OUTR

LEI No 4.624/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO Nº 3.905/2022

Altera a Lei Complementar nº 4.238/2019, para criar os cargos de Educador Social Artes Artesanato CAPS e Educador Social Música CAPS, autoriza a contratação temporária e excepcional para funções públicas correspondentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o Ficam criados, na estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de Educador Social Artes/Artesanato CAPS e Educador Social Música CAPS.
Art. 2o O Anexo I – Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com o acréscimo das atribuições do Educador Social Artes/Artesanato CAPS e do Educador Social Música CAPS, com a seguinte redação:
Educador Social - Artes/Artesanato CAPS:
Valorizam e desenvolvem habilidades artísticas e manuais; desenvolvem a criatividade, a percepção visual, auditiva e tátil; interagem com matérias, instrumentos e procedimentos variados em arte; desenvolvem atividades que buscam ampliar a habilidade de identificar, criar, desenhar, pintar, modelar e improvisar obras de arte, por meio de trabalhos individuais e coletivos, em uma dinâmica educacional interativa e produtiva, com apoio e participação de outros profissionais do CAPS e suporte pedagógico do terapeuta ocupacional; fomentam ações para construção e confecção de objetos a partir de técnicas e materiais diversos; estimulam a utilização da arte como meio para a manifestação de ideias, emoções, sensações, assim como mecanismos de socialização, com finalidades terapêuticas em relação a situações individuais de angústia, tristeza e depressão;
ministram técnicas por meio teórico e prático; buscam identificar e valorizar a arte e o artesanato local e nacional; organizam exposições com as produções realizadas pelos pacientes em locais públicos, inclusive para fins de geração de renda para eles, articulando-se com entidades do terceiro setor, tais como associações de artesãos e outras representativas de empreendedores;
realizam ações educativas que lhes foram atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de pacientes com suas famílias e comunidade; intermedeiam as relações, conduzem acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; atuam na recepção dos pacientes possibilitando ambiente acolhedor; apoiam na identificação e registro de necessidades e demandas dos pacientes, assegurando a privacidade das informações; participam no planejamento das ações; organizam e facilitam oficinas e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência no CAPS;
acompanham, orientam e monitoram os pacientes na execução das atividades; prestam apoio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; informam, sensibilizam e encaminham pacientes e familiares sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social e sofrimento mental vivenciadas; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de arte e artesanato utilizados nas oficinas; comunicam ao Coordenador do CAPS, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e/ou pacientes; desenvolvem atividades manuais, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino aprendizagem em artes e artesanato; exercem outras tarefas afins a serem detalhadas em ato da Secretaria Municipal de Saúde.
Educador Social Música CAPS:
Contribuem para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos pacientes; propiciam atividades que contemplem a criação e interpretação de canções e a utilização de instrumentos e brinquedos musicais; oportunizam experiências musicais; desenvolvem a concentração e a percepção musical dos pacientes, com finalidades terapêuticas em relação a situações individuais de angústia, tristeza e depressão, com apoio e participação de outros profissionais do CAPS e suporte pedagógico do terapeuta ocupacional; realizam atividades que buscam refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo; organizam apresentações dos pacientes em locais públicos ou particulares, inclusive para fins de geração de renda para eles, articulando-se com entidades do terceiro setor, tais como associações e outras representativas de empreendedores e produtores culturais; realizam ações educativas na área de música, para facilitação de vínculos e referências de pacientes com suas famílias e comunidade; intermedeiam as relações entre pacientes, conduzem acordos de tolerância mútua em situação de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas; auxiliam em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza; asseguram a participação dos pacientes nas oficinas de música; atuam na recepção dos pacientes possibilitando ambiente acolhedor; prestam apoio na identificação e registro de necessidades e demandas dos pacientes, assegurando a privacidade das informações; participam no planejamento das ações de música;
organizam e facilitam oficinas de música e desenvolvem atividades individuais e coletivas de vivência no CAPS e na comunidade; acompanham, orientam e monitoram os pacientes na execução das atividades musicais; prestam apoio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais no CAPS e na comunidade; informam, sensibilizam e encaminham pacientes e familiares sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; desenvolvem atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social e sofrimento mental vivenciadas; zelam pela organização, segurança e qualidade dos materiais de música utilizados nas oficinas;

comunicam ao Coordenador, de imediato, quaisquer fatos que extrapolem o cotidiano das atividades que envolvam membros da equipe e pacientes; desenvolvem atividades nas diversas modalidades de música, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino/aprendizagem; exercem tarefas afins a serem detalhadas em ato da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3o O Anexo II - Relação de cargos efetivos, com os requisitos para investidura, jornada de trabalho e respectivo vencimento básico, da Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido dos cargos de Educador Social Artes/Artesanato CAPS e Educador Social Música CAPS, com os seguintes requisitos:

I - Educador Social Artes/Artesanato CAPS:

a) ensino médio completo e comprovação de atuação na área pretendida;

b) jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

c) vencimento de nível 24 da tabela salarial do Poder Executivo.

II - Educador Social Música CAPS:

a) ensino superior em Música/Educação Musical ou similar;

b) jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

c) vencimento de nível 42 da tabela salarial do Poder Executivo.

Art. 4o Ficam incluídos no Anexo III - Correspondência dos cargos efetivos com a classificação brasileira de ocupações, da Lei Complementar Municipal n° 4.238, de 03 de abril de 2019, os cargos de Educador Social Artes/Artesanato CAPS e de Educador Social Música CAPS, com a classificação CBO: 5153.05, correspondente a Educador Social.

Art. 5o O Anexo V — Dimensionamento, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar, no quadro relativo ao CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde, acrescido do cargo de Educador Social Artes/Artesanato CAPS, 1 (uma) vaga, e do cargo de Educador Social Música CAPS, 1 (uma) vaga.

Art. 6o O Anexo VI – Vagas dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com inclusão dos cargos de Educador Social Artes/Artesanato CAPS e Educador Social Música CAPS, com 1 (uma) vaga cada.

Art. 7o Os cargos criados por esta Lei Complementar destinam-se à realização de oficinas terapêuticas expressivas no CAPS, facultando-se a elas serem também geradoras de renda para os pacientes participantes, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporária e excepcionalmente, profissionais para exercício das funções públicas correspondentes aos cargos a que se refere esta Lei, com os requisitos, atribuições, carga horária e vencimentos constantes da Lei Complementar nº 4.238, de 3 de abril de 2019.

§ 1o As contratações mencionadas no caput serão supridas por meio de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devendo o respectivo edital ser publicado e divulgado nos meios eletrônicos, em especial no diário oficial, no sítio eletrônico e nas redes sociais do Poder Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2o Os contratos celebrados com base na presente Lei terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Art. 9o Integra esta Lei, conforme Anexo Único, a estimativa de impacto orçamentário financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 10 de novembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

LEI No 4.624/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO No 3.905/2022.
ANEXO ÚNICO
Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Cargo/Função	Qua.	Nível (Lei 4.238/2019)	Vencimento (Lei 4.537/22)	Exercícios		
				2022	2023	2024
Educador Social Artes Artesanato CAPS	1	24 ou 42	2.067,68	8.198,00	36.992,00	40.692,00
Educador Social Música CAPS	1	24 ou 42	2.067,68	8.198,00	36.993,00	40.692,00
Total	**2**	----	-----	**16.395,00**	**73.985,00**	**81.384,00**

Premissas e metodologia de cálculo: início em outubro de 2022, com três meses de vencimentos básicos mensais, acrescidos do décimo terceiro proporcional, considerando nomeações/contratações ao nível 42 (profissionais de nível superior, conforme art. 1º da Lei 4.305, de 24.09.2019), hipótese mais impactante na estimativa. Em 2023 acréscimo de 10% no vencimento em relação a 2022 e em 2024 acréscimo de 10% no vencimento em relação a 2023, a título de reajuste salarial, com décimo terceiro e férias com adicional de 1/3.

Encargos patronais do INSS de 22%

2022: dois profissionais, com vencimento mensal de R$2.067,68, durante três meses, mais 3/12 do vencimento a título de 13º: (2 x 2.067,68 x 3 + 3/12 x 2 x 2.067,68 x 1,22 = 42/12 (2 x 2.067,68) x 1,22 = R$ 16.395,00 2023: (2 x 2.067,68 x 1,10 x 13 + 1/3 x 2 x 2.067,68 x 1,10) x 1,22 = (2 x 2.067,68 x 1,10) x (13 + 1/3) x 1,22 = R$ 73.985,00 2024: 2023 mais 10%: R$ 81.384,00.

Os acréscimos estimados das despesas de pessoal têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Assessora Executiva de Controle Interno

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BD4F7D99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO 04/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO – SEMED 04/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova/MG.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em razão da necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos em processo seletivo simplificado para contratação e cadastro de reserva para o exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova para o ano letivo de 2023, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no artigo 37;

CONSIDERANDO haver servidores efetivos da Educação em gozo de licença temporária regulamentar;

CONSIDERANDO haver servidores efetivos da Educação afastados da docência para cumprimento de funções de Direção, Chefia, em cargos especiais e aperfeiçoamento pedagógico, por ajustamento funcional, entre outros motivos, na forma da legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a educação é direito constitucionalmente assegurado a crianças e adolescentes, não se admitindo omissão do poder público;

CONSIDERANDO que a falta de servidores da Educação pode acarretar prejuízo na qualidade do serviço, interrupção das atividades acadêmicas e curriculares, comprometendo a eficácia do serviço prestado, o período letivo e o rendimento dos alunos, o que deve ser evitado pela Administração;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência vem para sustentar o exercício da função administrativa e requer resultados positivos para o serviço público, bem como atendimento satisfatório às necessidades da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) – Lei Municipal 3.977/15;

CONSIDERANDO o resultado do concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 31/2020, a Lei Municipal 3.045/2007, que regulamenta o art. 41 da Lei Orgânica Municipal, tendo como parâmetro o edital do concurso público da Prefeitura de Ponte Nova em 2019;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal adota ampla política de inclusão;

CONSIDERANDO a política adotada pelo Executivo Municipal, no exercício de sua discricionariedade, com fulcro nas bases constitucionais de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, a fim de se assegurar a continuidade das atividades acadêmicas no período letivo de 2023 (dois mil e vinte e três);

RESOLVE:

Art. 1º Haverá prioridade de contratação dos candidatos aprovados em concurso, que não foram nomeados.

§1º O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por esta Resolução e terá validade para o ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três).

§ 2º O contratado via lista de concurso terá seu contrato rescindido quando de sua nomeação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação de títulos e experiência profissional docente, não havendo pagamento de taxa de inscrição.

Art. 3º A presente Resolução estará disponível para consulta no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

Art. 4º O candidato deverá efetuar inscrição exclusivamente pela *internet*, no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 1º O candidato deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 2º A publicação desta Resolução dar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

§ 3º As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas a partir de 30 (trinta) de novembro de 2022 até 18h (dezoito) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), exclusivamente no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

§ 4º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição não confirmada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionados por ela.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) não se responsabiliza por inscrição que contenha qualquer erro no seu preenchimento.

§ 7º Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio, se não pelo estabelecido nesta Resolução.

§ 8º Dúvidas quanto a este regulamento deverão ser enviadas para o e-mail <duvidascontratacaosemed@gmail.com>, e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) dará ciência em até 48 horas e emitirá nota pública de esclarecimento em casos relevantes.

Art. 5º O preenchimento e envio do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado mediante representação de terceiros, devendo estar completo e correto conforme preconizado nesta Resolução.

§ 1º A inscrição, de responsabilidade do candidato, somente se completa com o cumprimento de todas as etapas solicitadas.

§ 2º O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, devendo preencher formulário específico para cada função ou componente curricular, o que lhe garantirá a inclusão na listagem de classificação geral.

§ 3º A inscrição efetuada permitirá ao candidato concorrer a vagas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano letivo de 2023 (dois mil e vinte e três).

§ 4º O contrato da função pública de professor de apoio será rescindido com o fim da demanda que deu ensejo a sua contratação.

§ 5º A escola onde o professor de apoio atuará será aquela onde o(s) aluno(s) atendido(s) por ele estiver(em) matriculado(s), inclusive mediante transferência para outra Escola da rede Municipal de Ensino, caso a escola de destino não tenha professor de apoio para acolhe-lo.

§ 6º Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente do inteiro teor desta Resolução e que preenche todas as condições nela estabelecidas.

Art. 6º Será possibilitado ao candidato efetuar nova inscrição, retirando ou acrescentando informações, durante todo o período estabelecido no art. 4º, § 3º desta Resolução.

§ 1º A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a última inscrição efetuada, tornando sem efeito as anteriores para a mesma função específica.

§ 2º A nota final do candidato será a soma total dos pontos obtidos.

§ 3º Findo o prazo de inscrições, não serão permitidas alterações de dados do candidato, por qualquer meio.

Art. 7º O candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado parcial no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>. O recurso deve ser interposto, exclusivamente, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, das 12h (doze) horas às 17h (dezessete) horas.

§ 1º Ao interpor recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo.

§ 2º O protocolo é o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

§ 3º A resposta ao recurso estará disponível ao candidato na Recepção da Secretaria Municipal de Educação em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do término do prazo recursal.

§ 4º O recurso será realizado exclusivamente por meio físico, entregue na Semed pelo próprio candidato ou representante legalmente estabelecido.

§ 5º Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como realizados por qualquer outro meio diferente do previsto nesta Resolução.

§ 6º Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nesta Resolução não serão reconhecidos.

§ 7º Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões cometidas pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 8º Após a apreciação dos recursos, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado será disponibilizada no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

Art. 9º Todas as informações inseridas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da chamada para contratação.

Art. 10 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato. Art. 11 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implica(m) em dispensa *ex officio* do contratado.
Art. 12 Os candidatos poderão ser representados mediante apresentação de procuração pública autenticada (cópia e original), em todas as fases do processo seletivo, exceto no ato de assinatura do contrato com a Prefeitura de Ponte Nova.

§ 1º Os documentos apresentados, informações prestadas e escolha de vagas efetuadas por procurador são de total responsabilidade do candidato, que arcará com as consequências de eventuais equívocos por ele cometidos.

§ 2º O procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível autenticada de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública (cópia e original) que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

Art. 13 ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), fica assegurado o direito à inscrição no Processo Seletivo para contratação desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência, tendo por base o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal; § 2º do Art. 5º da Lei n. 8.112/1990; e da Lei n. 13.146 de 06/07/2015.

§1º Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Municipal nº 3.045, de 17 de abril de 2007, considerando:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. 9

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

§2º O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando o previsto na Lei Municipal nº 3.045, de 17 de abril de 2007 e alterações posteriores, se for o caso.

§3º É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para o cargo/especialidade pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.

§4º Conforme disposto no art. 1º da Lei Municipal n. 3.045, de 17 de abril de 2007, fica reservado às pessoas com deficiência o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

§5º O percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o §4º desta Resolução será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função.

§6º Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme §1º, art. 1º da Lei n. 3.045/2007.

§7º Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato/pessoa com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força desta Resolução deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição.

§8º O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar se possui deficiência, o que manifesta seu interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

§9º Na realização da chamada para contratação, o candidato deverá apresentar o laudo médico, original e cópia, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§10º Para a contratação, o candidato/pessoa com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Prefeitura de Ponte Nova e análise de equipe multiprofissional designada pelo Poder Executivo do Município que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do Decreto Federal n. 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.

§11º O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado nesta Resolução terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

§12º O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no formulário eletrônico de inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

§13º Conforme disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal n. 3.045/2007, fica a cargo do candidato providenciar laudo comprovando a respectiva deficiência, devendo este laudo ser submetido à avaliação de junta médica oficial, podendo esta requisitar exames complementares a fim de ratificar ou denegar o laudo apresentado, em conformidade com o disposto no parecer circunstanciado.

§14º Em consonância com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n. 3.045/2007, para contratação deverá ser obedecida a ordem de classificação específica para as pessoas com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade.

§15º O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

§16º Na falta do laudo médico a ser apresentado pelo candidato, ou quando não contiver as informações indicadas, o candidato perderá o direito de permanecer na lista de qualificado como pessoa com deficiência e passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§17º Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência quando do ato de contratação, passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 14 ÀS PESSOAS QUE SE DECLARAM NEGROS OU PARDOS, em consonância com o art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 29, de 03 de dezembro de 2018, será reservado o mínimo de 10% (dez por cento) do número de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo Simplificado.
§1º Para preenchimento das vagas por candidatos autodeclarados negros ou pardos, será contratado o candidato nesta condição, respeitando- se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, em cada cargo, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do Art.1º da Lei Federal n. 12.990/2014.

§3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§4º Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema da reserva de vagas.

§5º O candidato que se autodeclarar negro ou pardo figurará em lista específica dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.

§6º Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

§7º Sendo possível a aplicação do percentual mencionado de 10% (dez por cento), havendo candidato considerado negro ou pardo habilitado, esse será convocado.

§8º Em atenção ao disposto no Art. 2º, Parágrafo único da Lei Federal n. 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e ampla defesa sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§9º Os candidatos autodeclarados negros ou pardos classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão contabilizados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

§10º Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato autodeclarado, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados classificados suficientes para ocupar as vagas, essas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
§11º A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas reservadas aos candidatos deficientes e autodeclarados negros ou pardos.
§12º A relação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada de acordo com o cronograma do certame, sendo o candidato responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias.
§13º Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa n. 4 de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2018, seção 1, página 43, que dispõe sobre procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos para fins do disposto na Lei nº 12.990/2014, a Prefeitura de Ponte Nova convocará para a heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos, conforme o número de inscritos, resguardadas as condições de classficação estabelecidas nesta Resolução.
§14º A autodeclaração do candidato poderá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação sob a forma presencial.
§15º O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela Prefeitura de Ponte Nova/MG, especificamente para este fim.
§16º A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham relação com a promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
§17º A comissão de heteroidentificação será composta por três membros e seus suplentes.
§18º Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, o membro da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente.
§19º A composição da comissão de heteroidentificação deverá atender aos critérios de diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
§20º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
§21º A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaira de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem publicados no site oficial da prefeitura..
§22º O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

§23º Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos simplificados federais, estaduais, distritais e municipais.
§24º A verificação da heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
§25º O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos.
§26º Serão eliminados do certame os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimentos de heteroidentificação, ainda que tenham sido classificados e independente de alegação de boa fé.
§27º A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não justifica o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
§28º O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no portal oficial da Prefeitura de Ponte Nova/MG.
§29º Os candidatos que não tiverem sua autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação poderão interpor recurso à SRH no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado do procedimento, conforme disposto pela SRH. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame.
Art. 15 Considerar-se-á para aplicação do percentual de reseva à pessoas que se declaram negras ou pardas e à pessoas com deficiência o somatório das vagas previstas em cada edital de chamada durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
Art. 16 Aplicam-se, no que couber, aos candidatos com deficiência e aos autodeclarados negros ou pardos as demais normas desta Resolução. Art. 17 Para ingresso ao cargo será exigido como requisito mínimo:

Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário (regente de turma com as funções de educar e cuidar, para atender crianças de até 3 (três) anos de idade, conforme data de corte, no Berçário I e Berçário II) – Lei 4.622/2022.	Habilitação em ensino superior em curso de licenciatura plena, ou nível médio na modalidade normal.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor de Educação Básica I (PEB I) regente de aulas com a função de docência na Educação Infantil e do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental.	Habilitação superior (Graduação com Licenciatura Plena específica para ensino na Educação Infantil e/ou nos 05 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental (Cursos Normal Superior ou Pedagogia) ou Normal em nível médio com Licenciatura Plena na área da Educação).	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
Professor para Acompanhamento Pedagógico Anos Iniciais (Lei 4.172/2018).	Habilitação superior– Graduação em Pedagogia, Normal Superior ou Normal em Nível Médio com Licenciatura Plena na área da Educação.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
PEB II – Anos Finais Ciências (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação superior– Graduação com Licenciatura Plena na área específica, ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
PEB II – Anos Finais Arte (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental)		
PEB II – Anos Finais Educação Física (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental). - X - O professor de Educação Básica II (PEB II), especialidade Educação Física, também poderá atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; (Lei nº 4.622/22)		
PEB II – Anos Finais Geografia (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação superior– Graduação com Licenciatura Plena na área específica, ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
PEB II – Anos Finais Matemática (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação superior– Graduação com Licenciatura Plena na área específica, ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
PEB II – Anos Finais História (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).		
PEB II – Anos Finais Ensino Religioso (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Filosofia ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
PEB II – Anos Finais Língua Inglesa (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental). - X - O professor de Educação Básica II (PEB II), especialidade língua inglesa, também poderá atuar nos anos iniciais do ensino fundamental; (Lei nº 4.622/22)	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
PEB II – Anos Finais Língua Portuguesa (regente de aulas com a função de docência do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental).	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor para Acompanhamento Pedagógico – Anos Finais Língua Portuguesa (Lei 4172/2018).	Graduação com Licenciatura Plena em Letras ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor para Acompanhamento Pedagógico – Anos Finais Matemática (Lei 4172/2018).	Habilitação Superior – Graduação com Licenciatura Plena em Matemática ou outra graduação correspondente a área de atuação com formação pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Especialista em Educação Básica.	Habilitação Superior – Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou em Licenciatura Plena acumulada, no mínimo, com pós-graduação lato sensu em Supervisão Pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Professor (PEB I) para atuar em sala de AEE.	Habilitação Superior – Graduação com licenciatura plena específica para ensino na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental (Cursos Normal Superior ou Pedagogia) ou Normal em Nível Médio com Licenciatura Plena na área de Educação.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função pública de Professor de Apoio para atuar até os anos iniciais do ensino fundamental (Lei 4.622/2022).	Formação mínima em ensino médio na modalidade normal.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Função	**Requisito para ingresso ao cargo**	**Documentação**
Função pública de Professor de Apoio para atuar até os anos finais do ensino fundamental (Lei 4.622/2022).	Formação mínima em ensino superior em área da educação.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
Especialista em Educação Básica (CAEDES) Lei nº 3.740/2013)	Habilitação Superior – Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou em Licenciatura Plena acumulada, no mínimo, com pós-graduação lato sensu em Supervisão Pedagógica.	Diploma, na área da educação, devidamente registrado ou certificado/declaração, na área da educação, desde que não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

Art. 18 O direito à escolha das vagas existentes será de acordo com a classificação na listagem final.

Art. 19 A jornada de trabalho do candidato será de acordo com o cargo escolhido, podendo ser diurna e/ou noturna, também a sua escolha dentro das possibilidades.

Art. 20 A nota final do candidato classificado constará do somatório de pontos obtidos (vide quadro abaixo):

Parágrafo único. Em razão do previsto na Lei Complementar Municipal n.4.622/2022 (art. 5º, II, c), o quadro de pontuação para a função pública de Professor de Apoio destina maior pontuação aos profissionais com formação ou capacitação para atuação em educação inclusiva, dando- lhes preferência.

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO DE NÍVEL SUPERIOR

Professor de Educação Infantil (PEI) – Berçário				
ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
A	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	09 (nove) pontos	Diploma, devidamente registrado,de doutorado ou Certificado/declaração de douturado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	08 (oito) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) Curso	07 (sete) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Graduação em curso de Educação Infantil	Máximo - 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado no curso de graduação em Educação Infantil ou Certificado/declaração de graduação desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
E	Graduação em Pedagogia	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Dilploma, devidamente registrado, de graduação em Pedagogia ou Certificado/declaração da graduação em Pedagogia desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
F	Graduação em Normal Superior	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de graduação em Normal Superior ou Certificado/declaração de graduação em Normal Superior desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
G	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
		40 horas (máximo 1 curso)	0,25 (um quarto) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	0,5 (meio) ponto	
		180 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, Desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço na função temporária e/ou efetiva específica da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto paracada ano trabalhado. (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 01 (um) ponto.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova como Professora de Educação Infantil.

Professor, Professor para Acompanhamento Pedagógico, Especialista				
ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
A	Pós-graduação na área da educação – Stricto Sensu (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	09 (nove) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação na área da educação – Stricto Sensu (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	08 (oito) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação na área da educação – Lato Sensu (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	07 (sete) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da educação	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
		40 horas (máximo 1 curso)	0,25 (um quarto) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	0,5 (meio) ponto	
		180 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	
E	Curso de Aperfeiçoamento realizado nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, de que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
F	Tempo de serviço na função temporária e/ou efetiva específica da Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado (01 ano = 365 dias)	Até o máximo de 05 (cinco) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova. Na função de professor para Acompanhamento Pedagógico apresentar também declaração, em dias, expedida pela escola.

Professor (Peb I) para atuar em Sala de AEE				
ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
A	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	25 (vinte e cinco)pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	24 (vinte e quadro) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação *Lato Sensu* na área de inclusão (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	20 (vinte) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da inclusão.	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
		40 horas (máximo 1 curso)	07 (sete) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
		180 horas (máximo 1 curso)	12 (doze) pontos	
E	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	**TÍTULO**	**DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO**	**VALOR**	**DOCUMENTAÇÃO**
F	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	iploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
G	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	0,5 (meio) ponto	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de

				histórico do curso.
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado, na inclusão, nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço como professor de apoio à inclusão na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova e declaração, em dias, da unidade onde prestou serviço.

Função pública de Professor de Apoio para atuar na educação básica (Lei 4.622/2022).
Art. 5º da Lei Complementar Municipal 4.622/2022... II...
c) terão preferência para o desempenho da função pública os profissionais com formação ou capacitação para atuação em educação inclusiva.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
A	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	25 (vinte e cinco)pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
B	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	24 (vinte e quadro) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação *Lato Sensu* na área de inclusão (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	20 (vinte) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da inclusão.	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
		40 horas (máximo 1 curso)	07 (sete) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
		180 horas (máximo 1 curso)	12 (doze) pontos	
E	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
F	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
G	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	0,5 (meio) ponto	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado, na inclusão, nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço como professor de apoio à inclusão na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova e declaração, em dias, da unidade onde prestou serviço.

Especialista em Educação Básica (CAEDES)

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
A	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	25 (vinte e cinco)pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
B	Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação Inclusiva	Máximo – 1 (um) curso	24 (vinte e quadro) pontos	Diploma, devidamente registrado, de mestrado na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
C	Pós-graduação *Lato Sensu* na área de inclusão (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	20 (vinte) pontos	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação na área da educação inclusiva ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
D	Curso de Aperfeiçoamento na área da inclusão.	Carga horária mínima de		Certificado/declaração na área da educação inclusiva, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
		40 horas (máximo 1 curso)	07 (sete) pontos	
		120 horas (máximo 1 curso)	10 (dez) pontos	
		180 horas (máximo 1 curso)	12 (doze) pontos	
E	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Doutorado)	Máximo – 1 (um) curso	02 (dois) pontos	Diploma, devidamente registrado, de doutorado ou Certificado/declaração de doutorado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
F	Pós-graduação na área da educação – *Stricto Sensu* (Mestrado)	Máximo – 1 (um) curso	01 (um) ponto	Diploma, devidamente registrado, de mestrado ou Certificado/declaração de mestrado na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.
G	Pós-graduação na área da educação – *Lato Sensu* (mínimo 360 h)	Máximo – 1 (um) curso	0,5 (meio) ponto	Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação ou Certificado/declaração de pós-graduação na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão e acompanhado de histórico do curso.

ITEM	TÍTULO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	VALOR	DOCUMENTAÇÃO
H	Curso de Aperfeiçoamento realizado, na inclusão, nos últimos 12 meses (Incentivo a formação continuada).	Mínimo de 30 horas (máximo 1 curso)	01 (um) ponto	Certificado/declaração na área da educação, desde que este/a não ultrapasse 12 meses da data de conclusão.
I	Tempo de serviço como professor de apoio à inclusão na Rede Municipal de Ensino de Ponte Nova	0,5 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (01 ano = 365dias)	Até o máximo de 2,5 (dois e meio) pontos.	Contagem de tempo expedida pela SRH/Ponte Nova e declaração, em dias, da unidade onde prestou serviço.

Art. 21 A mesma graduação e/ou a pós-graduação utilizada para ingresso ao cargo não poderá(ão) ser lançada(s) para pontuação de titulação no ato da inscrição.
Parágrafo único. A graduação e/ou pós-graduação não utilizada para ingresso ao cargo equivalerá, para efeito de pontuação, a curso de aperfeiçoamento.
Art. 22 Os certificados, diplomas ou declarações de conclusão deverão conter a carga horária com o total de horas declaradas na inscrição, não podendo as cargas horárias serem somadas para atingir a titulação informada.

Art. 23 Será considerado o tempo de serviço, temporário e/ou de efetivo exercício na função específica, contado até 31/10/2022 (trinta de outubro de dois mil e vinte e dois), expressamente comprovado.

§ 1º Não será considerado para efeito do *caput* o tempo utilizado para obtenção de aposentadoria.

§ 2º O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, se está aposentado ou não.

§ 3º Caso o tempo de serviço não contemple explicitamente a área específica de atuação do candidato, este deverá comprová-lo anexando declaração expedida pela escola devidamente assinada e carimbada.

Art. 24 Caso o candidato tenha exercido função pública em mais de uma unidade escolar ao mesmo tempo, será considerado para efeito de contagem apenas o tempo exercido em uma das funções.

Parágrafo único. O tempo de serviço na função de diretor e vice-diretor, que pertence ao quadro do Magistério, poderá ser contado para fins de contratação.

Art. 25 Será válida a contagem de tempo informada pelo candidato no ato da inscrição, ainda que menor do que aquele posteriormente comprovado.

§ 1º Acarretará a desclassificação do candidato, na chamada a que se refere o edital, se ficar comprovado tempo inferior ao declarado na inscrição.

§ 2º Será contabilizado o tempo de serviço até o limite previsto no art. 23.

Art. 26 Se após a classificação realizada de acordo com os critérios acima, houver empate entre candidatos, o desempate será definido pelos seguintes critérios, sucessivamente:

I- maior título no cargo pretendido;

III- maior tempo de serviço, em dias, na função pleiteada na Rede Municipal computada de acordo com o art.23;

IV- idade maior.

Art. 27 Poderão candidatar-se brasileiros natos ou naturalizados, que atendam aos requisitos para o exercício da função na data de assinatura do contrato, obedecendo as seguintes exigências:

I- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por documentos oficiais com foto;

II- possuir escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado ou declaração de colação de grau acompanhado de histórico escolar. Os certificados ou declarações devem ser fornecidos pela respectiva e comprovada instituição de ensino, desde que a emissão desses não ultrapassasse 12 (doze) meses da data de colação de grau;

III- estar em gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 8º, inciso II da Lei 2.902/2006 e art. 15 da Constituição Federal/1988,

IV- comprovado pela certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou via *internet* no *link* <*http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral*>;

V- estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino), mediante comprovação por documento emitido pela Junta Militar;

VI- apresentar os documentos comprobatórios;

VII- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, não podendo estar afastado (a) pelo INSS durante todo o processo de contratação (chamada e assinatura do contrato), inclusive por licença maternidade, uma vez que deverá estar considerado APTO pelo médico do trabalho na ocasião em que for se submeter ao exame admissional;

VIII- apresentar cartão de vacina da COVID-19;

IX- possuir habilitação profissional para o exercício da função pública para a qual se candidatar, nos termos da legislação vigente e aplicável à matéria;

X- entregar à Secretaria Municipal de Recursos Humanos declaração de não acumulação de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

XI- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesta Resolução;

XII- ter compatibilidade de horário para o exercício da função.

XIII – não ter sido demitido do serviço público, estando cumprindo penalidade por isso, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal de Ponte Nova.

Art. 28 A presente Resolução visa à constituição de cadastro de reserva para contratação temporária para o ano letivo de 2023.

§ 1º Para a referida contratação, será observada primeiramente a classificação dos candidatos aprovados no concurso/2019 que não tenham sido nomeados, já considerados inscritos para este processo seletivo, que, se interessados, deverão estar presentes para a chamada, no momento do edital, portando cópia e original de documento oficial de identidade e habilitação comprobatória para o cargo pretendido.

§ 2º Sempre que houver necessidade de contratação para exercício de função pública temporária na Rede Municipal de Ensino/Ponte Nova, no ano de 2023, a Secretaria Municipal de Educação divulgará edital no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>, com chamada para exercício das funções onde houver necessidade.

§ 3º Nos editais a serem divulgados, constarão data, horário e local da chamada, bem como o número de vagas, função, período de vigência do contrato, conforme o caso, horário de trabalho e motivo da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar chamadas presenciais ou *on-line*.

§ 5º Se presencial, no horário de início de chamada, determinado no edital, o portão de acesso ao local será fechado, não sendo permitida a entrada de mais candidatos à contratação ou para entrega de documentos aos candidatos. Se *on-line*, conforme regulamentação própria.

§ 6º O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posterior.

§ 7º O candidato que não estiver de posse de todos os documentos exigidos no edital, original e cópia, será automaticamente desclassificado no edital em questão, podendo concorrer em novo edital.

§ 8º A conferência da documentação exigida nos editais será efetuada respeitando-se a lista de classificação, analisando sempre a partir da ordem decrescente de pontuação dos candidatos presentes no momento da chamada.

Art. 29 Na ausência de candidatos inscritos no momento da chamada para contratação, poderá ser contratado preferencialmente profissional habilitado na área que não esteja inscrito neste processo seletivo, desde que esteja presente para a chamada.

Art. 30 Os candidatos não habilitados não poderão se inscrever para este processo seletivo, contudo poderão apresentar-se para a chamada a fim de participar como candidato não inscrito, nos termos deste edital.

Art. 31 Para garantir o cumprimento da carga horária do aluno, em caráter precário, será contratado, excepcionalmente, PEB II não habilitado e não inscrito, legalmente autorizado a lecionar. A contratação desse profissional ocorrerá somente se, no momento da chamada para contratação, ele estiver presente e não houver candidato habilitado também presente.

Parágrafo único. Após 180 (cento e oitenta) dias de prestação de serviço pelo profissional não habilitado, novo edital será divulgado para contratação de profissional habilitado em lugar desse.

Art. 32 Nos casos permitidos por lei, o candidato poderá aceitar até 2 cargos, dando início ao processo de contratação, desde que haja compatibilidade de horários.

§ 1º Com aceitação de 1(um cargo), é vedado ao candidato a desistência para que concorra a outro cargo, ficando excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2023.

§ 2º Com a aceitação de 2(dois) cargos, aquele que desistir de um deles será automaticamente excluído do banco de cadastro para nova contratação no ano letivo de 2023, mantendo-se a contratação para o cargo residual.

Art. 33 A listagem classificatória, em ordem decrescente da pontuação total, será disponibilizada no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.

Art. 34 O candidato classificado passará a fazer parte do cadastro de reserva de vagas e, havendo demanda por parte das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, CAEDES, a Secretaria Municipal de Educação seguirá a ordem de classificação da lista para viabilizar novas contratações, respeitado o previsto no § 1º do art. 28 desta resolução.

§ 1º As vagas para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, CAEDES, que surgirem no decorrer do ano, serão informadas em edital próprio, devendo os candidatos acompanhar no *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>.
§ 2º O candidato deverá ajustar-se às exigências da Secretaria Municipal de Educação no que concerne ao horário de demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e CAEDES, não podendo haver permutas entre as contratações.
§ 3º O contratado que não observar as normas legais referentes ao contrato de prestação de serviços formalizado com a Administração ficará sujeito às sanções e penalidades administrativas, inclusive rescisão contratual.
§ 4º A divulgação do resultado parcial da classificação ocorrerá no dia 20/12/2022.
Art. 35 Os contratos oriundos desta resolução terão vigência no exercício de 2023, podendo ser rescindidos por ato unilateral da administração a qualquer momento para atendimento, interesse e necessidade do serviço público, sem que sejam gerados quaisquer direitos aos contratados, salvo os previstos em lei.
Parágrafo único. Os candidatos que forem classificados nos editais de contratação e encaminhados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverão se apresentar de acordo com a data e horário estipulados na ficha de encaminhamento da SEMED, munidos de todos os documentos comprobatórios exigidos, a fim de efetivação de sua contratação. O não comparecimento na data estipulada cancelará automaticamente a predisposição à assinatura do contrato, liberando a vaga para novo Edital.
Art. 36 O cadastro de reserva previsto nesta Resolução terá vigência até o término do ano letivo de 2023.
Art. 37 A presente Resolução consta no cronograma abaixo:

Datas	Definição
29/11/2022	Publicação da Resolução que define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação e cadastro de reserva para exercício/2023 de função pública na Rede Municipal de Ensino/ Ponte Nova.
30/11/2022 a 14/12/2022	Período de inscrições no *site <www.pontenova.mg.gov.br>*
20/12/2022	Divulgação da classificação parcial
21/12/2022	Recebimento de recursos relativos à classificação parcial
23/12/2022	Disponibilização das respostas dos recursos na Secretaria Municipal de Educação. Divulgação da classificação final dos inscritos no processo seletivo simplificado.
27/12/2022	Data da primeira chamada.
03/01/2023 a 09/01/2023	Comparecimento com documentação preenchida ao RH de acordo com a data estipulada no encaminhamento (Parágrafo único, art 35).

Art. 38 Compete à Secretaria Municipal de Educação, através do *site* <*www.pontenova.mg.gov.br*>, proceder a divulgação do processo de inscrição de candidatos à contratação, sendo que ao candidato compete informar-se de todo o processo de contratação, inclusive sobre datas, horários e prazos estabelecidos.

Art. 39 Todos os atos previstos nesta resolução devem observar os cuidados inerentes à pandemia da Covid-19.
Art. 40 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:3F160C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 145/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2022
Tipo: Preço Médio

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SORÓ SILVA DE RENOME NACIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 06 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 145/2022, modalidade inexigibilidade Nº 014/2022, desta municipalidade, o objeto à Empresa Vencedora: **WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES – CNPJ: 34.061.121/0001-65.**

Item	Descrição	Quant	UN	Valor do Item	Valor Total
001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR SORÓ SILVA DE RENOME NACIONAL DE ESTILO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DE MAIO NO DIA 06 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG	01	Show	50.000,00	R$ 50.000,00
Total Geral do Fornecedor: R$ 50.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 30 de Novembro de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:17DD88CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PL 080/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados a ERRATA DE PUBLICAÇÃO referente a matéria publicada neste veículo na data de 13/09/2022 às páginas 309 e 310 na edição ANO XIV/N° 3347 matéria com o título "RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 080/2022".

Fica retificado o conteúdo referente a ARP N° 072/2022 cuja detentora é a empresa WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME, devendo ser desconsiderado o conteúdo publicado na data supracitada e sendo, portanto, o correto o publicado infra a partir da presente data.
O restante da referida publicação permanecerá inalterado.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 080/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, por meio do sistema de registro de preços.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 072/2022.
Valor: R$ 1.393.690,80 (hum milhão trezentos e noventa e três mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).
Vigência: De 12/09/2022 a 12/09/2023.

Detentora: WILLIAM SANTIAGO SILVA 13278938607 – ME

CNPJ: 29.568.321/0001-79 **Insc. Estadual:** 003121229.00- 62
Endereço: Praça Ministro Gabriel Passos, nº 382, Bairro: Centro, na Cidade de São Tiago/MG, CEP: 36.350-000.
Contatos: (32) 9 9903-8562 wsempreendimentos5@gmail.com

Onde se lê:

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unit.(R$)	Total (R$)
2	ASSADEIRA - FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO	Panelux	60	19.5000	1.170.0000
3	BACIA MATERIAL PLÁSTICO	San Remo	70	15.7000	1.099.0000
4	BALDE PLÁSTICO 10 L	Plasvale	80	4.7000	376.0000
5	BALDE PLÁSTICO 20 L	Plasvale	100	11.5000	1.150.0000
6	BALDE PLÁSTICO 30 L	Plasvale	80	20.000	1.600.0000
7	BANDEJA RETANGULAR INOX 27CM X 37CM	Brinox	15	38.000	570.000
8	BORRIFADOR DE PLÁSTICO	Nobre	80	4.4500	356.0000
9	CAÇAROLA 1	Alumínio Nacional	50	67.7100	3.385.5000
10	CAÇAROLA 2	Alumínio Nacional	50	91.000	4.550.0000
11	CAÇAROLA 3	Alumínio Nacional	50	124.000	6.200.0000
12	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	San Remo	110	23.5000	2.585.0000
13	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS	San Remo	110	52.000	5.720.0000
14	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO	Livro	110	32.3300	3.556.3000
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20L	Alumínio Nacional	50	74.000	3.700.0000
18	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 35 LITROS	Plasvale	250	19.000	4.750.0000
22	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX	Martinox	100	9.9000	990.000
23	CONCHA DE METAL	Martinox	100	12.000	1.200.0000
24	COPO AMERICANO 200 ML	Nadir	500	1.1000	550.000
25	COPO DE POLIPROPILENO	Ercaplast	600	4.000	2.400.0000
26	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	Premissa	300	19.4000	5.820.0000
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Premissa	300	21.9000	6.570.0000
28	DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO	Premissa	300	18.9000	5.670.0000
29	EBULIDOR (RABO QUENTE)	Resistência	20	28.000	560.000
30	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS EMBORRACHADO...	Mor	60	119.000	7.140.0000
33	ESCOVA DE LAVAR ROUPA.	Condor	200	2.5900	518.0000
34	ESCUMADEIRA EM INOX GRANDE	Martinox	150	16.9000	2.535.0000
35	FACA DE COZINHA 10´´, TIPO AÇOUGUE	Tramontina	200	15.000	3.000.0000
36	FACA DE MESA 4" EM AÇO INOX COM FIO SERRILHAD...	Tramontina	200	2.000	400.000
37	FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO	Tramontina	200	13.000	2.600.0000
38	FACA INOX PARA COZINHA C/ CABO POLIPROPILENO	Tramontina	200	18.000	3.600.0000
42	GARRAFA TÉRMICA 01 LITRO	Invicta	100	38.4000	3.840.0000
45	GARRAFA TÉRMICA COM VÁLVULA 1L	Invicta	40	30.5000	1.220.0000
47	LEITEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,5L.	Tramontina	40	140,2700	5.610.8000
48	LIXEIRAS COM TAMPA 10 LITROS	Arqplast	250	17.8000	4.450.0000
50	LIXEIRAS COM TAMPA 100 LITROS	Arqplast	150	134.0000	20.100.0000
52	PÁ COLETORA LIXO	Mega 7	100	4.2000	420.000
53	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA	Mega 7	100	6.3000	630.000
54	PÁ DE LIXO EM METAL CABO MADEIRA BASE METAL	Mega 7	100	15.000	1.500.0000
56	PAINEL DE PRESSÃO 10 LITROS	Eirilar	20	159.000	3.180.0000
57	PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS	Negro	50	364.0000	18.200.0000
58	PENEIRA EM AÇO INOX	Estilo Mimo	50	17.8000	890.000
59	PICADOR LEGUMES CORTADOR DE LEGUMES C/ TRIPE	JL Colombo	50	129.0000	6.450.0000
60	PRATO FUNDO EM AÇO INOX	Ke Home	350	11.9000	4.165.0000
61	PRATO EM VIDRO TEMPERADO	Duralex	800	4.7000	3.760.0000
62	RALADOR ALIMENTO	Linha Original	20	17.4000	348.000
64	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103	Mor	20	14.6000	292.000
65	TRIPÉ HOTEL COADOR DE CAFÉ 1 L	abc	50	72.2300	3.611.5000
66	SUPORTE PARA PLÁSTICO FILME	CSK	15	54.000	810.000
67	TABUA PARA CORTE DE LATICÍNIOS	San Remo	25	29.7700	744,2500
68	TÁBUA PARA CORTAR VEGETAIS EM VIDRO	Allforglass	25	30.000	750.000
71	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE CRUA	San Remo	25	33.6700	841,7500
73	TÁBUA PARA CORTE DE LATICINIOS	San Remo	25	33.3300	833,2500
75	VASILHA DE PLASTICO - BPA FREE COM TAMPA	Plasútil	200	30.3000	6.060.0000
77	XÍCARA COM PIRES	Duralex	350	5.9600	2.086.0000
78	BOBINA PICOTADA 30 CM X 40 CM - C/ 700 SACOS	Plástico Filme	1000	39.000	39.000.0000
80	COPO DESCARTAVEL CRISTAL 200 ML.	Coposul	10.000	3.9900	39.900.0000
90	MORINGA EIXO PILOTO	Eaton	2000	124,9400	249.880.0000
Fornecedor Total (R$):					503.893.3500

Leia-se:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta (R$) Unit.	Valor total (R$)
1	ABRIDOR DE LATAS DE METAL	Brinox	60	4,0000	240,0000
2	ASSADEIRA - FABRICADO EM ALUMÍNIO POLIDO	Panelux	60	19,5000	1.170,0000
3	BACIA MATERIAL PLÁSTICO	Sanremo	70	15,7000	1.099,0000
4	BALDE PLÁSTICO 10 L	Plasvale	80	4,7000	376,0000
5	BALDE PLÁSTICO 20 L	Plasvale	100	11,5000	1.150,0000
6	BALDE PLÁSTICO 30 L	Plasvale	80	20,0000	1.600,0000
7	BANDEJA RETANGULAR INOX 27CM X 37CM	Brinox	15	38,0000	570,0000
8	BORRIFADOR DE PLÁSTICO	Nobre	80	4,4500	356,0000
9	CAÇAROLA 1	Alumínio Nacional	50	67,7100	3.385,5000
10	CAÇAROLA 2	Alumínio Nacional	50	91,0000	4.550,0000
11	CAÇAROLA 3	Alumínio Nacional	50	124,0000	6.200,0000
12	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	Sanremo	110	23,5000	2.585,0000
13	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS	Sanremo	110	52,0000	5.720,0000
14	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO	Bokz	110	32,3300	3.556,3000

15	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20L	Alumínio Nacional	50	74,0000	3.700,0000
16	CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 2 LITROS	Feheros Shop	50	22,4400	1.122,0000
17	CANECÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO 5 LITROS	Feheros Shop	50	34,9800	1.749,0000
18	CESTO PLÁSTICO COM TAMPA 35 LITROS	Plasvale	250	19,0000	4.750,0000
19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	RELU	150	4,9000	735,0000
21	COLHER DE SOPA DE METAL.	Martinox	1000	2,0000	2.000,0000
22	COLHER PARA ARROZ AÇO INOX	Martinox	100	9,9000	990,0000
23	CONCHA DE METAL	Martinox	100	12,0000	1.200,0000
24	COPO AMERICANO 200 ML	Nadir	500	1,1000	550,0000
25	COPO DE POLIPROPILENO	Ercaplast	600	4,0000	2.400,0000
26	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	Premisse	300	19,4000	5.820,0000
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Premisse	300	21,9000	6.570,0000
28	DISPENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO	Premisse	300	18,9000	5.670,0000
29	EBULIDOR (RABO QUENTE)	Resiswal	20	28,0000	560,0000
30	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS EMBORRACHADO...	Mor	60	119,0000	7.140,0000
31	ESCORREDOR DE COPOS AÇO INOX 48 LUGARES	ABC	50	83,3300	4.166,5000
32	ESCORREDOR DE MACARRÃO – AÇO INOX	Western	50	32,3300	1.616,5000
33	ESCOVA DE LAVAR ROUPA.	Condor	200	2,5900	518,0000
34	ESCUMADEIRA EM INOX GRANDE	Martinox	150	16,9000	2.535,0000
35	FACA DE COZINHA 10´´, TIPO AÇOUGUE	Tramontina	200	15,0000	3.000,0000
36	FACA DE MESA 4" EM AÇO INOX COM FIO SERRILHAD...	Tramontina	200	2,0000	400,0000
37	FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO	Tramontina	200	13,0000	2.600,0000
38	FACA INOX PARA COZINHA C/ CABO POLIPROPILENO	Tramontina	200	18,0000	3.600,0000
39	FILTRO DE BARRO 03 VELAS APROX.15KG	São João	15	148,0000	2.220,0000
41	GARFO EM INOX.	Martinox	300	2,7000	810,0000
42	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	Invicta	100	38,4000	3.840,0000
43	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO -CROMADO	Invicta	30	49,1000	1.473,0000
44	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	Termolar	30	41,1700	1.235,1000
45	GARRAFA TÉRMICA COM VALVULA 1L	Invicta	40	30,5000	1.220,0000
47	LEITEIRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,5L.	Tramontina	40	140,2700	5.610,8000
48	LIXEIRAS COM TAMPA 10 LITROS	Arqplast	250	17,8000	4.450,0000
49	LIXEIRAS COM TAMPA 50 LITROS	Arqplast	200	149,5000	29.900,0000
50	LIXEIRAS COM TAMPA 100 LITROS	Arqplast	150	134,0000	20.100,0000
51	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM	Plasmang	70	79,2300	5.546,1000
52	PÁ COLETORA LIXO	Mega 7	100	4,2000	420,0000
53	PÁ DE LIXO COM CABO DE MADEIRA	Mega 7	100	6,3000	630,0000
54	PÁ DE LIXO EM METAL CABO MADEIRA BASE METAL	Mega 7	100	15,0000	1.500,0000
55	PANELA Nº 50	Alumínio Nacional	100	59,6700	5.967,0000
56	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	Eirilar	20	159,0000	3.180,0000
57	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	Nigro	50	364,0000	18.200,0000
58	PENEIRA EM AÇO INOX	Mimo Style	50	17,8000	890,0000
59	PICADOR LEGUMES CORTADOR DE LEGUMES C/ TRIPE	JL Colombo	50	129,0000	6.450,0000
60	PRATO FUNDO EM AÇO INOX	Ke Home	350	11,9000	4.165,0000
61	PRATO EM VIDRO TEMPERADO	Duralex	800	4,7000	3.760,0000
62	RALADOR ALIMENTO	Original Line	20	17,4000	348,0000
63	CESTO DE LIXO MULTIUSO TELADO 9 L	Plasvale	100	5,8000	580,0000
64	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103	Mor	20	14,6000	292,0000
65	TRIPÉ HOTEL COADOR DE CAFÉ 1 L	ABC	50	72,2300	3.611,5000
66	SUPORTE PARA PLÁSTICO FILME	CSK	15	54,0000	810,0000
67	TABUA PARA CORTE DE LATICÍNIOS	Sanremo	25	29,7700	744,2500
68	TÁBUA PARA CORTAR VEGETAIS EM VIDRO	Allforglass	25	30,0000	750,0000
69	TÁBUA PARA CORTE DE AVES EM POLIETILENO	Sanremo	25	33,6700	841,7500
70	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE ASSADA	Sanremo	25	33,6700	841,7500
71	TÁBUA PARA CORTE DE CARNE CRUA	Sanremo	25	33,6700	841,7500
72	TÁBUA PARA CORTE DE FRUTAS E VEGETAIS	Sanremo	25	33,6700	841,7500
73	TÁBUA PARA CORTE DE LATICINIOS	Sanremo	25	33,3300	833,2500
74	TORNEIRA PARA FILTRO EM POLIPROPILENO	Bella Filtros	50	7,5000	375,0000
75	VASILHA DE PLASTICO - BPA FREE COM TAMPA	Plasútil	200	30,3000	6.060,0000
76	VELA PARA FILTRO	Stéfani	150	19,5800	2.937,0000
77	XÍCARA COM PIRES	Duralex	350	5,9600	2.086,0000
78	BOBINA PICOTADA 30 CM X 40 CM - C/ 700 SACOS	Plast Film	1000	39,0000	39.000,0000
79	BOBINA PICOTADA 60 CM - C/ 700 SACOS	Plast Film	1000	40,0000	40.000,0000
80	COPO DESCARTÁVEL CRISTAL 200 ML.	Coposul	10000	3,9900	39.900,0000
81	COPO DESCARTÁVEL CRISTAL 50 ML.	Coposul	15000	3,5000	52.500,0000
82	FILTRO DE PAPEL	Brigitta	5000	3,5400	17.700,0000
83	FÓSFORO.	Gaboardi	600	4,5000	2.700,0000
84	GUARDANAPO	BOB	6000	2,4600	14.760,0000
85	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE CORES VARIADAS	Naxos	200	8,9000	1.780,0000
86	LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	Plastcor	10000	35,3400	353.400,0000
87	LUVA PVC 70CM LUVAS ATÉ O OMBRO	Plastcor	4000	58,2500	233.000,0000
88	LUVAS DESCARTÁVEL DE BORRACHA	Inoven	15000	6,0000	90.000,0000
89	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M - ROLO	Bompack	2000	9,3800	18.760,0000
90	MORINGA EIXO PILOTO	Eaton	2000	124,9400	249.880,0000
Total Fornecedor (R$):					1.393.690,8000

Dou fé, Tiradentes, 01 de dezembro de 2022

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:75E75D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.698, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o Perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei define o perímetro da Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Leopoldina, assim como o Perímetro Urbano de seus distritos, constantes no Memorial Descritivo.

Art. 2º Considera-se Zona Rural o restante do território municipal.
Art. 3º A área com a testada voltada para as vias limítrofes do Perímetro Urbano em que for aprovado o parcelamento pelo órgão municipal competente ficará automaticamente incluída à Zona Urbana.
Art. 4º Constituem parte integrante desta Lei o Memorial Descritivo, exposto no caput do Art. 1º, e o mapeamento do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina e de seus distritos, anexados, conforme indicados abaixo:
I - Anexo I - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina;
II - Anexo II - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano dos distritos do Município de Leopoldina;
III - Anexo III - Mapa dos Perímetros Urbanos do distrito Sede do Município de Leopoldina;
IV – Anexo IV - Mapa do Perímetro Urbanos dos distritos do Município de Leopoldina.
Art. 5º O parcelamento das áreas pertencentes ao Perímetro Urbano está sujeito às normas da Lei do Parcelamento do Solo do Município.
Art. 6º A norma especifica que altere o Perímetro Urbano do Município de Leopoldina deverá atualizar o Memorial Descritivo e o Mapa referente a área urbana modificada.
Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis 3.099/1998, 3.373/2001 e 4.325/2016.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de novembro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Leopoldina, 20 de maio de 2022.

Anexo I
Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede do Município de Leopoldina

a) O perímetro urbano do Distrito Sede de Leopoldina tem início sobre o entroncamento da estrada com destino ao Distrito de Tebas e BR 116 (saída para o Rio de Janeiro), coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.571425º
-42.679860º respectivamente, que será chamado ponto 1 (P1).
b) Deste ponto 1 (P1), segue em direção sentido norte, acompanhando a BR 116, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.563369°
-42.679732° respectivamente, que será chamado ponto 2 (P2).
c) Deste ponto 2 (P2), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 310m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.565490°
-42.681745° respectivamente, que será chamado ponto 3 (P3).
d) Deste ponto 3 (P3), segue no rumo norte a uma distância aproximada de 340m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.560381°
-42.681802° respectivamente, que será chamado ponto 4 (P4).
e) Deste ponto 4 (P4), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 315m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.558712°
-42.679280° respectivamente, que será chamado ponto 5 (P5).
f) Deste ponto 5 (P5), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 412m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.558531°
-42.675364° respectivamente, que será chamado ponto 6 (P6).
g) Deste ponto 6 (P6), segue no rumo noroeste margeando a BR 116, incluindo sua margem de servidão de 15m, até o ponto 7 (P7) , coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - -21.551271°
-42.678626° respectivamente.

h) Deste ponto 7 (P7), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 1080m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.546937° -42.669526° respectivamente, que será chamado ponto 8 (P8).
i) Deste ponto 8 (P8), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 1140m, ao final do loteamento Caiçaras, atrás do Posto Imperial, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.541298° -42.660216° respectivamente, que será chamado ponto 9 (P9).
j) Deste ponto 9 (P9), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 900m, no bairro Vale do Sol, na estrada para o Horto Florestal, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.533053° -42.661381°respectivamente, que será chamado ponto 10 (P10).
k) Deste ponto 10 (P10), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 730m, no eixo da rua da Caixa D'água, no bairro Popular, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.526787° -42.658895° respectivamente, que será chamado ponto 11 (P11).
l) Deste ponto 11 (P11), segue no rumo noroeste, a uma distância aproximada de 1400m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.515059° -42.664120°respectivamente, que será chamado ponto 12 (P12).
m) Deste ponto 12 (P12), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 920m, ao final da Rua José de Melo, Bairro Serra verde, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.509823° -42.657102° respectivamente, que será chamado ponto 13 (P13).
n) Deste ponto 13 (P13), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 190m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.510142° -42.655427° respectivamente, que será chamado ponto 14 (P14).
o) Deste ponto 14 (P14), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 265m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.511822° -42.653538° respectivamente, que será chamado ponto 15 (P15).
p) Deste ponto 15 (P15), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 1017m, na entrada para um grotão às margens da Rodovia, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.519504° -42.648223° respectivamente, que será chamado ponto 16 (P16).
q) Deste ponto 16 (P16), segue no rumo leste, margeando a rodovia, incluindo sua margem de servidão de 15m, a uma distância aproximada de 1020m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.521535° -42.638589° respectivamente, até a frente da quadra da escola Cirene Fernandes Valentim, no Bairro Nova Leopoldina, que será chamado ponto 17 (P17).
r) Deste ponto 17 (P17), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 222m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.519933° -42.640274° respectivamente, que será chamado ponto 18 (P18).
s) Deste ponto 18 (P18), segue no rumo norte a uma distância aproximada de 840m, até o final do Conjunto Habitacional José Nelson Reis Junqueira , coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.512313° -42.640928° respectivamente, que será chamado ponto 19 (P19).
t) Deste ponto 19 (P19), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 945m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.507786° -42.633099° respectivamente, que será chamado ponto 20 (P20).
u) Deste ponto 20 (P20), segue no rumo nordeste, a uma distância aproximada de 497m, ao final do Bairro Jardim Bela Vista, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.507078° -42.628344° respectivamente, que será chamado ponto 21 (21).
v) Deste ponto 21 (P21), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 807m, próximo à última casa do bairro Arraial do Sapé, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.502771° -42.622007° respectivamente, que será chamado ponto 22 (P22).
w) Deste ponto 22 (P22), segue no rumo nordeste a uma distância aproximada de 630m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.499378° -42.617055° respectivamente, que será chamado ponto 23 (P23).
x) Deste ponto 23 (P23), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 1225m, ao final da porção do bairro Fortaleza, situada ao lado oeste da BR 116, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.500790° -42.605338° respectivamente, que será chamado ponto 24 (P24).
y) Deste ponto 24 (P24), segue no rumo nordeste, a uma distância aproximada de 770m, ao final dos edifícios do antigo Posto Oxalá, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.501335° -42.597996° respectivamente, que será chamado ponto 25 (P25).
z) Deste ponto 25 (P25), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1645m, até a entrada da porção do bairro Fortaleza, situada ao lado leste da BR 116, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.510392° -42.610661° respectivamente, que será chamado ponto 26 (P26).
aa) Deste ponto 26 (P26), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 700m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.516122° -42.613530° respectivamente, que será chamado ponto 27 (P27).
bb) Deste ponto 27 (P27), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1610m, até o final do loteamento GreenVille, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.529353° -42.620049° respectivamente, que será chamado ponto 28 (P28).
cc) Deste ponto 28 (P28), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 530m, até a entrada do Clube Brasília, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.532063° -42.615769° respectivamente, que será chamado ponto 29 (P29).
dd) Deste ponto 29 (P29), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 1308m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.529141° -42.628005° respectivamente, que será chamado ponto 30 (P30).
ee) Deste ponto 30 (P30), segue no rumo noroeste a uma distância aproximada de 505m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.527019° -42.632440° respectivamente, que será chamado ponto 31 (P31).
ff) Deste ponto 31 (P31), segue no rumo sudeste, a uma distância aproximada de 580m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.532286° -42.632673° respectivamente, que será chamado ponto 32 (P32).

gg) Deste ponto 32 (P32), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 328m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.534814° -42.634523° respectivamente, que será chamado ponto 33 (P33).
hh) Deste ponto 33 (P33), segue no rumo leste a uma distância aproximada de 436m, até o final do loteamento Blue Garden, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.536684° -42.630826° respectivamente, que será chamado ponto 34 (P34).
ii) Deste ponto 34 (P34), segue no rumo sudeste, a uma distância aproximada de 223m, até o final da Rua Ercília Guimarães, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.538725° -42.630812° respectivamente, que será chamado ponto 35 (P35).
jj) Deste ponto 35 (P35), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 335m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.538951° -42.634032° respectivamente, que será chamado ponto 36 (P36).
kk) Deste ponto 36 (P36), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 715m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.545080° -42.631307° respectivamente, que será chamado ponto 37 (P37).
ll) Deste ponto 37 (P37), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 540m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.544422° -42.636520° respectivamente, que será chamado ponto 38 (P38).
mm) Deste ponto 38 (P38), segue no rumo norte, a uma distância aproximada de 465m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.540230° -42.636308° respectivamente, que será chamado ponto 39 (P39).
nn) Deste ponto 39 (P39), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1125m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.543150° -42.646829° respectivamente, que será chamado ponto 40 (P40).
oo) Deste ponto 40 (P40), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 365m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.542611° - 42.650206° respectivamente, que será chamado ponto 41 (P41).
pp) Deste ponto 41 (P41), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 565m, ao final do bairro São Luís, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.545415° - 42.655006° respectivamente, que será chamado ponto 42 (P42).
qq) Deste ponto 42 (P42), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 1700m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.553018° -42.669844° respectivamente, que será chamado ponto 43 (P43).
rr) Deste ponto 43 (P43), segue no rumo oeste a uma distância aproximada de 490m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.552756° -42.674365° respectivamente, que será chamado ponto 44 (P44).
ss) Deste ponto 44 (P44), segue no rumo sudeste a uma distância aproximada de 460m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.556191° -42.673336° respectivamente, que será chamado ponto 45 (P45).
tt) Deste ponto 45 (P45), segue no rumo sul a uma distância aproximada de 440m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude - 21.560214° -42.673706° respectivamente, que será chamado ponto 46 (P46).
uu) Deste ponto 46 (P46), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 380m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.562907° -42.675806° respectivamente, que será chamado ponto 47 (P47).
vv) Deste ponto 47 (P47), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 240m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.564604° -42.677651° respectivamente, que será chamado ponto 48 (P48).
ww) Deste ponto 48 (P48), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 560m, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.569718° -42.677946° respectivamente, que será chamado ponto 49 (P49).
xx) Deste ponto 49 (P49), segue no rumo sudoeste a uma distância aproximada de 260m até encontrar-se com o ponto 1 (P1).

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretária de Obras

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Leopoldina, 20 de maio de 2022.

Anexo II
Memorial Descritivo do Perímetro Urbano dos distritos Município de Leopoldina:

a) O Perímetro Urbano do distrito de Piacatuba define-se pelo polígono formado pelos pontos: C1, coordenadas em Graus Decimais aproximadas Latitude e Longitude -21.482204° -42.782754° respectivamente, correspondente à ponte na entrada do distrito; C2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.482041° -42.784639° respectivamente; C 3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.484070° -42.787834° respectivamente; C4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.484255° -- 42.790577° respectivamente; C5, com coordenadas aproximadas Latitude e

Longitude -- 21.484731° -42.791542° respectivamente; C6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.487407° -42.790971° respectivamente; C7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.487872° -42.789570° respectivamente; C8, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.489381° -42.788864° respectivamente; C9, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.487829° -42.785820° respectivamente; C10, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.489782° -42.786554° respectivamente, correspondente ao final do muro do cemitério local; C11, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.486441° -42.782460° respectivamente; C12, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.486658° -42.779795° respectivamente; e
C13, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.484001° -42.780885° respectivamente, até se encontrar com o Ponto C1.
b) O Perímetro Urbano do distrito de Providência define-se pelo polígono formado pelos pontos: V1, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.671170° -42.596515° respectivamente, correspondente ao final do cemitério local; V2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.671087° -42.594959° respectivamente; V3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.662997° -42.594695° respectivamente; V4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.659266° -42.593079° respectivamente; V5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.657880° - 42.594693° respectivamente; V6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude - 21.660960° -42.597483° respectivamente; V7, com coordenadas aproximadas Latitude e
Longitude -21.664308° -42.598603° respectivamente, até se encontrar com o Ponto V1.

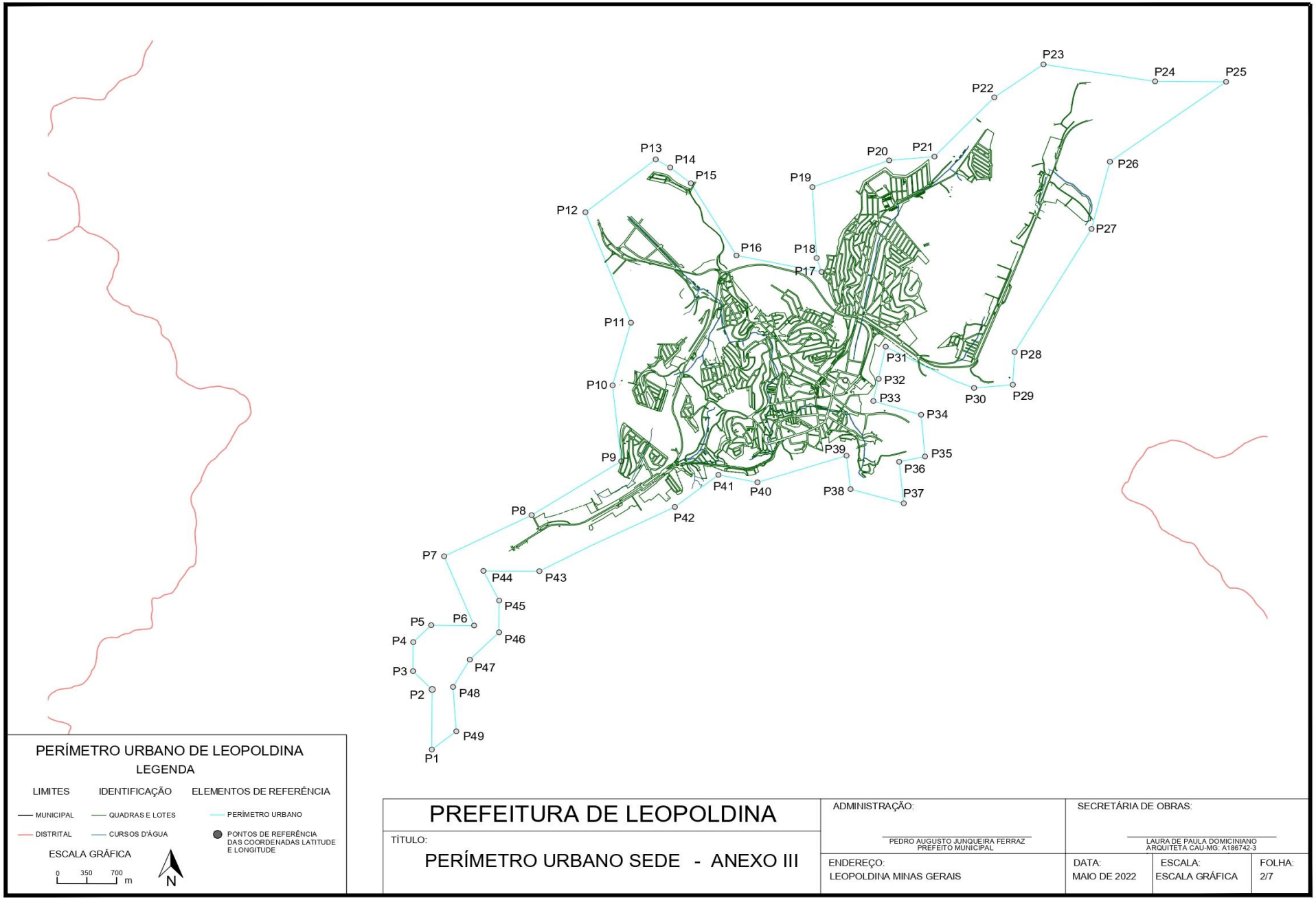
c) O Perímetro Urbano do distrito de Ribeiro Junqueira define-se pelo polígono formado pelos pontos: R1, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.447770° -42.512239° respectivamente, correspondente à entrada para quem vem de Recreio; R2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.448463° -42.510581° respectivamente; R3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.452784° -42.513073° respectivamente; R4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.453401° - 42.508583° respectivamente; R5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude - 21.455067° -42.508521° respectivamente; R6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.455430° -42.511651° respectivamente; R7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.456311° -42.510600° respectivamente; R8, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.457460° -42.512139° respectivamente; R9, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.456988° -42.513854° respectivamente; R10, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.457000° -42.515260° respectivamente; R11, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.456305° - 42.517057° respectivamente, correspondente ao final do cemitério local; R12, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.453586° -42.520207° respectivamente; R13, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.452011° -42.521304° respectivamente; e R14, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.452385° -
42.516367° respectivamente, até se encontrar com o Ponto R1.
d) O Perímetro Urbano do distrito de Abaíba define-se pelo polígono formado pelos pontos: A1, coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.588878° -42.500653° respectivamente, próximo aos fundos da igreja católica; A2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.588581° -42.497634° respectivamente, correspondente ao início da Rua da Olaria; A3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.587034° - 42.494450° respectivamente; A4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude - 21.588076° -42.493454° respectivamente; A5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude - -21.589860° -42.497537° respectivamente; A6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591242° -42.496816° respectivamente; A7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591566° -42.497453° respectivamente, correspondente ao início da estrada para Leopoldina; A8, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591940° -42.498802° respectivamente; A9, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.592345° -42.499057° respectivamente; A10, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.592178° -42.499990° respectivamente; A11, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.591401° -42.500425°
respectivamente; A12, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.590924° - 42.502107° respectivamente, até se encontrar com o Ponto A1.
e) O Perímetro Urbano do distrito de Tebas define-se pelo polígono formado pelos pontos: T1, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.579353° -42.734529° respectivamente, correspondentes à entrada para quem vem de Leopoldina; T2, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.576839° -42.736101° respectivamente; T3, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.573418° - 42.739372° respectivamente; T4, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.573548° - 42.740993° respectivamente, correspondente ao entroncamento em direção à localidade de Valverde; T5, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.579964° -42.741802°
respectivamente; T6, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude -21.585419° -

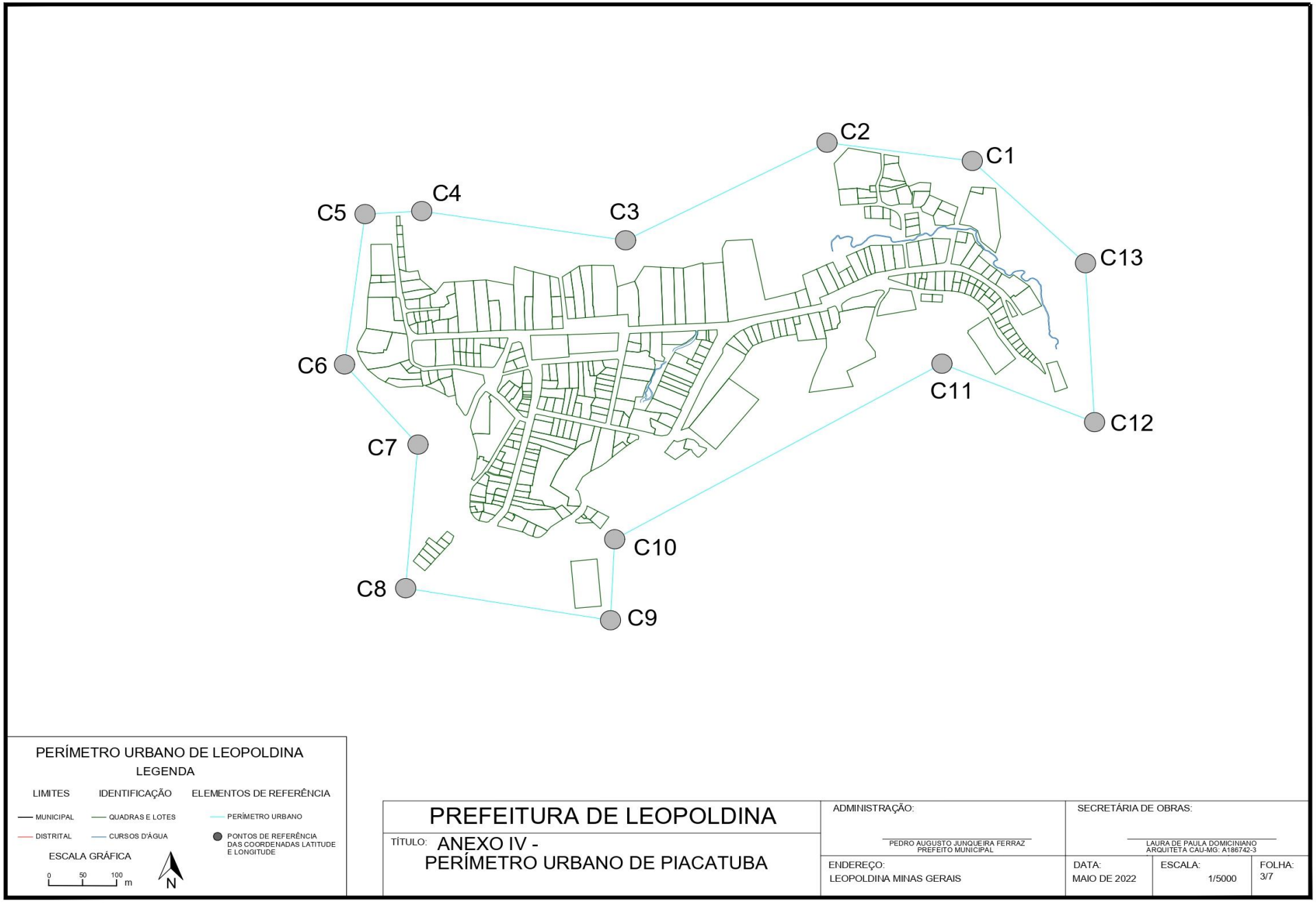
42.745302° respectivamente; e T7, com coordenadas aproximadas Latitude e Longitude - 21.585903° -42.741506° respectivamente, correspondente à saída para Juiz de Fora. Daí em diante ele margeia a BR-267 até se encontrar com o Ponto T1.

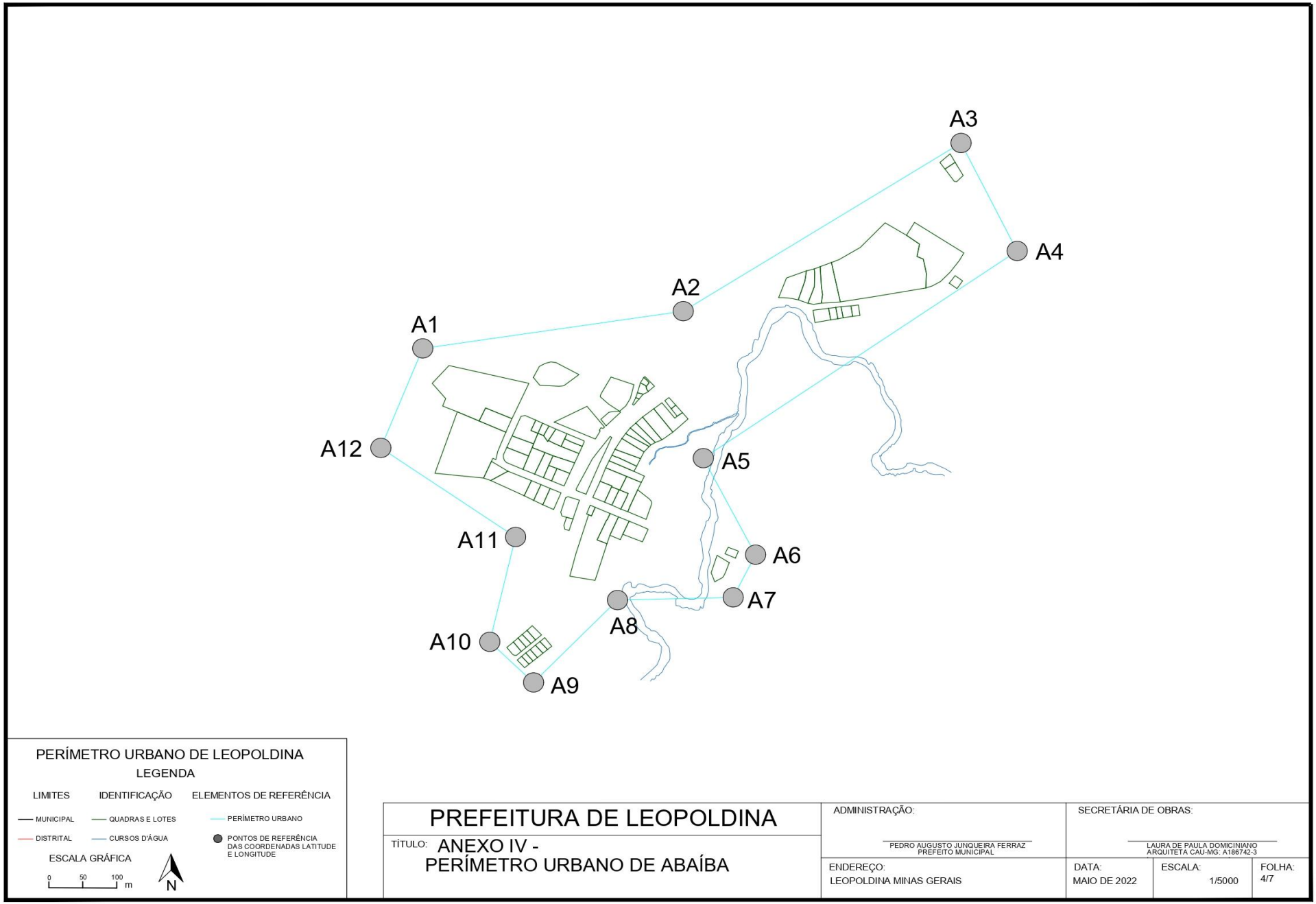
LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretária de Obras

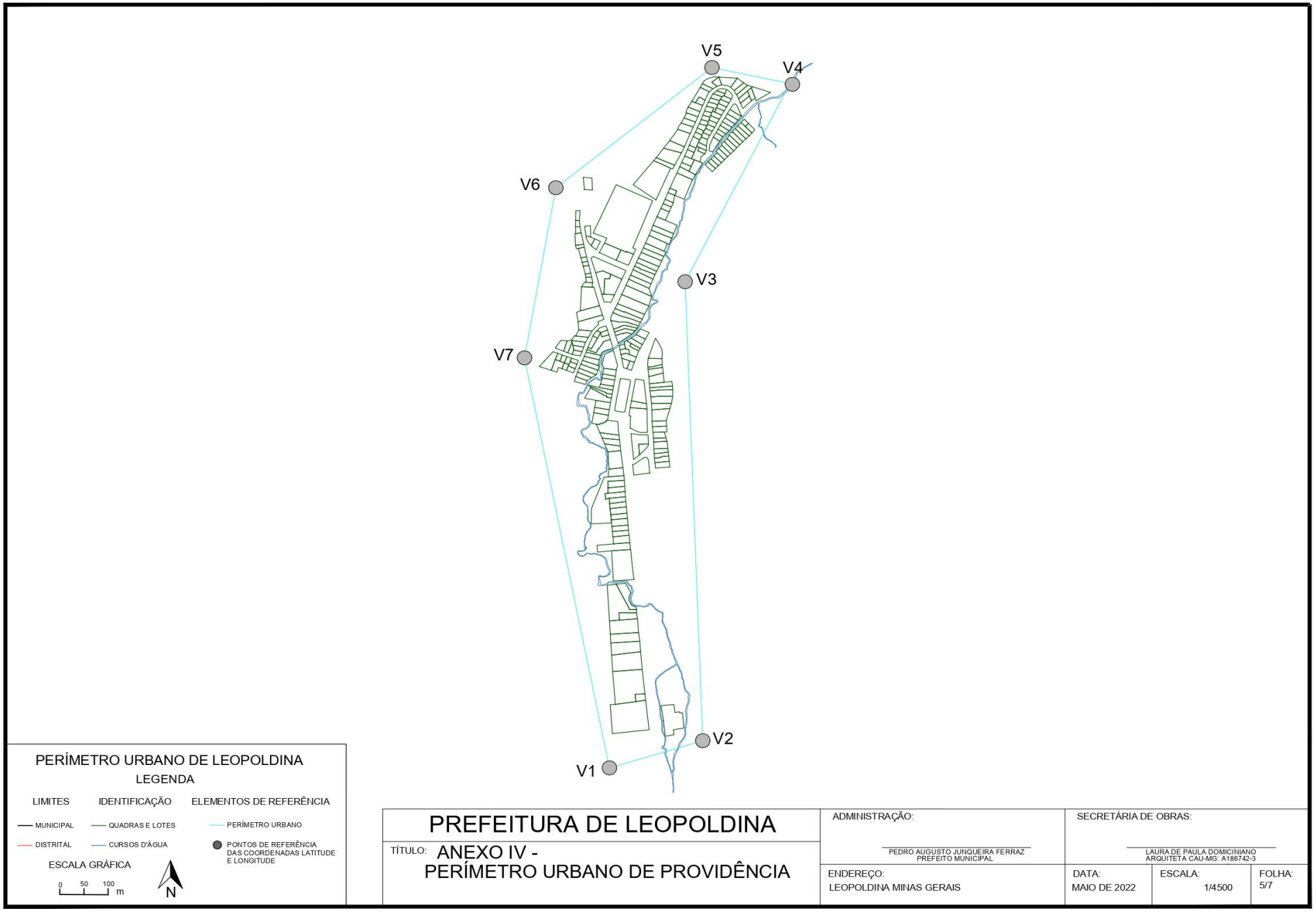
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

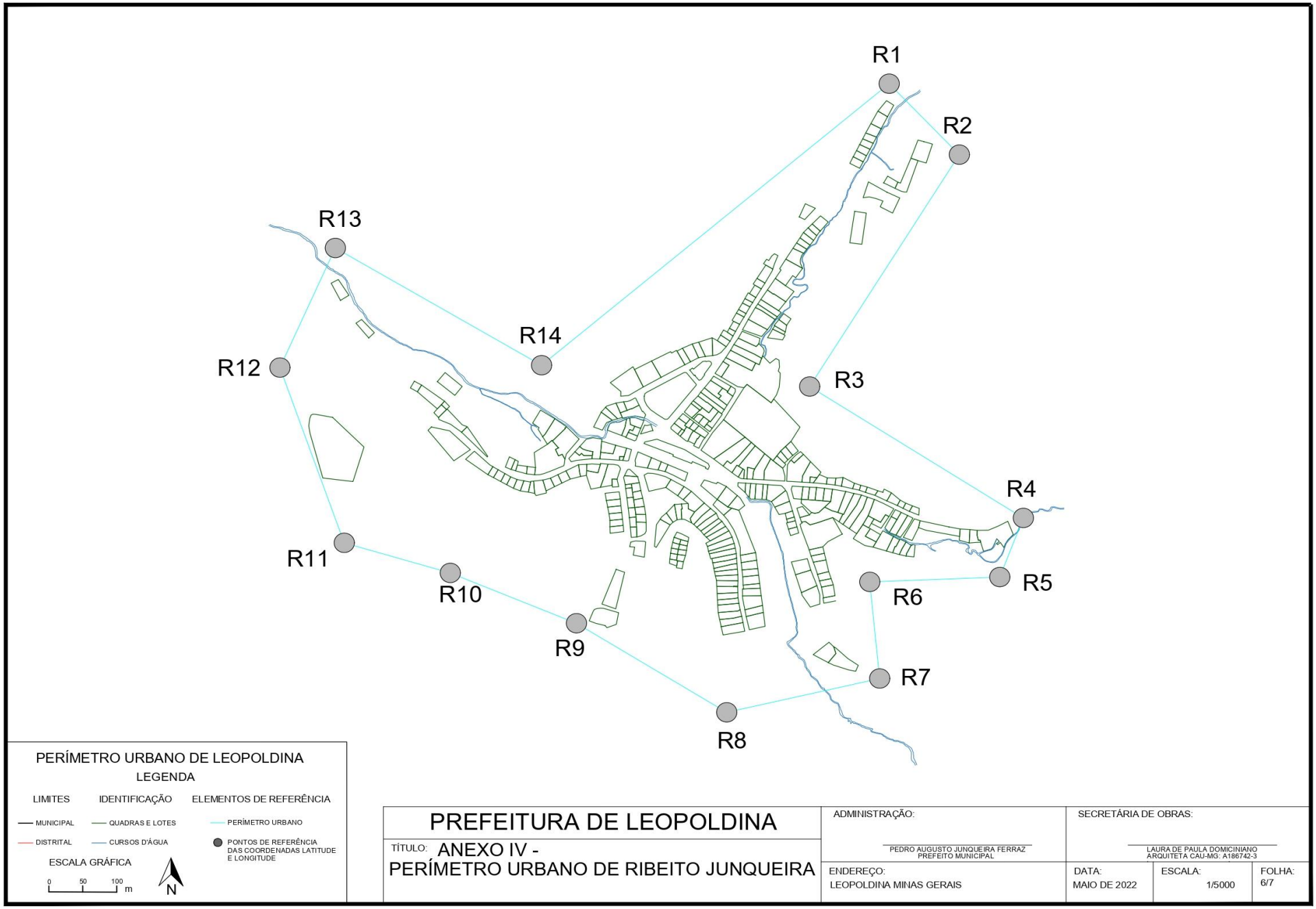
Colocar as imagens nesta sequência


P1
P2
P3
P4
P5
P6
P7
P8
P9
P10
P11
P12
P13
P14
P15
P16
P17
P18
P19
P20
P21
P22
P23
P24
P25
P26
P27
P28
P29
P30
P31
P32
P33
P34
P35
P36
P37
P38
P39
P40
P41
P42
P43
P44
P45
P46
P47
P48
P49
PERÍMETRO URBANO DE LEOPOLDINA
LEGENDA
LIMITES
MUNICIPAL
DISTRITAL
IDENTIFICAÇÃO
QUADRAS E LOTES
CURSOS D'ÁGUA
ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
PERÍMETRO URBANO
PONTOS DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS LATITUDE E LONGITUDE
ESCALA GRÁFICA
0 350 700 m
N
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TÍTULO:
PERÍMETRO URBANO SEDE - ANEXO III
ADMINISTRAÇÃO:
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA DE OBRAS:
LAURA DE PAULA DOMICINIANO
ARQUITETA CAU-MG: A186742-3
ENDEREÇO:
LEOPOLDINA MINAS GERAIS
DATA:
MAIO DE 2022
ESCALA:
ESCALA GRÁFICA
FOLHA:
2/7


C1
C2
C3
C4
C5
C6
C7
C8
C9
C10
C11
C12
C13
PERÍMETRO URBANO DE LEOPOLDINA
LEGENDA
LIMITES
IDENTIFICAÇÃO
ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
MUNICIPAL
DISTRITAL
QUADRAS E LOTES
CURSOS D'ÁGUA
PERÍMETRO URBANO
PONTOS DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS LATITUDE E LONGITUDE
ESCALA GRÁFICA
0 50 100 m
N
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TÍTULO: ANEXO IV - PERÍMETRO URBANO DE PIACATUBA
ADMINISTRAÇÃO:
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA DE OBRAS:
LAURA DE PAULA DOMICINIANO
ARQUITETA CAU-MG: A186742-3
ENDEREÇO:
LEOPOLDINA MINAS GERAIS
DATA:
MAIO DE 2022
ESCALA:
1/5000
FOLHA:
3/7


A3
A4
A2
A1
A12
A5
A11
A6
A7
A8
A10
A9
PERÍMETRO URBANO DE LEOPOLDINA
LEGENDA
LIMITES
IDENTIFICAÇÃO
ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
MUNICIPAL
QUADRAS E LOTES
PERÍMETRO URBANO
DISTRITAL
CURSOS D'ÁGUA
PONTOS DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS LATITUDE E LONGITUDE
ESCALA GRÁFICA
0 50 100 m
N
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TÍTULO: ANEXO IV - PERÍMETRO URBANO DE ABAÍBA
ADMINISTRAÇÃO:
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA DE OBRAS:
LAURA DE PAULA DOMICINIANO
ARQUITETA CAU-MG: A186742-3
ENDEREÇO:
LEOPOLDINA MINAS GERAIS
DATA:
MAIO DE 2022
ESCALA:
1/5000
FOLHA:
4/7


V5
V4
V6
V3
V7
V2
V1
PERÍMETRO URBANO DE LEOPOLDINA
LEGENDA
LIMITES
IDENTIFICAÇÃO
ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
MUNICIPAL
QUADRAS E LOTES
PERÍMETRO URBANO
DISTRITAL
CURSOS D'ÁGUA
PONTOS DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS LATITUDE E LONGITUDE
ESCALA GRÁFICA
0 50 100 m
N
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TÍTULO: ANEXO IV -
PERÍMETRO URBANO DE PROVIDÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO:
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA DE OBRAS:
LAURA DE PAULA DOMICINIANO
ARQUITETA CAU-MG: A186742-3
ENDEREÇO:
LEOPOLDINA MINAS GERAIS
DATA:
MAIO DE 2022
ESCALA:
1/4500
FOLHA:
5/7


R1
R2
R3
R4
R5
R6
R7
R8
R9
R10
R11
R12
R13
R14
PERÍMETRO URBANO DE LEOPOLDINA
LEGENDA
LIMITES
MUNICIPAL
DISTRITAL
IDENTIFICAÇÃO
QUADRAS E LOTES
CURSOS D'ÁGUA
ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
PERÍMETRO URBANO
PONTOS DE REFERÊNCIA DAS COORDENADAS LATITUDE E LONGITUDE
ESCALA GRÁFICA
0 50 100 m
N
PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TÍTULO: ANEXO IV -
PERÍMETRO URBANO DE RIBEITO JUNQUEIRA
ADMINISTRAÇÃO:
PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA DE OBRAS:
LAURA DE PAULA DOMICINIANO
ARQUITETA CAU-MG: A186742-3
ENDEREÇO:
LEOPOLDINA MINAS GERAIS
DATA:
MAIO DE 2022
ESCALA:
1/5000
FOLHA:
6/7

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A40D8E35

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

AMM 70 ANOS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS